SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3415

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DO FUTURO, INCLUINDO: (I) INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE OPERAÇÃO E CONTROLE; (II) INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIAS INTELIGENTES PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AUTOMATIZADO DOS ALUNOS; (III) INFRAESTRUTURA DE INTELIGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS ALUNOS; (IV) INFRAESTRUTURA DE INTERAÇÃO DIGITAL ENTRE ALUNO E PROFESSOR; INCLUINDO O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, HARDWARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. **RETIRADA DE EDITAL, https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09H01MINUTO DO DIA 30/12/2022.**

IPATINGA, MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELCI RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:C1BCA7FF

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PRC025/2022 PERP011/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação do Projeto Escola do Futuro, incluindo: (I) infraestrutura integrada de operação e controle; (II) infraestrutura de tecnologias inteligentes para o controle de frequência automatizado dos alunos; (III) infraestrutura de inteligência de comunicação e atendimento dos alunos; (IV) infraestrutura de interação digital entre aluno e professor; incluindo o fornecimento e locação de todos os equipamentos, softwares, hardwares, mão de obra qualificada e infraestrutura necessária, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
ONDE SE LIA:1.2. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO MODELO DE DISPUTA ABERTO, será realizada, às 09h01minuto, do dia 19/12/2022, horário de Brasília – DF.
LEIA-SE:1.2. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO MODELO DE DISPUTA ABERTO, será realizada, às 09h01minuto, do dia 30/12/2022, horário de Brasília – DF.

Ipatinga, MG, 20 de dezembro de 2022.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:0DE92DDD

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PRC 026/2022 PERP 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE SAÚDE VOLTADO À TELEMEDICINA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS ANEXOS.
ONDE SE LIA: 1.2. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO MODELO DE DISPUTA ABERTO, será realizada, às 09h01minuto, do dia 23/12/2022, horário de Brasília – DF.
LEIA-SE: 1.2. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO MODELO DE DISPUTA ABERTO, será realizada, às 09h01minuto, do dia 29/12/2022, horário de Brasília – DF.

Ipatinga, MG, 20 de dezembro de 2022.

ELCI RODRIGUES -
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:6811DC5B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-009-01/2022

Ata de Registro de Preços nº 023-009-01/2022. PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 e EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA, CNPJ: 05.167.347/0001-47. Valor R$ 91.619.032,00 (noventa e um milhões, seiscentos e dezenove mil e trinta e dois reais). Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros de literatura, kits e livros didáticos para alunos da rede municipal de ensino, cemeis, ensino infantil, ensino fundamental I e II, em

atendimento às demandas do consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos Municípios coparticipantes. Vigência: 20/12/2022 a 19/12/2023. Assinam: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA E EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA.

Ipatinga, MG, 20 de dezembro 2022.

ELCI RODRIGUES -
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:6FB9DD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Extrato de Contrato de Rateio nº 02/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, celebrado em 12/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 12/12/2022 a 31/12/2023. Valor anual R$ 426.099,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, noventa e nove reais, sessenta centavos)

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:8D53BDC6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 22/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2023

Contrato de Rateio nº 22/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 20/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 20/12/2022 a 31/12/2023. Valor anual: 331.617,60 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:B7037B16

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2023

Contrato de Rateio nº 07/2023, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Capinópolis inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, celebrado em 20/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 20/12/2022 a 31/12/2023. Valor anual R$ 58.658,40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:30DFE9EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Segundo Aditivo ao Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35 firmado em 20/12/2022. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: alteração da cláusula quarta e acréscimo ao anexo único. Valor R$156.152,83. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D10FCF0D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

Termo de Cessão celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e o Município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 10/10/2022. Objeto: regulamentar a cessão precária de veículo tipo "caminhão baú" de propriedade do CEDENTE, em benefício do Município CESSIONÁRIO, em atenção ao disposto no Convênio de Saída nº 1371001445/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, e o CIDES. Vigência: da assinatura até 31/12/2022.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:9B50EE92

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 558/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 558/2022. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 10 (dez) consulta de cardiologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e prorrogação da vigência do Contrato 558/2019, que passa a ter pleno vigor até 28/12/2022. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão

Presencial nº 02/2022 e no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6218DBFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2021 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E A

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 002/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 14/12/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso conforme previsto na Cláusula Quinta. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Uberlândia-MG, 14 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:72ED29BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06
Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Auto Posto Montana.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do preço da gasolina comum, gasolina aditivada e álcool combustível (etanol), nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, firmada entre as partes em 22 de fevereiro de 2022 e em conformidade com as notas fiscais anexadas ao aditivo.

Data: 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5C9F2500

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 39/2022 - Dispensa por limite 39/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratados: LMX DO BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., CNPJ nº 23.904.788/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis (mesas e cadeiras), sob medida, destinados a equipar os diversos setores da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Global: R$ 41.626,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 3001 449052
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:28A035BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 036/2022 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – DIRETOR DE SECRETARIA - LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 036/2022

Exonera Servidor Público – Diretor de Secretaria - Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final do ano de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Pedro Paulo Maciel Júnior,** brasileiro, casado, CI M-6.171.277, inscrito no CPF sob nº 865.919.406-34, em exercício no cargo de Diretor de Secretaria deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5FC38C22

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 037/2022 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – CONTADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 037/2022

Exonera Servidor Público – Contador Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final do ano de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o **Sr. Lucas Emiliano Silva, inscrito no CRC/MG sob o nº 107.855/O,** em exercício no cargo de Contador Legislativo deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3B8B0CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 038/2022 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – PROCURADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 038/2022

Exonera Servidor Público – Procurador Legislativo – Cargo em Comissão – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final do ano de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Eduardo Barbosa Vilela, inscrito junto à OAB/MG sob nº 94.898,** em exercício no cargo de Procurador Legislativo deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:EB41D060

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 039/2022 CONVOCA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 039/2022

Convoca Reunião Extraordinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), **RESOLVE:**
Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de dezembro de 2022, a partir das 15 (quinze) horas.
Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação dos Projetos de Leis nº 60/2022 e 61/2022.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FD52FBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 679, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO QUE DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO BIÊNIO 2021/2022, ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 667, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando a portaria nº 667, de 21 de novembro de 2022;

Considerando a elevada quantidade de eventos, serviços e relatórios finais para prestação de conta;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a data final para entrega dos relatórios de encerramento do biênio 2021/2022, determinada pela portaria nº 667, de 21 de novembro de 2022, para a data de 23.12.2022, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5D7120FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - No cumprimento do Art. 24 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo de Compra nº 010/2022, Dispensa nº 001/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017 para locação de imóvel situado à Av. Dr. Henrique Braga, s/n, Centro, Formiga/MG, de propriedade da Sra. Adriana Almeida Rodrigues, para garagem dos veículos oficiais de propriedade da Câmara

Municipal de Formiga, de acordo com o valor de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) mensais referente a 03 (três) vagas de garagem, proposto pela proprietária, vedando-se utilização da mesma para qualquer outro fim.

Formiga, 19/12/22.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:23292D79

PORTARIAS
PORTARIA Nº 78/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 23 e 30 de dezembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:0BABB661

PORTARIAS
PORTARIA Nº 79/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão especial com a finalidade específica para transferência, dos aparelhos (ar condicionado) e armário para correspondência da Câmara Municipal, ao Poder Executivo.

§1º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do Presidente, para emitir o relatório dos materiais previstos no caput.

§ 2º O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Ederson dos Reis Morais – Presidente
Antônio Carlos de Campos Júnior – Relator
Carlos Renato Brito Angeli – Membro

Suplentes: Orton Marcos Alves do Couto
Rafaela Cunha Silva
Marco Aurélio Almeida

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:CF44826F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 80/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e, ainda, de acordo com a Resolução nº 312 de 3 de dezembro de 2009, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para responder pela função de Pregoeiro, nos processos licitatórios da modalidade pregão:

- Flávia Tereza da Silva
- Marco Aurélio Almeida

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão:

- Antônio Carlos de Campos Júnior
- Ederson dos Reis Morais
- Paulo Márcio Monteiro Teixeira
- Flávia Bernardo Barboza Mendonça
- Elisângela Garcia de Araújo
- José Carlos Campos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2B62ED8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2022, QUE "ALTERAÇÃO – MUNICÍPIO – LEI 1.330/2021 – PPA 2022/2025 – LEI 1.352/2022 – LDO 2023 – PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.385/2022

Alteração – Município – Lei 1.330/2021 – PPA 2022/2025 – Lei 1.352/2022 – LDO 2023 – Providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos da Lei nº 1.330/2021, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.352/2022, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2023, as seguintes ações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Programa: Atenção à Saúde da Comunidade
Ação: Manut. do Prog. Núcleo de Apoio saúde da Família -NASF
Objetivo: Aumentar a resolubilidade das Equipes de Saúde da Família mediante o apoio matricial de especialistas, no desenvolvimento de ações básicas de saúde.
Produto: Atendimento à População.

Programa: Assistência Social Geral
Ação: Manut. Programa Recupera Minas
Objetivo: Programa de Minas Gerais tem o objetivo de auxiliar a população depois das fortes chuvas. O presente será custeado com recurso estadual repassado pela SEDESE.
Produto: Atendimento à População.

Ação: Manut. Programa Rede Cuidar
Objetivo: O objetivo é fortalecer os serviços, programas e projetos ofertados pela rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através de mecanismos de incentivo financeiro, assessoramento e técnicos e qualificação continuados. O presente será custeado com recurso estadual repassado pela SEDESE.
Produto: Atendimento à População.

Ação: Apoio e Incentivo a Atividade Esportivas
Objetivo: Auxiliar na formação humana, promoção da saúde, sociabilização, construção de valores morais e éticos, recreação e lazer.
Produto: Atendimento à População.

Ação: Revitalização Manut. Do Estádio de Futebol – Estado.
Objetivo: Obras de Revitalização para a manutenção de Estádio de Futebol da Sede do Município de Guaraciaba.
Produto: Atendimento à População.

Ação: Execução de Emendas Parl. As. Soc. Impost. Municipal
Objetivo: Atender indicação de Emendas Parlamentar Municipal com destinação a projetos Assistência Social.
Produto: Atendimento à População.

Programa: Infraestrutura Urbana
Ação: Pavimentação Asfáltica
Objetivo: Manutenção e Recuperar de vias públicas municipais através de operação tapa buraco.
Produto: Atendimento à População.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:23993C0B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2022, QUE "ALTERAÇÃO – MUNICÍPIO – LEI 1.352/2022 – LDO 2023 – PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.386/2022

Alteração– Município – Lei 1.352/2022 – LDO 2023 – Providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar como não prioritárias nos Anexos da Lei nº 1.352/2022, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2023, as seguintes ações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Programa: Administração Pública Municipal
Ação: Despesas Exercícios Anteriores
Custas judicias
Manutenção do Prédio da Sede Prefeitura
Enfrentamento Emergência Saúde Nacional Covid-19
Enfrent. Emerg. Saúde Nacional Decorrente Covid-19
Programa: Educação Direito de Todos
Ação: Implementação PPP Abordag. Ped. Tecnologias
Levant. Est. e Comp. Erradicação do Analfabetismo
Capac. P/ formação profissionais educ. especial
Correção do fluxo escolar e alfabetização idade certa
Ampliação da oferta educação tempo integral
Adeq. Sistema Carreiras Cap. Profissionais educação
Manut. Infraest. Cap. Conselhos e Grêmios estudantis
Implemento PPP Abordag. Ped. Tecnologias Inovadoras
Universalização At. Educacional do E. Fundamental
Manut. Transport. Escolar Ens. Médio- Pnat.
Manut. Transport. Escolar Infantil Pré Escolar
Manut. Merenda Escolar End. Infantil P. Escolar
Manut. Merenda Escolar End. Infantil Creche
Ampliação de Vagas na Pré Escola
Universalização At. Educacional Esp. Ens. Infantil
Programa: Programa de Interesse Social
Ação: Construção de Casas Populares
Construção de Módulos Sanitários
Programa de Loteamento de Interesse Social
Programa: Preservação do meio Ambiente Controle da Poluição
Ação: Canalização Córrego Sabão
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
Programa: Infraestrutura Urbana
Ação: Aquisição de veículos e Maquinas Pesadas
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
Construção de Muro de Contenção
Programa: Desenvolvimento sustentável da Agricultura
Ação: Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
Programa: preservação do meio Ambiente Controle da Poluição
Ação: Gerenciamento Ambiental
Programa: Assistência Social Geral
Ação: Manutenção Despesa Rec. As. Social – Covid-19 LC 173
Manutenção de Despesas de Equipamento – EPI
Manutenção de Despesas da Unidade de Acolhimento
Manutenção Despesas com Ações Sócio Assistenciais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DCE65156

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2022, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.387/2022

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios

financeiros no exercício de 2023 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições financeiras para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, observadas as normas de concessão previstas na Lei n° 1.352/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2023, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023 e seus respectivos créditos adicionais.

Parágrafo único. A concessão de subvenções e contribuições deverá observar, ainda, a prévia formalização de termo de convênio na forma regulada pelo art. 116 da lei 8666/93 e, especialmente, as disposições contidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante a formalização de termo de fomento e termo de colaboração nas hipóteses, forma e prestação de contas previstos pela referida lei.

Art. 3º. As subvenções sociais, contribuições, autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Os valores eventualmente concedidos a título de subvenção e contribuição poderão serem alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º. Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:
I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – Aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
III – Celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:
I – Existência de dotação específica;
II – Celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;

§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses dos inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento de convênio firmado e, ainda, pela Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, em conformidade com as normas constantes do termo de fomento ou termo de colaboração firmado e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas regulados pela referida lei n° 13019/2014.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que exista prévia dotação orçamentária, formalização de convênio e justificativa de interesse público.

Art. 9º. Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:98AA5E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 35 DE 19 DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE ATUALIZAÇAO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2022, para realização dos estudos de atualização do regimento interno e da lei orgânica municipal, os seguintes vereadores e servidores:

João Jorge Simão de Oliveira – Presidente;
Hernane Lopes de Siqueira – Secretário;
Lucas Venícius Nascimento de Sousa – Relator
Ana Luíza Agra Zaponi – Membro
Adriana de Oliveira Izá- Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:74284150

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, que entre si celebram, em caráter excepcional e conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 1.710/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.003/2011, que regulamenta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, e do outro, o Sr. **ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL.** O valor do contrato será mantido. Vigência: De 20/12/2022 até 20/01/2023.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:617659B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ATA DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Ata da eleição dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para o biênio 2023/2024. Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Leopoldina, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, c/c o § 2º do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, reuniram-se os Vereadores Bernardo Junqueira e Renó Guedes, Carlos Alexandre Badaró Cordeiro, Carlos Henrique Motta André, Edvaldo Franquido Donato do Vale, Eliléia Santos das Graças Corrêa, Gilmar Pimentel de Oliveira, Ivan Martins Nogueira, José Augusto Cabral Gonçalves, José do Carmo Fófano Vieira, Julius Cézar Pereira da Silva, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Maria Inês Xavier de Oliveira, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Rogério Campos Machado e Valdilúcio Malaquias, para realizar a eleição dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina para o biênio 2023/2024. Havendo número regimental, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos requerimentos de candidaturas aos cargos de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora. Candidataram-se aos referidos cargos os seguintes Vereadores: Presidente: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel; Vice-Presidente: Gilmar Pimentel de Oliveira; 1º Secretário: Carlos Henrique Motta André; e, 2º Secretário: Marcos Vinícius Pereira Costa Lima. Prosseguindo, o senhor Secretário efetuou a chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, e lhes entregou as cédulas únicas de papel, impressas, com identificação e assinatura dos votantes, as quais, após votação, foram devolvidas ao Secretário para a contagem dos votos. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura dos votos, para a devida apuração. Feito isso, apurou-se o seguinte resultado: Presidente: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel (15 votos); Vice-Presidente: Gilmar Pimentel de Oliveira (15 votos); 1º Secretário: Carlos Henrique Motta André (15 votos); e, 2º Secretário: Marcos Vinícius Pereira Costa Lima (15 votos), a saber: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, Carlos Alexandre Badaró Cordeiro, Carlos Henrique Motta André, Edvaldo Franquido Donato do Vale, Eliléia Santos das Graças Corrêa, Gilmar Pimentel de Oliveira, Ivan Martins Nogueira, José Augusto Cabral Gonçalves, José do Carmo Fófano Vieira, Julius Cézar Pereira da Silva, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Maria Inês Xavier de Oliveira, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Rogério Campos Machado e Valdilúcio Malaquias. Prosseguindo, o Presidente proclamou eleitos para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina para o biênio 2023/2024 os seguintes vereadores: **Presidente: Rodrigo Junqueira Reis Pimentel; Vice-Presidente: Gilmar Pimentel de Oliveira; 1ª Secretário: Carlos Henrique Motta André e 2º Secretário: Marcos Vinícius Pereira Costa Lima.** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, esclarecendo aos senhores Vereadores que, conforme disposto no § 2º do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, a posse dos eleitos se dará automaticamente no dia 1º de janeiro de 2023. Eu, Gilmar Pimentel de Oliveira, Secretário da Câmara Municipal de Leopoldina, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos vereadores presentes à Sessão. Câmara Municipal de Leopoldina, 20 de dezembro de 2022. Original assinada por: Bernardo Junqueira e Renó Guedes – Vereador – PDT; Carlos Alexandre Badaró Cordeiro – Vereador – União; Carlos Henrique Motta André – Vereador – PSD; Edvaldo Franquido Donato do Vale – Vereador – PT; Eliléia Santos das Graças Corrêa – Vereadora – União; Gilmar Pimentel de Oliveira – Vereador – Podemos; Ivan Martins Nogueira – Vereador – PP; José Augusto Cabral Gonçalves – Vereador – PSD; José do Carmo Fófano Vieira – Vereador – PSB; Julius Cézar Pereira da Silva – Vereador – União; Marcos Vinícius Pereira Costa Lima – Vereador – União; Maria Inês Xavier de Oliveira – Vereadora – PL; Rodrigo Junqueira Reis Pimentel – Vereador – PV; Rogério Campos Machado – Vereador – PSC; Valdilúcio Malaquias – Vereador – Podemos.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:DDC4F80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII e artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93, homologo/ratifico o processo administrativo nº 019/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública através de pesquisa quantitativa proporcional à densidade demográfica dos bairros/regiões do Município de Pirapora-MG, com dados levantados a partir do questionário em anexo.

Acolho as razões da Comissão de Licitação e da Procuradoria.

CONTRATADA:
BR ATUALIDADES
CNPJ: 05.067.627/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:CC77C770

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 011

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022
TOMADA DE PREÇOS 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
CONTRATADA(O):MARLON BRANDO MARTINS EIRELI-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 002/2022 por mais 22 (vinte e dois) dias cujo objeto é a reforma das instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO : até 06/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 16de DEZEMBRO de 2022
Responsável: Márcio José de Lima -

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:53969125

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 012/2022
2º TERMO ao Contrato Nº 005/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo – MG representada neste ato por seu Presidente Márcio José de Lima.
Contratado:**ENILSON TAVARES PAES JUNIOR,** portador do RG n. MG-16.***.*** e inscrito no CPF sob o n. 020.***.***-22, residente no Bairro Coutinho Zona Rural de Poço Fundo MG.
Processo Licitatório nº 010/2021 PREGÃO 005/2021
Objeto: contratação de profissional liberal (pessoa física) para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras na câmara municipal de Poço Fundo/MG
Data da assinatura 23/12/2022
Vigência: Fica o prazo contratual prorrogado por um mês com encerramento em 23 de janeiro de 2023
Valor : R$2.499,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária 1.01.01.031.1001.3001.0000.3.3.90.36.00

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:8F74906D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO

Processo Licitatório N. 044/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços N. 019/2021
O **CIMAMS** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna pública a **REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO** do Processo Licitatório N. 044/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços N. 019/2021, bem como da Ata de Registro de Preços N. 003/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS AGREGADOS (SUPORTE, CONECTIVIDADE, SETUP DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS), PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** Tendo em vista em razão de sua suspensão determinada pelo Poder Judiciário, o Presidente pela REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO do procedimento em epígrafe. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:989C1BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 086/2021 de prestação de serviço de Analise Anatomopatólogicas de espécie endoscópicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA. Objeto: o acréscimo de 195 Analise Anatomopatólogicas de espécie endoscópicas, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 124.440,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) para R$ 141.990,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais).
Assinatura: 18/11/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:73CED062

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao termo de colaboração Nº 003/2021 de prestação de assistência ortopédica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 02 mês a partir de 01/12/2022 a 31/01/2023. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$47.242,04** (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais), passando o valor total estimado do Contrato de R$ 321.900,00 (trezentos e vinte um mil, novecentos reais), para **R$369.142,04** (trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Assinatura: 25/11/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:FAD171BE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 084/2019 de prestação de serviços de Serviços Mecânicos em Veículos Leves e Pesados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Marcos Paulo de Moura Franco - ME. Objeto: Acréscimo de 50 horas de serviço mecânicos em veículos leves e 500 horas de serviços mecânicos em veículos pesados, equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil, e cem reais) passando o valor

estimado do contrato de R$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos reais) para R$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos reais).
Assinatura: 13/12/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:29A6A246

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 – O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **plantões médicos em psiquiatria,** para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir do dia 22/08/2022 até 17:00 horas do dia 10/01/2023 na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:03A420B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 37/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas em neurologia, cirurgia geral e urologia**,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública terá início às **09h:00min do dia 04 de janeiro de 2022,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2022.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:2C123F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 007/2022 para Contratação de empresa para aquisição de peças de vestuário para compor o uniforme dos servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa MARISE APARECIDA LELES DE ALMEIDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.949.401/0001-18.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

LAIS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8CF58561

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Lais Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:B272AA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura do Processo: **Processo nº 047/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS. Abertura: 10/01/2023 às 09:00hs.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM -jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:0155B245

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 033/2022, Pregão Presencial Nº 011/2022, com abertura prevista para 03/01/2023, às 13:30 horas, destinado ao Registro de Preços para Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública do Consórcio Cis Caparaó, destinado a atender as demandas dos setores administrativos, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no termo de referência. A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS
- Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:92000900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 20/12/2022. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual confecção de materiais gráficos. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0272022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:FC053DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
RETIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI – RETIFICAÇÃO 1 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 047/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DEPESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE, PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, PARA ATENDIMENTO NA REGIÃO DE BELO HORIZONTE, JOÃO MONLEVADE E ITABIRA. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de atribuições legais, e em razão de erro material ocorrido no lançamento nos valores dos Anexos I e V do edital, RETIFCA o edital. ONDE SE LÊ no ANEXO I - item 22 - RETINOGRAFIA (02 OLHOS) o valor total de R$ 324,50, LEIA-SE: item 22 - RETINOGRAFIA (02 OLHOS) o valor total de R$ 18.625,00; e no Item 34 BLEFAROSPLASTIA AMBOS OLHOS ONDE SE LÊ: valor total R$ 2.905,00, LEIA-SE: BLEFAROSPLASTIA AMBOS OLHOS valor total R$ 14.500,00. ANEXO V – item 24 - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica por feto, valor unitário R$ 122,34 e valor total R$ 61.215,00, LEIA-SE: item 24 - Ultrassonografia Obstétrica Morfológica por feto, valor unitário R$ 180,00 e valor total R$ 90.000,00. O valor total do anexo I passará para R$ 1.000.926,90**.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no edital e anexos. João Monlevade, 20 de dezembro de 2022. Aline Cristina de Souza Moreira – Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:8A742E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas: **IMED – IMAGENS MÉDICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 05.525.626/0001-35-Termo Cred 065/2022- Assina: Augusto Gonçalves dos Santos Filho. Vr. t est: R$32.518.023,17 -Viga: 19/12/22 a 18/12/23. **RESSONAR IMAGENS MÉDICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 05.899.991/0001-00 - Termo Cred 066/2022- Assina: Augusto Gonçalves dos Santos Filho. Vr t est.: R$31.919.526,72-Vig: 19/12/22 a 18/12/23. **CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS MONTES CLAROS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.559.762/0001-71-Termo Cred 067/2022- Assina: Augusto Gonçalves dos Santos Filho. Vr tl est: R$42.429.421,52 -Vig: Vig: 19/12/22 a 18/12/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09A41864

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 085/2022 PE 043/2022

PC 085/2022 PE 043/2022 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de capacitação, treinamento, assessoria e consultoria tributária aos servidores municipais afetos à fiscalização fazendária no que concerne à instrução de respostas ao Questionário da Receita Municipal demandado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG através do Portal

Receitas, bem como o atendimento às demandas necessárias a sanar os indícios de irregularidade apontados, a minuta de nova legislação municipal a permitir a apropriação plena dos valores retidos pela municipalidade a título de Imposto de Renda, além da consultoria tributária específica no que tange à municipalização do Imposto Territorial Rural e sua gestão municipal eficiente, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 03/01º/2023, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BFD9C786

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 073/2021 PE 019/2021

PC 073/2021 PE 019/2021 Aq. de Materiais e Equipamento de Informática para atender as necessidades do CODANORTE e municípios consorciados. 1º Aditivo a ATA SRP 002/22, nos termos do o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 – Altera marca dos itens 96 e 97 p/ LENOVO SR630 e Aumenta valores para 96 R$29.145,00 e 97 R$28.850,00. 20/12/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:560C53AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação de N° 015/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 014/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal: 007/2022, pela portaria: 001/2022, pela lei municipal 3.048/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada, OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO A ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2023.. ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Janeiro de 2023. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 21 de Dezembro de 2022.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:D8A42B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/058 2022

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2022) – PRC nº 056/2022 – Signatário: **OXI QUIMICA LTDA, CNPJ CNPJ 65.271.868/0001-71**. Objeto: fornecimento de material de limpeza e afins para manutenção dos serviços do DMAAE. Valor Estimado: **R$ 22.062,20 (Vinte e dois mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).** Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Dotação Orçamentária: Fichas: **04.122.0001.6.003 – 339030** – material de consumo - 339030- Ficha 13. Data: 19/12/2022.

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2022) – PRC nº 056/2022 – Signatário: **Halley Alan Cabral de Andrade**, **CNPJ nº 01.255.291/0001-21.** Objeto: fornecimento de material de limpeza e afins para manutenção dos serviços do DMAAE. Valor Estimado: **R$ 34.554,31 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).** Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Dotação Orçamentária: Fichas: **04.122.0001.6.003 – 339030** – material de consumo - 339030- Ficha 13. Data: 19/12/2022.

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 056/2022) – PRC nº 056/2022 – Signatário: **Ana Valéria Tonelotto - EPP, CNPJ nº 13.331.317/0001-52.** Objeto: fornecimento de material de limpeza e afins para manutenção dos serviços do DMAAE. Valor Estimado: **R$ 40.957,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete mil reais).** Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Dotação Orçamentária: Fichas: **04.122.0001.6.003 – 339030** – material de consumo - 339030- Ficha 13. Data: 19/12/2022.

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2022) – PRC nº 056/2022 – Signatário: **LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 13.331.317/0001-52.** Objeto: fornecimento de material de limpeza e afins para manutenção dos serviços do DMAAE. Valor Estimado: **R$ 13.608,72 (treze mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos) .** Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Dotação Orçamentária: Fichas: **04.122.0001.6.003 – 339030** – material de consumo - 339030- Ficha 13. Data: 19/12/2022.

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2022) – PRC nº 056/2022 – Signatário: **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.782.859/0001-02.** Objeto: fornecimento de material de limpeza e afins para manutenção dos serviços do DMAAE. Valor Estimado: **R$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2023. Dotação Orçamentária: Fichas: **04.122.0001.6.003 – 339030** – material de consumo - 339030- Ficha 13. Data: 19/12/2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:4606C726

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 047/2022

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de 1ª Retificação de Edital – Processo nº 078/2022 – Pregão nº 047/2022 (Eletrônico) – Objeto: Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de LANCHES PARA REUNIÕES INSTITUCIONAIS e LANCHES DIÁRIOS, TURNOS DIURNO E VESPERTINO, PARA SERVIDORES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E ATENDIMENTO (exercício financeiro de 2023), conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I– Termo de Referência – Lote 01 - Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI e Item 14 – Lote 02 – Ampla Concorrência – EXECUÇÃO PARCELADA. Em virtude de questionamento de licitante interessado e da diligência do Setor de Compras, baseando-se no princípio da autotutela, fez-se necessário a Retificação. Portanto, o Diretor Geral do DMAES, faz saber que: 1. Fica retificado o valor unitário máximo aceitável do item 14 (lote 02) que passa a ser de R$ 1,47 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos), impactando no valor total máximo do item que passa a ser de R$

97.020,00 (Noventa e Sete Mil e Vinte Reais); 2. Fica retificado em todas as partes do edital o Valor Total Médio Estimado para o Processo (Valor Total Máximo Aceitável), que passa a ser de R$ 143.369,91 (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos); 3. Fica retificada a data da Sessão Pública que se realizará no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, onde se leu 23/12/2022, passa-se a ler 04/01/2023, no mesmo horário e local. Todas as outras informações inerentes ao edital, que não conflitarem com este instrumento, permanecem inalteradas. Ponte Nova/MG, 19/12/2022. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomides/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BCA1888D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, DO QGP E DA ATA DE RP - PE 042-2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PROCESSO Nº 070/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 20/12/2022, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, ratifica os atos do Pregoeiro quanto à adjudicação ao vencedor, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 21/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 070/2022 – Pregão 042/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 033/2022. Ata de Registro de Preços nº 105-2022. Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2023. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 13/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 105/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.880.543/0001-71. Valor Total do Registro: R$ 45.440,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004.339030 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água- Material de Consumo.

Ponte Nova (MG), 21/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B2E77AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 010/2022. **Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70 / CONTRATADA - SOUZA & SOUZA CONSTRUCOES**, CNPJ: 14.666.342/0001-50, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma ser realizada na sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB. Vigência: inicia-se a partir da assinatura 08 de dezembro de 2022 e finda 07/04/2023. Valor Global: R$ 120.186,57 (cento e vinte mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Fundamentação: Processo n° 010/2022, na modalidade, Tomada de Preços com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 20 de dezembro de 2022.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:D1EF4A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 222/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possíveis irregularidades na concessão de benefícios de aposentadoria;
CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna n, encaminha pela Diretora de Benefícios;
CONSIDERANDO os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na análise do processo de concessão de aposentadoria da beneficiária, E.F.L. de possível ilicitude no acúmulo de cargos;
CONSIDERANDO as disposições do art. 194 e seguintes da Lei Municipal n° 1.042/1971, e no que couber a Lei Federal 9784/99;

R E S O L V E:

Art. 1º-Instaurar Processo Administrativo, protocolo nº 2126/2022, objetivando a apuração dos fatos sobre a possível ilicitude de acúmulo de cargos apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Geraisda beneficiaria E.F.L.

Art. 2º- Nomear as servidoras abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo sob àpresidência da primeira nominada:

NOME	SETOR	CPF N°	MATRÍCULA
Tatiane Moreira Muroni	Benefícios	***.315.506-**	99
Ana Maria Malaquias Rangel	Benefícios	***.605.636.**	86
Adriana Cristina Moreira	Benefícios	***.298.486-**	89

Art. 3º -O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessena) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:ABCAFA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA, PREGÃO PRESENCIAL 050/2022.

Fornecimento De Cadeira De Rodas Com Adaptação E Cama Hospitalar Motorizada. Idea Tecnologia Ltda, Habilitada, Vencedora Do Item 01, Com Valor Unitário De R$ 6.898,00. Porto Saúde Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares Ltda, Habilitada Com Resalva, Cnd Fgts Vencida, Prazo Da Lei 123, Vencedora Do Item 02, Com Valor Unitário De R$ 10.700,00.

Açucena Mg. 12/12/2022 –

VICTOR PEREIRA REAIS

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9A986247

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022 –

Fornecimento de Cadeira de Rodas com adaptação e Cama Hospitalar motorizada, em conformidade com o Termo de Referência e decisão judicial, processo n.º 5000861-77.2022.8.13.0005. Ata 67/2022 - IDEA TECNOLOGIA LTDA, item 01, no valor de R$ 6.898,00. Ata 68/2022 - PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, item 02, no valor de R$ 10.700,00. Vigência 12 meses.

Açucena / MG. 19/12/2022 –

RAULISSON DE MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1FA2A11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO N.º 17/2022.

Execução de obras e serviços na reforma da Escola Municipal da Penha de Aramirim. Empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor global de R$ 282.200,51 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos reais e cinquenta e um centavos), habilitada e vencedora. Fica aberto o prazo recursal.
Açucena 30/11/2022 -
VICTOR PEREIRA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EA0EEDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 17/2022.

Execução de obras e serviços na reforma da Escola Municipal da Penha de Aramirim, firmado com a empresa WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, no valor global de R$ 282.200,51 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos reais e cinquenta e um centavos).

Açucena 12/12/2022 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:66EBD7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RURAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° º42.064.182/0001-04, que tem por objeto Locação de área para exploração de Saibro com disponibilidade de área para fornecimento material a ser explorado igual ou superior a 100.000 m², com finalidade para ser utilizado na conservação de estradas rurais do Município.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **13/12/2022 A 13/12/2023.**
VALOR: Contratante pagará ao Contratado o valor global R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0001.2.0160-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas.
DATA: Além Paraíba, 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:19FC1FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros Tutelares, referente ao Processo de Escolha Suplementar (Edital nº 02/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.012 de 12 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 16 de dezembro de 2022, os (as) Conselheiros (as) Tutelares suplentes eleitos (as) através do voto indireto e secreto, no dia 11 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 2.012 de 12 de dezembro de 2018 e do Edital nº 02/2022, quais sejam:

I – Janaina Gonçalves – CPF: 053.799.046-10 (eleita);
II – Domingos Sávio Pereira – CPF: 880.640.006-10 (1º suplente);
III – Valdirene Aparecida Aguiar – CPF: 067.134.476-51 (2ª suplente);
IV – Júnia Santos Dutra – CPF: 128.119.366-01 (3ª suplente).

Art. 2º Os (as) Conselheiros (as) Tutelares Suplentes entrarão em exercício no caso de cobrir férias, licenças, afastamento e/ou vacância, se for necessário, até o dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 16 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:2612270F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITOVO AO CONTRATO Nº 64/2021

N.º Processo: 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 48/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40. OBJETO: O objeto do presente aditivo Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, e a aplicação de índice de correção monetária. Valor: R$ 74.165,15. Data de assinatura 13 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:92711E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL647/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 647/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 062/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASASF**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.373/0001-20 com sede na Rua Pe. Pedro Lambert nº437/01, bairro Brasília, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Integração Social , declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - ASASF
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 23 de novembro de 2022– Sr. Sergio Jose Veloso – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 19 de dezembro de 2022 –Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08E7A741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 148/2022

Extrato de prorrogação de contrato
PROCESSO Nº 148/2022-INEXIGIBILIDADE Nº013/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022- –
TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº05.347.495/0001-24 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300 – Calcita - Arcos/MG, CEP:35588-000,
Fica prorrogado o termo de colaboração por 31 dias a partir de 01/01/2023

Arcos, 16/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CAB574B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 652/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 652/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, redação e implementação de instruções normativas para a controladoria interna.

FICA REVOGADO O RPROCESSO CONFORME CLAUSULA 19.8 DO EDITAL PARA QUE SEJA RETIFICADO O EDITAL.

ARCOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF2D60BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022
CONTRATO Nº 176/2022

ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**

CONTRATADA: Gisele Garcia da Silva Rocha

DO OBJETO

Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino Externos da Quadra Principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos,
PRORROGAÇÃO:fica prorrogado por 02(dois) meses o contrato original, por solicitação e justificativa do requisitante, confore clausula 3.2 do contrato original.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:91838E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022
CONTRATO Nº 176/2022
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**

CONTRATADA: Gisele Garcia da Silva Rocha,
DO OBJETO
Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino Externos da Quadra Principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos,
DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 02(dois) meses o contrato original, por solicitação e justificativa do requisitante, confore clausula 3.2 do contrato original.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67B7766C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022
CONTRATO Nº 176/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**

CONTRATADA: Gisele Garcia da Silva Rocha,
DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino Externos da Quadra Principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos,

Fica acrescido o valor de R$11.089,85 (onze mil, oitenta e noe reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 13% do valor contratual, por solicitação e justificativa do requisitante.
2.2. O contrato original passa ser de R$94.884,19 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)
A dotação para este serviço será: 02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 (403/1735).

Arcos 11/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A9F2150B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº06/2022
CONTRATO Nº 176/2022
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**,
CONTRATADA de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º MG 3.912.161 e CPF (MF) n.º 364.460.686-20.

DO OBJETO

Contratação de empresa para Reforma dos Banheiros Masculino e Feminino Externos da Quadra Principal do Ginásio Poliesportivo e banheiros e bancadas da Biblioteca da Casa de Cultura no município de Arcos,
DO ACRESCIMO

Fica acrescido o valor de R$1.996,69 (um mil, novecentos e novecento e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 2% do valor contratual, por solicitação e justificativa do requisitante.
O contrato original passa ser de R$96.880,88 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e
A dotação para este serviço será: 02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 (403/1735).

Arcos/MG, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:81729FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 614/2022 - DESERTO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 614/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

OBJETO: Aquisição de material radiológico a ser usado no raio-x e mamógrafo do Hospital Municipal.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E64FB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 211/2022

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva e reprogramação eletrônica em semáforo, com disponibilização de mão de obra qualificada, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/01/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 20/12/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A3F0DCA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 509/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade da Prata, contendo: TERMO REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	476.214,10

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	476.214,10
Valor Total Adjudicado	**476.214,10**

Arcos, 03 de novembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE

LUCIANE MODESTO LOPES

JOYCE APARECIDA BORGES FRANCO

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade da Prata, contendo: TERMO REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 509/2022 Pregão nº 12/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	476.214,1000	476.214,10

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	476.214,10

Arcos, 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A286FD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBLIDADE PL-660-2022

EXTRATO

PROCESSO Nº 660/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

CONTRATO Nº 345/2022

Objeto se refere à contratação de curso de capacitação de servidores na nova lei de licitações 14133/2021 visando a elaboração do estudo técnico preliminar., com a empresa : ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS ao valor global de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência de 30 dias.

Arcos,14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C6A79095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 216/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
ATA 132/2022

Objeto refere-se: Aquisição de itens fracassados/ desertos do Processo Licitatório nº 011/2022 e Processo Licitatório nº 047/2022, referente aos medicamentos constantes na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e medicamentos, insumos e dietas não constantes na Tabela CMED, para atender as demandas judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, inclusive para atender demanda judicial de pacientes residentes no Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Conforme Parecer Jurídico, o fornecedor MEDCOM Distribuidora de Medicamentos LTDA, está dispensado para o fornecimento do item 10 (Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30), conforme o Parecer Jurídico, o item frustrou.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DECFCAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 216/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
ATA 132/2022

Objeto refere-se: Aquisição de itens fracassados/ desertos do Processo Licitatório nº 011/2022 e Processo Licitatório nº 047/2022, referente aos medicamentos constantes na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e medicamentos, insumos e dietas não constantes na Tabela CMED, para atender as demandas judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, inclusive para atender demanda judicial de pacientes residentes no Município de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Conforme Parecer Jurídico, o fornecedor MEDCOM Distribuidora de Medicamentos LTDA, está dispensado para o fornecimento do item 10 (Dprev 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30), conforme o Parecer Jurídico, o item frustrou.

Arcos/MG, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:901BE0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 645/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2022– PROCESSO Nº645/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS- APAE**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68' com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 1060, São Vicente, Arcos/MG. CEP: 35588-000, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 010/1999, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 18/09/1984, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS-APAE**".**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG,23 de novembro de 2022 – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Sergio Jose Veloso– Comissão Técnica e GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 20 de dezembrode 2022, Aparecida de Sousa Damasceno-OAB 175.996.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 20 de dezembro de2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6177A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS 001/2020

Processo nº 1490.01.0000855/2020-15
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. O MUNICÍPIO DE ARCOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro Centro, CEP 35.588- 000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, portador do RG n.º MG3835018 e CPF n° 547.159.706-00 e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. Rafael Freitas Corrêa, Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº MG 11.264.498 SSP/MG e do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM, celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes. Belo Horizonte/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E30A4511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6422/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.422 – 16/12/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 16/12/2022, o (a) Sr. (a) MAURÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS, Maspm nº 109208/1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EDB75938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 260/2022

PORTARIA nº 260 – 08/12/2022

DESIGNA NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 021 e 022 de 2020 E REVOGA A PORTARIA Nº. 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 184, de 13 de setembro de 2022, responsável pela condução dos processos administrativos nº. 021/2020 e 022/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 2.933/2019, mantidos todos os atos anteriormente já praticados.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº. 011, de 21 de janeiro de 2020, e todas as demais disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FDB83308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - ABÍLIO JOSÉ MOREIRA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Abílio José Moreira 17612080630
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.857,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:308A8501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - ADLG TRANSPORTES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: ADLG Transportes Ltda ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 43.981,35
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6044758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Bruno Henrique de Oliveira
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 10.779,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2120498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - EDMAR GERALDO DA CRUZ

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Edmar Geraldo da Cruz 77799666668
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022..
VALOR GLOBAL: R$ 7.280,10
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB94B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - GERALDO EDSON DA SILVA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Geraldo Edson da Silva 83190619620
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.553,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C08315A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - JOÃO LUÍS TEIXEIRA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: João Luís Teixeira

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 2.276,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F476A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - JOSÉ CARLOS DE CASTRO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: José Carlos de Castro 18384340625
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.998,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A65835FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - ORLANDO MISAEL TEIXEIRA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Orlando Misael Teixeira
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.174,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB2FAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - PEDRO MARÇAL DA SILVEIRA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Pedro Marçal da Silveira 14372347634
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.053,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C5BFFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO E AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - RICHARD WEMERSON RIBEIRO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Richard Wemerson Ribeiro 06597712684
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 6.698,76
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1781B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Transporte Maria Cardoso Ltda. ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 7.678,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9385FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 166/2022 - WANDERSON PAULO DE MENDONÇA

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Wanderson Paulo de Mendonça
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.131,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D0063E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) e ora convocados (a), assinará (ao) no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Recursos Humanos
Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos/MG

CARGO: PSICÓLOGO (01 vaga)

DIA: 22/12/2022

HORÁRIO: 13:00 HS

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6714F73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 36/2022

"Nomeia e constitui a "Gerência do ProgramaBDMG MUNICÍPIOS 2021 - BDMG URBANIZA

O(A) Sr(a). **Alex Andrade Anzolin**, Prefeito(a) do Município de **Argirita**-MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa**BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º **334.221**.

II - A "Gerência do Programa**BDMG MUNICIPIOS 2021 - BDMG URBANIZA** será constituída por:

● **Victor Garcia Carmo Carminati**–**Engenheiro Civil – CREA-MG: 282.431**;

● **Giovani Faria Carminate** – **Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Obras**;

● **Osório Antônio Pereira Carvalho** – **Secretário de Administração, Planejamento e Gestão**;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita,**20** de **dezembro**de**2022**.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito(a) de Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:9B58B7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 046/2022 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas às pessoas carentes. Abertura dia 04/01/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 21/12/2022. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:41724A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 154/2022 PROCESSO 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

DIVERSAS SECRETARIAS
PROCESSO191/2022PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato154/2022 - PROCESSO 191/2022PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - Aquisição de Cestas Natalinas, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Gabinete e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contrato 154/2022
William Santiago Silva 13278938607– CNPJ: 29.568.321/0001-79
Valor total : R$179.523,00(cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais).

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:40FE040A

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL Nº 094/2022 PROCESSO 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 190/2022 Pregão Eletrônico nº 058/2022. Constitui objeto deste Edital o **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atendimento da demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barroso,** em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data de abertura: 03/01/2023 às 13:00
RetiradodoEdital:www.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32) 3359-3006

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:28815EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 060/20222

Despacho de cancelamento de processo Licitatório tendo em vista que a Secretaria de Cultura e Turismo verificou, após sua publicação que o item que se refere a som de pequeno porte, o qual foi muito utilizado nos eventos durante o ano de 2022 pelas secretarias não foi incluído no processo. Além disso, outro item de grande importância que não foi solicitado foi a contratação de trios elétricos que serão utilizados para o carnaval. Sendo assim, como a Lei de responsabilidade fiscal não permite fracionamento, a Secretaria Requisitante decidiu cancelar o presente processo e lançar um novo com as alterações necessárias.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da Administração Pública RESOLVE **cancelar** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 060/2022 marcado a sua abertura para o dia 22/12/2022 às 13:00, a fim de se evitar o fracionamento de contratações.

Portanto, torna-se **CANCELADO** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 060/2022.

Para maiores esclarecimentos fica disponível o telefone: (32)3359-3006 e o e-mail:licitacao@barroso.mg.gov.bre o site www.barroso.mg.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Barroso, 19 de dezembro de 2022.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:377FFE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 – Processo Licitatório nº 134/2022. Objeto: Contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, procedimendo de biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretaria de saúde do município de Belo Oriente/MG.
B) Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022 – Processo Licitatório nº 135/2022. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na área da saúde, para realização de procedimentos laboratoriais de biópsias para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Belo Oriente/MG.
C) Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022 – Processo Licitatório nº 136/2022. Objeto: Contratação de serviços para atendimento de crianças/adolescentes com necessidades especiais, podendo ser de clínicas/entidades ou pessoa fisica.
D) Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 137/2022. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos, para realização de procedimentos laboratoriais de exames análises clinicas diversos, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS para atendimento a população do Município de Belo Oriente.
E) Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022 – Processo Licitatório nº 138/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clinicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, em atendimento a secretaria de saúde do município de Belo Oriente/MG.
F) Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 139/2022. Objeto: credenciamento de estabelecimentos, e/ou pessoas físicas para médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal.
G) Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022 – Processo Licitatório nº 140/2022. Objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para adolescentes masculino ou feminino e adultos masculinos ou femininos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente.
H) Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 142/2022. Objeto: Credenciamento com vistas à manifestação de interesse de agências / instituições bancárias / postos de atendimento a se instalarem, estabelecerem ou permanecerem junto ao Distrito de Perpétuo Socorro, neste Município de Belo Oriente (MG), colocando à disposição da população serviços bancários.
Data início para entrega dos envelopes 23/12/2022 a partir das 13:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2023 às 17:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br; ser retirado no site www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO Tel.: (31) 3258-2807 9-9781-1703

Belo Oriente, 20 de dezembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:995B586A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE CAPACIDADE DE CARGA DO LAGO DOS ENCANTOS, OBJETIVANDO O ENTENDIMENTO E LIMITAÇÃO DO USO TURÍSTICO QUE O LAGO PODE SUPORTAR, PARA PRESERVAÇÃO DO RECURSO NATURAL ENTRE A ATIVIDADE TURISTICA E OS IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS GERADOS PELO TURISMO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Em face da inabilitação da empresa participante, no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 105/2022, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Boa Esperança/MG, 20 de dezembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:AB2493A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATADO: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ n° 11.251.668/0001-28. OBJETO:

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domesticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/ MG, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 24/07/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do Item 04, e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário do item conforme planilha de detalhamento abaixo descriminado, que passa a vigorar a partir de 19/12/2022, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço anterior	Variação	Preço atual
4	Amaciante de roupas 2 litros	R$ 3,90	69,00%	R$6,59

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Glauciene da Mata Oliveira
Código Identificador:F0ED65DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 158/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Valor: 3.348,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0351 - Assinatura: 10/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:71C11A3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 143/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Valor: 5.561,25. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para manutenção da merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0271 - 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0274 - 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0276 - 02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0278 - 02.05.03.12.361.0006.2.035.339030.0280 - Assinatura: 05/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C71A451A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 ARP Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022. ARP nº 01/2022. AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Valor: 204.050,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.332 - Assinatura: 01/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:61294594

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 208/2022, modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/01/2023, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4AAB6014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Licitatório Nº 099/2022 - Pregão Eletrônico Nº 057/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Elétricos.
Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80; MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69; VICENTE GRACIANO DA SILVA JUNIOR 05354131650** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**15.320.048/0001-54; ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89; COMERCIAL AVAN LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.877.684/0001-40; DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.106.997/0001-05; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.927.653/0001-77; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.745.664/0001-12; TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.678.337/0001-37; MEGACOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.902.202/0001-61; DANIEL KIM 45225686818** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.452.081/0001-61.**
Valor Total: **R$384.687,75(Trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 20/12/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F9359CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 099/2022 - Pregão Eletrônico Nº 057/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Materiais Elétricos.

Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80; MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69; VICENTE GRACIANO DA SILVA JUNIOR 05354131650** inscrita no CNPJ/MF sob o nº**15.320.048/0001-54; ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89; COMERCIAL AVAN LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.877.684/0001-40; DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.106.997/0001-05; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.927.653/0001-77; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.745.664/0001-12; TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.678.337/0001-37; MEGACOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.902.202/0001-61; DANIEL KIM 45225686818** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.452.081/0001-61.**
Inicio: 20.12.2022 Vigência: 20.12.2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:112D54AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA, CNPJ: 42.766.056/0001-00 – Valor: 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 20 de dezembro de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 23/2022

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:13A64287

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 31.781.298/0001-48 – Valor: 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 20 de dezembro de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 23/2022

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:07E15CE0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GONZAGA GOUVEIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: GONZAGA GOUVEIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.827.465/0001-47 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 20 de dezembro de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 23/2022

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:89F6E9D4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLÍNICA PEDIÁTRICA AQUARELA LTDA ME

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CLÍNICA PEDIÁTRICA AQUARELA LTDA ME - CNPJ n° 37.140.755/0001-00 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 20 de dezembro de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 23/2022

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BC53A15D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 109/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO INTEGRAL MÉDICA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 - CREDENCIAMENTO N° 10/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 269. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: INTEGRAL MÉDICA - CNPJ n° 46.526.831/0001-00 – Valor: 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 20 de dezembro de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria 23/2022

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C0709518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2022

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2022. Informamos aos interessados no Pregão Presencial nº 035/2022 – Processo Licitatório n° 052/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos médios, pesados e máquinas, para utilização nas melhorias das estradas vicinais e vias urbanas, bem como em obras de drenagem e pavimentação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Braúnas/MG, com base na orientação jurídica, que o referido Pregão foi anulado por ilegalidade de ofício, nos termos do art. 18 do Decreto Federal 3.555/00 e nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Braúnas/MG, 20 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A36D9C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO III", O SENHOR APARECIDO ROBERTO AUGUSTO.

P O R T A R I A nº 131/2022

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Executivo Comissionado III", o senhor Aparecido Roberto Augusto.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Assessor Executivo Comissionado III"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **15/12/2022,** o senhor **Aparecido Roberto Augusto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 16 de Dezembro de 2022.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:27EF592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0682022 PRC 197 22 TP 015 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0682022
PROCESSO.....: PRC 00197 22 LICITACAO: TP 001522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 11/12/2022
VIGENCIA.....: 11/12/2022 a 11/03/2023
OBJETO.....: PRORROGACAO DA VIDENCIA CONTRATUAL E EXECUCAO
POR ATRASO NA OBRA DEVIDO AO PERIODO CHUVOSO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:ACA29891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 232/2022 – Pregão Presencial n.º 072/2022,*** *para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeiro e sua equipe de apoio verificaram que em tempo hábil a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA***, apresentou os documentos solicitados, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 21 (Vinte e Um) de Dezembro de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 8h15min (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3472C8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO 033/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE REFERIA-SE AO **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022**, cujo objeto tratava-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SES/MG NºS: 6.286/2018 E 7150/2020**,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411. **Código Identificador:**6BA8F107.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o objeto da licitação, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Cachoeira Dourada, 18 de dezembro de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:558BACAA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE FUTSAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 048/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

ROSSINE ROBERTO ARANTES RODRIGUES LTDA

Cachoeira Dourada, 20 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3E6464B0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS INSTALAÇÕES, MONTAGENS E PINTURA DAS REDES E ESTRUTURAS METÁLICAS DO GINÁSIO JOCÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Cachoeira Dourada, 20 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC21B6B3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-04 – OUTDOOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da

licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

TOM EVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA

Cachoeira Dourada, 02 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3AB90E4A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 123/2022. Processo nº 155/2022. Modalidade: Pregão nº 048/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ROSSINE ROBERTO ARANTES RODRIGUES LTDA, CNPJ: 47.928.124/0001-03**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE FUTSAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Vigência: 20/12/2022 a 20/01/2023. Valor R$ 3.600 (três mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02.17.00.27.812.0010.2077 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 303 - 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:12DC658A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 26/2022

Portaria nº 26/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, Senhora Márcia Mira da Silva Godoy, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva da Prefeitura Municipal da Campanha, membro do Conselho Administrativo do CAMPANHA PREVI, Ana Lúcia Ferreira Alves Dias, inscrita no CPF nº 681.672.456-91, na função de Controladora Interna, o qual exercerá as funções pertinentes no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 06 de 09 de março de 2018.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Campanha, 20 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente do Campanha PREVI

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:2E004446

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0043/2019 – Dispensa nº 0004/2019 – Contrato nº 00179/2019 - **Contratada: Sr. Alberto Veiga**, CPF/MF nº. 205.805.596-72. **Objeto**: Altera a vigência para até 31/05/2023.

Campanha/MG, 19/12/2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:15A70CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7513 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7513
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.085.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3422, de 30 de NOVEMBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.085.000,00 (Um Milhão Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 1.085.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 200.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 200.000,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 885.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 885.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:A4D9701A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 00043/2019 – Dispensa nº 0004/2019 – Contrato nº 00179/2019 – **LOCADOR**: Sr. Sr. **Alberto Veiga**, CPF/MF nº. 205.805.596-72. **Objeto**:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor, conforme:

Cód. Item	Descrição	Valor unit anterior	Novo valor unitário
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL - MUSEU REGIONAL	R$ 2.820,63	R$ 3.003,12

Campanha/MG, 19/12/2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:67F6B3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00074/2022

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Edital n° 97/2022
Processo Licitatório nº 00220/2022
Pregão Presencial nº 00074/2022

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, apresentado por **LILIANE FERNANDA FERREIRA** CPF: 079.711.079-86.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR
2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 - Altere o prazo de entrega.

3.1.2 - Que o órgão esclareça se os termos são apenas referência e serão aceitos outras molduras com seu próprio software interativo e sistema de fixação, e que cumpram o objeto do certame; ou, subsidiariamente, que seja retificado o objeto, bem como dos descritivos técnicos dos itens a fim de retirar a indicação de marca ou que seja apresentada justificativa necessária para provimento da aquisição em específico.

4 – DA ANÁLISE

4.1 – Por se tratar de questões técnicas especificas foi solicitado ao Departamento de Informática, a análise e definição dos questionamentos apresentados.

5 – CONCLUSÃO:
5.1 – De acordo com o Departamento de Informática foi deferido **INTEGRALMENTE**, a solicitação apresentada pela solicitante.
5.2 – Alteração do prazo de entrega de 15 dias para **45** (quarenta e cinco) dias;
5.3 - Alteração na descrição dos itens **n° 28, 29, 30, 31 e 32,** do Anexo I do Edital.
5.4 – Será alterada a data para abertura da licitação.

Esta resposta será publicada e encaminhada ao licitante interessado.

Campanha/MG, 19 de novembro de 2022.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB4D5BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7514 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7514
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 172.203,84 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3423, de 30 de NOVEMBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 172.203,84 (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.365.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 12.203,84 (Doze Mil Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 172.203,84

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 172.203,84

101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 172.203,84

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:093889C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7515 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7515
de 30 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 202.756,40 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3420, de 30 de NOVEMBRO de 2022,

DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 202.756,40 (Duzentos e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 18.453,34 (Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 37.580,41 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE – VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.577,93 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.144,72 (Dez Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

Adiciona: 202.756,40

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:6A2C39F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7507 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 7507
de 18 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 585.543,85 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das

atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,
DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 585.543,85 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.105,00 (Seis Mil Cento e Cinco Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
136.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.03.00 - PENSÕES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.743,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.012,00 (Três Mil Doze Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.444,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.102,00 (Três Mil Cento e Dois Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.800,00 (Quinze Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 16.526,09 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Nove Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 49.560,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em
Valor: 16.380,73 (Dezesseis Mil Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 50.008,70 (Cinquenta Mil Oito Reais e Setenta Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.430,02 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Dois Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.672,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 19.615,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Quinze Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.421,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 18.913,54 (Dezoito Mil Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.315,00 (Onze Mil Trezentos e Quinze Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 16.843,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 784,77 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)

02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
11.333.0024 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.860,00 (Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.535,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.140,00 (Três Mil Cento e Quarenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.702,00 (Dez Mil Setecentos e Dois Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.721,00 (Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 585.543,85

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 104.615,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 104.615,00

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 16.526,09

147.99 - Transferência do Salário-Educação 16.526,09

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 121.209,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 121.209,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 45.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 45.000,00

1.7.1.9.61.00.01.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal 700,00

136.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 700,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 60.000,00

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 60.000,00

1.3.2.1.01.00.01.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 100 114,31

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos 114,31

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 15.000,00
147.99 - Transferência do Salário-Educação 15.000,00

1.7.1.5.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 6.430,02

167.00 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica 6.430,02

1.7.1.2.52.04.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 100.000,00

186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 100.000,00

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 49.560,00

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 49.560,00

1.7.1.5.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal 16.380,73

166.00 - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício – 16.380,73

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 50.008,70

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 50.008,70

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Deparamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:DB0D73AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 154/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 154/2022	
CONTRATADO (A):	Ana Paula Teixeira Campideli
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/12/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 01 de dezembro 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7734C81C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2022	
CONTRATADO (A):	Maicon Raimundo Rodrigues Freire
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.218,24 (Um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/12/2022, com término em 31/12/2022.
	Campanha, 01 de dezembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A2A6FE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2022	
CONTRATADO (A):	Alex Aparecido Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12 horas por 36 horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.218,24 (Um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir

	de 02/12/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:52B21FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2022	
CONTRATADO (A):	Alex Aparecido Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12 horas por 36 horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.218,24 (Um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/12/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0A2C63BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 157/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 157/2022	
CONTRATADO (A):	Amanda Carolina Garcia Nani Correa
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 6.526,32 (Seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/12/2022, com término em 31/12/2023.

Campanha, 21 de dezembro 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:46F5587D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0145/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0145/2014 – Processo nº 0047/2017 Concorrência nº 001/2017 –Contratada: **Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-6. Objeto : Altera a vigência para até 21/03/2023.

Campanha, 20 de Dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8E55CB30

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7523 / 2022

DECRETO Nº 7523/ 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23/12/22 (sexta-feira) e 30/12/2022 (sexta-feira).*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros, cujo responsável pelo setor entenda ser necessário.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 19 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C038B45D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 102/2022 - Processo Licitatório nº 00234/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00077/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CESTA BÁSICA - Dotações 2022: 02.02.04-3390.30.00-04.126.0004-4.016; 02.02.04-4490.52.00-04.126.0004-4.016**; - **Valor Estimado: R$ 131.662,00** (Cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais) - **Data de Abertura**: **04/01/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:297DED85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0076/2018 – Pregão nº 0054/2018 – Contrato nº 00182/2018 - **Contratada: Equilibrio Administrativo e CIA Ltda - ME**, CNPJ sob o nº 11.360.324/0001-57. **Objeto**: Altera a vigência para até 31/12/2023.

Campanha/MG, 20/12/2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:54FC7FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo administrativo – Servidora Josiani Pereira Laurindo
Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 4.674/2022

Cuidam-se os autos de processo administrativo disciplinar (PAD) cuja condução foi realizada pela Comissão Processante nomeada pela Portaria n° 4.674/2022 que determinou a instauração de PAD para investigar conduta funcional da servidora pública municipal Josiani Pereira Laurindo, que exerce as funções inerentes ao cargo de professora de creche.
Pois bem.
Analisando os autos, **ACOLHO** o relatório final da comissão processante definida por meio da Portaria nº 4.674/2022,bem como o parecer jurídico nº 150/2022 e aplico à servidora Josiani Pereira Laurindo a penalidade administrativa de suspensão sem vencimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias.
ACOLHO ainda a indicação da comissão processante no sentido de transferir a servidora Josiani Pereira Laurindo da unidade SEMED do Canadá, devendo a Secretária Municipal de Educação providenciar sua transferência para outra unidade.
Por fim, determino que seja anotada na ficha funcional da servidora a penalidade aplicada.

É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 19 de dezembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FB0C194A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor de R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais), recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 21 de dezembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:AD487AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.712/2022

Portaria nº 4.712/2022

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor, André Leite Severino, estará de férias regulamentares, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Gabriel Pires de Rezende, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Manutenção das Estradas Vicinais, para substituir o titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Campanha, 01 de dezembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8BD53F95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.713/2022

Portaria nº 4.713/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Vera Lúcia Fernandes**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Creche.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Campanha, 15 de dezembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BFD16C05

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 158/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 158/2022	
CONTRATADO (A):	Marina Braga Chaves
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 11.738,43 (Onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 22/12/2022, com término em 31/12/2023.

Campanha, 22 de dezembro 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2FF516B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o **ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO – CONFORME DECRETO N° 7523/2022** - - Edital n° 98/2022 - Processo Licitatório nº 00225/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00075/2022. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE TV SMART 65" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO) - Dotações 2022: 02.02.04-3390.30.00-04.126.0004-4.016; 02.02.04-4490.52.00-04.126.0004-4.016**; - **Valor Estimado: R$ 5.269,13** (Cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) **- Nova Data de Abertura**: **26/12/2022 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 20 de dezembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F89C61C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 - SRP 044/2022. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 121/2022 – Pregão Eletrônico 058/2022 - SRP 044/2022. Torna público o extrato de atas de registro de preço. Objeto: registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal (cones de sinalização, placas de trânsito, cavaletes de sinalização, tintas e diluente para sinalização viária e placas informativas/indicativas), que serão utilizados em vias públicas, visando proporcionar melhorias na segurança dos usuários em seus deslocamentos. ARP_SL_195/2022_ Compre Bem Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais); ARP_SL_196/2022_ Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.680.484/0001-28, no valor total de R$ 104.788,30 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); ARP_SL_197/2022_ Comercial Gois Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, no valor total de R$ 117.144,00 (cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais); ARP_SL_198/2022_ Serrana Viária Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, no valor total de R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais); ARP_SL_199/2022_ World America Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.100.755/0001-08, no valor total de R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais). Vigência: de sua assinatura, dia 09/12/2022, até o dia 08/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B93907C2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 - SRP 040/2022. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 110/2022 – Pregão Eletrônico 054/2022 - SRP 040/2022. Torna público o extrato de atas de registro de preço. Objeto: registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. ARP_SL_187/2022_ Brave Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.892.634/0001-09, no valor total de R$ 33.073,91 (trinta e três mil, setenta e três reais e noventa e um centavos); ARP_SL_188/2022_ Compre Bem Distribuidora Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 203.686,96 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); ARP_SL_189/2022_ Gabriela Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.184.646/0001-27, no valor total de R$ 40.700,50 (quarenta mil, setecentos reais e cinquenta centavos); ARP_SL_190/2022_ GL Comércio em Geral Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.966.588/0001-06, no valor total de R$ 145.217,40 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos); ARP_SL_191/2022_ Hidrolux Industria e Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.914.027/0001-31, no valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); ARP_SL_192/2022_ Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.092.860/0001-96, no valor total de R$ 934.300,00 (novecentos e trinta e quatro mil e trezentos reais); ARP_SL_193/2022_ Talentos D´Água Representação Projetos Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.419.445/0001-79, no valor total de R$ 943.468,60 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); ARP_SL_194/2022_ RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, no valor total de R$ 82.518,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: de sua assinatura, dia 01º/12/2022, até o dia 30/11/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1C86B59D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2022 - SRP 048/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 132/2022 – Pregão Presencial 024/2022 - SRP 048/2022. Torna público o extrato de ata de registro de preço. Objeto: registro de preço de leite pasteurizado, que será destinado ao CAPS

(Centro de Atenção Psicossocial) e ao programa de distribuição de leite pasteurizado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. ARP_SL_200/2022_ Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.838.804/0001-92, no valor total de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: de sua assinatura, dia 16/12/2022, até o dia 15/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D794E886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora ISADORA BRITO ROCHA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2020 á 07/07/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Isadora Brito Rocha de Oliveira	Auxiliar de Serviços Urbanos	08/07/2020 á 07/07/2021	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos20 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:64DF6DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora MIRIANE DOS REIS SENE ALVES correspondente ao período aquisitivo de03/04/2021 á 02/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Miriane dos Reis Sene Alves	Professor de Educação Fundamental	03/04/2021 á 02/04/2022	28/12/2022	26/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:06A6FA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora FABIANA FERREIRA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de04/06/2021 á 03/06/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Fabiana Ferreira da Silva	Gari	04/06/2021 á 03/06/2022	21/12/2022	19/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos20 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C3F5B4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora STHEFANIE JÚLIA CARVALHO E

SILVA correspondente ao período aquisitivo de08/10/2021 á 07/10/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Sthefanie Júlia Carvalho e Silva	Auxiliar Administrativo I	08/10/2021 á 07/10/2022	03/01/2023	17/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos20 de Dezembro de 2022.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:26CACEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 156/2022 - Pregão Eletrônico Nº 92/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/ DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. ARP nº 187/2022. Valor da ARP R$ 82.150,00. Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ARP nº 188/2022. Valor da ARP R$ 188.487,00. Contratado: EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. ARP nº 189/2022. Valor da ARP R$ 182.160,00. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. ARP nº 190/2022. Valor da ARP R$ 66.760,00. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. Data assinatura 20/12/2022.

Campos Altos – MG, 20/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:A2F105A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 156/2022 - Pregão Eletrônico Nº 92/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/ DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. Contrato nº 285/2022, oriundo da ARP nº 187/2022, Valor do contrato R$ 82.150,00. Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Contrato nº 286/2022, oriundo da ARP nº 188/2022, Valor do contrato R$ 188.487,00. Contratado: EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. Contrato nº 287/2022, oriundo da ARP nº 189/2022, Valor do contrato R$ 182.160,00. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. Contrato nº 288/2022, oriundo da ARP nº 190/2022, Valor do contrato R$ 66.760,00. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023. Data assinatura 20/12/2022.

Campos Altos – MG, 20/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:937E5773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.037/2022/2022

LEI Nº 1.037/2022/2022

Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de **R$129.800,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos reais)** para o exercício de 2023, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS** - SSVP, CNPJ 20.045.274/0001-04, **até o valor de R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)** para o exercício de 2023, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Art. 3º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03, **até o valor de R$ 145.800,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)** para o exercício de 2023,

visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083 – Manutenção das Atividades do FUMPAC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 14.134.419/0001-40, **até o valor de R$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos reais)** para o exercício de 2023, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ nº 27.321.624/0001-67, **até o valor de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** para o exercício de 2023, visando auxiliar o custeio das atividades da Entidade nas ações de acolhimento e abrigo aos pacientes em tratamento de saúde em Uberaba-MG.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com o CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA, CNPJ 03.484.174/0001-65, **até o valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** para o exercício de 2023, visando o atendimento as pessoas idosas e no estimulo à prevenção de doenças e a melhoria na qualidade de vida, além da socialização das pessoas que compõe esse público bem como os cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 20 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A0998CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038/2022

LEI Nº 1.038/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PATRIMONIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão de uso de bem móvel patrimoniais relacionados no Anexo I desta Lei a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE.

Art. 2ºA cessão de que trata esta Lei será gerida e formalizada através das cláusulas de Termo Específico de Cessão de Uso de Bens Móveis por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante solicitação por igual período, conforme minuta disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9C6AA422

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

ANEXO I – MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE"

Aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Cornélia Alves Bicalho n°._____, inscrito no CNPJ n.° 18.298190/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Dr. Getúlio Portela nº _____, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMOS ALTOS** doravante denominado **CESSIONARIA** pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa a Rua Expedito Antonio da Costa, 197, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 20.750766/0001-09 neste ato representado pelo Presidente, _____, brasileiro(a), casado (a)_____, portador do CPF sob o n° YYY.YYx.xxx.-xx residente em domiciliado nesta cidade a Rua _____-, n°_____, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO***:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá a **CESSIONÁRIA** o bem móvel abaixo descrito com respectivo número de tombamento patrimonial:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	IDENTIFICAÇÕES CTB	NUMERO TOMBAMENTO
01	Automóvel Passageiro Marca Renault – Modelo Kwuid Zen, Ano Fabricação/Modelo 2022/2023 – Cor Branca	PLACA: RVR806 RENAVAN: 01227601050 CRV: 22398231148 MOTOR: B4DA422Q047299 CODIGO CLA:06870140600	00715548

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

- Os bens desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente à incrementar o transporte de pessoal, alunos, colaboradores, administradores e outros no desenvolvimento das atividades fim da Entidade CESSIONARIA.
- ***A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do bem, conservação e guarda correrão por conta da CESSIONÁRIA, excetuando-se o seguro veicular que ficará a cargo da CEDENTE, sendo imprescindível que sejam observadas todas as regras de condução e condições de uso previstas no Código de Trânsito Brasileiro pela CESSIONÁRIA durante a sua utilização, bem como a disponibilização para que sejam feitas as vistorias pela Prefeitura quando requisitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução dos bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal Campos Altos, ____ de _____ de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA CESSIONÁRIO
Cedente

TESTEMUNHAS:
1:_____
2 _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B4CC65A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039/2022

LEI Nº 1.039/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS AO CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a cessão de uso dos bens móveis patrimoniais relacionados no Anexo I desta Lei ao Clube da Melhor Idade Vida Nova.

Art. 2ºA cessão de que trata esta Lei será gerida e formalizada através das cláusulas de Termo Específico de Cessão de Uso de Bens Móveis por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediante solicitação por igual período, conforme minuta também disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 20 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO
"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA"

Aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e _____, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Cornélia Alves Bicalho n°._____, inscrito no CNPJ n.° 18.298190/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Dr. Getúlio Portela nº _____, e o **CLUBE DA MELHOR IDADE VIDA NOVA** doravante denominado **CESSIONARIA** pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa a Rua Antonio Godinho de Abreu, 759, nesta cidade, inscrito no CNPJ: 03.484174/0001-65 neste ato representado pela Presidente, _____, brasileiro(a), casado (a)_____, portadora do CPF sob o n° YYY.YYx.xxx.-xx residente em domiciliado nesta cidade a Rua _____-, n°_____, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICO***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos com respectivos números de tombamento patrimonial:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº TOMBAMENTO
01	Mesa de Som 8 Canais Bluetooth Entrada USB	715541
01	Caixa de Som Ativa	715542
01	Caixa de Som Passiva	715543
02	Tripés Pedestal	715544 e 715545
01	Cabo para caixa de som 05 metros	715546
01	Cabo para caixa de som 12 metros	715547

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

- Os bens desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente à incrementar as ações educativas, recreativas e outras demandas das atividades fins mantidas pela CESSIONARIA.
- A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens, conservação e guarda correrão por conta da CESSIONÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução dos bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal Campos Altos, ____ de _____ de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA CESSIONÁRIO
Cedente

TESTEMUNHAS:
1:_____2
_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9609C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040/2022

LEI Nº 1.040/2022

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º A proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no município serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.
Art. 2º Fica vedado, no âmbito do município de Campos Altos, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.
Art. 3º Compete ao Município de Campos Altos:
I – programar ações que promovam:
a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;
II – O município de Campos Altos realizará cadastramento casa a casa dos cães e gatos, inicialmente por fotografias, planilhas manuais dentre outros meios eficazes.
III – O município de Campos Altos Buscará formas públicas e privadas para realizar junto dos animais sem proprietário ou dos animais que pertencem a pessoas de baixa renda, instalação de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.
§ 1º Os proprietários de animais "Cães e Gatos" terão até 02 anos a partir da publicação da presente lei para procurar o órgão responsável para realizar a microchipagem dos animais.
§ 2.º Após o prazo estabelecido no parágrafo 1° deste artigo, os proprietários de filhotes terão até o sexto mês de nascimento para realizar a microchipagem.
§ 3º Será cobrada uma taxa para inserção do chip que será fixada por norma com regulamento específico.
§ 4º O não cumprimento do inciso II, acarretará em multa de **100 (Cem) Unidade Fiscal do Município.**
§ 5º As ações de que trata o*caput*deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas, privadas ou ONG´S.
Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos:
I – providenciarão a identificação do animal antes da venda;
II – atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais;
III – comercializarão somente animais devidamente imunizados e vermifugados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada;
IV – disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico-veterinário, na forma da legislação pertinente;
V – fornecerão ao adquirente do animal orientações quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.
Art. 5º Os animais somente serão recolhidos das ruas para fins de registro, vacinação, tratamento médico, castração, nocivos à saúde e a segurança de seres humanos ou de outros animais, filhotes, fêmeas prenhes ou com crias.
§ 1º Serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, deverá ainda ser averiguada a existência de responsável pelo animal.
§ 2º O responsável pelo animal recolhido terá até 05 dias úteis para resgatá-lo, e será cobrado o pagamento de taxa de manutenção no valor de **10 (dez) Unidade Fiscal do Município.**
§3º Somente será autorizado à retirada do animal que comprovadamente esteja com as vacinas preconizadas pelo ministério da saúde.
§ 4º O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.
§ 5º Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção, serão abertos à visitação pública, devendo os animais serem separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.
§ 6º É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicas para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.
§ 7º O cão ou gato que tenham comprovadamente sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos ao seu responsável, devendo serem esterilizados, identificados e disponibilizados para adoção.
Art. 6º O cão ou gato comunitário recolhidos nos termos do art. 5º serão esterilizados, identificados e devolvidos à comunidade de origem pelo órgão competente.
Parágrafo único. Entende-se por cão ou gato comunitário aquele que, apesar de não ter responsável definido e único, estabelece com a comunidade onde vive vínculos de dependência e manutenção.
Art. 7º No procedimento de esterilização de cães e gatos serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro eletrônico do animal, conforme definido em regulamento.
Art. 8º O poder público promoverá campanhas educativas de conscientização da necessidade da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos, que abordem:
I – a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;
II – a necessidade de vacinação e desverminação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;
III – a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;
IV – os benefícios da adoção de cães e gatos no seio familiar;
V – o ensino pedagógico do caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Parágrafo único. A comercialização de animais domésticos e sua criação para fins de reprodução dependem de licença do poder público municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E3FF0DEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042/2022

LEI Nº 1.042/2022

Dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da dignidade menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorvente higiênicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do município de Campos Altos a instituir ações de promoção da dignidade menstrual, nos termos desta lei.

Art. 2º As ações instituídas por esta lei têm como objetivo a conscientização acerca da menstruação e visam, em especial:
I – combater a precariedade menstrual, assim entendida como a falta de condições higiênicas mínimas às mulheres que menstruam;
II – promover a atenção integral à saúde da mulher e ao cuidados básicos decorrentes da menstruação;
III – garantir a universalização do acesso às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
Art. 3º As ações de promoção da dignidade menstrual de que trata esta lei compor-se-ão das seguintes diretrizes básicas:
I – disponibilização e distribuição gratuita de absorvente pelo poder público para mulheres de baixa renda e estudantes de escolas públicas no âmbito do município;
II – desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada que visem o desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;
III – incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher;
IV – elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o tema da menstruação, objetivando ampliar o conhecimento e desmistificar a questão;
Parágrafo único. Na execução das ações previstas no caput o Poder Executivo deverá observar os seguintes princípios norteadores:
I – deverá priorizar os itens mínimos de cuidado menstrual no ambiente escolar, visando evitar a evasão escolar de meninas durante o ciclo menstrual, garantindo-se nas escolas municipais:
a) Fornecimento de sabonetes e absorventes higiênicos nos banheiros femininos de forma prioritária;
b) Proceder a manutenção de espaços reservados nos banheiros femininos, garantindo-se privacidade na higienização pessoal das alunas;
c) Providenciar cartazes educativos e orientação às alunas que delas necessitarem, no ambiente das escolas públicas municipais, garantindo-se a privacidade no atendimento.
II – deverá integrar as ações desta lei com medidas de saneamento básico, evitando, tanto quanto possível, a existência de residências sem água encanada, esgoto e banheiros;
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das beneficiárias, considerando as características logísticas de cada uma das categorias e segundo disponibilidade orçamentária.
Art. 5º O Poder Executivo definirá os critérios para distribuição gratuita dos absorventes higiênicos, podendo utilizar, para tal finalidade, o cadastramento único para programas sociais do Governo Federal.
Art. 6º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, ao qual competirá incluir as ações previstas nesta lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobretudo no Plano Plurianual e na Lei Orçamentárias Anual.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:75813137

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.043/2022

LEI Nº 1.043/2022

Revoga a Lei Municipal 933/2021.

A Câmara Municipal de Campos Altos, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal 933/2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:432A1118

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 02/2022

EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 02/2022 – Prefeitura Campos Altos
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 278/2022, de 17 de agosto de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **CITA**, pelo presente edital, a servidora Sra. **FABIANE CRISTINA DE JESUS**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da última publicação deste, comparecer na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Campos Altos – MG, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 02/2022, sob pena de revelia.

Campos Altos – MG, 20 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C54A0E9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 04/2022

EDITAL DE CITAÇÃO – PAD Nº 04/2022 – Prefeitura Campos Altos
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 280/2022, de 17 de agosto de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **CITA**, pelo presente edital, o servidor Sr. **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da última publicação deste, comparecer na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Campos Altos – MG, a fim de apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº 04/2022, sob pena de revelia.

Campos Altos – MG, 20 de Dezembro de 2022.

KLEBER DE CASTRO CASTANHEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4E463751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE SESSÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – SUSPENSÃO DE SESSÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO

PRESENCIAL Nº 031/2022, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para a Secretaria de Saúde, compreendendo: materiais odontológicos, higiene pessoal e materiais de consumo para diversos Setores da Área da Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Fica suspensa por tempo indeterminado a sessão que seria realizada no dia 22 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, Capitão Andrade/MG.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2FC6507A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 069/2022
Inexigibilidade Nº 012/2022 – Credenciamento Nº 002/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas, é a seguinte: Para o item nº 01: 9º Credenciado: WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; para o item nº 02: 7º Credenciado: S WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; para os itens nº 03 e 04: 4º Credenciado: WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de dezembro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD5DCB47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 069/2022
Inexigibilidade Nº 012/2022 – Credenciamento Nº 002/2022

Ratifico o resultado do presente Processo Licitatório, que declara de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas, é a seguinte: Para o item nº 01: 9º Credenciado: WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; para o item nº 02: 7º Credenciado: S WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; para os itens nº 03 e 04: 4º Credenciado: WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de dezembro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:49C58A6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2022 – modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 – Credenciamento nº 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa WANDERLEY BRANTES FERREIRA JUNIOR – ME, credenciado para os itens nº 01, 02, 03 e 04. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários. Município pagará ao credenciado as importâncias descritas no PROJETO BÁSICO – ANEXO IV e de acordo com o(s) serviço(s) que vier(em) a prestar conforme a PROPOSTA DE ADESÃO – ANEXO I de cada proponente.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:48E2CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: TIAGO DE RESENDE GARCIA, INSCRITO NO CNPJ N.º 26.126.840/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JULGAMENTO/ARBITRAGEM DA COPA DE MARCHA DE CARBONITA, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 18/12/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:90AEAB22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: TIAGO DE RESENDE GARCIA, INSCRITO NO CNPJ N.º 26.126.840/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JULGAMENTO/ARBITRAGEM DA COPA DE MARCHA DE CARBONITA, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 18/12/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.900,00 (SEIS MIL NOVECENTOS REAIS)
ASSINATURA: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 16/12/2022 Á 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A28B9DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 096/2019 - PP Nº 055/2019 - CONTRATO N° 051/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO - ME. CNPJ N° 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DO POVOADO/COMUNIDADE MERCADINHO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

ASSINATURA: 14/12/2022 VIGÊNCIA: 14/12/2022 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A00CACA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 019/2020 - PP Nº 009/2020 - CONTRATO N° 021/2020
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAÍAS PEREIRA VENTURA. CNPJ N° 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:680515C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 019/2020 - PP Nº 009/2020 - CONTRATO N° 022/2020
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MANOEL DE LOURDES BARROSO–ME. CNPJ N° 10.875.389/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 16/12/2022 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3DCE6710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 051/2022 - PP Nº 020/2022 - CONTRATO N° 055/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 0524491639. CNPJ N° 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DAS COMUNIDADES DE MONTE BELO, TOMÉ E MACAÚBAS ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BE4F1A6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022 - PE Nº 001/2022 - CONTRATO N° 014/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607. CNPJ N° 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C47769E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022 - PE Nº 001/2022 - CONTRATO N° 016/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639. CNPJ N° 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B45CA7EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022 - PE Nº 001/2022 - CONTRATO N° 018/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692. CNPJ N° 27.189.591/0001-43.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1B11327D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2022 - PE Nº 001/2022 - CONTRATO N° 019/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JESSICA GONCALVES BARROSO 11763355616. CNPJ N° 34.673.067/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75397AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022,PREGÃOPRESENCIAL Nº 040/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 02.253.928/001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.097.688,50 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 20/12/2022**. VIGÊNCIA:** 20/12/2022 Á 20/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:62FB59EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022,PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 05.562.748/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.258.972,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
ASSINATURA: 20/12/2022**. VIGÊNCIA:** 20/12/2022 Á 20/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1DB5AD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022,PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LUIS GUSTAVO LIMA DIAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O 41.919.012/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.185.154,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
ASSINATURA: 20/12/2022**. VIGÊNCIA:** 20/12/2022 Á 20/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F4CFE705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022. TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - OBJETO: Registro de Preço referente a contratação de exame laboratorial de Hemograma completo para os casos de suspeita de dengue, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Considerando que no site do Município foi publicado, erroneamente, que a sessão de abertura do certame em epígrafe seria dia 12/12/2022, Considerando que no Edital a sessão de abertura é dia 21/12/2022, Considerando a possibilidade de não haver participantes nesse certame devido a essa inconsistência; **DECIDE:** Alterar o Edital da licitação em epígrafe, marcando uma nova data para o Credenciamento dos representantes das empresas e consequentemente o início da sessão. As demais cláusulas que não foram citadas neste termo permanecem inalteradas. Será divulgado um novo Edital.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 20 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A8224A35

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022 – Processo Licitatório n.º 188/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 20/12/2022, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022, que objetiva a contratação de show artístico com a Banda Rodrigo Bergall, através de seu empresário exclusivo, Kleydinaldo Alves Cardoso, para a comemoração da virada do ano 2022/2023; Contratado: Keydinaldo Alves Cardoso, com o valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3A38F260

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 183/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 050/2022. Objeto: Registro de Preços referente a contratação de serviço de exame laboratorial de hemograma completo para os casos de suspeita de dengue, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 06/01/2023, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:933F4D50

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLAUDIA SILVEIRA NOTINI – ARMAZEM ME,** inscrita no CNPJ: 19.283.987/0001-27, objeto: Contratação de Buffet para 100 pessoas, objetivando recepcionar autoridades diversas no dia do aniversário de 84 anos da cidade de Carmo da Mata -MG, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022 no Armazém Notini situado a Praça Marechal Deodoro nº35 Centro em Carmo da Mata - MG, valor de R$9.300,00; data: 16/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:FE9F566A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a retificação da publicação feita dia 09/12/2022 CONTRATADO: **FLAVIO DE THARSO PEREIRA AGOSTINHO 09060432800,** inscrita no CNPJ: 43.889.411/0001-92; onde se lê data: 07/12/2022 leia se 17/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:E7027CB9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: ENGENHARIA FILMES COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL LTDA**, CNPJ 28.782.664/0001-79**, objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de gravação e edição de vídeos institucionais em razão do 84º aniversário de Carmo da Mata - MG, valor de R$5.500,00; data: 16/12/2022;
JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:CADACCD8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BIO CLÍNICA LTDA-ME,** CNPJ/CPF 01.723.159/0001-05, objeto: Contrato para futura e eventual prestação de serviços de **exames laboratoriais de hemograma completo** para os casos suspeitos de dengue, pelo período de 3 meses atendendo a plano municipal de enfrentamento das arboviroses 2022/2023, valor de R$3.045,00; data: 19/12/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7487AD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 05/2018 Dispensa nº05/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria em investimentos de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social no mercado financeiro e de capitais, segundo as normas pertinentes, especialmente as normas e atos do BCB - Banco Central do Brasil, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, do MPS - Ministério da Previdência Social, do TCE - Tribunal de Contas e do CORECON – Conselho Regional de Economia. Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: Credito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ: 11.340.0009/0001-68, no valor de R$ 9.411,77. Vigência até 13/12/2023.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:63344B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 136/22 - PE Nº. 12/22 – SRP Nº 10. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos, materiais de consumo e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais. DETENTORA DA ATA: **EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.591.262/0001-70, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário: item 93 - R$ 68,63.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BAC4B8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 047/2022, processo autuado sob o nº 226/2022, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente ao Gabinete do Prefeito e Assessorias. O valor total estimado será de R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:627B222A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 106/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 214/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwondo em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MARCONDES TADEU VITAL	R$ 68.400,00

Catas Altas, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:17F598A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pregão Presencial nº 048/2020
Processo nº 376/2020
3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Companhia de Itabirana Telecomunicações Ltda.
Objeto: renovação e prorrogação contratual dos serviços, de natureza contínua, de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hostspot) da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento, fulcrado no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 182.478,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 05/01/2023 até 04/01/2024.
Data: 15/12/2022

Catas Altas, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8F06936F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo nº 305/2018
5º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de gerenciamento, controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares na cidade de Catas Altas/MG, fulcrado no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023
Data: 15/12/2022

Catas Altas, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:DD9CDFA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TP Nº 011/2022 (REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER)

Tomada de nº 011/2022 – PRC nº 180/2022.
Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização da área de lazer do Centro de Eventos, licalizado na Rua Maquiné em Catas Altas/MG.
A CPL comunica o recebimento de recurso da proponente **Quantum Engenharia e Cncultoria Ltda.,** estando o mesmo disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:72393A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO N° 005/2021 (TRANSPORTE DE CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE)

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Credenciamento n° 005/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, PRC nº 005/2021, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, conforme instrumento editalício e seus anexos, continua aberto até 31/12/2023. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:15DDE70C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO N° 002/2021
(TRANSPORTE DE CARGA EM CAMINHÃO CARROCERIA)

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Credenciamento n° 002/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, PRC nº 002/2021, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão carroceria, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para a coleta e transporte de resíduos sólidos e materiais diversos, das Zonas Rurais e Urbanas do município, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme edital e seus anexos, continua aberto até 31/12/2023. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:93BDA9C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO N° 001/2022
(LOCAÇÃO DE VANS)

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Credenciamento n° 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, PRC nº 008/2022, cujo objeto é o credenciamento, por meio de Chamada Pública, para fins de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por KM efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da Administração Municipal, continua aberto até 31/12/2023.
O valor total estimado do credenciamento passa a ser R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), rateado entre os credenciados.
O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 20 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3DF9773A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 223/2022

DECRETO Nº 223, de 07/11/2022
DECRETO Nº 223/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 751,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 406.518,04 (Quatrocentos e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quatro Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2425	268	406.518,04
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**406.518,04**
Total do Crédito.....					**406.518,04**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**406.518,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 07/11/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:86851D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 062/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : Super Safra Concessionária de Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 20.604.641/0001-62
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.
VALOR ESTIMADO: de R$ 3120.260,00 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D8BEC791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 063/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : Agroveterinaria RM Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o 10.453.573/0001-24
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.900,00(trinta mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:A58911A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 064/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.563.351/0001-73
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e novre mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BD3BF7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 065/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 20.963.380/0001-77
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:DD52B09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 067/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : Pereira e Fonseca Comércio de Motos, Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 09.263.269/0001-35
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:3A3FEE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 069/2021, Pregão Eletrônico n.º 001/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 069/2021 – PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2021
ATA DE REGISTRO N.º 066/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA : CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.251.332/0001-74
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos (motocicleta, passeio, caminhonete e trator) e implementos agrícolas para equipar a frota da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas secretarias conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021

Chapada do Norte/MG, 31 de Agosto de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:DED4E572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 289/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 289/2022, autuado em 27/10/2022, Pregão Eletrônico nº. 145/2022. Constitui objeto desta licitaçãoo registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de Concreto, incluindo fornecimento de material,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital., a realizar-se no dia 09/01/2023às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 20de dezembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AC8C957C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 203/2022 - PRC 233/2022 - PP 113/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 113/2022**,cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Água mineral galão 20 litros sem gás, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ATA Nº 203/2022, MERCEARIA JGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.884/0004-71, no valor global de R$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 03/10/2022a 03/10/2023.
Cláudio,03 de Outubro de 2022.
REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D99E7C97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 281/2022 - PE 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2022 – PREGÃO Nº 138/2022, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretárias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. Cláudio/MG, 16 de Dezembro de 2022.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.728.909/0001-73**, no valor total de **R$ 38.982,00(trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**; **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.202.638/0001-21**, no valor total de **R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais)**; **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.902.202/0001-61,**no valor total de **R$ 93,00 (noventa e três reais)**; **MARLA CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.082.411/0001-24**, no valor total de **R$ 63.510,75 (sessenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**; **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.781.473/0001-97**, no valor total de **R$ 674.292,90 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**; **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° **31.137.265/0001-60**, no valor total de **164.594,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**; **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.517.462/0001-93**, no valor total de **R$ 67.328,20 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.Cláudio, 16 de Dezembro de 2022. Helisson Rinco Resende Santos - Pregoeiro do Município. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:54D580F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022 – ADESÃO 001/2022 - OBJETO**: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor:

R$ 66.728,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais), o contrato passa a ser de **R$ 2.500.830,00 (dois milhões e quinhentos mil e oitocentos e trinta reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DB9399A8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022 – ADESÃO 001/2022 - OBJETO**: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 55.506,25 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 2.556.336,25 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos.** O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1A9A164E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4769/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4769/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Fiscal de Ata, conforme especificado abaixo:

I – Ata de Registro de Preços nº 027/2022 – **Aquisição de equipamentos de EPI'S e Herbicidas**;

FISCAL DA ATA

NOME: ILSON GUARATO
CARGO: GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS
EMAIL: secretaria.obras@conquista.mg.gov.br
FONE: (34) 3353-1228

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista - MG, 20 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:1206FE31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo 2022. Vista padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral – MG, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social, independente das condições financeiras das famílias. Nesta perspectiva, o uso do uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para a escola, bem como nas apresentações de eventuais atividades complementares. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar n°123/2006 e posteriores alterações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **13/12/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **173/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.369.684/0003-96**, com sede na Av Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpao 3 e 4, Morada do Sol, na Cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.418-052, vencedora no valor estimado de **240.990,00** (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais). Firmado em **19/12/2022.** Vigência **19/12/2022** a **18/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 19 de dezembro de 2022. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira Substituta. Rossano de Oliveira – Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6C3609A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório– 86/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços – 60/2022. **OBJETO: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.*** Menor preço por Item. **Vencedor: MINERAÇÃO PAZINHA LTDA, CNPJ: 05.517.962/0001-36,** com valor total de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 20 de dezembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D4D4ACAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- André Carlos de Oliveira Teixeira – 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Marília Bernardes Afonso de Faria – 20 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 a partir de 03 de janeiro de 2023;
- Maria Bethânia Alvarenga Santos - 15 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Lázara Aparecida Souza Brito - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Lucimaura da Silva Adriano - 14 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 e 16 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 09 de janeiro de 2023;
- André Luiz de Oliveira - 10 dias referentes ao per. aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de janeiro de 2023;
- Cassiano Pereira da Silva - 20 dias referentes ao per. aquisitivo 2020/2021 a partir de 21 de dezembro de 2022;
- Eurisson Alves da Silva - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 a partir de 26 de dezembro de 2022;
- Vanilda dos Santos Gonçalves – 15 dias restantes referentes ao per. aquisitivo 2021/2022 e 15 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B0C549F7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 40/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. MAISA APARECIDA DE OLIVEIRA CRESCENCIO, inscrita no CPF sob o nº 785.924.296-68, matrícula 781-2, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Símbolo CE-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 20 de dezembro de 2022

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3BB27905

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇO N° 020/2022 . AMPLIAÇÃO SALAS ESCOLA JOÃO EVANGELISTA.

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
TOMADA DE PREÇO N° 020/2022

Às 14:30 (quatorze e trinta) horas, do dia 20 (vinte) de dezembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de salas Escolares na escola Padre João Evangelista, conforme projetos e planilha orçamentária e documentação técnica".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 17/11/2022, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 17/11/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2022, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 17/11/2022 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 17/11/2022. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 17/11/2022. O Edital foi retificado e o aviso da retificação bem como o Edital, foram publicados nos mesmos locais onde o primeiro extrato e edital foram publicados originalmente no dia 02/12/2022. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Tendo a empresa **MARCELO ROSA DE SOUZA LTDA** realizado o cadastro e a Visita Técnica no dia 14/12/2022. Abertos os trabalhados da presente reunião, no horário e local estabelecidos no Edital, a CPL constatou o comparecimento da empresa: **MARCELO ROSA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.000.791/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Rosa de Souza, inscrito no CPF nº 044.614.886-59. Foram protocolados os envelopes, rubricados os fechos e logo na sequência procedeu-se a abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de Habilitação. Após rubricar toda a documentação, procedeu-se à sua análise, onde pôde-se constatar que a empresa apresentou documentação conforme exigido no instrumento convocatório e está, portanto, HABILITADA. Tendo a empresa licitante, apresentado Termo de Renúncia com relação à fase de habilitação e proposta, procedeu-se então à abertura do envelope nº 02, contendo a proposta financeira, onde constatou-se que a empresa apresentou proposta no valor global de R$ 192.458,75 (cento e

noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Por ter apresentado proposta de acordo com o Edital e por ter apresentado também toda documentação, conforme especificado no edital, a CPL resolve declarar como vencedora para o presente certame a empresa: **MARCELO ROSA DE SOUZA LTDA**, com valor global de R$ 192.458,75 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes e publicada nos locais de costume.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Comissão

Marcelo Rosa de Souza Ltda
MARCELO ROSA DE SOUZA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CDB07B85

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022 . JACKIE NEVES BANDA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

OBJETO: Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a contratação da Banda Jacke Neves, através da empresa DOUGLAS LEITE FERREIRA 01219828698, CNPJ Nº 26.810.800/0001-61, no valor Total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 20 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:08C58300

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. JACKIE NEVES BANDA.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
As 15:30:00 (quinze e trinta) horas do dia 20 (vinte) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta- MG, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberação acerca da contratação da banda Jacke Neves, "Thour 2022". A contratação da banda Talles e Larissa, se dará, então, através da empresa **DOUGLAS LEITE FERREIRA 01219828698**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.810.800/0001-61, para apresentação do show no dia 30 (trinta) de dezembro de 2022 durante as comemorações do Reveillon 2022/2023 na Comunidade de Cachoeirinha, Município de Córrego Danta/MG às 22:00. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a contratação inclui a apresentação musical para realização do show, com todas as despesas inclusas, incluindo transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica. Para que a contratação direta fundamentada nos casos de Inexigibilidade seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: 1) comprovação de contratação diretamente ou através de empresário exclusivo; 2) comprovação da consagração pela opinião publica; 3) justificativa de preço; 4) demonstração pela escolha do fornecedor. In caso, verifica-se a existência dos requisitos contidos no artigo 25 III, da lei 8.666/93, passando se, pois, a demonstração de sua existência na forma do artigo 26 da referida lei. O item 1 se faz presente ante a contratação da banda Jacke Neves, através de empresário exclusivo, conforme a Carta de exclusividade anexa aos autos, devidamente assinada e registrada em cartório. O item 2, se manifesta mediante a apresentação dos panfletos de shows realizados pela banda nas cidades de Capitólio/MG, Abaeté/MG, Guarda Mor/MG, Papagaios/MG e João Pinheiro/MG, o que demonstra o reconhecimento da mesma pela opinião publica, pela apresentação de diversos shows em cidades variadas e também por altos números de curtidas nas redes sociais e apresentações em programas conceituados da mídia digital e Jornais, tais como, Facebook, YouTube, Instagram. Quanto ao item 3, num comparativo com as notas fiscais apresentados em contratos celebrados com outros entes públicos, verifica-se a compatibilidade do valor proposto pela empresa, com o valor praticado em outros Municípios. Portanto justifica-se o preço proposto para a apresentação da banda. Por final no que tange ao item 4 a contratação cinge-se face ao repertorio oferecido pela banda Jacke Neves, o qual contempla um estilo musical que agrada todas as faixas etárias da população de Córrego Danta - MG. Além disso a banda já é conhecida pelo público de maneira regional e estadual, o que pode ser constatado através dos shows já realizados conforme cartazes inclusos nos autos. Consoante se pôde observar, o certame licitatório, que foi previsto como regra basilar no âmbito da Administração Pública, cada vez mais foi cedendo espaço para as contratações diretas, com o precípuo escopo de beneficiar interesses particulares em detrimento da sociedade. Nesse contexto, dentre os casos em que a licitação é afastada, figura a situação de Inexigibilidade, conforme previsão expressa do art. 25, inciso III do diploma legal supracitado. A exclusividade que justifica a Inexigibilidade de licitação deve ser caracterizada por situação fática real, e não meramente em tese. A contratação direta nos casos de Inexigibilidade tem lugar quando da inviabilidade de competição por parte da Administração Pública para a contratação do serviço desejado, neste caso em especifico é impossível o Município comparar a apresentação musical da banda contratada com outros músicos, onde a mesma é aprovada pela opinião pública. Como já demonstrado esta Inexigibilidade se faz extremamente necessária para atender as necessidades do Município na realização do Reveillon 2022/2023 na Comunidade de Cachoeirinha, pertencente ao Município de Córrego Danta/MG, onde a comissão de licitação baseada no art. 25, inciso III da lei 8.666 é favorável à contratação da banda "Jacke Neves" através da empresa **DOUGLAS LEITE FERREIRA 01219828698**, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata que depois de lida se aprovada, será assinada por todos.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Membro CPL

DÉBORA ZUCCO BERNARDES
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BF3F1393

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2022. PROCESSO LICITATÓRIO NO 066/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 012/2022. JACKIE NEVES BANDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 074/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO No 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 012/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Jacke Neves para realizar show no evento Reveillion 2022/2023, no dia, no dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 22:00 horas na Comunidade de Cachoeirinha em Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: DOUGLAS LEITE FERREIRA 01219828698
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Córrego Danta, 20 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:49D333F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2022 E 004/2022

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 004
Contrato Administrativo nº: 018/2021
Processo Licitatório nº: 022/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: WILSON FRANCISCO PASSOS
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Termo aditivo nº: 003
Contrato Administrativo nº: 020/2021
Processo Licitatório nº: 022/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: LUZIANE DOS SANTOS ROCHA
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1BCECCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2022

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 002
Contrato Administrativo nº: 008/2022
Processo Licitatório nº: 064/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: JADER JOSÉ BRAGA
Objeto do Contrato: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BB5F9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2022

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 003
Contrato Administrativo nº: 036/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:51E4AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2022

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 004
Contrato Administrativo nº: 078/2021
Processo Licitatório nº: 097/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Contrato: Contratação de assessoria técnica especializada em assessoramento e consultoria sobre processos licitatórios voltados ao Sistema de Compras Municipal, no âmbito público do Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 16/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1172F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 003/2022

Termo aditivo nº: 003
Contrato Administrativo nº: 019/2021
Processo Licitatório nº: 022/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: GABRIELA LORRANY DE SOUZA CARVALHO
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:FEDBFA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 25/12/2023 (vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e três). Impacto Financeiro: R$159.183,72. Data: 13/12/2022 – **Parte: VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA. - ME**, CNPJ nº 07.648.352/0001-05**.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F29573D3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Objeto: Prorroga o prazo do contrato nº 110/2019 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **26/11/2023 (**vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e três); reequilibra o valor da prestação de serviço de seguro de veículo - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com acréscimo e decréscimo de valores; inclui no Contrato as seguintes dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.2.00.00-1134, 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.2.00.00-1155 e para a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável 02.05.03.08.244.2707.2900.3.3.90.39.00.1.70.00-341; e altera a Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratante, subitem 11.10 para substituição de gestor e fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Impacto Financeiro: R$20.053,93. Data: 25/11/2022 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FFA11C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2022

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 21/2022. Inscrições: 22/12/2022 a 27/12/2022.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:309C54F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
4.4.90.52.00 830 Equipamento e Material Permanente 53.463,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 53.463.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 53.463,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico Saúde
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 53.463,00
1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 53.463,00
TOTAL: R$ 53.463,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28F7C930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito

19/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.028,19
19/12/22	14346-4 - QSE	R$ 180.500,42
20/12/22	73000-9 - FPM	R$ 1.730.593,96
20/12/22	73049-1 - ITR	R$ 348,34
20/12/22	624067-7 - SUS	R$ 670.493,99

Curvelo, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:344C89A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 299 Contribuições 4.409,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.409,00
4.4.50.41.00 300 Contribuições 878,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 878,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1158 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 35.000,00
3.1.90.13.00 1159 Obrigações Patronais 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 50.287,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.90.39.00 293 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.287,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.287,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 45.000,00
TOTAL: R$ 50.287,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85CA8C43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 11.445, DE 09 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 270,2022, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Os itens 1 e 4 da alínea "a", do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 11.445, de 09 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) membros efetivos:
1. Vitor Augusto Assis Barcelos: Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
(...)
4. Valério Diniz Mourthé: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:55ADC75E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

APOSENTA TEREZA FRANCISCA DE SOUZA CRUZ NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Tereza Francisca de Souza Cruz o benefício de nº 200.798.814-8, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão H e,

Considerando o Ofício nº 325/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a servidora municipal Tereza Francisca de Souza Cruz no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão H, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6CC2A1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Amplia carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art.11 da Lei Complementar n°3673 de 15 setembro de 2011, que autoriza a ampliação de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

E considerando a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 242/2022 da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico e o Memorando Interno nº 0728/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária do servidor **ROBERTO MANOEL DA CRUZ**, matrícula n° 235, servidor efetivo no cargo de Professor de Música, de 06 (seis) horas/dia (30 trinta horas semanais) para 08 (oito) horas/dias (40 quarenta horas semanais), durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a necessidade de evolução dos trabalhos da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:DA1AAEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 726/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz anexa a necessária prova documental, inclusive com laudos técnicos – médicos e sociais, do direito do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica concedida à servidora **MARIA RITA PORTO SILVA,** matrícula n° 1104,licençapor motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:AC19515C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0727/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2022, o servidor **ERICSON MARTINELLI COSTA JÚNIOR,** do cargo comissionado de Gerente de Administração de Pessoal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:13DFA99F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia substituto para servidor ocupante de cargo comissionado durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;
Considerando o Ofício número 494/2022 de lavra da Diretora de Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando número 0731/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado o servidor **HENRY WILLIAM FERNANDES,** matrícula n°717, para substituir, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, o servidor titular do cargo de Gerente de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, no período em que o servidor substituído permanecerá afastado em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:A792EFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Municipal número 3.547, de 28 de maio de 2010;

Considerando o Decreto nº 026, de 12 de janeiro de 2022, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o teor do Memorando Interno número 1.526/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Memorando n° 069/2022 da Coordenadoria de Controle Social e Organizações Comunitárias, bem como o Ofício n° 51/2022 da Associação Amigos da Casa Lar Diamantina,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Diamantina, como conselheira da entidade Associação Amigos Da Casa Lar, na condição de suplente, **LUANA PATRÍCIA DE SOUZA**, em substituição à Luciana Maria Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:07C6DEAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando as informações contidas no Memorando número 738/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e Gerência de Políticas de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL *- sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
JOAO PAULO CARVALHO ARAUJO	30/09/1990	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO *- sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
FLAVIA RENATA CARNEIRO DE CASTRO KRUPP	29/07/1982	4º

Art. 2º - Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 06 de janeiro de 2023, apresentarem-se, às 10h30min, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, n° 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,** mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 15/2022 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:15268457

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 029/2022. Objeto: contratação empresa para execução de reforma das instalações da lavanderia popular, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 20/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação considerou habilitada a empresa Construtora A & G Ltda e inabilitada a Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda. Assinado o termo de renúncia e concordância pelos representantes das licitantes, foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada. Sessão suspensa para envio da proposta para análise do setor técnico.

Diamantina, 20 de dezembro de 2022.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:ADBC65F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 340/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2022. Objeto: locação de veículos para atender as demandas do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que o Pregoeiro, após análise preliminar da impugnação impetrada, decidiu:
1. Receber a impugnação impetrada pela empresa Localiza Veículos Especiais S/A, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 20 de dezembro de 2022.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA* –**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3AF53154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-149/2022 - Modalidade Pregão CM-010/2022. Tipo Menor Preço (Empreitada) Unitário – Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços pelo período de 12 meses, dos serviços comuns de engenharia, para realização de contratação futura de empresa especializada para execuçao de servços nas instalações da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme Termo de Referência/Projeto Básico. Data abertura dos envelopes: 30/12/2022 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto). Divinópolis, 19 de dezembro de 2022 – Marco A.P.Silva - Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C524FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-148/2022 - Modalidade Pregão Presencial CM-009/2022 com Ata de Registro de Preços. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: O presente processo anteriormente publicado se dará através de Registro de Preços visando a aquisição futura, tendo a Ata duração de 12 (doze) meses. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022 –

MARCO A.P.SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C8EF1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 479/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2022

Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento referentes à segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras, dos servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 04/01/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0DEDA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022 – CONCORRÊNCIA N° 36/2022

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua Nova Almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar que a Empresa Hammer Construção e Engenharia Ltda apresentou recurso com o pedido de reconsideração, ficando o certame suspenso para análise. A peça recursal em sua íntegra já se encontra disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br. Após sua análise, o resultado será disponibilizado.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44D3E03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 57

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

1.Jornalismo:

Colocação	Nome
4	Maria Rita Sousa Duarte
5	Jhenifer Gonçalves Xavier

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/12/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A49A1EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 57

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

1.Jornalismo:

Colocação	Nome
4	Maria Rita Sousa Duarte
5	Jhenifer Gonçalves Xavier

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 27/12/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC942D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

ERRATA Nº. 003/2022 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII,
Nº 3409, publicado no dia de 13 de dezembro de 2022

Diante do erro ocorrido, de 12 de dezembro 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3409, no dia 13/12/2022, desconsiderar a publicação abaixo referida:

Termo de Desistência

Edital: 001/2019
Nome: Maria Aparecida de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 578° lugar

O(a) candidato(a) acima referido(a) declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:675DDA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.404/22

Abre no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 308.320,74.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 308.320,74 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00 - F. 0034 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.1.90.13.00 - F. 0054 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 100,00
02.01.01.04.122.0002.2055 - PARTICIPAÇÃO NA AMVI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA
3.3.70.41.00 - F. 0067 - Fonte 100 - Contribuições..... R$ 23.000,00
02.01.01.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 - F. 0069 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 200,00
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS
3.1.90.11.00 - F. 0106 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 27.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0109 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 400,00
02.01.02.02.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
3.1.90.11.00 - F. 0117 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.00 - F. 0145 - Fonte 170 - Material de Consumo..... R$ 500,00
02.02.02.04.122.0002.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.91.13.00 - F. 0174 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00 - F. 0227 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
02.02.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0260 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 700,00
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.1.90.13.00 - F. 0370 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00 - F. 0444 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 21.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0536 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0634 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 33.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00 - F. 0693 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 21.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0741 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0743 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 400,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.39.00 - F. 0758 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 163,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.39.00 - F. 0797 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 37.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00 - F. 0811 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$9.000,00
02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0875 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$24.947,72
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00 - F. 0950 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00 - F. 1022 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1024 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00
02.11.04.15.122.0002.2708 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICA URBANAS
3.1.90.11.00 - F. 1058 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 9.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1061 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00 - F. 1101 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.14.00 - F. 1295 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 103,00

3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 3.200,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1316 - Fonte 190 - Obras e Instalações..... R$ 28.007,02
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.1.90.16.00 - F. 1331 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 600,00
Total..... R$ 308.320,74

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.04.01.04.695.0002.2257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.1.90.11.00 - F. 0354 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0595 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0596 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0598 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0802 - Fonte 170 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 500,00
02.08.01.17.512.0004.1456 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA

4.4.90.51.00 - F. 0842 - Fonte 190 - Obras e Instalações..... R$ 28.007,02
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.1.90.11.00 - F. 1000 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 19.813,72
Total..... R$ 308.320,74
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5D6B3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.405/22

Abre na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 143.860,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 143.860,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0634 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 200,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00 - F. 0855 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 160,00
02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0875 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 93.500,00
02.09.03.08.244.0002.2522 - MANUTENÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA PRESIDENTES DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0894 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 47.000,00
Total..... R$ 143.860,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.11.01.18.128.0002.2701 - OFICINAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS
3.3.90.39.00 - F. 1018 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.860,00

02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.30.00 - F. 1042 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 90.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1298 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 47.000,00
Total..... R$ 143.860,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88FEF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.369/22 (REPUBLICADO)

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.996.241,44.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 9.121, de 10 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº 9.120, de 10 de novembro de 2022, fica aberto Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar de R$ 16.996.241,44 (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.39.00 - F. 1470 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 920.051,46
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.847.917,20
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$ 929.080,77
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 350.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.410.001,08
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.062.956,34
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.661.598,59
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 132 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.264.636,00
Total.....R$ 16.996.241,44
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76262213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.434/22

Nomeia membros para o Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, regularização e atualização dos bens móveis, os seguintes servidores:
I - Geneci Martins de Moura – Coordenadora Geral – Representante da Controladoria Geral do Município (CGM);
II - Vanessa Ferreira Gomes Lage –Representante da Controladoria Geral do Município (CGM);
III - Cristina Maria dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito;
IV - Alexandro Inocêncio dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
V - Isabel Cristina de Oliveira Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
VI - Mariana Machado Santos – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDES);
VII - Mercês Fernada Máximo – Representante da Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP);
VIII - Karina Maria Kunz – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);
IX - Fábio Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);
X - Lucas Carrilho do Couto – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);
XI - Marcos Alves de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC);
XII - Dayane Ulisses de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC);
XIII - Sheila Salvino - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
XIV - Adriana de Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
XV - Vanessa Cristina Resende Xavier – Representante da Procuradoria Geral do Município (PROGER);
XVI - Viviane de Fátima Alves – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

XVII - Leonardo Capanema Deodato – Representante da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);
XVIII - Alessandra Cristina Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);
XIX - Amélia Soares Branco Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG);
XX - Leandro Silva Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG);
XXI - Gustavo Gontijo Dias – Representante da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);
XXII - Paula Cristina de Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
XXIII - Istefferson Felipe Santos - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública (SETTRANS);
XXIV - José Luíz Ferreira Monteiro – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ).
Paragrafo único: O Gestor de cada Secretaria nomeará o Grupo de Trabalho Setorial por meio de portaria.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 14.077, de 18 de dezembro de 2021.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36FDF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.432/22 (REPUBLICADO)

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

BIBLIOTECÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0911872-1	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	5°

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0941495-9	VIRGINIA PAULA FRADE	23°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:615863F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – LAVA TAPETES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E795FB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 036/2022 – ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, CNPJ 18.707.638/0001-22.

Objeto: Custeio para promoção de esporte na modalidade de Futebol. Valor: R$ 15.000,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.811.0010.2215.3.3.50.41.00 Ficha 1342 - Fonte 100. Prazo: 12 meses. Ass: 12/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:678EF587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2022 – TERMO DE FOMENTO 002/2021 – SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2023, acréscimo de R$ 18.787,00 que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00. Ass: 16/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:642035FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA Nº 001/2022 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 142/2022.

Estagiário: Igor Borges de Miranda. Objeto: Mudança de Carga Horária: O TCE mudará de 06 horas diárias para 04 horas diárias, a partir do dia 19/12/2022, alterando também a remuneração de R$520,00 para R$390,00. Ass: 16/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643D343B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 177/2022.

Estagiário (a): Patrícia de Oliveira Alves. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 05/12/2022. ASS: 13/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1236D8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Eliodonto Bom Pastor Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:771DBCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET

Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de **agulha** hipodérmica com dispositivo de segurança tamanho 20 x 0,55 mm conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 04/01/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.
Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.
SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57C3B67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2022 – PELO PORTAL COMPRASNET

Código UASG 984445 – Objeto: Aquisição de cadeira fixa e espreguiçadeira conforme descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência e Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/01/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CE59894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO - CONTRATO Nº 028/2022 – PL Nº 342/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2022.

Contratada: Terra Sul Ltda, CNPJ: 16.737.736/0001-87. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias no Bairro Antônio Fonseca – Rua Bom Sucesso no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 1.285.132,18. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Transferência Especial de Estados – Ficha 828 – Fonte 169 e 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Transferência Especial de Estados – Ficha 828 – Fonte 269. Amparado pela Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis 08 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41DD3EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 006/2022 – PL Nº 398/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021.

Contratada: Flat Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 00.114.458/0001-71. Objeto: Reequilíbrio de preços dos serviços prestados pela contratada. Itens: **2.5–** Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra. AF_05/2020 – M2- R$ 43,36. **3.1.2**– Meio fio em concreto pré-moldado FCK>=20MPA, padrão sudecap tipo A, 30x14,2/12 (H X L1/L2), comprimento 80 cm –M- R$ 42,12. **3.1.3**- Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo 2, com FCK 15 MPA, largura 50cm – M- R$ 28,31. **3.2.9**– Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos de canaleta – M- R$ 35,26. **3.2.10**- Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto FCK 15 MPA. ESP. 19CM, para revestimento – M2 – R$ 164,51. **3.2.15**- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente – M2 – R$ 36,68. **3.2.19**- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado- M3- R$ 759,29. Amparado pelo Artigo 65, inciso II, "d", combinado com o parágrafo 6º, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis 09 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D8F68A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1551/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Nathieline Gomes de Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CEMAS – Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 15/12/2022 a 12/06/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD8661B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	JULYAN FREDDYSON SILVA

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ANDREA GUIMARÃES LARA
2°	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ELLEN PATRÍCIA FARIA DE ALMEIDA SANTOS
2°	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
3°	LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA

MÉDICO GERIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	MICHELLE TIBÚRCIO LOPES RODRIGUES COTA

MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ALINE FONSECA LEITE PRAÇA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2022**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:328A7DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1162/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 12/12/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MAILDES UMBELINA MAMEDE**, matriculada sob o nº 9902084-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E. M. José Quintino Lopes, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 12/12/2022 a 11/06/2023.***

• Manipular carga acima de 05 (cinco) kg;

Recomendação: Regência integral de classe com crianças mais independentes, que não necessite de pegar no colo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9E907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
17°	KESIA MIRCE DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46BDE2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA	
Classificação	**Nome**
18°	TATIANA REGINA CARREGAL

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:997CDEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 290/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022

Contratada: CONSTRUTORA W.B.F EIRELI – Gestora do Contrato: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de duas unidades básicas de saúde no município de Divinópolis/MG. Valor do contrato: **R$ 3.624.336,05** (Três milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) – Dotação Orçamentária: **02.12.02.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – Ficha 1128 – Fonte 100. Prazo: 13 meses - 20/12/2022 à 19/01/2024**

Divinópolis, 20 de Dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED6A9E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
251°	JAQUELINE FERNANDES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
252°	DEUSDÉLIA OLIVEIRA LAURINDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:953FB186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
258°	FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA
259°	RENATA ANGÉLICA GOMES SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F95019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTENCIA

Edital: 001/2019

Nome: Maria de Fatima Pires
Cargo: AUX DE PRODUÇÃO
Colocação: 577º LUGAR

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3393A962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
84°	ANA CAROLINA MOURA MAIA	Não compareceu para entrega de documentos e assinatura de contrato.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD8F3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
87°	THIAGO MAGELA RAMOS
88°	ANA LUIZA ALVES LEONEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1348C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2022

Contratado (a): Fatima das Dores Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.) a partir de 16/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116FD11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 601/2021

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2022 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 601/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sergio Luis Assis Ferreira **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2022 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 601/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sergio Luis Assis Ferreira **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C195061A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.436/22

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado o seguinte aprovado no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

FISCAL DE RENDAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0915393-4	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1°

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado na forma deste Decreto tornar-se-à estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B02918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.417/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 98,58.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 98,58 (noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0282 - Fonte 162 - Indenizações e Restituições..... R$ 98,58
Total..... R$ 98,58
Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput* serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação das Fonte 162 (Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25AA007B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.429/22

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.900,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - F. 1447 - Fonte 105 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$2.900,00
Total..... R$2.900,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS
4.5.90.61.00 - F. 1424 - Fonte 105 - Aquisição de Imóveis..... R$2.900,00
Total..... R$2.900,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20DA6337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.437/22

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 149.642,40 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$149.642,40 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0001 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 12.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.442,40
4.4.90.52.00 - F. 0004 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 128.200,00

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM GABINETES DOS VEREADORES
3.1.90.11.00 - F. 0005 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
Total..... R$ 149.642,40
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 13.230,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM GABINETES DOS VEREADORES
3.1.90.13.00 - F. 0006 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 8.500,00
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES
3.1.90.13.00 - F. 0010 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.14.00 - F. 0012 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0013 - Fonte 100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 1.998,50
3.3.90.33.00 - F. 0014 - Fonte 100 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0015 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 37.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0016 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00 - F. 0017 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0019 - Fonte 100 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 947,94
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.30.00 - F. 0021 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 27.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0022 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.450,00
3.3.90.37.00 - F. 0023 - Fonte 100 - Locação de Mão-de-obra..... R$ 8.858,60

3.3.90.39.00 - F. 0024 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0025 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.936,96
01.01.01.01.131.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0027 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 8.836,46
01.01.01.01.272.0001.0002 - PROVENTOS DE PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 - F. 0028 - Fonte 100 - Pensões do RPPS e do Militar..... R$ 283,94
01.01.01.01.331.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIOS
3.3.90.46.00 - F. 0029 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação..... R$ 7.500,00
3.3.90.49.00 - F. 0030 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte..... R$ 3.800,00
Total..... R$ 149.642,40
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F63BDF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1020/2022/SEMUSA

Contratado (a): Elaine Cristina Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/12/2022 a 19/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82BAAF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 1014/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Tatiane Rezende Cavalcanti Nunes **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/12/2022 a 13/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:416493D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 5ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 005/2022

Ata da 5ª. Assembleia Geral Ordinária - 005/2022, realizada pelo CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. No dia 01 de dezembro de 2022, às 11:00 (onze horas) no auditório da sede do CISVI, situado à Rua Jose Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, nesta cidade. A respectiva assembleia tem como objeto a eleição da Diretoria do CISVI que fará a gestão do consórcio no Exercício Fiscal de 2023. O presidente, o ***Sr. Edson de Souza Vilela, Prefeito do Município de Carmo do Cajuru,*** abriu a reunião dando as boas-vindas a todos. Em seguida convidou a todos os membros do "Colégio de Prefeitos" para fazerem parte da mesa, sendo eles: **Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Sr. Edson de Souza Vilela; Prefeito do Município de Cláudio, Sr. Reginaldo de Freitas Santos; Prefeito do Município de Conceição do Pará, Sr. José Cassimiro Rodrigues; o Prefeito do Município de Divinópolis, o Sr. *Écio José de Sousa*, Prefeito do Munícipio de Japaraíba; o Sr. Mateus Marciano dos Santos, Prefeito do Município de Pedra do Indaiá; o Sr. Belarmino Luciano Leite, Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste, presentes também os órgãos de gestão do CISVI e presentes também Vice Prefeitos e Secretários.** Antes de iniciar a pauta o ***Presidente Edson de Souza Vilela, Prefeito do Município de Carmo do Cajuru,*** falou sobre o legado atual do CISVI, da indicação de Emendas Parlamentares Federais, Estaduais e Impositivas Municipais, alcançando valor recorde na história do Consórcio. Manifestou a respeito da nossa frota de veículos do setor de transporte que em 2013 eram 07 (sete) veículos e hoje, encerramos o exercício fiscal de 2022 com 18 (dezoito) veículos, que já no início de 2023 completamos 20 (vinte) veículos com as duas VANS doadas pelo legislativo municipal. Na oportunidade agradeceu toda equipe do CISVI pelo trabalho desenvolvido, destacando a dedicação e qualidade na execução dos serviços prestados. Dando continuidade o Presidente Prefeito Edson de Souza Vilela, ***iniciou o processo eleitoral do CISVI para eleição da Diretoria, Conselho fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde, para o mandato do exercício***

fiscal de 2023, conforme nova redação na atualização do estatuto do CISVI, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se o biênio no dia 01/01/2023 com término no dia 31/12/2024. Dando início ao processo eleitoral, não ocorrendo o registro de chapas foi aclamada a diretoria para o exercício fiscal de 2023 que ficou assim* con**stituída: **PRESIDENTE:** ***Exmo. Sr. Prefeito Sr. Wirley Rodrigues Reis, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **060.308.606-31**, residente e domiciliado no município de Itapecerica/MG, na Rua São José, 32, Bairro do Rosário; **VICE PRESIDENTE:** ***Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo de Feitas Santos***, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 698.101.926-49, residente e domiciliado no município de Cláudio/MG**,** na Av. Presidente Tancredo Neves, 152, centro; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** ***Exmo. Prefeito Sr. Mateus Marciano dos Santos***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº.087.921.536-40, residente e domiciliado, na rua Primeiro de Março nº.891, centro, Pedra do Indaiá/MG***;*** **CONSELHO FISCAL:** ***Exmo. Sr. Prefeito Oswaldo de Souza Maia***, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº.609.043.996-72, residente e domiciliado no município de São Gonçalo do Pará/MG, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº.100, Centro; **Membro 02-** ***Exmo. Sr. Prefeito José Cassimiro Rodrigues,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 508.578.196-15, residente e domiciliado no município de Conceição do Pará/MG, na Rua Sinfrônio Leite, n°. 258; **Membro 03-** ***Exmo. Sr. Prefeito Écio José de Sousa***, CPF/MF 484.425.776-53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº.29, centro, Japaraíba/MG; **Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:** ***Exmo. Sr. Prefeito Belarmino Luciano Leite***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.065.528-40, residente e domiciliado no município de São Sebastião do Oeste/MG, na Praça São Sebastião, nº.02, centro, **Segundo Suplente do Conselho Fiscal** ***Exmo. Sr. Prefeito Juliano Lacerda Lino,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.582.766,02, residente e domiciliado no município de Perdigão/MG, na Av. Santa Rita, 150, centro; **Terceiro Suplente do Conselho Fiscal:** ***Exmo. Sr. Prefeito Sr. Edson de Souza Vilela,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.459.016-00, residente e domiciliado no município de Carmo do Cajuru/MG, Praça Presidente Vargas, 210, Apto. 201, Centro, residente e domiciliado no município de Perdigão, na Av. Santa Rita, 150, centro. Usando a palavra em nome da Diretoria, o ***Presidente eleito para o exercício fiscal do biênio de 2023-2024, com mandato iniciando no dia 01/01/2023 e finalizando no dia 31/12/2024, Exmo. Sr. Prefeito Wirley Rodrigues Reis,*** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o **nº.060.308.606-31, Prefeito do Município de Itapecerica,** agradeceu pela confiança demonstrada na escolha de seu nome, e colocou a palavra livre para os presentes na assembleia. Em seguida o Presidente eleito para o exercício fiscal do biênio de 2023-2024. Exmo. Sr. Prefeito Wirley Rodrigues Reis, disse que o objetivo principal é dar continuidade aos trabalhos do CISVI, sempre procurando prestar um maior atendimento aos munícipes usuários dos municípios consorciados e com a melhor qualidade possível. Participaram da reunião conforme lista de presença em anexo: **o Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Sr. Edson de Souza Vilela; Prefeito do Município de Cláudio; Sr. Reginaldo Freitas dos Santos; Prefeito do Município de Conceição do Pará, Sr. José Cassimiro Rodrigues; Sr. Wirley Rodrigues Reis; o Prefeito do Munícipio de Japaraíba, Sr. Écio José de Souza; o Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, Sr. Mateus Marciano dos Santos; o Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste, Sr. Belarmino Luciano Leite; o Sr. Marco Aurélio de Oliveira, Secretário Executivo; a Srta. Marcela Valério Silva; Gerente Técnico; a Sra. Ariana Fonseca Gonçalves, Gerente Administrativo; o Sr. Giuliano Antônio da Silva, Assessor Jurídico; o Sr. Luís Antônio Pereira, Coordenador do SETS-CISVI.** Nada mais a tratar o Presidente encerrou a assembleia convidando a todos para um café e para constar lavrei a presente ata (lavrada por Marco Aurélio de Oliveira/Secretário Executivo) que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

EXMO. SR. EDSON DE SOUSA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

EXMO. SR. REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município de Cláudio

EXMO. SR. MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedra do Indaiá

EXMO. SR. JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES
Prefeito do Município de Conceição do Pará

EXMO. SR. WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito do Município de Itapecerica

EXMO. SR. ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba

EXMO. SR. BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

EXMO. SR. GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Divinópolis
" Ad referendum"

EXMO. SR. OSWALDO DE SOUZA MAIA
Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará
" Ad referendum"

EXMO. SR. JULIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão
" Ad referendum"

SR. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

DR. GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Assessor Jurídico

SRTA. MARCELA VALÉRIO DA SILVA
Gerente Técnica

SRA. ARIANA FONSECA GONÇALVES
Gerente Administrativo

SR. LUÍS ANTÔNIO PEREIRA
Coordenador do SETS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B67457DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público Correção de Modalidade do Processo Licitatório supra e a data para realização,** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Kits Escolares para o desenvolvimento do Ensino Fundamental de Qualidade no Município de Dona Euzébia**, para atender as Secretarias do Município de Dona Euzébia, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Em atenção à necessidade de realização do Processo Licitatorio Supra na Modalidade Eletrônica:

Onde se lia:	**Leia-se:**
Pregão Presencial nº 047/2022	**Pregão Eletrônico nº 048/2022**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 22/12/2022, às 09:00h do dia 03/02/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 03/01/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 20 de dezembro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:81E612A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 057/2022 TA001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF n. 076.937.266-08 no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ Nº 14.808.824/0001-05,** com sede à Rua Juliano Marques Duarte, nº 541- Bairro Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000, neste ato representada(o) por seu Sócio administrador, o Srº. Augusto Cézar Pinho Lopes, portador da carteira de identidade n.º M- 8.146.139 , expedida pela SSP/MG , CPF n.º 009.090.906-29, doravante denominada **CONTRATADA** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 057/2022**, onde figuram, respectivamente, como contratado e contratante, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o 1ª Fica aditado ao presente contrato: 60 diárias de segurança (item 7.1 – Lote 03). 2ª Pelas obrigações insertas no parágrafo anterior, fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato, conforme planilhas e pareceres juntados aos autos. 4ª As despesas decorrentes deste aditamento correrão a conta da dotação orçamentária 2.02.00.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 (00.01.00). 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 02 de dezembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BFDBF9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016A/2022 AP 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 069/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016A/2022 NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **FIRMA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1.434, Bairro Jardim Canada, Maringá/PR, cep: 87.080-120, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Leandro Rossoni, portador da CNH n° 04407039890, expedida pelo DETRAN/PR e CPF n° 068.074.369-39, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016A/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal

Estrela Dalva, aos 20 de dezembro de 2022.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Registrado	Valor Ajustado
01	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP.02ML	UN	R$1,03	R$ 1,42
02	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ. 5ML	UN	R$13,70	R$ 21,88

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1237ACE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 062/2022 - TA 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.096/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC, CPF n. 076.937.266-08 no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.479.238/0001-90** neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Dalmo Lamarca Neto**, portador da carteira de identidade n.º 12.393.148 , expedida pela SSP/MG , CPF n.º 070.348.096-07 doravante denominada **CONTRATADA** partes já qualificadas no **Contrato Administrativo 062/2022**, onde figuram, respectivamente, como contratado e contratante, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª Fica

aditado ao presente uma diária de sonorização de médio porte no dia 17/12/2022 para a realização da festa da criança. 2ª Pelas obrigações insertas no parágrafo anterior, fica acrescido o valor de R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais) ao aludido contrato. 3ª As despesas decorrentes deste aditamento correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.2.10.00.13.392.0019.2.0083-Promoção de Festas Tradicionais e Populares. 4ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 12 de dezembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:715BA1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 129/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis com predominância de tintas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas **CASTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° **24.557.475/0001-41**, com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 83, Bairro Ilha do Lazareto – Além Paraíba/MG, cep: 36.660-00 por intermédio do Representante Legal o Sr. **Fábio Castro Soares**, portador da carteira de identidade MG-10.503.642, expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.641.286-24, no valor total de R$ 50.057,00 (cinquenta mil e cinquenta e sete reais) e **DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 37.076.376/0001-90**, com sede na Av. Cineasta Humberto Mauro, n° 114, Bairro Parque dos Jaraguas, Volta Grande/MG., CEP: 36.720-000, por intermédio da sua Representante Legal, o Sr. **Leonardo Lúcio de Magalhães** , portador da carteira de identidade n° MG-17.558.012, expedida pela SSP/MG. e CPF n° 108.844.356-79, no valor de R$ 294.173,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e três reais) doravante denominadas **CONTRATADAS**. Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 20/12/2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:89193B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 131/2022, TP 12/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 12/2022 – Processo Licitatório 131/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra coberta, com arquibancada, na Escola Municipal Dona Maria Sofia, do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado (...), firmado com a empresa Construtora MHM Ltda - CNPJ 00.594.381/0001-84, no valor de R$ 8.696,40 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), que corresponde a 1,94% do valor inicialmente contratado, assinado em 05/12/2022. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C5FE4A65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 131/2022, TOMADA DE PREÇOS 12/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, referente à Tomada de Preços nº 12/2022 – Processo Licitatório 131/2022, do tipo Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra coberta, com arquibancada, na Escola Municipal Dona Maria Sofia, do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado (...), firmado com a empresa Construtora MHM Ltda - CNPJ 00.594.381/0001-84, no valor de R$ 3.124,35 (três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), que corresponde a 0,70% do valor inicialmente contratado, assinado em 06/12/2022. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DC5F81F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e em virtude das celebrações de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a jornada e o horário de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, nos dias 23 e 30/12/2022, dar-se-ão até as 12h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:09C667C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.761, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Delega competência das funções administrativas de que trata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 61, VI, 62 e 83, da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima, a competência para desempenho das funções administrativas de que trata a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus arts. 61, IX, XV, XVI e XXIV e 83, II e III; para autorizar a realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, nos casos em que couber; bem como para autorizar a utilização dos bens públicos municipais pelo período compreendido entre 21/12 a 22/12/2022.

Parágrafo único. Fica ainda delegada a competência para representação do Município de Formiga nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil decorrentes da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Formiga, 16 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D32C10F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, vencedora no lote **ÚNICO** no valor estimado de **R$12.660,00** (doze mil seiscentos e sessenta reais). Processo Licitatório nº **0122/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **103/2022 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 20 de dezembro de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F55EA746

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0166/2022.

Processo Licitatório nº: **0122/2022**. Pregão Eletrônico nº: **103/2022** – Registro de Preços. Contratada: **ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, vencedora no lote **ÚNICO** no valor estimado de **R$12.660,00** (doze mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: **20/12/2022 a 19/12/2023**.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A038314C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ATA 166 - FORMULÁRIO DE CONTA - 0122/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, vencedora no lote **ÚNICO** no valor estimado de **R$12.660,00** (doze mil seiscentos e sessenta reais). Processo Licitatório nº **0122/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **103/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 20 de dezembro de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:852BFC64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019

Para ciência dos candidatos, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 11.2 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Felipe Fernandes Souto	3º	Assistente Previdenciário	Aprovado

Formiga/MG, 20 de dezembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:768B642A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 137/2022.

(Processo Licitatório nº: 171/2022 – Pregão Eletrônico 104/2022). Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Elaine Teixeira Resende Oliveira 01355750601 – C.N.PJ.: 24.866.361/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de transporte diário dos funcionários da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental até o Aterro Sanitário Municipal. **Valor unitário por quilômetro:** R$5,18 (cinco reais e dezoito centavos). **Valor estimado do contrato:** R$74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro reais). **Vigência**: 12 meses. **Dotações Orçamentárias:** 07.01.18.541.0029.2.175.3.3.90.39 – Manutenção do Aterro Sanitário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data:** 20/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F176923B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO 136/2022.

(Processo Licitatório 184/2022 - Inexigibilidade 30/2022). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. **Contratada:** MARCOS BELO ROCHA 04748279680. C.N.P.J.26.031.788/0001-97. **DA DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW:** Fica alterada para o dia 06/01/2023 a data da apresentação do show musical da dupla formiguense "João Marcos e Nando", com início previsto para as 20h e duração de 2 (duas) horas, a ser realizado em comemoração à conclusão das obras de pavimentação asfáltica na região do Bairro Jardim Montanhês tendo em vista as justificativas contidas na Comunicação Interna de nº 171/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, bem como na Comunicação Interna de nº 865/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Parecer Jurídico de fls. 73/74. **DO VALOR:** Não haverá reajuste do valor a ser pago pela prestação dos serviços. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico,

que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. **DATA: 15/12/2022.**

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9C878A79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2022

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 068/2022, Inexigibilidade nº. 016/2022, Credenciamento nº 003/2022 em favor da empresa **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**, CNPJ 07.207.996/0001-50, com sede de suas atividades no Núcleo Cidade de Deus S/N, Prédio Cinza, 1º andar, Vila Yara, Osasco/SP –CEP: 06029-900, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA E AUTARQUIAS conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Formiga, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga- PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Formiga (MG), 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal,

FLÁVIO PASSOS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e

RONALDO CANDIDO DA SILVA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F31EE729

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PRC- 160/22, PREGÃO- 095/22

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** referente ao lote: 01, perfazendo o valor global de R$1.184.659,50 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor para a prefeitura municipal de R$806.715,00(oitocentos e seis mil, setecentos e quinze reais), para o SAAE o valor de R$131.005,00(cento e trinta e um mil e cinco reais), para PREVIFOR o valor de R$102.735,50 (cento e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e para CAMARA o valor de R$144.204,00(cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais) vencedora no PRC- 160/22, Pregão- 095/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG. Eugênio Vilela Júnior. – Prefeito Municipal, Flavio Passos-Diretor Geral do SAAE, Ronaldo Candido da Silva- Superintendente Executivo do PREVIFOR, Marcelo Fernandes de Oliveira-Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D9E8ABA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022 CONCORRÊNCIA 005/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe os recursos administrativos interpostos pelas empresas: **MADEIREIRA IZAMAR LTDA ME e SILVA E PIRES LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3°, § 3°, da lei 8666/93, **RATIFICA** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que **DEU PROVIMENTO** aos referidos recursos, pelos fatos e fundamentos apresentados na Ata de Julgamento de Recurso do dia 20/12/2022.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8833B787

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2022

O Prefeito Municipal de Formiga torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022 para o cargo de Geólogo, em atendimento ao item 8.1 do referido Edital.

Classificação	Candidato	Pontuação	Data de Nascimento
1º	Guilherme Augusto M. Maia	35 pontos	06/03/1991
2º	Alvânia Augusta Silveira R. e Silva	0 pontos	29/06/1981
3º	Lucas Morais da Silva	0 pontos	21/02/1988

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:2C254DA0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.996, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 876/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária vertical e horizontal em diversas ruas e avenidas, em área urbana no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Laura Beatriz Teixeira;
Túlio Henrique de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B265F08B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 878/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "tapa-buracos", com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

Laura Beatriz Teixeira;
Túlio Henrique de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C10FA726

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.997, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 877/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laura Beatriz Teixeira para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de recapeamento asfáltico (CBUQ), denominado "capa de rolamento", em diversas ruas e avenidas em área urbana no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:717F553C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 875/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laura Beatriz Teixeira para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação e recapeamento (CBUQ) nas vias de acesso da Escola CAIC e do CEI Maria Hilda de C. Pires, em área urbana no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F7764267

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 083/2022

Exonera servidor de cargo de provimento efetivo, a pedido do mesmo.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga) e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO BATISTA DE CASTRO, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A**, a partir de **19/12/2022**, mediante requerimento do mesmo, protocolado sob o nº. 163/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de dezembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:53D4D213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implementação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular destinado ao rastreamento e monitoramento dos veículos e máquinas componentes da Frota Oficial da Prefeitura de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/12/2022. RATIFICAÇÃO EM 06/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). CONTRATADA: Radar Rastreamento e Monitoramento de Veículos Ltda – CNPJ: 21.871.006/0001-04.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C70B525C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implementação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular destinado ao rastreamento e monitoramento dos veículos e máquinas componentes da Frota Oficial da Prefeitura de Formoso/MG. UNIDADE: Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento. CONTRATADA: Radar Rastreamento e Monitoramento de Veículos Ltda – CNPJ: 21.871.006/0001-04. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00: Ficha 63, Fonte 100; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.39.00: Ficha 107, Fonte 101; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00: Ficha 176, Fonte 102; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00: Ficha 200, Fonte 102; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 231, Fonte 102; 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.39.00: Ficha 258, Fonte 102; 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.39.00: Ficha 313, Fonte 100; e, 02.06.03.08.243.0023.2048.3.3.90.39.00: Ficha 322, Fonte 100. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4AD057E6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de mesas e cadeiras plásticas para atendimento das demandas e políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Império das Cadeiras Ltda – CNPJ: 22.028.149/0001-11. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha 291 – Fonte 164. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3E449D88

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção civil para serem empregados na obra remanescente de execução direta da adequação e ampliação do Centro Municipal de Saúde para implantação da Base Descentralizada do SAMU, em Formoso/MG**, designada para ser realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, foi **DESERTA**, face a ausência de apresentação de propostas, motivo pelo qual **REABRE-SE o prazo para nova sessão**, a saber, **03 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, sem alterações nas cláusulas editalícias. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 20 de dezembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3A45D8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2022 OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, E QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR, COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TERMO DE CONVÊNIO POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO, POR TEMPO INDETERMINADO, SELECIONADOS POR MEIO DESTA CHAMADA PÚBLICA" O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foi **adjudicado e homologado**, respectivamente,no dia **20/12/2022**, à empresa vencedora foi a **BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.544.659/0001-09**.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:ADD10FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 236, DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão das festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando o recesso estabelecido nas repartições do Poder Executivo Federal e Estadual, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período de 26de dezembro de 2022 (segunda-feira) a 30 de dezembro de 2022 (sexta feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 19 de dezembro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:49CE8BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

PRC 135/2021 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Morro Bela Vista, município de Guaraciaba/MG, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 888949/2019 - Operação 1066601-01 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **LM Construções e Pavimentações EIRELI** - CNPJ: 01.631.484/0001-30. Assinatura: 20/12/2022. Vigência: 31/01/2023.

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:AE26D78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 045/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2022 - NOVOS CREDENCIADOS -

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2022 - Credenciamento 001/2022, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público que na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e qualificação técnica ocorrida no dia 20/12/2022 foram HABILITADOS E CREDENCIADOS, os seguintes interessados, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Wesley Carlos Dias 07870733695	20.794.405/0001-56	Banda regional grande porte mínimo 10 componentes
Paulo Henrique Araújo Dias Barros 10103954678	19.188.687/0001-69	Banda regional grande porte mínimo 10 componentes

Guaraciaba/MG, 20/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DEA131D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro reserva destinado à contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada a Lei nº 209, de 14/03/2003, para as vagas constantes no Anexo I deste edital **Motorista do Transporte Escolar**, a qual se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares,134, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:
2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir os cursos exigidos para o cargo de Motorista do Transporte Escolar.

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:
2.2.1. Os aposentados por invalidez.
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo II apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade;
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitora;
3.1.6. Carteira de habilitação – CNH – carteira "D";
3.1.7. Certidão de casamento e Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.8. Comprovante de residência atualizado;
3.1.9. Certidão de tempo de serviço.

Apresentação de cursos e demais documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de recebimento Anexo II;

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:
4.1. Ensino Fundamental, Curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros expedidos por órgãos credenciados pelo Detran.

5 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
5.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

5.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

5.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

5.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

5.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Certificado de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

5.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

5.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
5.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
5.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
5.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
6.1. Maior tempo de serviço na função motorista.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
7.1. Idade (maior).

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

9 – DO RESULTADO:
9.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.br no dia **11 de janeiro de 2023.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

10.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo III.

10.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

10.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

10.6- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

10.7. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023**.

10.8. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descrita no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR:

Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Vagas: 05 (cinco)
Turno: Manhã/tarde
Carga horária: 40 horas semanais
Período**:** 1º de fevereiro a 14 de dezembro de 2023

Dia da contratação: 24/01/2023
Horário: 09 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:
Ordem de classificação de acordo com o Edital de Seleção nº 09/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: R$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
Carga Horária: 40 horas semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Adriana de Toledo Barros Lamarca
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO II – EDITAL 09/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 09/2022.-

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____ PIS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: ____ E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**
Endereço: Rua Benedito Valadares, 138 – Guarani-MG- CEP: 36.160-000
Descriminação: Recebi o Requerimento de Inscrição nº _____/2022.
Cargo: Monitor de Creche
Assinatura do recebedor: _____

Guarani, _____ de dezembro de 2022.

_____
Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

ANEXO III – EDITAL 09/2022

Ilmo. (a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 09/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 09/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:D35A5D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo 131/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 75/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 245
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 245
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.47.00 Transferência do Salário – Educação Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.47.00 Transferência do Salário – Educação Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 276
Data da Adjudicação: 01 de dezembro de 2022.
Data da Homologação: 01 de dezembro de 2022.

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **CNPJ:** 24.419.569/0001-54

VALOR ESTIMADO R$: 7.569,98 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA **CNPJ:** 36.925.507/0001-01

VALOR ESTIMADO R$: 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

LYRON INFORMATICA LTDA-ME **CNPJ:** nº15.427.657/0001-07

VALOR ESTIMADO R$: 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

MICROFORT INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 24.675.507/0001-03

VALOR ESTIMADO R$: 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

R3 COMERCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI **CNPJ:** 24.190.294/0001-20

VALOR ESTIMADO R$: 16.797,60 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 49.940,58 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais, cinquenta e oito reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 01 de dezembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8B54C4AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 131/2022
PREGAO ELETRONICO Nº 75/2022

EXTRATO DE ATA

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA **CNPJ:** 24.419.569/0001-54
VALOR ESTIMADO R$: 7.569,98 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA **CNPJ:** 36.925.507/0001-01
VALOR ESTIMADO R$: 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: LYRON INFORMATICA LTDA-ME **CNPJ:** nº15.427.657/0001-07
VALOR ESTIMADO R$: 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MICROFORT INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 24.675.507/0001-03
VALOR ESTIMADO R$: 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: R3 COMERCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA EIRELI **CNPJ:** 24.190.294/0001-20
VALOR ESTIMADO R$: 16.797,60 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 245
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 245
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 1.47.00 Transferência do Salário – Educação Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1019.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 275
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.47.00 Transferência do Salário – Educação Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 2.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 276

VIGÊNCIA: 01/12/2022 até 01/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CDBF723E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 24º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2022, firmado com a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto:** alteração do preço de mercado do item 259 – Tobramicina 3mg/ml em gotas – frasco com 5 ml de solução oftálmica estéril, Marca Nova Quimica, da Ata de Registro de Preços nº 003/2022. Valor R$ 9,00. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 19/12/2022 –

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:E42D5CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2021, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de

vigência e execução contratual por mais 60 (sessenta dias) do Contrato Original.. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé 20/12/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F0B8A650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Guaxupé, 20/12/2022
EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:9DA1AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato 141/2019**, originado do Pregão Presencial 083,2018, firmado com **ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR ME. Objeto:** prorrogação por mais 06 (seis) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor. R$ 55.000,00.

Guaxupé/MG,20/12/2022.

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal deSaúde.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:BB5A1B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2022, originado da ADESÃO Nº 006/2022, firmado com a empresa **ZAGONEL S. A. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para modernização do parque luminotécnico de Guaxupé/MG e substituição de antigas luminárias por luminárias de LED. Com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 345.520/22. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 20/12/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:239577C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 519, de 20 de dezembro de 2022

Exonera
MARCOS RODRIGUES DE PAIVA
Do cargo
JARDINEIRO - HORTICULTOR I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 15 de dezembro de 2022, **MARCOS RODRIGUES DE PAIVA** do cargo de **JARDINEIRO - HORTICULTOR I,** matriculado sob o nº 16093, com subordinação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2022.

Guaxupé-MG, 20 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AA1D43DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 046/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de óleos, graxas, fluidos de freio e aditivos de radiador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Vencedor 1: ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - CNPJ: 37.919.964/0001-48
Valor Total: R$ 101.950,00 (cento e um mil e novecentos e cinqüenta reais).

Vencedor 2: CASA DAS PECAS SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI - ME - CNPJ: 04.353.937/0001-00
Valor Total: R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Vencedor 3: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME - CNPJ: 45.805.559/0001-27
Valor Total: R$ 109.655,00 (cento e nove mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

Vencedor 4: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vencedor 5: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60

Valor Total: R$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 20 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:946337B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 PROCESSO 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 022/2022 Processo 152/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas leves e pesadas do Município De Iguatama**.** Abertura: 03/01/2023 às 14:00h. Edital disponível: 21/12/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,

20/12/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D4FF5F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Promove revisão dos anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e altera o Anexo I – Metas e Prioridades, e o Anexo II – Metas Fiscais, da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 3 - Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; o Anexo 4 - Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 - Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; e o Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados no anexo desta Lei.

Art. 2º O Anexo I - Metas e Prioridades, e o Anexo II - Metas Fiscais, da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2023, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C7233F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as tradições das Festividades Natalinas, bem como do dia Mundial da Paz e Confraternização Universal que ocorrem no final de ano;

Considerando a importância desses feriados;

Considerando que nesse período as famílias reúnem-se para confraternizarem;

Considerando a redução de gastos com a paralisação dos serviços públicos, gerando desta forma uma economicidade considerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do serviço público municipal os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Farmácia de Minas, Setor de Cadastro e Tributos, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6BCE9504

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 2.029, de 23 de março de 2021, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas, conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Patrícia Andrade Nunes
Suplente: Luana Maria de Oliveira Moura

Titular: Tiago da Silva Leite
Suplente: Fabiana Fernandes Pereira dos Santos

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Luciane Fernandes Resende
Suplente: Rejane Miranda de Oliveira

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Regina de Miranda
Suplente: Adriane Borges Pereira Dias

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Adriana Maria de Souza Borges
Suplente: Fabiana Faria Camargo

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ana Paula Borges Amaro
Suplente: Luciana Aparecida Ribeiro de Melo

Titular: Jeniffer Pereira Braga Carrijo
Suplente: Andressa Gervásio Rosa

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Djenifer Thalya Garcês Borges
Suplente: Edjane Aparecida dos Santos

Titular: Caique Neves Santos
Suplente: Marcelo Costa Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Rosimere Teresinha da Silva
Suplente: Ana Lúcia Avelino Ferreira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Lorrane Adrielle da Silva Nunes
Suplente: Andrea Guerra

Representantes das Escolas Rurais:
Titular: Sandra Rufino Galende
Suplente: Renata Rodrigues Pedrois

Art. 2º O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados neste decreto, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n.º 2.029, 23 de março de 2021, terá vigência até 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9CB00631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 80/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto consiste no **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tênis e meia para atender toda a Rede Municipal de Ensino de Inhaúma/MG, a ser utilizado no ano letivo de 2023.**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizada na a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09:29min do dia 03/01/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 20 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
– Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:40D0729B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços N° 274/2022, Processo nº 64/2022, Pregão nº 54/2022. CONTRATADA: **JUNIA MARA VILELA SANTOS 07995632690**. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Município – Data de assinatura: 19/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AAC1FDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 294/2022**, Processo Licitatório nº 76/2022, Pregão nº 64/2022**. CONTRATADA**: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve alteração no preço do item registrado **nos termos abaixo**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/12/2022.

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
12	Insulina glargina 100UI/ml solução injetável refil de 3ml.	UN	28	87,99	111,28

	Marca determinada judicialmente: Latus - Marca: Sanofi				

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:652279A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 134/2022 - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 134/2022 Inexigibilidade 11/2022 Ratificação de Inexigibilidade, Art. 25, III – Objeto: Apresentação de show: Banda Onyx durante o evento réveillon de Itaguara 2023. Data da apresentação 31/12/2022. Empresa Contratada: Japa Som Promoções Ltda, CNPJ: 17.991.171/0001-22, Valor total R$13.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C6ABC9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020. **CONTRATADA**: **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução da REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2020 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Processo: 10/2020. Tomada de Preços 01/2020. **Aditivo de Supressão**. **Valor Suprimido:** R$ 9.363,49.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data da assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9A6ABC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 138/2022 Pregão Eletrônico 111/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 98/2022, Pregão Eletrônico N° 66/2022, Atas de Registro de Preços N° 473;476;483;484;485;486;487;488;493 da ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação do Processo 138/2022. Total geral R$37.054,50. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 20/12/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EA7A3C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022 – PROCESSO nº 153/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 153/2022 – Pregão 068/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **IMPERIUM ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ: 330.77.194/0001-82, no VALOR TOTAL** de **R$ 499.918,77 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 20 de dezembro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2022 – PROCESSO nº 153/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de geração de energia solar fotovoltaica SFV - on grid, com potência mínima de 84 kwp, fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada e estruturas de fixação dos equipamentos, a instalação será feito sobre telhado metálico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Empresa Vencedora:

IMPERIUM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 330.77.194/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 499.918,77 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Aceita a prestação do objeto pela Concessionaria ENERGISA, os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS entre os dias 10 e 20, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 20/12/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8E91E252

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 013/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 063
PROCESSO.....: PRC 00034 21 LICITAÇÃO: PREG001321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA
VALOR.....: R$6.600,00
ASSINATURA...: 20/12/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE AS QUANTIDADES LICITADAS NÃO FORAM
SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR,
E ESTANDO AINDA VIGENTE O CONTRATO, SOLICITO
O ADITIVO DE QUANTIDADE DE SERVIÇO, SENDO MANTIDO
SENDO MANTIDA TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 064

PROCESSO.....: PRC 00034 21 LICITAÇÃO: PREG001321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: VALDENI FERREIRA DA SILVA 04526003670
VALOR.....: R$18.656,00
ASSINATURA...: 20/12/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE AS QUANTIDADES LICITADAS NÃO FORAM
SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR,
E ESTANDO AINDA VIGENTE O CONTRATO, SOLICITO
O ADITIVO DE QUANTIDADE DE SERVIÇO, SENDO MANTIDO
SENDO MANTIDA TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 062
PROCESSO.....: PRC 00034 21 LICITAÇÃO: PREG001321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: HUDSON BATISTA LOPES - 09255603671
VALOR.....: R$13.120,00
ASSINATURA...: 20/12/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE AS QUANTIDADES LICITADAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR, E ESTANDO AINDA VIGENTE O CONTRATO, SOLICITO O ADITIVO DE QUANTIDADE DE SERVIÇO, SENDO MANTIDO SENDO MANTIDA TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3D929C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018

Torna-se público o 8º Termo aditivo ao contrato nº 041/2018. Processo nº 035/2018. Pregão Presencial 027/2018. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Dl Gomes Lacerda Locadora De Veículos Ltda, CNPJ 26.451.074/0001-38. Objeto: quinta prorrogação da vigência contratual. Da prorrogação: Prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/01/2023, com vencimento em 31/03/2023. Do valor: R$ 150.093,60 (cento e cinquenta mil e noventa e três reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9A5F537E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 101/2022 – Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo, através de recursos do Convênio SICONV nº 1231001422/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 05/01/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:55BD3D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de MÉDICO especializado em Clínica Médica, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações constantes no respectivo edital. A abertura do credenciamento será a partir do dia 21/12/2022 e ficará em vigor até a data de 31/12/2024. A CPL receberá as solicitações do EDITAL e os credenciamentos e esclarecimentos poderão ser realizadas no endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, no horário das 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/12/2022 – José Carlos de Lima – Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA86113F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Decisão/TCU nº 656/1995. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO de PROFESSOR DE MÚSICA para atuar junto à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme especificações constantes no respectivo edital. A abertura do credenciamento será a partir do dia 21/12/2022 e ficará em vigor até a data de 31/12/2024. A CPL receberá as solicitações do EDITAL e os credenciamentos e esclarecimentos poderão ser realizadas no endereço: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi-MG – CEP: 35.120-000, no horário das 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 19/12/2022

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D702E5CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 03/01/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 059/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 03/01/2023. O objeto da presente licitação é o Registro

de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras e tablets para as secretarias e departamentos municipais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 02/01/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Municipal (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19/12/2022.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F2568C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 430/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022.

Processo administrativo nº 430/2022 - processo licitatório nº 430/2022 - modalidade pregão presencial nº 36/2022. **Torna público que às 08h30min do dia 04/01/2023** fará realizar o pregão presencial nº 36/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de sinalização viária móvel, monitoramento e controle do trânsito de veículos e pedestres, para atuar nos eventos culturais, no Município de Itatiaiuçu-MG II, **para o ano de 2023**, para ampla concorrência, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B1C844C1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 360/2022 - processo licitatório nº 360/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 214/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 214/2022 para registro de preços , cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para a Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado, **para participação exclusiva de microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EF46E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PROCESSO N°: 199/2022
PREGÃO ELETÔNICO N°: 74/2022

Aquisição de Uniformes Escolares com personalização, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacuí/MG.

Onde se lê:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
6.7 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ACEITABILIDADE DOS UNIFORMES, TÊNIS E MEIAS:

a. Para os itens 04 e 05 (KIT), a vencedora classificada e habilitada, deverá apresentar amostras nas numerações 10 e p dos itens que compõem o kit de uniforme escolar, conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b. Para os itens 02 e 03 (ITEM DE CALÇADOS) a vencedora, classificada e habilitada deverá apresentar amostras nas numerações 26 (com velcro) e 38 (com cadarço), conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

c. Para o item 01 (meias) a vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar amostras nas numerações PP e GG, conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Leia-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
6.7 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ACEITABILIDADE DOS UNIFORMES, TÊNIS E MEIAS:

a. Para os itens 04 e 05 (KIT), a vencedora classificada e habilitada, deverá apresentar amostras nas numerações 10 e p dos itens que compõem o kit de uniforme escolar, conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, **contados da sessão pública de lances e habilitação.**

b. Para os itens 02 e 03 (ITEM DE CALÇADOS) a vencedora, classificada e habilitada deverá apresentar amostras nas numerações 26 (com velcro) e 38 (com cadarço), conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, **contados da sessão pública de lances e habilitação.**

c. Para o item 01 (meias) a vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar amostras nas numerações PP e GG, conforme especificações descritas neste descritivo, no prazo de até 10 dias corridos, **contados da sessão pública de lances e habilitação.**

Jacuí/MG, 20 de dezembro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:190B9B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 249/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 388/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

OBJETO:"Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de monitoria de aulas de Karatê, com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, tanto na unidade do CRAS de Japaraíba e extensão do CRAS de Capoeirão, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO:Modesto Francisco da Silva
VALOR TOTAL:R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2022.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:15B970D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 250/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica destinada para atender aos produtores rurais e as necessidades da Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
VIGÊNCIA: 14 (quatorze) de junho de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba 15 de dezembro de 2022

SUELI MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3D456FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2022 - DISPENSA 69/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 120/2022 da licitante proponente **SENSOR INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.464.193/0001-06, oriundo do Processo Licitatório nº: 209/2022 – Dispensa nº 69/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço para implantação de software de gestão eletrônica de documentos, adaptação e ajustes a todos os atos necessários para funcionamento do software, inclusive migração de dados, treinamento de pessoal e material didático para operação do sistema manutenção, atendimento e suporte técnico, que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no software. Assinatura: 05/12/2022. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:48D0FC0F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 - -PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 193/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes,* ***WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 20 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B743A409

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022 - INEXIGIBILIDADE 11/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 95/2022 da licitante proponente **MARCOS ALEXANDRE AVELLAR GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.102.770/0001-39, oriundo do Processo Licitatório nº: 162/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022, cujo objeto é a **Contratação de Show Artístico com apresentação de Congadar, que será realizado no dia 09 de setembro de 2022, durante o 32º Festival de Folclore de Jequitibá**. Assinatura: 19/08/2022, valor total contratado R$4.000,00 (quatro mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:58E71B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para aquisição de 32.000 kilos de CLORETO DE SÓDIO – Sal Grosso destinado a produção de cloro para tratamento de água no DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme especificação técnica do produto constante no termo de referência e de orçamento elaborado e anexo aos autos do processo, através da **CALDAS QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ n° **01.591.897/0001-38**, conforme Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, com o valor total em **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**
João Monlevade, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:25C78D90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 451/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Jessica Martins de Oliveira
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Renato Junio Oliveira Gomes
Guilherme Vieira Barbosa
Raminie Aparecida da Silva Moreira
Andressa Santos Gonçalves
Richer Augusto de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2DBCC587

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 441/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 370/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria de n° 370/2022 que instaurou processo administrativo em desfavor da Empresa Alpha Eletromóveis Eireli.

.
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art.2° da portaria supracitada, pelo período de 06 (seis) meses compreendido de 15/11/2022 a 15/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro de 2022

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:937EB60F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 460/2022 DE 13 DE DEZEMBRO 2022

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 05 de Dezembro de 2022, **Marcelo Pontes Santiago** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria (S-14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
‘

João Monlevade, em 13 de Dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D75A53C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 85/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13kg e 45kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas. **Data de abertura: 19/01/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:865421D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 84/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 20/01/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C2E00E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18401059000157 com sede administrativa na R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, MG e a **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** inscrito no CNPJ sob o Nº 18.310.631/0001-72 doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Presidente, Senhor **GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.902.716-29 , resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo para a cessão da servidora **KATIA CILENE SOARES DOMINGUES,** inscrita no CPF sob nº 889.549.356-72, matrícula nº 4541,com ônus de pagamento de vencimentos para o CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem como fundamento legal Termo de Convênio nº02/2016 celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de João Monlevade/MG. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão tem prazo de vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de João Monlevade.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2022.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Municipio de Joao Monlevade

GUSTAVOJOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B3773273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 051/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 051/2022
APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro material ocorrido quando da digitação dos dados do Gestor da Parceria, no qual faltou o nome do servidor designado para Gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento supracitado.

Justificativa: Foi detectado nesta data, pela Contadoria Municipal, que não se fez constar no Termo de Fomento 051/2022 o nome do Gestor da Parceria. Tal fato se deu por erro material, sendo que o Gestor da Parceria foi previamente designado pela Portaria 186/2022. A informação não expressa no Termo de Fomento 051/2022 segue abaixo descrita e deverá ser considerados como parte integrante do Termo de Fomento

Portanto:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

"14.1 - Fica 8.861.534.827.859 e do CPF 027.686.466-28 residente e domiciliado à Rua Maria Guimarães, 274, bairro Santa Helena , nesta cidade, com as seguintes obrigações:"

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

"14.1 - Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada Sr. Adriano Ferreira dos Santos portador do RG M 8.861.534 e do CPF 027.686.466-28, residente e domiciliado à rua Maria Guimarães, 274, 1698, bairro Santa Helena, desta cidade, com as seguintes obrigações:"

RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento 051/2022

Lagoa da Prata, 07/12/2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MARIA REGINA ALVES MACIEL
Presidente Banda de Música Lira de São Carlos

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:56F7BFFA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 036/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 036/2021, prc 041/2021, com "Associação Apoio e Assistência aos Condenados", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Prorrogação da vigência da parceria, conforme ofício 827/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Lagoa da Prata, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:60683DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022.

Onde se lê: nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.
Leia-se: nos termos do Artigo 24, II, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C0FA501F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022.

Onde se lê: nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93
A Procuradoria Geral do Município

Leia-se: nos termos do Artigo 24, II, Caput, da Lei Federal 8.666/93
O Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D006D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 005/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA

O Município de Lagoa da Prata torna público o **CREDENCIAMENTO n.º 005/2022**, cujo objeto trata do **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Para efeito das contratações iniciais serão observados os credenciamentos realizados entre os dias 21 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8BC193DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 140/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 06/01/2023 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro,
20/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:11BC4DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICACA PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 129 no dia 20/12/2022 - onde se lê: **CONTRATO 081/2022**. Leia-se **CONTRATO 083/2022**.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0C39F41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 041/2022.

Objeto: Contratação de empresa para assinaturas de revistas periódicas, revista educação infantil, revista língua portuguesa e literatura, plataforma digital leitura play e revista humanitas, para atendimento às escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG.

Contratada: EDITORA SEI LTDA, CNPJ 27.906.988/0001-09

Valor total de R$ 24.928,80 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 20/12/2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CFC03032

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.956/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 22 da Lei nº 3.193 de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO ao Art. 22 da Lei 3.193/2011, com a seguinte redação:

*"**Art. 22.** (...)*

***Parágrafo Único:** O condutor auxiliar cadastrado na TRANSLAGO/PMLS poderá conduzir qualquer veículo que integre o serviço de táxi gerenciado pelo município, independente da permissão a que estiver vinculado."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 15 dezembro de 2022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F67B28BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.958, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desafeta e autoriza a permuta de uma área de 4.312,13m², de propriedade do Município de Lagoa Santa/MG, por outra de 4.418,65m² propriedade de FH TL Empreendimentos Ltda. e outros, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 4.312,13m² (quatro mil, trezentos e doze metros e treze centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 37.991, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, passando de bem público de uso comum para a categoria de bem dominical.

I - A área, de acordo com a matrícula, tem a seguinte descrição: inicia no V1 (vértice um)com coordenadas da UTM E=615677.820 N=7830054.999, situado na rua Edgard Pinto Alves. Deste segue 12,29m alcançando o V2 (vértice dois) com coordenada UTM E=615670.532 N=7.830.045.107M, deste segue 303,21m alcançando o V3 (vértice três) com coordenada ITM E=615470.759 N=7830273.198, deste segue 17,51m alcançando o V4 (vértice quatro) com coordenada UTM E=615457.703 N=7830261.501, deste segue 12,00m, alcançando o V5 (vértice cinco) com coordenada UTM E=615449.703 N=7.830.270.445M, deste segue 57,38m alcançando o V6 (vértice seis) com coordenada UTM E=615492.443 N=7830308.736, deste segue 12,00m alcançando O v7 (vértice sete) com coordenada UTM E=615500.451 N=7830299.799, deste segue 27.86m alcançando o V8 (vértice oito) com coordenadas UTM E=615479.697 N=7830281.206, deste segue 300,70m alcançando o V1 (vértice um). Confrontações: Do V1 (vértice um) ao V2 (vértice dois), com a rua Edgard Pinto Alves. Do V2 (vértice dois) ao V4 (vértice quatro), confronta com a área do Município. Do V4 (vértice quatro) ao V5 (vértice cinco), confronta com a rua Francisco Salomão. Do V5 (vértice cinco) ao V1 (vértice um), confronta com área do Município.

Art. 2º Fica autorizada a permuta da área descrita no artigo anterior pela área de 4.418,65m² (quatro mil, quatrocentos e dezoito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel registrado sob a matrícula nº 50.500, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, de propriedade de FH TL Empreendimentos Ltda., Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda. com a seguinte descrição:

I - A área tem a seguinte descrição: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 615.112,3712 e Norte (Y) 7.830.293,0182; do vértice V01 segue até o vértice V02 U T M E=615.114,5623 e N=7.830.290,3623 no azimute 140°28'39", em uma distância de 3,44 m, do vértice V02 segue até o vértice V03 U T M E=615.124,5652 e N=7.830.279,6034 em desenvolvimento de curva circular com 16,09 m, formado por arco de raio 11,00 m e ângulo central 83°47'15" ou pela corda do arco no azimute 137°05'07", em uma distância de 14,69 m, do vértice V03 segue até o vértice V04 U T M E=615.125,4790 e N=7.830.277,1292 em desenvolvimento de curva circular com 2,69 m, formado por arco de raio 4,00 m e ângulo central 38°30'01" ou pela corda do arco no azimute 159°43'45", em uma distância de 2,64 m, do vértice V04 segue até o vértice V05 U T M E=615.246,1426 e N=7.830.130,8636 no azimute 140°28'43", em uma distância de 189,61 m, do vértice V05 segue até o vértice V06 U T M E=615.247,3003 e N=7.830.129,2696 no azimute 144°00'35", em uma distância de 1,97m, do vértice V06 segue até o vértice V07 U T M E=615.252,9072 e N=7.830.120,7268 no azimute 146°43'19", em uma distância de 10,22 m, do vértice V07 segue até o vértice V08 U T M E=615.262,3568 e N=7.830.105,6411 no azimute 147°56'14", em

uma distância de 17,80 m, do vértice V08 segue até o vértice V09 U T M E=615.274,9173 e N=7.830.086,2472 no azimute 147°04'15", em uma distância de 23,11 m, do vértice V09 segue até o vértice V10 U T M E=615.288,2772 e N=7.830.065,6375 no azimute 147°02'50", em uma distância de 24,56 m, do vértice V10 segue até o vértice V11 U T M E=615.278,4354 e N=7.830.053,2438 no azimute 218°27'11", em uma distância de 15,83 m, do vértice V11 segue até o vértice V12 U T M E=615.276,2823 e N=7.830.056,5651 no azimute 327°02'45", em uma distância de 3,96 m, do vértice V12 segue até o vértice V13 U T M E=615.246,6283 e N=7.830.102,3110 no azimute 327°02'51", em uma distância de 54,52 m, do vértice V13 segue até o vértice V14 U T M E=615.240,1146 e N=7.830.112,8940 no azimute 328°23'18", em uma distância de 12,43 m, do vértice V14 segue até o vértice V15 U T M E=615.237,3047 e N=7.830.117,5071 no azimute 328°39'14", em uma distância de 5,40 m, do vértice V15 segue até o vértice V16 U T M E=615.234,2777 e N=7.830.121,6745 no azimute 324°00'26", em uma distância de 5,15 m, do vértice V16 segue até o vértice V17 U T M E=615.114,2718 e N=7.830.267,1430 no azimute 320°28'43", em uma distância de 188,58 m, do vértice V17 segue até o vértice V18 U T M E=615.111,8211 e N=7.830.268,5468 em desenvolvimento de curva circular com 2,89 m, formado por arco de raio 4,00 m e ângulo central 41°20'47" ou pela corda do arco no azimute 299°48'17", em uma distância de 2,82 m, do vértice V18 segue até o vértice V19 U T M E=615.102,7020 e N=7.830.281,1260 em desenvolvimento de curva circular com 17,25 m, formado por arco de raio 11,00 m e ângulo central 89°51'23" ou pela corda do arco no azimute 324°03'37", em uma distância de 15,54 m, do vértice V19 segue até o vértice V20 U T M E=615.101,0363 e N=7.830.283,1418 no azimute 320°25'56", em uma distância de 2,62 m, finalmente do vértice V20 segue até o vértice V01, (início da descrição) o azimute de 48°56'01", na extensão de 15,03 m.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º desta Lei deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial para a efetivação da permuta.

Art. 4º Efetivada a permuta, a área descrita no art. 2º desta Lei ficará afetada como bem público de uso comum com a finalidade de compor o sistema viário municipal.

Art. 5º Todas as despesas, emolumentos e taxas necessários para regularizar os imóveis mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, incluindo o desmembramento e/ou individualização e/ou unificação de matrículas, serão de responsabilidade de FH TL Empreendimentos Ltda., Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 6º Faz parte desta Lei, o Anexo Único– Planta de Localização das Áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5CC3CC62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desafeta e afeta áreas públicas no loteamento Parque Residencial Vivendas e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado 3.253,10m² (três mil, duzentos e cinquenta e três metros e dez centímetros quadrados) da área verde, do loteamento Parque Residencial Vivendas, registrada sob a matrícula nº 21.183, do Livro nº 2-DB, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, passando sua finalidade de área verde para área institucional.

I – A área tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto D01, de coordenadas N 7.827.400,83m e E 614.245,73m; deste segue com azimute de 195°06'29,45" por uma distância de 42,98m, até o ponto D02, de coordenadas N 7.827.359,34m e E 614.234,53m ; deste segue com azimute de 105°38'47,36" por uma distância de 76,20m, até o ponto D03, de coordenadas N 7.827.338,78m e E 614.307,91m ; deste segue com azimute de 13°45'04,56" por uma distância de 43,00m, até o ponto D04, de coordenadas N 7.827.380,55m e E 614.318,13m ; deste segue com azimute de 285°38'47,36" por uma distância de 75,18m, até o ponto D01, onde teve inicio essa descrição.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo faz parte de uma área maior com metragem de 4.293,44m² (quatro mil, duzentos e noventa e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) e a área remanescente de 1.040,34m² (mil e quarenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados) continuará afetada como área verde do loteamento Parque Residencial Vivendas.

Art. 2º Fica desafetado 15.669,60m² (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) da área institucional do loteamento Parque Residencial Vivendas, registrada sob a matrícula nº 21.183, do Livro nº 2-DB, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, passando sua finalidade de área institucional para área verde.

I – A área tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A01, de coordenadas N 7.827.986,35m e E 614.166,63m; deste segue com azimute de 87°49'12,41" por uma distância de 82,07m, até o ponto A02, de coordenadas N 7.827.989,47m e E 614.248,64m ; deste segue com azimute de 184°39'04,93" por uma distância de 36,39m, até o ponto A03, de coordenadas N 7.827.953,20m e E 614.245,69m ; deste segue com azimute de 99°16'53,93" por uma distância de 13,36m, até o ponto A04, de coordenadas N 7.827.951,04m e E 614.258,88m ; deste segue com azimute de 176°27'13,50" por uma distância de 36,28m, até o ponto A05, de coordenadas N 7.827.914,83m e E 614.261,12m ; deste segue com azimute de 268°03'32,92" por uma distância de 53,71m, até o ponto A06, de coordenadas N 7.827.913,01m e E 614.207,44m ; deste segue com azimute de 246°51'17,73" por uma distância de 1,32m, até o ponto A07, de coordenadas N 7.827.912,49m e E 614.206,23m ; deste segue com azimute de 210°57'46,04" por uma distância de 1,01m, até o ponto A08, de coordenadas N 7.827.911,63m e E 614.205,71m ; deste segue com azimute de 193°56'00,72" por uma distância de 0,89m, até o ponto A09, de coordenadas N 7.827.910,76m e E 614.205,49m ; deste segue com azimute de 176°29'06,75" por uma distância de 15,55m, até o ponto A10, de coordenadas N 7.827.895,24m e E 614.206,45m ; deste segue com azimute de 176°29'06,34" por uma distância de 18,19m, até o ponto A11, de coordenadas N 7.827.877,08m e E 614.207,56m ; deste segue com azimute de 176°29'06,34" por uma distância de 18,19m, até o ponto A12, de coordenadas N 7.827.858,93m e E 614.208,68m ; deste segue com azimute de 176°29'06,34" por uma distância de 18,19m, até o ponto A13, de coordenadas N 7.827.840,77m e E 614.209,79m ; deste segue com azimute de 176°29'06,34" por uma distância de 18,19m, até o ponto A14, de coordenadas N 7.827.822,62m e E 614.210,91m ; deste segue com azimute de 176°29'06,34" por uma distância de 18,19m, até o ponto A15, de coordenadas N 7.827.804,46m e E 614.212,02m ; deste segue com azimute de 176°29'06,27" por uma distância de 18,19m, até o ponto A16, de coordenadas N 7.827.786,30m e E 614.213,14m ; deste segue com azimute de 176°29'07,47" por uma distância de 18,19m, até o ponto A17, de coordenadas N 7.827.768,15m e E 614.214,25m ; deste segue com azimute de 179°34'06,98" por uma distância de 9,10m, até o ponto A18, de coordenadas N 7.827.759,05m e E 614.214,32m ; deste segue com azimute de 266°10'08,87" por uma distância de 19,75m, até o ponto A19, de coordenadas N 7.827.757,73m e E 614.194,61m ; deste segue com azimute de 262°31'38,36" por uma distância de 5,75m, até o ponto A20, de coordenadas N 7.827.756,98m e E 614.188,91m ; deste segue com azimute de

179°18'47,14" por uma distância de 6,13m, até o ponto A21, de coordenadas N 7.827.750,85m e E 614.188,99m ; deste segue com azimute de 176°12'38,73" por uma distância de 23,74m, até o ponto A22, de coordenadas N 7.827.727,16m e E 614.190,56m ; deste segue com azimute de 249°02'52,65" em curva a direita com raio de 14,14m e desenvolvimento de 9,37m, até o ponto A23, de coordenadas N 7.827.723,88m e E 614.181,97m ; deste segue com azimute de 318°23'45,45" por uma distância de 0,00m, até o ponto A24, de coordenadas N 7.827.723,88m e E 614.181,97m ; deste segue com azimute de 350°39'59,10" por uma distância de 18,61m, até o ponto A25, de coordenadas N 7.827.742,24m e E 614.178,95m ; deste segue com azimute de 347°39'38,81" por uma distância de 7,83m, até o ponto A26, de coordenadas N 7.827.749,88m e E 614.177,28m ; deste segue com azimute de 297°42'56,28" por uma distância de 4,49m, até o ponto A27, de coordenadas N 7.827.751,97m e E 614.173,30m ; deste segue com azimute de 288°04'54,07" por uma distância de 25,68m, até o ponto A28, de coordenadas N 7.827.759,95m e E 614.148,89m ; deste segue com azimute de 353°05'34,44" por uma distância de 32,35m, até o ponto A29, de coordenadas N 7.827.792,06m e E 614.145,00m ; deste segue com azimute de 18°26'37,92" por uma distância de 28,23m, até o ponto A30, de coordenadas N 7.827.818,84m e E 614.153,93m ; deste segue com azimute de 46°54'29,78" por uma distância de 4,66m, até o ponto A31, de coordenadas N 7.827.822,03m e E 614.157,33m ; deste segue com azimute de 2°31'31,40" por uma distância de 94,38m, até o ponto A32, de coordenadas N 7.827.916,32m e E 614.161,49m ; deste segue com azimute de 3°47'19,40" por uma distância de 33,63m, até o ponto A33, de coordenadas N 7.827.949,87m e E 614.163,72m ; deste segue com azimute de 3°27'53,64" por uma distância de 11,92m, até o ponto A34, de coordenadas N 7.827.961,77m e E 614.164,44m ; deste segue com azimute de 4°57'15,72" por uma distância de 13,21m, até o ponto A35, de coordenadas N 7.827.974,93m e E 614.165,58m ; deste segue com azimute de 5°17'15,13" por uma distância de 11,47m, até o ponto A01, onde teve inicio essa descrição.

Art. 3º Fica vedada qualquer destinação diversa das constantes nesta Lei.

Art. 4º É parte integrante desta Lei o Anexo Único – Planta de Localização das Áreas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:48244B2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.621 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Gabinete** ocupado por **Berenice Costa Barbosa** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2022.**

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C79F178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2023/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a gestão 2023/2026, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Arnaldo Carvalho Marchesotti;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Farias.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Darlan Roodney de Matos;
Suplente: Renata Marcos Alves.

III - Representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Vilma Aparecida Faustino dos Reis;
Suplente: Cleide Aparecida da Silva.

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Luciane Mariano Rodrigues Gonçalves;
Suplente: Márcia Cristina Mangerotti.

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Ivonilza da Silva Dias;
Suplente: Rodrigo Siuves Murta.

VI - Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Emília Soares da Silva Godoy;
Suplente: Ângela Alves Drumond.

Titular: Márcia Cristina de Oliveira Dias;
Suplente: Sabriny Tatiany Soares Santos.

VII - Representantes de estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Helena Ramos da Silva;
Suplente: Adão Moreira.

Titular: Ana Carolina Grapiglia;
Suplente: Adilson Ramos de Oliveira.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sônia Maria Ribeiro Gomes;
Suplente: Wildimarques Pimenta.

IX - Representantes do Conselho Tutelar de Lagoa Santa:

Titular: Erika de Almeida Serva;
Suplente: Antônio Carlos Rodrigues Salgado.

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Cleito Pinto Ribeiro;
Suplente: Janaína Rodrigues Viana.

Titular: Mauro Roberto Ribeiro Pinto;
Suplente: Alan Junior dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:01D621C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.760, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285305	Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães	Agente Administrativo	17/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DA34805B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2012, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2012 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
278347	Allyne da Silva Cunha	Agente Administrativo	27/06/2013

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:738AFB1C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – ATA RP 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **OPORTUNE COMERCIAL EIRELI** - CNPJ n° 28.067.286/0001-41.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 02, 03, 04, 06, 08 e 09, da
referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 17059/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:7E775129

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0E4C37E4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 44º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 11/12/2022 a 17/12/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:03FB15A4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 112/2021 – PE Nº 088/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**- CNPJ n° 06.074.895/0001-95

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II c/c artigo 65, I, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BF0CEC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2022

EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2022 – Processo Administrativo N° 233/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE SUBSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. O pregão fica redesignado perante a publicação do DECRETO N 4.452 no qual regulamenta ponto facultativo no dia 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, em razão do natal e réveillon. Sendo assim, mantendo todas as condições do edital, as Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 26 de dezembro de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.
Lambari (MG), 20 de dezembro de 2022.
KAIC JUNQUEIRA DE PAIVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:0D2F0F6A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2022

EXTRATO PARA REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022 – Processo Administrativo N° 238/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO -X), LAUDO, SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO, FUNCIONÁRIO E MANUTENÇÃO. O EXPEDIENTE SERÁ PERÍODO INTEGRAL E REGIME DE PLANTÕES.**O pregão fica redesignado perante a publicação do DECRETO N 4.452 no qual regulamenta ponto facultativo no dia 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, em razão do natal e réveillon. Sendo assim, mantendo todas as condições do edital, as Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 20 de dezembro de 2022.

KAIC JUNQUEIRA DE PAIVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:32CF56DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.418, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as festividades alusivas as comemorações de Natal e Fim de Ano.

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal, nos dias 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados como essenciais, bem como nas demais secretarias, pois os mesmos não poderão sofrer descontinuidade.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 20 de dezembro de 2022.
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D06AA92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

As pessoas físicas e jurídicas abaixo indentificadas, vêm, manifestar o interesse em realizar a doação, livres de quaisquer ônus ou encargos, dos bens a seguir descritos, com a finalidade, única e exclusiva, de

serem sorteados entre os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que tiverem efetuado o pagamento integral do referido tributo, relativo ao exercício de 2022, até o dia 14 de dezembro de 2022:

COALIZÃO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 45.374.146/0001-35: 01 PANELA DE PRESSÃO ELETRICA
HALVARO SANTOS SIQUEIRA – CPF 095.836.686-13: 01 PANELA ELETRICA
GEOVANI CARNEIRO DA ROCHA – CPF 069.539.886-57: 01 COZINHA AEREA COMPACTA
LOJA MAÇÔNICA TEMPLARIOS DE LARANJAL Nº371 – CNPJ 31.762.189/83: 01 FRITADEIRA SEM ÓLEO
J E G OBRAS DE MURIAÉ LTDA ME – CNPJ 05.063.122/0001-40: 01 TV 32 POLEGADAS
OPÇÃO MÓVEIS E ELETRO LTDA- ME – CNPJ 17.148.383/0001-42: 01 VENTILADOR TURBO
FENIX MULTI MARCAS LTDA – CNPJ 05.070.140/0001-50: 01 TANQUINHO DE LAVAR ROUPA
EDURDO MARGE – CPF 994.970.936-91: 01 FRITADEIRA SEM ÓLEO

Atenciosamente,

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5BFC6781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2021.

Extrato do 2º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 103/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 103/2021, até 30/06/2023, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 103/2021) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Lécio Luiz Gomes Barroso – ME. Vigência: 30/06/2023. Assinatura: 16/12/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CF147F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022

Extrato do 2º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 002/2022 - processo licitatório nº 096/2021 – tomada de preço nº 006/2021, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 002/2022, até 30/04/2023, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 002/2022) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Prestadora de Serviços Alvarenga Pinheiro LTDA. Vigência: 30/04/2023. Assinatura: 16/12/2022. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F1E93A8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 114/2022- processo licitatório nº 068/2022 – tomada de preço nº 008/2022, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 114/2022, **até 26 de março de 2023**, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 114/2022) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Construtora Gouveia Ltda - ME. Vigência: 26/03/2023. Assinatura: 16/12/2022. Joseany Cordeiro Santos - Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:30973E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 108/2022

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 108/2022 – processo licitatório nº 056/2022 – tomada de preço nº 006/2022, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 108/2022, **até 20 de junho de 2023**, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 108/2022) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Construtora Thajamur Eireli. Vigência: 20/06/2023. Assinatura: 16/12/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F405CAE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 080/2022. Tomada de Preços nº. 013/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação/revitalização da praça da Comunidade de Palmital, Município de Leme do Prado/MG. Contratado: Lecio Luiz Gomes Barroso 06833419604-ME. Contrato nº 132/2022 com valor global de R$: 152.376,69 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 02/09/2022 a 30/06/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:266C8228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 085/2022. Tomada de Preços nº. 014/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação/revitalização da praça da comunidade de Barreiro, município de Leme do Prado/MG. Contratada: Prestadora de Serviços Alvarenga Pinheiro Ltda. Contrato nº 135/2022, com valor global de R$ 127.867,54 (cento e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência**:** 14/12/2022 a 12/07/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EF11FA99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 086/2022. Tomada de Preços nº. 015/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da praça do Bairro Olaria, na sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado: Lecio Luiz Gomes Barroso 06833419604-ME. Contrato nº 137/2022 com valor global de R$: 129.139,80 (Cento e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). 19/12/2022 a 17/07/2023

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C0183452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE NEUROLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

PRÓ-NEURO CLÍNICA DE DIGNÓSTICO LTDA.
CNPJ nº 10.980.350/0001-15
Endereço: Rua São Sebastião, Nº 733, Centro, Juiz De Fora, MG, CEP:36.015-410.
Itens: 01, conforme preços constantes no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 019/2022 de ATÉ: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta e exame os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *20/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2E5D6FFC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 167/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PRÓ-NEURO CLÍNICA DE DIGNÓSTICO LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas de Neurologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 09; 01.01.10.302.0001.2.003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 19/12/2023
Data da assinatura: 20/12/2022
Credenciamento nº 019/2022, Inexigibilidade n.º 023/2022, Processo Licitatório n.º 059/2022.
Signatários: José Henriques e Moisés Corrêa Netto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D4AB95C0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.094.397/0001-28
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3290, bairro Alto dos Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.025-020.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2022 de ATÉ: R$ 2.534.400,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os

preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *20/12/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DF68B2F7

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 168/2022

Contrato nº 168/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Ressonância Magnética, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 19/12/2023
Data da assinatura: 20/12/2022
Credenciamento nº 020/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Licitatório nº 073/2022.
Signatários: José Henriques e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BAEC4446

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 – PRC Nº 078/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 – PRC Nº. 078/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento de material de pintura para o prédio CEAE, localizado na Presidente Carlos Luz, 416, Centro- Leopoldina-MG, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **MARCIA M. DE B. A. JUNQUEIRA LTDA.**, CNPJ nº 20.129.267/0001-90, com sede na Praça Francisco Pinheiro, 12, Letra A, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-212, no valor total de R$5.743,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Leopoldina - MG, aos 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B220BE7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 169/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARCIA M. DE B. A. JUNQUEIRA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento de material de pintura para o prédio CEAE, localizado na Presidente Carlos Luz, 416, Centro- Leopoldina-MG.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.33.90.30 Ficha 27.
Valor: R$5.743,50 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 20/10/2022
Dispensa n.º 041/2022, Processo Licitatório n.º 078/2022
Signatários: José Henriques e Marcia Monteiro de Barros Arantes Junqueira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6626B0A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.151 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA MARGEM DE CONSIGNÁVEL PARA DESCONTO DE CRÉDITO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os convênios firmados com as entidades financeiras para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, com desconto em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.431, de3 de agosto de 2022**.**

DECRETA:

Art.1° Fixa a margem de consignável para desconto mensal de empréstimos de crédito pessoal em 35% (trinta e cinco por cento), da remuneração líquida.

Art.2° Para efeitos deste decreto considera-se remuneração liquida os vencimentos mais as vantagens fixas e/ou gratificações, sendo analisado cada caso pelo Departamento Pessoal da Prefeitura, deduzido os descontos legais.

Art.3° A liberação da margem consignável, fica condicionada ao limite mensal estabelecido no Art. 1º, deduzindo outras verbas facultativas.

Art.4° Somente poderão autorizar a margem consignável o Prefeito e/ou a Secretária Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F176CD6C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 213 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da Secretaria Sra. LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. LETICIA DO CARMO DO VALE, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0518876E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 27/2022

Partes: Município de Leopoldina e ASILO SANTO ANTÔNIO
Objeto: O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o Asilo Santo Antônio, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/05/2023, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor: O MUNICÍPIO repassará o valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), parceladamente, a ser depositado na Agência Bancária nº. 0471-5, Conta nº. 3363-4 do Banco do Brasil, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho e de**acordo com o repasse que será realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.**
Dotação Orçamentária: 02150108241001 52.376335043 – Ficha Orçamentária 651.
Data da Assinatura: 15/12/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa- Secretária Municipal de Assistência Social
Lúcio Heleno Rodrigues de Resende - Presidente do Asilo Santo Antônio

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:739A8E6D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 26/2022

Partes: Município de Leopoldina e ASILO SANTO ANTÔNIO
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para o Asilo Santo Antônio.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor:de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.**
Dotação Orçamentária:02150108241001 52.376335043 – Ficha Orçamentária 650.
Data da Assinatura: 14/12/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa- Secretária Municipal de Assistência Social
Lúcio Heleno Rodrigues de Resende - Presidente do Asilo Santo Antônio

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B5285DBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** IARA GOMES DE OLIVEIRA, **no período de 01**.04.2023 a 30.05.2023**.**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DB45B6F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 215 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** LAURA PEREIRA VARGAS MACHADO, **no período de 14**.02.2023 a 14.04.2023**.**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CA29BDF0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor público Sr. EDUARDO ALMADA RODRIGUES, do cargo de Oficial Serv. Adm (OFIC.ADM), conforme requerimento nº PRO-06670/22.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1990B30A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022

OSC: **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE**

CNPJ: 36.627.782/0001-01

Objeto da parceria: aquisição de equipamento completo para consultório odontológico.

Valor Total do Repasse: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, para aquisição de equipamento completo para consultório odontológico, no período de 12/2022 a 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FC5E21A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2022

OSC: **ASILO SANTO ANTÔNIO**

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: aquisição de telhas galvanizadas para o Asilo Santo Antonio.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, para atender a aquisição de telhas galvanizadas para o Asilo Santo Antonio, no período de 12 meses .

Leopoldina, MG, aos 19 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:02177D5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 - PRC Nº 1378/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme Convenio Emenda Parlamentar nº 1261001416/2022/SSE C/ Contra Partida de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/ Valor Total: R$ 12.193,00
COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA/CNPJ: 16.617.470/0001-39/ Valor Total: R$ 6.385,00
WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/ Valor Total: R$ 9.550,00
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA/CNPJ: 11.142.525/0001-88/Valor Total: R$ 1.000,00
A ECONOMICA COMERCIO LTDACNPJ: 44.854.551/00001-98/ Valor Total: R$ 1.190,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/ Valor Total: R$ 1.833,59
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO/CNPJ: 41.814.450/0001-03 / Valor Total: R$ 1.000,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME/CNPJ: 11.708.655/0001-35/Valor Total: R$ 45.432,76
DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104/CNPJ: 47.461.424/0001-17 / Valor Total: R$ 4.059,00
Recursos: Emenda Parlamentar nº 1261001416/2022/SSE
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 30/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:40C63C81

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2022 - PRC Nº 1378/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme Convenio Emenda Parlamentar nº 1261001416/2022/SSE C/ Contra Partida de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 438/2022 - COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/ Valor Total: R$ 12.193,00
CONTRATO Nº 439/2022 - COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA/CNPJ: 16.617.470/0001-39/ Valor Total: R$ 6.385,00
CONTRATO Nº 440/2022 - WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA/CNPJ: 43.473.645/0001-54/ Valor Total: R$ 9.550,00
CONTRATO Nº 441/2022 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA/CNPJ: 11.142.525/0001-88/Valor Total: R$ 1.000,00
CONTRATO Nº 442/2022 - A ECONOMICA COMERCIO LTDACNPJ: 44.854.551/00001-98/ Valor Total: R$ 1.190,00
CONTRATO Nº 443/2022 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/ Valor Total: R$ 1.833,59
CONTRATO Nº 445/2022 - M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME/CNPJ: 11.708.655/0001-35/Valor Total: R$ 45.432,76
CONTRATO Nº 446/2022 - DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104/CNPJ: 47.461.424/0001-17 / Valor Total: R$ 4.059,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 06/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3DF4A278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO N.º 046/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 209/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2022. RP Nº 009/2022.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** de acordo com termo de referencia e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **10/01/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz/MG, 20.12.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira
. https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C23DD192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. CNPJ Nº 07.356.999/0001-55. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP torna público que continua em aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA OS PROGRAMAS E CONTROLES OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CIESP) conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas a prestarem os serviços pelos valores contidos na tabela e que atendam os requisitos exigidos poderão se credenciar junto ao CIESP mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do email licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/emandamento/ – maiores informações também podem ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (32) 98440-7903

Bicas/MG, 20/12/2022,

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:0D0279DD

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. CNPJ Nº 07.356.999/0001-55. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público que continua em aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE (CONSULTAS, LAUDOS E PROCEDIMENTOS), conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. As empresas interessadas a prestarem os serviços pelos valores contidos na tabela e que atendam os requisitos exigidos poderão se credenciar junto ao CIESP mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do email licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/emandamento/ – maiores informações também podem ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone (32) 98440-7903 –

Bicas/MG, 20/12/2022,

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES –
Presidente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:FEC5B227

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços em locação de software integrado via web, de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras, almoxarifado, folha de pagamento, gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de processos licitatórios, implantação e migração de dados (que deve ocorrer no prazo máximo de 15 – quinze - dias, visando não interromper as rotinas administrativas e contábeis, com mitigação do risco de possíveis prejuízos nos serviços do CIESP). -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 03/01/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:FDAA31AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.078 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 1.078 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O §1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.073 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O §1° do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.073 de 03 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
*"**§1o** O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais."*
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4DB86F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 101 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A *EXONERAÇÃO DA* SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. SUZANA APARECIDA GARCIA, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 210 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **EXONERADA** a **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Suzana Aparecida Garcia**, CPF n.º 058.060.666-06 e RG nº MG-12.393.192 PC/MG, da função de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas no inciso IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente a Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4AEF2A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº ----102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23/12/2022 (sexta-feira), véspera de Natal, a partir das 12:00h e no dia 30/12/2022 (sexta-feira) último dia do ano.

Art. 2º - Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública.
.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D643B26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 082 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

EXONERA A SERVIDORA LEILA APARECIDA LEONEL DA FUNÇÃO DE LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **LEILA APARECIDA LEONEL**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-12.389.222 – SSP / MG, CPF n.º 047.274.536-06 da função de liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 18 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8BD24610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA CIRLEI ELIDA DE BRITO BORBA PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear a Srª. **Cirlei Elida de Brito Borba**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-10.852.635 – PC/MG, CPF n.º 049.297.346-65 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CC181E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 083, DE 1 DE AGOSTO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5019	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5003	0101.01.0031.0001.2001.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO 3.3.70.41.00.00 - Contribuições	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:ACCEC59C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 088, DE 1 DE SETEMBRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1683 de 17 de Novembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5019	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
5020	0102.01.0031.0002.2003.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL		10.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5014	0101.01.0031.0003.1001.100 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
5015	0101.01.0031.0003.1002.100 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL		10.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Setembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:FF2A9E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 151/2020 Dispensa 027/2020, Contrato nº 069/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Leme do Prado, nº167, Bairro Saudade, destinado ao funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: R$: 24.000,00. Termo aditivo assinado: 20 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023. Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B4C76E2B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 150/2020 Dispensa 026/2020, Contrato nº 068/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Leme do Prado, Nº 167, Bairro Saudade, para funcionamento do Programa Melhor em Casa - Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD). Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: R$: 12.000,00. Termo aditivo assinado: 20 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:63BDE0F9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 143/2020 DISPENSA 019/2020, CONTRATO Nº 061/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA CÔNEGO BARREIRO Nº 28 A, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. FORNECEDOR: GERALDO DAS GRAÇAS SOARES. CPF: 154.155.976-20. VALOR: R$12.540,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D6BC1368

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 141/2020 DISPENSA 017/2020, CONTRATO Nº 059/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). FORNECEDOR: CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF Nº 957.347.326-72. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/12/2021. VALOR: R$12.540,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F90DDC59

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO 142/2020 DISPENSA 018/2020, CONTRATO Nº 060/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA MANOEL FULGÊNCIO, Nº 21, 2º ANDAR, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDOR: CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO DE MACEDO. CPF Nº 957.347.326-72. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/12/2022. VALOR: R$12.540,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023.
AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8C740EA5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 099/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022, CONTRATO Nº 090/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE MELHORAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. FORNECEDOR: ADIL BARBOSA DUARTE. CNPJ: 43.889.543/0001-14. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/12/2022. VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 19/01/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3F042C9D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 147/2020 Dispensa 023/2020, Contrato nº 065/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas

Novas/MG, a Rua Washington Costa, nº 106, Bairro São Pedro, para funcionamento do CAPS AD. Fornecedor: Jonatas do Rosário Freire Martins. CPF: 551.066.686-20. Valor: R$: 13.200,00. Termo aditivo assinado: 19 de Dezembro de 2022. Vigor: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0A7EEEBF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 191/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 111/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, com abertura às **08h30min do dia 03/01/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Dezembro de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8288F175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 191/2022 - INEXIGIBILIDADE nº 034/2022, Processo nº 202/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, estabelecido no Decreto Municipal nº 019 de 21 de março de 2017 e Lei Municipal nº 1.220 de 21 de março de 2017. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ: 20.513.859/0001-01, no valor global de R$ 5.052,00. Vigência: Início em 01/01/2023 pelo período de 12 meses. Ratificada por Antônio Márcio Vieira Lopes – Gerente de Municipal de Administração.

Mirabela, 20 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:26FA14A4

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 186/2022 – Pregão Presencial nº 079/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DO OXIGÊNIO, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA MG. EXTRATO DE ARP nº 118/2022 – Detentora: + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor: R$2.433.800,00, Vigência 12 meses.

Mirabela. 20 de Dezembro de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E8C2DF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
"DETERMINA O INGRESSO EM PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO; ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO – MG NOS DIAS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O vereador JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO as prerrogativas "interna corporis" do Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução 04/2003;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o ingresso em período de recesso legislativo na Câmara Municipal de Miradouro, nos termos do art. 57 da CF/88.

Art. 2º. Determina ponto facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, do dia 26 a 30 de dezembro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Miradouro, 20 de dezembro de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:9E43FBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 124/2022. Pregão Presencial N.º 062/2022. EMPRESA: MATHEUS MONTINO DE OLIVEIRA. Valor : R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Jardinagem Tipo Grama Esmeralda 2023. Vigência do Contrato: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AFD1226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 - W S PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 33/2022 – Processo nº 737/2022. Fornecedor: **W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.068.643/0001-84** – CATÁLOGOS DE PEÇAS: CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, RANDON, PÁ CARREGADEIRA XG 935, JCB DECONTO DE 19% SOBRE PREÇOS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES. Data da assinatura: 15/12/2022 com vigência até 17/12/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 15/12/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B7B9BF3C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 35/2022 - G3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo nº 745/2022. Fornecedor: **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 10.234.033/0001-50**. Item Gasolina comum R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) por litro e valor total estimado de R$397.600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 20/12/2022 com vigência até 31/12/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 20/12/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:99F64203

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 36/2022 - UILER PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo nº 745/2022. Fornecedor: **UILER PEDRA – POSTO MOEMA – CNPJ nº 07.020.834/0001-08**. Item Óleo diesel S-500 R$6,03 (seis reais e três centavos) por litro; Óleo diesel S-10 R$6,15 (seis reais e quinze centavos) e valor total estimado de R$786.510,00 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais). Data da assinatura: 20/12/2022 com vigência até 31/12/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 20/12/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DCD03B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 21(vinte e um) de dezembro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 15:00 h cuja pauta são a entrega do processo da autorização de funcionamento da Escola Particular; leitura e aprovação das Resoluções .

Muriaé, 20 de dezembro de 2022

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6C704130

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN Nº 006/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito, baseado nos Art. 8º e 16 do seu Regimento Interno, convoca os membros do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, nomeados pelo Decreto Municipal nº 10.630/2021, a participarem da Reunião Ordinária que será realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro, do corrente ano, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Transporte coletivo de passageiros urbano e distrital/rural.

Muriaé, 20 de dezembro de 2022.

MARIO LUCIO BRAMBILA
Presidente do COMUTRAN.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E944A39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.582 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 20 de Dezembro de 2022, solicitando o afastamento de seu cargo a partir de 30 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 30 de Dezembro de 2022, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3347-014	**JANAIINE DE SOUZA DA SILVA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95EE1E25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de exercício dos candidatos a serem empossados no dia 22 de dezembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto n° 11.511, de 22 de Novembro de 2022 e o Decreto n° 11.549, de 07 de Dezembro de 2022, respectivamente, que nomearam candidatos aprovados em Concurso Público;
CONSIDERANDO a cerimônia de Posse, a ocorrer no 22 de dezembro de 2022, conforme Editais de Convocação n° 013, de 22 de novembro de 2022 e n° 014, de 07 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o art. 18, §1°, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que prevê a possibilidade de prorrogação do exercício por mais 30 (trinta) dias, a juízo da autoridade competente;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 02 de Janeiro de 2023, a entrada em exercício dos candidatos a serem empossados no dia 22 de dezembro de 2022, nos termos dos Editais de Convocação n° 013/2022 e n° 014/2022, em conformidade com o art. 18, §1°, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 20 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A81F19E0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021:

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Ronaldo Gomes & Pedro Sabino	Música	Ronaldo Gomes Lopes	Dupla Sertaneja

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2022.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B182B850

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG Nº 007/2021 – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2023 E ENCERRA-SE EM 02/07/2023 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0E99E2DE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, SOB SISTEMA DE FRANQUIA, DE EQUIPAMENTOS COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER COLORIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E SEUS SETORES – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:22D75376

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – DISPENSA Nº 002/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DE BELISÁRIO – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8EA5DE06

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022 – OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA CESSÃO DO USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS SOPHIA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD –
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3DF9C9F9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA FUNDARTE EM SEU DESLOCAMENTO URBANO AO LOCAL DE TRABALHO - CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – VALOR ADITIVADO: R$ 2.522,80 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 20/12/2022 E ENCERRA-SE EM 31/12/2022 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4DA0FC32

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA FUNDARTE EM SEU DESLOCAMENTO URBANO AO LOCAL DE TRABALHO – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: COLETIVOS MURIAEENSE LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 01/01/2023 E ENCERRA-SE EM 31/12/2023 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD –
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E7DAAD48

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé CONVOCA empresas participantes para continuidade do julgamento e demais atos pertinentes ao Chamamento Público nº 001/2022 – Processo nº 236/2022 – Requisitante: SMS – Objeto: Contratação de empresa para Gestão de Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) no Município de Muriaé por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – Sessão de licitação marcada para o dia 23/12/2022 às 08:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG. Empresas convocadas: Hospital Mahatma Gandhi – CNPJ n° 47.078.019/0001-14, Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo – CNPJ n° 22.780.498/0001-95 e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE – CNPJ n° 44.563.716/0001-72 - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4F5A4109

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 056/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores dos Programas e Serviços pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. A sessão de licitação será realizada no dia 03/01/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1AC79369

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266001/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266001/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 014/2022** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM EMISSORAS DE TELEVISÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – CONTRATADA: **TV MINAS SUL LTDA** – **VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ 16.000,00** – **VIGÊNCIA: 20/12/2022 A 25/11/2023 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.

MURIAÉ/MG, 20/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5D634301

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E RÁDIOS ONLINE) – CONTRATADA: **EDITORA GRÁFICA MURIAÉ LTDA** – **VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$241.167,40**– **VIGÊNCIA: 05/12/2022 A 29/09/2023 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.

MURIAÉ/MG, 20/12/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:77CA8F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 112/2022, Ata de Registro de Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro de Preços n.º 007/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na comunidade rural Córrego do 14, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 389: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 390: 0209 15451 0003 1.315 449051 e ficha 395: 0209 15451 0003 1.350 449051– CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais-valor global do contrato é de R$ 92.898,30 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) - vigência : até 31 de abril de 2023, assinatura: 08 de novembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:28C21556

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 113/2022, Ata de Registro de Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro de Preços n.º 007/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das ruas Belo Horizonte, Curitiba e Copasa, em atendimento a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 389: 0209 15451 0003 1.315 449051; ficha 390: 0209 15451 0003 1.315 449051 e ficha 395: 0209 15451 0003 1.350 449051– CONTRATADA: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais-valor global do contrato é de R$ 188.323,62 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte três reais e sessenta e dois centavos) - vigência : até 31 de abril de 2023, assinatura: 08 de novembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D62E2D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de LPN TORRES EIRELI-ME - CNPJ: 15.282.682/001-40, com sede na Rua Roncador, nº 546, Centro, CEP 38.610-000, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para aquisição de Câmera Filmadora para o novo plenário da Câmara Municipal.

Natalândia, 20 de dezembro de 2022

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:07E50921

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de GSE MOVEIS - CNPJ: 47.358.557/001-62, com sede na Rua Campinas, nº 300, Lote 39: Sala 02, Setor Mansões Rosa de Ouro, CEP 74470-010, na cidade de Goiânia-GO, pelo preço de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), para aquisição de cadeiras

para o novo plenário, sala de comissões e secretarias da Câmara Municipal.

Natalândia, 20 de dezembro de 2022

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BE51DB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00193/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0042/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: AUTO POSTO NATERCIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA, OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10)PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). VALOR: R$ 1.634.100,00. VIGENCIA: 09/12/2022 a 08/12/2023.
DOTACOES:
0005 - 339030 - 0412200012.001 -
0013 - 339030 - 0412200012.005 -
0016 - 339030 - 0412200012.006 -
0022 - 339030 - 0412200012.073 -
0200 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0203 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0205 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0208 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0216 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0222 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0229 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0309 - 339030 - 1030100082.055 - FES
0319 - 339030 - 1030400172.057 - PROMAV
0329 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0351 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0415 - 339030 - 2060600142.076 - RECORD
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0451 - 339030 - 1545200152.080 - RECORD
0452 - 339030 - 1545200152.080 -
0473 - 339030 - 2678200152.084 - FEP
0474 - 339030 - 2678200152.084 -
0477 - 339030 - 2678200152.085 - CIDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:8EC64CB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00193/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0042/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: JOAO VIRGILIO CAETANO CALDAS. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA, OLEO DIESEL, ALCOOL E OLEO DIESEL S10)PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRACAO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). VALOR: R$ 421.560,00. VIGENCIA: 09/12/2022 a 09/12/2023.
DOTACOES:
0005 - 339030 - 0412200012.001 -
0013 - 339030 - 0412200012.005 -
0016 - 339030 - 0412200012.006 -
0022 - 339030 - 0412200012.073 -
0200 - 339030 - 1236100042.019 - ENSINO
0203 - 339030 - 1236100042.030 - QESE
0205 - 339030 - 1236100042.031 - PNATE
0208 - 339030 - 1236100042.032 - MTESC
0216 - 339030 - 1236500042.016 - ENSINO
0222 - 339030 - 1236500042.017 - ENSINO
0229 - 339030 - 1212200162.039 - SEMINC
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0309 - 339030 - 1030100082.055 - FES
0319 - 339030 - 1030400172.057 - PROMAV
0329 - 339030 - 1030400172.058 - VIGILA
0351 - 339030 - 1030200102.061 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0415 - 339030 - 2060600142.076 - RECORD
0416 - 339030 - 2060600142.076 -
0451 - 339030 - 1545200152.080 - RECORD
0452 - 339030 - 1545200152.080 -
0473 - 339030 - 2678200152.084 - FEP
0474 - 339030 - 2678200152.084 -
0477 - 339030 - 2678200152.085 - CIDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:2B115DB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00191/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0041/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: FABIANO FRANCISCO FERNANDES 06046301661. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 7.925,00.
VIGENCIA: 09/12/2022 a 08/12/2023.
DOTACOES:
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0181 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0237 - 339030 - 2781200052.041 -
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0402 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:F121F16A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00191/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0041/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG. CONTRATADA: MARCIA DE ALEXANDRE SOUZA ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 102.237,50. VIGENCIA: 09/12/2022 a 08/12/2023. DOTACOES:
0039 - 339030 - 0412200012.004 -

0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0181 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0237 - 339030 - 2781200052.041 -
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0402 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:8E583AB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022 ATA

PROCESSO...: PRC 00191/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0041/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG. CONTRATADA: RODRIGO DE SOUSA BRAZ - ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 56.977,00.
VIGENCIA: 09/12/2022 a 08/12/2023.
DOTACOES:
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0181 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0237 - 339030 - 2781200052.041 -
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0402 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:8EBAD92B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00191/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0041/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 4.980,00.
VIGENCIA: 09/12/2022 a 08/12/2023.
DOTACOES:
0039 - 339030 - 0412200012.004 -
0177 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0178 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0179 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0180 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0181 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0182 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0183 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0185 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0237 - 339030 - 2781200052.041 -
0302 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0339 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0379 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0397 - 339030 - 0824400132.069 - CRAS
0402 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS
0426 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:C50D8870

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00203/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0046/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA EPP. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS NATALINA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. VALOR: R$ 64.680,00.
VIGENCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023.
DOTACOES:
0039 - 339030 - 0412200012.004 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:1CC5412A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

ADESÃO Nº 004/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022-I -
PROCESSO Nº 219/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG
Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 063/2022, da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços do Processo Nº 219/2022, Pregão Eletrônico nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, em que visa a aquisição de (05) veículos tipo PASSEIO 0km, tendo por fornecedor a empresa CARBEL JAPÃO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 23.396.997/0001-46 com o valor total de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Ponte, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:39E0A3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.139/2022
PROCESSO Nº. 112/2022
INEXIGIBILIDADE Nº.013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: CLEBER JOSÉ DA COSTA 06154605692
CNPJ: 23.747.985/0001-19

Objeto: Contratação de show musical artístico da Banda Relux, para apresentação no evento "Reveillon", que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022, em atendimento a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Da Vigência: 16 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Oliveira Fortes, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:73883ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PRC Nº 236/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: Pavsul Asfaltos E Pavimentações Eireli, no valor total de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:C4B4D16E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PRC Nº 241/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS PARA A POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: BR Prime Comercial e Serviços, no valor total de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais); Data: 19/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:ABDDDF45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PRC Nº 216/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, no valor total de R$ 36.230,60 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos);Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:28A67B8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PRC Nº 225/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804305-5, FIRMANDO FNDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, no valor total de R$ 5.384,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais); OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais); Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:9A25C7EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 – PRC Nº 253/2022,QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 06/01/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BD221F62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PRC Nº 239/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA MANUAL DAS SARJETAS DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA RURAL AO MUNICPIO DE OURO BRANCO.O pregão em epígrafe estárevogadopor motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Data: 20/12/2022**.**

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:682D50C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022, FIRMADA COM A EMPRESA PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PRC Nº 236/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto a frio, para atender as demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BF2499C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PRC Nº 216/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais; Valor: R$ 36.230,60 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D57FDD15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/238/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ARTES & AÇO SERRALHERIA LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 071/2022 – PRC Nº 252/2022, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Valor: R$ R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 15/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:67A5C7E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/240/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/240/2022, FIRMADO COM A EMPRESA BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022 – PRC Nº 241/2022, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS PARA A POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Valor: R$ R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 19/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:421FDF9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/225/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 – PRC Nº 220/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e rede de drenagem pluvial na estrada de Cristais, neste Município - Trecho 02.; Valor: R$ 5.977.032,51 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias; Data de assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:80C35A84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/237/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/237/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, QUE TEM COMO OBJETO:LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA; Valor: R$ R$86.912,88 (oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:12656C25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/233/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/233/2022, FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA FTD S.A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022 – PRC Nº 2433/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 876/2022; Valor: R$ R$518.100,00 (quinhentos e dezoito mil e cem reais); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5447EC58

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/234/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/234/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PRC Nº 225/2022, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804305-5, FIRMANDO FNDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor: R$ R$ 5.384,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F2A98502

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/235/2022, FIRMADO COM A EMPRESA OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PRC Nº 225/2022, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804305-5, FIRMANDO FNDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor: R$ R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:4284C22B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/236/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/236/2022, FIRMADO COM A EMPRESA TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PRC Nº 225/2022, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804305-5, FIRMANDO FNDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor: R$ R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 14/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8EF36371

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fica alterada a data da licitação da chamada pública: AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022 – PRC 245/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PAES, BISCOITOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E EDUCAÇÃO As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 22/12/2022 às 08:00 horas do dia 11/01/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 11/01/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:B9A81440

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 071/2022 – PRC Nº 252/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais); Data: 13/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A1320309

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022 – PRC Nº 243/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 876/2022; Fica ratificado o processo com valor de R$ 518.100,00 (quinhentos e dezoito mil e cem reais); Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0AE951A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB/103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/103/2022, FIRMADO COM A EMPRESA OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – PRC Nº 112/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 11/09/2022 a 08/07/2023. Data de assinatura: 10/09/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E5AB0E71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/171/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/171/2020, FIRMADO COM A JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – PRC Nº 178/2020. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre os dias 18/12/2022 a 17/12/2023. Data de assinatura: 16/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E90ED606

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2021 – PRC Nº 010/2021. O objeto do termo aditivo é a alteração de equipamentos de iluminação publica. Data de assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A38B5A5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de 02 de fevereiro de 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de 20 de setembro de 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da

publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco: https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Ouro Branco, 20 de dezembro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS.
Prefeito.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:981A5AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 268/2022 – Pregão Presencial nº 132/2022 – Registro de Preços nº 088/2022 - Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 207/2022 – Signatário: Equipar Médico e Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 24.500,00 - Data: 21/11/2022 – Validade (12) Doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5C5B6D44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 030/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Vivalde Candido do Couto ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D081252E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 041/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 041/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 07/12/2022 - Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BBC18BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 004/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Registro de Preços nº 003/2023 do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, para atender as necessidades de manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Públicas do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 12/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DF8AF1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 194/2021. Inexigibilidade nº 006/2021 – Contrato nº 083/2021. Objeto: prestação de serviços complementares na realização de exames médicos - Contratado: CORPUS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA EPP – Assinatura: 06/12/2022. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023 –
HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:601C4503

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 286/2022, Dispensa de Licitação nº 041/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de serviços para internação compulsória, com valor mensal de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) / mês durante 6(seis) meses. Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Eireli. CNPJ nº 18.901.645/0001-60. Data: 20/12/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F72B4F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 20-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 20/2022. Processo de Compra nº 511/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O APARELHO MAMÓGRAFO, MODELO: AURORA DA MARCA: LOTUS, LOTADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **23-01-2023** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 20 de Dezembro.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:72DBA170

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 68-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Agropecuária e **Educação e Tecnologia.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 68/2022. Processo de Compra nº 419/2021** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PRENSADAS E TERMINAIS PRENSADOS, PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **30-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 20 de dezembro de 2022.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6304CED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2022 - PREGÃO Nº 053/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos-hospitalares, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes e tendo em vista que nenhuma das empresas melhores classificadas na fase de lances não apresentaram documento exigido para a habilitação, [...] a pregoeira decidiu pela inabilitação de todas as empresas melhores classificadas.

Sendo assim, ancorado nas razões do parecer jurídico acostados aos autos, as quais adoto integralmente, RATIFICO a decisão da Pregoeira e DECIDO pela revogação do processo licitatório epigrafado.

Ato contínuo determino que a Pregoeira e Equipe de Apoio tome as devidas providências para a abertura de novo processo licitatório.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C513A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 - PROCESSO Nº. 070/2022 - PREGÃO Nº. 046/2022

Ata de Registro de Preços nº. 060/2022 - Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00 - Contratada/Detentora da Ata: **Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda.** – CNPJ: 11.251.668/0001-28 – Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo Aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 "Água sanitária", 06 "Amaciante de roupas" e 50 "Papel higiênico - 64 rolos", passando seus valores respectivamente para R$ 5,90; R$ 7,32 e R$ 46,06, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E8A6F51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 088/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o ato de credenciamento para a contratação da pessoa jurídica **RF Franco Serviços Médicos Ltda,** inscrito no CNPJ sob o nº. 48.738.490/0001-54, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B010D874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 0008-2022 - MATHEUS VARGAS DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato 008/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2022, Dispensa nº: 000003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:03FC531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 197/2022. Pregão Eletronico Nº 127/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 127/2022 e Ata de Registro de Preço 015/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de toner e cartucho para impressoras, conforme solicitação de todas as Secretarias do Município de Perdizes -MG, de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **22/12/2022**, data e horário das disputas: **03/01/2023** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 20 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C443D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 198/2022. Pregão Eletronico Nº 128/2022. Ata de Registro de Preço N° 016/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 128/2022 e Ata de Registro de Preço 016/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção básicos, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as secretarias de acordo as especificações que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **22/12/2022**, data e horário das disputas: **03/01/2023** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 20 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1963D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 201/2022. Pregão Eletronico Nº 130/2022. Ata de Registro de Preço N° 017/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 130/2022 e Ata de Registro de Preço 017/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, conforme necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as Secretarias de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **22/12/2022**, data e horário das disputas: **04/01/2023** ás **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 20 de Dezembro de 2022. Ray Teles de Sousa Lemos - Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0FB4470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3.260/2022

DECRETO Nº 3.260,
De 16 de Dezembro de 2022.

> "Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III, da Lei Orgânica, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020 e art. 6º da Lei Municipal n° 2.169/2021 de 27 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Perdizes - CACS-FUNDEB, para gestão 01/01/2023 e 31/12/2027:

I – Representantes Poder Executivo Municipal
Titular: **EDNA RODRIGUES FERREIRA**
Suplente: **JÉSSYCA DANIELLY LEMES E SILVA**
Titular: **EMILENE BEATRIZ PEREIRA ROCHA**
Suplente: **RENATA CRISTINA BARBOSA**

II – Representantes de Professores da Educação Básica Pública
Titular: **MARINÊS ROSA DE JESUS SILVA**
Suplente: **JULIANA MARIA ALVES DE SOUSA**

III – Representante de Diretores da Educação Básica Pública
Titular: **NELI ANNE CARRILHO ARAÚJO**
Suplente: **RENATA DE CASTRO DE OLIVEIRA TRINDADE**

IV – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: **ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA**
Suplente: **MÁRCIA DE FÁTIMA CARDOSO**

V – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: **TATIANA CARLA DE OLIVEIRA**
Suplente: **SUELLEN MAGALHÃES ALVES**
Titular: **MELLENA SILVEIRA SOUZA**
Suplente: **CAMILLA APARECIDA DA FONSECA**

VI – Representante de Estudantes da Escola Básica Pública
Titular: **EDIVALDO DE SOUSA SANTOS**
Suplente: **HELENIR ALVES MARTINS**
Titular: **BEATRIZ GOMES DA SILVA**
Suplente: **ANDREI OLIVEIRA DE SOUSA**

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME
Titular: **MARIA GISLENE CARDOSO**

Suplente: **ANA CAROLINA DA SILVA**

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: **LARISSA RIBEIRO DE MENEZES SILVA**
Suplente: **LUÍS FERNANDO GUIMARÃES**

XI – Representantes de Organizaçõesda Sociedade Civil
Titular: **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA**
Suplente: **KÁTIA CRISTINA BARBOSA**
Titular: **MARCELO ANTÔNIO HONORATO**
Suplente: **ELIANO ANTÔNIO ALVES**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor após a sua publicação, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B5BC2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 20 de Dezembro de 2022. PROCESSO Nº 184/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022. Retifica-se em publicação de nome "EXTRATO DE ARP" feita no dia 20/12/2022, por "erro humano" levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "Perdizes - MG, 16 de Novembro de 2022" Leia-se:

"Perdizes - MG, 05 de Dezembro de 2022"

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2CE5BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 20 de Dezembro de 2022. PROCESSO Nº 184/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022. Retifica-se em publicação de nome "EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO" feita no dia 20/12/2022, por "erro humano" levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: "Perdizes - MG, 16 de Novembro de 2022". Leia-se: "Perdizes - MG, 05 de Dezembro de 2022"

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:17A9FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3.261/2022

DECRETO Nº 3.261,
De 16 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o tombamento da PRAÇA MARIA JOAQUINA DO ESPÍRITO SANTO BRITO, localizada no Distrito de São José de Antinha, Perdizes/MG e dá outras providências.."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 191, da Lei Orgânica, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 1.230/1998 e Decreto-Lei 25/37:
CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso IV da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (artigo 30, inciso IX da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (artigo 216 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal traz a que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 191 da Lei Orgânica deste Município também prevê o mencionado acima, replicando o previsto no o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.230 de 02 de dezembro de 1998 dispõe sobre a proteção, preservação e defesa do patrimônio histórico cultural e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.230 de 02 de dezembro de 1998 tem por finalidade estabelecer as prescrições relativas à preservação da memória, através do processo de tombamento dos bens representativos do patrimônio cultural do Município de Perdizes/MG;
CONSIDERANDO que a proposta de tombamento da Praça Maria Joaquina do Espírito Santo Brito foi instruída de documentos e devidamente encaminhada ao Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico de Perdizes/MG e este emitiu parecer favorável ao tombamento;
CONSIDERANDO que a Praça Maria Joaquina do Espírito Santo Brito, localizada no Distrito de São José de Antinha, zona rural do Município de Perdizes/MG possui seu respectivo valor histórico, arquitetônico e paisagístico;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado a homologação do tombamento da **Praça Maria Joaquina do Espírito Santo Brito**, localizada no Distrito de São José de Antinha, zona rural do Município de Perdizes/MG, para os fins da Lei Municipal nº 1.230 de 02 de dezembro de 1998.
Art. 2° - As providências de registro de tombamento e as demais providências correlatas devem ser realizadas pelo Setor responsável, não podendo o bem tombado ser esquecido, abandonado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultura e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico – COMPHAC de Perdizes/MG.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E2F632C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3.262/2022

DECRETO Nº 3.262,

De 16 de Dezembro de 2022.

"Nomeia Servidora Pública para responder INTERINAMENTE pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 95, da Lei Complementar n° 35/2022;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em virtude da apresentação de atestado justificando afastamento em virtude da gravidez da titular **Jéssica Neves Belchior Machado**; CONSIDERANDO que a servidora nomeada possui capacidade técnica para exercer a atribuição em referência;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva **AMANDA CRISTINA DUARTE** para desempenhar INTERINAMENTE, sem prejuízo da respectiva remuneração na forma do artigo 38 do da Lei 1.524/2005, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em razão do afastamento da titular devido a gravidez de risco até dia 30/12/2022.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezesseis de dezembro de 2.022.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FC50D1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2022 DE 12.12.22. "AUTORIZA O REAJUSTE GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC."

LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O REAJUSTEGERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) a partir de janeiro de, 2023, incidente sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo do Município de Perdões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 91/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1ADF4BB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9113/2022. PROCESSO Nº:267/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9113/2022. Processo nº:267/2022 Pregão Presencial nº110/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GUSTAVO ALVARENGA FREIRE - ME, CNPJ/MF nº05.096.262/0001-15. Objeto: Registro de Preço para confecção de objetos visuais. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/12/2022. Valor: R$:100.100,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:379FB31C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9115/2022. PROCESSO Nº:268/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9115/2022. Processo nº:268/2022 Pregão Eletrônico nº48/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, situada à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG CEP 32.010-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/12/2022. Valor: 83.400,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29854F89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9116/2022. PROCESSO Nº:268/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9116/2022. Processo nº:268/2022 Pregão Eletrônico nº48/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA situada à AV PRIMEIRO DE JUNHO 830, Bairro CENTRO, DIVINÓPOLIS-MG CEP 35500-002 inscrita no CNPJ sob o nº. 28423532/0001-50. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/12/2022. Valor: 54.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD2DE2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.121/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.121/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, PROCESSO Nº 20/2022 – CASA DE APOIO RENASCER, ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73**, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: **PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº 514.243.636-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 394.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES
Presidente Casa Apoio Renascer

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB184A46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 277/2022 Pregão Eletrônico 52/2022 que tem como objeto Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 20/12/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44B3C68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SINDICATO RURAL DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SINDICATO RURAL DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Abastecimento,neste ato representado pelo Sr. Rogério Aparecido Barros, CPF nº 011.038.926-30, e pelo Sr. Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o SINDICATO RURAL DE PERDÕES, entidade sindical, com sede à Praça Olavo Ribeiro, 46, centro, Perdões-MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.647.453/0001-70 neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. Marcelo Bastos Alvarenga Silva, brasileiro, casado, CPF nº 057.013.436-39, MG-13.258.454, doravante denominada simplesmente**ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente**Termo de Fomento**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o **ORÇAMENTO IMPOSITIVO no Exercício de 2022**, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento relativo ao ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2022, serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.33.50.43 ficha 120.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

MARCELO BASTOS ALVARENGA SILVA
Presidente em Exercício do Sindicato Rural de Perdões

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAC9A468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.825/2022, DE 16.12.2022. "FIXA DATA PARA VENCIMENTO DE IPTU E ISS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – REVOGA O DECRETO Nº 4.628/22 DE 14.01.22."

DECRETO Nº 4.825/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"FIXA DATA PARA VENCIMENTO DE IPTU E ISS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – REVOGA O DECRETO Nº 4.628/22 DE 14.01.2022."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Parágrafo Único do Art. 10 e ainda aos Arts. 11, 18 e 44 todos da Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94,

Decreta:

Art. 1º - Os valores venais para os imóveis urbanos deste Município, ficam atualizados em 5,90% (cinco inteiros e noventa por cento), para o exercício 2023.

Parágrafo único - Este percentual correspondente à variação do IPCA/INPC/IBGE de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto Territorial Urbano), ISSQN (Impostos Sobre o Serviços de Qualquer Natureza) e TLLF (Taxa de Localização Licença e Funcionamento) serão pagos à vista ou em 3 (três) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ou à vista: 14.08.2023 (à vista com desconto de 5%)
- 2ª parcela: 14.09.2023
- 3ª Parcela: 16.10.2023

Art. 3º - Fica atualizado o valor da UFIMP – Unidade Fiscal do Município de Perdões, fixada a partir desta data em **R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos),**conforme memorial de cálculos que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 4º - Fica reajustado a Taxa de Iluminação Pública prevista na Lei Complementar nº 67/2017 em 5,90% (cinco inteiros e noventa por cento).

Art. 5º -O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento dos impostos nas datas acima aprazadas, ficará sujeito aos acréscimos legais: atualização monetária, juros e multas.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 4.628/22 DE 14.01.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
SecretárioMunicipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD7BE625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 374 DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 187 de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Pescador e dá outras providências".

A Câmara Municipal de PESCADOR, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE VAGAS

Art. 1º. Ficam criadas mais ***10 (dez) vagas para o Cargo de GARI,*** com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano Geral de Cargos.

Parágrafo Único. O cargo de Oficial de Gari passa a contar com 30 (trinta) vagas.

Art. 2º. Ficam ***criadas mais 05 (cinco) vagas para o Cargo de Pedreiro***, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano Geral de Cargos.

Parágrafo Único. O cargo de Pedreiro passa a contar com 15 (quinze) vagas.

Art. 3º. Ficam ***criadas mais 04 (quatro) vagas para o Cargo de motorista I***, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano Geral de Cargos.

Parágrafo Único. O cargo de Motorista I passa a contar com 09 (nove) vagas.

Art. 4º. Ficam ***criadas mais 05 (cinco) vagas para o Cargo de Motorista II***, com carga horária, vencimentos e atribuições definidas na Lei de Plano Geral de Cargos.,

Parágrafo Único. O cargo de Motorista II passa a contar com 11 (onze) vagas.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Assessor de Comunicação Institucional, com vencimento e atribuições constantes no Anexo I e II desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º. Fica criado o cargo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

Parágrafo Único - A descrição do cargo, vencimento e atribuições do cargo seguem no anexo I e II da presente Lei.

Art. 7º. Fica criado o Cargo de Jardineiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A descrição do cargo, vencimentos e atribuições do cargo seguem no anexo I e II da presente Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 187/2009, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentada por decreto nos casos em que for exigido.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 19 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
I - *DESCRIÇÃO DOS CARGOS*

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ATRIBUIÇÕES:

Ao Assessor de Comunicação Institucional compete:
publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;
Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, redes sociais, etc;
Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais;
Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal;
Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;
Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Pescador/MG;
Executar outras tarefas correlatas.
Além disso, a Assessoria da Prefeitura tem um papel fundamental no atendimento à demanda dos veículos de comunicação, abastecendo de informações, para que possam satisfazer o público interno e externo, produzindo material de forma confiável.
As ações da assessoria no que tange a comunicação interna, externa e o relacionamento com a imprensa, são passos fundamentais para a comunicação pública segura.

CARGO: RECEPCIONISTA– RECRUTAMENTO AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento ao público;
atendimento de telefone;
Controle de Entrada e saída de visitantes bem como a movimentação dos mesmos pelas câmeras e controle de entrada e saída de bens;
Auxiliar: administrativo, departamento pessoal;
Escolaridade mínima: Ensino fundamental.

CARGO: JARDINEIRO – RECRUTAMENTO AMPLO

ATRIBUIÇÕES:

Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;
Preparar as sementes;
Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;
Requisitar o material necessário ao trabalho;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO COMISSIONADO

CARGO: Assessor de Comunicação Institucional
Vencimento: R$ 1.818
VAGAS:01
SIMBOLO DO VENCIMENTO: CC V

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO
CARGO: Recepcionista
VENCIMENTO: R$ 1.212
VAGAS: 05
SIMBOLO DO VENCIMENTO: NIVEL I

CARGO: Jardineiro
VENCIMENTO: R$ 1.212
VAGAS: 05
SIMBOLO DO VENCIMENTO: NIVEL I

Pescador, Estado de Minas Gerais em 19 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:485EB04E

SETOR DE GABINETE
LEI Nº 375/2022.

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri – CIRSU".

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri – CIRSU no dia 25 de Outubro de 2022, o qual segue em anexo único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pescador/MG – 19 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6F9F4437

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: Dalila dos Santos Souto Barrozo
CARGO: Professor de Educação Física

Pescador - MG, 14 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5989FA9C

SETOR DE GABINETE
DECRETO N° 069 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara Situação de Emergência no Município de Pescador em virtude de deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos ocasionados pelas fortes chuvas."

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, **Geraldo Anastácio Jardim,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que assolaram o Município de Pescador nos últimos dias;
CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes, que já ocasionou desbarrancamentos, quedas de imóveis, bem como a interdição de outros imóveis;
CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Situação de Emergencia;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;
CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Situação de Emergencia nas áreas contidas no Formulário de Informações e Desastres – FIDE , em virtude do desastre, conforme COBRADE 1.2.3.0.0 - Alagamentos (Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas).
Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução / desobstrução;
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;
Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada prorrogação dos contratos;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Pescador/MG - 19 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTACIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06A3E7A4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022** - Processo Licitatório nº 075/2022, na modalidade Pregão Presencial nº031/2022. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para Manutenção de Diversas Secretarias do Município de Pescador/MG, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",** autuado em 19/09/2022 - abertura em 07/10/2022 ás 09:00hs. Homologado em 08/10/2022. Contratado(a): Empresa: JEFFERSON VENANCIO MARTINS RAMOS-ME, CNPJ nº.26.666.378/0001-12,com o valor de R$: VALOR DE R$ 971.913,10 (novecentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e dez centavos)global**.** Empresa: **Ferreira Pinto Construções e Engenharia Ltda-ME,CNPJ:28.258.053/0001-26,** ,com o valor de R$: VALOR DE R$ 1.564.529,35 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) global.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal de Pescador/MG. 20/12/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E4556435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ofício do Departamento Municipal de Obras, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;
DETERMINA:
Art. 1°. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa BME P. E S. LTDA, conforme ofício remetido pelo Departamento de Obras datado de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:
I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;
II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e
III – PAULO RESENDE MIRANDA - Membro.
Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 20 de dezembro de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:E581B1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ofício do Departamento Municipal de Obras, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;
DETERMINA:
Art. 1°. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa BME P. E S. LTDA, conforme ofício remetido pelo Departamento de Obras datado de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:
I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;
II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e
III – PAULO RESENDE MIRANDA - Membro.
Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 20 de dezembro de 2022.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:82121398

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 021/2022. Pregão Presencial nº. 010/2022. Registro de Preços nº. 007/2022. Resumo do Termo Aditivo de decréscimo à ata de registro de preços de eventual e futura aquisição de combustível. Contratada: Cristovam José Silva Lana, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto a partir de 01/11/2022 o preço do Diesel S500, passando de R $7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R $6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos). Dessa forma, fica suprimido em R $13.645,57 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o valor da ata de registro de preços n° 009/2022, originalmente assinada.

Piranga/MG, 01/11/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7E2D496D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 151/2022. Pregão Presencial nº. 063/2022. Registro de Preços nº. 048/2022. Resumo do Termo Aditivo de decréscimo à ata de registro de preços de eventual e futura aquisição de combustível. Contratada: Cristovam José Silva Lana, CNPJ: 01.462.858/0001-30. Fica revisto a partir de 01/11/2022 o preço do Diesel S10, passando de R $7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) para R $6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos). Dessa forma, fica suprimido em R $88.140,21 (oitenta e oito mil cento e quarenta reais e vinte e um centavos) o valor da ata de registro de preços n° 047/2022, originalmente assinada.

Piranga/MG, 01/11/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:87610021

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 193/2022, Dispensa nº. 052/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A FARMACINHA PÚBLICA. Contratadas: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14 (V. Total: R$ 7.991,00), BRAGA E SILVA DROGARIA LTDA, CNPJ: 17.853.589/0005-05 (Valor total: R$ 13.238,00), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20 (Valor total: R$ 9.972,40), DROGARY LTDA, CNPJ: 23.514.789/0001-02 (Valor total: R$ 10.325,00), REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.561.973/0001-13 (R$ 10.358,00). Prazo: 09/12/2022 a 09/03/2023.

Piranga/MG, 09/12/2022.
LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:35C3D455

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 205/2022, Dispensa nº. 057/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para decoração natalina. Contratadas: JANAINA NOGUEIRA LIMA ARAUJO 08339912640 - CNPJ: 19.661.751/0001-87 Valor Total de R $17.001,00 (dezessete mil e um reais) . Prazo: 12/12/2022 a 09/03/2023.

Piranga/MG, 09/12/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:97D53EED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 184/2022, Pregão Presencial nº. 076/2022, Registro de Preços nº. 060/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Contratadas: Cirúrgica Fratelli Produtos Medicos e Ortopedicos LTDA, CNPJ: 37.180.839/0001-69, Dental 3D Locação, Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos, CNPJ: 03.902.182/0001-84 e Dental Maria LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13. Período: 12 meses.

Piranga, 14/11/2022.

ISABEL CRISTINA DE S. PEREIRA
Diretora de Departamento de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FD4833CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede municipal de ensino de acordo com convênio nº 1261000729/2022 – Programa de Fortalecimento das Escolas. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão motivado por decisão de recurso, que ocorrerá no dia **22/12/2022 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 19/12/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:82C26A3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, através da empresa: Vale do Sol Construtora LTDA CNPJ 15.439.806/0001-58, no valor global de R$2.519.995,61; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 20/12/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:82D88D94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

Objeto: Contratação da empresa J e G Neves visando a valorização e incentivo aos servidores que desenvolve suas atividades na Secretaria da Família e Políticas Sociais. RATIFICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa J e G Neves CNPJ 36.183.249/0001-33, no valor global de R$3.000,00.

Pirapora/MG, 20/12/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:34C6BF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 **– PREGÃO PRESENCIAL** 014/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2018
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 093/2018 PELO PERÍODO DE 10/05/2022 Á 09/05/2023 E RENOVAR O QUANTITATIVO ANUALMENTE ESTIMADO, CONFORME CONTRATO 093/2018.

DATA DA ATA: 05/05/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: AVANÇO – CENTRO MÉDICO OFTALMOLOGICO LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4D78EF6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO_PROCESSO LICITATÓRIO 182/2022-PREGÃO PRESENCIAL 099/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 182/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 099/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 090/2022

Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
A pregoeira do município de Pitangui, **ANA PAULA SILVA RAMOS** , comunica aos interessados que fica **ADIADA**, a realização da sessão pública de abertura de Processo **Licitatório 182/2022** , cujo objeto desta licitação é o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a qual se encontra designada para ocorrer no **dia 21/12/2022, ás 09:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações.

A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será divulgada no site ,bem como no Diário Municipal.

Pitangui, 20 de dezembro de 2022.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C13A08C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0400/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor global estimado de R$ 75.124,20. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto
nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F8D34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME. Valor global estimado de R$ 88.844,00. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CF54081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 38.285,40. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6FB0EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0403/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 101.891,00. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F64AEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0404/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Valor global estimado de R$ 6.499,50. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:68F7D73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0405/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 37.985,00. Data da assinatura: 19/12/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D6939C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.764, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a remuneração ao professor regente dos anos iniciais do ensino fundamental e da Pré Escola da Educação Infantil em função da composição interna da jornada de trabalho e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1º. O professor regente dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Pré Escola da Educação Infantil que, por exigência curricular, desempenhe atividades de interação com os educandos além do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária, estabelecido pelo art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, fará jus ao recebimento do adicional de 50% para as horas trabalhadas em sala de aula além daquele limite.
Art. 2º. A alteração da composição interna da jornada de trabalho somente poderá ocorrer por exigência curricular, a critério da Administração Pública, não conferindo ao servidor direito subjetivo à ampliação das horas em sala de aula ou à majoração de vencimentos.
Art. 3º. O adicional será calculado com base nas horas adicionais efetivamente trabalhadas em sala de aula, possuindo as seguintes características:
I – Natureza transitória;
II – Será acrescido ao vencimento base, dele se destacando;
III – Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
IV – Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário.
Art. 4º. O adicional previsto nesta Lei não será pago durante as férias regulamentares, férias prêmio, licenças por motivo de saúde ou qualquer outro motivo que implique no afastamento do servidor da sala de aula.
Art. 5º. Fica autorizado o pagamento, em parcela única, na folha de salário, dos valores apurados na forma desta Lei em relação ao ano letivo de 2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8D74F6E7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o caput do artigo 17 da Lei Ordinária nº 6.235/2020 que dispõe sobre a criação do Conselho

Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O caput do artigo 17 da Lei Municipal nº 6.235/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 17 - O Fundo Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria de Políticas Sociais, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa fixar critérios de utilização, bem como o plano de aplicação dos recursos."
Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 17 da Lei Municipal nº 6235/2020:
"§4º. A conta bancária vinculada ao Fundo será movimentada sempre em conjunto de duas assinaturas, sendo elas: Secretário de Políticas Sociais ou Assessor do Secretário de Políticas Sociais, em conjunto com o Secretário de Finanças, ou Superintendente de Finanças ou Gerente de Gestão Financeira ou Supervisor de Administração e Finanças."
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:52F1BA45

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.539, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre expediente nas repartições municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 5.070/2011, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos,

CONSIDERANDO que os dias 23 e 30 de dezembro de 2022 são datas que antecedem os feriados do Natal e do Ano Novo, decreta:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, os dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis, inclusive a fiscalização de trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:39510E21

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 0002/2022, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22, objeto: alteração da cláusula terceira 3.1 e 3.3.1 do Termo de Colaboração: dos recursos financeiros que passa a vigorar com redação distinta, sendo que a Administração Pública transferirá para a execução do respectivo Termo de Colaboração recursos no valor de R$ 743.806,80 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos); o valor da contrapartida corresponderá a R$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.007.0012.0364.0026. 2065.3.33.90.18.00. Recurso: Outros Recursos Não Vinculados. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6519E0CE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 0003/2022, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17, objeto: alteração da cláusula terceira 3.1 e 3.3.1 do Termo de Colaboração: dos recursos financeiros que passa a vigorar com redação distinta, sendo que a Administração Pública transferirá para a execução do respectivo Termo de Colaboração recursos no valor de R$ 1.346.304,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais); o valor da contrapartida corresponderá a R$ 1.028,28 (um mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02.007.0012.0364.0026. 2065.3.33.90.18.00. Recurso: Outros Recursos Não Vinculados. Vigência até 31/12/2023. Pouso Alegre,19 de dezembro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente
Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C1755922

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel abaixo descrito, conforme croqui (planta) e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

Imóvel – Área 1 (Matrícula 74.907) Um imóvel designado "Área 1", com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 90,00 m (noventa metros), localizado Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Município de Pouso Alegre (MG), com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto P1, de coordenadas N 7.534.187,785 m e E 406.698,539 m, seguindo com azimute 138°51'41,24", uma distância de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001- 21 até o ponto P2 de coordenadas N 7.534.176,488 m e E 406.708,407 m. Desse, segue com azimute 228°51'41,24", uma distância 30,00 metros, confrontando com o imóvel de matrícula 74.907, propriedade de Real Incorporações LTDA, CNPJ: 10.496.213/0001-00, até o ponto P3 de coordenadas N 7.534.156,751 m e E 406.685,814 m. Desse, segue com azimute 318°51'41,24", uma distância 15,00 metros, confrontando com o imóvel de matrícula 74.907, propriedade de Real Incorporações LTDA, CNPJ: 10.496.213/0001-00, até o ponto P4 de coordenadas N 7.534.168,048 m e E 406.675,946 m. Desse, segue com azimute 48°51'41,24", uma distância 30,00 metros, confrontando com o imóvel de matrícula 74.907, propriedade de Real Incorporações LTDA, CNPJ: 10.496.213/0001-00, até o ponto P1 de coordenadas N 7.534.187,785 m e E 406.698,539 m, onde teve início e fim desta descrição.

Art. 2º. A presente Declaração de Utilidade Pública visa à tomada de medidas legais para a realizar o desdobro de uma área de 450 m² do imóvel com área escriturada de 5,52,00 hectares, afeto à matrícula 74907, para posterior desapropriação, a regularização e o licenciamento ambiental da área, para a construção da estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A051B155

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. PREGÃO ELETRONICO nº 76/2022. Processo administrativo nº 149/2022. Cancelamento ata de registro de preços nº 448/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Detentora: A V FREITAS MARQUES LTDA. Data de assinatura 16/12/2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4D8302EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 125/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado em nuvem, a titulo oneroso. REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Pouso Alegre 19/12/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B4C02F8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA SÃO JOSÉ, Nº 326, CENTRO PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/12/2023. Assinatura em 17/12/2022. **Valor mensal R$ 3018,02 (três mil dezoito reais e dois centavos).** Locador: RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.0008.0243.0021.2024.3.3.90.36.00 – FICHA 497.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBED1300

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 126/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS HOSPITALARES DO SISTEMA DIGESTÓRIO E INSUMOS ESPECIAIS PARA TERAPIA ENDOVENOSA EMULSIONADO".** Data da assinatura: 15/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ALFALÁGOS LTDA. Valor: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente ao item 23.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CE1F2C92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 133/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS E QUIMICOS, PARA CORREAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DE CAMPOS DE FUTEBOL".** Data da assinatura: 19/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 19.660,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais), referente aos itens 02, 03 e 04. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0004.0122.0034.2172.3.3.90.30.00 – ficha 373.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 – Decorrência: Pregão

eletrônico nº 133/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS E QUIMICOS, PARA CORREAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DE CAMPOS DE FUTEBOL".** Data da assinatura: 19/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SEMENTEIRA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente aos itens 01 e 05. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0004.0122.0034.2172.3.3.90.30.00 – ficha 373.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:59E7B749

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 141/2022 - "Aquisição de material hospitalar e médico de uso comum e geral." A sessão pública será realizada no dia 09 de janeiro de 2023 as 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:39706696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 3.938, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, determina que os Decretos Municipais possuam numeração sequencial e que houve equivoco e erro material na numeração do Decreto nº 3.938 que **"DECLARA ESTÁTUA NOSSA SENHORA DO CARMO COM SENDODE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** Publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2022 – Ano XIV – nº 3414, PÁGINA 170, promove a seguinte errata da numeração, **sem prejuízo do conteúdo e vigência**.

Assim, na referida publicação, ONDE SE LÊ:

"DECRETO Nº 3.937 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022."
LEIA-SE:

"DECRETO Nº 3.938 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022."

Prata/MG, 20 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.938 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA ESTÁTUA NOSSA SENHORA DO CARMO COM SENDODE PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E DETERMINA A INSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Prata/MG Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo I Seção I da Lei 2.474/2015 que dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural municipal, que estabelece normas de Proteção ao Patrimônio Cultural do município do Prata/MG e;

Considerando ainda se contribuir esse Bem Cultural Material em valioso instrumento da Cultura do município, já declarada de utilidade pública para lei especifica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a Estátua Nossa Senhora do Carmo como Patrimônio Cultural de Natureza Material de Município do Prata/MG.

Art. 2º - Fica determinado a inscrição em livro próprio dos termos desse decreto, conforme dispõe a lei municipal nº 2.474/2015 em seus artigos, Art. 7º; Art. 8º; Art. 9º, Art. 10º; Art. 11º; Art. 12º; Art. 13º; Art. 14º; Art. 15º; Art. 16º e Art. 17º.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 15 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ACDF9A63

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2022

Processo Licitatório nº 189/2021 – Modalidade: Inexigibiliade de Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: **RESCINDIR BILATERALMENTE**, a partir de 30/11/2022 o termo de credenciamento Nº 143/2022, firmado em 08/06/2022, pelas razões ratificadas os autos do processo licitatório, cujo objeto é a contratação de profissionais e de empresas para prestação de serviços na área da saúde, na função de Médico auditor, autorizador, revisor e regulador.
Partes: Partes: Município do Prata e **FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA**.
Fundamento legal: inciso XII, do art. 78 e II, § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 30/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FB3924FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), às dezessete horas, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. A vereadora Ane Rose Vieira Freitas na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 004/2022 que "Regulamenta o uso do Plenário e das demais dependências da Câmara Municipal por terceiros", de autoria da Mesa Diretora, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Resolução. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 007/2022 que "Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal do Prata – Minas Gerais" de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação;

Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Resolução. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 008.2022 que "Revoga as Resoluções n. 001.2001 e n. 003.2002" de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Resolução. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo n. 014.2022 que "Altera a Lei Complementar n. 011 de 2018 e alterações posteriores que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal do Prata" de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. Além disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou uma Emenda Supressiva incorporada ao Parecer nos termos do art. 110, II combinado com art. 109, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2022 que "Dispõe sobre a implantação de condomínios de lazer e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. A Presidente declarou suspensa a reunião para que fosse lavrada a ata. Após a lavratura a Presidente solicitou que o Relator Ozanan de Oliveira Macedo realizasse a leitura da ata da presente reunião, que depois de lida, será assinada por todos. Nada mais havendo a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F4007B8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 257/2022, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção e instalação de persianas e toldos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município do Prata/MG. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 20 de dezembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F9D25A68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/12/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **HJ REUMED LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B63A9ECE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
19/12/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: pessoa jurídica **HJ REUMED LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5E9ED9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº 092/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022;

"Altera o anexo I do Decreto Municipal nº 012/2022 que "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal", e dá outras providências"

O Prefeito de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º- fica alterado o **ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012/2022** que "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências", tornando como ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais os dias 22, (quinta-feira) e 23, (Sexta-feira) de dezembro de 2022.
Art. 2º- Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto de nº 012/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Quartel Geral, 19/12/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B78F39FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do processo 152/2022 –Pregão Eletrônico/REGISTRO DE PREÇO 022/2022.Onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO: 000022/2022**Leia se: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO**.: 00022/2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 20/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1F8EE388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022- PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 79/2022; Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: Oxibom Comercio de Gases Ltda, CNPJ: 20.402.630/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total: R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)._ Vigência da ata: 20/12/2022 a 19/12/2023. Quartel Geral, 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA4C263A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº 093/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"*INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito de Quartel Geral – MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos de Quartel Geral – MG;
CONSIDERANDO o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO, a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.963, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022** que "dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências".
CONSIDERANDO que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;
CONSIDERANDO, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-
natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido,

RESOLVE E DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Quartel Geral- MG, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada,
com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.
Art. 2º O Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal de Quartel Geral- MG é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:
I - Secretaria Municipal de Saúde: **Renato Augusto Mendes**;
II - Área Técnica de Saúde da Criança: **Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto, (**CRM- 30.492);
III - Área Técnica de Saúde da Mulher: **José Carlos de Faria**, (CRM-24036)
IV - Atenção Básica: **Dorvalino Felipe da Silva Neto, (**enfermeiro do ESF)**;**
V - Vigilância Epidemiológica e sanitária: **Sueli Duarte Colares**;
Art. 3 º Compete ao Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município:
I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Secretaria Municipal da
Saúde, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local;
II - Analisar os óbitos infantis, maternos e fetais, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção à identificação de problemas relacionados à assistência à saúde da gestante, da criança e da puérpera, à organização dos serviços e do sistema de saúde, e às condições sociais, da família e da comunidade;
III - Avaliar, periodicamente, os principais problemas observados no estudo dos óbitos e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade materna, infantil e perinatal no âmbito municipal;
IV - Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;
V - Divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas, por meio da elaboração de material específico (relatório/boletim periódico);
VI - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do Sistema de Informação e melhoria dos registros da Declaração de Óbito (DO), Declaração de Nascido Vivo (DNV) e registros de atendimento, como também a sensibilização dos profissionais de saúde para o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança, conforme legislação vigente;
VII - Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;
VIII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e perinatal;
IX - Incentivar a criação dos Comitês Hospitalares;
X - Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;
XI - Acompanhar a execução das medidas propostas.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral – MG, 19 de dezembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DFC4A369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1428/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a inscrição de restos a pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2023, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem;
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão levar em conta a obtenção de superavit primário.

Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2025, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.

Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o *caput*, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito.

Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

•

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 42 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis e imóveis sem utilidade para o Município, mediante realização de processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão.

Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes,

por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 48 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 52 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 08 de Junho de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FA75C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 098/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 Nº DO CONTRATO: 200/2022

PARTES: Município de Recreio, Contratante e AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global para serviços de reforma do pavimento térreo e ampliação do segundo pavimento da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, e memorial descritivo.
VALOR: R$ 543.039,81 (quinhentos e quarenta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 16/12/2022 á 15/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Ficha 211/211/420 Fonte 100/119/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 098/2022– Tomada de Preço nº 005/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ALESSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA CIDRINI, AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Rezende Ferreira, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F7AB229C

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às nove horas reuniu-se a pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 757/2022 de 04 de janeiro de 2022, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares e correlatos, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no termo de referencia e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.
Os envoltórios dos licitantes do certame foram devidamente protocolizados às nove horas, bem como os envelopes das empresas CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS e BH FARMA COMÉRCIO LTDA foram entregues no hall da Prefeitura Municipal de Recreio, tudo conforme consta nos autos.

O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.
A Senhora pregoeira comunica a todos que não há recursos impugnatórios do edital convocatório.

Às nove horas em atendimento ao disposto no Edital Convocatório compareceram no setor de licitações os representantes dos licitantes:
- **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS** representada por **LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA** portador da cédula de Identidade RG nº MG- 3.311.117 SSP/MG.
- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MADICAMENTOS EIRELI** representada **JOÃO MARCOS ALVES RODRIGUES** portador da cédula de identidade RG nº 183.382-25.

- **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** representada **VICTOR MEDEIROS DE CASTRO** portador da cédula de identidade RG n° 482165168.

- **G R MOREIRA & CIA LTDA ME** representado por **STÉFANO ROBERTO FREITAS D´ÁVILA**, portadora da cédula de identidade RG nº MG – 15.012.971 SSP/MG.
- **VALE COMERCIAL LTDA** representado por **ADRIANO LEMES MARQUES**, portador da cédula de identidade RG nº M 7767787 SSP/MG.
- **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** representado por **JOSUÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº MG – 10.653.026 SSP/MG.
- **M.R HOSPITALAR LTDA - ME** representado por **HYAN SARAQUINO SILVA** portadora da cédula de identidade RG nº 243349172 DETRAN/RJ.
- **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** representado por **WAGNER PIRES TEIXEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº M – 8209412 SSP/MG.
- **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** representado por **JADIR PEDRO COTTA NETO,** portadora da cédula de identidade RG nº MG – 16.662.838.
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** representado por **QUERLEI MEIRELES SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.380.663 SSP/MG.

Às nove horas e dez minutos a senhora pregoeira decide:

Com relação ao licitante, **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **02.259.625/0001-06**, com sede a Rua José Benedito Antão, 249, Bairro Caiçara, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – MG, representada por **LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, residente e domiciliado na Rua Henrique Tamm, nº 574, Bairro São Bernardo, Cidade de Belo Horizonte - MG, portador da Cédula de Identidade **Nº MG- 3.311.117 SSP/MG e CPF 510.006.446-34**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante, **ACÁCIA COMÉRCIO DE MADICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **03.945.035/0001-91**, com sede a AV Princesa do Sul, 3303, Bairro Jardim Andere, Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais – MG, representada por **JOÃO MARCOS ALVES RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **Nº 183.382-25 e CPF 122.269.076-45**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.341.240/0001-92, com sede a Rua Reverendo Armando Ferreira, Largo da Batalha, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada por **VICTOR MEDEIROS DE CASTRO** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° **482165168 e CPF: 156.144.137-66**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.

Com relação ao licitante **G R MOREIRA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **05.466.703/0001-23**, com sede a Avenida dos Bandeirantes, 780, Loja 01, Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, representada por **STÉFANO ROBERTO FREITAS D´ÁVILA,** Cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade **MG - 15.012.971 SSP/MG e CPF: 080.517.906-26**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.

Com relação ao licitante **VALE COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **71.336.101/0001-86**, com sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, 195, Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada por **ADRIANO LEMES MARQUES**, brasileiro, casado, residente a Rua Josefina Costa Paiva, n° 155, Bairro Colinas de Santa Barbara, Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade **M 7767787 SSP/MG e CPF: 000.304.896-95**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **35.909.317/0001-20**, com sede a Rua Israel Pinheiro, 447, Bairro São Pedro, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por **JOSUÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, vendedor externo, portador da Cédula de Identidade **MG – 10.653.026 SSP/MG e CPF: 040.921.376-48**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **M.R HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **24.009.233/0001-13**, com sede a Rua Antônio Francisco Eccard, 135, Cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, representada por **HYAN SARAQUINO SILVA,** brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade **243349172 DETRAN/RJ e CPF: 153.852.537-23**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **35.496.391/0001-61**, com sede a Rua Isaura Maia de Souza, 235, Bairro Ave Maria, Cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, representada por **WAGNER PIRES TEIXEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade **M – 8209412 SSP/MG e CPF: 771.080.606-63**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **01.417.694/0001-20**, com sede a Av Presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, representada por **JADIR PEDRO COTTA NETO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade **MG – 16.662.838 e CPF: 089.102.706-83**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Com relação ao licitante **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **42.799.163/0001-26**, com sede a Rua Simão Tann, 257, Cachoeirinha, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por **QUERLEI MEIRELES SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade **13.380.663 SSP/MG e CPF: 092.834.766-46**, pelo credenciamento, tendo em vista o atendimento no disposto no item 3 do Edital Convocatório, conforme checklist.
Em razão da decisão os licitantes ficaram silentes:
Às nove horas e vinte minutos a senhora pregoeira inicia a etapa de abertura dos envoltórios de propostas da licitante: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS, ACÁCIA COMÉRCIO DE MADICAMENTOS EIRELI, FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E**

SERVIÇO EIRELI EPP, G R MOREIRA & CIA LTDA ME, VALE COMERCIAL LTDA, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, M.R HOSPITALAR LTDA – ME, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, G R MOREIRA & CIA LTDA ME e BH FARMA COMÉRCIO LTDA sendo imediatamente repassado aos presentes para respectiva análise de verificação, bem como para coleta de assinaturas.
Às treze horas e trinta minutos passa para a fase de lances verbais, tendo como classificação final conforme o Registro e Acompanhamento de Pregão por Item em anexo:
Às treze horas e trinta e cinco minutos, encerra a etapa dos lances verbais, sendo lavrado o Registro e Acompanhamento de Pregão por Item em anexo, com respectivos lances verbais apresentados pelo licitante.
Às treze horas e quarenta minutos, passa para abertura dos envoltórios contendo as documentações dos licitantes presentes, que apresentaram melhores propostas, com entrega aos presentes para respectiva análise e assinatura, verificou-se no ato que os licitantes: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS, ACÁCIA COMÉRCIO DE MADICAMENTOS EIRELI, VALE COMERCIAL LTDA, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, M.R HOSPITALAR LTDA – ME, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP e DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** apresentaram todos os documentos elencados no edital convocatório. A empresa **G R MOREIRA & CIA LTDA ME** apresentou a certidão 7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual VENCIDA abrindo o prazo legal, na condição apresentada de Microempresa para apresentação da mesma, e a empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** apresentou a certidão 7.2.2 – Certidão Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal VENCIDA sendo assim desclassificada. Não houve recurso de impugnação por parte do licitante tendo em vista a renúncia verbal, sendo assim ratificado nesta ata.
O mapa de Registro e Acompanhamento de Pregão por Item vai ser retirado do sistema logo após a empresa G R MOREIRA & CIA LTDA ME apresentar o documento com data vigente. **Sendo assim o Mapa não terá as assinaturas dos licitantes.**
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 13 de dezembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

ACÁCIA COMÉRCIO DE MADICAMENTOS EIRELI

FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

G R MOREIRA & CIA LTDA ME

VALE COMERCIAL LTDA

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

M.R HOSPITALAR LTDA – ME

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2F32597A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 896, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022

Designa servidor como Responsável Técnico pelo serviço de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2.013 do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME MARTINS REIFF**, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, CPF: nº 106.874.656-48, como Responsável Técnico pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Recreio, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EC07BDB0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o Requerimento Administrativo nº 1.195, de 16 de dezembro de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor II, **a SR.ª MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES**, CPF nº 958.117.456-72, Matrícula Funcional nº 145.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2.022.

Recreio, 20 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:579CC265

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria da servidora Marly Locha Brandão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Servente Escolar, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria da servidora **MARLY LOCHA BRANDÃO**, CPF nº 964.353.646-72, Matrícula Funcional nº 65, Benefício nº 2067440637 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 20 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FE54C4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.327/2022

Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos, guarda responsável, identificação e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais do controle populacional de cães e gatos no município de Ribeirão das Neves, visando o efetivo controle da natalidade, promoção da guarda responsável, prevenção e controle de zoonoses.

Art. 2º O controle populacional de cães e gatos, a identificação e a promoção da posse responsável no município de Ribeirão das Neves serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e promoção da saúde pública local.

Parágrafo único. Criar no prazo de 90 dias por meio de Lei específica o Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos animais.

Art. 3º Fica vedado, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.

Art. 4º Compete ao município, com o apoio do Estado, disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.

§1º As informações de que trata o artigo anterior ficam condicionadas à disponibilização de sistema de banco de dados padronizado e acessível pelo Estado de Minas Gerais nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016.

§ 2º As despesas referentes à identificação de cães e gatos a que se refere o caput deste artigo correrão à conta do responsável pelo animal nas situações em que o mesmo busque a identificação de animal não castrado no programa municipal.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE REPRODUTIVO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS ATRAVÉS
DA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

Art. 5º A esterilização será realizada em ambiente adequado, fixo ou móvel, de forma planejada, cujo objetivo é o controle populacional de cães e gatos do município.

§1º A esterilização cirúrgica deverá ser feita por médico veterinário capacitado, devidamente habilitado e registrado no seu respectivo Conselho de Classe.

§2º Terão prioridade na realização da esterilização os animais de rua acolhidos pelo Agentes de combate a endemias/profissionais responsável ligado ao canil municipal, por associações protetoras e protetores independentes, devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais e/ou órgão da Administração Pública Municipal, aqueles pertencentes a famílias de baixa renda cadastrados em algum programa de assistência social ou CAD Único, bem como, a necessidade de atendimento emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico das zoonoses presentes.

§3º Os animais acolhidos pelos Agentes de Combate a Endemias ou profissional responsável ligado ao canil municipal, serão castrados e fará o pós-operatório no canil. Passando o período do pós-operatório a prefeitura ficará encarregada de promover a campanha de adoção desse animal.

§4º Caso o animal não seja adotado a prefeitura poderá voltar o animal para o local onde foi encontrado.

§5º Poderá ser realizado a castração de animais que testam positivo para leishmaniose, caso o tutor do animal assinar declaração se responsabilizando pelo tratamento do animal em relação a doença diagnosticada.

Art. 6º No procedimento de esterilização de cães e gatos, serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE POSSE RESPONSÁVEL

Art. 7º O município através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em parceria com entidades públicas e/ou privadas promoverá campanhas educativas durante todo ano, em especial, o mês de outubro de cada ano utilizando os meios de comunicação adequados e disponíveis, que propiciem a assimilação pelo público da necessidade de cuidados básicos com os animais e guarda responsável de cães e gatos, que abordem:

I - a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;

II - a necessidade de vacinação e controle de endo e ectoparasitas de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;

§1º (VETADO)

§2º (VETADO)

III - a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;

IV - os benefícios da adoção de cães e gatos;

V - o caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e sua alteração pela Lei Federal n0 14.064 de 2020.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, os canais de comunicação já existentes, um número de telefone para

solicitação de esterilização dos animais e para que seja empreendido disk denúncia destinado ao recebimento de denúncias e maus tratos e atos de crueldade os animais, e utilizar sua estrutura administrativa da equipe de zoonoses, em parceria com a guarda municipal e demais aparelhamentos do Município, para o acolhimento de animais expostos aos maus tratos e encaminhá-los ao canil municipal.

VI - para a consecução do objetivo descrito no caput deste artigo, poderão ser realizadas palestras e teatros nas escolas, nos postos de saúde, blitz educativa em todo território municipal, visitação das escolas ao canil, a distribuição de panfletos e informativos e outras opções pertinentes à conscientização e educação relacionadas ao tema.

Art. 8º Os proprietários interessados na castração de seus cães e gatos, terão observadas também as condições de saúde e os cuidados destinados ao animal, sendo que a decisão final de esterilização ficará a cargo do profissional Médico Veterinário responsável pela triagem clínica dos animais.

Art. 9º Os proprietários de animais a serem castrados devem assinar termo de compromisso, antes da cirurgia, do qual deverá constar:

I - assinatura de termo de consentimento e autorização para procedimento anestésico/cirúrgico;

II - assinatura de termo de responsabilidade pela não realização de exames pré- cirúrgicos, solicitados por profissional Médico Veterinário;

III - assinatura de termo de responsabilidade pela não realização de exames complementares, solicitados por profissional Médico Veterinário;

IV - assinatura de termo de responsabilidade pela não realização de jejum no tempo solicitado por profissional Médico Veterinário;

V - assinatura de termo de responsabilidade do tutor quanto aos cuidados necessários no pós operatório.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com associações, instituições de ensino e entidades públicas e/ou privadas que realizem atendimentos veterinários e/ou contratação de clínicas veterinárias para otimizar a execução das esterilizações cirúrgicas.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO DOS CÃES E GATOS

Art. 11. A Administração Pública de Ribeirão das Neves deverá promover a identificação dos animais contemplados com esterilização, conforme descrito no art. 4º desta Lei.
Art. 12. Caso haja mudança quanto ao tutor do animal, o novo responsável deverá proceder à atualização dos dados cadastrais.

Art. 13. Em caso de óbito do animal identificado cabe ao responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:470F6887

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.328/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento fiscal do exercício de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	16 004	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Superintendência de Esporte e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	813	Lazer	
Programa	101	Apoio a Administração Pública	
Ação	2772	Projeto Sada Cruzeiro	
Despesa	Descrição	Destinação	Valor
33.60.41	Contribuições	Fonte 170	R$ 47.700,00
TOTAL			R$ 47.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
16004.27.813.0101.2.772-336045	Subvenções Econômicas	170	R$ 25.000,00
16001. 04.122.0111.2.796-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170	R$ 22.700,00
TOTAL			R$ 47.700,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF1CEF37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.329/2022

Acrescenta dispositivos ao artigo 10, da Lei Delegada nº 03, de 14 de junho de 2017 que "Cria cargos de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Municipal - DAM e Funções Gratificadas de Coordenação - FGC no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10, da Lei Delegada nº 03, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso III e do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 10……

……

III - pela remuneração de seu cargo de provimento efetivo, com opção de acréscimo no vencimento base de gratificação de Coordenação de Função, graduada em níveis de complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo, da seguinte forma:

Nível	Acréscimo
1	15%
2	20%
3	25%

Parágrafo único. A percepção da gratificação de Coordenação de Função poderá ser paga cumulativa com outras parcelas de vencimentos, extensões e não servirá de base de cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias e gratificação natalina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8DD3702E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.330/2022

Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - às Empresas Concessionárias do Transporte Público Coletivo Urbano Municipal e isenção da taxa de Custo de Gerenciamento Operacional - CGO - aos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano municipal e aos veículos do sistema de transporte escolar municipal, e autoriza compensação de gratuidades, em razão dos efeitos econômicos causados pela pandemia, e dá outra providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, cobrança prevista no subitem 16.01 da Lista de Serviços que integra o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 142, de 28 de dezembro de 2006, às Empresas Concessionárias do Transporte Público Coletivo Urbano Municipal.

Parágrafo único. A isenção que trata o caput se dará exclusivamente para o serviço de transporte coletivo por ônibus de passageiros, prestado mediante concessão municipal.

Art. 2° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento da taxa de Custo de Gerenciamento Operacional - CGO aos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano municipal e aos veículos do sistema de transporte escolar municipal privado.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar a compensação mensal das gratuidades concedidas nos serviços de transporte coletivo municipal, por legislação municipal, mediante relatório gerencial mensal das Empresas Concessionárias do Transporte Público Coletivo Urbano Municipal.

Art. 4º As isenções de que tratam o caput do art. 1 e art. 2°, bem como a compensação do art. 3º, terão vigência de 5 (cinco) anos, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2023, não cabendo retroatividade a exercícios anteriores.

Art. 5° As Empresas Concessionárias do Transporte Público Coletivo Urbano municipal deverão retomar o número de viagens diárias de acordo com o crescimento da demanda e até a média de viagens do ano de 2019, a partir do início da vigência da presente lei, sob pena de cessão das concessões previstas nesta lei.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D78725E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.331/2022

Autoriza o Município de Ribeirão das Neves a Celebrar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica de Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, para os fins nele estabelecidos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Ribeirão das Neves, sob a representação do Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/ MG, CNPJ 19.198.118/0001-02, na importância mensal de R$ 9.746,51 (nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta um centavos), conforme minuta de convênio e plano de trabalho anexos.

Parágrafo único. Fica também autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar os Termos Aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será acobertada pela seguinte dotação orçamentária, do orçamento fiscal para o exercício de 2022:

07.001.08.244.111.1829 - 33.50.41 - Ficha 1111

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de setembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1444AB41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.332/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.523, de 31 de agosto de 2012 que "Dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-moradia em virtude da situação anormal, caracterizada como calamidade pública ou estado de emergência às vítimas das enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres causados pelas chuvas no município de Ribeirão das Neves".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.523, de 31 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..…

……
§2º O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, situada em área segura e salubre, no Município de Ribeirão das Neves, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 2º Suprime o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.523, de 31 de agosto de 2012.

Art. 4º .....…

III - Suprimido.

Art. 3º Altera o caput e os parágrafos do art. 6º, da Lei nº 3.523, de 31 de agosto de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O auxílio-moradia emergencial compreenderá o pagamento de valor mensal destinado exclusivamente à locação de moradia para a família beneficiária, no valor de até um salário-mínimo, pelo prazo de 6(seis) meses, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, pelo mesmo período, sendo devidamente justificada pelo serviço socioassistencial do Município.

§ 1º O valor do auxílio-moradia emergencial será pago ao beneficiário direto mediante pecúnia, depósito em conta-corrente bancária, transferência bancária (TED, DOC, PIX), cartão de benefícios ou qualquer outro método de transferência de valores regulada pelo Banco Central do Brasil existente em território nacional, conforme o valor do contrato de locação firmado entre o beneficiário direto e o locador.

§ 2º Excepcionalmente, o valor do benefício eventual "Auxílio Moradia" poderá ser pago diretamente ao locador, ao proprietário ou à administradora do imóvel, mediante contrato de locação firmado com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 3º O auxílio-moradia emergencial será pago até o quinto dia útil de cada mês.

§ 4º O beneficiário direto é obrigado a entregar cópia do contrato de locação assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ao Município, bem como entregar, mensalmente, cópia do comprovante de pagamento do aluguel.

§5º A não entrega do comprovante de pagamento mensal do aluguel junto ao Município implicará imediata interrupção do pagamento do benefício, bem como na cessação da concessão do auxílio-moradia emergencial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA1DA7A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.333/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas, vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil (PMPB), do Governo Federal, nos termos da Lei Federal n° 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que exercerem atividades no Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio.

Art. 2º O Programa Médicos pelo Brasil será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022.

Art. 3ºOs Médicos participantes do Programa Médicos Pelo Brasil serão selecionados e remunerados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022, estando estes profissionais vinculados a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, competindo ao Município de Ribeirão das Neves tão somente a responsabilidade em pagar a ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município.

Art. 4º A ajuda de custo mensal de que trata esta Lei será no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), paga em pecúnia, conforme fixado no artigo 8º, item XV da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, Termo de Adesão e Compromisso e em outras normas do Programa.

§1º A ajuda de custo possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração custeada pelo Governo Federal, não incidindo sobre ela quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§2º Devido ao caráter indenizatório da ajuda de custo, ela não será paga em caso de quaisquer tipos de afastamentos ou licenças, mesmo considerados em lei como de efetivo exercício, inclusive férias.

§3º Considerar-se-á para o desconto da ajuda de custo, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º O auxílio financeiro vigorará enquanto o médico bolsista vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar neste Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43939958

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.335/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos dos órgãos da administração pública, para acobertar despesas com alimentação e hospedagem do servidor público que, em caráter eventual ou

transitório, afastar-se do Município onde tenha exercício regular, a serviço.

§ 1º Será concedida diária de viagem, por dia de afastamento, ao servidor que se deslocar da sede do trabalho (origem), para outro ponto do território nacional, fora da região metropolitana de Belo Horizonte ou internacional, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado, para desempenhar atividade oficial, participar de congressos, palestras, cursos, seminários, treinamentos ou similares ou outros eventos de interesse do Munícipio.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside;

II - Servidor: qualquer pessoa física que desempenhe função pública e esteja no exercício de cargo público ou empregado público.

III - Alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 2º As diárias de viagens nacionais e internacionais serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, sempre que houver pernoite.

Parágrafo Único. A diária será devida pela metade nos seguintes casos:

I - se o retorno do servidor ao local de origem ocorrer após as 14 horas;

II - quando não houver pernoite e o afastamento do servidor ocorrer por um período igual ou superior a 6 (seis) horas;

III - quando o Poder Público ou privado custear, por meio diverso, parte das despesas.

Art. 3º Não será concedida diária quando:

I - não ocorrer pernoite e o afastamento do servidor for inferior a 6 (seis) horas;

II - caso o afastamento ocorra dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo comprovada conveniência do Poder Público;

IV - entidade pública ou privada arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do servidor;

V - ao servidor público que estiver em falta com a apresentação dos documentos comprobatórios de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Art. 4º Nas viagens para fora do Município, sem utilização de veículo oficial, o servidor fará jus a uma complementação de diária correspondente a 30% (trinta por cento) de seu valor, destinada a cobrir despesas com transporte urbano.

Art. 5º As diárias de viagem deverão ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesas e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º Tratando-se de viagem internacional, as diárias de viagem deverão ter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As autorizações de diárias de viagem ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 6º Os valores das diárias de viagem, os procedimentos para sua solicitação e a devida prestação de contas serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17B51E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.325/2022

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Ribeirão das Neves, conforme especifica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica desafetada de sua característica de área verde, passando a integrar área institucional, a área medindo 703,74m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), localizada na Quadra 01, do Bairro Status, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, conforme matrícula nº 4.034, em 26/12/1979, e averbação em 23/09/1980, limites e confrontações do Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, integrantes do Processo Administrativo nº 5.336/2020, de 10/07/2020.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo tem as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

Área: 703,74m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Perímetro: 137,34m (cento e trinta e sete metros e trinta e quatro centímetros)

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM= 7812610.096 e E=596744.086, situado no alinhamento da Rua João Lélio Nogueira na divisa com o lote 1 da quadra 1 do Bairro Status;

- Do vértice V1 segue pelo alinhamento da Rua João Lélio Nogueira numa distância de 0,40m (quarenta centímetros) e azimute de 142° 53’ 24” até o vértice V2 de coordenadas UTM N=7812609.779 e E=596744.325;

- Do vértice V2 segue por linha divisória em curva de raio igual a 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) pelo alinhamento da Rua João Lélio Nogueira numa distância de 8,53m (oito metro e cinquenta e três centímetros) até o vértice V3 de coordenadas UTM N=7812601.801 e E=596746.849;

- Do vértice V3 segue por linha divisória pelo alinhamento da Rua João Lélio Nogueira numa distância de 8,85 m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) e azimute de 181° 59’ 49” até o vértice V4 de coordenadas UTM N=7812592.960 e E=596746.541;

- Do vértice V4 segue por linha divisória em curva de raio igual a 14,00m (quatorze metros) pela interseção da Rua João Lélio Nogueira com a Rua Iliana Pirfo de Noronha numa distância de 18,08 m (dezoito metros e oito centímetros) até o vértice V5 de coordenadas UTM N=7812579.863 e E=596735.933;

- Do vértice V5 segue por linha divisória pelo alinhamento da Rua Iliana Pirfo de Noronha numa distância de 39,92 m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros) e azimute de 256° 00’ 56” até o vértice V6 de coordenadas UTM N=7812570.219 e E=596697.210, situado na divisa com o lote 14 da quadra 1 do Bairro Status;

- Do vértice V6 segue por muro confrontando com os lotes 14 e 1 da quadra 1 do mesmo Bairro numa distância de 61,56 m (sessenta e um

metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.
Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área mencionada no artigo anterior, a ser utilizada exclusivamente para a construção de Edificação Pública Institucional, conforme parâmetros urbanísticos para o Zoneamento a que pertence, disciplinado na Lei Complementar n°207/2020 - Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º O imóvel ora desafetado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja penhora, arresto, sequestro ou hipoteca.

Art. 4º Fica afetada como área verde, o imóvel com área de 703,74m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), destacada da área maior do imóvel de 20.738,77m² (vinte mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), área institucional, localizada no bairro Residencial Porto Seguro, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, conforme matrícula n° 12.402, em 28/09/1999 e AV/20 em 29/10/2014, limites e confrontações do Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, integrantes do Processo Administrativo nº 5336/2020, de 10/07/2020.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo tem as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

Área: 703,74m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Perímetro: 109,38m (cento e nove metros e trinta e oito centímetros)

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N=7812535.823 e E=597253.972, situado na divisa com a via de pedestre, equidistante de 80,48m (oitenta metros e quarenta e oito centímetros) do alinhamento da Rua Luiz Alves da Costa;

- Do vértice V1 segue pelo alinhamento da Rua Nilson Martins Gomes numa distância de 20,69 m (vinte metros e sessenta e nove centímetros) e azimute de 254° 56’ 12” até o vértice V2 de coordenadas UTM N=7812530.446 e E=597233.993;

- Do vértice V2 segue por linha divisória numa distância de 34,00m (trinta e quatro metros) e azimute de 344° 56’ 12” até o vértice V3 de coordenadas UTM N=7812563.278 e E=597225.157;

- Do vértice V3 segue por linha divisória numa distância de 20,69 m (vinte metros e sessenta e nove centímetros) e azimute de 74° 56’ 12” até o vértice V4 de coordenadas UTM N=7812568.655 e E=597245.136;

- Do vértice V4 segue por linha divisória numa distância de 34,00m (trinta e quatro metros) e azimute de 164° 56’ 12” até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

Art. 5º A declaração de afetação de que dispõe esta Lei, destina-se à troca de parte de área institucional de 20.738,77m² (vinte mil setecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), localizada no bairro Porto Seguro, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob o nº 12.402, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, limites e confrontações do Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, integrantes do Processo Administrativo nº 5.336/2020, de 10/07/2020, por área verde advinda do bairro Status. Ambas com a mesma área, medindo 703,74m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), para viabilização de construção de Edificação Pública de Uso Institucional, no bairro Status, conforme parâmetros urbanísticos para o Zoneamento a que pertence, disciplinado na Lei Complementar n°207/2020 - Plano Diretor do Município de Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E6C30E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.326/2022

Dispõe sobre concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BOLA DE PRATA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70CEFCC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.338/2022

Dispõe sobre a criação do programa “Se essa rua fosse minha” para práticas esportivas, do lazer e atividades culturais em vias urbanas no município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “SE ESSA RUA FOSSE MINHA” que consiste na destinação temporária de trechos de vias, praças e lagos para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os espaços públicos mencionados neste artigo, bem como outros que se fizerem viáveis, localizados em todo território de sua jurisdição.

Art. 2º Para fins de adequação e execução do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias com a Administração Pública Municipal:

I - os entes federativos envolvidos;

II - instituições do terceiro setor;

III - sociedade civil;

IV - empresas públicas e privadas;

V - feiras regionais e locais devidamente legalizadas;

VI - empreendimentos de economia solidária;

VII - associações diversas;

VIII - instituições de representações de classe.

Parágrafo único. É proibida a comercialização de alimentos, bebidas, produtos e a prestação de serviços que não estejam legalmente autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - fomentar a prática do esporte para toda a população, e o fortalecimento da identidade cultural e esportiva a partir de políticas e ações integradas;

II - desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social;

III - garantir do acesso aos direitos sociais de esporte e lazer a todos os segmentos, sem nenhuma forma de discriminação, seja de classe, etnia, religião, gênero, nível socioeconômico, faixa etária e condição de necessidade especial de qualquer natureza;

IV - contribuir para a compreensão da arte como campo de conhecimentos, bem como forma de expressão e comunicação, estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural como direito de todos.

Art. 4º A destinação temporária dos logradouros e demais ambientes que integrarem o programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" acontecerá aos fins de semana e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Parágrafo único. O horário do funcionamento determinado no caput deste artigo poderá ser motivadamente modificado, conforme a necessidade dos órgãos competentes para limpeza, organização, manutenção e segurança de tais espaços.

Art. 5º Trechos de vias, praças e lagos que integrarem o Programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" serão definidos através de Decreto do Poder Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Regional, Vilas e Favelas, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do Município.

Art. 6º Durante o período de funcionamento do Programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto de moradores da área fechada.

Art. 7º No período de execução do Programa "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - físico-esportivas;

II - lazer e recreação;

III - culturais;

IV - comércios autorizados;

V - geração de empregos e rendas;

VI - serviços gratuitos, públicos ou privados.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os níveis máximos de ruídos nos termos das leis municipais aplicáveis.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos administrativos e operacionais, por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84BBAE69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09.002.15.452.109.2191	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09.001.15.451.109.2787	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
09.001.15.451.109.2787	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
09.002.15.451.102.2193	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL				R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de Dezembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CF2E75AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 2.190/2022;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos, constituídos

pelos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16,17 e 18 da Quadra 144, Bairro Sevilha - Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob as matrículas n° 2484, n° 1107, n° 26.988, n° 26.989, n° 30.921, n° 29.515, n° 1175 e n° 30922, de propriedade de Mário Madalena de Almeida (lotes 11,12, 17 e 18), Márcio Lúcio de Almeida (lote 13), espólio de Mário Madalena de Almeida (lotes 14 e 15) e Maria Aparecida de Almeida Fernandes (lote 16), todos com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, integrantes do Processo n° 2.190/2022.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à construção de nova Escola Municipal, por meio do Projeto "Mãos Dadas, do Governo Estadual, instituído pela Lei n° 4.204/2021.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08-005-12.122.0106.2794- Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 171 - Transferências do Estado - Ficha 431

Art. 5ºEsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 083, de 09 de junho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8E044C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 063/2022

Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LM Biotecnologia Ltda, Processo de Licitação nº 323/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, referente ao Processo nº 323/2018, cujo objeto trata-se de manutenção preventiva e corretiva de mamógrafo.

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificadas, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, referente ao Processo nº 323/2018, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

a) Gestora de Execução do Contrato: Ana Luiza da Silva Ribeiro, matrícula 502.539;

b) Fiscal do Contrato: Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BEC85B85

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 093/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 093/2022
Nº PROCESSO:179/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA CRECHE NO BAIRRO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
EMPRESA VENCEDORA: MAXPLAN ENGENHARIA, sendo apresentado o valor total de **R$3.188.619,80** (Três milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

20 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:78D6BA8C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 081/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 081/2022
Nº PROCESSO: 145/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO.
EMPRESA VENCEDORA: MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, perfazendo o valor total de **R$1.740.119,71,** (Um milhão, setecentos e quarenta mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

20 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7A5E22A6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 111/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 073/2022. **Objeto:** Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada de telefonia virtual IP, PABX em nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte e suporte técnico), softphone e o plano de telefonia voip, para atender as necessidades da prefeitura municipal de ribeirão das neves, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA** o único lote no valor total de R$1.306.956,00 (Um milhão trezentos e seis mil novecentos e cinquenta seis reais). Data do Despacho: 16 de dezembro de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C3E43966

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração da Ata de Registro de Preço nº 232/2022, referente ao processo nº 111/2022. **Objeto:** Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução integrada de telefonia virtual IP, PABX em nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte e suporte técnico), softphone e o plano de telefonia voip, para atender as necessidades da prefeitura municipal de ribeirão das neves, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA** o único lote no valor total de R$1.306.956,00 (Um milhão trezentos e seis mil novecentos e cinquenta seis reais). Data do Despacho: 16 de dezembro de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CD8D20F5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 216/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 078/2022, processo nº 216/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 81 assinaturas da revista de educação infantil, língua portuguesa e humanistas para alunos a educação infantil, língua portuguesa e humanistas para alunos a educação infantil e ensino fundamental das unidades escolares da rede municipal de ensino de ribeirão das neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **EDITORA SEI LTDA** o item 01 perfazendo o valor total de R$77.662,80 (Setenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 14 de Dezembro de 2022.
DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:404CF5F3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 219/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 077/2022, processo nº 219/2022. Objeto: Contratação para aquisição e fornecimento de 390 assinaturas de periódicos pedagógicos para leitura infanto/juvenil, para atendimento as unidades escolares cada assinatura compreende 72 exemplares de revista/ano, gibis: Mônica, Magali, Chico bento, Cebolinha, Turma da Mônica, que serão utilizados para atividades pedagógicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **PANINI BRASIL LTDA** o item 01 perfazendo o valor total de R$264.092,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil noventa e dois reais e quarenta centavos). Data do Despacho: 14 de Dezembro de 2022. Dolores Kícila Alves Carlos / Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D9D8A70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ADILSON RAIMUNDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo **ADILSON RAIMUNDO DA SILVA**, CPF: 039.828.806-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 20 de dezembro de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F3547219

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 111 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JAILTON BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses ao servidor efetivo JAILTON BATISTA DA SILVA,

CPF: 846.833.847-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no cargo de SELECIONADOR DE RESÍDUOS, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 20 de dezembro de 2022

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:522F871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 042/2022. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 03 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **Aquisição de Filtro de Aço para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de Água de Rio Preto,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:01F2AA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às treze horas, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022, para abertura dos envelopes de Proposta da licitação supracitada, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de prédio escolar para educação infantil, no local à Rua Maria da Conceição Martins, Bairro Aroeiras. Foram abertos os envelopes das empresas que não foram declaradas inabilitadas: QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41, não sendo representada na sessão; TCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.436.760/0001-10, sendo representada por Raphael Luiz Soares Cerqueira, CPF nº 132.970.786-93; ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.778.523/0001-03, não sendo representada na sessão e J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, CNPJ 05.063.122/0001-40, não sendo representada na sessão, chegando ao seguinte resultado: A empresa J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, CNPJ 05.063.122/0001-40 apresentou proposta no valor total de R$ 3.817.176,08 (três milhões oitocentos e dezessete mil cento e setenta e seis reais e oito centavos), mas deixou de apresentar: composição de todos os custos unitários e valor global e o cronograma financeiro, tendo sua proposta desclassificada. Classifica em primeiro lugar, com a melhor proposta a empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41, com o valor total de R$ 3.480.196,66 (três milhões quatrocentos e oitenta mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos, sendo declarada vencedora; classificada em segundo lugar, com a segunda melhor proposta a empresa TCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.436.760/0001-10, com o valor total de R$ 3.804.520,48 (três milhões oitocentos e quatro mil quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); classificada em terceiro lugar, com a terceira melhor proposta a empresa ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.778.523/0001-03, com o valor total de 3.824.880,49 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). O representante da empresa TCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.436.760/0001-10, informou interesse em interpor recurso quanto a proposta vencedora, sendo aberto o prazo para apresentação das razões. Participou da sessão o engenheiro civil do Município, Farlley Alberto Mazala. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada. Para constar, lavra-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

FARLLEY ALBERTO MAZALA
Engenheiro Civil

RAPHAEL LUIZ SOARES CERQUEIRA
TCM CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9691F0E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.157/2022

LEI N.º 1.157/2022

Cria o Programa Social "Bolsa Aprendizagem Profissional" e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rodeiro, fica autorizado a criar o "Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional" e doar através deste, bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes comprovadamente residentes no Município de Rodeiro, que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

§1º O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à formação cidadã, profissional e educacional dos estudantes.

§2º Para implantação do Programa, será firmado contrato/convênio entre o município e uma instituição de ensino superior, obrigatoriamente com sede ou polo de apoio presencial no Município de Rodeiro, com vigência de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.

§3º Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.

§4º O Programa contemplará, inicialmente, um número mínimo de 100 (cem) estudantes para adesão, previamente selecionados

conforme requisitos constantes em edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§5º Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

§6º Os cursos de graduação objeto do presente programa, além das atividades à distância, deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.

Art. 2º São elegíveis ao programa os estudantes não portadores de diploma de curso superior e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
deter capacidade civil;
quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
tenha sido selecionado conforme requisitos constantes do edital publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O subsídio tratado nesta lei será pago diretamente à instituição de ensino mediante prévia autorização do beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e estará condicionado a apresentação de comprovante do pagamento de ensino superior da mensalidade do mês imediatamente anterior.

Art. 4º Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 20 horas semanais.

§1º A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

§2º Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 dias consecutivos, não cumprir o requisito constante no *caput* deste artigo ou ainda tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para sua classificação do programa.

Art. 5º Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para servidores públicos efetivos e respectivos dependentes com remuneração superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo. Os servidores públicos efetivos serão dispensados do requisito prévio do artigo 4º, *caput*, por já exercer atividade remunerada no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Executivo Municipal editará regras de procedimento e implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional do Município de Rodeiro/MG, através de Decreto Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:560359F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4568/2022

PORTARIA N. 4568/2022

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Manoel Severino de Castro Neto, matrícula nº 120, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023;
Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula nº. 583, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023;
Claudio Dias Gomes Pereira, matrícula nº. 1956, no período de 05/01/2023 a 03/02/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I,II e III.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4A278F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 109/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, e com respaldo da Resolução 008/2022 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, em favor do Sr. **Osvaldo Alves Raimundo,** inscrito no CPF nº 105.472.156-49, residente na Rua Iblantina Pires, nº 41, Bairro Centro, Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Fazenda Barreiro Grande, s/n, Zona Rural do município de Rubelita/MG, para a moradia da beneficiária Maria Helena de Jesus; e em favor do Sr. **Miguel Pego da Cruz**, inscrito no CPF nº 178.510.096-34, residente na Praça do Mercado, nº 268, Bairro Centro, Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Miguel de Almeida, nº 275, Bairro Centro, Rubelita/MG, para a moradia da beneficiária Maria Eliene da Silva. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ACFE8513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 279/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**06/01/2023**às08:00 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.Santa

Bárbara, 20/12/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:106F768B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 282/20222 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - Objeto:Registro de Preços prestação serviços de Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**24/01/2023**às08:00 horas - Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/12/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:FA6C1BBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Diante do Julgamento da Tomada de Preços nº. 005/2022, PRC n° 234/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de reforma e restauro de edificações arquitetônicas, no Casarão de Barra Feliz em Santa Bárbara – MG, os serviços ficam adjudicados à empresa Steios de Minas Construtora Eireli, Valor Total: **R$ 946.870,25** (novecentos e quarenta seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A1A05A34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 005/2022, PRC n° 234/2022, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de reforma e restauro de edificações arquitetônicas, no Casarão de Barra Feliz em Santa Bárbara – MG, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Steios de Minas Construtora Eireli	Valor Unitário
01	18422	Serviço de Engenharia – Casarão Barra Feliz	R$ 946.870,25
Valor Total			R$ 946.870,25

Valor Total: **R$ 946.870,25** (novecentos e quarenta seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4CE6DFC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022, PROCESSO Nº 294/2022

Às 16 horas do dia 20 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar o pedido de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, Processo nº 294/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 015/2022, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

Credenciado	**CNPJ**	**Ordem de credenciamento**
Jarbas Sebastião dos Reis	02.628.117/0001-40	1º
Maria Bruno Rodrigues	44.471.078/0001-60	2º

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba “Avisos/Erratas” da licitação Credenciamento n° 015/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:79604951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5448/2022

“Dispõe sobre o Centro de Convivência do Idoso”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.262/2003, que autoriza o Executivo Municipal instituir a política municipal de atenção ao idoso e, em seu art.6º, I, dispõe, dentre outras ações, sobre o estímulo a parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento aoidoso, como: centro de referência e promoção aoidoso, centro de atividades, grupos de convivência, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Convivência para Pessoas Idosas do Município de Santa Bárbara/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, seguindo as diretrizes da Tipificação da Política Nacional da Assistência Social.

Art. 2º O Centro de Convivência para Pessoas Idosas tem como objetivos:

I - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas;

II - Promover inclusão social das pessoas idosas participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;

III- Promover atividades físicas, caminhada orientada, oficinas culturais, cursos e outras atividaes voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;

IV - Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à velhice e ao envelhecimento às pessoas idosas e familiares;

V- Contribuir para a construção de novos conhecimentos;

VI - Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;

VII - Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

Art. 3º O Centro de Convivência para Pessoas Idosas realizará suas atividades socioeducativas, culturais, de orientação em saúde, recreativas, desportivas e de lazer abertas à comunidade e direcionadas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

Parágrafo único. Pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos poderão participar das atividades do Centro de Convivência, desde que haja disponibilidade dos serviços, sem prejuízo ao público alvo referido no *caput*, de maneira a viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações, conforme estabelece o art. 3°, IV da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 4° O funcionamento do Centro de Convivência para Pessoas Idosas será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (exceto feriados).

Art. 5º Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 20 de dezembro 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:77D83962

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS DURANTE O EVENTO "RÉVEILLON 2023" DO MUNÍCIPIO DE SANTA BÁRBARA-MG

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o presente Edital de credenciamento de barraqueiros interessados no uso gratuito do Espaço Público destinada a Exploração Comercial de Bens e Serviços durante o **"RÉVEILLON 2023"**, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2022, as 21:00h, no Espaço Cultural da Estação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital os procedimentos para credenciamento de barraqueiros para comercialização de alimentos e bebidas no "RÉVEILLON 2023".

2. DA PERMISSÃO DE USO

2.1. Serão disponibilizadas aos interessados permissões de uso de espaço público para exploração comercial de bens e serviços, em locais pré-determinados, dentro do circuito do "RÉVEILLON 2023", no Espaço Cultural da Estação conforme abaixo especificado:

2.1.1 Das barracas

O município de Santa Bárbara a fim de apoiar o empreendedorismo, disponibilizará 07 (sete) barracas em estrutura metálica e lona padronizadas, contemplando 01 (um) ponto de energia. As barracas deverão comercializar bebidas e alimentos em geral, sendo proibida a comercialização fora do espaço definido.

2.1.2 Das 7 (sete) barracas disponibilizadas, 5 (cinco) deverão ser prioritariamente destinadas a empreendedores locais, sendo as outras 2 (duas) vagas podendo ser destinadas a empreendedores regionais.

2.2. Food truck:

Serão disponibilizados 03 (três) espaços físicos, destinados para food trucks comercializarem lanches e bebidas em geral. A Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do turismo e Esporte disponibilizará somente o espaço físico e não será permitida a comercialização fora do ambiente definido.

2.2.1. Dos 03 espaços físicos destinados para food trucks, 02 (dois) deverão ser prioritariamente destinados a empreendedores locais, sendo que o outro espaço poderá ser destinado a empreendedores regionais

Parágrafo único: Na falta de interessados locais, as vagas serão destinadas aos demais interessados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 20, 21, 22 de dezembro de 2022, das 07:30h às 12:00h e das 14:30min ás 17h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação, localizada na rua João Mota, N°421, Centro, Santa Bárbara-MG.

3.2. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição padronizada, conforme o modelo anexo.

3.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

3.4. As inscrições que foram efetuadas para a festa do aniversário da cidade, evento realizado no dia 04 de dezembro de 2022, serão válidas para concorrerem uma vaga no "RÉVEILLON 2023", sendo que deverão apenas manifestar o interesse em participar do evento, não sendo necessário novo cadastro.

3.5. São requisitos para a inscrição a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida;
b) Documento de identificação;
c) CNPJ com a situação "Ativo"
d) CNAE de alimentos ou bebidas;
e) CCMEI ou Contrato Social;
d) Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;

3.6. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega similares ou meios eletrônicos.
3.7. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.
3.8. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
3.9. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 9 9655-0950

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.1. O processo de inscrição será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1.1. 1ª Etapa – Inscrição e Habilitação: etapa de caráter eliminatório, onde serão analisados os documentos entregues pelos inscritos. Esta fase ocorrerá no ato da inscrição.
4.1.3. 2ª Etapa – Sorteio Público na hipótese em que o número de inscrições for maior que a quantidade de número de vagas disponíveis: distribuição por meio de sorteio da quantidade de espaços disponíveis. O sorteio ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022, as 15h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, localizada na AvenidaConselheiro Afonso Pena, nº 116 – Centro.

5. COMPETE AO BARRAQUEIRO CREDENCIADO:
5.1. Conforme este Edital, todos os permissionários no exercício de suas respectivas atividades deverão, obrigatoriamente:
5.1.1. Finalizar a organização do espaço e abastecimento das mercadorias até as **19 horas** da data do evento**;**
5.1.2. Cumprir todas as leis, normas, regulamentos e determinações da Vigilância Sanitária;
5.1.3. Usar vestimenta adequada para manipulação de alimentos, a saber: camisas com mangas, calça comprida e sapatos fechados;
5.1.4. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, touca e avental para a manipulação de alimentos, e, ainda, o uso de toalhas nas mesas;
5.1.5. Manter a área onde desempenhar suas atividades limpas e higienizadas, bem como armazenar devidamente os alimentos, bebidas e, ainda, utilizar coletores de lixo e sacos plásticos para o descarte de insumos e detritos;
5.1.6. Zelar para que seus clientes efetuem o descarte do lixo nos locais apropriados;
5.1.7. O levantamento de carga e instalação elétrica é de total responsabilidade do permissionário, conforme as normas vigentes.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. Não será permitida a realização de qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
6.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, vasilhames de qualquer natureza e/ou copos de vidro;
6.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade;
6.4. Não será permitido alterar a decoração e a identificação das barracas, e, ainda, adicionar faixas fora do padrão definido pela organização do evento.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Uma vez comprovado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do Termo de Permissão de Uso do Espaço Público para comercialização de bens e serviços durante o Réveillon 2023, a licença do permissionário será automaticamente cassada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O prazo das permissões de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviços, segundo os critérios do presente Edital, aplica-se apenas nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, em face do "Réveillon 2023".
8.2. É proibido transferir, ceder ou sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
8.3. A inscrição obriga o permissionário a aceitar e cumprir com todos os termos do presente Edital.
8.5. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
8.6. A exploração de atividades comerciais durante o evento "Réveillon 2023" não gera para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
8.7 A comissão organizadora do evento será composta por representantes do município, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.
8.8. Compete a comissão organizadora decidir sobre eventuais recursos e dúvidas acerca do presente edital.
8.9. Das decisões da comissão organizadora caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
8.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação

Santa Bárbara-MG 19 de Dezembro de 2022

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação.

ANEXO I – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, em conformidade com a convocação MANIFESTAR INTERESSE em utilizar do espaço público (barraca) durante o "Réveillon 2023" a ser realizado no dia **31 de dezembro de 2022**, no Espaço Cultural da estação, neste município.

DADOS DO INTERESSADO
Nome:_____
CNPJ:_____
Endereço completo:_____
Telefone:_____
Email:_____
Produtos que serão comercializados:_____

CHECK LIST	
1- Ficha de inscrição preenchida	
2- Documento de identificação	
3- CNPJ com a situação "Ativo"	
4-CNAE de alimentos ou bebidas;	
5-CCMEI ou Contrato Social;	
6-Certidão Negativa – Federal, Estadual e Municipal;	

_____
Assinatura do interessado

Santa Bárbara-MG _____ de dezembro de 2022

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3900E891

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 15/2022 - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL PRISMA

PORTARIA N.º 15/2022.

Dispõe sobre a substituição de fiscal do Contrato 010/2020 (Dispensa de Licitação n° 001/2019), conforme disposto na IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO
SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:
-Considerando a Cláusula quarta do Contrato n°10/2020, que prevê os responsáveis pela fiscalização a exercer a verificação concreta do objeto do contrato.
-Considerando que a fiscal: Luciana de Fátima Pereira, designada no Contrato 010/2020, (Dispensa de Licitação n° 001/2019/ Processo n°011/2019) continua fazendo parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, ainda assim, é necessário a substituição da mesma como fiscal, devido a mudança de função.
-Considerando que o fiscal: Jeremias de Jesus Francisco, designado no Contrato 010/2020, (Dispensa de Licitação n° 001/2019/ Processo

n°011/2019) já não faz parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, sendo assim, necessário a substituição do mesmo como fiscal, devido a mudança de secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º. Em substituição, designar os servidores: MILENA MARIA SÍRIO NEPOMUCENO e CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO, para exercerem o encargo de Fiscal do contrato nº 10/2021, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa PRISMA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ nº 23.946.312/0001-98, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA, SITUADA À RUA BOA ESPERANÇA, N° 70, BAIRRO TENENTE CARLOS - SANTA BÁRBARA/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2022.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:1A26D8EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SME Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O Município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de **regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), nos termos da Lei n.º 14.113/2020 e da Lei Municipal n.º 2013/2021, torna público o Edital de Convocação de Eleição para a Composição do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG.**

DOS OBJETIVOS
Art. 1° Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG, para a gestão 2023/2026, que se inicia em 01 de janeiro de 2023, assim como convocar os interessados a participar do processo seletivo.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° A função de Conselheiro do CACS/FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão cumprir com as seguintes incumbências:
I – Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em *site* da internet;
II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
Convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º, da Lei Federal de n.º 14.113/2020;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV – Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Aos Conselheiros incumbe, ainda:
I – Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do Art. 31, da Lei Federal de n.º 14.113/2020;
II – Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3° As eleições do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades de Ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º A representação deve ser distinta e autônoma em relação às demais que compõem o Conselho.

DAS VAGAS
Art. 5° As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069/1990, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas indígenas (se houver);
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas (se houver).
§ 1º Os membros deverão ser nomeados por meio de portaria.

§ 2º Os membros do Conselho, observados os impedimentos dispostos na Lei n.º 14.113/2020, serão indicados até (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019/2014;
Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do CACS/FUNDEB:
Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo conselho.

§ 5º O Presidente do conselho do CACS/FUNDEB será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Governo Municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL
DAS INSCRIÇÕES
ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Art. 6° Os representantes titulares e suplentes das Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e uma carta de indicação com os nomes das pessoas inscritas para o *e-mail* da Secretaria de Educação (atendimento.escolar@santabarbara.mg.gov.br) até o dia 12 de dezembro de 2022.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 06 de dezembro a 12 de dezembro de 2022.

§ 2° A inscrição que não contiver o formulário e a carta de indicação anexados no *e-mail* será automaticamente invalidada.

PAIS DE ALUNOS

Art. 7° Os representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital, devidamente preenchido, e uma carta de indicação com os nomes das pessoas inscritas para o *e-mail* da Secretaria de Educação (atendimento.escolar@santabarbara.mg.gov.br) até o dia 12 de dezembro de 2022.

§ 1º As chefias imediatas das Unidades de Ensino deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que poderão ser indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, de modo a incentivar a participação dos interessados no processo eleitoral, auxiliando na organização de reuniões não presenciais quando houver candidato interessado e no envio dos documentos.

§ 2º O período de inscrição dos candidatos será de 06 de dezembro a 12 de dezembro de 2022.

§ 3° A inscrição que não contiver o formulário e a carta de indicação anexados no *e-mail* será automaticamente invalidada.

ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Art. 8° Os representantes de organizações da sociedade civil que queiram participar do processo eletivo deverão enviar o formulário de inscrição presente neste edital (Anexo II), devidamente preenchido, e uma carta de indicação com os nomes das pessoas inscritas para o *e-mail* da Secretaria de Educação (atendimento.escolar@santabarbara.mg.gov.br) até o dia 12 de dezembro de 2022.

§ 1º O período de inscrição dos candidatos será de 06 de dezembro a 12 de dezembro de 2022.

§ 2° A inscrição que não contiver o formulário e a carta de indicação anexados no *e-mail* será automaticamente invalidada.

Art. 9º A Comissão Eleitoral composta por dois membros do CACS/FUNDEB do último mandato e dois membros da Secretaria Municipal de Educação promoverão o deferimento das inscrições somente dos candidatos que tiverem atendido às exigências deste edital.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento e o indeferimento das inscrições dos candidatos no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG em até 02 (dois) dias úteis após o término do período das inscrições.
Parágrafo único. Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas podem interpor recurso via *e-mail*: atendimento.escolar@santabarbara.mg.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho CACS/FUNDEB com até 02 (dois) dias de antecedência do pleito no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.

DA ELEIÇÃO

Art. 12. As eleições serão realizadas por votação entre os membros presentes, titulares e suplentes.

Art. 13. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 14. As reuniões serão registradas por meio de atas.

Parágrafo único. Será vedado o ingresso dos candidatos cujos nomes não estiverem na lista de deferimento.

Art. 15. Após o encerramento de cada assembleia, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os participantes da assembleia.

DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração dos votos será feita logo após o término do processo de votação.

Art. 17. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão;
II – No caso dos pais, o mais velho;
III – No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 18. Após o processo de apuração dos votos, os candidatos mais votados dentro dos respectivos segmentos serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 19. O prazo de impugnação referente aos membros eleitos será de um dia após a divulgação do resultado.

Art. 20. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado eleito o representante da entidade subsequente, de acordo com a quantidade de votos, e, no caso dos representantes do segmento, será proclamado eleito o representante subsequente mais votado.

Art. 21. Na hipótese de não haver qualquer tipo de impugnação no período supramencionado, a Comissão Eleitoral encaminhará, por escrito, à Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara/MG, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 22. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara/MG, publicará a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de portaria.

Art. 23. A divulgação da lista dos membros eleitos, antes e após o processo de impugnação, será realizada no *site* oficial e nas redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara/MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Bárbara/MG, 05 de dezembro de 2022.

Anexo I
CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05 de dezembro de 2022.
Período de Inscrição	06 a 12 dezembro de 2022.
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	13 de dezembro de 2022.
Prazo para oferecimento de impugnação dos candidatos	15 de dezembro de 2022.
Homologação das Candidaturas e divulgação da lista nas redes sociais da Prefeitura.	16 de dezembro de 2022.
-Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Pais de Alunos -Assembleia para Eleição dos Representantes titulares e suplentes de Entidades Civis Organizadas	19 de dezembro de 2022.
Divulgação do Resultado nas redes sociais da Prefeitura	20 de dezembro de 2022.
Recurso contra o Resultado	22 de dezembro de 2022.
Resultado Final da Eleição e Divulgação do Resultado nas redes sociais da Prefeitura	24 de dezembro de 2022.

Anexo II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

( ) Titular ( ) Suplente
SEGMENTO: _____
( ) Entidades de Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação.
( ) Pais de Alunos.
( ) Entidades Civis Organizadas.
( ) Membros do Conselho Tutelar.

DADOS PESSOAIS
Nome: _____------_____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CPF:_____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Data de expedição: _____
CNPJ (Entidades Civis Organizadas) _____
Data de fundação (Entidades Civis Organizadas): _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:565B966F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

A Secretaria Municipal de Educação divulga as Inscrições Deferidas e Indeferidas referentes ao processo de eleição do CACS Fundeb, gestão 2023/2026.

De acordo com o Edital n.º 001/2022, que dispõe sobre a seguinte distribuição de vagas:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Inscritos	Status
Valquíria Aparecida da Silva (Titular)	Deferido
Cássia Regina das Dores Vieira (Titular)	Deferido
Eva Cleyce de Jesus Reis (Suplente)	Deferido
Melyna Neves de Oliviera Vilarino (Suplente)	Deferido

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Inscritos	Status
Fernanda Lima Ferreira Corrêa (Titular)	Deferido
Maria Lucia Muniz Felisberto (Titular)	Deferido

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Inscritos	Status
Maria Aparecida da Cruz Rocha (Suplente)	Deferido
Thamira Gonçalves Justino (Titular)	Deferido

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Inscritos	Status
Sarah Aparecida da Silva Magalhães (Titular)	Deferido

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Inscritos	Status
Maria Eulália Souza Bortoni Câmara (Titular)	Deferido
Karla Bezerra da Silva (Titular)	Deferido

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Inscritos	Status
Fortunata Aparecida dos Santos Gomes (Titular)	Deferido
Geralda das Dores Nunes Quirino (Suplente)	Deferido

VII- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;

Não houve inscrito.

VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069/1990, indicado por seus pares;

Inscritos	Status
Aliandra Aparecida de Assis Alves (Titular)	Deferido
Tatiana Maria de Souza (Suplente)	Deferido

IX- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Não houve inscrito.

XI- 1 (um) representante das escolas do campo;

Inscritos	Status
Katyelle das Graças Rezende da Silva (Titular)	Deferido

Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:51137854

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), nos termos da Lei n.º 14.113/2020 e da Lei Municipal n.º 2013/2021, torna públicas as inscrições homologadas para a participação na Eleição para a Composição do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Valquíria Aparecida da Silva
Cássia Regina das Dores Vieira
Eva Cleyce de Jesus Reis
Melyna Neves de Oliviera Vilarino

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Fernanda Lima Ferreira Corrêa
Maria Lucia Muniz Felisberto

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Thamira Gonçalves Justino
Maria Aparecida da Cruz Rocha

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Sarah Aparecida da Silva Magalhães

PAIS DE ALUNOS:
Maria Eulália Souza Bortoni Câmara
Karla Bezerra da Silva

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Fortunata Aparecida dos Santos Gomes
Geralda das Dores Nunes Quirino

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
Aliandra Aparecida de Assis Alves (Titular)
Tatiana Maria de Souza (Suplente)

ESCOLAS DO CAMPO:
Katyelle das Graças Rezende da Silva.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:E5DDDA2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O município de Santa Bárbara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), nos termos da Lei n.º 14.113/2020 e da Lei Municipal n.º 2013/2021, torna público o resultado da Eleição para a Composição do CACS/FUNDEB do município de Santa Bárbara/MG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Valquíria Aparecida da Silva.
- Cássia Regina das Dores Vieira.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Fernanda Lima Ferreira Corrêa.

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Thamira Gonçalves Justino.

SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Sarah Aparecida da Silva Magalhães.

PAIS DE ALUNOS:
- Maria Eulália Souza Bortoni Câmara.
- Karla Bezerra da Silva.

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Fortunata Aparecida dos Santos Gomes.
- Geralda das Dores Nunes Quirino.

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
- Aliandra Aparecida de Assis Alves.
- Tatiana Maria de Souza

ESCOLAS DO CAMPO:
- Katyelle das Graças Rezende da Silva.

Santa Bárbara/MG, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:17B918FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022 – Processo Administrativo nº 187/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia

para a reforma da Praça Geraldo Ferreira da Silva – Contratada: Construtora Carvalho's e Oliveira"s Ltda – EPP – CNPJ 10.764.156/0001-06 – Fica alterada a Cláusula Sétima – Do Valor Contratual. O valor do aditivo é de R$ 33.631,98 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), e o valor global passa para R$ 180.946,08 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Assinatura – 08/12/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D86BA9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 016/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 179/2022, Tomada de Preços nº 016/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de drenagem superficial e meio-fio na estrada de ligação de Santa Margarida a Ribeirão de São Domingos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo do BDI, memorial descritivo, planta, memória de cálculo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relatório fotográfico, anexos ao Projeto Básico (Anexo I).
Tipo: menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 09/01/2023 (segunda-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:ABC8A3DF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 154/2022 DE 07/11/2022 TOMADA DE PREÇOS 014/2022

CONTRATADO: RICARDO SCOPARO MURATORI GOMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Augusto Bertoldino Magalhães, n.º 20, Bairro Exposição, no Município de Matipó/MG, CEP 35.367-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de reforma na Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima, localizada na Praça Cônego Arnaldo, nº 232, bairro centro, Município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 126101830/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 625.216,14 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ:

02.04.01.12.361.0019.1036.44905100. Ficha 341. Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.1028.44905100. Ficha 454. Fonte 171.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E699EE1B

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 070/2022 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 189/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **VINICIUS LOURENÇO DE LIMA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.147.889/0001-07. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de drenagem superficial e meio-fio na estrada de ligação de Santa Margarida a Ribeirão de São Domingos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Motivo: Fica prorrogado até 13/06/2023 o contrato administrativo de prestação de serviços n° 189/2022, a contar da data de assinatura do presente termo 13/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:50E85B91

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 003/2022

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Concorrência 003/2022. Objeto: Concorrência pública a concessão para pessoa jurídica especializada dos serviços de operação, execução e manutenção da Usina de Triagem e compostagem de resíduos sólidos do Município de Santa Margarida/MG. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico e contrato, obedecendo às condições deste Edital e seus anexos, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG". Tipo menor valor mensal da contraprestação do poder público. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: A Comissão Permanente de Licitações declarou a licitante **RECDICLA+LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.942/0001-10, com o valor global de 13.000,00 (treze mil reais), por cumprir plenamente as exigências editalícias, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:94AD8A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa ALDO HONORATO SILVA. ATA nº 000032/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG; Processo: 0000090/2022 Valor Global: 300.680,50(Trezentos mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) Vigência: 20 de dezembro de 2022 até 20 de dezembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8D1EA724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa WELDSON SANTOS SILVA - CENTRAL COMERCIAL - 03050134674. Contrato nº 000033/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG; Processo: 0000090/2022 Valor Global: 562.201,90(Quinhentos sessenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa centavos) Vigência: 20 de dezembro de 2022 até 20 de dezembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:FFEC7AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 090/2022 PP-SRP 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
Publicação da Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO. Através do Pregoeiro do Município no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o resultado do P.A.L 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2022 Às empresas **ALDO HONORATO SILVA** Com Valor Global: 300.680,50(Trezentos mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e **WELDSON SANTOS SILVA** com Valor Global: 562.201,90(Quinhentos sessenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa centavos) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG -

Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:BC290E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 090/2022 PP-SRP 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
Publicação da Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO. Através do Pregoeiro do Município no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o resultado do P.A.L 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2022 Às empresas **ALDO HONORATO SILVA** Com Valor Global: 300.680,50(Trezentos mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e **WELDSON SANTOS SILVA** com Valor Global: 562.201,90(Quinhentos sessenta e dois mil, duzentos e um reais e noventa centavos) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG -

Santa Maria do Salto, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:13CFCF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 178/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022 – Processo Licitatório nº 178/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E MATEIRAS DIVERSOS DE INFORMÁTICA**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/12/2022** a partir das 8hs, na Plataforma do Banco do Brasil: licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), a abertura das propostas será a partir das 8,15hs do dia **06/01/2023** e a sessão terá início às 08h30 do dia **06/01/2023** O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:9D06EAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022 PREGÃO N°045/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2022 PREGÃO N°045/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Ana Flavia Garcia Chagas, inscrita no CNPJ n° 25.052.801/0001-21, situada a rua Sassafra n°15, Jardim Novo Horizonte – Boa Esperança/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Copo desc. 50ml cx	R$ 110,00	R$ 130,82
Copo desc. 200ml cx	R$ 110,00	R$ 124,32
Pano de chão	R$ 2,50	R$ 4,87
Papel hig. 60m	R$ 4,15	R$ 4,43

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:8BFCCE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL : 53/2022
OBJETO: REGISTRADOS PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATO Nº 166/2022
VALOR:R$ R$ 2.365.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL)
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022 A 15/12/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4622264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestarem serviços de Execução de hidrossemeadura em taludes, platores, jardins, e aterros no Município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa licitante **EASYGROWTH SOLUÇÕES EM HIDROSSEMEADURA LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.535.521/0001-56, Av. Eudaldo Lessa, 315, Fundos, Popular, Cataguases-MG, R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Santana de Cataguases, MG,20 deDezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EDF9D0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EASYGROWTH SOLUÇÕES EM HIDROSSEMEADURA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL : 56/2022
REGISTRO DE PREÇO: 49/2022
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM TALUDES, PLATORES, JARDINS, E ATERROS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 167/2022
VALOR:R$ R$ 64.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022 A 20/12/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:ABE2AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº58, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89 da LOM,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Adesão à ARP nº 013/2021/SEDUC/MT, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 042/2021– PROCESSO SIGADOC - SEDUC-PRO-2022/26745, para aquisição de veículos do tipo Ônibus Escolar Rural, para o transporte escolar diário de estudantes, visando atender as Unidades Educacionais das Redes Públicas Estaduais e Municipais de ensino;
CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 164/2022, que em sua cláusula sétima dispõe sobre a necessidade de designar servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para vistoriar, acompanhar e fiscalizar os termos do Contrato Administrativo nº 164/2022;
CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor municipal efetivo Nilson Jesus Pires dos Santos, matrícula nº 941, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº164/2022, encarregado de vistoriar, acompanhar e fiscalizar, em cumprimento à cláusula sétima do
supracitado contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Santana de Cataguases/MG, 19 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:BCA6DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2022 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 nas repartições públicas do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades de final de ano e a necessidade de regulamentar o ponto facultativo, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, em decorrência das festividades de final de ano.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:ADC1F2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA SANTA VITÓRIA.

OBJETO: Auxílio financeiro para reforma da cozinha e barracão da sede da associação;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação dos Produtores da Fazenda Santa Vitória, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: 02.10.00.21.244.0062.1166
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 30.06.2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 21 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:69B6B1B2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de materiais para distribuição de sopa e cestas básicas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, visando o auxílio financeiro para aquisição de materiais para distribuição de sopa e cestas básicas, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 20 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EBAEE08D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230, 231, 232/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 230, 231, 232/2022 – Processo Licitatório nº 209/2022, Pregão Presencial RP nº 124/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Auto Peças Franzão Eireli – ME, CNPJ Nº 02.321.452/0001-09; J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65; Trimac Triângulo Serviços Peças e Caminhões Eireli, CNPJ Nº 16.974.524/0001-13. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS E DETERGENTES, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Santa Vitória/MG, com entrega parcelada. Valor: R$279.667,40; R$529.201,50; R$388.514,90. Validade: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 20 de dezembro de 2022

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:88BFA70D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 082/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 082/2022; INEG. 005/2022; Processo 092/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE CNPJ nº 30.408.266/0001-39. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Data: 01/12/2022; Valor decréscido: R$49.166,02;

Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:329523ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 081/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 081/2022; INEG. 005/2022; Processo 092/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ISO OLHOS – INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA CNPJ nº 02.662.035/0001-11. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Data: 01/12/2022; Valor decréscido: R$49.166,02; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6EA685F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 065/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 065/2022; Tomada de Preços 010/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Atacadão da Construção Araguari Ltda, CNPJ/MF nº 04.391.131/0001-06 . Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 24/12/2022 a 31/07/2023; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:83234531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 118/2022. Pregão Presencial nº 036/2022, pelo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/01/2023, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 16/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D4C17065

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 120/2022. Pregão Presencial nº 037/2022, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/01/2023, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 19/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F033F104

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 971/2022

Lei Municipal nº 971/2022

Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 957/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais à Lei Municipal nº 957, de 20 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.
Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no *caput* do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Aventureiro/MG, 20 de dezembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:834DDDFA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 972/2022

Lei Municipal nº 972/2022

Cria o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Aventureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º Fica instituído o Controle Interno no Poder Legislativo de Santo Antônio do Aventureiro, sob a forma de sistema e compõe como Órgão Colegiado a Comissão Especial de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio do Aventureiro, com atuação prévia, concomitante e posterior aos seus atos administrativos, visa à avaliação da gestão fiscal dos seus órgãos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, legitimidade, eficácia, economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento de suas metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – avaliar o cumprimento das suas metas, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos seus órgãos, bem como da aplicação de seus recursos, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias;
III - comprovar a legitimidade dos seus atos de gestão;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – supervisionar as medidas adotadas pela Mesa Executiva deste Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; vistas as restrições constitucionais e Lei Complementar no 101/2000;
VI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais deste Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao cumprimento de meta fiscal, nos termos da Constituição Federal e da LC 101/2000, informando a Mesa Executiva sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VII – cientificar a Mesa Executiva e, se não sanadas, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando constatadas ilegalidades ou irregularidades em qualquer dos órgãos deste Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO I
DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio do Aventureiro abrange todos os seus órgãos, bem como os seus agentes públicos e servidores.

Art. 4º O Sistema do Controle Interno, órgão singular, é composto pelo Controlador Interno, sendo as suas atribuições determinadas nesta lei.

Parágrafo único. O Controlador Interno que trata este artigo é uma função gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos atribuídos ao cargo do servidor público efetivo para que desempenhe as tarefas atinentes à Controladoria Interna da Câmara.

Art. 5º O Controlador Interno tem independência profissional no desempenho de suas atribuições em todos os órgãos do Poder Legislativo, devendo relatar a Mesa Diretora, mensalmente os seus atos, mediante relatório e será exercida pelo Controlador Interno.

Art. 6º Compete ao Controlador Interno a organização dos seus serviços, e no cumprimento das suas atribuições deverá:

I – determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos disponibilizados ao Legislativo sob a responsabilidade de seus órgãos;
II – utilizar técnicas e princípios de controle interno;
III – regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas, mediante referendum do Plenário, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades no Legislativo;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas pelo Presidente do Legislativo relativos aos recursos públicos repassados pelo Município;
V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos dispendidos no Poder Legislativo na realização de suas atividades, por seus servidores e agentes políticos;
VI – opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;
VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os gastos realizados com recursos do orçamento do Poder Legislativo.

§ 1º O Controlador Interno, será provido através de função gratificada, exercido por servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

§ 2º A Mesa Diretora designará o Controlador Interno.

§ 3º Não poderão ser designados para o exercício do cargo de que trata o parágrafo anterior, os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - exercem atividade político-partidária de qualquer espécie.

§ 4º Constituem-se ao Controlador Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades de controle nos órgãos deste Poder Legislativo;
II – o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das atribuições de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição do cargo, sem justa causa, no último ano de mandato do Chefe do Poder Legislativo, até a data da prestação de contas do exercício referente ao último ano do mandato do Chefe do Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 5º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstaculizar a atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 6º Quando a documentação ou informação envolver assuntos de caráter sigiloso será esse preceito respeitado, sob pena de responsabilidade de quem der causa a divulgação dos dados protegidos.

§ 7º O Controlador Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos trabalhos de expansão da informatização da Câmara Municipal, com vistas a proceder à otimização dos dados processados pelo controle interno;
II - dos trabalhos de implantação da qualidade total gestão do Legislativo.
§ 8º O Controlador Interno ao cientificar a Mesa Diretora mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, informará, no mínimo:

I - sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Poder Legislativo;
II - os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos disponibilizados ao Poder Legislativo;

§ 9º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno, este cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 10. Não havendo o saneamento relativo a irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como

suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

§ 11. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos respectivamente, nos artigos. 52 e 54 da LC 101/2000, além do da Contabilidade e dos membros da Mesa Diretora, será assinado pelo Controlador Interno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 860/2017.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 20 de dezembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:8E320616

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 29/2022

Lei Complementar Municipal nº 29/2022

Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU de pessoas idosas, desde que inscritas no CADÚNICO.

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial Urbano - IPTU os proprietários de imóveis idosos a partir de 60 anos e que estejam inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).**

Parágrafo único. O benefício mencionado no *caput* deste artigo só será válido para os imóveis que estejam em nome das pessoas idosas.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 20 de dezembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:BE78D8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 215/2022 - PREGÃO 138/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para coordenação junto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e consequentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais, demissionais, periódicos, afastamentos e retornos, CID, CAT) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT; validar (carimbo/assinatura/data) os atestados médicos apresentados pelos servidores; emitir relatório/laudo para fins de aposentadoria por invalidez e para casos de readaptação de função conforme legislação vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1086F084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146 / 2022
PROCESSO 148/2022 – PREGÃO Nº 55/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **146 / 2022** tendo como DETENTORA:CARIBBEAN SBEN LTDA - 26.495.232/0001-51, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSITIVEIS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, com o valor estimado registrado de R$ 496.365,00(quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 07/11/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F4CCC012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 087/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0167/2022/Pregão Presencial nº. 087/2022/Registro de Preço nº 091/2022: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***DEEK BEER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.467.059/0001-43, com sede na Praça São Francisco de Assis, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e também para manutenção dos serviços administrativos do município. VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-

339030-040- Manutenção dos Serviços Administrativos –Material de Consumo- 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339030-100- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Material de Consumo– 101; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-360- Manutenção do Caps – Centro de Atenção Psicosocial – Material de Consumo– 159; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-451- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras –Material Consumo– 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339030-595- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Material de Consumo- 100; 02.009.08.244.0015.2.052-339030-596- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Material de Consumo- 129; 02.010.04.244.0015.2.086-339030-672- Manutenção das Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 100; 02.010.04.244.0015.2.086-339030-673- Manutenção das Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0012.2.071-339030-704- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 20 de Dezembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8B37B5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 088)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0168/2022/Pregão presencial nº. 088/2022/Registro de Preço nº 092/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **WN NETO CPF 06498236647,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.607.940/0001-28, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº. 483, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 439.671,10 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-313- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 123; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-314- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 154; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica – 159.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F4B2B652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***DECIO JOSE DA SILVA 45467412604***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Fazenda Palmeiras, s/nº, Bairro: Zona Rural, Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, representado pelo sócio diretor DECIO JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 119846749IFPRJ, expedida pela Secretaria Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 454.674.126-04, para apresentação musical do **ALAN DO FORRÓ & BANDA** para se apresentarem na virada do ano, que será feita na Praça São Francisco de Assis.

São Francisco do Glória, 20 de Dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E76B2DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 020/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0174/2022
DISPENSA Nº. 020/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rua Quinze de Novembro, Nº 293, Bairro Centro, Na cidade de Úba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.658.395/0001-24, para contratação de empresa especializada para assessorar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria do Estado da Educação, Apoio e Assessoria para gestão de caixas escolares, gestão de obras executadas, elaboração do Plano Municipal de Educação, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias do ano de 2023.

São Francisco do Glória, 20 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:499350F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2022 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 084/2022

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as festividades do final do ano de 2022.

Fica **DECRETADO**

Art. 1º. De forma excepcional, no ano de 2022 fica estabelecido como ponto facultativo o dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), não havendo expediente nas repartições públicas deste Município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde, saneamento básico, obras e administrativos que têm prazos legais e específicos de execução manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 13 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E2AB0F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO FACULTAIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 062, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO FACULTAIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Natal, no dia 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o feriado do Ano Novo, celebrado anualmente no Brasil, na data de 01 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 26 (vinte seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0EA045CB

ASSESSORIA GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)– 2022 / Co-financiamento do Governo Federal; dos Demonstrativos de Prestação de Contas correspondentes ao Co-financiamento do Governo Estadual referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social de 2021 e saldos reprogramados, Termo de Aceite da Proteção Social Especial Referência Técnica do Creas Regional Diamantina, saldo do Recurso Extraordinário em decorrência da Pandemia de COVID-19 – 2020.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal 287/1996 e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto 48138, de 17/02/2021, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – 2022 correspondente à programação do fluxo de repasses pelo Governo Federal;
Art.2º - Aprovar os Demonstrativos de Prestação de Contas correspondentes ao Co-financiamento do Governo Estadual referentes: ao Piso Mineiro de Assistência Social de 2021 e saldos reprogramados; ao Termo de Aceite da Proteção Social Especial Referência Técnica do Creas (Regional Diamantina) e ao saldo do Recurso Extraordinário em decorrência da Pandemia de COVID-19 transferido aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS no ano de 2020.

Art.3º Esta resolução entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7D883A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 222-223-224/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 222-223-224/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2022 - DISPENSA Nº. 037/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS); JLM DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.572,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:CA2CE3AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 201/2022
DISPENSA Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS); JLM DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.572,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:0BFAC219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 156 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **LARISSA RODRIGUES DE MOURA,**brasileira, inscrita no CPF nº. 145.628.796-61 do Cargo de Provimento Efetivo de **"ZELADOR"**, cuja posse e exercício ocorreram em 26/09/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:96A640BE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 701.128.786-87**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** "Licença Prêmio", nos termos do Artigo 109, da Lei Municipal nº. 1.501, de 28 de setembro de 1993, combinado com o Artigo nº. 224, da Lei Municipal nº. 1.842, de 22 de dezembro de 2008; no período de **19 DE DEZEMBRO DE 2022 A 19 DE JUNHO DE 2023**, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício nesta municipalidade**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9DDCC5D7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. nº. 46, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte - MG) e demais dispositivos legais atinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, o servidor **ALEX JUNIO LOPES AMARAL,**brasileiro, inscrito no CPF nº. 077.539.846-24 do Cargo de Provimento Efetivo de **"ZELADOR"**, cuja posse e exercício ocorreram em 16/05/2022, conforme Termo de Posse e exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E5B9CD79

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Comitê municipal de prevenção da mortalidade materna infantil, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado o de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso Vl, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

Considerando a Portaria GM/MS 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Guia para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV e/ou Sífilis, de 2021;

DECRETA:

Art.1°- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), com a seguinte composição:

I - Área Técnica da saúde da mulher e da criança da criança da Atenção Primária a Saúde - APS;

- Luana Rodrigues da Silva - Enfermeiro de APS (Titular)
- Patrícia Oliveira Da Cruz - Enfermeiro de APS (Suplente)

II - Área técnica da vigilância epidemiológica;

- Luanna Mauricia Souza - Referência Técnica da Imunização (Titular)
- Anoelma Aparecida Ramos Da Silva - Coordenadora Vigilância Epidemiológica (Suplente)

III - Área Técnica da Vigilância sanitária;

- José Elson Amaral - Fiscal Sanitário (Titular)
- Daniel Silva Xavier - Fiscal Sanitário (Suplente)

IV - Representante de hospitais locais, públicos e privados;

- Byanca Ferreira Campos - Enfermeira (Titular)
- Lucinéia Alves Borges - Psicóloga (Suplente)

V - Profissionais da área de obstetrícia e pediatria-médico e enfermeiro;

-Tais Reis Lima - Ginecologista/obstetra (Titular)
- Marcos Vinicius Theóphilo - Pediatra (Suplente)

VI - Organizações não governamentais relacionadas à saúde da mulher;

- Cintia Gonçalves de Souza— Conselho Municipal de Saúde (Titular)

- Cleomar Fagundes Jacome— Conselho Municipal de Saúde (Suplente)

VII - Organizações não governamentais relacionadas à saúde da criança;

-Maria José Fagundes— Conselho Tutelar (Titular)
-Dalva Edilene Borges— Conselho Tutelar (Suplente)

§ 2°- Serão membros convidados a participar das reuniões representantes de Conselhos,
Instituições ou profissionais de reconhecida competência em temas de interesse para o Comitê.

§ 3º - A função de membro do CMPMMIF é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2° - O CMPMMIF é um organismo interinstitucional de caráter eminentemente educativo, contando com a participação multiprofissional, cuja finalidade é identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade, propor medidas para a melhoria da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

Art. 3º - O CMPMMIF constitui-se num importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução da mortalidade.

Art. 4º - A atuação do CMPMMIF é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos e transmissão vertical do HIV/Sífilis.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 19 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:7CD0D3B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ADEQUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 152/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/00041-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.062 de 22 de Março de 2022. Fica readequado o projeto inicial e consequentemente a planilha orçamentaria nos serviços quantitativos e qualitativos no contrato, fundamento legal o permissivo do art. 65, I, "a" combinado com o § 1º do mesmo dispositivo todos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3BE5CFAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADAS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº029/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços Retificadas do Edital de Licitação nº029/2022 – Processo Licitatório nº046/2022– Pregão Eletrônico SRP n°016/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item nº24 que será aberto para ampla competitividade,** para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº 091/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$55.253,25 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº 098/2022 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.856.981/0001-43 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.590,50 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **01/11/2022 à 03/08/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA779650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.981 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.376,28 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.981

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.376,28 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3569, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.376,28 (dez mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - R$ 4.933,56

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.933,56

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.933,56

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-102 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D18F550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.984 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 324.114,56 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.984

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 324.114,56 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3569, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 324.114,56 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - -- - - R$ 472,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 472,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - R$ 2.221,25

Total da Sub-Unidade 04 - - - --- - - - - - - - - R$ 2.221,25

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.693,25

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - - - - -

2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - -

Total Geral Acrescido - - -

2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - -

Total da Unidade 06 - - -

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5100B848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.982 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO NATAL 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.982

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Natal 2022 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades natalinas de 2022; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Natal 2022, garantindo a segurança e o bem estar dos moradores e visitantes em nossa cidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial Fiscalizadora do Natal 2022, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Luiz Cláudio de Almeida Maciel;

– João Marcelo Silva;

- Renata Costa Prado.

Art. 2º. A comissão designada pelo Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Natal 2022, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão Fiscalizadora do Natal 2022 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.982
Folha 02

Art. 5º. Fica designada a Comissão Especial de Apoio, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Antônio Carlos de Almeida dos Reis;

- Luciano Gonçalves.

Art. 6º. A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora do Natal 2022, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do "relatório" citado no Artigo 4º, deste Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C8921D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.992 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 8.698, DE 04 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea b, do inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº. 8.698, de 04/03/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV (...)

b) **Quando o traslado for realizado em veículo próprio:** restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da secretaria de governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder executivo."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfcn

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:729521CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.980 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.980

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3569, de 30 de Novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 157.823,58
(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.843.0000.9.0003-136 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL - - - - - - - - R$ 62.304,76

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.304,76

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.304,76

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.305.0003.2.0068-155 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - -- - - - R$ 5.488,95

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.488,95

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - -- - - - - - - - - - R$ 11.626,80
2.06.01.10.305.0003.2.0084-132 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R$ 16.693,60
2.06.01.10.301.0003.2.0071-132 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 15.215,86
2.06.01.10.305.0003.2.0084-132 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R$ 46.493,61

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.029,87

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 95.518,82

Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 157.823,58

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 157.823,58

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.980
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC45B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.989 DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.989

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço referentes ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de proceder ao levantamento de documentos, dados e informações necessárias e suficientes para o completo conhecimento da composição e realidade administrativa, patrimonial e financeira do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, de forma a determinar o cumprimento de obrigações funcionais, notadamente quanto à transparência na condução das ações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço se encerram, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma de datas limites:

19/12/2022	- solicitação de procedimento licitatório;
19/12/2022	- recebimento pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos de requisições de compras/serviços;
19/12/2022	- emissão de Nota de Empenho;
19/12/2022	- lançamento de liquidação da despesa pela Diretoria de Contabilidade;
19/12/2022	- cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho, comprovadamente ociosos, e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2021 e anteriores;
19/12/2022	- realização de pagamento.

§ 1º. Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das seguintes despesas:

I – dívida fundada;
II – pessoal;
III – cumprimento de ordem judicial;
IV – oriundas de recursos vinculados;
V– ações e serviços públicos de saúde, até os limites definidos no art. 198 da Constituição Federal;
VI – manutenção e desenvolvimento do ensino, até o limite definido no art. 212 da Constituição Federal;
VII – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
VIII– desapropriação.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.989
Folha 02

§ 2º. Tratando-se de despesas com desapropriação, serão efetuadas análises do correspondente processo pela Controladoria Geral e submetido à Advocacia Geral do Município para parecer conclusivo acerca da viabilidade ou não do cancelamento da despesa.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no art. 1º devem ser observados pelos Secretários Municipais e Servidores responsáveis pelas informações, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes dos cargos que exercem, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. A partir da publicação deste Decreto e até a completa remessa dos dados do exercício de 2022 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via Sistema de Informação de Contas Municipais - SICOM, são consideradas urgentes e prioritárias as regras aqui estabelecidas.

Art. 2º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º. Os casos excepcionais de execução de despesas, expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria, serão operacionalizados nos casos de solicitações de compras/serviços, os quais sejam aprovados pela da Secretaria Municipal de Planejamento em função de comprovada necessidade.

§ 1º. Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º. Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º. Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação, serão cancelados nos seguintes casos:

I - quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;
II - despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 29 de dezembro de 2022;
III - interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Municipal;
IV - saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, quando o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
V - quando o valor total do empenho englobar parcelas de serviços ou obras cujo prazo estabelecido neste exercício para sua realização for insuficiente;
VI - paralisação de obras devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2022, cujas parcelas correspondentes deverão ser reempenhadas no exercício de 2023.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.989
Folha 03

Parágrafo Único. Para a execução da despesa de que tratam os incisos V e VI, quando envolver exercício financeiro subsequente ao de 2022, os recursos deverão estar consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, relativa a cada exercício a que a despesa se estenda.

Art. 5º. Os empenhos não cancelados nos termos do art. 4º deste Decreto serão relacionados pela Secretaria Municipal responsável ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE a quem caberá justificar fundamentadamente os motivos da sua manutenção.

§ 1º. Competirá aos titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento analisarem os empenhos não cancelados de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Os titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento devem opinar pelo cancelamento dos empenhos de que trata o parágrafo anterior, se verificada insuficiente disponibilidade financeira para a sua manutenção, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Compete à Controladoria Geral do Município, responsável por assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos Servidores e Secretários Municipais que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:40F3F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.979 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 522.105,42 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.979

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 522.105,42 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3569, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 522.105,42 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - R$ 40.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 40.100,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - -- - - - - - - R$ 53.705,64
2.01.01.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 57.705,64

Total da Unidade 01 - -- - - - - - - - R$ 97.805,64

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - -- - - - - R$ 152,65

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 152,65

Total da Unidade 02 - - - -- - - - - - - R$ 152,65

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R$ 1.130,78

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.979
Folha 02

2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 11.657,56
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- R$ 40,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 12.828,34

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.180,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 1.180,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - - - R$ 79.021,37

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 79.021,37

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 97.029,71

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.447,22
2.04.01.15.122.0001.2.0041-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - R$ 36.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 44.447,22

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-100 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - -- - - - R$ 1.965,14

Total da Sub-Unidade 02 -- - - - R$ 1.965,14

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 46.412,36

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.979
Folha 03

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - R$ 78.585,78
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - - - R$ 22.641,29
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 598,30
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -- - - R$ 409,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 102.234,37

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 1.185,80
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - R$ 2.040,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.225,80

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-118 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - R$ 2.407,78

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.407,78

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 107.867,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - R$ 87.909,73
2.06.01.10.122.0003.2.0070-102 - 3.1.90.04.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 754,24
2.06.01.10.301.0003.2.0071-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 54.947,50
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - R$ 639,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - R$ 19.129,84
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - R$ 3.015,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.91.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - --- - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 171.395,31

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 171.395,31

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.979
Folha 04

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - R$ 1.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 45,80

2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - -- R$ 396,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 441,80

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 441,80

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 522.105,42

Total Geral Acrescido - - - - R$ 522.105,42

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - -
2.01.00.04.122.0001.2.0008-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - - R$ 40,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 37.040,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 38.040,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 8.979
Folha 05

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2.02.01.03.091.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - R$ 280,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 280,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 280,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 39.674,64

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - R$ 39.674,64

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 39.674,64

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - R$ 285,11

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 285,11

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - R$ 451,38
2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.774,42
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - - - - R$ 98.967,02

Continua folha 06

DECRETO Nº 8.979
Folha 06

2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - R$ 1.974,94
2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - - - - - - - - - R$ 1.007,30

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 105.175,06

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0061-119 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - R$ 2.407,78

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.407,78

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 107.867,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-159 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Continua folha 07

DECRETO Nº 8.979
Folha 07

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 522.105,42

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 522.105,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D70F2357

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº037/2022

Errata: Onde se lê "Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022", leia-se: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E887DCBC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/SLO-020/2022

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 225/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.
Data da assinatura: 08/12/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8E6D07D8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SAAE/SLO-034/2022

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-034/2022.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 225/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.
Data da assinatura: 08/12/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5CF63190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4924

LEI MUNICIPAL Nº 4924
PROJETO DE LEI Nº 5291

"DISPÕE SOBRE A COMPRA E VENDA DE COBRE, ALUMÍNIO, ESTANHO E FERRO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A aplicação de medidas administrativas de prevenção e combate ao furto, roubo e receptação de fios e cabos de cobre, tampas e grades de bueiros, tampas de reservatórios dos postos de combustíveis, tampas de inspeção de telefonia subterrânea, tampas de rede de esgoto, alumínio, estanho e ferro observará ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados comerciantes de cobre, alumínio, estanho e ferro toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte e compacte esses materiais metálicos, procedentes de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias, e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e as pessoas físicas que comercializam os produtos definidos no artigo 1º desta lei deverão preencher um termo de responsabilidade, em duas vias, onde constarão as seguintes informações:

I - razão social, endereço, telefone, identidade, CPF ou CNPJ do vendedor e do comprador;
II - data da venda, da compra, e se houver, data de troca;
III - detalhamento da quantidade e do material comercializado;

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo poderá implicar em sanções administrativas a serem aplicadas pelo Poder Executivo, atendendo ao que dispõe o artigo 7º da presente lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e as pessoas físicas que praticam o comércio de produtos definidos no artigo 1º desta lei e que não preencherem o termo de responsabilidade ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – aplicação de multa no valor de 100 (cem) Valor de Referência do Município - VRMs, que deverão ser pagas em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a aplicação da multa; e
II – cassação do Alvará de Funcionamento no caso de reincidência, e aplicação de todas ás sanções cabíveis.

Art. 5° O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:59D1C90D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4925

LEI MUNICIPAL Nº 4925
PROJETO DE LEI Nº 5316

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA LINNEU GONÇALVES BRIGAGÃO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"LINNEU GONÇALVES BRIGAGÃO"**, em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:149D88BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4926

LEI MUNICIPAL Nº 4926
PROJETO DE LEI Nº 5317

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PLACIDINO BRIGAGÃO NETTO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"PLACIDINO BRIGAGÃO NETTO"**, em homenagem póstuma ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:3F89349C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4927

LEI MUNICIPAL Nº 4927
PROJETO DE LEI Nº 5318

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA ENÉA ALOISI DE ALCANTARA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de Rua **"ENÉA ALOISI DE ALCANTARA"**, em homenagem póstuma a sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6036B426

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4928

LEI MUNICIPAL Nº 4928
PROJETO DE LEI Nº 5319

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA NEULIS PEDROSO BRIGAGÃO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de Rua **"NEULIS PEDROSO BRIGAGÃO"**, em homenagem póstuma a sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BA3BDC81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4929

LEI MUNICIPAL Nº 4929
PROJETO DE LEI Nº 5322

"DENOMINA UMA AVENIDA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE AVENIDA MONSENHOR HILÁRIO PARDINI".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada uma avenida ainda sem denominação de Avenida **"MONSENHOR HILÁRIO PARDINI"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C744FA94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4930

LEI MUNICIPAL Nº 4930
PROJETO DE LEI Nº 5335

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO FILHO"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9E586D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4931

LEI MUNICIPAL Nº 4931
PROJETO DE LEI Nº 5337

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE CONCEIÇÃO APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"CONCEIÇÃO APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:A5AD5BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4932

LEI MUNICIPAL Nº 4932
PROJETO DE LEI Nº 5341

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO CAETANO DE PAULA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de rua **"PEDRO CAETANO DE PAULA"**, em homenagem ao exemplar chefe de família.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B524A980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4933

LEI MUNICIPAL Nº 4933
PROJETO DE LEI Nº 5347

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PADRE HENRIQUE NEVESTON DA SILVA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"PADRE HENRIQUE NEVESTON DA SILVA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:65DF7FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4934

LEI MUNICIPAL Nº 4934
PROJETO DE LEI Nº 5348

"INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui a Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso.
Parágrafo Único. A campanha será realizada durante a semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado anualmente no dia 27 de novembro.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Doação de Cabelo às Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser satisfeitas essas doações.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:109D3E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4935

LEI MUNICIPAL Nº 4935
PROJETO DE LEI Nº 5353

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA MUNICIPAL DE RUA JOSÉ DE PAULA DUARTE".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de Rua José de Paula Duarte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D029623D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4936

LEI MUNICIPAL Nº 4936
PROJETO DE LEI Nº 5355

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA VALDEVINO CAETANO DA SILVA".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"VALDEVINO CAETANO DA SILVA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D81D0991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4937

LEI MUNICIPAL Nº 4937
PROJETO DE LEI Nº 5356

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA RUBENS JOSÉ DOS REIS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua **"RUBENS JOSÉ DOS REIS"**, em homenagem póstuma a sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8BD9D4CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4938

LEI MUNICIPAL Nº 4938
PROJETO DE LEI Nº 5359

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PEDRO MESSIAS PAIM".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"PEDRO MESSIAS PAIM"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:11F60DAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 016/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **21 DE DEZEMBRO DE 2022 a 20 DE JUNHO DE 2023**. CONTRATADA: **CARDEAL E YAMAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

20/12/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:2CC1E015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8666/93 - Processo: 979/2022 – Contrato nº 171/2022. Objeto: Prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico e abandono de local, por equipe qualificada de brigadistas, visando atender o evento "Festa da Congada e Moçambique 2022", integrando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 26/12/2022 A 30/12/2022. Contratada: GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA. Valor total de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal. Marcelo de Morais. 20/12/2022.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:E630D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 110/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Processo nº 910/22. Pregão Presencial nº 110/22. Objeto: contratação de fornecedor objetivando prestação de serviço em vedação de telhado quadra poliesportiva localizada no Distrito de Guardinha, com fornecimento dos materiais necessários para atender a Secretaria Municipal de Esportes, exclusiva para ME, EPP ou MEI. Vigência: 21 de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023 Contrato: 172/22 : Eliezer Antônio Nogueira 11285914643 Valor estimado R$5.800,0 0 (cinco mil e oitocentos reais).Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:4CBF43BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a 2ª **RETIFICAÇÃO** resultado do **PAL onde se lê N° 124/2022 passará a ser N° 126/2022, Pregão Presencial n° onde se lê 033/2022 passará a ser 034/2022**, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. Contrato n° 141/2022 HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE inscrita no CNPJ sob nº 01.255.291/0001-21. Contrato n° 142/2022 FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 42.579.294/0001-06. Contrato n° 143/2022 ODETE MARIA FREITAS 09083228606 inscrita no CNPJ sob nº 45.897.289/0001-21**.**

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:74635B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 131/2022, Pregão Presencial n° 035/2022, que tem como objeto desta licitação Registro de Preços para fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - sistema único de saúde para o departamento municipal de saúde da prefeitura de São Tomé das Letras. Contrato n° 147/2022. ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Contrato n° 148/2022. MED CENTER COMERCIAL LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Contrato n° 149/2022. VALE COMERCIAL EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 71.336.101/0001-86.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:23D04D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 140/2022, Dispensa n° 061/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 400 kit's de Natal a serem entregues a população mais carente do Município de São Thomé das Letras. Contrato nº 150/2022. NOEL SUPERMERCADOS ST LTDA inscrita sob o CNPJ 04.152.202/0001-00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:33EBFE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRONICO 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico nº. 013/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia, com fornecimento parcelado dos itens. Empresas credenciadas: MECX - MINERACAO, COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTD, CNPJ: 39.928.483/0001-24 e AREAL COUTNARD LTDA, CNPJ: 10.967.015/0001-87. Foi declarada vencedora a empresa: AREAL COUTNARD LTDA, CNPJ: 10.967.015/0001-87, pelo valor total de

R$ **102.000,00** (cento e dois mil reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9BE38585

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°144/2022, dispensa 082/2022, Contratação de palco tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°144/2022, dispensa 082/2022, contratação de palco, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.", tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Contrato nº163/2022 data da assinatura: 12/12/2022, Vigência: 12/12/2022 até 31/03/2023.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EB80C530

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°145/2022, dispensa 083/2022, Contratação de sonorização e iluminação, tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).
09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°145/2022, dispensa 083/2022, Contratação de sonorização e iluminação, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.", tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). Contrato nº164/2022 data da assinatura: 12/12/2022, Vigência: 12/12/2022 até 31/03/2023. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E27A635D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°146/2022, dispensa 084/2022, Contratação de show para festividades, tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 46.710,00 (quarenta e seis mil setecentos e dez reais) 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°145/2022, dispensa 084/2022, Contratação de show para festividades, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração.", tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 46.710,00 (quarenta e seis mil setecentos e dez reais). Contrato nº165/2022 data da assinatura: 12/12/2022, Vigência: 12/12/2022 até 31/03/2023. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7B753C4F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°147/2022, dispensa 085/2022, Apresentação de Natal, tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) 09 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°145/2022, dispensa 085/2022, Apresentação de Natal, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura.", tendo como empresa contratada: **Queiroz & Moura** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.983.771/0001-60, que tem sede na Rua Antônio Marques, nº 165- APT 104, bairro Triângulo, Carangola- Minas Gerais, CEP: 36.800-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Contrato nº166/2022 data da assinatura: 12/12/2022, Vigência: 12/12/2022 até 31/03/2023.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:39993483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 186/2022

- ERRATA –

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 186/2022, Pregão Presencial nº 044/2022. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2022.**

ONDE SE LÊ:

O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) dia (31/12/2022).

LEIA-SE:

O prazo para execução dos serviços serão de 3 (três) dias (30 e 31/12/2022 e 01/01/2023).

Senador Cortes – MG, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:39EAC7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO:HOSPEDAGEM NOSSA CASA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AS CLÍNICAS E HOSPITAIS ,PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM BELO HORIZONTE EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:008/2020
MODALIDADE AD N°:002/2020
CONTRATO N°:004/2020

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:20/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:92A78CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO:PLUS ULTRA TEC LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:016/2022
MODALIDADE PP N°:008/2022
CONTRATO N°:015/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:20/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BF322400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO:SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A","B" E "E".

PROCESSO LICITATÓRIO N°:050/2020
MODALIDADE PP N°:022/2020
CONTRATO N°:038/2020

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:20/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D15654A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 79/2022. Processo n.º 192/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados em diversos departamentos da Prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a

adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Focus Equipamentos Eireli CNPJ nº 42.579.294/0001-06 valor R$ 85.375,00. b) Junqueira E Freire Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Ltda CNPJ n.º 35.345.061/0001-75 valor R$ 4.180,00. c) Odete Maria Freitas – 09083228606 CNPJ nº 27.404.157/0001-39 valor R$ 31.615,00. d) Prime Distribuidora Ltda CNPJ nº 29.153.321/0001-08 valor R$ 15.150,00.

Serrania, 20 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:18589171

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 79/2022. Processo nº. 192/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados em diversos departamentos da Prefeitura. Detentoras: A.R.P. 0274/2022 - Focus Equipamentos Eireli CNPJ nº 42.579.294/0001-06 valor R$ 85.375,00. A.R.P. 0275/2022 - Junqueira E Freire Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Ltda CNPJ n.º 35.345.061/0001-75 valor R$ 4.180,00. A.R.P. 0276/2022 - Odete Maria Freitas – 09083228606 CNPJ nº 27.404.157/0001-39 valor R$ 31.615,00. A.R.P. 0277/2022 - Prime Distribuidora Ltda CNPJ nº 29.153.321/0001-08 valor R$ 15.150,00. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023.

Serrania, 20 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E1304516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2019

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 062/2019**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	028/2019
Número	4º (quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2019)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**CELULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA** CNPJ 06.168.232/0001-30
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GUARDA E GESTÃO TERCEIRIZADAS DE DOCUMENTOS COM USO DE SISTEMA GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA-MG.
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.120.0003.2.0009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Vigência	01/01/2023 até 31/12/2023
Data de assinatura	**20 de dezembro de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Nara Lopes Cataldo Representante Legal**

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2022

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:57A7D0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022 - PARCERIA Nº 20/2022 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Lar da Criança - CNPJ nº 20.836.508/0001-31 Cessão única. Objeto da parceria: "Cessão de veículo micro ônibus 0 km, com o intuito de dar continuidade e incrementar a prestação dos serviços e propiciar o deslocamento dos usuários dos serviços socioassistenciais das crianças e adolescentes atendidos pela entidade Creche Lar da Criança". Recurso proveniente de Emenda Parlamentar – no âmbito do Programa SICONV nº 550002019006 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. Ano de Referência: 2022.

Teófilo Otoni/MG**,** 20/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:B6ABE5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 20/12/2022. Horário: 10h 00min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **SALDANHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.342.284/0001-68** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 20/12/2022.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A301A43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022 - Data da Sessão: 29/11/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 178.950,00, **COMERCIAL**

MAURISTELA LTDA - ME foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 74.250,00.

Teófilo Otoni/MG, 10/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal Interina de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:256B1F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – Parceria nº 025/2022. O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – IE3P – CNPJ nº 06.082.726/0001-05, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Objeto da parceria: Fomento ao resgate cultural através da realização do evento: "Aviva Teó". Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.670 de 21 de outubro de 2022, publicada em 14/11/2022 e no Art.31 – Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 20 de dezembro de 2022 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:51AC9844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 – Parceria nº 026/2022. O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Grupo Cultural Viva Voz – CNPJ nº 08.872.739/0001-03, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única. Objeto da parceria: Manutenção das atividades da entidade Viva Voz, bem como, a oferta de aulas gratuitas de teatro e capoeira. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.664 de 21/10/2022, publicada em 14/11/2022 e no Art.31 – Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 20 de dezembro de 2022 –

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:3F8E1322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

AVISO DE ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a anulação do Processo Licitatório 036/2022 – Concorrência Pública nº 0001/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana, abrangendo coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, lavagem de vias, dentre outros serviços dessa natureza no município de Teófilo Otoni**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 20/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES –
Secretaria Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C305C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 313 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 313 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** - **Referência:** Pregão Eletrônico nº. 013/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 313 da Ata De Registro De Preços Nº 025/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES, SABONETE GLICERINADO E PROTETOR SOLAR**". **Da Data de Assinatura:** 14/12/2022. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EF606775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL: N.º00131/2022. PROCESSO: 01541/2022

Prefeitura municipal de três corações. Aviso do pregão presencial: n.º00131/2022. Processo: 01541/2022. Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de locação de softwares de informática para gestão das atividades públicas do município de três corações – mg / poder executivo, poder legislativo e instituto de previdência municipal de três corações – iprecor, via o uso de soluções, com armazenamento de dados e capacidade de computação com processamento em nuvem, além da disponibilidade de interfaces de integração entre os diversos módulos e lotes, estando incluso as alterações necessárias, manutenções e atualizações legais supervenientes, bem como suporte técnico, treinamento e consultoria presencial ou remota por profissionais especializados. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de janeiro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de finanças, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser

acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 20 de dezembro 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:279BA0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira** resolve apostilar o Contrato nº. 003/2022, firmado com **BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 003/2022 de Prestação de Serviços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e **BRUNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA**, firmado em 15 de junho de 2022 e posteriormente aditivado, proveniente do **Processo Administrativo nº. 006/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2022**, Contrato que visa contratação de prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e fiscalização da execução da obra remanescente do projeto de ampliação do Plenário e do projeto de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Três Marias.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a adequação da dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do contrato nº. 003/2022 de Prestação de Serviços, para o exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, adequa-se a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2023, constante da Cláusula Quinta do Contrato nº. 003/2022 de Prestação de Serviços, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 01.01.01 - LEGISLATIVO
Proj/Atividade: 01.031.0001.1068 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento de Recurso:1.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.
Câmara Municipal de Três Marias/MG, 14 de Dezembro de 2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
MILTON MENDES VIEIRA - Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:6C9E2E40

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira** resolve apostilar o Contrato nº. 004/2022, firmado com **HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 004/2022 de Prestação de Serviços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e **HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA**, firmado em 01 de julho de 2022, proveniente do **Processo Administrativo nº. 008/2022**, **Dispensa de Licitação nº. 003/2022**, Contrato que visa contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura de licenças de Software Google Workspace, versão Bussiner Starter, na modalidade de licenciamento por meio de aluguel, para atender a demanda da Câmara Municipal de Três Marias/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a adequação da dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do contrato nº. 004/2022 de Prestação de Serviços, para o exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, adequa-se a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2023, constante da Cláusula Quinta do Contrato nº. 004/2022 de Prestação de Serviços, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
Sub-Unidade: 01.01.01 – Legislativo
Funcional Programática: 01.031.0001.20 – Manutenção do Legislativo
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. de TI e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 14 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:9D6489D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2022
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira** resolve apostilar o Contrato nº. 006/2022, firmado com **MENDES ENGENHARIA LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 006/2022 de Prestação de Serviços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e **MENDES ENGENHARIA LTDA**, firmado em 18 de julho de 2022 e posteriormente aditivado, proveniente do **Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Tomada de Preços Pública nº 001/2022**, Contrato que visa contratação de empresa especializada para execução do remanescente do projeto de ampliação do plenário e execução do projeto de combate à incêndio e pânico no Legislativo Municipal, conforme anexos do edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a adequação da dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do contrato nº. 006/2022 de Prestação de Serviços, para o exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, adequa-se a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2023, constante da Cláusula Sétima do Contrato nº. 006/2022 de Prestação de Serviços, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:
Ficha : 827
Órgão: 01
Unidade: 01.01
Sub-Unidade: 01.01.01 - Manutenção do Legislativo
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recursos: 1.00.00
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 14 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias
MILTON MENDES VIEIRA -
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:BC36F8C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA FORMAÇÃO
DE ADOLESCENTES POR MEIO DO TRABALHO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira** resolve apostilar o Contrato nº. 008/2021 de Inexigibilidade, firmado com **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 008/2021 de Inexigibilidade para Formação de Adolescentes por meio do Trabalho celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM**, firmado em 13 de setembro de 2021 e posteriormente aditivado, proveniente do **Processo Administrativo nº. 008/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021**, Contrato que visa à formação pessoal e profissional por meio do trabalho de 04 Adolescentes Trabalhadores assistidos a serem admitidos e registrados pela CONTRATADA, fundamentada nos termos da legislação trabalhista. A formação e capacitação profissional dos Adolescentes Trabalhadores se darão nas dependências da CONTRATANTE e CONTRATADA ou em locais determinados por ambas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a adequação da dotação orçamentária constante na Cláusula Décima do Contrato Para Formação de Adolescentes por Meio do Trabalho, para o exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Em virtude das alterações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, adequa-se a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2023, constante da Cláusula Sexta do Contrato nº. 008/2021 de Inexigibilidade, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 001 - Poder Legislativo
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade: 01.01.01 - Legislativo
Elemento: 9 3.3.90.39.00 - Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica
CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 14 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Três Marias
MILTON MENDES VIEIRA -
Presidente

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:900AF081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 234/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças, Acessórios e materiais para manutenção de equipamentos (Motosserras e Roçadeiras), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de Dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:09CF5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 242/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, vinculadas e atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de Novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:43870B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 250/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

OBJETO: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em Aparelhos Concentrador de oxigênio, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e

quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de Dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:60DD3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 252/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2022

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para iluminação do Calçadão do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de Dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:73A97A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2022

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para Construção Batalhão corpo de Bombeiros, 2ª fase atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, valor de R$ 27.600,18 (vinte e sete mil, seiscentos reais e dezoito centavos); Nota de autorização de fornecimento nº. 2985/2022, **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, valor de R$ 6.902,92 (seis mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor de R$ 34.503,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e dez centavos).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de Outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4C44A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA 001/2022

Ata da Sessão destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas referente ao julgamento da subcomissão técnica, dos envelopes 01 (um) e 03 (três) da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano 2022 (dois mil e vinte dois), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 14:00 (quatorze) horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para executar o procedimento da licitação **CONCORRÊNCIA nº 001/2022,** cujo objeto é **a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.** O aviso de convocação foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros **no dia 14/12/2022, pág. 234 e disponibilizado no endereço eletrônico www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez a leitura das atas, conforme descrito no item 8.11 alíneas seguintes do edital e abertura do envelope nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Segue o resultado geral do **envelope nº 01 da proposta técnica da via não identificada** da única participante**,** conforme atas da subcomissão técnica partes integrantes do processo sendo que para avaliação a proposta foi organizada de maneira a facilitar o processo conforme a seguir: a agência (proposta) 1 (um): "O material foi avaliado pela Subcomissão, conforme determinação em edital. ***" Três Marias como destino turístico"***, a agência atingiu a pontuação de 49,5, ou seja, 82,5%, atingindo a nota mínima de classificação, ou seja, 60% (sessenta por cento)) do valor julgado. O envelope nº 03 - **PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** da única participante, foi avaliado pela Subcomissão conforme determinação em edital e nos quesitos avaliados, apresentando o seguinte resultado: **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, pontuação 36,5, ou seja, 91,25 %. Após a abertura do **envelope de nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária,** através do qual realizou o processo de comparação entre os envelopes nº 01 e nº 02, a identificação da agência considerada apta pela subcomissão foi a seguinte: **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA,** com o conceito "***"Três Marias como destino turístico"***. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após indagar aos representantes presentes se haveria algum questionamento até o presente momento, não havendo questionamento abriu o prazo recursal na forma prevista no edital. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

CLENI PINTO DA FONSECA
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:92CCB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente ao Pregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, objetivando o **registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital**, para reanalise e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:57D63866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – ANULAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que foi detectado fato superveniente, em relação ao processo licitatório em epígrafe, uma vez que o mesmo foi publicado permitindo a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados locais e regionais.

CONSIDERANDO que foi apresentada denúncia junto ao Representante do Ministério Público da Comarca de Três Marias, através da qual o denunciante alega que o edital só permite apenas empresas localizadas em cidades confrontantes com o Município de Três Marias/MG, razão pela qual solicita a suspensão do certame.

CONSIDERANDO que o Representante do Ministério Público da Comarca de Três Marias oficiou o Prefeito do Municipal, através do Ofício nº. 89/2021 da Representação enviada pela empresa Silvânio Mateus Borges – MEI, a qual culminou na instauração da Notícia de Fato nº MPMG – 0058.21.000035-0, motivo pelo qual solicitou esclarecimentos sobre os fatos relatados.

CONSIDERANDO que foram prestadas as informações necessárias ao Representante do Ministério Público da Comarca de Três Marias, através do Ofício nº 316/PG/2021.

CONSIDERANDO que o poder geral de cautela "**poder**-dever" da Administração para estabelecer, de forma rápida e sumária, em razão da necessidade assecuratória de direito ameaçado e que corra perigo de danos irreversíveis, observando sempre os critérios da conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que a anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2021.**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de Abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:064F9EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 237/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2022

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares para atender a rede pública municipal de ensino, através do CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001182/2022/SEE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:60B76F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA N.º 027/2022 - PROCESSO N.º 249/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 027/2022 – Processo n.º 249/2022**, realizado no dia 29 de setembro de 2022, que trata da alienação mediante venda de área de 7.650,00 m² (sete mil seiscentos cinquenta metros quadrados), situada da Região dos Quatis, matriculada no Serviço Registral Imobiliário de Três Pontas sob o n.º 35.222, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 5.192, de 09 de agosto de 2022, em favor da empresa: **ASAP Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.716.823/0002-06, sendo a dação em pagamento no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).

Três Pontas/MG., 16 de dezembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8871B3F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologopara os efeitos legais, oobjeto do **Pregão Eletrônico n.º 105/2022 – Processo n.º 330/2022**, realizado em 05 de dezembrode 2022, referente àRegistro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal, em favor dasempresas:**Augusto Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21,sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.408.415,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quinze reais); **CPX Distribuidora S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.158.356/0001-01,sendo o valor total estimado registrado: R$ 804.425,00 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **JN Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.472.217/0001-70,sendo o valor total estimado registrado: R$ 170.790,00 (cento e setenta mil, setecentos e noventa reais); **MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli**,inscrita no CNPJ sob o n.º 20.183.508/0001-80,sendo o valor total estimado registrado: R$ 243.318,30 (duzentos e quarenta e tres mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos); **Raimundo & Santos Comercio de Pneus Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.745.991/0001-49,sendo o valor total estimado registrado: R$ 98.700,00 (noventa e oito mil, setecentos reais) e **Stella Mara Santos Silva 11987444647**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94,sendo o valor total estimado registrado: R$ 65.697,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete).

Três Pontas, 20 de dezembrode 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D13BA228

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Augusto Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21,sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.408.415,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e quinze reais). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6B1F19D1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:CPX** Distribuidora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.158.356/0001-01,sendo o valor total estimado registrado: R$ 804.425,00 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:10A8C87E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**JNPneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.472.217/0001-70,sendo o valor total estimado registrado: R$ 170.790,00 (cento e setenta mil, setecentos e noventa reais). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:245440CD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli,inscrita no CNPJ sob o n.º 20.183.508/0001-80,sendo o valor total estimado registrado: R$ 243.318,30 (duzentos e quarenta e tres mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B516C862

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Raimundo & Santos Comercio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.745.991/0001-49,sendo o valor total estimado registrado: R$ 98.700,00 (noventa e oito mil, setecentos reais). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6174F9D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, a fim de manter os veículos das Secretarias Municipais solicitantes em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança na utilização da frota

municipal.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Stella Mara Santos Silva 11987444647, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94,sendo o valor total estimado registrado: R$ 65.697,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete). **Vigência:**21/12/2022a 21/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A5B4B05

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – PROCESSO Nº 367/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/01/2023. Início da Sessão de Lances: 05/01/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83B0D188

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 017/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, para o vencimento em 31/01/2023. **Data:**20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B7F1FDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 016/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, para o vencimento em 31/01/2023. **Data:**20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0033C755

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 018/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Itaú Unibanco S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, para o vencimento em 31/01/2023. **Data:**20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8231677E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 012/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco Cooperativo Sicredi S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.181.524/0001-55. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, para o vencimento em 31/01/2023. **Data:**20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E5E50EC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 – PROCESSO N.º 1300/2017 – CONTRATO N.º 041/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão na Região de Três Pontas Ltda. - Sicoob Copersul, inscritano CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Nona do Contrato Exordial, para o vencimento em 31/01/2023. **Data:**20/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E2F489C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.193/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022 FIRMADO COM A EMPRESA SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº. 45.438.636/0001-58 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:16AAD30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 102/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para reparos nas Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da Proposta de Emenda nº. 36000.4065422/02-100, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392719 para a empresa **Bem Construções e Empreendimentos Ltda** inscrita no cadastro de

pessoas jurídicas sob o nº. 40.902.557/0001-32 pelo valor de R$233.465,27 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2FCBCD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 102/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 016/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para reparos nas Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da Proposta de Emenda nº. 36000.4065422/02-100, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 392719 para a empresa **Bem Construções e Empreendimentos Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 40.902.557/0001-32 pelo valor de R$233.465,27 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F6D9F3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2022 FIRMADO COM A EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº. 33.583.026/0001-69 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:3B959891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.195/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2022 FIRMADO COM A EMPRESA SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº. 38.285.172/0001-21 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:B1A01FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.196/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022 FIRMADO COM A EMPRESA VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº. 08.380.296-0001-25 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AD88D32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.197/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022 FIRMADO COM A EMPRESA BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº. 31.770.650/0001-40 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:93292965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.198/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2022 FIRMADO COM A EMPRESA C.E. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 24.864.422/0001-73 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:23A9AB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.199/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2022 FIRMADO COM A EMPRESA JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 37.426.131/0001-45 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO

ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:329A3D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.200/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2022 FIRMADO COM A EMPRESA ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ nº. 10.279.430/0001-48 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:71A67C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.201/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2022 FIRMADO COM A EMPRESA KCR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº. 09.251.627/0001-90 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:62A339BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 16.802.563/0001-33, com sede a rua 30, nº1.692, Centro, Ituiutaba/MG, pelo seu representante legal o Sr. **Henrique de Souza Catanant**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 586.937.856-72, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, nº1.213, Setor Sul doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, sendo valido o presente termo a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 306 – 01.0002.0002.0500.

02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 304 – 01.0002.0002.0500.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AAB24FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 47.358.557/0001-62, com sede a rua das Campinas, nº 300, quadra CH, lote 39, sala 02, ch Mansões Rosa de Ouro, Goiânia/GO, pelo sua representante legal a Sra. Grazielly Soares Evangelista, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 756.854.691-87, esidente e domiciliada em Goiânia/GO na rua das Campinas,s/nº, anex o ch 41, Chácaras Mansões de Ouro doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, sendo valido o presente termo a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 306 – 01.0002.0002.0500.

02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 304 – 01.0002.0002.0500.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:46C96773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 35.988.926/0001-11, com sede a rua Rui Barbosa, nº110, Centro, Monte Carmelo/MG, pela sua representante legal a Sra. Marlene Alves Campos, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 451.939.096-91, residente e domiciliada em Carmelo/MG na rua Rui Barbosa, nº110, Centro doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 01 de Março de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, sendo valido o presente termo a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.302.0003.10280.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 306 – 01.0002.0002.0500.

02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 304 – 01.0002.0002.0500.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DBF1B6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA 31/12/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULA 3.3 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3020525E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - DISPENSA Nº. 003/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2022 às 10hs, no Departamento de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Tupaciguara/MG, foi dado início à formalização do procedimento na modalidade de Dispensa pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 014/2022 objetivando a locação de imóvel, localizado na Avenida José Bueno de Azevedo nº. 90, bairro Tiradentes, para instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

O presente procedimento fundamenta-se no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Justifica-se a escolha do locatário em razão do mesmo apresentar o imóvel de boa localização e adequações conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda na oportunidade verifica-se que o preço do aluguel do imóvel no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), encontra-se condizente com os padrões do mercado imobiliário, conforme laudo apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Em análise a documentação apresentada, verifica-se que o mesmo encontra-se regular, apresentando todas as certidões comprovando estar apto a contratar com o Município.

Diante do exposto encaminhamos o mesmo para análise jurídica, e em seguida para posterior ratificação pela autoridade superior.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CC1EA6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - DISPENSA Nº. 004/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2022 às 16hs, no Departamento de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Tupaciguara/MG, foi dado início à formalização do procedimento na modalidade de Dispensa pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 014/2022 objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Waldemar Marques da Silva nº. 51, bairro Morada Nova, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde João da Farmácia.

O presente procedimento fundamenta-se no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Justifica-se a escolha do locatário em razão do mesmo apresentar o imóvel de boa localização e adequações conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda na oportunidade verifica-se que o preço do aluguel do imóvel no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais), encontra-se condizente com os padrões do mercado imobiliário, conforme laudo apresentado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Em análise a documentação apresentada, verifica-se que o mesmo encontra-se regular, apresentando todas as certidões comprovando estar apto a contratar com o Município.

Diante do exposto encaminhamos o mesmo para análise jurídica, e em seguida para posterior ratificação pela autoridade superior.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DF2BC02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022 FIRMADO COM A EMPRESA DIMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 02.464.226/0001-79 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 23/07/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:154D5270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022 FIRMADO COM A EMPRESA DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº. 07.542.498/0001-63 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 23/07/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:7C141762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CBFB59ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 093/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 012/2022 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 9000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 554/2022 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do o item nº. 392963 para a empresa **Aqualife Distribuidora Ltda.**

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:14C91E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 093/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 012/2022 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 9000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 554/2022 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item nº. 392963 para a empresa **Aqualife Distribuidora Ltda.**

Tupaciguara/MG, 20 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:88F22E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação da dupla Rudã e Raphael para prestação de apresentação no evento de Réveillon da Prefeitura Municipal de Tupaciguara que acontecerá no dia 31/12/2022, com fundamento no parecer do departamento de licitação e no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa R&R Produções Artísticas Ltda, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:63E37F2F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 204 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 204 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 553 DE 12 DE JULHO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e regulamentares, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, dispõe sobre autorização ao poder executivo para repassar gratificação parafarmacêuticodiretor responsável técnico pela unidade "farmácia de minas;
CONSIDERANDO que o §1º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022, autoriza a administração fazer repasse valores transferidos futuramente de forma parcelada em meses subsequentes ou na sua integralidade;
CONSIDERANDO que o §2º do artigo 1º da Lei Complementar 553 de 12 de julho de 2022 determina que os valores a serem repassados serão regulamentados pelo município por regulamento próprio;
CONSIDERANDO que quadrimestralmente é repassado um valor pela secretaria de saúde do Estado de Minas Gerais, com finco na resolução 7.628/2021;
CONSIDERANDO que o último repasse realizado para farmacêuticaResponsável Técnica pela Unidade do Programa "Farmácia de Minas foi no mês de setembro, correspondente aos meses de julho e agosto;

RESOLVE:

Art.1º O valor da gratificação especial que será repassado no mês de dezembro, é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual corresponde aos meses de outubro que seria pago em novembro e o de novembro que será pago em dezembro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:E3E8B4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 502/2022

LEI Nº 502/2022

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações do orçamento para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea "b" do Art. 3º da lei 468/2021, alterada pela Lei 498/2022, de 40% para 50%.
Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 468/2021 de 14 de Outubro de 2021, ou seja:
c) – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
d) – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
e) – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí- MG, 05 de dezembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:5F97884C

PROCURADORIA
LEI 503/2022

LEI 503/2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaí – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Ubaí autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2023 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**
Art. 2º - Ficam inalterados os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí /MG, 07 de dezembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F177A587

PROCURADORIA
LEI Nº 504, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 504, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou e, eu, **FARLEY VIEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, respeitadas as competências da União do Estado, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento do município de Ubaí/MG.
Parágrafo Único - Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ubaí/MG o documento anexo I desta Lei.
Art. 2º Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ubaí/MG serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - a universalização, a integridade e a disponibilidade;
II - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
III - a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV - a articulação com outras políticas públicas;
V - a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
VI - a utilização de tecnologias apropriadas;
VII - a transparência das ações;
VIII - controle social;
IX - a segurança, qualidade e regularidade;
X - a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
Art. 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização de Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no Municio de Ubaí/MG.
Parágrafo Único - Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano:
I - Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II - Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
III - Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV - Estimular a consciência ambiental da população e
V - Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico;
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as atividades de regulação à Agência Reguladora de Serviços Públicos devidamente competente, para atendimento ao disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Art. 5º- Para efeitos desta lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:
I - Abastecimento de água
II - Esgotamento Sanitário;
III - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
IV - Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos;
Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de saneamento Básico do Município à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 1º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ubaí/MG deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de meio ambiente.
II - Dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 3º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Ubaí/MG estiver inserido, se houver.
Art. 7º A prestação dos serviços públicos de saneamento é de responsabilidade do Executivo Municipal, podendo fazer a

Contratação de terceiros, de direito publico ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.
§ 1º Os executores das atividades mencionadas no caput deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.
Art. 8º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida e ampla defesa e o contraditório:
I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
II - multa simples ou diária;
III - interdição;
Parágrafo Único - Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.
Art. 9º Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.
§ 1º No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada do dolo.
§ 2º A multa pecuniária será graduada entre R$ 150,00 E R$ 50.000,00
§ 3º O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído por Lei e suas alterações.
Art. 10 - A penalidade de interdição será aplicada:
I - Em caso de reincidência;
II - quando da infração resultar:
a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
c) risco iminente à saúde pública.
Art. 11- Os programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ubaí/MG deverão ser regulamentados por Lei aprovada pelo Poder Legislativo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.
Art. 12 Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Meio Ambiente.
Art. 13 Constitui órgão superior do Presente Plano de caráter consultivo deliberativo, o conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base em Lei Municipal.
Art. 14 Constitui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ubaí/MG, o documento anexo I desta Lei.
Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 07 de dezembro de 2022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F41E5197

PROCURADORIA
LEI Nº 505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 505, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios consorciados ao CODANORTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou e, eu, **FARLEY VIEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/PIGIRS para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas/CODANORTE, que integra a presente lei e pode ser acessada através do site da CODANORTE, na aba PIGIRS, Etapas do PIGIRS e/ou pelo link http://codanorte.mg.gov.br/pigirs.
Art. 2. O exercício da titularidade da gestão dos resíduos sólidos poderá ser realizado por meio da gestão associada por intermédio do CODANORTE, ficando o Poder Executivo autorizado a participar das ações conjuntas com os demais municípios que aderirem ao PIGIRS/CODANORTE, necessárias à consecução dos objetivos e metas estabelecidos no plano.
Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar ou outorgar a integralidade da gestão de resíduos sólidos urbanos; ou executar de forma descentralizada, por delegação ou outorga, isoladamente, qualquer das atividades de que trata o art. 7° da Lei Federal n° 11.445/2007, observadas as diretrizes do PIGIRS/CODANORTE.
Parágrafo único. Na hipótese de descentralização dos serviços ou das atividades de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá conceder à entidade delegatária ou ao concessionário o direito real de uso das áreas públicas afetadas segundo as diretrizes do PIGIRS/CODANORTE, com cláusula obrigatória de reversão, observadas as normas urbanísticas do município.
Art. 4. O Poder Executivo deverá instituir as estruturas de Governança necessárias à implementação do PIGIRS/CODANORTE.
Art. 5. O PIGIRS/CODANORTE deverá ser revisto no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua aprovação.
Parágrafo único. Aprovada a revisão de que trata o caput deste artigo, o PIGIRS/CODANORTE deverá ser revisto a cada período de 10 (dez) anos.
Art. 6. O Poder Executivo deverá publicar por meio de decreto as revisões do PIGIRS/CODANORTE aprovadas de acordo com as regras estabelecidas.
Art. 7. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 07 de dezembro de 2022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E3A203F9

PROCURADORIA
LEI Nº 507 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 507 de 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural do Município de Ubaí/MG, cria o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou e, eu, **FARLEY VIEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
Art. 1º A preservação do patrimônio cultural do Município de Ubaí/MG é dever de todos os cidadãos e do Poder Público Municipal.
Art. 2º O patrimônio cultural do Município de Ubaí/MG é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico.
Art. 3º O Poder Público Municipal dispensará proteção diferenciada ao patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros e vigilância, bem como outras formas de acautelamento e preservação, segundo as normas desta Lei e regulamentos criados para tal finalidade.
Parágrafo único. O município promoverá as ações referidas no caput deste artigo através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL
Seção I
Do Inventário
Art. 4º O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o poder público identifica e cadastra os bens culturais do município,

com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 5º O inventário tem por finalidade:

I - subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

II - apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada,

Parágrafo único. Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II

Do Registro

Art. 6º O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade de expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do município, para o conhecimento das gerações presente e futuras.

Art. 7º O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I - no livro de registro dos saberes, no caso dos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - no livro de registro das celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - no livro de registro das formas de expressão, no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - no livro de registro dos lugares, no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais e coletivas.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros livros de registros, mediante requerimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 8º A proposta de registro poderá ser feita por membro do conselho municipal do patrimônio cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo único. A proposta de registro a que se refere o caput deste artigo será instruída com documentos que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, identidade e a formação da comunidade.

Art. 9º A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que determinará a abertura do processo de registro e, após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1º No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao prefeito para homologação, mediante decreto.

§ 2º Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão, e o conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 10. Homologada pelo prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do artigo 9º, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio e receberá o título de Patrimônio Cultural de Ubaí/MG.

Seção III

Do Tombamento

Art. 11. Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o poder público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do município, declarando-o patrimônio cultural do município de Ubaí/MG.

Parágrafo único. A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o caput deste artigo.

Art. 12. O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes livros de tombo:

I - no livro de tombo arqueológico, etnográfico e paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres**;**

II - no livro de tombo de belas artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica**;**

III - no livro de tombo histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do município;

IV - no livro de tombo de artes aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Parágrafo único. O tombamento em esfera municipal poderá ser cancelado com anuência do Conselho**.**

Art. 13. O processo de tombamento de bem pertencente à pessoa natural ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário ou de terceiro ou por iniciativa do prefeito ou do Conselho.

Art. 14. O pedido de tombamento será dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural**.**

Art. 15. O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao conselho municipal do patrimônio cultural, para avaliação.

Art. 16. Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará a publicidade ao edital de tombamento provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.

§ 1º O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente.

§ 2º Quando o proprietário do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital a ser fixado em locais públicos no município de Ubaí/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 17. O proprietário do bem terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação ou publicação do edital, para anuir ao tombamento ou para, se quiser, apresentar impugnação.

Parágrafo único. Para o tombamento voluntário e compulsório será observado o disposto no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 18. O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário.

Art. 19. Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma ou solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno será remetido pela prefeitura ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para parecer.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizam intervenção, demolição, reparação, sem a prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do Prefeito Municipal, ou que contrariem decisão judicial, sem o prejuízo das demais sanções aplicáveis, serão penalizadas, após regular processo administrativo, com multa que poderá chegar até 50% (cinqüenta por cento) do valor da obra.

Art. 21. Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, é vedado, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios de cartazes, sob pena de destruição da obra irregular ou retirada do objeto, impondo-se, neste caso, multa de até 50% (cinqüenta por cento) do valor do objeto ou da obra.

Parágrafo único. As penas previstas nos artigos 24 e 25 desta lei serão aplicadas pela Administração Pública, mediante processo administrativo, sem prejuízo da ação penal competente.

Art. 22. Os bens imóveis tombados ficam isentos do imposto Predial Territorial Urbano enquanto o proprietário zelar pela sua conservação.

Parágrafo único. O benefício da isenção será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 23. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, que se trata de um órgão colegiado, permanente, deliberativo e orientador, cujo fim é institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

Art. 24. Com o objetivo precípuo de promover a participação da comunidade na política de patrimônio cultural, o Conselho Municipal

do Patrimônio Cultural - COMPAC será regido pelo princípio da participação popular, de acordo com o artigo 216, §1º da Constituição Federal.

Art. 25. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC será composto por 05 (dez) membros e seus respectivos suplentes, os quais serão representantes da sociedade civil ou do Poder Público, da seguinte forma:

I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - 02 (dois) representantes da população municipal com notório saber sobre a história de Ubaí.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, por meio de decreto, para o mandato de 2 (dois anos), podendo ocorrer a renomeação por mais de um período.

§ 2º Poderá ser determinada a permanência de membro do Conselho, se o Prefeito Municipal entender que este possui vasto conhecimento na área.

§ 3º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município.

§ 4º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes deverão ser indicados no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º Havendo duas faltas consecutivas, ou quatro faltas alternadas, o membro deverá ser substituído pelo seu suplente, havendo a nomeação de um novo suplente.

Art. 26. Logo que formado, o Conselho procederá à elaboração de seu regimento interno, o qual deverá ser aprovado pelo Poder Executivo**.**

§ 1º Eventual alteração no regimento interno, proposta pelos membros do novo mandato, deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros.

§ 2º As responsabilidades dos membros do Conselho deverão constar expressamente do regimento interno, onde ficará estabelecida sua forma de funcionamento.

Art. 27. Os membros do Conselho deverão observar os princípios da economicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, transparência, decoro e boa-fé, estando sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I - propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

II - exarar parecer prévio, do qual dependerão os atos de tombamento;

III - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação e também o plano de aplicação de todos os recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, em consonância com a política municipal de preservação do patrimônio cultural;

IV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

V - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural;

VI - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

VII - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades concernentes aos recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural;

VIII - aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Art. 29. São deveres do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I - analisar as demandas da sociedade em relação ao patrimônio cultural local;

II - buscar a interação da comunidade na política de preservação do patrimônio cultural, de forma a levá-la a compreender a cultura como propulsora do desenvolvimento humano;

III - dinamizar ações preservacionistas junto à comunidade;

IV - atualizar-se, de forma contínua, sobre os assuntos referentes ao tema patrimônio cultural;

V - observar as normas do regimento interno do Conselho;

VI - desempenhar as funções para as quais foi designado;

VII - ser assíduo às reuniões, participando diligentemente das atividades e discussões do Conselho;

VIII - observar as formas de votação das matérias tratadas;

IX - manter conduta proba e condizente com os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência.

Art. 30. As sessões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão públicas.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 31. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, cuja finalidade é prestar apoio financeiro em caráter suplementar, prestando subsídio financeiro à política de proteção ao patrimônio cultural local.

Art. 32. O Fundo de Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, será gerido e representado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e os seus recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 33. Para a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural será aberta uma conta bancária exclusiva para esse fim.

Art. 34. Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural deverão estar autorizados no orçamento municipal, obedecendo regras previstas na Lei Federal 4.230/64, de 17 de março de 1964.

Art. 35. A prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural será realizada e aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo posteriormente enviada ao Prefeito Municipal, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 36. Ao final do exercício financeiro, caso o Fundo apresente saldo positivo, este será transferido para o exercício seguinte, visando assegurar a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento do órgão ao qual está vinculado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Para aplicabilidade desta Lei, as questões referentes à proteção do patrimônio cultural do Município serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 19 de dezembro de 2022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:CD7CFD7C

PROCURADORIA
LEI Nº 508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 508, de 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o serviço autônomo de água e esgoto do município de Ubaí/MG, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí (MG) aprovou e, eu, **FARLEY VIEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Ubaí, estado de Minas Gerais, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:

I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para

estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou através de terceiros, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados;
IV - lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.
Art. 3º - O SAAE terá a seguinte estrutura orgânica:
I – Diretoria/Presidência
II - Divisão Administrativa
III – Divisão Técnica
Art. 4º - O SAAE será administrado por um Diretor/Presidente, preferencialmente, que seja Engenheiro de Saúde Pública, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil, indicado pelo Prefeito Municipal;
§ 1º - o diretor do SAAE será nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração.
§ 2º - o diretor do SAAE poderá ser escolhido dentre os servidores de seu próprio quadro.
Art. 5º - É facultado ao Prefeito Municipal celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgoto.
Art. 6º - O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.
§ 1º - Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.
§ 2º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.
Art. 7º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE, comporão o Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único - O SAAE terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.
Art. 8º - O SAAE terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município.
Parágrafo Único - Compete à administração do SAAE admitir e dispensar os servidores, de acordo com a legislação vigente e com as normas a serem fixadas em regimento interno.
Art. 9º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Art.10º - O SAAE contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:
I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e de esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros etc.;
II - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;
III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;
IV - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao município;
V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;
VI - de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
VIII - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;
IX - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.
§ 1º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.
§ 2º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.
Art. 11º - Os planos de trabalho do SAAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.
Art. 12º - Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.
Art. 13º - O SAAE deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.
Art. 14º - O SAAE deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.
Art. 15º - A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.
Parágrafo Único – Mediante aprovação do Poder Legislativo Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar periodicamente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo serão reajustadas periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir para sua auto-suficiência econômico-financeira.
Art. 16º - É vedado ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.
Art. 17º - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.
Art. 18º - O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.
§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o Regimento Interno da Autarquia;
§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação dos regulamentos aqui previstos.
Art. 19º - Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgoto, anteriores à criação desta Autarquia, serão inscritos como receita do SAAE, e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento próprio.
Art. 20º - Fica aberto um crédito especial de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para concorrer com as despesas de instalação do SAAE.
Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 19 de dezembro de 2022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4B61DB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 009/2022. Partes:

Município de Urucuia / LEANDRO AUGUSTO ROCHA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 010/2022, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
06	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Especialista em Geriatria para atendimento na Atenção Primária. 30 consultas/dia.	Diária	12	15	25 %

Urucuia/MG – 03 de Novembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2B6F0E4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 038/2022. Partes: Município de Urucuia / FTM SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 010/2022, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
07	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Especialista em Neurologia para atendimento na Atenção Primária. 40 consultas/dia.	Diária	12	15	25 %

Urucuia/MG – 03 de Novembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:36A6C221

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Contrato n° 045/2022. Partes: Município de Urucuia / L & N SERVICOS MEDICOS LTDA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 010/2022, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
05	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Especialista em Cardiologia para atendimento na Atenção Primária. 40 consultas/dia.	Diária	12	15	25 %

Urucuia/MG – 03 de Novembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6BC87A69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, através de seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Processo nº 099/2022, Pregão Presencial SRP nº 022/2022, realizada no dia 15/12/2022, às 10h30m, horário de Brasília, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Motocicleta, Bicicleta elétrica e Equipamentos, conforme Resolução SES/MG n° 7.733, de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Urucuia/MG, 20 de dezembro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:62A766BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 103/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, Contrato n° 398/2019. Partes: Município de Urucuia / LUCIANIA VICENTE DE ALMEIDA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Dezembro de 2022 até 28 de Fevereiro de 2023.

Urucuia/MG – 02 de Dezembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:54BCE93E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 103/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, Contrato n° 399/2019. Partes: Município de Urucuia / RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 03 de Dezembro de 2022 até 28 de Fevereiro de 2023.

Urucuia/MG – 02 de Dezembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE3B929D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Contrato n° 251/2021. Partes: Município de Urucuia / JANAINA VIEIRA FERNANDES .Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 060/2020, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 01 de Dezembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:97B37006

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 060/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Contrato n° 250/2021. Partes: Município de Urucuia / FERRAGENS ARINENSE LTDA – ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 060/2020, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 05 de Dezembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F5F614A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 403/2021.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

FELIPE MATHEUS CALDEIRA SANTOS, **CNPJ: 44.569.746/0001-96**, com endereço comercial à Rua Governador valadares, nº 1420, Bairro Centro, na Cidade de Riachinho/MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de **Prestação de Serviços de Profissional com Formação em Odontologia, correspondendo ao número de 03 (três) vagas sendo um total de 12 meses (cada vaga), prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atuação junto às Equipes das UBS (Unidades Básicas de Saúde), zona urbana e rural, com atuação e ao programa saúde bucal, compreendidos em: diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da ciência e sua dignidade profissional, zelar pela conservação e bom uso de instrumentos e materiais de trabalho, zelar pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,** celebrado em 30 de Dezembro de 2021.

Urucuia-MG, 15 de Dezembro de 2022.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:268163F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 – P.L. 178/2021 – P.E. 056/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 224/2021, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos essenciais visando a realização de exames de coagulação, com comodato de equipamento totalmente automatizado, incluindo insumos e reagentes necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.008.746,40. **FDO:** 366.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:297CBFCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 161/2022 – P.L. 226/2022 – P.E. 059/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para atender às possíveis demandas decorrentes de determinação judicial, em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 41.560,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9FDE3773

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 168/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **OBJETO:** Formar registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 184.240,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AAC1DC04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 171/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **OBJETO:** Formar registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 558.000,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A4EFAF2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 173/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Formar registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 190.350,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5925828D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 09 – CONTRATO Nº 064/2017 – P.L. 012/2017 – C.P. 001/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de vigência em caráter excepcional do contrato 064/2017, visando a

continuidade da prestação de serviços de publicidade, até que se conclua o novo processo licitatório suspenso pelo processo nº 5014223-67.2022.8.13.0290 (1ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano). **VIG:** 03 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0EFB11EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 178/2022 – P.L. 239/2022 – DISP. 063/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA. **OBJETO:** Acréscimo se faz necessário em razão da continuidade da aquisição de lonas para utilização durante o período chuvoso.**VLR:** R$ 2.400,00. **FDO:** 616.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:46C22AB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 165/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Formar registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 199.575,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:177C133A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1721/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 167/2022, Sistema de Registro de Preço n° 113/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches da rede pública municipal e instituições filantrópicas na alimentação escolar durante o ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 05/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1566/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 168/2022, Sistema de Registro de Preço n° 108/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões basculantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 05/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG. Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1361/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 169/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa especializada em adaptação de veículo Reno Master L3H2 furgão para uma unidade de castro móvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 05/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1479/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 170/2022, Sistema de Registro de Preço n° 118/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa especializada em aluguel de sanitários químicos, para realização de eventos de entretenimento promovidos pelo Departamento de Eventos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes. A data de início e abertura será 06/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1587/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 171/2022, Sistema de Registro de Preço n° 112/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de mobiliários para atender as escolas municipais e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação A data de início e abertura será 06/01/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO* –**
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação. Edital Tomada de Preços nº 03/2022. Processo administrativo nº 1376/2022. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para serviço de revitalização da via da antiga ferrovia Leopoldina, trecho Viçosa-Cajuri, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 06 de janeiro de 2022, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de dezembro de 2022.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:06BAF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO Nº EDU 00238/22

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ: nº 20.321.600/0001-69

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo de prazo, a dilatação de 60 (sessenta) dias, após a vigência do Termo de Colaboração nº 25/2022 para a entidade APAE associação de Pais e Amigos dos excepcionais. O aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 25/2022 se justifica em virtude da impossibilidade do cumprimento das metas em sua totalidade. A entidade depende dos recursos da SUBVENÇÃO para realizar suas atividades conforme foi proposto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal 2.947/22

Secretaria Municipal de Educação
MARLI APARECIDA FRANCO,
Secretária.

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:9BA38756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO Nº EDU 00008/22

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA – Associação Comunitária Padre Geraldo Paiva/ Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ: nº 17.200.936/0001-00

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo de prazo, a dilatação de 60 (sessenta) dias, após a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2022 para a entidade Associação Comunitária Padre Geraldo Paiva/ Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes. O aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 08/2022 se justifica em virtude da impossibilidade do cumprimento das metas em sua totalidade. A entidade depende dos recursos da FNUNDEB para realizar suas atividades conforme foi proposto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14

Secretaria Municipal de Educação
MARLI APARECIDA FRANCO,
Secretária.

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:5414BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO Nº EDU 00003/22

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ 18.132.449/0001-79 ENTIDADE PARCEIRA – Associação Beneficente Dona Tereza do Nascimento de Jesus/ABAS, inscrita no CNPJ: nº 02.742.783/0001-04

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo de prazo, a dilatação de 60 (sessenta) dias, após a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2022 para a entidade Associação Beneficente Dona Tereza do Nascimento de Jesus/ABAS. O aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 03/2022 se justifica em virtude da impossibilidade do cumprimento das metas em sua totalidade. A entidade depende dos recursos da FNUNDEB para realizar suas atividades conforme foi proposto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14

Secretaria Municipal de Educação
MARLI APARECIDA FRANCO,
Secretária.

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:3253B79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de profissionais de calceteiro. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:06483E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de serviços de hospedagem e alimentação. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da

data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:A28FD2E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de serviços de plantonista. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:25C22E79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de bandas e cantores. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:99D5C3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de serviços de pedreiro. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:3AED4183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2022.

O Município de Virgem da Lapa-MG, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que realizará o Credenciamento visando à contratação de pintor e eletricista. O credenciamento ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 14 h de segunda a sexta e no site www.virgemdalapa.mg.gov.br. Fone: (33) 3736-11-00

Virgem da Lapa, 20 de Dezembro de 2022.

HALANNA COSTA MIRANDA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:BCB251BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 181/2022. Pregão Presencial nº 022/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de palco, camarim, tendas, gradil, sonorização, iluminação, gerador, sanitário químico, legalização e, também, shows regionais e serviços de segurança e brigadistas para os Eventos que serão realizados no Município de Volta Grande durante o Exercício de 2023, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 7.892/2013, Acórdão nº 855/2013 do TCU e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 02/01/2023, às 08h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 20/12/2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA8EE83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 52/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HUGO LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA 02474648720
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS,

DIVULGANDO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 64/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GABRIEL GONÇALVES RUAS 08781122608
Valor.....: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE PSESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO SITUADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 109/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DENILSON DONIZETE SILVEIRA 84420081600
Valor.....: 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 221/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO NICOLAU DA SILVA
Valor.....: 6.989,40 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2022
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BUENO MACHADO, NÚMERO 486, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE ESTARÁ FUNCIONANDO O CENTRO DE APOIO, PORPORCIONANDO AOS SEUS HABITANTES SERVIÇOS DIVERSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO DOS MESMOS À CIDADE DE ALTEROSA - MG.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Valor.....: 38.124,00 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2022
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO "FAZENDA ILHA DO LOBO", SITUADO NO MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG, PARA RETIRADA DE CASCALHO PARA SER USADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 49/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇA APROPRIADA E DEVIDAMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA PESAGEM NO LOCAL DA COLETA, NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 6.500KG POR ANO NO MUNICIPIO.

Alterosa, 20 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 217/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: QUALIN SERVICOS LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2021
Objeto.....: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM COLETA E ANÁLISE, POIS O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - E.T.E DEPENDE DE ANÁLISES CONTÍNUAS A FIM DE AVALIAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO BIOLÓGICO PARA O QUAL A ESTAÇÃO FOI DIMENSIONADA.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C4F35337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REAPROVEITÁVEIS ÀS PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA MORADIA DIGNA E A ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar suas sobras de materiais de construção procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruinas para os cadastrados e habilitados a receber ajuda nos termos da Lei Complementar nº 99/2021, que instituiu a Moradia Digna.

Parágrafo único – A autorização de doação disposta neste artigo estende-se às entidades filantrópicas municipais.

Art. 2º. Os materiais, tais como, areia, azulejos, blocos, cal, cimento, ferro, grades, janelas, lajotas, elétricos (fios, condutores, interruptores, etc.), hidráulicos (canos, registros, torneiras, etc.), madeira, pedras britas, pias, portas, portões, tacos, tanques, telhas, tintas, vidros, etc., deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 3º. Os materiais descritos no art. 2º serão destinados para a construção e/ou reforma da moradia das famílias carentes inscritas no Programa Moradia Digna e/ou a entidades filantrópicas do Município e Distritos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:CCB7B6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.491, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O MÊS DENOMINADO "DEZEMBRO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Astolfo Dutra/MG o mês denominado "**DEZEMBRO VERDE"**, destinado à reflexão sobre o abandono e maus tratos de animais e à realização de ações educativas.
Art. 2º. O mês de campanha de conscientização instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. As disposições que tratam esta Lei têm por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais, à promoção do bem-estar e a adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único – Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

I – conscientizar a população de que o abandono de animal é crime, além de ser considerado ato de maus tratos;
II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
III – contribuir para a melhoria dos indicadores ao abandono de animais no município;
IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:441F3E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOME À SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **"SAYONARA DE MOURA PEREIRA PINTO"**, a sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, localizada na Rua Liberato Antônio da Cunha, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a respectiva placa de identificação e instalá-la no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B3E936F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.493, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO GERMANO LEITE, LEI 1395/2020, DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica retificada a planta e memorial descritivo das matriculas do Loteamento popular Germano Leite, de interesse social, do imóvel objeto da matrícula nº 24.954, com área de 47.529,73 m², com descrição de matriculas referentes lotes enumerados:

Lote 01 a lote 30 – Matriculas 35.096 a 35.125
Lote 31 a lote 69 – Matriculas 35.230 a 35.268
Lote 70 a lote 99 – Matriculas 35.200 a 35.229
Lote 100 a lote 173 – Matriculas 35.126 a 35.199.

Art. 2º. – A retificação é necessária em razão de alterações de medidas e demarcações dos lotes constantes da planta e memorial descritivo, originalmente aprovado pela Lei 1395 de 05 de fevereiro de 2020, referente Loteamento Germano Leite do Município de Astolfo Dutra – MG.

Art. 3º - O Loteamento está inserido na zona urbana do Município de Astolfo Dutra e contém em seu projeto área total de 58.772,66 m², inclusas áreas de ruas, servidão e travessas, com o total geral de Lotes de 154, com área exclusiva de lotes de 45.448,91 m², conforme Projeto aprovado em 29 de setembro de 2022.

Art. 4º - O Poder Público Municipal é responsável pela promoção de melhoramentos públicos necessários ainda não concluídos.

Art. 5º - Serão documentos integrantes desta Lei, o Memorial Descritivo do Loteamento e planta do Loteamento Germano Leite, que serão incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, em substituição a descrição dos lotes e áreas existente na Lei 1.395 de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Compete ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para proceder os cancelamentos das matriculas existentes e realizar a abertura de novas matriculas, com as áreas retificadas conforme memorial e planta anexadas, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1395 de 05 de fevereiro de 2020.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B25AD641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

BRUNO RIBEIRO, Prefeito do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CRIA E ORGANIZA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada e instituída a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra- GCMAD, subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Publica, que atuará como corporação uniformizada, de acordo com o prescrito no § 8° do Artigo 144 da Constituição Federal, tendo por finalidade proteger os bens, serviços e instalações públicas municipais, bem como realizar o patrulhamento preventivo e disciplinar, conforme prescrito na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 **(**Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais**)**, colaborando com o Estado na manutenção da ordem e segurança pública.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra- GCMAD:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÉNCIAS

Art. 3º É competência da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra - GCMAD a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 4º São competências específicas da GCMAD, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Astolfo Dutra, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a execução e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal , deverá a GCMAD prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO E HIERARQUIA

Art. 5º A Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I - 01 (um) Comandante (Secretario Municipal de Segurança Publica);
II- 01 (um) Inspetor Geral;
III - 01 (um) Corregedor;
IV – Chefes de Equipe;
V – Agentes - Guardas Civis Municipais.

Parágrafo Único. O Agente da Guarda Civil Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para as atividades destinadas à Corporação.

Art. 6º O Prefeito Municipal é o dirigente máximo da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra e a ele compete:

I - efetuar a nomeação dos cargos de comando e dos servidores da Guarda Civil Municipal aprovados no curso de formação;
II - autorizar a transferência de dotações orçamentárias e abertura de créditos;
III - autorizar a realização de licitações, assim como assinar convênios, contratos, ajustes e atos relativos à prestação de serviços;

IV - deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Civil Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços;
V - exercer a fiscalização e controle sobre a aplicação dos recursos;
VI - convocar reuniões;
VII - estabelecer competências;
VIII - decidir sobre seu efetivo e vencimento.

Art. 7º A Guarda Civil Municipal será dirigida por:

I – Comandante (Secretário Municipal de Segurança Pulica);
II – Inspetor Geral.

Art. 8º A Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra- GCMAD terá a Secretaria Municipal de Segurança Publica, como órgão executivo, integrada pelo Secretário titular.

Art. 9º Ao Secretário Municipal de Segurança Publica compete:

I – representar a Guarda Civil Municipal em juízo ou fora dele, pessoalmente, ou através do seu preposto;
II - Comandar as atividades da Guarda Civil Municipal;
III - deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Civil Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços;
IV - exercer a fiscalização e controle sobre a aplicação dos recursos;
V - convocar reuniões;
VI - estabelecer competências;
VII - ordenar o pagamento das despesas visando os documentos necessarios;
VIII - submeter ao Chefe do Poder Executivo a prestação de contas anual;
IX - tomar deliberações que, pela sua urgência, exijam soluções imediatas;
X - praticar os demais atos que forem de sua competência.

Art. 10. O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra será nomeado livremente pelo Chefe do Executivo Municipal e a ele compete:

I - dirigir a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra tecnicamente, operacional e disciplinarmente;
II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal;
III - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
IV - propor e aplicar penalidades cabíveis aos servidores lotados na Guarda Civil Municipal conforme legislações especifica;
V - presidir as reuniões por ele convocadas;
VI - manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII - receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
VIII - fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra;
IX - levar mensalmente ao Secretário Municipal de Segurança Publica, o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instruções ministradas, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Civil Municipal (atuação dos agente, situação das viaturas, materiais e equipamento, etc);
X - propor medidas de interesse da Guarda Civil Municipal;
XI - ministrar instruções aos guardas civis municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido;
XII – proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;
XIII – ter iniciativa necessaria ao exercicio do comando e usa-la conforme prescrito em dispositivos legais;
XIV - organizar o horário da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra;
XV - publicar no Boletim Interno da Guarda Civil Municipal, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
XVI - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XVII - enviar ao Gabinete do Secretario Municipal de Segurança Publica, mensalmente, o relatório das atividades da Guarda Civil Municipal;
XVIII - estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Civil Municipal;
XIX - coordenar, juntamente com os demais componentes da Guarda Civil Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;
XX - relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
XXI - elaborar planos de ações nas diversas áreas do Município;
XXII - encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

Art. 11. A Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, terá um Conselho de Ação, instituído como órgão consultivo, integrado pelas seguintes autoridades:

I- Presidente da Câmara Minicipal de Vereadores;
II- Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca;
III– Promotor de Justiça Criminal da Comarca;
IV– Presidente do Conselho Municipal de Segurança Publica;
V- Delegado de Polícia Civil, Chefe da Delecacia de Policia Civil da Comarca;
VI – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, na jurisdição;
VII - CMT da Polícia Militar na cidade;
VIII- Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
IX– Diretor Geral do Presidio Regional de Cataguases.

Paragrafo único: O exercício do mandato de membro do Órgão Consultivo não será remunerado, por ser considerado relevante serviço público, ficando, por isso, expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 12. Compete ao Conselho de Ação, como Órgão Consultivo:

I – sugerir medidas que visem melhorias dos serviços da Guarda Civil Municipal;
II – Expedir resoluções no sentido de um melhor entrosamento entre a Guarda Civil Municipal e os demais órgãos publicos ou privado e sociedade.

CAPÍTULO V
DAS PRERROGATIVAS

Art. 13. Os cargos em comissão da Guardas Civil Municipal, exceto o de Comandante, deverá ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no *caput.*

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

Art. 14. O patrimônio da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, será constituído dos bens necessários à execução dos trabalhos desenvolvidos pelos Agentes no desempenho de suas atribuiçoes;

I- Havera um controle interno referente a utilização dos bens destinado a GCMAD
;

II- Os Armamentos e equipamentos serão utilizados em obedienia as legislação vigente;
III- Os veiculos destinados a GCMAD receberam identificação propria conforme normas regulamentares;

CAPÍTULO VII
DA RECEITA

Art. 15. A receita da Guarda Civil Municipal provirá dos seguintes recursos:

I – Recursos previstos no orçamento do Municipio;
II– dos auxilios, subvenções, creditos, adicionais, extraordinarios e doações que lhe foram concedidas, por entidades públicas ou privadas;
III- contribuições provenientes de acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- rendas ou emolumentos provenientes de serviços prestados na área de sua atuação a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em conformidade com prescrições legais.
V- o produto das aplicações e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de seus bens e direitos;
VII - rendas eventuais de outras procedências legais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 16. O exercício financeiro da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra - GCMAD coincidirá com o ano civil.

Art. 17. O orçamento da GCMAD é uno e anual e compreenderá todas as receitas de custeio, despesas e investimentos com programas, conforme normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Art. 18. A prestação de contas da GCMAD deverá conter todos os elementos exigidos pela Legislação pertinente em vigor.

Art. 19. A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, obedecendo aos prazos legais, submeterá anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Poder Legislativo, os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades, para exame da legitimidade na aplicação dos recursos destinados à GCMAD.

CAPÍTULO IX
DO PESSOAL

Art. 20. A GCMAD, para a execução de seus fins, terá quadro próprio de servidores, constituídos de Cargos de Provimento em Comissão, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e Cargos de Provimento Efetivo, preenchidos por servidores aprovados em concurso público.

Art. 21. Para composição da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura, o seguinte cargo:

I - Para lotação de provimento efetivo :

QUANT.	NOMENCLATURA	NÍVEL SALARIAL
01	Comandante (Secretario Municipal)	
02	Inspetor Geral	R$ 2.600,00
03	Corregedor da Guarda Civil Municipal	R$ 2.000,00
04	Guarda Civil Municipal	R$ 1.800,00

Parágrafo Único. Os respectivos cargos criados terão como parâmetro de vencimento, aqueles pagos pela Administração Direta do Município, sendo estes revisados pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO X
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 22. O cargo de provimento efetivo, destinado ao exercício da função de Guarda Civil Municipal, pressupõe a aprovação prévia em concurso público de provas, para o qual serão observados os seguintes requisitos:

a) nacionalidade brasileira;
b) ter idade mínima de dezoito (18) anos e não superior a quarenta e cinco (45), na data da inscrição para o concurso;
c) altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres;
d) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
e) estar quite com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
f) não possuir antecedentes criminais;
g) nível médio completo de escolaridade;
h) possuir a Carteira Nacional de Habilitação nas categorias mínimas "A e B"
i) ter disponibilidade para trabalhar em regime especial de serviço, sujeito a escalas e plantões, conforme regulamento em vigor;
j) não ter sido demitido, em demissão a bem do serviço público, do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
l) aptidão física, mental e psicológica;
m) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

§ 1º Para inscrição em concurso, o candidato poderá firmar declaração de possuir, na data da inscrição, as condições exigidas para investidura no cargo, devendo comprová-las por ocasião da convocação, na forma prevista no edital, antes da nomeação.

§ 2º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

Art. 23. Os aprovados no concurso da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra serão submetidos a curso de formação, como forma de qualificação profissional, sujeito a avaliaçao para comprovação de condições para assumir o cargo

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A função de Corregedor da Guarda Civil Municipal será delegada pelo Prefeito Municipal, podendo ser exercido por advogado da Prefeitura Municipal ou outra pessoa, preferencialmente bacharel em direito, devendo possuir conhecimento específico das funções e da estrutura administrativa da GCMAD, a fim de bem processar as reclamações, apurar as denúncias e dar prosseguimento aos procedimentos apuratorios contra seus componentes.

Art. 25. É atribuição de todos componentes da Guarda Civil Municipal, observada a respectiva área de atuação, o exercício das competências estabelecidas em Lei, no local e na forma determinados pelo Comando.

Art. 26. A utilização de qualquer armamento de defesa pelos componentes da Guarda Civil Municipal estará obrigatoriamente subordinada ao cumprimento das determinações constantes da legislação em vigor, obedecidos aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 27 O Município de Astolfo Dutra poderá mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada, entre municipios limítrofes;.

Art. 28 A guarda civil municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em norma municipal.

Art. 29. Para efeito de custeio das despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão do orçamento vigente.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A5F45E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 633/2022

DECRETO n. 633, DE 19 DEZEMBRO DE 2022.

Cria o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Parque Municipal dos Monjolos, nomeia os integrantes e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA – MG**, no uso das atribuições que lhe competem, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, com fulcro da Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2.000, e nos termos da Deliberação Normativa COPAM n. 234/2019, que tratam das Unidades de Conservação Municipais e do Conselho Gestor das Unidades de Conservação da Natureza,

R E S O L V E:

Art. 1º. Por meio deste Ato, fica instituído o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico Parque dos Monjolos neste Município.

Art. 2º. O Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico atuará de forma Consultiva e Deliberativa, devendo observar os Decretos Municipais de Criação da Unidade de Conservação e as demais legislações aplicáveis.

Art. 3º. Ficam desde já nomeados como membros do Conselho Gestor os seguintes representantes, os quais assinam o Termo de Posse anexo ao presente Decreto:
I - Representantes Do Poder Público:
a) EMATER:
Titular: Humberto Porcaro
Suplente: Jesus Mendes de Lima
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Wesley Cordeiro de Souza
Suplente: Manoel José Moreira dos Santos
c) Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Raphaela Nazareth Dias
Suplente: Romário Oliveira de Paula

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Município deAstolfo Dutra – ACOMAD:
Titular: Josélia A. Aparecida de P. Pontes
Suplente: Célia Aparecida de Oliveira Marques
b) Projeto Reciclando a Vida – REVI:
Titular: José Maria Marinho de Almeida
Suplente: Márcia Rocha
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Astolfo Dutra – CMDRS
Titular: Luiz Geraldo Mendonça
Suplente: Gilberto de Almeida

Art. 4º. A duração do mandato dos membros do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico Parque Municipal dos Monjolos será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. No prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Nomeação, os membros do Conselho Gestor deverão elaborar e aprovar seu Regimento Interno, conforme disposto nas normas de criação da Unidade de Conservação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2.022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:441B8137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 634/2022

DECRETO Nº 634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNIÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 90, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

considerando o falecimento do Sr. **HÉLIO FÁBIO DE PAULA ANDRADE** ocorrido nesta data;
considerando a relevância dos serviços prestados a população Portuense, tendo ocupado a Chefia do Poder Executivo Municipal no período de 13/03/1996 a 31/12/1996.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado luto oficial no Município de Astolfo Dutra por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **HÉLIO FÁBIO DE PAULA ANDRADE,** carinhosamente conhecido por todos como **"ELI CUTUCHO"**.

Art. 2.º - Fica ainda determinado que em todas as repartições públicas municipais as bandeiras deverão estar hasteadas à meio mastro como forma de demonstração do luto oficial.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogar as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F0E170BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 635/2022

DECRETO Nº 635, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 26 a 30 de dezembro de 2022, nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3B046824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022

- Objeto: Aquisição de 01 veículo pick'up, 0km, 04 portas, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a entrega do veículo.

- Empresa vencedora:
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.
CNPJ nº 21.483.615/0001-96
Item: 01

- Total Geral: R$ 105.600,00

Astolfo Dutra, MG, 16 de dezembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B2A37E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 48/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SMART RENTAL CAR LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses
Assinatura: 04/11/2022
Vigência: 05/11/2022 a 04/03/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 110/2021 – Pregão Presencial: nº 48/2021, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Morais Martins - SMART RENTAL CAR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5EBF5E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 11/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Renan de Oliveira Lacerda 06473974636
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal por mais 04 (quatro) meses.
Valor; R$ 3.518,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 04/11/2022
Vigência: 05/11/2022 a 04/11/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 152/2021 – Convite: nº 11/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Renan de Oliveira Lacerda – Renan de Oliveira Lacerda 06473974636

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3DDF60C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 50/2021

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Copy Impress Copiadora Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento e recargas de toners/cartuchos, fornecimento de peças/acessórios para as impressoras e copiadoras de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 07/11/2022
Vigência: 08/11/2022 a 07/05/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2021 – Pregão Presencial: nº 50/2021, e ainda no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lenícia Maria Fonseca de Souza – Copy Impress Copiadora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FCBCCB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 no dia 05/01/2023 **às 08h30minh** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e

geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Bela Vista de Minas/MG.O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A8AAFC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS MG, torna pública ERRATA referente ao **Processo Licitatório nº 95/22 – Pregão Presencial nº 29/22**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização da estrutura do teleférico incluindo serviços de serralheria para recomposição de estruturas metálicas avariadas e pintura final no Município, conforme especificações constantes no |Termo de Referência. **De acordo com o Decreto nº 694 de 19/12/2022 fica designada uma nova sessão para o dia 04/01/2023.**

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0E3AF6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 049/2022 PRC 088/2022

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/12/2022 às 14 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 20 de dezembro de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C1E16671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº28/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº28/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, **CONVOCA para realização de perícia médica oficial**, a fim de comprovar aptidão física e mental, o candidato abaixo relacionado:*

1- O candidato convocado do quadro abaixo deve comparecer no dia **21 de dezembro de 2022**, às 15h, na Clínica TRAMED, situada a Rua Dra. Valmir Peçanha, n.º 20, sala 311, Três Rios – RJ, para realização de perícia médica oficial.

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
MOTORISTA I	Marcelo Ribeiro da Silva

2- O candidato deve apresentar-se na recepção da Clínica mencionada no item 1, munido de documento oficial de identificação com foto.

3- A não realização da inspeção médica oficial, no dia determinado no item, ensejará a perda do direito à nomeação.

4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 19 de dezembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5E3CC0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO "SINE DIE" -POREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, torna público o adiamento **"SINE DIE"** da data de realização da aberturado Pregão Eletrônico nº 096/2022 - Processo Licitatório nº 146/2022, a qual se encontrava marcada para o dia 22/12/2022, às 08:30 h. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada, conforme disposto no instrumento convocatório. Informações: Fone (32)3555-1152 - e-mail: licitacao.coimbra@gmail.com.

Coimbra. Em 20 de dezembro de 2022-

FRANCISCO SANT´ANA -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:01CCCB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 05/2022

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DO PODER

EXECUTIVO EDITAL Nº 05/2022, CONSOLIDADO CONFORME RESULTADO FINALNO DIA 19DE DEZEMBRODE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, Estado de Minas Gerais, torna de conhecimento público, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final da Seleção PúblicaEdital Nº 05/2022. É parte integrante da presente publicação a lista dos aprovados no site oficial da Prefeitura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação o qual está à disposição dos interessados, desde o dia 16de dezembrode 2022, no endereço eletrônico https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/0/3/364/

CONFINS - MG, 19de dezembrode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE549D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 073/2022, modalidade Tomada de Preços nº 014/2022, tem por justo e contrato
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.797.158/0001-00
OBJETO:‘’CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃOOFORNECIMENTOE INSTALAÇÃOELÉTRICA E CIVILDE 02 GRUPOSGERADORESA DIESEL PARA USO COMO FONTE AUXILIAR,EM REGIME “PRIME/STAND-BY”COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA SEREMINSTALADOSNA POLICLÍNICA MÃE QUITA E ESF CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONFINS. SERÁ TAMBÉM OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE01 PAINEL DE COMANDO PARA MONITORAMENTO, PROTEÇÃO E CONTROLE TOTAL DE UM GERADORJÁ EXISTENTE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CIVILDESTE GRUPO GERADOR EXISTENTE NO ESF TAVARES DO MUNICÍPIO DE CONFINS PARA USO COMO FONTE AUXILIAR,EM REGIME “PRIME/STAND-BY”COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAe PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I E II DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAÚDE’’
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA:16/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Waston Tameirão Martins,CPF: 102.232.076-91 e Carteira de Identidade nº MG-36.620 PC/MG,Sr. Leonardo de Aguiar Tameirão Martins, CPF: 988.088.096-34 e Carteira de Identidade n°M-4.324.439 SSP-MG e pelo Sr. Ricardo de Aguiar Tameião Martins, CPF: 032.151.266-99 e Carteira de Identidade M-4.324.415 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:890E180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 082/2022, modalidade Tomada de Preços nº 017/2022, tem por justo e contrato
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATADA:HOFFMAN & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.945.222/0001-40
OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRASLEM LOCALIZADO NA RUA LAGOA SANTA Nº 63, CENTRO DA CIDADE DE CONFINS-MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”,
VALOR TOTAL: R$ 73.055,34(setenta e tres mil, cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA:14/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :5meses a partir da assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Joe Blane Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Barbara Hoffman Torres,CPF: 106.094.086-82 e Carteira de Identidade nº MG-15.461.757 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A3C6A420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 034/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 076/2022 Pregão Eletrônico - R/P034/2022, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOVLIMENTO SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**
EMPRESAS VENCEDORAS:COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ 65.353.401/0001-70, Vencedora do lote **011.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 38.997,20**(Trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.569.854/0001-06, Vencedora dos lotes **001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 010, 012, 013, 014, 016 e 017.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 1.513.932,74**(Um milhão quinhentos e treze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).
SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME, CNPJ 01.018.592/0001-0-31, Vencedora do lote **009.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 317.995,00**(Trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA, CNPJ 65.186.835/0001-23, Vencedora do lote **018.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 51.300,00**(Cinquenta e um mil).
3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 14.937.152/0001-20, Vencedora do lote 015**.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 372.672,00**(Trezentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

TAINNAH TALULAH ESTANISLAU SILVA, CNPJ 30.083.358/0001-96, vencedora do lote 005. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 179;998,25**(Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa oito reais e vinte cinco centavos).
Valor geral **R$2.474.895,19** (Dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 20 de dezembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:D88E129D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

EXTRATO DO VI ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para manutenção das atividades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis-MG.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

DA VIGENCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D7EF69D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 165/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 172/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 082/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 172/2022, Dispensa de Licitação nº 082/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REPAROS EM REBOCOS E FIOS ELÉTRICOS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 165/2022

Processo Licitatório nº 172/2022, Dispensa de Licitação nº 082/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**DAYVISON GONCALVES DOS SANTOS 13252353695, CNPJ nº 32.294.063/0001-94.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REPAROS EM REBOCOS E FIOS ELÉTRICOS.**

Valor Global:**R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).**

Vigência:De 20/12/2022 a 31/01/2023.

Lassance/MG, 20 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3921C7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ALTERAÇÃO DE SUBCOMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará alteração da subcomissão de Julgamento de Concorrência que objetiva contratação de agencia de publicidade, sendo alterada o membro Carla Mara Santos Pinto por Patrícia de Fatima Ribeiro Santos, conforme sorteio realizado. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:56A8C68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 35/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**.** A abertura está prevista para o dia 04/01/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/01/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:ECD3E712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência 03/2022 – PR 548/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES NECESSARIAS PARA CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ARAÇAS DE TIPOLOGIA T2T EM MODULOS PRE-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGTH STEEL FRAME, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS APROVADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, LOCALIZADA NA RUA WILTON ELIAS SALOMÃO - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM MATEUS LEME/MG CONTEMPLADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E RECURSOS DE FONTE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES 3.561 DE 2013 E RESOLUÇÃO SES MG 8.158 DE 2022.CONFORME PANILHA SETOP/SINAPI**.** A abertura está prevista para o dia 07/02/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 06/02/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:68F0CCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 33/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual locação, instalação e manutenção de bebedouros industriais, de purificadores de água e de bombas pressurizadas.** A abertura está prevista para o dia 17/01/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 16/01/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:41C56513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará **"CHAMAMENTO PUBLICO 07/2022",** cujo objeto é Credenciamento de Blocos de Rua interessados em desfilar no Carnaval de Mateus Leme. O período de inscrições será de 21/12/2022 a 04/01/2022, no horário de 09:00 às 16:00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 03/01/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 09:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:5A1A4089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 083.2022

EXTRATO CONTRATO: 0083/2022 – CONTRATADO(A): EDVALDO FRANCISCO DO CARMO 40058620630 CNPJ: 16.848.192/0001-20 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E PORTAS METÁLICAS A SEREM IMPLANTADAS NO CORETO LOCALIZADO NA AVENIDA OSVALDO FONSECA MACHADO, NA CIDADE DE MOEDA. PROCESSO: 0090/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial: 0043/2022 - VALOR TOTAL: R$ 29.710,00 (vinte e nove mil e setecentos e dez reais) - VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 14/05/2023. MOEDA, Quarta-feira , 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:5F89CE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (ou Convênio) Nº 061/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS E ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01616836001-88, com sede na Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, e do outro lado **ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40735.388/0001-93 estabelecida a Av. Anhangá, nº 295, Centro, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000 neste ato representado por seu representante legal, **ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato 061/2.021 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 061/2.021 de Prestação de Serviço, celebrado em 11 de maio de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ponte Nova/MG.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Oratórios, 20 de dezembro de 2.022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0A53D220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PE 7 EDITAL Nº: 153/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 196/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico- PE 7
Edital nº: 153/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (OPERADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Osório Afonso da Silva, 546, Constantino, Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.127.257/0001-05.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.03.01.04.122.0009.2010.3.3.90.39.43.00 - Serviços de Telecomunicações.

Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D940844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 164/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 07/2022

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 164/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 07/2022
Tipo: Menor Preço Global
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à prestação de serviços e execução das obras e serviços de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, destinadas a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em canalização do Córrego Rangel, duplicação e pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira e recapeamento e drenagem da Alameda dos Pinheiros, localizado entre a Rua Divino Gonçalves de Oliveira no Bairro Santo Antônio e Rua Pinheiros no Bairro Morada Nova no Município de Patrocínio-MG, nos termos do Convênio nº 1491000519/2020/SEGOV/PADEM, Termo de Autocomposição nº 45/2022 – AGE/CPRAC, Processo nº 1080.01.0084523/2021-29, do Governo de Minas Gerais.

Fica publicado para todos os fins de direito o resultado do julgamento da fase de abertura dos envelopes de propostas: Empresa Habilitada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, **Proposta declarada vencedora**: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA no valor de R$ 12.497.628,26 (doze milhões quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Patrocínio, 20 de dezembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0A29BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20dedezembrode 2022.

CONTRIBUINTE: FLAVIA FERREIRA DA SILVEIRA
CNPJ/CPF: 47.960.151/0001-55 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 1440
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-060
ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :
- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E16A5B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

Patrocínio/MG, 20 de dezembrode 2022.
CONTRIBUINTE:AGUINALDO RAMOS
CNPJ/CPF: 365.695.186-15
ENDEREÇO: RUA PINTO DIAS ,
BAIRRO :SÃO CRISTOVÃO
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0009/2022SESTRAN Lei 5033/2018 no valor de 1 UFM (R$ 471,16 = quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:CA5C35AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO
CONTRIBUINTE:JOSE ROBERTO SANTOS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO
Patrocínio/MG, 20 de dezembrode 2022.
CONTRIBUINTE:JOSE ROBERTO SANTOS DE JESUS
CNPJ/CPF: 782.356.345-20
ENDEREÇO: RUA AFONSO PAULO PIRES , 3031
BAIRRO :JARDIM ELDORADO
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0072/2022 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.355,80 = dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F48B999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO
CONTRIBUINTE:OLIVAR ROSA

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO
Patrocínio/MG, 20 de dezembrode 2022.
CONTRIBUINTE:OLIVAR ROSA
CNPJ/CPF: 578.515.906-63
ENDEREÇO: RUA DEIRO MARRA , 3054
BAIRRO :ENEAS FERREIRA DE AGUIAR
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0008/2022SESTRAN Lei 5033/2018 no valor de 1 UFM (R$ 471,16 = quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6FEC8841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 193/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 21/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 193/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 21/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PACE HEMOMINAS E POLICLÍNICA NO TERCEIRO PAVIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL TEREZINHA MOREIRA MARRA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, com sede na Av. Faria Pereira, 1883, Bairro Constantino, na cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.479.422/0001-08.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.4.4.90.51.02.00 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.

Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C1713022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 184/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 20/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 184/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 20/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS NA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO RANGEL, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: DUPIM SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Boreal, número 283, apt 402, bloco I, Jardim Montanhes, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.356.619/0001-27.

FUNDAMENTO: Com fundamento no §8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo indicada do orçamento fiscal vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.09.01.04.122.0010.2.041.3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

Patrocínio, 19 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A17606E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 342/2022 – Tomada de Preços n° 010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a execução de substituição da tecnologia convencional do sistema de iluminação pública do município de Pedra do Anta por tecnologia de LED, conforme Contrato de Financiamento BDMG n° 345.672/2022 – BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS. O Prefeito Municipal de Pedra do Anta, considerando a regularidade do procedimento, resolve homologar o processo e adjudicar o objeto da licitação à empresa: Elétrica Radiante Mat Elétricos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, considerada vencedora, no Valor Global de R$271.197,03 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete reais e três centavos).

Pedra do Anta, 16 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:CBD8FE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 347/2022 – Dispensa n° 033/2022 – Objeto: Deslocamento de mecânico vinculado a empresa responsável pela venda e garantia da máquina Retroescavadeira B95B New Holland para verificar vazamento no comando hidráulico e freio. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.209.965/0001-54. Valor Total: R$1.915,20 (hum mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos). Fundamentação legal: artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 15 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AF40933F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA NO 008/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mutua no 008/2022, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Munícipio de Pedra do Anta -MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: cessão da servidora municipal MARIA APARECIDA NONATO, Analista de Planejamento e Execução do município cedente.Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023 do ato de disposição/cessão. Assinatura: 13/12/2022. Signatários: Eduardo José Viana, Prefeito do Município de Pedra do Anta/MG - Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais. Processo SEI: 1320.01.0103721/2021-18.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:04C96C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.779 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.779/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
· A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
· O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
· A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
COZINHEIRO	Giseli Aparecida Araújo da Silva Salomão	Não	Não	39o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Jardell Lisboa Ferreira	Não	Não	69o
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATÉMATICA	Herlon de Souza Canuto	Não	Sim	5o

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 1o de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:90CF17D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
12799DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.799/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Jardel Lisboa Ferreira	Não	Não	69o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Deivid Alexandre Pereira	Não	Não	70o
ADVOGADO DO CREAS	Vinicius Pataro Generoso Sales	Não	Não	2o
ENGENHEIRO CIVIL	Letícia Cunha Braga	Não	Não	4º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6C6E26C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 0322022 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA E POLICIA MILITAR

EXTRATO DO AO CONVÊNIO Nº 032/2022

Extrato de Convênio 032/2022 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, sendo o objeto: o estabelecimento de condições de cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento extensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova. O Valor do Convênio está estimado em R$ 106.669,82 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) , sendo repassado pelo Município R$ 88.891,52(oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) e executado pela PMMG R$ 17.778,30(dezessete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) a título de contrapartida me serviço. Vigência do convênio a partir de sua publicação até 31/12/2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3598ABFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 157/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS sendo contratadas as empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.809.489/0001-21, no valor de R$ 698.440,00, PNEUS LIDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.315.340/0001-93, no valor de R$ 90.450,00, ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.912.578/0001-07, no valor de R$ 114.850,00, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.422.751/0001-3, no valor de R$ 6.960,00, CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ 47.270.248/0001-36, no valor de R$ 6.165,00, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 20.183.508/0001-80, no valor de R$ 136.226,00, PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA CNPJ 08.315.916/0001-42, no valor de R$ 37.980,00, CV TYRES EIRELI, CNPJ 28.888.423/0001-09 no valor de R$ 1.386.366,00, MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.759.958/0001-24 no valor de R$ 68.028,00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:667DEFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO12805REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONT

DECRETO Nº 12.805/2022

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no inciso XVIII do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração municipal direta e indireta do Município de Ponte Nova;
Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Ponte Nova.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de atuação entre eles.
§ 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10º.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 13.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 10;
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 e art. 22, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverá ser sanada, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 24.

Requisitos para a designação

Art. 10. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de

parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação, cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedação
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de contratações descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação definido no Plano de Contratação Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual;
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais;
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II docaput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio;
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Controle Interno Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da Equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização de contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contratos:
o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio do gestor do contrato;
o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, que será elaborado posteriormente à publicação deste decreto.

Gestor do contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato de que dispõe o inciso II do art. 19.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais do contrato;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal do Contrato
Art. 22. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em leis e regulamentos correlatos;
XIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XVI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e.
Recebimento provisório e definitivo
Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato
Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 27. O Município de Ponte Nova, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos, do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.
Art. 28. Poderão ainda, ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0FDF0849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12788 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 07/2022 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 07/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de profissionais para a função de Auxiliar de Conservação de Vias(Frente de Limpeza(Enfrentamento da Dengue no período sazonal, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo223 da Lei Orgânica Municipal1.522/90 e Lei Municipal no 4.618 de 17/10/2022, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2022.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C8CD4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Processo Licitatório Nº 181/2021 – Pregão Eletrônico Nº 090/2021. Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Miguel Lana. Contratada: Construtora Pillartex Eireli, CNPJ: 23.514.336/0001-78. Prorrogação por mais 06 (seis) meses.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:614FB126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12812 NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DECRETO No 12.812/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica exonerada a servidora Marilda da Silva do cargo de Coordenador II da Casa Abrigo Municipal.
Art. 2o Fica nomeada a servidora Marilda da Silva para exercer o cargo de Coordenador II do Asilo Municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7C354934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12814 DESIGNA COMISSÃO TECNICA

DECRETO No 12.814 / 2022

Designa ComissãoTécnica de Avaliação e Seleção dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica nomeada ComissãoTécnica de Avaliação e Seleção dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, composta pelos seguintes membros:

I -Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Fabrício Santos Silva;
Maria de Lurdes Costa Pascini Faria;
Pietra Lana Moreira;
Luciene Soares Lucena.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto11.964/2021.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BE5BCE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12807 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO 009

DECRETO No 12.807 / 2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 09/2022 – SEMSA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 09/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de Médicos, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,15 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Interina

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7EFFD075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12810 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 12.810/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Luma Albuquerque Gome Lopes do cargo de Advogado do CREAS, conforme Requerimento protocolado sob o no 011481/2022.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2022.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:460CBE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12808 TORNA SEM EFEITO

DECRETO No 12.808/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18, da Lei 1.522/90,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação realizada através do Decreto no 12.799/2022 do Senhor Jardel Lisboa Ferreira, cargo Auxiliar Administrativo I, pois o mesmo já se encontra nomeado pelo Decreto nº12.779/2022.

Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9665260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12809 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

DECRETO No 12.809/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Ana Flávia Amorim Dias	Não	Não	71o

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C428DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PUBLICAÇÃO LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS

PUBLICAÇÃO LISTA DE ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS

O **Município de Ponte Nova**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, torna público a lista de **entidades habilitadas e inabilitadas** a participarem do processo de seleção para representar entidades da sociedade civil organizada bem como entidades públicas, no Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA:

ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação de Proteção Ambiental de Ponte Nova e Região – APA (HABILITADO)

Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga - ASSUVAP (HABILITADO)

Sindicato da Industria da Construção Civil do Vale do Piranga – SINDUSCON (HABILITADO)

Cooperativa do Recicladores de Ponte Nova – COORPNOVA (HABILITADO)

Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova (HABILITADO)

Associação dos Comerciantes de Carnes de Ponte Nova - ACCPN (HABILITADO)

Rotary Clube de Ponte Nova (HABILITADO)

Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova/ Câmara de Dirigentes Lojistas - ACIP/CDL (HABILITADO)

ENTIDADES PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM (HABILITADO)

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico – SEPLADE (HABILITADO)

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (HABILITADO)

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES (HABILITADO)

Câmara Municipal de Ponte Nova (HABILITADO)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG (HABILITADO)

EMATER/MG (HABILITADO)

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG (HABILITADO)

Nos termos do artigo 3º do Edital de Chamamento Público 004/2022, de 24 de novembro de 2022, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações aos habilitados e recursos contra a não habilitação.

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:4567AC9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.193/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.193/2022, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §1° DO ART. 4° DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.975 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DB86833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.192/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.192/2022, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS TERNOS DE CONGO E O MOÇAMBIQUE DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C28A9C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.191/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.191/2022, que **RATIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, MINASGERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DB84447E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.190/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.190/2022, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRATÁPOLIS A RECONHECER E EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CA461A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 310/2022 – Pregão Presencial 141/2022. Objeto **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pratápolis, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica** torna público para conhecimento de todos, mudança no item 18.1 do edital e item 13.3 da minuta do contrato: **Onde se lê** "*É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura"* **passa-se a ler** "*É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento".* O Edital completo está disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br. **A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO** que será no dia **03 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 12:30h.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:194398B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 194/2022 – Pregão Presencial n.046/2022 - Foi firmado em 14.12.2022, o 1º termo aditivo para supressão do valor do óleo diesel. Valor: R$: 6,16. Contratada: Décio Transportadora Retalhista de Combustíveis Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3578AD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO ATA

Extrato da Ata da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental –**inter-ambiental**, número do CNPJ 16.869.135/0001-28135/0001-28 aos dezenove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às 9:30 horas, reuniram-se no Gabinete da Prefeitura de Municipal de Santa Juliana /MG, para a escolha e posse do novo presidente do Consórcio para o biênio 2021/2022 os representantes dos municípios consorciados de Santa Juliana e Pedrinópolis/MG, os senhores Prefeitos Belchior Antônio da Silva, inscrito no CPF nº 486.085.306-78 prefeito de Santa Juliana, Rafael Ferreira Silva, inscrito no CPF nº 037.535.286-41, Prefeito de Pedrinópolis. O Prefeito de Pedrinópolis Rafael Silva sugeriu o nome de Belchior Antônio da Silva Prefeito de Santa Juliana para ser o Presidente do Consórcio para o biênio 2021/2022, o Prefeito Belchior aceitou sua indicação para a presidência do Consórcio, ficando assim empossado para exercer este cargo.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:7F39BAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 015/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 19/12/2022, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 015/2022 – À Lucas Lopes Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0B7F5CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 214/2022.
Objeto: Prestação de serviços médicos, em regime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde,

visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal – Contratada: Lucas Lopes Ltda – Valor: R$708.602,40 – Vigência: 19/12/2022 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2279D96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 19/12/2022, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 008/2022 – À Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9EAB4C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 215/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de proteção radiológica individual, por meio de dosagem de radiação (dosimetria) com fornecimento de 03 (três) dosímetros individuais (monitores individuais) e 01 (um) dosímetros padrão, totalizando 04 (quatro) dosímetros, sem cessão de mão-de-obra, para atender ao núcleo de imagem do Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda – Valor: R$2.832,00 – Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:9AC0C918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 009/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 19/12/2022, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n. 009/2022 – À Bruno Eliel de Araújo e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:049B567A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 216/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia para conclusão de construção **REMANESCENTE** de praça no município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 887775/2019, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro – Contratada: Bruno Eliel de Araújo – Valor: R$497.215,25 – Vigência: 20/12/2022 a 20/03/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2B1F1B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Licitação n° 282/2022 – Pregão Eletrônico n° 04/2022 - O Município de Santana do Deserto torna público o Pregão Eletrônico nº 04/2022, que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, conforme CONVÊNIO / MAPA nº 917297/2021, agregado a recursos próprios do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 12h do dia 22/12/2022 até às 08h00min do dia 06/01/2023. Abertura e julgamento das propostas: 06/01/2023 às 08h15min. Início da sessão e disputa de preços: 06/01/2023 às 08h30min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Obtenção do Edital: www.santanadodeserto.mg.gov.br ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A816FB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da DECISÃO, referente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor aro, manchões, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, publicado no dia 15/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicado por Letícia Maria Teixeira Pereira, Código Identificador 34E5EE71 – MOTIVO: Por uma falha administrativa jurídica, foi publicada documento incorreto, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Grama, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:8F115CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECISÃO

RELATÓRIO
Trata-se recurso administrativo manifestado pelo licitante RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.745.991/0001-49, com sede Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 82, Bairro Conforto, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Pregão Presencial nº 046/2022/Processo Licitatório nº 113/2022, cujo objeto destina-se para o registro de preços na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetor aro, manchões, para atender com a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.
Em linhas gerais, alega: "*Pelo inconformismo com a decisão que desclassificou a Empresa Raimundo & Santos Comercio de Pneus LTDA EPP, ora Recorrente, no que concerne ao documento comprobatório "Procuração" apresentado por este, como também com a decisão que habilitou indevidamente a empresa Recorrida Del Rey Pneus Atacadista LTDAS, ambas, proferidas no Pregão Presencial nº. 046/2022, referente ao Processo Licitatório nº. 113/2022, razões pelas quais, não se deram de forma ilustrada, dessa feita, não merece prosperar*".
Em derradeira manifestação tece fundamentos sobre os atos praticados na sessão pública pelos servidores responsáveis pela sessão.
Ao final, requer o provimento do recurso.
Notificado os demais licitantes, somente a licitante Del Rey Pneus Comércio Atacadista LTDA apresentou contrarrazões, pugnando pela

improcedência do recurso aviado, tendo em vista que a decisão guerreada atendeu plenamente ao disposto na legislação.
Este é o relatório.
Preliminarmente, temos que o presente recurso é tempestivo, razão que deve ser analisado o mérito.
Prima facie, destaca-se que o recorrente não cumpriu com as normas estabelecidas no edital convocatório, razão que levou à decisão de não aceitabilidade do documento apresentado em virtude de vícios insanáveis.
Nesse sentido, a irresignação do recorrente quanto à sua inabilitação não merece prosperar. A uma, porque as razões de recurso voltam-se à discutir a autenticidade do instrumento de mandato apresentado pelo suposto representante da recorrente, sendo certo que a inabilitação da empresa fundamentou-se na desconformidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela referida, e não pela inadequação do instrumento de mandato.
Cabe registrar, inclusive, que a negativa de credenciamento da recorrente não a impediu de participar do certame. Ao revés, a proposta apresentada pela referida foi aceita pela Pregoeira e levada em consideração no certame. Assim, embora a recorrente queria fazer crer que sua inabilitação decorreu da recusa do instrumento de mandato, não foi isso que ocorreu. Com efeito, a inabilitação derivou do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, consistente em uma digitalização autenticada por cartório impedido de realizar autenticações.
Conforme consta, temos que os documentos juntados nos autos pelo recorrente tinham autenticação eletrônica realizada pelo Cartório Azevedo Bastos, situado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.
Destarte, quando apresentada a procuração pela recorrente, temos o documento suscitou dúvidas a respeito de sua autenticidade. Assim, ao diligenciar no site correspondente para averiguação do documento - https://azevedobastos.not.br/, constatou-se a seguinte mensagem: Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Sidnei da Silva Perfeito Interventor.

Em face a surpresa apresentada na página institucional do cartório e na busca de comprovar a veracidade do documento, realizou-se contato telefônico junto ao citado cartório por meio do telefone (83) 99646-7076, com a atendente Luzinete, por meio da qual obtive-se a seguinte resposta: "em decorrência de processo criminal que corre em segredo de justiça, foram suspensos a realização de autenticação, consulta e baixar arquivos".
Dessa maneira, não se conseguiu consultar os documentos apresentados para a devida averiguação de autenticidade. Diante desta inconsistência constatada na sessão e impossibilidade de certificar a veracidade dos documentos apresentados em decorrência dos motivos alegados pelo Cartório Azevedo Bastos, restou prejudicada a análise dos documentos que possuem a autenticação do referido estabelecimento cartorário, culminando, dessa forma, na decisão de rejeitá-los.
Repise-se, no entanto, que a decisão tomada na etapa de credenciamento não prejudicou a recorrente de participar do certame. Com efeito, a proposta foi aceita e julgada nos termos estabelecidos no edital convocatório.
Todavia, na etapa de habilitação verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pelo recorrente consistia em uma imagem autenticada digitalmente pelo mesmo cartório acima mencionado. Ocorre que pelos mesmos motivos já mencionados alhures não foi possível constatar a autenticidade do documento apresentado.
Destaque-se, por oportuno, que em todo o processo a Administração atuou de forma diligente de modo a zelar pela lisura e regularidade do certame. Diligências nesse sentido foram adotadas pela Pregoeira e equipe de apoio, em observância ao disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/93. O princípio do formalismo moderado foi adotado na condução do certame, em consonância com o que recomenda o Tribunal de Contas da União. Contudo, a despeito dos esforços empreendidos pela Administração, não foi possível lograr êxito na certificação de autenticidade dos documentos apresentados pelo recorrente.
Saliente-se ser ônus do licitante apresentar a documentação de acordo com as exigências editalícias, o que não ocorreu no presente caso, frise-se, mesmo à vista das diligências realizadas pela Pregoeira e equipe de apoio. Sendo assim, a inabilitação da recorrente é a medida necessária e adequada.
Seguindo, tem-se que a decisão de aceitabilidade dos documentos apresentados pela licitante Del Rey Pneus Comércio Atacadista LTDA encontra-se de acordo com o regramento legal aplicável.
O argumento apresentado em recurso de que a concorrente deveria anexar nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica não encontra amparo no artigo 30 da Lei 8.666/93. Nesse sentido, a Administração não pode exigir algo que a própria lei não exige. Em caso semelhante, este foi o entendimento do Tribunal de Contas da União:
É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa [TCU – Acórdão 2435/2021 Plenário. Rel. Min. Raimundo Carreiro. Boletim de jurisprudência do TCU – Número 376]
É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993. [**Acórdão 944/2013-Plenário, TC 003.795/2013-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.4.2013]**
Improcedente, portanto, a argumentação recursal neste ponto.
Por fim, na peça recursal a recorrente também se insurgiu contra os documentos financeiros apresentados pelo licitante Del Rey Pneus Comércio Atacadista LTDA, alegando a insuficiência destes para comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa.
Contudo, os documentos requisitados no ato convocatório foram regularmente apresentados pela mencionada empresa, não havendo quaisquer dúvidas sobre a decisão na sessão pública. Somando-se à decisão tem-se os argumentos e indicações apresentados novamente na peça de contrarrazões recursais, os quais afastam a tese recursal.
Por todo exposto, mantenho a decisão proferida na sessão, no que conheço do recurso e no mérito nego provimento.
Diante da presente decisão, encaminho a autoridade superior para as medidas cabíveis.

Santo Antônio do Grama, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1499C752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 66/2018.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DENTETOR DO CONTRATO: S E A A FELICIO- SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Sáude de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2018.
Data Do Aditivo: 03/11/2022.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 03/11/2022 a 03/02/2023, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região central do município, telefax: (31) 3867

1122 ou 3867 1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:02DFF74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 64/2018

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DENTETOR DO CONTRATO: S E A A FELICIO- SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Sáude de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2018.
DATA DO ADITIVO: 03/11/2022.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 03/11/2022 a 03/02/2023, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região central do município, telefax: (31) 3867 1122 ou 3867 1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C8097B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 65/2018.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DENTETOR DO CONTRATO: S E A A FELICIO- SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Sáude de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 14/11/2018.
DATA DO ADITIVO: 03/11/2022.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 03/11/2022 a 03/02/2023, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços médicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região central do município, telefax: (31) 3867 1122 ou 3867 1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de Novembro de 2022.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:79EF773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 024/2022, com a empresa **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ÁLVARO HENRIQUE DE ASSIS ROMERO, NO RÉVEILLON COM DATA PREVISTA PARA 31/12/2022, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	27.511.147/0001-00	55	R$ 16.000,00.

Data Vigência: 19/12/2022 a 02/01/2023.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:644BD6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022**, **Processo Licitatório nº 106/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA:03/01/2023
HORA: 12h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE**

PADARIA E LANCHONETE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Por Item
3.1.2 - **REGIME DE FORNECIMENTO**: Parcelado

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 20 de DEZEMBRO de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:5514D90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 074/2021 – DISPENSA 001/2021

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: RODRIGO BOAVENTURA COSTA - MEI, inscrito no CNPJ n° 38.239.991/0001-32. VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00. OBJETO: Registro de preços para futura e possível contratação de empresas para serviços de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos para construção, ampliação e reforma de imóveis municipais, com fornecimento de ferramentas, veículo próprio para deslocamento e equipamentos necessários para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurema de Jesus Caproni
Código Identificador:0F3A7704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CANCELAMENTO - PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA 050-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022.Por meio de presente tornamos público que a Dispensa Eletrônica N°050/2022, Cujo Objeto é AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022.Por meio de presente tornamos público que a Dispensa Eletrônica N°050/2022, Cujo Objeto é Formalização de contrato em **caráter emergencial** para prorrogação de vínculo com a atual empresa fornecedora de software de gestão pública da prefeitura municipal a pedido das Secretarias Municipais de Administração. Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente. PREGOEIRO MUNICIPAL – Rodrigo Ribeiro de Oliveira. São Pedro dos Ferros/MG, 20 de dezembro de 2022.. Fica CANCELADA, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto presente. Agente de Contratação – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:374AFE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PE 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedora dos itens 01 com taxa igual a 0,00% **);** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022**, autuado em 11 de novembro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 25 de novembro de 2022, homologado dia 20 de dezembro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou tecnologia igual ou superior em qualidade e segurança, às utilizadas nesse formato tradicional, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.**

São Pedro dos Ferros-MG, 20 de dezembro de 2022,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CC568131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato 135/2022 PRC 155/2022, Pregão Eletrônico 029/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou tecnologia igual ou superior em qualidade e segurança, às utilizadas nesse formato tradicional, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Com valor Global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Contrato na integra

solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial .

São Pedro dos Ferros-MG 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A6FA3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RETIFICAÇÃO EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 PRC 169/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS- MG. "Onde se lê 29/12/2022 leia-se 27/12/2022'', os demais permanecem inalteradas. A Abertura será dia 27/12/2022, as 09:00min na plataforma da licitar digital, 20 de dezembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:44A3568D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 142/2022, INEXIGIBILIDADE 21/2022. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Lorenzo & Daniel" para apresentação no dia 31 de Dezembro de 2022, no Reveillon 2023 de Senhora dos Remédios. Contratado: L & D Produções e Eventos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº. 48.033.865/0001-80. Valor de total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Sra dos Remédios, 20/12/2022. Willian Nunes Dornelas – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1ABD4528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 143/2022, INEXIGIBILIDADE 22/2022. Obj: Contratação de show musical com a banda "Ana Gouvêa" para apresentação no dia 30 de Dezembro de 2022, no Reveillon 2023 de Senhora dos Remédios. Contratado: Ana Pula Gouvêa, portadora do CPF: 058.537.286-10 e RG nº. MG – 12.300.550-SSP/MG. Valor de total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Sra dos Remédios, 20/12/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:12DAB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 144/2022, DISPENSA 23/2022. Obj: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme Lei Municipal no 1524/2018. Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.513.859/0001-01. Valor total previsto anual para a despesa é de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais), sendo que o valor mensal será R$ 421,00 (quatrocentos e vinte um reais).

Sra dos Remédios, 20/12/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E04039B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 145/2022, DISPENSA 24/2022. Obj: Contratação de empresa para disponibilização de software para a implantação e manutenção de nota fiscal eletrônica de serviços e emissão de guias de ISSQN, buscando a melhoria do serviço de arrecadação de tributos. Contratado: Futurize Tecnologia em Informática Ltda, inscrita no CNPJ: 10.516.690/0001-90. Valor total previsto anual para a despesa é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal será R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Sra dos Remédios, 20/12/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8015B83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 15/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2020 CARTA CONVITE Nº. 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL DE LIMA DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.420.762/0001-96, localizada a Rua Souza Paula nº. 88, Centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000, representada pelo Sr. Carlaile Baumgratz de Paula, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 463.070.796-49 e RG nº. M – 2.630.981 SSP/MG, residente a Rua

Souza Paula, nº. 88, Centro na cidade de Lima Duarte/MG, Cep: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas consistente nos seguintes serviços: a) Acompanhar a regularidade junto aos órgãos competentes e atender as exigências a fim de efetuar celebração de convênios, contratos de repasse e congêneres; b) Acompanhar o desenvolvimento dos convênios, contratos de repasse e congêneres já celebrados, visando à conclusão final de seus objetos de forma eficiente e eficaz; c) Elaborar e acompanhar o cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; d) Manter atualizados os sistemas de monitoramento de obras e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e congêneres, tais como: SIMEC, SISMOB, SICONV, SIGCON, SIGPC e outros; e) Realizar a prestação de contas de todos os convênios, contratos de repasse e congêneres, e resolver as pendências que venham a existir a fim de manter o Município regular. f) Presença de profissional competente pelo menos de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias na sede do Município; g) Consultoria através de telefone, e-mail e outros, a fim de solucionar problemas correlatos,** fica prorrogada de **31/12/2022 para 31/12/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL DE LIMA DUARTE LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A918EA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 08/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 17.319.935/0001-38 - com sede na Rua Maria Jose dos Anjos, Nº 60, Bairro Centro na Cidade de Paiva – MG, CEP: 36.195-000, representada pelo Sr. Marcone de Carvalho Lino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.256.576-36, CNH Nº 01774053520, expedida pelo DETRAN/MG, residente à Praça Corsino Dias Lopes, nº 21, Apto 201, bairro São Jorge, CEP: 36.202-834 na Cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e execução contábil para o Município de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0D5F774D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12**/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JANICE SILVA BARBOSA 91269873768 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.542.601/0001-45 estabelecida na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Rua Coronel Ferrão, Nº 103, Centro, CEP: 36.275-000, município me comarca de Barbacena, legalmente aqui representada pela Senhora Janice Silva Barbosa, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 07.977.454-3 e do CPF nº 912.698.737-68 residente e domiciliado na na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Rua Coronel Ferrão, Nº 103, Centro, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contrato de Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da Saúde", localizado na Rodovia AMG 0420,

km 27, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JANICE SILVA BARBOSA 91269873768
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:50DF18C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: COLEFAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.962.103/0001-93, situada na Rua Governador Milton Campos, nº 1.154, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31844-440, neste ato representada pelo Sr. José Alves Louzada Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº. 819.431.306-63 e RG nº. M – 6.248.026, residente na Rua Jose Vieira Barão, nº 159, Bairro São João Batista, Belo Horizonte, CEP: 31.520-190.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

COLEFAR LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F5EF7548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2022

DISPENSA Nº. 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.885.172/0001-05, situado na Rua Jose Pimentel, nº 280, bairro: Diniz II, Barbacena/MG, neste ato representado, pelo seu Presidente Carlos Augusto Soares do Nascimento, CPF 104.655.416-66. RG: 17297424, residente e domiciliado em Barbacena.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de serviços de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, locação e gerenciamento de software para fiscalização, despacho e recepção de serviços de iluminação pública, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9F99B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022

DISPENSA Nº. 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, inscrita no CNPJ Nº 20.885.172/0001-05, situado na Rua Jose Pimentel, nº 280, bairro: Diniz II, Barbacena/MG, neste ato representado, pelo seu Presidente Carlos Augusto Soares do Nascimento, CPF 104.655.416-66. RG: 17297424, residente e domiciliado em Barbacena.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Celebração de contrato de programa entre o Município de Senhora dos Remédios /MG e o CODAMMA para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, englobando o Perímetro Urbano, Zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município em regime de gestão associada conforme detalhado no Projeto Básico e Executivo, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D3A74F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLAUDIO MARCIO DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.148.590/0001-89, com endereço à Av. Cula Mangabeira, nº 210 – Sala 402 – 4º andar – Bairro Cândida Câmara, Cep: 39.401-696, na cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sra. Claudio Marcio de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 015.026.216-73, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 111.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Dezembro 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AD158CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022
CARTA CONVITE 001/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUDICONT GT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.316.960/0001-07, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 269 – Bairro Centro, Cep: 39.520-000, na cidade

de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Hernando Gustavo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.206.856-80, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 7572.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Dezembro 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D2019AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 077/2022.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços.

Resultado: **SESSÃO FRACASSADA.**

Dou fé, Tiradentes, 20 de dezembro de 2022

(Assinado no original anexo aos autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:97D7EC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 078

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 0137/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Minasvel Minas Veículos Ltda,CNPJ 20.811.105/0001-38, pelo preço global de R$ 110.000,00, objetivando a aquisição de veículos novos 0Km com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 19 de dezembro de 2022.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:1F13C799

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 088

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0151/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 088/2022. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, escritório e escolar (1ª linha) para manutenção das atividades dos departamentos municipais, conforme solicitação. Abertura: 10/01/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:32F3E9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2022

O Município de Vazante-MGtorna público o Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível Contratação de empresa para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses,visando atender necessidades das Secretarias Municipais, sendo o item 01 de ampla concorrência e os demais destinados a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 06/01/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/01/2023 às 9h10min. Local:Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 20/12/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA–
Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:756157E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O Município de Vazante-MG torna público o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos

automotores (5 lugares) com respectivo condutor devidamente habilitado e com quilometragem livre. Critério de julgamento: **Menor preço por lote**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 05/01/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 05/01/2023 às 9h10min**. **Local sessão pública:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras: **www.bnc.org.br**. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 20/12/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:CC06F09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 – DISPENSA Nº 103/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LIVIANE APARECIDA FREDERICO - OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022- SME. **Valor total:**R$ 38.267,00**Data: 22/11/2022** – **Vigência: 21/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:0F2EE8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 – DISPENSA Nº 103/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DIEGO LOPES IGNACCHITI. - OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022- SME. **Valor total**: R$ 9.000,00**Data: 22/11/2022** – **Vigência: 21/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:3D7C6892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 – DISPENSA Nº 103/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIANA MARIA PIRES. - OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022- SME. **Valor total:** R$ 25.400,00**Data: 22/11/2022** – **Vigência: 21/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:FD3FA5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 – DISPENSA Nº 103/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE MASSAMBARÁ. - OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022- SME. **Valor total:** R$ 102.687,00.**Data: 22/11/2022** – **Vigência: 21/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:408DEDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 291/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 – DISPENSA Nº 103/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS- COOPERARCA-ZM. - OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022- SME. **Valor total:** R$ 278.397,40**Data: 22/11/2022** – **Vigência: 21/11/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:5B86EEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 46/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 1º Apostilamento ao Contrato 46/2022, originado Processo n° 135/2022, Pregão Presencial 29/2022 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: "**Contratação de serviços de recuperação de calçamento em paralelepípedos, alvenaria e concreto para contrapiso em vias públicas**". Empresa Contratada: **CARVALHO E NEVES ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.036.200/0001-68. Altera a quantidade e valor empenhado para este exercício (2022), passando a quantidade de 80m² que corresponde a R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para 180m² que corresponde a R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). O valor restante será devidamente empenhado com a dotação correspondente para o próximo exercício. Justificam este apostilamento os expedientes afins contidos no processo nº 135/2022, ressaltando-se que a adequação de valores estão previstas e indicadas no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob as rubricas: 17.512.2013.2176.3.3.90.39-18-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto e 17.512.2013.2175.3.3.90.39-18-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Água, todas para o exercício de 2022 e da dotação correspondente do exercício subsequente, inclusive no caso de aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições

do contrato original, no que não conflitarem com as do presente instrumento. Data da assinatura do aditivo: 22/11/2022. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 20 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:90A8255D

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 5º ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de 5º aditivo de Contrato 40/2018, originado Processo n° 138/2022, Pregão Presencial 31/2018 - Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.
Objeto: "**Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no** município de Pirapora-MG". Empresa Contratada: **LIARTH SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.527.948/0001-41. Altera o quantitativo contrato em 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos para serem coletados, com o objetivo de atender à demanda de coleta até 31 de dezembro do corrente ano. O valor deste aditivo é de R$187.311,00, a saber: Serviço de Coleta - Dotação orçamentária: 17.512.2013.2174-3.3.90.39-170. Quantidade (ton.): 1450.
Valor Unitário: R$ 96,89. Valor Total: R$140.843,25. Mão-de-obra - Dotação orçamentária: 17.512.2013.2174-3.3.90.34-170. Quantidade (ton.): 1450 Valor Unitário:R$32,30 Valor Total: R$ 46.827,75. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 138/2018 – Pregão Presencial: 31/2018.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato 40/2018, constante no processo nº 138/2018.

Data da assinatura do aditivo: 06/12/2022. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 20 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:830404CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Pregoeiro Rogério Geraldo Ferreira torna público aos interessados que o Processo Administrativo Licitatório nº 18/2022, **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, que objetivava a contratação de empresas visando o fornecimento de Cestas básicas a serem doadas aos servidores do SAAE de Ibiá-MG, foi declarada **FRACASADA.**
A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 19/12/2022 –

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:23DA4A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 004 de 03 de janeiro de 2.022, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda no item 17.3 – "Das Disposições Gerais" do edital. DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório –
Processo Licitatório nº 150/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022- Registro de Preço nº 008/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com suporte e a manutenção aos programas denominados:
Módulo do sistema de requerimento;
Módulo do sistema de contas e consumo; Módulo do sistema de atendimento ao público; Módulo do sistema de dívida ativa; Módulo do sistema de autoatendimento (via internet); módulo de pagamento via PIX, módulo de aplicativo mobile (IOS e Android), módulo de controle de ETA;
Módulo de Contabilidade;
Módulo de Contratos; Módulo de Estoque; Módulo de Folha de Pagamentos; Módulo de Frota de Veículos; para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG.

Intime-se e publique-se. Recreio, 20 de dezembro de 2022.

WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:8CC6D995

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO AO CONTRATO 027/2019 PROCESSO 047/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

3º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato SAAE 027/2019 condizente à prestação de serviços de publicação no diário oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do SAAE.
CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Período de vigência do aditamento: **12 (doze) meses**, correspondente ao

período de **15 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2023, ficando deferido o acréscimo total no valor de R$ 5.052,00 (cinco mil, cinquenta e dois reais)**.

Viçosa-MG, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
– Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:17CF7502

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2023

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

– INTRODUÇÃO

O controle interno, no âmbito da administração pública municipal, é um mecanismo essencial de auxílio ao exercício da função institucional do Órgão. Nesse sentido, trata-se de atribuição pautada no acompanhamento dos diversos setores do Poder Legislativo Municipal e apontamento, em caráter preventivo, sugestivo e corretivo, das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público.
A necessidade do exercício do controle interno pela Administração Pública encontra respaldo na Constituição da República, em seu art. 70, segundo o qual a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de cada poder será exercida pelo controle interno.
No mesmo sentido, a Constituição Estadual de Minas Gerais, em seus artigos 74 e 81, ressalta a necessidade de implantação e funcionamento do controle interno no âmbito de toda a administração pública, inclusive no Poder Legislativo.
Corroborando a importância do controle interno, a Lei Orgânica do Município de Patrocínio/MG, em seu artigo 50, ressalta que cada Poder manterá seu próprio sistema de controle. Já a Resolução nº 81/2021 dispõe, em seu art. 5º, §3º, que o Plano Anual de Auditoria do ano de 2023 deve ser apresentado ao Gestor do Poder Legislativo até o dia 15 de dezembro de 2022.
Desse modo, o presente Plano Anual é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com o Gestor do Órgão, práticas de boa governança. Ademais, os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios que esclarecerão a situação atual do Órgão.

– COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG é composta pelo servidor efetivo Nicolau José Caixeta de Andrade, ocupante do cargo de Controlador Interno.

– OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

O controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pauta sua atuação, em especial, na busca de um assessoramento preventivo junto ao Órgão, haja vista que a partir desta

perspectiva é possível evitar a ocorrência de desvios e possíveis irregularidades nas rotinas de trabalho. Dentre os principais objetivos e competências do Controle Interno, destacam-se os seguintes (art. 5º, §1º, da Resolução nº 81/2021):

– coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
– assessorar o Órgão nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
– medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, através da atividade de auditoria interna, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;
– realizar auditorias específicas em atividades e setores do Poder Legislativo, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos públicos;
- examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
– avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
– exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, em relação ao Poder Legislativo;
– manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
– orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;

– verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
– efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
– exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;
– propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
– alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando

não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
– dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
– emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Órgão, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
– assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e recomendações previstas na Decisão Normativa n. 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou de norma que vier a substituí-la;
– propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;
XX- propor a instauração de tomada de contas especial pelo Órgão, quando houver

indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;
XXI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

– ESTRUTURA DO ÓRGÃO

Conforme Lei Complementar nº 50/2008 c/c Lei Complementar 63/2009 c/c Lei Complementar 175/2018, a estrutura administrativa do Poder Legislativo é assim estabelecida:

– ÓRGÃOS POLÍTICOS
– Mesa Diretora;
– Gabinete da Presidência; 3 – Plenário;
– Colégio de líderes;
– Gabinete de Vereadores, que tem sob sua coordenação a assessoria
parlamentar.
– ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
1 – Controladoria Interna; 2 – Procuradoria Jurídica;
– Diretoria Administrativa, que tem sob sua subordinação as seguintes divisões e coordenadoria:
– Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial;
– Setor de Pessoal e Informática;
– Setor de Tesouraria e Contabilidade;
– Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;
– Ouvidoria do Legislativo.

– METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho do controle interno consistirá essencialmente em oferecer orientações preventivas, sugestivas e, quando necessário, corretivas acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Nesse ponto, é interessante ressaltar que o controle recairá principalmente sobre as atividades administrativo-financeiras do Órgão, haja vista a

responsabilidade coletiva suportada pelo Poder Público no trato com os recursos públicos. Além do mais, o controle também recairá sobre os procedimentos adotados pelos setores do Órgão, como forma de orientação para a maior eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
A partir do controle prévio, concomitante e *a posteriori*, a serem realizados constantemente, será possível subsidiar relatórios sugestivos e corretivos direcionados à direção do Órgão.
Nesse diapasão, o controle interno, visando entender a situação atual do Poder Legislativo, fará constante uso de informações acerca dos diferentes setores de trabalho; em última análise, referidas informações constituirão, documentalmente, os papéis de trabalho para as conclusões a serem alcançadas.
No âmbito das auditorias, a serem realizadas no decorrer do ano de 2023, as metodologias e técnicas serão devidamente explanadas no capítulo que trata do assunto, tendo em vista as situações particulares que circundam cada temática/procedimento a ser analisado. Contudo, é necessário deixar fixado, desde já, que os procedimentos de auditoria observarão as seguintes etapas:
Tabela 1: Etapas da Auditoria

PLANEJAMENTO	Trata-se da etapa de delimitação do objeto a ser auditado, determinação dos riscos que circundam a análise, metodologia de trabalho que será utilizada e técnicas de auditoria recomendadas. A fase de planejamento consubstanciará a confecção do planejamento de auditoria, peça que fará parte do procedimento escrito.
EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	É a análise do objeto auditado, a partir da aplicação da metodologia e de técnicas de auditoria. A partir desta análise, se busca determinar informações confiáveis, relevantes e úteis acerca da situação do Órgão, a fim de possibilitar a confecção de relatórios conclusivos.
CONCLUSÃO	A conclusão será alcançada após a realização da auditoria, a partir do confronto entre a situação prática verificada e aquela adequada do ponto de vista legal e da boa governança. A conclusão subsidiará a confecção de relatório acerca dos objetos auditados, em que o controle poderá apresentar sugestões de melhoramento, ou ainda, indicação de pontos que devem ser corrigidos pelo Órgão.
MONITORAMENTO	Trata-se de fase de acompanhamento, em que o controle interno verifica a adoção de providências visando o melhoramento do Órgão, com base nas conclusões a relatórios apresentados. É por meio desse acompanhamento que será possível verificar melhorias em relação aos pontos divergentes verificados pelas auditorias, além de que será possível avaliar os resultados alcançados.

– DA GESTÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

O Órgão aderiu, ainda no ano de 2021, ao programa e-prevenção, expoente do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) capitaneado pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados. O programa visa basicamente instituir boas práticas de prevenção à corrupção internacionalmente adotadas.
Para tanto, o Órgão respondeu um questionário com o objetivo de identificar o grau de maturidade de suas rotinas de trabalho envolvendo o combate à corrupção. Posteriormente, a rede de controle disponibilizou um roteiro de atuação, com recomendações de práticas e rotinas que devem ser implantadas no Órgão Público.

Considerando que a Câmara Municipal ainda está na fase de implementação de diversas medidas, a Controladoria Interna entende necessário que haja um acompanhamento periódico das implementações. Para tanto, os relatórios quadrimestrais de controle interno, a partir de 2023, deverão trazer campo específico que aborde o grau de implantação das medidas de combate à corrupção no Poder Legislativo.

– DOS FATORES CONSIDERADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE AÇÃO E DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO PARA AS AUDITORIAS

A fim de se determinar os setores que mais merecem atenção do controle interno, é necessário, preliminarmente, fazer uso de um processo de avaliação e seleção do objeto, considerando o grau de significância das atividades desenvolvidas pelo Órgão e o risco de não se conseguir verificar problemas que possam afetar os resultados dos trabalhos.
Por esta razão, critérios de natureza técnica e objetiva devem ser traçados, justamente para buscar evitar a ocorrência de desvios ou prejuízos ao trabalho da Controladoria.
– Das Auditorias

A realização de auditorias, no âmbito do Poder Público, encontra guarida no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais que, em seu artigo 313, indica ser

esta uma das atribuições do controle interno. No mesmo sentido, a Lei Complementar Municipal n. 182/2018, é expressa em determinar a atribuição da Controladoria em realizar auditorias, bem como proceder a normatização e a padronização de procedimentos de trabalho. Por fim, a Resolução nº 81/2021, da Câmara Municipal de Patrocínio, estabelece,
em seu art. 3º, § 2º, que o controle interno, entre outras coisas, também será realizado por meio de auditorias.
As auditorias buscam, em última análise, propiciar o aprimoramento das atividades e setores do Poder Legislativo, com base na necessidade de um sistema de controle interno efetivo. Além do mais, as análises propiciarão orientações e sugestões de melhoramento ao Gestor e aos funcionários do Órgão.
– Critérios de Avaliação para determinação das atividades/setores a serem auditados

No caso do presente plano de auditoria, utilizar-se-á os seguintes critérios de avaliação, a fim de se determinar as atividades que receberão maior atenção do controle interno, notadamente em relação às auditorias:
Relevância: O critério de relevância nada mais é do que a importância representada por determinada atividade ou setor dentro de um contexto;
Risco: O critério analisa atividades ou setores que, naturalmente, ou por questões procedimentais particulares ao Órgão, estão sujeitos a um maior risco de ocorrência de distorções ou irregularidades. Está relacionado a circunstâncias com probabilidade ou potencialidade de impedir que o órgão alcance seus objetivos como instituição;
Materialidade: É caracterizada por guardar grande relação com as atividades/setores com a maior alocação financeira dentro do Órgão Público.
Além disso, determinados fatores fáticos possuem o condão de auxiliar na avaliação de critérios, quais sejam: recomendações provenientes do Tribunal de Contas de Minas Gerais; a importância da atividade ou setor analisado em relação aos objetivos do controle interno; a complexidade das operações; o conhecimento acumulado pela Controladoria acerca das eficiências dos controles exercidos dentro do Órgão e do grau de desenvolvimento das atividades desenvolvidas por cada setor; o conhecimento acumulado pela Controladoria Interna a partir de auditorias pretéritas.
Por outro lado, é preciso ressaltar que as auditorias realizadas no ano de 2022 ainda

estão na fase de implantação de recomendações e monitoramento. Desse modo, é coerente e razoável que as atividades/setores auditados no ano de 2022 não sejam novamente examinados no ano de 2023.
Tal fato reduz as atividades e setores auditáveis, fazendo com que a análise técnica para determinação das atividades/setores que serão auditados seja diversa daquela realizada no PAA de 2022. A título de exemplo, a análise da materialidade envolvendo as atividades/setores não receberá a mesma nota da análise realizada no plano de 2022, tendo em vista que setores como o de pessoal e o de almoxarifado não estão dentro da população que será aqui analisada; explanar essa perspectiva é relevante, tendo em vista que os parâmetros da análise técnica que será aqui realizada são diversos daqueles indicados no PAA de 2022.
À vista do exposto, a fim de se verificar as atividades ou setores com necessidade de maior atenção do controle interno, a estrutura administrativa do Poder Legislativo, apenas para fins do presente planejamento, será dividida da seguinte maneira: 1) Processos Licitatórios;
2) Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade; 3) Contratos Administrativos; 4) Sistema de Frotas e Diárias de Viagem; 5) Imprensa e Publicidade; 6) Transparência e Controle Social; 7) Setor de Patrimônio; 8) Gestão Financeira e Orçamentária.
A experiência prática vivenciada pela Controladoria Interna demonstra que há, além de uma clara diferenciação procedimental, também uma distinção entre as rotinas de trabalho envolvendo os processos licitatórios e as contratações diretas (dispensas e inexigibilidades). Por este motivo, mostra-se mais acertada a análise em separado dos dois tópicos. Por outro lado, os Planos de Auditoria dos anos de 2021 e 2022 não apresentavam a análise do campo "Transparência e controle social"; entretanto, na visão da Controladoria Interna, é pertinente e necessária sua inclusão na análise, tendo em vista o ônus de publicidade e transparência que é suportado pelos agentes que administram recursos públicos.
– Relevância

Os seguintes pontos serão analisados a fim de se determinar a relevância de atividades e setores deste Poder: a) atividades consideradas críticas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais; no caso deste plano, serão utilizadas as Instruções Normativas n. 08/2003 e 12/2011, ambas do TCE/MG como forma de indicação do Tribunal acerca de atividades sensíveis dentro dos Órgãos Públicos; b) atividades/setores com maior relevância no entendimento do controle interno do Poder Legislativo, a partir de uma análise pautada na

experiência vivenciada dentro do Órgão, bem como considerando auditorias realizadas preteritamente; c) impacto representado sobre a imagem da Câmara Municipal; d) atividades/setores que os Órgãos de Fiscalização normalmente demonstram maior interesse; e) atividades e setores em que a segregação de função é mais fundamental para a garantia da integridade.
Para cada preenchimento de critério, será dada a pontuação "1". Desse modo, cada setor/atividade poderá, ao final, receber a pontuação entre "0" e "5", a depender de sua relevância. As notas finais terão a seguinte representatividade: 1 (irrelevante), 2 (pouca relevância), 3 (relevância moderada), 4 (relevante) ou 5 (muito relevante).

Tabela 2: Avaliação de Relevância por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	TCE/MG	CONTROLE INTERNO	IMAGEM	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	SEG. DE FUNÇÃO	NOTA
Processos Licitatórios	1	1		1	1	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	1			1	1	3

Contratos Administrativos	1	1		1	1	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	1		1	1	1	4
Imprensa e Publicidade		1	1	1		3
Transparência e controle social		1	1	1		3
Setor de Patrimônio	1	1		1	1	4
Gestão Financeira e Orçamentária	1		1	1	1	4

– Risco

O risco está relacionado com circunstâncias que possuem a possibilidade ou probabilidade de causar distorções em relação aos objetivos traçados pelo Órgão Público. A fim de se identificar quais atividades ou setores, dentro da instituição, que possuem um grau elevado de risco, é preciso, preliminarmente, traçar uma matriz de riscos.
Nesse sentido, serão adotados os critérios de probabilidade de ocorrência do risco em relação ao impacto proveniente de sua consumação.
Desse modo, é possível demonstrar a seguinte tabela, em que a probabilidade é apontada na vertical e o impacto na horizontal:

Tabela 3: Análise probabilidade do risco em relação ao seu impacto

PROBABILIDADE / IMPACTO	SEM IMPACTO - 1	LEVE - 2	MÉDIO - 3	GRAVE – 4	GRAVÍSSIMO – 5
MUITO ALTA - 5	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
ALTA - 4	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
MÉDIA - 3	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
BAIXA - 2	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
RARO -1	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Com base na tabela de probabilidade de risco em relação ao seu impacto, é possível indicar, por meio de pontuação, quais eventos-riscos são capazes de impedir que o Poder Legislativo alcance seus objetivos.
Nesse sentido, sob a perspectiva da probabilidade, as notas serão assim indicadas: 1 (rara), 2 (baixa), 3 (média), 4 (alta) ou 5 (muito alta). Por outro lado, com relação ao impacto, as pontuações serão assim atribuídas: 1 (sem impacto), 2 (leve), 3(médio), 4 (grave) e 5 (gravíssimo).
Apresentados os critérios que serão utilizados para análise, têm-se a seguinte tabela, em que o resultado será alcançado com a multiplicação dos valores apurados, para se chegar no nível de risco por setor/atividade. Ademais, a tabela busca demonstrar a probabilidade em relação ao risco dos macroprocessos terem seus objetivos influenciados de maneira negativa por eventos futuros:

Tabela 4: Análise do risco (probabilidade x impacto)

ATIVIDADE/SETOR	OBJETIVO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (I)	IMPACTO DO RISCO (II)	RESULTADO (IXII)
Processos Licitatórios	Promover a aquisição de produtos e serviços de maneira idônea e legal, garantindo a escolha das melhores propostas à Administração Pública.	4	5	20
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	Garantir a ocorrência de contratações públicas sem licitação apenas nas hipóteses autorizadas legalmente e devidamente demonstradas na situação concreta.	3	3	09
Contratos Administrativos	Garantir a confecção de contratos administrativos nos casos de contratações públicas que exijam seu termo. Garantir o cumprimento das disposições legais, dentre as quais as cláusulas obrigatórias. Garantir a confecção de outros contratos administrativos, como por exemplo os de contratação temporária, dentro dos ditames legais.	3	3	09
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	Garantir o correto tratamento e uso dos veículos da Câmara Municipal. Garantir o correto deferimento das diárias de viagem, dentro das hipóteses legais.	4	4	16
Imprensa e Publicidade	Garantir a utilização dos meios de comunicação para fins de campanhas institucionais; garantir a não ocorrência de promoção pessoal.	2	3	06
Transparência e controle social	Garantir o acesso às informações públicas, notadamentes ao Portal da Transparência. Garantir o acesso da população à ouvidoria da Câmara Municipal.	3	3	09
Setor de Patrimônio	Garantir a atualidade dos relatórios de controle patrimonial; garantir o correto levantamento dos bens patrimoniais do órgão, nos termos da legislação vigente.	3	4	12
Gestão Financeira e Orçamentária	Garantir a correta execução orçamentária, financeira e contábil, nos termos da legislação vigente.	2	4	08

Apresentada a tabela de análise de riscos, em que foi considerada a probabilidade de ocorrência do risco em relação ao seu impacto, é possível estabelecer notas para as atividades/setores, utilizando o seguinte critério:

nota “5”, caso o resultado seja entre “21” e “25”;
nota “4”, caso o resultado seja entre “16” e 20”;
nota “3”, caso o resultado seja entre “11 e 15”;
nota “2”, caso o resultado seja entre “06” e “10”;
nota “1”, caso o resultado seja entre “01” e “5”.

Desse modo, é possível alcançar a seguinte conclusão:

Tabela 5: Avaliação do Risco por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	RESULTADO PROBABILIDADE X IMPACTO	NOTA FINAL
Processos Licitatórios	20	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	09	2
Contratos Administrativos	09	2

Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	16	4
Imprensa e Publicidade	06	2
Transparência e controle social	09	2
Setor de Patrimônio	12	3
Gestão Financeira e Orçamentária	08	2

– Materialidade

Por fim, com relação à materialidade, será analisada a alocação de recursos do Poder Legislativo em suas atividades/setores, a fim de se determinar o que merece maior atenção do controle interno. Desse modo, também será utilizado o seguinte critério de pontuação: 1 (materialidade insignificante), 2 (pouca materialidade), 3 (materialidade moderada), 4 (considerável materialidade) ou 5 (grande materialidade).
Como parâmetro de análise, o Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão apresentou à Controladoria Interna o orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2023, que será utilizado como parâmetro para analisar a materialidade, senão vejamos:

Figura 01: Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2023

Com relação à análise realizada sobre a materialidade das atividades/setores do Poder Legislativo, é oportuno ressaltar que determinadas previsões orçamentárias repercutem em diversas atividades/setores desta Casa de Leis. A título de exemplo, a previsão orçamentária de "material de consumo" influencia diretamente no Setor de Licitações e nas contratações por dispensa/inexigibilidade de licitação. Além do mais, é preciso ressaltar que, apesar de não haver indicação expressa no referido detalhamento acerca do Setor de Patrimônio, é óbvio que trata- se de setor que concentra elevadas montas financeiras. Desse modo, a fim de se determinar a incidência da maior materialidade, referidos fatores estão sendo considerados na análise.
Destarte, a partir do detalhamento apresentado, bem como das considerações tecidas, é possível vislumbrar as atividades/setores com maior materialidade dentro do Órgão, senão vejamos:

Tabela 6: Avaliação de materialidade de atividades/setores

ATIVIDADE/SETOR	NOTA
Processos Licitatórios	4
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	2
Contratos Administrativos	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	2
Imprensa e Publicidade	2
Transparência e controle social	1
Setor de Patrimônio	5
Gestão Financeira e Orçamentária	5

– Determinação das atividades/setores que devem ser auditados

Inicialmente, é preciso ressaltar mais uma vez que as atividades/setores auditados no ano de 2022 não serão novamente examinados por meio de auditoria, tendo em vista que as recomendações tecidas ainda estão em fase de implantação e a Controladoria Interna, no ano de 2023, realizará o monitoramento das recomendações expedidas.
Nesse sentido, considerando a função de monitoramento do auditor, bem como o fato de que a Controladoria Interna é composta atualmente por um servidor, é coerente e razoável que no ano de 2023 sejam realizadas 02 (duas) auditorias.
É que o controlador interno possui outras funções institucionais que não podem ser suprimidas durante o ano pela realização de auditorias. Além da função de assessoramento, inerente à Controladoria Interna, o servidor ainda precisa realizar funções de natureza administrativa e auxiliar na implementação de recomendações e no monitoramento de medidas indicadas.
Por fim, considerando as análises realizadas nos critérios de relevância, risco e materialidade, em que foram atribuídas pontuações que variaram de "1" a "5", é possível apresentar a seguinte tabela conclusiva:

Tabela 7: Avaliação de atividades/setores para fins de auditoria

ATIVIDADE/SETOR	RELEVÂNCIA	RISCO	MATERIALIDADE	TOTAL (SOMA)
Processos Licitatórios	4	4	4	12
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	3	2	2	07
Contratos Administrativos	4	2	4	10
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	4	4	2	10
Imprensa e Publicidade	3	2	2	07
Transparência e controle social	3	2	1	06
Setor de Patrimônio	4	3	5	12
Gestão Financeira e Orçamentária	4	2	5	11

Ante o exposto, as seguintes atividades/setores serão auditados pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Patrocínio em 2023: 1) Processos Licitatórios; 2) Setor de Patrimônio.
Apesar de ter ocorrido auditoria em processos licitatórios no ano de 2021, é preciso lembrar que em 2023 ocorrerá no Órgão a transição para a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21). Tal fato, por si só, constitui fator de grande relevância para as rotinas de trabalho envolvendo as contratações públicas, haja vista que haverá mudanças procedimentais importantes. Destarte, a auditoria que será realizada nos processos licitatórios propiciará um mecanismo de assessoramento indireto com expedição de recomendações, a fim de que o Poder Legislativo alcance níveis aconselháveis de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia e eficiência nas contratações públicas.

– Técnicas de Auditoria

Visando a formação de evidências de auditoria, que subsidiarão as conclusões do Controle Interno, serão utilizadas, entre outras, as seguintes técnicas de auditoria: indagação escrita ou oral; análise documental; conferência de cálculos; confirmação externa; correlação de informações obtidas; inspeção física; observação de atividades e condições; e exame de registro.

– CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

– Monitoramento

No ano de 2022, foi realizado o monitoramento das auditorias realizadas no ano de 2021. Foram expedidos relatórios de monitoramento de auditorias realizadas nos seguintes setores/atividades: 1 – Licitações e Procedimentos de Compras; 2 – Sistema de Frota e Diárias de Viagem; 3 – Contratos Administrativos; 4 – Gestão Orçamentária e Financeira. Os referidos relatórios de monitoramento reforçaram algumas recomendações, razão pela qual no ano de 2023 é necessário um novo monitoramento.
Entretanto, em relação à auditoria realizada na gestão financeira e orçamentária,

não será necessário novo monitoramento, haja vista que não foram realizadas novas recomendações. No mesmo sentido, também não será realizado novo monitoramento das recomendações realizadas em relação à auditoria n° 01/2021 (Licitações e Procedimentos de Compras), em relação ao tema licitações, haja vista que o tópico será objeto de nova auditoria no ano de 2023.
Por outro lado, no ano de 2022 foram realizadas auditorias nos setores de Pessoal e Almoxarifado, sendo certo que no ano de 2023 devem ocorrer os respectivos monitoramentos.
Os relatórios de monitoramento devem ser apresentados até a data de 09/06/2022.

– Auditorias

O trabalho de auditoria, no ano de 2023, será exercido seguindo o presente roteiro:

– Auditoria nº 01 – Setor de Patrimônio

Avaliação Sumária: Analisar o trato do Órgão Público com o seu patrimônio, rotinas de trabalho envolvendo levantamento e manutenção de relatórios de controle.
Avaliação de Risco: Inexistência ou desaparecimento de bens constantes em relatórios de controle; inexistência de rotina de trabalho para controle de novos bens permanentes adquiridos; trato inadequado com bens defeituosos; descarte inadequado de bens patrimoniais; baixa indevida de bens.
Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das rotinas de trabalho envolvendo o trato com o Patrimônio da Câmara Municipal.
Método Utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.
Período de Realização: 10/06/2023 e 09/09/2023.
Resultados Ideais: Constatação de regularidade do setor de patrimônio; existência de controle e acompanhamento dos bens permanentes do Órgão; destinação adequada dos bens patrimoniais.

– Auditoria n° 02 – Setor de Licitações

Avaliação Sumária: Analisar autos de processos licitatórios, a fim de verificar a regularidade legal dos procedimentos adotados.
Avaliação de risco: Existência de fraudes licitatórias, direcionamento de licitação para particular específico, irregularidades procedimentais com relação ao tipo de licitação adotada ou ao cumprimento de todos os requisitos legais para o procedimento administrativo; aplicação incorreta da Lei nº 14.133/21.
Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficácia, eficiência e publicidade da Administração em sua atuação como gestora de bens e serviços.
Método utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.
Período de realização: 10/09/2023 a 10/12/2023.
Resultados ideais: Constatação de regularidade do setor de licitação e compras, situação que demonstra o prestígio às boas práticas de governança e de impessoalidade do Órgão Público em relação às contratações com particulares; aplicação correta da legislação.

– CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Presente Plano Anual de Auditoria é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com os diversos setores do Órgão, práticas de boa governança. Os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios, que esclarecerão a situação atual do Poder Legislativo ao Gestor.

Patrocínio/MG, 14 de dezembro de 2022.

Nicolau José Caixeta de Andrade
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:CC8438E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2022-MED

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E**

SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MED CASTRO LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
13	313 descredenciadas do contrato 095/2022 com a empresa PSIQMED MEDICOS LTDA e dados em novo credenciamento	99,00	**Médico Psiquiatra** – realizar atendimento aos usuários da rede, seja adulto ou criança, de acordo com os protocolos de encaminhamento, em nível ambulatorial, sendo que os atendimentos serão feitos no CAPS . **Exigência: Médico Psiquiatra.** O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$30.987,00

Arcos, 29 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): MED CASTRO LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
13	313 descredenciadas do contrato 095/2022 com a empresa PSIQMED MEDICOS LTDA e dados em novo credenciamento	99,00	**Médico Psiquiatra** – realizar atendimento aos usuários da rede, seja adulto ou criança, de acordo com os protocolos de encaminhamento, em nível ambulatorial, sendo que os atendimentos serão feitos no CAPS . **Exigência: Médico Psiquiatra.** O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$30.987,00

Arcos, 29 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº332/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**,
CONTRATADO - MED CASTRO LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
13	313 descredenciadas do contrato 095/2022 com a empresa PSIQMED MEDICOS LTDA e dados em novo credenciamento	99,00	**Médico Psiquiatra** – realizar atendimento aos usuários da rede, seja adulto ou criança, de acordo com os protocolos de encaminhamento, em nível ambulatorial, sendo que os atendimentos serão feitos no CAPS . **Exigência: Médico Psiquiatra.** O *contratado deverá disponibilizar seu substituto nesta especialidade com o objetivo de para garantir a assistência em casos de afastamentos.*	R$30.987,00

Vigência: 29/11/2022 a 31/12/2022

Arcos, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B20D451B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2022-ALVES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): ALVES MEDCLIN EIRELI
/

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	110’	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	12.760,00

Arcos, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____
------_____
------_____
------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): ALVES MEDCLIN EIRELI
/

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	110’	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	12.760,00

Arcos, 30 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº336/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**,
CONTRATADO - ALVES MEDCLIN EIRELI
/

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	110’	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	12.760,00

Vigencia de 30/11/2022 a 31/12/2022.

Arcos, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DAF3831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 129/2022-VM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): V.M GOMES LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	190	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	22.040,00

/

Arcos, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

------_____

------_____

------_____

------_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS**, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): V.M GOMES LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	190	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	22.040,00

/

Arcos, 01 de dezsembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO Nº339/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Objeto é o**CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA DE 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CHAMADOS NO HOSPITAL PARA CIRURGIAS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA,**

PNEUMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS,

CONTRATADO - V.M GOMES LTDA

Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Produto/Serviços	Valor anual estimado:
01	190	116,00	Prestação de serviços de saúde como médico plantonista no Hospital Municipal São José. **Exigência: Médico Generalista. *** O contratado deverá disponibilizar seu substituto em caso de afastamento.	22.040,00

Vigência de 01/12/2022 a 31/12/2022

Arcos, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F5F0AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 655/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CAPTIVE IND E COM LTDA	3	3	2.150,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	9	9	850,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	19	19	850,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	30	30	1.480,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	31	31	1.490,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	32	32	1.490,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	33	33	1.490,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	55	55	2.500,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	56	56	2.745,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	57	57	2.745,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	58	58	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	59	59	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	60	60	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	61	61	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	62	62	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	63	63	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	64	64	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	65	65	3.730,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	66	66	5.000,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	67	67	2.700,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	72	72	6.272,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	73	73	7.125,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	1	1	1.950,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	2	2	2.050,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	4	4	820,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	5	5	860,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	6	6	2.100,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	7	7	2.150,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	8	8	2.150,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	10	10	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	11	11	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	12	12	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	13	13	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	14	14	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	15	15	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	16	16	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	17	17	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	18	18	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	48	48	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	49	49	4.235,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	50	50	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	51	51	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	52	52	6.300,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	53	53	6.300,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	54	54	5.445,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	68	68	825,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	69	69	625,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	70	70	2.425,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	71	71	2.425,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	34	34	2.796,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	35	35	1.660,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	36	36	1.660,00

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	37	37	1.660,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CAPTIVE IND E COM LTDA	9.800,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	45.957,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	59.671,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	7.776,00
Valor Total Adjudicado	**123.204,00**

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

Objeto: Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 655/2022 Pregão nº 298/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
CAPTIVE IND E COM LTDA	3	3	43,00	2.150,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	9	9	8,5000	850,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	19	19	8,50	850,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	30	30	14,80	1.480,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	31	31	14,90	1.490,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	32	32	14,90	1.490,00
CAPTIVE IND E COM LTDA	33	33	14,90	1.490,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	55	55	25,00	2.500,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	56	56	27,45	2.745,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	57	57	27,45	2.745,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	58	58	19,00	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	59	59	19,00	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	60	60	19,00	1.900,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	61	61	18,60	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	62	62	18,60	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	63	63	18,60	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	64	64	18,60	1.860,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	65	65	37,30	3.730,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	66	66	50,00	5.000,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	67	67	27,00	2.700,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	72	72	62,72	6.272,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	73	73	71,25	7.125,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	1	1	39,00	1.950,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	2	2	41,00	2.050,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	4	4	41,00	820,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	5	5	43,00	860,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	6	6	42,00	2.100,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	7	7	43,00	2.150,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	8	8	43,00	2.150,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	10	10	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	11	11	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	12	12	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	13	13	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	14	14	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	15	15	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	16	16	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	17	17	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	18	18	7,00	700,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	48	48	42,37	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	49	49	42,35	4.235,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	50	50	42,37	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	51	51	42,37	4.237,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	52	52	63,00	6.300,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	53	53	63,00	6.300,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	54	54	54,45	5.445,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	68	68	8,25	825,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	69	69	6,25	625,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	70	70	24,25	2.425,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	71	71	24,25	2.425,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	34	34	27,96	2.796,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	35	35	16,60	1.660,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	36	36	16,60	1.660,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	37	37	16,60	1.660,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**

CAPTIVE IND E COM LTDA	9.800,00
Marques e Motta Comércio LTDA ME	45.957,00
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	59.671,00
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	7.776,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº505/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
Objeto: Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Fornecedor	Valor Total			
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA	59.671,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº506/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
Objeto: Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Fornecedor	Valor Total			
CAPTIVE IND E COM LTDA	9.800,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº507/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
Objeto: Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Fornecedor	Valor Total			
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	7.776,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº508/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 655/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
Objeto: Registro de preço para a fornecimento de roupa, cama e banho para atender a demanda do centro de acolhimento Dr. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Fornecedor	Valor Total			
Marques e Motta Comércio LTDA ME	45.957,00		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42894408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0059/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00592022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CESTA DE NATAL 1 - CRIANÇA FELIZ	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	98,9800	19/12/2022
2	Item -CESTA DE NATAL 1 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	98,9800	19/12/2022
3	Item -CESTA DE NATAL 2	WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME	Marca Própria	149,9800	19/12/2022

19 de dezembro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:AA94310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.041/2022

LEI Nº 1.041/2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campos Altos para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal:
I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.
Título II
Do Orçamento
Capítulo I
Da Estimativa da Receita
Art. 2°. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5°, incisos I e III, §§ 1°, 4° e 5°, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
Art. 3°. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.
Art. 4°. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa
Art. 5°. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:
Capítulo III
Da Alteração Orçamentária
Art. 6°. Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei n° 1000, de 08 de Junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1°, inciso III, da lei 4.320/64.
Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual. O limite autorizado nesse artigo não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender:
I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;
III - o pagamento dos serviços da dívida pública;
IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;
V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.
Art. 7°. Além do limite estabelecido no artigo 6° desta Lei, nos termos da Lei n° 1.000, de 08 de Junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I – Utilizando-se 100% (cem por cento) com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – Utilizando-se 100% (cem por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 8° Acompanham a presente lei os seguintes anexos:
– Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
– Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e
- Demonstrativo dos gastos com pessoal;
Art. 9°. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8° da Constituição Federal.
Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Relatório das Emendas Impositivas

Nº	Vereador	Valor	Destinação
001	Dulce Corrêa Teixeira	R$ 29.741,50	Casa de Apoio
002	Dulce Corrêa Teixeira	R$ 59.483,00	Santa Casa
003	Dulce Corrêa Teixeira	R$ 29.741,50	Vila Vicentina
004	Waltair de Alvarenga	R$ 59.483,00	PSF – São Jerônimo Poções
005	Waltair de Alvarenga	R$ 59.483,00	Campo Futebol – São Jerônimo Poções
006	Dulce Corrêa Teixeira	R$ 99.138,00	Rotary Club de Campos Altos
007	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R$ 20.000,00	Móveis – Conselho Tutelar
008	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R$ 20.000,00	Organização Eventos Esportivos
009	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R$ 19.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
010	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R$ 99.138,00	Veículo Secretaria Obras
011	Mauro Diego de Oliveira	R$ 10.000,00	Iluminação Pronto Atendimento
012	Mauro Diego de Oliveira	R$ 10.000,00	Telhado PSF Central
013	Mauro Diego de Oliveira	R$ 20.000,00	Casa de apoio
014	Mauro Diego de Oliveira	R$ 19.483,00	Santa Casa
015	Mauro Diego de Oliveira	R$ 19.483,00	Praça bairro Juca Franco
016	Mauro Diego de Oliveira	R$ 40.000,00	Iluminação São Jerônimo
017	Mauro Diego de Oliveira	R$ 49.569,00	Iluminação Rua Palestina
018	Mauro Diego de Oliveira	R$ 49.569,00	Iluminação Av. José Bueno de Paula
019	Elquy Aparecida Gonçalves	R$ 59.483,00	Planejamento familiar
020	Elquy Aparecida Gonçalves	R$ 59.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
021	Elquy Aparecida Gonçalves	R$ 99.138,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
022	Jonnas Ferreira Lemos	R$ 94.052,00	Vila vicentina
023	Jonnas Ferreira Lemos	R$ 94.052,00	Casa de apoio
024	Jonnas Ferreira Lemos	R$ 30.000,00	Planejamento familiar
025	Everaldo Eurípedes Campos	R$ 59.138,00	Roçadeira
026	Everaldo Eurípedes Campos	R$ 55.483,00	02 trincha agrícola
027	Everaldo Eurípedes Campos	R$ 14.000,00	Pulverizador
028	Everaldo Eurípedes Campos	R$ 30.000,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
029	Everaldo Eurípedes Campos	R$ 59.483,00	Farmácia básica
030	Waltair de Alvarenga	R$ 80.000,00	Campinho – Vale do Sol
031	Flávio da Silva Gabriel	R$ 59.483,00	Associação Beneficente aos Carentes e Desamparados
032	Flávio da Silva Gabriel	R$ 99.138,00	Associação Beneficente aos Carentes e Desamparados
033	Flávio da Silva Gabriel	R$ 59.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
034	Waltair de Alvarenga	R$ 19.138,00	Terceira Idade – mobiliário
035	Willer Borges Leite	R$ 2.000,00	Bebedouro – PAM
036	Willer Borges Leite	R$ 4.000,00	Computador – PAM
037	Willer Borges Leite	R$ 30.000,00	Reforma PAM – Vigilância Sanitária
038	Willer Borges Leite	R$ 25.000,00	Banheiro – Praça Benedito Valadares
039	Willer Borges Leite	R$ 12.483,00	Material esportivo
040	Willer Borges Leite	R$ 12.000,00	Parquinho – São Jerônimo
041	Willer Borges Leite	R$ 8.000,00	Vila Vicentina
042	Willer Borges Leite	R$ 2.000,00	Passeio – Rua Benedito Leandro
043	Willer Borges Leite	R$ 12.138,00	Drone
044	Willer Borges Leite	R$ 20.000,00	AAMD – Associação Afrodescendente Mãos Dadas
045	Willer Borges Leite	R$ 17.000,00	Terceira Idade
046	Willer Borges Leite	R$ 20.000,00	Casa de apoio
047	Willer Borges Leite	R$ 10.000,00	APAE
048	Willer Borges Leite	R$ 20.000,00	União das Mães dos Bairros Lázaro Leite e Boa Esperança
049	Willer Borges Leite	R$ 15.483,00	Totem iluminado PAM
050	Willer Borges Leite	R$ 2.000,00	Impressora PAM
051	Willer Borges Leite	R$ 6.000,00	Maca retrátil PAM
052	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R$ 59.483,00	Farmácia básica

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3937804C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 269 /2022 - PP 131/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022– PREGÃO Nº 131/2022, PRESENCIAL - SRP. Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de Caçamba, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva .Cláudio/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA - CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ELEVADAS POR SUPORTES COM EIXOS, DOTADOS DE CABEÇA E SOLDADOS AOS REFORÇOS NAS LATERAIS, POR ONDE SÃO ENGATADAS AS ALÇAS DAS CORRENTES DO POLIGUINDASTE. DE 4M³, APROVADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	SERVIÇO	360	R$145,00	R$52.200,00	PAPAENTULHO LTDA ME - 01.974.827/0001-69

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38083421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 286/2022 - PE 142/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº286/2022– PREGÃO Nº 142/2022, ELETRÔNICO. Objeto:Aquisiçãode aparelho Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transeosfágica comRecursodaResoluçãoSESMG8183/2022,conformedescrição noAnexoIdesteedital.Cláudio/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. – Console ergonômico com teclas programáveis;sistema operacional windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; -Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; -Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós- processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial Adulto que atenda as frequências de 2 a 4 MHz. Deve acompanhar também Impressora laser colorida e no break compatível com o equipamento. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.	01	ALFA MED	108.000,00	108.000,00	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - 11.405.384/0001-40

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A0595A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3856, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 3856, de 14 de Novembro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Vera Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 1332 de 25 de Novembro de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 275
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	253 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 296
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	253 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 153 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Novembro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0BDE4C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA – 2023

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA – 2023													
	Sub Unidade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.1 – Gabinete do Prefeito	1.1.1 - Gabinete Prefeito	16-01-23						20-07-23					
1.2- Gabinete Vice-Prefeita	1.1.2 – Gabinete da Vice-Prefeita		22-02-23						21-08-23				
4.1 – Secretaria Municipal de Governo	4.1.1 – Secretaria Municipal de Governo			16-03-23						21-09-23			
	4.1.2 - Comunicação				20-04-23						23-10-23		

	4.1.3 – Conselho Tutelar					19-05-23						24-11-23	
	4.1.4 – Desenvolvimento Comunitário						23-06-23						22-12-23

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022

CRISTINA MARIA DOS SANTOS
Representante do Grupo de Trabalho

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeita e Secretaria de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB3A6C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA PATRIMÔNIO - 2023

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA PATRIMÔNIO - 2023					
9 - EDUCAÇÃO					
UNIDADE	**SUBUNIDADE**	**MAR**	**ABR**	**MAIO**	**JUNHO**
9.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.1.1 -Gabinete				15-Jun
	9.1.2 - Administrativo				15-Jun
	9.1.3 - Recursos Humanos e Planejamento Educacional				15-Jun
	9.1.4 - Análise e Execução de Projetos e Obras				20-Jun
	9.1.5 - Políticas Educacionais				20-Jun
	9.1.6 - Tecnologias da Informação e Comunicação				20-Jun
	9.1.7 - Análise de Custos e Controle Orçamentário				20-Jun
9.2 - Unidades Escolares de Educação Infantil					
9.2.1 - PROINFÂNCIA	9.2.1.1 - CMEI Anália Nogueira		4-Apr		
	9.2.1.2 - CMEI Isauro Silva		4-Apr		
	9.2.1.3 - CMEI Jésus Pereira da Costa			2-May	
	9.2.1.4 - CMEI José Clementino Filho		13-Apr		
	9.2.1.5 - CMEI Miguel Rodrigues Filho		20-Apr		
	9.2.1.6 - CMEI Oficina da Criança			2-May	
9.2.2 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9.2.2.1 - CMEI Candidés	2-Mar			
	9.2.2.2 - CMEI Hebert de Souza		20-Apr		
	9.2.2.3 - CMEI Isaura Ferreira		13-Apr		
	9.2.2.4 - CMEI José Cristovam	2-Mar			
	9.2.2.5 - CMEI Maria da Conceição Fernandes	23-Mar			
	9.2.2.6 - CMEI Maria José Fernandes	9-Mar			
	9.2.2.7 - CMEI Professora Maria D'Alva	23-Mar			
	9.2.2.8 - CMEI Nossa Senhora das Graças	16-Mar			
	9.2.2.9 - CMEI Rafael Nunes				6-Jun
	9.2.2.10 - CMEI Santa Luzia	9-Mar			
	9.2.2.11 - CMEI São Tarcísio	30-Mar			
	9.2.2.12 - CMEI Vicente Amador	16-Mar			
9.3 - Unidades Escolares de Ensino Fundamental					
9.3 - UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	9.3.1 - Centro Técnico Pedagógico				6-Jun
	9.3.2 - E.M. Adolfo Machado	7-Mar			
	9.3.3 - E.M. Antonieta Fonseca		25-Apr		
	9.3.4 - E.M. Antônio Pio da Silva	21-Mar			
	9.3.5 - E.M. Benjamin Constant			16-May	
	9.3.6 - E.M Bom Pastor	14-Mar			
	9.3.7 - E.M Dionísio Joaquim Rodrigues			23-May	
	9.3.8 - E.M. Dona Maria Rosa		25-Apr		
	9.3.9 - E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães			9-May	
	9.3.10 - E.M. Emílio Ribas	7-Mar			
	9.3.11 - E.M. João Epiphânio Pereira		18-Apr		
	9.3.12 - E.M. João Gontijo da Fonseca		11-Apr		
	9.3.13 - E.M. João Severino de Azevedo			11-May	
	9.3.14 - E.M. José Carlos Pereira		27-Apr		
	9.3.15 - E.M. José Quintino Lopes		11-Apr		
	9.3.16 - E.M. Maria Fonseca Peçanha			4-May	
	9.3.18 - E.M. Oribes Batista Leite	28-Mar			
	9.3.19 - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira			4-May	
	9.3.20 - E.M. Padre Guaritá		18-Apr		
	9.3.21 - E.M. Padre João Bruno			16-May	
	9.3.22 - E.M. Professor Bahia	28-Mar			
	9.3.23 - E.M. Professor Darcy	21-Mar			
	9.3.24 - E.M. Professor Odilon Santiago			23-May	
	9.3.25 - E.M. Professor Paulo Freire			9-May	
	9.3.26 - E.M. Professora Evelina Greco Santos		27-Apr		
	9.3.27 - E.M. Professora Hermínia Corgozinho			11-May	
	9.3.28 - E.M. Professora Maria de Lourdes Teixeira			18-May	
	9.3.29 - E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira			25-May	
	9.3.30 - E.M. Raio de Sol			25-May	
	9.3.31 - E.M. São Geraldo	14-Mar			
	9.3.32 - E.M. São José	30-Mar			
	9.3.33 - E.M. São Sebastião			18-May	
	9.3.34 - E.M. Sidney José de Oliveira			30-May	
9.5 - Serviços de Atendimentos Especializados Complementares					
9.5 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES	9.5.1 - CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora Maria Fernanda Azevedo			30-May	
	9.5.2-AABB				

ALEXSANDRO INOCÊNCIO DOS SANTOS
Representante Grupo de Trabalho

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante Grupo de Trabalho

LUCIANO CARLOS SOBRINHO
Gerente Administrativo

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Divinópolis-MG 13/12/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9C02106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 293/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMAS Nº. 1151/2022	9902298-9	LAIS DA SILVA LIMA	Recepcionista / Atendente Geral Readaptado	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/12/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC70983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.433/22

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2015, na Administração Direta.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:
- o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
- a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
- os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- o art. 68 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;
- o § 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
- o art. 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

- o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
- o disposto no Art. 359-F do Código Penal, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º As despesas da Administração Direta, inscritas em restos a pagar no ano de 2017, referente a 2016, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.
Parágrafo único: Faz parte integrante deste Decreto o anexo único, que discrimina o rol dos restos a pagar de 2016.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO ÚNICO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Empenho:	**Data:**	**Credor:**	**Valor:**
15486/2016	04/10/2016	Adão Noel dos Santos	R$ 82,60
17122/2016	08/11/2016	Adelia Felipe Cipriano	R$ 8,40
1486/2016	04/01/2016	Andreia do Carmo de Oliveira	R$ 16,80
7866/2016	12/05/2016	Associação Missão Maria de Nazaré	R$ 6.800,00
6366/2016	14/04/2016	Carlos Eduardo Maximo de Melo	R$ 16,80
13285/2016	31/08/2016	Dalci Ferreira Vaz	R$ 52,52
10248/2016	30/06/2016	Denise Aparecida da Silva	R$ 33,60
737/2016	04/01/2016	Editora e Distribuidora Educacional S/A	R$ 246.458,40
17347/2016	17/11/2016	Editora e Distribuidora Educacional S/A	R$ 49.291,68
12252/2016	12/08/2016	Flexibase Ind e Com de Móveis, Imp e Exp Ltda	R$ 6.545,00
12253/2016	12/08/2016	Flexibase Ind e Com de Móveis, Imp e Exp Ltda	R$ 84.692,00
2405/2016	29/01/2016	FS Construções Ltda	R$ 3.576,42
14168/2016	22/09/2016	Fundação Geraldo Correa	R$ 12.099,84
2026/2016	28/01/2016	Gelo Center Peças Ltda	R$ 540,00
4447/2016	02/03/2016	Gráfica e Editora S F Ltda	R$ 590,00
13058/2016	31/08/2016	José Geraldo da Fonseca	R$ 16,80
5926/2016	01/04/2016	Junismar Damas Ferreira	R$ 84,10
5793/2016	31/03/2016	Leonel Max de Morais	R$ 64,98
14207/2016	23/09/2016	Luciano Gomes da Silva	R$ 73,45
2434/2016	01/02/2016	Marco XX Construções Ltda	R$ 1.027.814,90
9904/2016	27/06/2016	Marcos Antonio da Silva Junior	R$ 16,80
3066/2016	19/02/2016	Maria Madalena de Bessa Amaral	R$ 70,56
16962/2016	04/11/2016	Marilsa Lopes Pereira	R$ 16,80
8031/2016	23/05/2016	Mario Agenor de Sousa	R$ 16,80
2454/2016	01/02/2016	Matheus Henrique Paixão de Freitas	R$ 14,70
11290/2016	29/07/2016	Matheus Henrique Paixão de Freitas	R$ 48,75
375/2016	04/01/2016	Oximil Oxigênio Minas Gerais Ltda	R$ 1.624,00
6549/2016	18/04/2016	Paluma Imóveis Eireli EPP	R$ 545,38
10705/2016	04/07/2016	Paulo César de Oliveira II	R$ 41,70
8038/2016	23/05/2016	Polyana As Silva Barros Martins	R$ 16,80
2878/2016	04/02/2016	Quirino da Silva	R$ 48,75
16963/2016	04/11/2016	Reginaldo Donizete Godoi	R$ 36,30
13282/2016	31/08/2016	Renato Gomes da Silva	R$ 8,40
6532/2016	18/04/2016	Sandra Pereira dos Santos	R$ 8,40
594/2016	04/01/2016	Socicam Administração, Projetos e Representações L	R$ 715.051,72
18069/2016	30/11/2016	Vladimir de Faria Azevedo	R$ 2.934,90
Total			**R$ 2.159.359,05**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Empenho:	**Data:**	**Credor:**	**Valor:**
594/2016	04/01/2016	Socicam Administração, Projetos e Representações L	R$ 616.949,80
Total			**R$ 616.949,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D0F676C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2022- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado FINAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 13/2022 - SEMUSA:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JULYAN FREDDYSON SILVA	12/05/1979	0	0	0	25	25

2	GLEIDSON ROCHA DIAS	17/07/1984	0	0	0	25	25
3	ICARO WIERMANN BRAGA	25/02/1989	0	0	5	15	20

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/ SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS							
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANDREA GUIMARÃES LARA	01/09/1963	0	0	10	25	35
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/11/0198	0	0	5	25	30

MÉDICO GENERALISTA A. (Auditoria) – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ELLEN PATRÍCIA FARIA DE ALMEIDA SANTOS	01/03/1970	25	0	0	25	50
2	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	25	35
3	LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA	27/09/1990	0	0	10	25	35
4	FLAVIA VANESSA LARA	26/10/1976	0	15	0	0	15
5	MICHELLE TIBÚRCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	10	0	10
6	ROSENAN MARQUES DE OLIVEIRA	21/02/1964	0	0	5	0	5
7	ELENICE MEIRE DE OLIVEIRA	10/01/1965	0	0	5	0	5
8	WANDER DE FREITAS FONSECA	28/05/1979	0	0	0	5	5
9	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	5	0	5
10	JHONY EVERSON GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	5	5
11	JULIO CESAR LEMES MACEDO	17/09/1982	0	0	0	0	0
12	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
13	BRUNA JACOMINI MARTINS	31/05/1986	0	0	0	0	0
14	RODRIGO MEDRADO PEREIRA LOPES	12/10/1991	0	0	0	0	0
15	GREGORY MAIA E CAMPOS	18/11/1992	0	0	0	0	0
16	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	0	0
17	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	0	0
18	MARIA ALICE ROCHA LOPES	14/05/1994	0	0	0	0	0
19	LAIS DUARTE CABRAL	25/05/1994	0	0	0	0	0
20	ANA LUIZA OLIVEIRA VILELA	22/05/1995	0	0	0	0	0
21	VICTOR DE MOURA AMARANTE	07/08/1995	0	0	0	0	0
22	LETÍCIA LUIZA FERREIRA	15/11/1995	0	0	0	0	0
23	BRENDA NAYARA GONTIJO DE MOURA	22/03/1996	0	0	0	0	0
24	VINICIUS RIBEIRO DUARTE	17/04/1996	0	0	0	0	0
25	PEDRO HENRIQUE TEODORO FERREIRA	22/04/1996	0	0	0	0	0
26	GABRIELA THIAGO GONTIJO DA SILVA	25/12/1996	0	0	0	0	0
27	ANA PAULA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	10/04/1997	0	0	0	0	0
28	ANA TERESA SANTOS RABELO	04/11/1998	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA A. (Auditoria) – 12 HS/SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO	05/08/1985	0	0	10	25	35

MÉDICO GERIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MICHELLE TIBÚRCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	10	0	10
2	LETÍCIA LUIZA FERREIRA	15/11/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO PEDIATRA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ALINE FONSECA LEITE PRAÇA	01/04/1985	0	0	0	25	25
MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS							
MÉDICO UROLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS							
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS							
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS							

Divinópolis, 20 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C8AF0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 292/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 541/2022	9903800-9	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Ermida I	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Roque II	21/11/2022
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 1253/2022	9901477-4	EDSON WANDER DALDEGAN	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	13/12/2022
III	OFÍCIO SEMAS Nº. 1253/2022	9902091-0	CLEONICE DE FATIMA PEREIRA BERNARDO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda e Benefícios	09/11/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E8C6E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRC 114/2022 – PREGÃO ELETRONICO 036/2022 - OBJETO: aquisição de Equipamentos e Material de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário e consumo em atendimento as demandas da Fisioterapia, Vigilância em Saúde, e, Unidade básica de Saúde do Município de Guaraciaba-MG, com a finalidade de reestruturar, qualificar e ampliar os serviços prestados aos usuários em acompanhamento, conforme especificações e quantitativos discriminados neste termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratados habilitados conforme descrições abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	ITEM	VR TOTAL (R$)	ASSINATURA	VIGENCIA
065/2022	SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 06.049.630/0001-37	13	16.632,00	16/12/2022	15/12/2023
066/2022	LYRON INFORMATICA LTDA. CNPJ: 15.427.657/0001-07	8	15.700,00	16/12/2022	15/12/2023
067/2022	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI. CNPJ: 16.743.543/0001-39	30	3.500,00	16/12/2022	15/12/2023
068/2022	HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ: 23.217.514/0001-07	3, 4	7.965,00	19/12/2022	18/12/2023
069/2022	PETERSON JOSE BERNARDO. CNPJ: 38.348.250/0001-90	12	3.600,00	16/12/2022	15/12/2023
070/2022	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821. CNPJ: 40.380.377/0001-38	33	2.700,00	19/12/2022	18/12/2023
071/2022	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 43.235.370/0001-10	14, 22, 23, 24, 29, 31	4.931,90	16/12/2022	15/12/2023
072/2022	WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.473.645/0001-54	17, 18	4.912,92	19/12/2022	18/12/2023
073/2022	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA. CNPJ: 44.506.209/0001-05	9, 19	4.079,40	16/12/2022	15/12/2023
074/2022	SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 44.660.577/0001-03	5	4.723,20	20/12/2022	19/12/2023
075/2022	BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	7	41.400,00	20/12/2022	19/12/2023

Guaraciaba/MG, 20 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6E144AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03 /2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro reserva destinado à contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada pela Lei nº 209 de 14/03/2003 para eventuais vagas de **Professor Ensino Fundamental - Anos iniciais** e **Educação Infantil - Pré-escola,** que surgirem durante o período de sua vigência, a qual se se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Carreira do Magistério e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares,134, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:
2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo de professor regente no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil Pré-escola.

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:
2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado;

3– DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.6. Certidão de casamento e Certidão de naimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.7. Comprovante de residência atualizado;
3.1.8. Certidão de contagem de tempo de serviço.
3.1.9. Diploma e histórico da graduação, registrado na Instituição de ensino;
3.1.10 Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino;
3.1.11. Certificado dos cursos com o conteúdo programático.
Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de inscrição Anexo III.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:
4.1. Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios da habilitação exigida para o cargo (Diploma de Normal Superior ou Pedagogia, no caso de Diploma de licenciatura plena apresentar também o Diploma de Curso de Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação Profissional Plena de Magistério de 1º grau).

5 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
5.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

5.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

5.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

5.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

5.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

5.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.
5.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
5.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
5.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos .dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
5.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
6.1. Os critérios de seleção para o cargo são os descritos no Anexo I.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate será adotado o critério descrito no Anexo I.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

9 – DO RESULTADO:
9.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.brno dia **11 de janeiro de 2023.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

10.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo IV.

10.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

10.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. O Processo Seletivo destina-se para eventuais substituições a professores regentes de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré-escola, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

10.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

10.8. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023**.

10.9. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descritos no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 03/2022

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA:
1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias de Professor para atuarem entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
2.1- Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1. Formação:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Pós-graduação concluída na área. Máximo 2 títulos.	5,0 (por título)	15,0
B	Mestrado concluído na área. Máximo 1 título	10,0	
C	Doutorado concluído na área. Máximo 1 título.	15,0	
Total máximo de pontos:		**15,0**	

Pontuação referente às alíneas A, B e C não é cumulativa.
A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

2.1.2. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC na área da educação (presencial ou on-line):

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	2,0	6,0 pontos
B	De 81 a 180 horas Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
Total máximo de pontos:		**15,0**	

2.1.3. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação (presencial ou on-line) Realizados pela plataforma AVAMEC.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas	3,0	3 pontos por certificado (limite de 6,0 pontos)
B	De 81 a 180 horas	4,0	4 pontos por certificado (limite de 8,0 pontos)
Total máximo de pontos:		**14,0**	

2.1.4 Tempo na função:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede Municipal de Guarani/MG, até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	2,0	12,0
	De 181 dias até 360 dias	3,0	
	De 361 dias até 540 dias	5,0	
	De 541 dias até 730 dias	8,0	
	Acima de 730 dias	12,0	
B	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede (pública (estadual) e/ou privada), até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	0,5	5,0
	De 181 dias até 360 dias	1,0	
	De 361 dias até 540 dias	1,5	
	De 541 dias até 730 dias	3,0	
	Acima de 730 dias	5,0	
C	**Aprovação em concurso público relacionado com o Magistério**.		
	Aprovação em 01 (um) concurso público	3,0	4,0
	Aprovação em 02 (dois) ou mais concursos públicos	4,0	
Total máximo de pontos:		**21,0**	

O tempo concomitante não será pontuado.
O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 21,0 pontos.

3- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
3.1- Maior idade.

4- CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Ordem de classificação de acordo com o Edital de seleção nº 03/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: R$2.595,80 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Carga Horária: 27 h semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL 03/2022

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS:

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 03 (três)
Turno: manhã
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 02 (duas)
Turno: tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Francisco Peixoto**
Vagas: 03 (três)
Turno: manhã
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Francisco Peixoto**
Vagas: 02 (duas)
Turno: tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Francisco Peixoto**
Vagas: 01 (uma)
Turno: manhã/tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Atendimento Educacional Especializado- AEE**
Vagas: 01 (uma)
Turno: manhã
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Atendimento Educacional Especializado- AEE**
Vagas: 01 (uma)
Turno: tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA:

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 02 (duas)
Turno: manhã
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 03 (três)
Turno: tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 01(uma)
Turno: manhã/tarde
Carga horária: 27 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Dia da contratação: 24/01/2023
Horário: 13 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III – EDITAL 03/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 03/2022.-

PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____ PIS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____ E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

ANEXO IV – EDITAL 03/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 03/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 03/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:53EB9E4B

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro reserva destinado à contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada pela Lei nº 209, de 14/03/2003 para eventuais vagas de **Monitor de Creche,** que surgirem durante o período de sua vigência, a qual se se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares,134, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
12:30 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:

2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo de Monitor de Creche.

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:

2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.6. Certidão de casamento e Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.7. Comprovante de residência atualizado;
3.1.8. Certidão de tempo de serviço;
3.1.9. Diploma e histórico dos cursos, registro na instituição de ensino;
3.1.10. Diploma e histórico da especialização (pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na instituição de ensino;
3.1.11. Certificado dos cursos com o conteúdo programático.

Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de recebimento Anexo III;

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:

4.1. Apresentação da habilitação exigida para o cargo (Diploma em Curso de Ensino Médio Completo na Modalidade Normal, Habilitação Profissional Plena de Magistério de 1º Grau, Habilitação Profissional do Técnico em Magistério) e ou curso superior em Pedagogia e Normal Superior.

5 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

5.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

5.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

5.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

5.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

5.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.
5.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
5.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
5.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos .dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
5.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Os critérios de seleção para o cargo são os descritos no Anexo I.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate será adotado o critério descrito no Anexo I.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.
.

9 – DO RESULTADO:

9.1. 9.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.br no dia **11 de janeiro de 2023.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

10.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo IV.

10.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

10.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. O Processo Seletivo destina-se para as necessidades e eventuais substituições aos Monitores de Creche da Educação Infantil de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

10.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

10.8. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023**.

10.9. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descritos no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 04/2022
MONITOR DE CRECHE:

1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias na função de Monitor de Creche para atuarem entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

2.1- Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1. Formação:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Curso Superior completo na área (3º grau).	5,0	10,0
B	Pós-graduação lato sensu/especialização concluída na área da Educação Básica.	5,0	
Total máximo de pontos:		**10,0**	

Pontuação referente às alíneas A e B não é cumulativa.
A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

2.1.2. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC na área da educação (presencial ou on-line):

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas	2,0	2 pontos por certificado (limite de 6,0 pontos)

B	De 81 a 180 horas	3,0	3 pontos por certificado (limite de 9,0 pontos)
Total máximo de pontos:		**15,0**	

2.1.3. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação (presencial ou on-line) Realizados pela plataforma AVAMEC.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
B	De 81 a 180 horas. Máximo 3 títulos	4,0	12,0 pontos
Total máximo de pontos:		**21,0**	

2.1.4 Tempo na função:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede Municipal de Guarani/MG, até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	2,0	10,0
	De 181 dias até 360 dias	4,0	
	De 361 dias até 540 dias	8,0	
	Acima de 540 dias	10,0	
B	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede (pública (estadual) e/ou privada), até 30/12/2021, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	0,5	5,0
	De 181 dias até 360 dias	1,0	
	De 361 dias até 540 dias	2,0	
	Acima de 540 dias	5,0	
C	**Aprovação em concurso público relacionado ao cargo de Monitor de Creche**.		
	Aprovação em 01 (um) concurso público	3,0	6,0
	Aprovação em 02 (dois) ou mais concursos públicos	6,0	
Total máximo de pontos:		**21,0**	

O tempo concomitante não será pontuado.
O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 21,0 pontos.

3- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1- Maior idade.

4- CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Ordem de classificação de acordo com o edital de seleção nº 04/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: R$1.633,42 (um mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Carga Horária: 30 h semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL 04/2022

MONITOR DE CRECHE:

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 03 (três)
Turno: manhã
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 06 (seis)
Turno: tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Dia da contratação: 24/01/2023
Horário: 14h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 04/2022 –
MONITOR DE CRECHE

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____
Cidade: _____
Estado:_____

CPF: _____
PIS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____
E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

ANEXO IV – EDITAL 04/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 04/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 04/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:F1D69753

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que está aberta a inscrição para contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada pela Lei nº 209, de 14/03/2003 para eventuais vagas de **Professor de Educação Física,** a qual se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Carreira do Magistério e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Benedito Valadares,134– Centro – Guarani – Minas Gerais.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**.
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
2.1. Condições Exigidas:
2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo constante no Anexo I.

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:
2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. Carteira de Identidade e CPF;
3.1.2. Carteira de trabalho;
3.1.3. PIS e ou NIT/PASEP;
3.1.4. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.5. Comprovante de residência atualizada;
3.1.6- Certidão de casamento e certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
3.1.7. Certidão de tempo de serviço, até a data da inscrição.

Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o nome completo do candidato em letra legível.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
4.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

4.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

4.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

4.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

4.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

4.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

4.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.
4.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
4.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
4.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local e data previstos, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
4.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
4.12- É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
5.1. O critério de seleção para o cargo está descrito no Anexo I.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1. Em caso de empate será adotado os critérios descritos no Anexo I.

7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
7.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

8 – DO RESULTADO:
8.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.br, no dia **11 de janeiro de 2023.**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

9.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante modelo Anexo IV.

9.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

9.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5. O Processo Seletivo destina-se para eventuais substituições a professores de Educação Física de Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

9.8. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **1º de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023**.

9.9. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descrito no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL 05/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias de Professor de Educação Física para atuarem entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

2.1- Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1. Formação:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Pós-graduação concluída na área. Máximo 2 títulos.	5,0 (por título)	15,0
B	Mestrado concluído na área. Máximo 1 título	10,0	
C	Doutorado concluído na área. Máximo 1 título.	15,0	
Total máximo de pontos:		**15,0**	

Pontuação referente às alíneas A, B e C não é cumulativa.
A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

2.1.2. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC na área da educação (presencial ou on-line):

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	2,0	6,0 pontos
B	De 81 a 180 horas Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
Total máximo de pontos:		**15,0**	

2.1.3. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação (presencial ou on-line) Realizados pela plataforma AVAMEC.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
B	De 81 a 180 horas. Máximo 3 títulos	4,0	12,0 pontos
Total máximo de pontos:		**21,0**	

2.1.4 Tempo na função:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede Municipal de Guarani/MG, até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	2,0	12,0
	De 181 dias até 360 dias	3,0	
	De 361 dias até 540 dias	5,0	
	De 541 dias até 730 dias	8,0	
	Acima de 730 dias	12,0	
B	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede (pública (estadual) e/ou privada), até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	0,5	5,0
	De 181 dias até 360 dias	1,0	
	De 361 dias até 540 dias	1,5	
	De 541 dias até 730 dias	3,0	
	Acima de 730 dias	5,0	
C	**Aprovação em concurso público relacionado com o Magistério**.		
	Aprovação em 01 (um) concurso público	3,0	4,0
	Aprovação em 02 (dois) ou mais concursos públicos	4,0	
Total máximo de pontos:		**21,0**	

O tempo concomitante não será pontuado.
O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 21,0 pontos.

3- CRITÉRIO DE DESEMPATE:
3.1- Maior idade.

4- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Ordem de classificação de acordo com o edital de seleção nº 05/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: R$865,26 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Carga Horária: 9 horas semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL 05/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

• Local: Escola Municipal Ministro Odilon Braga ou Escola Municipal Francisco Peixoto.

Vagas: 01 (uma)
Carga horária: 9 horas semanais
Período: 1º fevereiro/2023 a 20 de dezembro/2023.

Dia da Convocação: 24 de janeiro/2023.
Horário: 15h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação
Guarani-MG

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III – EDITAL 05/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 05/2022.-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____
Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____
PIS: _____

Data de nascimento: _____
Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____
E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

ANEXO IV – EDITAL 05/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 05/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____
Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 05/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:E6F8190B

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro de reserva destinado a contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada a Lei nº 209, de 14/03/2003, para eventuais vagas de **Auxiliar de Serviços Gerais - Serviçal e Cantineira**, que surgirem durante o período de sua vigência, a qual se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares, 134, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:
2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:
2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade;
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.6. Certidão de casamento e Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.7. Comprovante de residência atualizado;
3.1.8. Certidão de tempo de serviço.
Apresentação dos documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de recebimento Anexo III;
4 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
4.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

4.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

4.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

4.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

4.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

4.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

4.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

4.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
4.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
4.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
4.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
4.12- É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
5.1. Os critérios de seleção para cada cargo são os descritos no Anexo I.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1. Em caso de empate será adotado o seguinte critério: a maior idade.
7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
7.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

8 – DO RESULTADO:

8.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.brno dia **11 de janeiro de 2023.**

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

9.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção devidamente protocolados, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo IV.

9.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

9.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5. O Processo Seletivo destina-se para eventuais substituições a Auxiliares de Serviços Gerais – Serviçal e Cantineira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

9.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

9.8. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023**.

9.9. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descritos no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 07/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL E CANTINEIRA:
1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviçal e Cantineira para atuarem entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
2.1- Os candidatos inscritos para os cargos serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1 Tempo na função:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na Rede Municipal de Guarani/MG, até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	2,0	10,0
	De 181 dias até 360 dias	4,0	
	De 361 dias até 540 dias	6,0	
	De 541 dias até 730 dias	8,0	
	Acima de 730 dias	10,0	
B	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na Rede Estadual (pública e/ou privada), até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	1,0	5,0
	De 181 dias até 360 dias	2,0	
	De 361 dias até 540 dias	3,0	
	De 541 dias até 730 dias	4,0	
	Acima de 730 dias	5,0	
Total máximo de pontos:		**15,0**	

O tempo concomitante não será pontuado.
O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 15,0 pontos.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Maior idade.

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Ordem de classificação de acordo com o edital de seleção nº 07/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
Carga Horária: 30 horas semanais

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL 07/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL:

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 04 (quatro)
Turno: tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Atendimento Educacional Especializado - AEE**
Vagas: 01 (uma)
Turno: Manhã/tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANTINEIRA:

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 01(uma)
Turno: tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 01(uma)
Turno: tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 13 de fevereiro de 2023

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 01(uma)
Turno: tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro a 30 de maio de 2023

Dia da contratação: 23/01/2023
Horário: 08 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III – EDITAL 07/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 07/2022 –
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇAL e CANTINEIRA

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____
Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____ PIS: _____

Data de nascimento: _____
Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____
E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**
Endereço: Rua Benedito Valadares, 138 – Guarani-MG- CEP: 36.160-000
Descriminação: Recebi o Requerimento de Inscrição nº _____/2022.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Serviçal/Cantineira
Assinatura do recebedor: _____

Guarani, _____ de dezembro de 2022.

MODELO DE RECURSO

ANEXO IV – EDITAL 07/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 07/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 07/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:64568477

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar profissionais, por tempo determinado e em caráter excepcional, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no exercício de função pública temporária de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, de acordo com o Projeto de Lei Municipal nº 1.069 de 15 de junho de 2022, para atender ao aluno portador de necessidades especiais nas escolas da rede Municipal de Ensino, que surgirem durante o período de sua vigência, a qual se se regerá pelas normas abaixo descritas .

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares,138, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:

2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo de Profissional de apoio escolar.

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:

2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.6. Certidão de casamento e Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.7. Comprovante de residência atualizado;
3.1.8. Certidão de tempo de serviço.

Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios em envelope, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de recebimento Anexo II;

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:

4.1. Apresentação do certificado de conclusão do curso de Ensino Médio.

5 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

5.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

5.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

5.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

5.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

5.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.

5.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
5.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
5.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos .dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
5.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Os critérios de seleção para o cargo são os descritos no Anexo I.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate será adotado o critério descrito no Anexo I.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

9 – DO RESULTADO:

9.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.br no dia **11 de janeiro de 2023.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 1 (um) dia útil, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

10.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo IV.

10.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

10.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. O Processo Seletivo destina-se para eventuais necessidades apresentadas nas escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré-escola, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

10.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

10.8. O prazo de validade da contratação para os cargos em disputa será o compreendido entre: **de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023**.

10.9. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descritos no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 08/2022

PROFISSIONAL DE APOIO :

1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias de Profissionais de Apoio Escolar, para atuarem entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

2.1- Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1. Formação:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Curso de ensino médio com formação em Magistério, Normal Magistério ou Técnico em Magistério.	1,0	
B	Cursando o ensino superior em outras áreas da educação. Declaração com data atualizada.	1,5	
C	Cursando o ensino superior em Pedagogia. Declaração com a data atualizada.	2,0	
D	Curso Superior completo em outras áreas da educação.	3,0	
E	Curso Superior completo em Normal Superior.	4,0	
F	Curso Superior completo em Pedagogia.	5,0	
Total máximo de pontos:		**5,0**	

Pontuação referente às alíneas A, B, C , D, E e F não é cumulativa.
A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

2.1.2. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação especial (presencial ou on-line) Reconhecidos pelo MEC:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas	2,0	2 pontos por certificado (limite de 4,0 pontos)
B	De 81 a 180 horas	3,0	3 pontos por certificado (limite de 6,0 pontos)
Total máximo de pontos:		**10,0**	

2.1.3. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação (presencial ou on-line) Realizados pela plataforma AVAMEC.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas	3,0	3 pontos por certificado (limite de 6,0 pontos)
B	De 81 a 180 horas	4,0	4 pontos por certificado (limite de 8,0 pontos)
Total máximo de pontos:		**14,0**	

2.1.4- Curso de Pós-graduação lato sensu na área da educação.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Pós-graduação concluída na área da educação.	2,0	
B	Pós-graduação concluída na área da educação especial;	4,0	5,0

3- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1- Maior idade.

4- CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Ordem de classificação de acordo com o edital de seleção nº 02/2022.

5- ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial que necessitem de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e atuação em todas as atividades escolares em todos os níveis e modalidades de ensino disponíveis na rede municipal de educação, sendo elas: acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; auxiliar na locomoção do aluno; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; atuar de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.

Vencimento: R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Carga Horária: 23:40h semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL 08/2022

PROFISIONAL DE APOIO ESCOLAR:

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 06 (seis)
Turno: manhã
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 04 (quatro)
Turno: tarde
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Francisco Peixoto**
Vagas: 04 (quatro)
Turno: manhâ
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **Escola Municipal Francisco Peixoto**
Vagas: 05 (cinco)
Turno: tarde
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 03 (três)
Turno: manhã
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Local: **CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves**
Vagas: 04 (quatro)
Turno: tarde
Carga horária: 23 h e 40 min. semanais
Período: 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2023

Dia da contratação: 24/01/2023
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG
Guarani, 20 de dezembro de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti Adriana de Toledo Barros Lamarca
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III – EDITAL 08/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 08/2022.-
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Nome: _____

Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____ PIS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____ E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**
Endereço: Rua Benedito Valadares, 138 – Guarani-MG- CEP: 36.160-000
Descriminação: Recebi o Requerimento de Inscrição nº _____/2022.
Cargo: Monitor de Creche
Assinatura do recebedor: _____

Guarani, _____ de dezembro de 2022.

_____
Assinatura do candidato

MODELO DE RECURSO

ANEXO IV – EDITAL 08/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 08/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 08/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:5CD023B6

JURÍDICO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeito de Guarani, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro reserva destinado à contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 17/09/2002, alterada pela Lei nº 209 de 14/03/2003 para eventuais vagas de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO,** para atender as Escolas de Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil, que surgirem durante o período de sua vigência, a qual se se regerá pelas normas abaixo descritas e pelas leis municipais que dispõem sobre o Quadro de Pessoal do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Carreira do Magistério e da Lei Orgânica do Município de Guarani.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Benedito Valadares,134, Centro – Guarani/MG.
1.2. **Data: 27/12/2022 a 28/12/2022**
1.3. **Horário: 08:00 às 11 horas**
13:00 às 16:00 horas

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Condições Exigidas:
2.1.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições;
2.1.5. Possuir a habilitação exigida para o cargo de supervisor pedagógico..

2.2. Estão impedidos de participar do processo de seleção:

2.2.1. Os aposentados por invalidez;
2.2.2. Os demitidos pelo Município de Guarani por justa causa;
2.2.3. Os que tiverem sido condenados em processo criminal com sentença passada em julgado;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição que ficará disponível apenas no site da Prefeitura Municipal de Guarani-MG, www.guarani.mg.gov.br conforme modelo constante no Anexo lII, apresentando os seguintes documentos:
3.1.1. CPF;
3.1.2. Carteira de Identidade;
3.1.3. Carteira de trabalho;
3.1.4. Nº do PIS, NIT OU PASEP;
3.1.5. Título de eleitor com quitação eleitoral do último pleito eleitoral;
3.1.6. Certidão de casamento e Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
3.1.7. Comprovante de residência atualizado;
3.1.8. Certidão de tempo de serviço;
3.1.9. Diploma e histórico da graduação registrado na instituição de ensino;
3.1.10. Diploma e histórico da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na instituição de ensino;
3.1.11. Certificado dos cursos com o conteúdo programático.

Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios em envelope lacrado, contendo do lado de fora o modelo de comprovante de recebimento Anexo III;

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO:
4.1. Apresentação de títulos e demais documentos comprobatórios da habilitação exigida para o cargo de Supervisor Pedagógico,

5 – DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
5.1. O candidato deverá entregar todos os documentos no ato da inscrição, sendo expressamente vedada a substituição, inclusão ou a complementação de qualquer documento.

5.2. É vedada a inscrição condicional, bem como a substituição de qualquer comprovante exigido.

5.3. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou declaração falsa na inscrição de seleção, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrente.

5.4. A inscrição implicará por parte do candidato, no conhecimento e na aceitação das normas deste edital de seleção.

5.5. A autenticação dos documentos solicitados deverá ser através do Cartório de Registros ou diretamente no ato da entrega de Títulos, onde serão autenticados mediante a apresentação dos originais e das cópias que ficarão retidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5.6. Declaração de Conclusão de Curso deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinada pela autoridade competente da mesma, mediante firma reconhecida em cartório.

5.7. Em se tratando de documento com assinatura digital, deverá ser entregue cópia impressa do mesmo em que conste a respectiva assinatura e informações sobre a conferência de sua autenticidade.
5.8- No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas pelo servidor responsável, e ato continuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.
5.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da **Inscrição do** Processo Seletivo **Simplificado** regido por este Edital.
5.10- 0 candidato que, não puder comparecer pessoalmente nos dias, horários e local e data previstos,, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos autenticados ou acompanhados do original para autenticação no momento da inscrição:
ø) Procuração com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III.
b) Cópia dos documentos pessoais do procurador.
5.11- Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentado fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.
É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
6.1. Os critérios de seleção para o cargo são os descritos no Anexo I.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate será adotado o critério descrito no Anexo I.

8 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação: Layla de Castro Sarmento e Adriana de Toledo Barros Lamarca e de 1 (um) membro do setor jurídico: Natália da Fonseca Silva.

9 – DO RESULTADO:
9.1. O resultado será afixado no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura de Guarani, Secretaria Municipal de Educação e no site www.guarani.mg.gov.br no dia **11 de janeiro de 2023.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O prazo para apresentação de qualquer reclamação ou recurso será de 2 (dois) dias úteis, corrido e improrrogável, contado a partir da publicação que lhe deu origem.

10.2. A reclamação e/ou recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos através de requerimento à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação, devendo conter, obrigatoriamente, dados sobre a identidade do reclamante, modelo Anexo IV.

10.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na repartição pública municipal.

10.4. Não serão aceitas as reclamações e os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. O Processo Seletivo destina-se para eventuais substituições a Supervisores Pedagógicos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil – Pré-escola, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

10.6. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao resultado final, dando-se início à nova convocação.

10.7- O candidato classificado nesse Processo Seletivo destinado a formação de cadastro de reserva que desistir da vaga depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, ficará suspenso e impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado por um período de 120 (cento e vinte) dias.

10.8-. O candidato selecionado estará sujeito à carga horária, na forma estabelecida pelo Município de Guarani, descritos no Anexo I.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL 06/2022

SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

1.1- Processo Seletivo realizado para fins de designações temporárias de Supervisor Pedagógico para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino entre o período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro/2023.

2- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

2.1- Os candidatos inscritos para o cargo, observada a escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, serão classificados em listagem única, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

2.1.1. Formação:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Pós-graduação concluída na área. Máximo 2 títulos.	5,0 (por título)	15,0
B	Mestrado concluído na área. Máximo 1 título	10,0	
C	Doutorado concluído na área. Máximo 1 título.	15,0	
Total máximo de pontos:		**15,0**	

Pontuação referente às alíneas A, B e C não é cumulativa.
A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

2.1.2. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento reconhecidos pelo MEC na área da educação (presencial ou on-line):

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	2,0	6,0 pontos
B	De 81 a 180 horas Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
Total máximo de pontos:		**15,0**	

2.1.3. Curso de formação continuada em capacitação ou aperfeiçoamento na área da educação (presencial ou on-line) Realizados pela plataforma AVAMEC.

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	De 30 a 80 horas. Máximo 3 títulos	3,0	9,0 pontos
B	De 81 a 180 horas. Máximo 3 títulos	4,0	12,0 pontos
Total máximo de pontos:		**21,0**	

2.1.4 Tempo na função:

Alínea	Título	Pontuação	Valor máximo
A	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede Municipal de Guarani/MG, até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	2,0	12,0
	De 181 dias até 360 dias	3,0	
	De 361 dias até 540 dias	5,0	
	De 541 dias até 730 dias	8,0	
	Acima de 730 dias	12,0	
B	Efetivo exercício profissional, contado em dias, na rede (pública (estadual) e/ou privada), até 20/12/2022, efetivamente comprovada através de certidão de tempo emitida por órgão oficial ou cópia da carteira de trabalho (CTPS).		
	1 dia até 180 dias	0,5	5,0
	De 181 dias até 360 dias	1,0	
	De 361 dias até 540 dias	1,5	
	De 541 dias até 730 dias	3,0	
	Acima de 730 dias	5,0	
C	**Aprovação em concurso público relacionado com o Magistério**.		
	Aprovação em 01 (um) concurso público	3,0	4,0
	Aprovação em 02 (dois) ou mais concursos públicos	4,0	
Total máximo de pontos:		**21,0**	

O tempo concomitante não será pontuado.
O somatório do tempo na área pleiteada não poderá ultrapassar o número máximo de 21,0 pontos.

3- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1- Maior idade.

4- CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

Ordem de classificação de acordo com o edital de seleção nº 06/2022.

Requisitos e atribuições do cargo: de acordo com o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vencimento: R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Carga Horária: 30 h semanais.

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – EDITAL 06/2022

SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

Local: **Escola Municipal Ministro Odilon Braga**
Vagas: 01(uma)
Turno: manhã/tarde
Carga horária: 30 horas semanais
Período: 1º de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Dia da contratação: 23/01/2023
Horário: 09 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação - Guarani/MG

Guarani, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

ADRIANA DE TOLEDO BARROS LAMARCA
Secretária Municipal de Educação

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ANEXO III – EDITAL 06/2022

Comprovante de Recebimento da Documentação para Processo Seletivo nº 06/2022 –

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:_____

CPF: _____ PIS: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Celular: _____ E-mail: _____

Número de folhas contidas no envelope: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Guarani, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.**
Endereço: Rua Benedito Valadares, 138 – Guarani-MG- CEP: 36.160-000
Descriminação: Recebi o Requerimento de Inscrição nº _____/2022.
Cargo: Monitor de Creche
Assinatura do recebedor: _____

Guarani, _____ de dezembro de 2022.

.

MODELO DE RECURSO
ANEXO IV – EDITAL 06/2022

Ilmo.(a) Sr.(a) Comissão Especial do Processo Seletivo 2022.

RECURSO CONTRA: _____, abaixo qualificado(a), inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de ____, inscrito(a) para seleção do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 06/2022, vem a presença de Vossa Senhoria recorrer do RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO divulgado por esta Secretaria, no dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Guarani, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato requerente

----------**CORTE AQUI**----------

Recebi em ___/___/2022, o requerimento de Recurso contra o RESULTADO parcial do candidato _____, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Guarani/MG, Edital 06/2022, RG nº _____ e CPF nº _____.

_____
Assinatura do recebedor

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:9EACA120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBÍA/MG.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0001-04							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Características mínimas do veículo: Veículo Tipo Pick up, cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, ar condicionado, direção elétrica ou hidraulica, airbags, alarme, vidros e travas elétricas, cor branca, ano de fabricação 2023, potencia 170cv, capota marítima, protetor de caçamba, tração 4x4, combustível diesel, freio ABS, câmbio automático e faróis de neblina em LED. Com pacote opcional.**	1	UNIDADE	FIAT	TORO FREEDOM /2023	R$188.000,00	R$188.000,00
TOTAL							**R$188.000,00**

Término do Contrato: 15 de dezembro de 2023.
Data do Contrato: 16 de dezembro de 2022.

Ibiá (MG), 16 de dezembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:35E099C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º, e os arts. 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
1. RECEITAS CORRENTES		105.809.680,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.270.580,00	
Receita de Contribuições	278.500,00	
Receita Patrimonial	229.300,00	
Transferências Correntes	76.368.400,00	
Outras Receitas Correntes	662.900,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		6.218.500,00
Operação de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Transferências de Capital	218.500,00	
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB		(12.028.180,00)
Dedução na Receita para o FUNDEB	(12.028.180,00)	
TOTAL		**100.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e, ainda, por funções, subfunções e programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$	R$
01. PODER LEGISLATIVO		3.600.000,00
Câmara Municipal de Indianópolis	3.600.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		96.100.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.800.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	12.318.540,00	
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	26.465.100,00	
Secretaria Municipal de Saúde / FMS	20.016.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	7.905.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	1.851.500,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.475.000,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	2.488.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	630.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	2.805.300,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /FMAS	17.068.000,00	
Procuradoria-Geral do Município	122.800,00	
Controladoria-Geral do Município	154.760,00	
03 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
99. Reserva de Contingência.	300.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**100.000.000,00**

B) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO	
01 Legislativa	3.600.000,00
Subtotal	3.600.000,00
PODER EXECUTIVO	
04 Administração	15.667.600,00
06 Segurança Pública	48.500,00
08 Assistência Social	16.968.000,00
10 Saúde	20.016.000,00
12 Educação	26.465.100,00
13 Cultura	2.805.300,00
15 Urbanismo	7.905.000,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	445.000,00
18 Gestão Ambiental	107.500,00
20 Agricultura	2.454.000,00
26 Transporte	2.488.000,00
27 Desporto e Lazer	630.000,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Subtotal	96.400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**100.000.000,00"**

Art. 2º O Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Natureza da Despesa; Anexo 2 – Demonstrativo da Receita por Fontes e Categorias Econômicas; Anexo 4 – Natureza da Despesa; Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Órgão e Unidades; Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades; Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Demonstrativo de Gasto com ASPS; Demonstrativo de Gasto com MDE; Demonstrativo de Gasto com Pessoal; Quadro de Detalhamento da Despesa 2023; Rol das Contas Orçamentárias da Receita 2023; Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo 2023; e Relação da Despesa 2023, todos da Lei Municipal n.º 2.120, de 2022, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
(Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade e dos serviços de informação de georreferenciamento e novos loteamentos
IRRF	Média de arrecadação dos últimos exercícios	Recomposição e ou aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores	Expectativa de investimentos de capital com a implementação de novas empresas na região com a demanda de aquisição e ou arrendamento na área rural e urbana
ISS	Previsão de incremento de arrecadação devido à instalação de empresas prestadoras de serviços	Campanha de conscientização junto ao comércio local e incentivos às empresas para instalação e operação com mão de obra local, bem como crescimento da arrecadação para 2023 das empresas prestadoras de serviços
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico	Campanha de conscientização junto ao comércio local no que diz respeito à Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na prestação de serviços aos cidadãos – limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR	Previsão anual de repasse do IPI e IR aos Municípios para 2023
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Esforço junto aos contadores do Município e disponibilização de um funcionário do Município para auxiliar os produtores rurais
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2022 e a projeção atual. Fonte: SISPAG
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2022 e a projeção atual considerando os repasses até o mês de junho de 2022
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de retomada do crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal)	Previsão anual de repasse do ICMS aos Municípios para 2023
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores	Aumento da frota de veículos no Município por meio de incentivo da taxa de transferência estipulada em Lei
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Previsão anual de repasse do IPI-Exportação aos Municípios para 2023
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Consulta junto ao órgão federal do histórico das transferências realizadas em 2022, os valores repassados até junho de 2022 e a projeção atual
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação.	Previsão anual de repasse da Cide aos Municípios para 2023
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (*per capita*)	Expectativa de aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino em razão da demanda de funcionários familiares e filhos, bem como da previsão anual de repasse aos Municípios
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Negociação individualizada com os contribuintes, visando à regularização da dívida ativa
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento	

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4D7801C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 03/2022

EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A comissão especial do Processo Seletivo Público Simplificado para futura contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeados pela Portaria n.º 35/2022, de 21/11/2022 divulga a classificação preliminar do referido processo, conforme item 13 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento:	É PCD?	Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais	Experiência no cargo de cozinheiro	Experiência no serviço público municipal em repartições que atendam crianças e adolescentes.	Curso de Manipulação de Alimentos.	Total	Confirmo a veracidade de todas as respostas.
1º	Cleusa Geralda Da Silva	07/07/1961	Não.	10	10	10	5	**35**	Confirmo.
2º	Silvania De Araujo Santos	07/09/1974	Não.	10	10	10	4	**34**	Confirmo.
3º	Silvania De Araujo Santos	07/09/1974	Não.	10	10	10	2	**32**	Confirmo.
4º	Maria Geralda Ferreira Santos	20/04/1963	Sim.	10	10	10	1	**31**	Confirmo.
5º	Lilian Aparecida Dos Prazeres	16/12/1985	Não.	10	10	3	5	**28**	Confirmo.
6º	Maria Das Graças Rodrigues Silva	04/10/1952	Não.	7	7	7	2	**23**	Confirmo.
7º	Sandra Maria Assis De Souza Teles	01/10/1973	Não.	10	10	3	0	**23**	Confirmo.
8º	Sabrina Martielle Silva Peixoto	01/05/1986	Não.	7	7	7	2	**23**	Confirmo.
9º	Cristina Valeria Garcia Ferreira	06/02/1967	Não.	8	8	1	5	**22**	Confirmo.
10º	Maria Francisca De Brito	09/03/1953	Não.	10	10	0	1	**21**	Confirmo.
11º	Edna Da Consolação Martins Pedro	11/02/1972	Não.	10	1	10	0	**21**	Confirmo.
12º	Cleia Rodrigues De Oliveira	29/12/1973	Não.	10	10	0	1	**21**	Confirmo.

13º	Marilia Cláudia Dos Santos Nascimento	12/12/1962	Não.	10	0	10	0	**20**	Confirmo.
14º	Maria Cristina Vieira Do Carmo Marques	25/07/1966	Não.	10	0	10	0	**20**	Confirmo.
15º	Ana Delfino De Souza	19/06/1968	Não.	10	10	0	0	**20**	Confirmo.
16º	Terezinha Mendes	22/09/1971	Não.	10	10	0	0	**20**	Confirmo.
17º	Marilene Alves De Oliveira	24/06/1978	Não.	10	10	0	0	**20**	Confirmo.
18º	Cleidiana Alves De Paula Silva	25/10/1983	Não.	10	2	8	0	**20**	Confirmo.
19º	Leticia Erica Vilarino De Souza	16/07/1975	Não.	9	9	0	1	**19**	Confirmo.
20º	Maria Angela Penna Forte Leocadio	20/09/1969	Não.	10	4	2	2	**18**	Confirmo.
21º	Damiana Simone Dos Santos Galdino	04/01/1984	Sim.	10	5	2	1	**18**	Confirmo.
22º	Marilene Pires Nonato	18/12/1968	Não.	10	0	6	0	**16**	Confirmo.
23º	Noémia Rodrigues Dias Santos	12/08/1985	Não.	4	4	4	4	**16**	Confirmo.
24º	Maria Das Graças De Jesus Felipe	25/06/1965	Não.	10	0	2	3	**15**	Confirmo.
25º	Vanderleia Maria Do Couto Freitas	31/05/1976	Não.	7	4	4	0	**15**	Confirmo.
26º	Tatiane Santos De Lima Malaquias	30/11/1987	Não.	10	0	0	5	**15**	Confirmo.
27º	Rosângela Divina De Miranda	26/09/1955	Não.	10	3	0	1	**14**	Confirmo.
28º	Evaldo Augusto De Souza	12/12/1967	Não.	3	7	3	1	**14**	Confirmo.
29º	Marlene Dos Santos Gualberto De Oliveira	08/03/1970	Não.	10	0	2	2	**14**	Confirmo.
30º	Neusa Aparecida Oliveira	08/09/1971	Não.	0	10	0	4	**14**	Confirmo.
31º	Ana Regina De Sousa	03/07/1981	Não.	10	0	4	0	**14**	Confirmo.
32º	Lidia Verônica De Oliveira Santos	16/12/1984	Não.	5	0	9	0	**14**	Confirmo.
33º	Maria Aparecida Silva	07/09/1961	Não.	4	4	4	1	**13**	Confirmo.
34º	Sandra De Souza Silva	23/08/1979	Não.	2	4	5	2	**13**	Confirmo.
35º	Silmara De Oliveira	26/02/1988	Não.	10	2	0	1	**13**	Confirmo.
36º	Vera Lucia Ferreira Barbosa	02/06/1962	Não.	10	0	0	2	**12**	Confirmo.
37º	Edneia Aparecida De Almeida Azevedo	16/06/1967	Não.	9	2	0	1	**12**	Confirmo.
38º	Rosilene De Souza	02/03/1980	Não.	8	0	0	4	**12**	Confirmo.
39º	Lucimar Neves Ferreira	24/11/1981	Não.	10	0	0	2	**12**	Confirmo.
40º	Rosinei Aparecida Gomes	20/03/1983	Sim.	1	0	10	1	**12**	Confirmo.
41º	Margarida Maria De Souza Batista	04/05/1962	Não.	0	10	0	1	**11**	Confirmo.
42º	Adriana Silva De Almeida	06/05/1966	Não.	1	0	10	0	**11**	Confirmo.
43º	Maria Da Penha Gomes	16/01/1971	Não.	10	1	0	0	**11**	Confirmo.
44º	Ana Maria Mendes	29/10/1977	Não.	10	1	0	0	**11**	Confirmo.
45º	Flavia Fernandes	05/01/1982	Não.	10	0	1	0	**11**	Confirmo.
46º	Maria Eugenia Aparecida Maia	08/11/1958	Não.	0	0	10	0	**10**	Confirmo.
47º	.Antonio Geraldo Da Costa	16/06/1960	Sim.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
48º	Maria Justina Da Silva Geraldo	14/04/1961	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
49º	Maria Aparecida Nunis Loureiro Soares	23/10/1961	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
50º	Elizabeth Nunis Loureiro Mota	09/09/1963	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
51º	Sirlei Da Conceição Silva	27/02/1964	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
52º	Arlete Cristina Lemos	08/05/1967	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
53º	Edilene Madalena Dos Reis Santos	09/10/1967	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
54º	Helenice De Fátima Eleutério Paula	12/01/1968	Não.	0	10	0	0	**10**	Confirmo.
55º	Terezinha Rodrigues Xavier Fernandes	30/05/1968	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
56º	Márcia Geralda Henrique Santos	20/12/1971	Não.	8	0	2	0	**10**	Confirmo.
57º	Isolina Cirino Da Conceição Caetano	28/08/1972	Não.	0	0	10	0	**10**	Confirmo.
58º	Claudia Helena Da Silva	06/06/1975	Não.	9	1	0	0	**10**	Confirmo.
59º	Clelia Pereira Dos Santos	25/11/1976	Não.	0	0	10	0	**10**	Confirmo.
60º	Cleonice Da Conceição Patrocino Rodrigues	22/02/1977	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
61º	Eliana Cassiano Do Carmo Vieira	28/10/1978	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
62º	Cristina Aparecida De Moura	05/03/1981	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
63º	Rosangela Borges De Oliveira	14/10/1982	Não.	5	5	0	0	**10**	Confirmo.
64º	Helem Cristina Da Silva	09/08/1983	Sim.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
65º	Glinia Lourenço Costa	31/05/1984	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
66º	Juliana Aparecida Rodrigues Ferreira	26/04/1985	Não.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
67º	Noémia Rodrigues Dias Santos	12/08/1985	Não.	3	3	1	3	**10**	Confirmo.
68º	Alexandra Ruhanna Martins	26/05/1993	Não.	6	3	0	1	**10**	Confirmo.
69º	Maria Gonçalves De Souza	17/04/1956	Não.	5	2	2	0	**9**	Confirmo.
70º	Gilza Aparecida Teixeira	23/04/1958	Não.	8	1	0	0	**9**	Confirmo.
71º	Lucia Vieira De Sousa	05/12/1961	Não.	6	3	0	0	**9**	Confirmo.
72º	Nilda De Fátima Silva Fernandes	30/03/1977	Não.	9	0	0	0	**9**	Confirmo.
73º	Elaine Cristina Gonçalves	24/06/1977	Não.	5	0	2	2	**9**	Confirmo.
74º	Iderlaine Cristina Da Silva	16/01/1981	Não.	6	0	3	0	**9**	Confirmo.
75º	Elisângela Geralda Neves	21/11/1981	Não.	9	0	0	0	**9**	Confirmo.
76º	Daniele Cristina Francis Batista Souza	28/01/1983	Não.	6	2	0	1	**9**	Confirmo.
77º	Jean Carlos Santos E Silva	11/11/1992	Sim.	2	0	2	5	**9**	Confirmo.
78º	José Donato Fernandes	15/11/1958	Não.	6	0	1	1	**8**	Confirmo.
79º	Maria De Lourdes Do Carmo Bispo	06/05/1959	Não.	3	5	0	0	**8**	Confirmo.
80º	Patrícia Messias	22/09/1960	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
81º	Elizabeth Gandra Araujo	15/12/1961	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
82º	Sonia Aparecida Teodoro Dos Santos	30/09/1963	Não.	4	0	4	0	**8**	Confirmo.
83º	Matilde Aparecida Romao	12/07/1969	Não.	0	0	8	0	**8**	Confirmo.
84º	Lucimar Silva De Assis Cota	02/01/1976	Não.	6	2	0	0	**8**	Confirmo.
85º	Clarice Aparecida Melo	18/08/1977	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
86º	Rozerlude De Brito Da Silva	22/06/1980	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
87º	Gleiciana Luzia Da Silva Costa	04/08/1983	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
88º	Nádia Das Graças Benvindo	10/12/1983	Não.	4	0	1	3	**8**	Confirmo.
89º	Junia Martins De Souza	28/08/1984	Não.	7	1	0	0	**8**	Confirmo.
90º	Valeria Ferreira Da Silva	07/12/1985	Sim.	2	2	2	2	**8**	Confirmo.
91º	Eveline Alves Teodoro	20/04/1988	Não.	8	0	0	0	**8**	Confirmo.
92º	Zeura Gomes Xavier	19/04/1958	Não.	1	1	0	5	**7**	Confirmo.
93º	Rosimeire Rosa Ribeiro	17/11/1965	Não.	6	0	1	0	**7**	Confirmo.
94º	Zilda Maria De Oliveira	01/03/1969	Não.	5	2	0	0	**7**	Confirmo.
95º	Divina Paulina De Souza	09/08/1972	Não.	7	0	0	0	**7**	Confirmo.
96º	Angélica Jorge Gomes Freitas	31/12/1972	Não.	1	0	1	5	**7**	Confirmo.
97º	Maria Aparecida De Araújo	05/08/1976	Não.	7	0	0	0	**7**	Confirmo.
98º	Érica Cristina Gomes	22/02/1977	Não.	3	4	0	0	**7**	Confirmo.
99º	Rosane Do Carmo Nunes Ferreira	23/05/1978	Não.	7	0	0	0	**7**	Confirmo.
100º	Iderlaine Cristina Da Silva	16/01/1981	Não.	0	0	7	0	**7**	Confirmo.
101º	Poliana Alves Souza	26/04/1985	Não.	5	2	0	0	**7**	Confirmo.

102º	Joice CRISTINA DA SILVA	15/02/1990	Não.	0	4	3	0	**7**	Confirmo.
103º	Natiele Cristina Gomes	01/01/1992	Não.	5	2	0	0	**7**	Confirmo.
104º	Valter De Paula Guedes	26/12/1951	Não.	4	0	2	0	**6**	Confirmo.
105º	José Donato Fernandes	15/11/1958	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
106º	Ana Lucia Marcelino Santos	30/07/1961	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
107º	Maristela De Fátima Alexandre Madeira	11/02/1964	Não.	5	0	0	1	**6**	Confirmo.
108º	Beatriz Ferreira De Oliveira	18/01/1968	Não.	4	0	2	0	**6**	Confirmo.
109º	Vilma Dos Santos	24/02/1969	Não.	0	5	0	1	**6**	Confirmo.
110º	Rosilaine Da Conceiçao Silva	10/11/1972	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
111º	Creuza Luzia De Lemos	15/07/1973	Não.	4	0	2	0	**6**	Confirmo.
112º	Lucia Monica Dos Reis	10/10/1976	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
113º	Imaculada Conceição Da Silva	08/12/1978	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
114º	Lucinei Aparecida Da Silva Jerônimo Saldanha	04/01/1981	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
115º	Erica Da Silva Francisco	21/08/1981	Não.	6	0	0	0	**6**	Confirmo.
116º	Erimeire Ferreira Borges	04/12/1985	Não.	1	2	1	2	**6**	Confirmo.
117º	Jaqueline Marques Ferreira Vieira	07/08/1986	Não.	1	0	3	2	**6**	Confirmo.
118º	Jaqueline Aparecida Dos Santos	30/07/1989	Não.	0	0	6	0	**6**	Confirmo.
119º	Shirley Kelen De Oliveira	19/05/1991	Não.	0	6	0	0	**6**	Confirmo.
120º	Natália Do Carmo Miguel	25/05/1992	Não.	0	0	5	1	**6**	Confirmo.
121º	Monica Maria Flaviano Massula	20/10/1964	Não.	1	1	2	1	**5**	Confirmo.
122º	Vanusa Ribeiro	26/06/1971	Não.	5	0	0	0	**5**	Confirmo.
123º	Maria Das Graças Ribeiro	05/06/1972	Não.	5	0	0	0	**5**	Confirmo.
124º	Irlene Ribeiro Amaral	14/07/1972	Não.	5	0	0	0	**5**	Confirmo.
125º	José Antônio Vieira	09/11/1975	Não.	5	0	0	0	**5**	Confirmo.
126º	Ladylane Dias Fonseca	02/03/1978	Não.	1	0	1	3	**5**	Confirmo.
127º	Elizeth Dos Santos Antônio Marques	06/12/1981	Não.	0	0	5	0	**5**	Confirmo.
128º	Daniela Cristina Santos Da Silva Fernandes	25/02/1983	Não.	3	0	2	0	**5**	Confirmo.
129º	Liliane De Cassia Ferreira Fortes	21/03/1985	Não.	2	2	0	1	**5**	Confirmo.
130º	Maria Helena Dos Santos	25/07/1987	Não.	1	2	0	2	**5**	Confirmo.
131º	Adriana Paula Miranda Gomes	29/07/1987	Não.	4	1	0	0	**5**	Confirmo.
132º	Lourdes Pereira De Araujo Santiago	12/05/1988	Não.	0	0	0	5	**5**	Confirmo.
133º	Patricia Mariane Henriques	26/05/1990	Não.	5	0	0	0	**5**	Confirmo.
134º	Raquel Miranda Silva Neves	27/03/1995	Não.	2	1	2	0	**5**	Confirmo.
135º	Milene Vitoria Alves Viana	11/12/2004	Não.	0	3	2	0	**5**	Confirmo.
136º	Veneranda Das Graças Tomaz Constantino	26/03/1963	Não.	2	0	2	0	**4**	Confirmo.
137º	Edna Regina	14/05/1964	Não.	4	0	0	0	**4**	Confirmo.
138º	Edna Maria Lopes	03/09/1968	Não.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
139º	Marta Rodrigues Dos Reis	07/08/1970	Não.	2	0	2	0	**4**	Confirmo.
140º	Cláudia Das Graças Soares De Freitas.	28/01/1971	Não.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
141º	Vanilza Das Dores Marta Braga	23/03/1972	Não.	2	1	1	0	**4**	Confirmo.
142º	Airileusa Rocha De Matos Gonçalves	12/05/1975	Não.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
143º	Alessandra Pereira Dias De Jesus	17/05/1975	Não.	3	0	1	0	**4**	Confirmo.
144º	Deliete Imaculada De Freitas Minas	31/08/1976	Não.	3	0	1	0	**4**	Confirmo.
145º	Edneia Da Piedade Santos	13/04/1977	Sim.	1	1	1	1	**4**	Confirmo.
146º	Eneida Aparecida Ferreira	22/08/1977	Não.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
147º	Elaine Patrícia De Souza	09/11/1977	Não.	2	0	1	1	**4**	Confirmo.
148º	Andreza Patrícia Corrêa	03/05/1978	Não.	2	0	0	2	**4**	Confirmo.
149º	Luciana Ivanir Dos Reis	24/07/1981	Sim.	1	1	1	1	**4**	Confirmo.
150º	Gisele Aparecida Rodrigues Alves	24/12/1981	Não.	1	0	1	2	**4**	Confirmo.
151º	Ivone Maria Barreto	01/03/1982	Não.	4	0	0	0	**4**	Confirmo.
152º	Viviane Almeida Barcellos Gualberto Teixeira	27/11/1983	Não.	4	0	0	0	**4**	Confirmo.
153º	Cleide De Freitas Lopes	05/07/1985	Não.	2	1	1	0	**4**	Confirmo.
154º	Auxiliadora Maria Martins Euzebia	15/02/1986	Não.	2	2	0	0	**4**	Confirmo.
155º	Renata Fernandes	28/05/1986	Sim.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
156º	Fabiana Cristina Brumano	27/08/1986	Não.	2	0	2	0	**4**	Confirmo.
157º	Pablo	10/03/1987	Não.	2	0	2	0	**4**	Confirmo.
158º	Matilde Rodrigues Cassiano	12/08/1987	Não.	2	2	0	0	**4**	Confirmo.
159º	Taciane Almeida Gualberto	03/03/1990	Não.	1	3	0	0	**4**	Confirmo.
160º	Laís Caroline Da Cruz	13/12/1993	Não.	1	1	2	0	**4**	Confirmo.
161º	Lourdes Carvalho Candido	24/10/1961	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
162º	Mariene Da Conceicao Mendes	15/11/1964	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
163º	Enesia Martins Pedro Figueiredo	24/03/1965	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
164º	Enesia Martins Pedro Figueiredo	24/03/1965	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
165º	Neide Lopes De Souza	21/04/1966	Não.	1	1	1	0	**3**	Confirmo.
166º	Valéria Patrícia Da Silva Vieira	09/08/1968	Não.	1	2	0	0	**3**	Confirmo.
167º	Vanda Caetana De Souza Pinto	28/08/1968	Não.	1	0	1	1	**3**	Confirmo.
168º	Perpétua Gomes Batista Dos Santos	25/09/1968	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
169º	Maurilania Nunes De Sá	18/03/1972	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
170º	Aparecida Dias Pacífico Miranda	09/07/1974	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
171º	Sandra Oliveira Paixao	30/07/1974	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
172º	Giovani Chacara Oliveira	17/08/1974	Não.	1	1	1	0	**3**	Confirmo.
173º	Divina Filomena Martins Santos	09/09/1974	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
174º	Geralda Maria Dos Santos Furtunato	12/11/1975	Não.	1	0	2	0	**3**	Confirmo.
175º	Adneia De Oliveira	21/02/1976	Não.	2	1	0	0	**3**	Confirmo.
176º	Luciana Das Gracas Silva	02/09/1976	Não.	2	1	0	0	**3**	Confirmo.
177º	Edilamar Marcos	29/01/1977	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
178º	Leide Da Silva	27/07/1977	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
179º	Elaine Alves De Souza	27/08/1977	Não.	1	0	2	0	**3**	Confirmo.
180º	Luciene Evangelista Dos Santos	05/08/1978	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
181º	Magda Geralda Rosa	27/03/1980	Sim.	1	0	0	2	**3**	Confirmo.
182º	Simone Maria Da Silva	08/07/1980	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
183º	Ivone Maria Barreto	01/03/1982	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
184º	Cristiane Aparecida Bastos Dezidério	26/03/1982	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
185º	Graciele Cristina Taveira Madeira	12/07/1982	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
186º	Eliana Fátima Dos Santos	19/08/1982	Não.	2	1	0	0	**3**	Confirmo.
187º	Geuvania Fernades Da Silva	18/12/1982	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
188º	Rosângela Aparecida Soares	12/04/1984	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
189º	Kenia Cristia Nepomuceno	27/01/1986	Sim.	0	0	3	0	**3**	Confirmo.
190º	Suzimara Aparecida Dos Santos	18/03/1986	Não.	1	1	1	0	**3**	Confirmo.

191º	Fabianacristinabrumano	27/08/1986	Não.	2	0	1	0	**3**	Confirmo.
192º	Matilde Rodrigues Cassiano	12/08/1987	Não.	2	1	0	0	**3**	Confirmo.
193º	Uenia Helena Sergio	14/12/1987	Não.	2	0	1	0	**3**	Confirmo.
194º	Jussara Aparecida Dos Santos De Oliveira	14/08/1988	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
195º	Michelle Barbosa	25/01/1989	Não.	0	0	3	0	**3**	Confirmo.
196º	Eliana Dos Santos Moreira Mariano	18/11/1989	Não.	2	0	0	1	**3**	Confirmo.
197º	Hainer Filipe Souza	29/06/1993	Não.	0	3	0	0	**3**	Confirmo.
198º	Lais Caroline Da Cruz	13/12/1993	Não.	1	0	2	0	**3**	Confirmo.
199º	Jaqueline Da Silva Moraes	24/01/1995	Não.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
200º	Eliza Da Silva Pedro	06/07/1995	Sim.	2	0	1	0	**3**	Confirmo.
201º	Juciara Carolina Ferreira Gomes	21/12/1996	Sim.	1	1	0	1	**3**	Confirmo.
202º	Geralda Das Graças Roberto	01/05/1959	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
203º	Dulce Maria Do Couto Nunes	28/05/1959	Não.	1	0	1	0	**2**	Confirmo.
204º	Marlene Lucas	10/10/1963	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
205º	Neide Almeida Silva	30/06/1967	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
206º	Maria Stela Maciel Dias	28/03/1969	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
207º	Maria Aparecida De Paula	15/10/1969	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
208º	Maria Imaculada Dos Santos Matias	17/04/1970	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
209º	Valèria Aparecida Levindo	29/10/1970	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
210º	Silvania Aparecida De Souza Cruz	29/05/1973	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
211º	Sara Adriana De Souza Freitas	03/06/1973	Não.	1	0	1	0	**2**	Confirmo.
212º	Francislene Silva	08/09/1973	Não.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
213º	Sirlene Aparecida Martins Soares	05/07/1974	Não.	0	1	0	1	**2**	Confirmo.
214º	Marcos	16/11/1974	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
215º	Marcos Luiz Crispim	16/11/1974	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
216º	Claudineia Rodrigues De Oliveira	18/09/1975	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
217º	Luiza Carla De Oliveira	04/12/1978	Não.	0	1	1	0	**2**	Confirmo.
218º	Andreia Rodrigues Fabris	12/12/1978	Não.	1	0	0	1	**2**	Confirmo.
219º	Maria Vera Lucia Fernandes	24/12/1978	Não.	1	0	1	0	**2**	Confirmo.
220º	Agnis De Mércia Bastos Canazart	27/01/1980	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
221º	Regina Celma De Oliveira	23/03/1981	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
222º	Lucimar Neves Ferreira	24/11/1981	Não.	1	0	0	1	**2**	Confirmo.
223º	Marilene Marques Da Silva	23/08/1983	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
224º	Magna Aparecida Dos Reis	06/04/1984	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
225º	Elizamara Norberto Dos Santos	04/05/1984	Não.	1	1	1	0	**3**	Confirmo.
226º	Cristiane Aparecida Oliveira	17/01/1986	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
227º	Gilmar Gomes	17/07/1986	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
228º	Fernanda Isabel De Souza	06/09/1986	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
229º	Fernanda Justina Da Conceição Dias	19/08/1988	Sim.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
230º	Lara Carla Dos Santos Dias	14/01/1990	Sim.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
231º	Kenia Cristiane De Oliveira	23/02/1990	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
232º	Jessica De Moura Rodrigues	12/02/1991	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
233º	Nayara Pinheiro Gomes Vale	29/09/1992	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
234º	Roselayne Cristina De Jesus	09/10/1992	Não.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
235º	Taís Auxiliadora Gomes Dos Santos	19/10/1992	Não.	0	2	0	0	**2**	Confirmo.
236º	Helen Vanessa Dos Santos	01/12/1992	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
237º	Thaismara Eterna Teixeira	21/06/1993	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
238º	Amanda Aparecida Souza Santos	10/03/1996	Não.	1	0	1	0	**2**	Confirmo.
239º	Dione Aparecida Dos Santos	28/07/1997	Não.	2	0	0	0	**2**	Confirmo.
240º	Antônio Euzébio Madeira	05/03/1961	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
241º	Rosana Cristina Da Silva Oliveira	21/06/1962	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
242º	Valter Donizete Andrade	05/10/1964	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
243º	Maria Da Consolação Silva Germano	16/06/1965	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
244º	Silvania De Jesus Almerindo	13/10/1966	Sim.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
245º	Teresa De Oliveira Martins	03/10/1968	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
246º	Marli Da Silva Ferreira De Souza	24/08/1969	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
247º	Sônia Martins Pedro Da Silva	10/12/1969	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
248º	Claudia Da Conceição Pereira Caetano	10/09/1970	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
249º	Rosilene Silverio Souza	11/12/1971	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
250º	Marlene Maria De Jesus Dos Anjos Santos	18/03/1972	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
251º	Maurilania Nunes De Sá	18/03/1972	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
252º	Eusilene Leite De Assis	13/11/1972	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
253º	Sirlene Das Gracas Dos Santos	25/07/1974	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
254º	Rodrigo Luiz Tomaz E Silva	27/07/1974	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
255º	GERALDA MARIA DOS Santos Furtunato	12/11/1975	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
256º	Glaucia Cristina Braz Silva Viana	20/05/1976	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
257º	Mariceia De Souza Nunes	22/01/1977	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
258º	Fabiana Aparecida Silva Domingues	15/03/1977	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
259º	Rosemeire Lucia De Miranda	06/05/1978	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
260º	Rosemere De Fátima Nunes Sabino	23/05/1978	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
261º	Sônia Ferreira Do Carmo	30/06/1978	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
262º	Edna Maria Amaro Silva	02/11/1978	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
263º	Andreia Rodrigues Fabris	12/12/1978	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
264º	Gilcelia Martins De Paiva Nascimento	22/04/1979	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
265º	Magda Geralda Rosa	27/03/1980	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
266º	Andreza Evangelista De Paula Gonçalvess	19/11/1980	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
267º	Kelly Rosa De Brito	10/12/1980	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
268º	Elizete Dos Santos De Oliveira	16/11/1981	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
269º	Gilmara Edite De Jesus Amaro	13/02/1982	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
270º	Vanessa Nascimento De Lima	20/04/1982	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
271º	Maria Anabel Dos Santos Nascimento	29/04/1982	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
272º	Alessandra De Paula Inácio	07/11/1982	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
273º	Waldilene Cristina Messias	08/11/1982	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
274º	Ilma Gonçalves Moreira Vaseli	18/11/1982	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
275º	Francini Almerindo	21/04/1983	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
276º	Fabiana Aparecida De Oliveira Rocha	05/07/1985	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
277º	Michelaine Alandelaine Xavier	09/02/1986	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
278º	Vadenia Da Conceição Gonçalves Pereira	01/11/1987	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
279º	Luiz Gustavo De Souza	31/12/1987	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.

280º	Waldenice De Nazaré Pereira	05/03/1988	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
281º	Amirlania Aparecida Vieira	09/06/1988	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
282º	Claudinete Da Silva	17/10/1988	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
283º	Marcilene Aparecida Gomes	24/10/1988	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
284º	Keila Aparecida Vieira	24/11/1988	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
285º	Rafaela Aparecida Dos Santos	27/03/1989	Sim.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
286º	Rafaela Aparecida Dos Santos	27/03/1989	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
287º	Taise Aparecida Eleuterio	17/05/1989	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
288º	Rúbia Ranielle Martins Da Silva	12/06/1989	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
289º	Glaucimone Julia Da Silva	09/11/1989	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
290º	Daiene Cristina Eloi	19/03/1990	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
291º	Nailessa Cristina Da Silva	15/04/1990	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
292º	Ana Paula Soares Das Dores	23/07/1990	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
293º	Gleisiane Aparecida De Souza	02/11/1990	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
294º	Pâmela Aparecida Paula Santos	09/10/1991	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
295º	Jeferson De Souza	01/03/1992	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
296º	Natalia Rodrigues Ferreira	14/04/1992	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
297º	HEIDE Carolina Dos Santos	11/07/1992	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
298º	Vanessa Carla Martins	12/09/1992	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
299º	Filipe Viegas Aranda Correia	14/11/1992	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
300º	Alessandra Moreira Trindade	22/04/1993	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
301º	Paula Tieli De Oliveira	04/12/1993	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
302º	Amanda Marli Cavalcante Pereira	04/03/1994	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
303º	Adriele Maria De Paula Gomes	13/11/1994	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
304º	Ana Carolina Mendes Vasconcellos	02/01/1995	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
305º	Elienay Eloy De Oliveira	02/04/1995	Não.	0	1	0	0	**1**	Confirmo.
306º	Harley Mendes Dos Santos	10/11/1995	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
307º	Elizamara Da Silva Pedro	04/07/1996	Sim.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
308º	Paloma Cristine Silva De Jesus Fonseca	19/09/1996	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
309º	Vera Lucia Ferreira	25/10/1996	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
310º	Gabriel Venancio Catarino	21/11/1996	Não.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
311º	Ana Eugênia Dias Carlos	13/07/1997	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
312º	Edisson Alves Da Conceição	09/08/1997	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
313º	Larissa Julia Dias Martins	14/10/1998	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
314º	Erica Cristina Lemos Gomes	22/02/1999	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
315º	Stefane Rodrigues De Lima	08/11/1999	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
316º	Lívia Francielle Xavier Da Costa Silva	31/08/2002	Não.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
317º	Iasmin Luciana Dos Santos Penaforte	26/03/2003	Não.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
318º	Solange Aparecida Brandão Fonseca	24/12/1963	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
319º	Maria Aparecida Cirino Quaresma	16/03/1964	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
320º	Jéssica Martins De Oliveira	19/05/1965	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
321º	Gislene Madalena Da Silva	19/05/1965	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
322º	Enoi Aparecida De Souza Alvarenga	16/08/1966	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
323º	Isabel Anunciação Miranda	15/09/1966	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
324º	Nilcilea Maria De Oliveira Torres	03/11/1966	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
325º	Ivone Aparecida De Souza	02/06/1967	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
326º	Valéria Aparecida Dos Santos Araújo	13/09/1967	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
327º	Eliane Aparecida De Sá Mota	20/02/1968	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
328º	Rita De Cassia Silva	31/05/1968	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
329º	Edna Aparecida Da Silva Reis	03/06/1968	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
330º	Carmen Pires França	28/12/1968	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
331º	Nilcilene Maria De Oliveira Guedes	04/02/1969	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
332º	Rosimeire Alcântara Dos Santos	19/10/1969	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
333º	Edilane Alves Ferreira	19/02/1970	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
334º	Maria Imaculada Dos Santos Matias	17/04/1970	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
335º	Rosemary Judith Souza Assunção	11/05/1970	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
336º	Elma Aparecida Anacleto	07/06/1971	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
337º	Aparecida Araújo Zacarias	12/10/1971	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
338º	Vania Cristina Andrade Martins	29/05/1972	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
339º	Vanilda Rufino De Lima	14/10/1972	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
340º	Romeirice Romária De Freitas Abreu	18/03/1973	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
341º	Luciene Conceição Paulo	13/06/1973	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
342º	Vanda Geralda Alvarenga Oliveira	18/09/1973	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
343º	Ermelinda Maria Dos Santos Barbosa	20/12/1973	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
344º	Lucimar Lima	27/03/1974	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
345º	DIMAS Batista Da Silveira	23/06/1974	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
346º	Ivone Rodrigues Silva	02/08/1974	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
347º	Divina Filomena Martins Santos	17/09/1974	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
348º	Rejane Aparecida Ferreira Da Costa	10/12/1974	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
349º	Wellington Garcia Teixeira	19/03/1975	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
350º	Edivane Cristina Chaves	06/09/1975	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
351º	Edna Maria Da Silva	24/09/1976	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
352º	Edilaine Cristina De Souza Assis	23/01/1977	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
353º	Edilaine Cristina De Souza Assis	23/01/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
354º	Andreia Cristina Dos Santos	10/02/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
355º	Maia Do Carmo Vieira	01/08/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
356º	Simone Magela Martins Pedro	30/08/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
357º	Ivanete Aparecida Dias Santos	04/10/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
358º	Marta Alexandrino Da Silva	16/10/1977	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
359º	Lucilane Aparecida De Almeida	07/01/1978	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
360º	Elisabeth Atanásio De Lélis	30/03/1978	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
361º	Claudiana Valadares Peixoto Silva	13/02/1979	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
362º	Jusaine Rogéria Da Luz Alves	03/03/1979	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
363º	Érica Alves Dos Santos	11/09/1979	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
364º	Alexsandra Gomes Da Cruz	09/11/1979	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
365º	Aparecida De Cássia Júlio	08/12/1979	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
366º	Silvia Maria De Araujo	19/03/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
367º	Joelma Graciele Da Silva	09/07/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
368º	Waleria Cristina Dos Santos	05/08/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.

369º	Eliane Santiago De Souza	17/09/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
370º	Renata Cristina Miranda	19/09/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
371º	Daniela Fonseca Fernandes	22/12/1980	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
372º	Andreia Dos Santos	24/02/1981	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
373º	Marcela Bueno Dias	05/03/1981	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
374º	Francine Marcele Mainetti Olimpio	09/06/1981	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
375º	Fabiana Priscila Camilo Clara De Souza	05/08/1982	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
376º	Raquel Aparecida Barony De Oliveira	18/11/1982	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
377º	Maria Cristina De Oliveira	10/02/1983	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
378º	Rozângela Dos Santos Correa	08/06/1983	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
379º	Gàlida Isaura Ramos De Oliveira	02/07/1983	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
380º	Eliane Eugenia Da Rocha De Araújo	18/10/1983	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
381º	Daniela Elias Pereira	28/10/1983	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
382º	Claudilene Santos Silva	02/06/1984	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
383º	Keliane Assis De Souza	16/12/1984	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
384º	Lucianasousa Damásio	05/04/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
385º	Kézia Emiliana Neves	13/04/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
386º	Adriana Lúcia Rosa Fonseca	25/06/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
387º	Sumaira Aparecida Soares Sabino	08/07/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
388º	Debora Taiara Da Silva	24/10/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
389º	Erimeire Ferreira Borges	04/12/1985	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
390º	Heloisia Damasio	31/07/1986	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
391º	Dayane Mayra Levindo Dias	03/08/1986	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
392º	Eliane Martins Domingues Araújo	30/08/1986	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
393º	Ana Maria Tomaz Aristeu	17/01/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
394º	Josilene Das Dores Santos	02/04/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
395º	Helieginara Da Silva Souza	10/05/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
396º	Andreza Da Silva Mendes	09/07/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
397º	Paulo Henrique Lima Beltrao Gouveia	27/07/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
398º	Lucimar Souza Cassimiro	27/07/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
399º	Viviane Cristina De Souza Geraldo	30/07/1987	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
400º	Jallile Leslier De Souza Amorim Pessoa	05/01/1988	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
401º	Gardênia Lenise Cristina Miranda De Jesus	25/06/1988	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
402º	Karine Correa	23/07/1988	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
403º	Ludimila Maria Dos Santos	08/09/1988	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
404º	Suzana Ferreira Da Silva	24/11/1988	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
405º	Rainara Aparecida Moreira Dos Santos	01/03/1989	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
406º	Dayane Naiara Da Silva	26/07/1989	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
407º	Lívia Thais	26/02/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
408º	Mayane Borges Pereira	09/03/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
409º	Louranny Crimar Dos Santos	13/03/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
410º	Gilcimara Souza Valadares	23/03/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
411º	Aline Mara Da Silva	19/06/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
412º	Ana Carolina Da Silva	28/07/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
413º	Lidiani Silva Rodrigues	26/09/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
414º	Vanessa Vasconcelos Damião	14/10/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
415º	Rayane Kenya Damasceno Rodrigues	21/10/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
416º	Barbara Elisa Silva Mendes	23/10/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
417º	Samara De Jesus Rosa	16/11/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
418º	Katia Sabino Da Cruz Santos	18/12/1990	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
419º	Amanda Dos Santos Pinto Costa	13/06/1991	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
420º	Catia Da Silva Moraes	04/08/1991	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
421º	Rosiane Maria Da Silva	27/09/1991	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
422º	Leicimara Selma Silva Dias	23/03/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
423º	Mariele Cristina Guedes Moreira	14/04/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
424º	Andrea Aparecida Da Silva	25/06/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
425º	Karine De Souza Rosa Medeiros	30/08/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
426º	Juliana Luiza Costa Martins	07/10/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
427º	Aline Ribeiro De Souza	25/11/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
428º	Daiane Vieira Oliveira	17/12/1992	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
429º	Tatiane Dantas Lima	18/05/1993	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
430º	Graciana Mendes De Souza	27/07/1993	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
431º	Júnia Manoela De Paulo Vieira	10/11/1993	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
432º	Thais Lopes De Paula Fernandes Donato	30/03/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
433º	Deisiane Jennifer Boavetura	03/06/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
434º	Jéssica Bruna Da Silva	03/06/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
435º	Lourianny Dos Santos	07/09/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
436º	Iara Patricio Anastácio	23/09/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
437º	Taianeamandaoliveira Texeira	29/10/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
438º	Edna Constantino Nepomuceno	20/11/1994	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
439º	Larissa Lorraine Reis Novaes	16/04/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
440º	Débora Cristina Gomes	26/07/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
441º	Lorraine Gabriela Silva Freitas Reis	30/07/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
442º	Alessandra Leonarda De Jesus	13/09/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
443º	Aline Maria Almerinda Jesus	20/09/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
444º	Lana Nethely Santos Silva	24/09/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
445º	Catharina Elen Nascimento De Souza	03/12/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
446º	Micheline Cristina Xavier	06/12/1995	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
447º	Natália Karolaine Lucas De Sousa	10/02/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
448º	Ana Beatriz De Souza	21/03/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
449º	Danila Aparecida Dos Santos Moreira	03/06/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
450º	Camila De Assis Luzia	12/07/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
451º	Marcela Martins	23/09/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
452º	Bárbara Aparecida Caldeira	12/10/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
453º	Gabriel Lucas Silva Gomes	23/11/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
454º	Sandes Daniel Da Silva Araújo	24/12/1996	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
455º	Jessica Duarte Dos Santos	17/03/1997	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
456º	Alex Fonseca De Andrade	10/05/1997	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
457º	Alex Fonseca De Andrade	10/05/1997	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.

458º	Tatiana Da Silva Rosa	5/11/0097	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
459º	Isabela	05/12/1997	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
460º	Jordane Roberta Vieira Batista	05/01/1998	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
461º	Jordane Roberta Vieira Batista	05/01/1998	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
462º	Carine Oliveira Rosa	27/02/1998	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
463º	Jacqueline Silva Rodrigues	17/12/1998	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
464º	Delecy Margarida	28/12/1998	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
465º	Elisa Aristeu Furtado	29/03/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
466º	Gabriele Ester Coelho Lima Barros	17/04/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
467º	Ludmila Fernanda Dos Santos	27/06/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
468º	Renata Matoso Portes Gomes	11/09/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
469º	Ana Carolina Alves Da Silva Monteiro	23/09/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
470º	Louraine Pereira Costa	29/10/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
471º	Jéssica Cristina Da Silva	09/12/1999	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
472º	Ana Carolina Ferreira	28/02/2000	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
473º	Ana Luiza Gomes Lisboa	25/04/2000	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
474º	Dalila Marcelino De Brito	09/09/2000	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
475º	Uislaine Aparecida Dos Santos	13/04/2001	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
476º	Jenifer Vieira Ribeiro	06/05/2001	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
477º	Luísa Moreira Reis	06/07/2001	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
478º	Mateus Ferreira De Oliveira	16/10/2001	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
479º	Filipe De Vasconcelos Alves Do Nascimento	29/10/2001	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
480º	Cinara Paula Gomes	04/02/2002	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
481º	Ranniely Nicaely Ramiro Josefino	29/05/2002	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
482º	Jenifer Vitória De Souza Pinto	30/06/2002	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
483º	Natielly Eduardo Da Silva	23/09/2002	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
484º	Leticia Rodrigues De Souza	04/07/2003	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
485º	Rayane Marques De Assis	19/08/2003	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
486º	Maria Eduarda Martins Prisco	18/03/2004	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
487º	Camila Laura De Oliveira Santos	16/07/2004	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
488º	Beatriz Maria Cléria Pereira Feliciano	18/10/2004	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
489º	Maria Eduarda Silva Fernandes	26/12/2004	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
490º	Ana Luiza Dos Santos	08/01/2005	Não.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PCD

4º	Maria Geralda Ferreira Santos	20/04/1963	Sim.	10	10	10	1	**31**	Confirmo.
21º	Damiana Simone Dos Santos Galdino	04/01/1984	Sim.	10	5	2	1	**18**	Confirmo.
40º	Rosinei Aparecida Gomes	20/03/1983	Sim.	1	0	10	1	**12**	Confirmo.
47º	.Antonio Geraldo Da Costa	16/06/1960	Sim.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
64º	Helem Cristina Da Silva	09/08/1983	Sim.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.
77º	Jean Carlos Santos E Silva	11/11/1992	Sim.	2	0	2	5	**9**	Confirmo.
90º	Valeria Ferreira Da Silva	07/12/1985	Sim.	2	2	2	2	**8**	Confirmo.
145º	Edneia Da Piedade Santos	13/04/1977	Sim.	1	1	1	1	**4**	Confirmo.
149º	Luciana Ivanir Dos Reis	24/07/1981	Sim.	1	1	1	1	**4**	Confirmo.
155º	Renata Fernandes	28/05/1986	Sim.	3	1	0	0	**4**	Confirmo.
181º	Magda Geralda Rosa	27/03/1980	Sim.	1	0	0	2	**3**	Confirmo.
182º	Simone Maria Da Silva	08/07/1980	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
187º	Geuvania Fernades Da Silva	18/12/1982	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
189º	Kenia Cristia Nepomuceno	27/01/1986	Sim.	0	0	3	0	**3**	Confirmo.
194º	Jussara Aparecida Dos Santos De Oliveira	14/08/1988	Sim.	3	0	0	0	**3**	Confirmo.
200º	Eliza Da Silva Pedro	06/07/1995	Sim.	2	0	1	0	**3**	Confirmo.
201º	Juciara Carolina Ferreira Gomes	21/12/1996	Sim.	1	1	0	1	**3**	Confirmo.
229º	Fernanda Justina Da Conceição Dias	19/08/1988	Sim.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
230º	Lara Carla Dos Santos Dias	14/01/1990	Sim.	1	1	0	0	**2**	Confirmo.
244º	Silvania De Jesus Almerindo	13/10/1966	Sim.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
265º	Magda Geralda Rosa	27/03/1980	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
283º	Marcilene Aparecida Gomes	24/10/1988	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
284º	Keila Aparecida Vieira	24/11/1988	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
285º	Rafaela Aparecida Dos Santos	27/03/1989	Sim.	0	0	0	1	**1**	Confirmo.
289º	Glaucimone Julia Da Silva	09/11/1989	Sim.	1	0	0	0	**1**	Confirmo.
307º	Elizamara Da Silva Pedro	04/07/1996	Sim.	0	0	1	0	**1**	Confirmo.
331º	Nilcilene Maria De Oliveira Guedes	04/02/1969	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
342º	Vanda Geralda Alvarenga Oliveira	18/09/1973	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
352º	Edilaine Cristina De Souza Assis	23/01/1977	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
460º	Jordane Roberta Vieira Batista	05/01/1998	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
480º	Cinara Paula Gomes	04/02/2002	Sim.	0	0	0	0	**0**	Confirmo.
4º	Maria Geralda Ferreira Santos	20/04/1963	Sim.	10	10	10	1	**31**	Confirmo.
21º	Damiana Simone Dos Santos Galdino	04/01/1984	Sim.	10	5	2	1	**18**	Confirmo.
40º	Rosinei Aparecida Gomes	20/03/1983	Sim.	1	0	10	1	**12**	Confirmo.
47º	.Antonio Geraldo Da Costa	16/06/1960	Sim.	10	0	0	0	**10**	Confirmo.

DESCLASSIFICADOS

Nome	**Data de Nascimento:**	**É PCD?**	**Experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**	**Experiência no cargo de cozinheiro**	**Experiência no serviço público municipal em repartições que atendam crianças e adolescentes.**	**Curso de Manipulação de Alimentos.**	**Confirmo a veracidade de todas as respostas.**
Ana Lucia Marcelino Santos	30/07/1961	Não.	6	0	4	2	Não confirmo.
Conceição Aparecida Dos Santos	15/11/1957	Não.	0	0	0	0	Não confirmo.
Adriana Dos Santos	01/12/2022	Não.	5	0	4	3	Confirmo.
Jonatas Fernandes	06/12/2022	Não.	5	0	2	0	Confirmo.
Evanice Couto De Oliveira	23/12/2022	Não.	7	0	0	0	Confirmo.
Marilia Andreia Dos Santos	30/12/2022	Não.	0	1	1	0	Confirmo.
Mariana Cristina Dos Santos	23/12/2022	Não.	1	0	0	0	Confirmo.
Antônia Claronice Domingos	06/01/2023	Não.	0	0	0	1	Confirmo.
Ana Lucia Grigorio Do Espírito Santo	22/04/2022	Não.	0	0	0	0	Confirmo.
PEDRO LUCAS FERREIRA Dos Santo	20/11/2022	Não.	0	0	0	0	Confirmo.

João Monlevade, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:A46D48C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADEPOR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OPZ9E28	AG06022299	16/05/2022	763-31	293,47
QNR3308	AG06022587	16/05/2022	554-11	195,23
HGI5211	AG06022300	16/05/2022	556-80	195,23
HZT6I59	AG06018235	17/05/2022	762-52	293,47
HFI4910	AG06024005	18/05/2022	763-31	293,47
GWJ7389	AG06018237	18/05/2022	763-31	293,47
OLX2H61	AG06021968	18/05/2022	763-31	293,47
PXG8A13	AG06018239	18/05/2022	763-32	293,47
HNT8070	AG06023369	18/05/2022	763-31	293,47
PZC1C73	AG06023610	18/05/2022	763-32	293,47
QXH7036	AG06023376	18/05/2022	556-80	195,23
OXJ4286	AG06021980	19/05/2022	763-31	293,47
GYO1040	AG06021986	19/05/2022	763-31	293,47
HFL7970	AG06021987	19/05/2022	605-01	293,47
OYQ9G36	AG06022310	19/05/2022	545-22	195,23
PZT8H42	AG06021988	19/05/2022	763-31	293,47
HBO9A10	AG06022980	20/05/2022	763-31	293,47
RTH6J15	AG06021991	20/05/2022	546-00	130,16
OQT0960	AG06022981	20/05/2022	555-00	130,16
QPX3415	AG06023621	20/05/2022	763-32	293,47
QNW7103	AG06021996	20/05/2022	554-14	195,23
HHS1565	AG06024602	23/05/2022	763-31	293,47
DUN5247	AG06018248	23/05/2022	556-80	195,23
HHS1565	AG06023392	24/05/2022	763-31	293,47
GOX5022	AG06022318	24/05/2022	763-31	293,47
PUO4I69	AG06019187	24/05/2022	763-31	293,47
PVD9J45	AG06022324	25/05/2022	763-31	293,47
RMK0E82	AG06023627	25/05/2022	763-32	293,47
DUM1A99	AG06024616	25/05/2022	554-14	195,23
OQR7780	AG06024206	25/05/2022	605-01	293,47
GZB3G75	AG06024619	26/05/2022	763-31	293,47
HHJ0050	AG06022330	26/05/2022	763-31	293,47
HIR2J21	AG06023632	27/05/2022	763-32	293,47
LMI4F91	AG06024634	27/05/2022	605-01	293,47
HNY1J80	AG06023633	27/05/2022	763-32	293,47
PZR1A57	AG06024638	27/05/2022	763-31	293,47
OQT6628	AG06023637	28/05/2022	763-32	293,47
QPI9I59	AG06022351	30/05/2022	554-12	195,23
HFR4C99	AG04709623	31/05/2022	555-00	130,16
FDJ1I06	AG06024217	31/05/2022	763-31	293,47
HNU5F12	AG06023802	01/06/2022	763-31	293,47
RNE6C46	AG06024046	01/06/2022	599-10	293,47
POZ4G00	AG06023806	01/06/2022	763-31	293,47
FCA2000	AG06023810	01/06/2022	556-80	195,23
GZB0034	AG06018297	02/06/2022	763-32	293,47
HMN5A45	AG06024421	02/06/2022	552-50	130,16
PZT6850	AG06024660	02/06/2022	552-50	130,16
QPN6425	AG06022365	03/06/2022	763-32	293,47
ABM9B43	AG06024422	03/06/2022	556-80	195,23

HCJ4H76	AG06022369	03/06/2022	556-80	195,23
OWW1377	AG06018305	03/06/2022	763-32	293,47
OQI2405	AG06018308	03/06/2022	736-62	130,16
PUP6370	AG06023848	06/06/2022	763-31	293,47
PYL1I44	AG06024440	06/06/2022	763-31	293,47
QGT9C01	AG06024679	07/06/2022	556-80	195,23
RFF2I02	AG06023854	07/06/2022	554-12	195,23
PYU8814	AG06023857	07/06/2022	763-31	293,47
PXJ2851	AG06024682	08/06/2022	763-31	293,47
PSO8J95	AG06024443	08/06/2022	763-31	293,47
QMS4F57	AG06018326	08/06/2022	763-32	293,47
DEH3G77	AG06018332	08/06/2022	554-12	195,23
OPB7685	AG06022144	08/06/2022	554-11	195,23
GSI6701	AG06018347	09/06/2022	518-51	195,23
RMO5G28	AG06024716	13/06/2022	545-21	195,23
GRZ1952	AG06024309	13/06/2022	554-12	195,23
LRD2B41	AG06022142	17/06/2022	554-14	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19/12/2022 - Total de registros: 66

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal De Trânsito
Decreto Municipal Nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FF678357

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2022/00024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HGZ7293	AG06027989	11/10/2022	554-11
HLJ7G00	AG06028235	13/10/2022	552-50
RUG4H42	AG06027106	13/10/2022	763-32
GZM2C11	AG06028239	14/10/2022	763-32
GQK3500	AG06028801	14/10/2022	763-32
ORB3930	AG06028247	15/10/2022	763-31
QNR3308	AG06028806	15/10/2022	763-32
GLO8709	AG06028807	15/10/2022	554-14
QNY9E48	AG06028812	17/10/2022	763-32
HIZ6G36	AG06028813	17/10/2022	555-00
DUM1A99	AG06027112	17/10/2022	763-32
HGZ7300	AG06028818	17/10/2022	763-32
ODP2962	AG06026532	18/10/2022	763-31
MUO1679	AG06028260	19/10/2022	550-90
ONG2696	AG06023538	20/10/2022	545-21
HDM2B95	AG06027341	20/10/2022	763-31
HBR9244	AG06023539	20/10/2022	554-14
OWP7203	AG06028265	20/10/2022	763-31
JOV5765	AG06028274	21/10/2022	763-31
PGZ0A70	AG06026911	21/10/2022	556-80
GMX7A90	AG06028279	21/10/2022	550-90
HND6J03	AG06026547	21/10/2022	556-80
QFI7E57	AG06026914	21/10/2022	555-00
HAK7331	AG06028283	21/10/2022	556-80
GQG8567	AG06028284	21/10/2022	556-80
PYF0G84	AG06027351	24/10/2022	556-80
PVJ9471	AG06023544	24/10/2022	763-31

HEW3A29	AG06028856	25/10/2022	763-32
PZC1C73	AG06026925	26/10/2022	763-31
RMJ3C37	AG06027360	26/10/2022	555-00
HKW8225	AG06023552	26/10/2022	763-31
HAX6534	AG06023562	26/10/2022	762-52
HNY9C67	AG06027362	26/10/2022	555-00
OPR8473	AG06023563	27/10/2022	556-80
OQN7900	AG06023566	27/10/2022	556-80
HNG3F80	AG06028864	28/10/2022	763-32
OXH2236	AG06027367	29/10/2022	763-31
EMJ0G75	AG06028869	29/10/2022	763-32
ORB4042	AG06028870	31/10/2022	763-32
HHS1731	AG06026943	31/10/2022	554-14
OQZ0F28	AG06027145	01/11/2022	763-32
HKD0080	AG06023573	01/11/2022	763-31
HMO6881	AG06023577	03/11/2022	555-00
QOY8E25	AG06028888	03/11/2022	554-14
RNU2I56	AG06026588	03/11/2022	556-80
OWN5878	AG06027577	04/11/2022	555-00
HGO6159	AG06023595	07/11/2022	550-90
RTW0A25	AG06026592	07/11/2022	763-31
QXL8D22	AG06028911	07/11/2022	605-01
OXI3I99	AG06028335	07/11/2022	555-00
RDA6F34	AG06029821	08/11/2022	605-01
HEM4107	AG06029823	08/11/2022	763-31
OOV2637	AG06026967	09/11/2022	763-32

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19/12/2022 - Total de registros: 53

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade De Trânsito
Decreto Município Nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3444721E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2022

ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUALIDADE	PENDÊNCIA
5283	02.01.314.0530.001	Paulo Cesar Moreira	585.133.026-00	5172-189/2017	Inclusão de Coobrigado	Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010)
17542	01.03.152.0524.001	Robson Martins Gomes	616.096.256-68	02607-189/2020	Exclusão de Proprietário	
17162	01.03.172.0427.001	Marcelo Celestino Ferreira	017.760.046-20	14134-115/2021	Inclusão de Coobrigado Compromissário	
2409	01.06.003.0142.001	João Batista Rodrigues	596.000.126-87	12319-426/2022	Inclusão de Coobrigado Proprietário	
2410	01.06.003.0150.001	João Batista Rodrigues	596.000.126-87	12319-426/2022	Inclusão de Coobrigado Proprietário	
46207	01.02.276.0372.005	Kênia Cristina Lucas	006.518.416-58	12005-426/2021	Inclusão de Proprietário	

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290, 2º andar – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 19 de dezembro de 2022.

TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART
Coordenadora Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A4B46970

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2022 - DMTC
PRÊMIO 'MESTRE ORNELO' - VALORIZANDO AS CULTURAS POPULARES

RESULTADO FINAL

CATEGORIA MESTRES / MESTRAS

Nº da Inscrição	Nome do(a) Mestre(a)	CPF	Pontuação	Classificação	Situação
001/2022	Gercino Alves Batista	53*******15	100	1º.	Aprovado(a)
003/2022	Maurício Lino Moreira	22*******68	100	2º.	Aprovado(a)
014/2022	Antônio Lisboa Teixeira	76*******87	100	3º.	Aprovado(a)
022/2022	Antera Francisca da Silva	35*******15	95	4º.	Aprovado(a)
012/2022	Ailton Pereira Vieira	22*******00	95	5º.	Aprovado(a)
016/2022	Edmilson Rodrigues de Almeida	48*******20	95	6º.	Excedente
007/2022	Rogério Pereira da Rocha	88*******20	85	7º.	Excedente

Nº da Inscrição	Nome do(a) Mestre(a)	CPF	Situação	Motivação
005/2022	Luiz Antônio Martins	99*******68	Inabilitada	Idade inferior ao estipulado no edital

CATEGORIA INSTITUIÇÕES CULTURAIS (PJ)

Nº da Inscrição	Nome da Instituição	CNPJ	Pontuação	Classificação	Situação
008/2022	Casa de Cultura Rota Rupestre	20.339.456/0001-98	100	1º.	Aprovado(a)

CATEGORIA GRUPOS/COMUNIDADES – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nº da Inscrição	Nome do Grupo/Comunidade	Responsável	CPF responsável	Pontuação	Classificação	Situação
002/2022	Manzo Inkissi Kavungo	Enison de Souza	01*******22	100	1º.	Aprovado(a)
006/2022	Irmandade União do Rosário	Luan Antonny Gonçalves de Moura Martins	15*******90	100	2º.	Aprovado(a)
011/2022	Moçambique de Santana	Rosemaire Gonçalves Alves	08*******16	100	3º.	Aprovado(a)
013/2022	Candombe N.Sra. do Rosário	Wagner Candido do Matozinhos	70*******49	100	4º.	Aprovado(a)
015/2022	Irmandade do Rosário da Lapinha	Maria Luiza Rodrigues de Almeida	04*******08	100	5º.	Aprovado(a)
019/2022	Irmandade dos Atores da Pândega	Matheus Henrique Diniz Soares	08*******62	100	6º.	Aprovado(a)
023/2022	Rota das Doceiras	Elizabete Soares Esteves da Cruz	54*******53	100	7º.	Aprovado(a)
004/2022	Cosmolitos	Edgar da Conceição Ferreira	09*******80	100	8º.	Aprovado(a)
017/2022	Folia de Reis Marte São Sebastião Palmital	Jacson Gonçalves da Silva	08*******03	95	9º.	Aprovado(a)
020/2022	Guarda de Moçambique Nossa Senhora da luz	Maria Conceição de Oliveira	07*******37	95	10º.	Aprovado(a)
024/2022	Folia de São Sebastião do Campo Belo	Emerson Luiz Pereira Tomaz	08*******82	90	11º.	Aprovado(a)
018/2022	Associação Cultural de Capoeira Raiz de Minas	Geraldo da Silva Maciel	09*******77	85	12º.	Aprovado(a)
021/2022	Meninas que Bordam	Carolina Lustosa de Andrade	06*******11	85	13º.	Aprovado(a)
010/2022	Bloco de Carnaval de Rua Românticos São Loucos	Marcos José Catarina	02*******85	75	14º.	Aprovado(a)

Lagoa Santa, 20 de dezembro de 2022.

DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:52150AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 079, DE 1 DE AGOSTO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal N° 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:
Artigo 1º: Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 506.002,09 (Quinhentos e seis Mil e dois reais e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0014	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0014	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.100 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP – SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.679,70
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.870,52
0104	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4,33
0136	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0136	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0136	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38

0144	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.476,78
0145	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.942,74
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0152	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70,00
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.820,55
0176	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.833,21
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.837,26
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.940,01
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4.454,94
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.504,08
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.150,78
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.1350,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	715,45
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0235	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	163,25
0242	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0245	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	847,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0262	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.143,84
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.499,28
0396	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303,77
0404	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0404	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.350,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	46.716,74
0433	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.179,10
0439	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e	9.861,30

	Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	2921.10.0301.0024.2040.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.021,55
0451	2921.10.0301.0024.2043.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.407,14
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	7.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0465	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.480,79
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.351,46
0482	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	317,32
0483	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	872,64
0510	2922.10.0302.0025.2069.102 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.863,32
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.159,51
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.838,61
0545	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.360,91
0547	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.198,20
0547	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.232,27
0550	2924.10.0305.0027.2046.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10,51
0551	1 2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.548,67
0553	2924.10.0305.0027.2066.102 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	527,55
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0649	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0706	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	22.908,32
0709	9 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	115,69
0709	9 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.255,39
0710	0 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	882,80
0710	0 3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.979,22
0769	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.620,74
0769	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.620,74
0770	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.220,72
0770	3030.08.0243.0020.2094.100 - CONTRIBUIÇÃO DO FMCDA A CONCRIADE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.220,72
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
0852	2400.04.0123.0009.2073.146 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	106,29
	TOTAL	506.002,09

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	7 2100.04.0122.0004.2067.100 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DIVERSAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.620,74
0007	7 2100.04.0122.0004.2067.100 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DIVERSAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	2.220,72
0054	2300.04.0124.0008.2072.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4,33
0054	2300.04.0124.0008.2072.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	527,55
0068	2400.04.0123.0009.2073.100 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
0090	2500.04.0122.0010.1004.100 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIO ADMINSTRATIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0096	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0124	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0126	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0129	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00

0129	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
0133	2610.13.0391.0012.1007.100 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. DE PRÉDIOS CULTURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0138	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0141	2610.13.0392.0012.2014.100 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0142	2610.13.0392.0012.2014.100 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0150	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0159	2700.27.0812.0015.1008.100 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0161	2700.27.0812.0015.1009.100 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPOS DE FUTEBOL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0163	2700.27.0812.0015.1052.100 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESTÁDIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0178	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	70,00
0178	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
0203	2821.12.0361.0022.1015.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.837,26
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.940,01
0212	2821.12.0361.0022.1017.147 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	163,25
0212	2821.12.0361.0022.1017.147 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	847,00
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.870,52
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.476,78
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.942,74
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.820,55
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.833,21
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.143,84
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	303,77
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.838,61
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.232,27
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.255,39
0232	2821.12.0361.0022.2023.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0237	7 2821.12.0361.0022.2023.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0240	2821.12.0361.0022.2023.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0243	2821.12.0361.0022.2023.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0256	2821.12.0361.0022.2024.147 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.716,74
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.179,10
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.861,30
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.021,55
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.407,14
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.480,79
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	317,32
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.908,32
0271	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.499,28
0289	2822.12.0365.0022.1018.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.454,94
0291	2822.12.0365.0022.1018.147 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRECHE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0294	2822.12.0365.0022.1020.119 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.504,08
0296	2822.12.0365.0022.1020.146 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	106,29
0297	2822.12.0365.0022.1020.146 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0310	2822.12.0365.0022.2027.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0313	2822.12.0365.0022.2027.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0316	2822.12.0365.0022.2027.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0317	2822.12.0365.0022.2027.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0319	2822.12.0365.0022.2027.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0320	2822.12.0365.0022.2027.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM CRECHES ESCOLARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0332	2823.12.0365.0022.1021.119 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.150,78
0336	2823.12.0365.0022.1023.101 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0337	2823.12.0365.0022.1023.101 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0339	2823.12.0365.0022.1023.147 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	715,45
0340	2823.12.0365.0022.2028.101 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

0342	2823.12.0365.0022.2028.101 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0343	2823.12.0365.0022.2028.101 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0345	2823.12.0365.0022.2028.101 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0347	2823.12.0365.0022.2028.101 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0353	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0355	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0357	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0361	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0364	2823.12.0365.0022.2031.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.135,00
0365	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0366	2823.12.0365.0022.2031.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0367	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0369	9 2823.12.0365.0022.2031.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0370	2823.12.0365.0022.2031.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0371	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0372	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0373	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0376	2824.12.0365.0022.2032.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0380	2830.12.0362.0022.2034.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0391	2910.10.0122.0023.1025.102 - AQUISIÇAÕ DE IMÓVEIS P/ SMS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.159,51
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.198,20
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.548,67
0431	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.000,00
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.863,32
0478	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
0480	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.350,00
0480	2921.10.0301.0024.2064.102 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0522	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.351,46
0522	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	872,64
0522	2923.10.0304.0026.2045.159 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10,51
0575	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	115,69
0575	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	882,80
0584	3010.08.0122.0019.2078.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0612	3020.08.0242.0020.2049.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0619	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0639	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0654	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.679,70
0687	3030.08.0243.0020.2054.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	2.000,00
0687	3030.08.0243.0020.2054.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	2.000,00
0687	3030.08.0243.0020.2054.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	12.620,74
0687	3030.08.0243.0020.2054.100 - SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	8.220,72
0713	3100.04.0122.0028.2080.170 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	24.979,22
0721	3100.15.0451.0030.1046.100 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.000,00
	TOTAL	506.002,09

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:14DEF424

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 080, DE 01 DE AGOSTO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei 506.002,09 Municipal Nº 1.705 de 28 de julho de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 483.903,83 (Quatrocentos e oitenta e três Mil e novecentos e três reais e oitenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0465	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	121.086,44
0471	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103.254,39
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0502	2921.10.0303.0024.2042.159 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.506,79
0785	2922.10.0302.0025.2044.159 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.939,92
0841	2921.10.0301.0024.2064.132 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.455,21
0857	2923.10.0304.0026.2045.132 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.129,08
0870	2921.10.0301.0024.1027.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	65.532,00
	TOTAL	**483.903,83**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6DD5EDD5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 081, DE 1 DE AGOSTO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.705 de 28 de julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 841.863,72 (Oitocentos e quarenta e um Mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0768	2924.10.0305.0033.2088.254 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.461,07
0772	3100.25.0752.0029.1062.217 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	19.886,10
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.140,53
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.620,22
0796	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	51.734,24
0798	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.126,50
0800	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	53.346,92
0802	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
0805	2821.12.0361.0022.2023.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.692,00
0833	2921.10.0301.0024.1027.259 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	112.146,00
0838	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	151.673,95
0839	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	188.632,82
0851	2610.13.0392.0012.2013.200 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.380,00
0853	2921.10.0301.0024.2062.202 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0861	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.855,40
0862	2921.10.0301.0024.2039.255 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.435,00
0864	2700.04.0122.0014.2076.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.219,00

0865	3030.08.0243.0020.2079.200 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
0866	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.500,00
0867	3010.08.0122.0019.2068.200 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE FILANTRÓPICA 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	8.136,00
0869	2924.10.0305.0027.2066.202 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.400,00
0871	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.306,97
0872	2700.27.0812.0015.2017.200 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18.171,00
TOTAL		**841.863,72**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C9A76D51

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 082, DE 1 DE AGOSTO 2022.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1672 de 23 de Junho de 2021 considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 29.922,48 (Vinte e nove Mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.282,42
0061	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.885,33
0097	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0135	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.520,00
0228	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.823,61
0245	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.513,43
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	57,69
0637	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	840,00
0637	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
TOTAL		**29.922,48**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.282,42
0059	2400.04.0123.0009.2007.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.885,33
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0137	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.520,00
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.823,61
0241	2821.12.0361.0022.2023.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0253	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00

	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0254	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0261	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.513,43
0477	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	57,69
0623	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	840,00
0630	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
TOTAL		**29.922,48**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Agosto de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:AAE4E7E6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 084, DE 1 DE SETEMBRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 338.126,67 (Trezentos e trinta e oito Mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
0025	2100.06.0181.0006.2004.100 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0073	2400.04.0129.0009.2083.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.616,38
0092	2500.04.0122.0010.2008.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.410,06
0143	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0144	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.476,78
0145	2700.04.0122.0014.2015.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.942,74
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.273,76
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.092,80
0149	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0175	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.985,85
0176	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.934,86
0177	2810.12.0122.0022.2018.101 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	330,55
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0180	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0217	2821.12.0361.0022.2021.100 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0221	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.606,45
0229	2821.12.0361.0022.2022.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.913,69
0230	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	750,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	750,00
0248	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0262	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.416,76
0268	2821.12.0361.0022.2025.101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.779,53
0278	2821.12.0361.0022.2059.101 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.413,01
0352	2823.12.0365.0022.2030.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.499,28
0396	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	303,77

0404	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0419	2921.10.0301.0024.1027.102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	400,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0461	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0462	2921.10.0301.0024.2061.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0471	2921.10.0301.0024.2061.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.360,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.097,20
0481	2921.10.0301.0024.2064.159 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	224,93
0547	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.232,27
0553	2924.10.0305.0027.2066.102 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0581	3010.08.0122.0019.2078.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.107,97
0637	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.120,00
0649	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0649	3020.08.0244.0020.2051.100 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.399,07
0689	3030.08.0243.0020.2079.100 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0706	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.958,26
0706	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	59.842,45
0709	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	115,69
0709	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.709,72
0710	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.809,16
0711	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0754	3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.324,64
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	228,00
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	819,20
0778	2922.10.0302.0025.2044.102 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
0852	2400.04.0123.0009.2073.146 - GESTÃO E ADMINIST. ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,46
TOTAL		338.126,67

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0005	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.273,76
0083	2400.28.0843.0009.3003.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0083	2400.28.0843.0009.3003.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
0083	2400.28.0843.0009.3003.100 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	819,20
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0128	2600.04.0122.0011.2075.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0131	2610.13.0391.0012.1006.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0136	2610.13.0392.0012.2013.100 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.100 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0167	2700.27.0812.0015.2017.100 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750,00
0188	2810.12.0122.0022.2077.101 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0207	2821.12.0361.0022.1016.101 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.616,38
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.410,06
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.476,78
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.942,74
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	13.985,85

0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.934,86
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	330,55
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.416,76
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.779,53
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.413,01
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	303,77
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.232,27
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.107,97
0220	2821.12.0361.0022.2022.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.709,72
0263	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.606,45
0265	2821.12.0361.0022.2025.119 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.499,28
0274	2821.12.0361.0022.2059.101 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0274	2821.12.0361.0022.2059.101 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.842,45
0296	2822.12.0365.0022.1020.146 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONST. E/OU MANUT. CRECHES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	0,46
0308	2822.12.0365.0022.2026.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.913,69
0331	2823.12.0365.0022.1021.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ PRÉ ESCOLA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0335	2823.12.0365.0022.1022.101 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ A PRÉ ESCOLA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0350	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0359	2823.12.0365.0022.2030.101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0368	2823.12.0365.0022.2031.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
0411	2910.10.0122.0023.2060.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0497	2921.10.0303.0024.2042.102 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0505	2922.10.0302.0025.2038.102 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
0529	2923.10.0304.0026.2063.102 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	500,00
0549	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0562	2924.10.0305.0027.2066.159 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.360,00
0562	2924.10.0305.0027.2066.159 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.097,20
0562	2924.10.0305.0027.2066.159 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	224,93
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.092,80
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0577	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
0578	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0579	3010.08.0122.0019.2047.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0631	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
0631	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.156 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.399,07
0708	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.120,00
0708	3100.04.0122.0028.2056.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.324,64
0726	3100.15.0451.0030.1053.100 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0730	3100.15.0451.0031.1048.100 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0736	3100.15.0452.0028.1054.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.958,26
0736	3100.15.0452.0028.1054.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. OBRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	228,00
0738	3100.15.0452.0031.1047.100 - REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0741	3100.25.0751.0029.1063.100 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	115,69
0773	3100.25.0752.0029.1062.100 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.809,16
TOTAL		338.126,67

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Setembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:77C80C8C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 085, DE 1 DE SETEMBRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.705 de 28 de julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 521.169,47 (Quinhentos e vinte e um Mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0768	2924.10.0305.0033.2088.254 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.640,25
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.026,00
0796	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.537,50
0798	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.100,00
0800	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.169,22
0818	2921.10.0301.0024.1027.253 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	177.392,00
0838	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	58.146,21
0839	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.206,28
0848	2921.10.0301.0024.2040.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.888,88
0853	2921.10.0301.0024.2062.202 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
0861	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.843,60
0862	2921.10.0301.0024.2039.255 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.435,00
0872	2700.27.0812.0015.2017.200 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.590,00
0874	2700.04.0122.0014.2076.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	36.000,00
0876	3100.15.0451.0031.1048.216 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.813,15
TOTAL		**521.169,47**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de setembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6876F2C0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 086, DE 1 DE SETEMBRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.705 de 28 de julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 202.254,64 (Duzentos e dois Mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0768	2924.10.0305.0033.2088.254 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.381,38
0793	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.640,25

0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.026,00
0796	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.537,50
0798	2921.10.0301.0024.2061.259 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.100,00
0800	2830.12.0362.0022.2034.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.169,22
0818	2921.10.0301.0024.1027.253 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	177.392,00
0838	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	58.146,21
0839	3100.04.0122.0028.2080.200 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.206,28
0848	2921.10.0301.0024.2040.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.888,88
0853	2921.10.0301.0024.2062.202 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
0861	3200.04.0122.0018.2081.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.843,60
0862	2921.10.0301.0024.2039.255 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.435,00
0872	2700.27.0812.0015.2017.200 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.590,00
0874	2700.04.0122.0014.2076.200 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	36.000,00
0876	3100.15.0451.0031.1048.216 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.813,15
TOTAL		**521.169,47**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Setembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:9154A976

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 087, DE 1 DE SETEMBRO 2022.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1705 de 28 de Julho de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 93.664,93 (Noventa e tres Mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.282,42
0098	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.940,00
0257	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.634,15
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0712	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.302,90
0716	3100.04.0122.0028.2080.100 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.905,46
0794	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.600,00
TOTAL		93.664,93

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	2100.04.0122.0004.2001.100 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.282,42
0101	2500.04.0122.0010.2074.100 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.940,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.101 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.634,15
0633	3020.08.0244.0020.2050.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

0713	3100.04.0122.0028.2080.170 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.302,90
0713	3100.04.0122.0028.2080.170 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.905,46
0795	2921.10.0301.0024.2061.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	11.600,00
TOTAL		338.126,67

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
Mendes Pimentel, 01 de Setembro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:278822C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 12/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da
Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da
Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues
PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LRY9H56	AG06010388	30/10/2022	6530-0
HMT0918	AG06010389	30/10/2022	6530-0
JIS2E23	AG06010390	30/10/2022	6530-0
HMN1750	AG06010391	30/10/2022	6530-0
PYP8539	AG06010392	30/10/2022	6491-0
QPZ9262	AG06010393	30/10/2022	6491-0
PUZ2170	AG06010395	30/10/2022	6491-0
LUT4509	AG06010396	30/10/2022	6491-0
OMQ9F32	AG06010397	30/10/2022	6491-0
OWJ4460	AG06010398	30/10/2022	6530-0
GZS6461	AG06010399	30/10/2022	6530-0
HEV7752	AG06010400	30/10/2022	6491-0
FFP2A49	AG06010394	30/10/2022	6530-0
OLO5316	AG06010386	31/10/2022	5550-0
GTU1972	AG06010577	07/11/2022	5738-0
LTG9856	AG06010814	09/11/2022	7633-2
ONG2696	AG06010815	09/11/2022	5452-1
OPB0681	AG06012133	10/11/2022	5541-3
OPC8151	AG06012134	10/11/2022	5541-1
MPS7513	AG06012135	10/11/2022	5541-1
BEJ6A23	AG06012137	10/11/2022	5479-0
MTD4739	AG06012138	10/11/2022	5398-0
RTP3C71	AG06012139	10/11/2022	5541-4
GJO0B78	AG06012140	10/11/2022	5479-0
RUJ9C87	AG06012141	10/11/2022	5479-0
PXF9H62	AG06012142	10/11/2022	5541-3
HEO1926	AG06012143	10/11/2022	5452-1
PZQ9295	AG06012144	10/11/2022	5487-0
KYC9J98	AG06012145	10/11/2022	5541-4
PYM6080	AG06011136	11/11/2022	5541-4
QND6074	AG06012146	11/11/2022	5410-0
LLP7705	AG06012147	11/11/2022	5410-0
RGB5H69	AG06012148	11/11/2022	5410-0
PVZ3690	AG06012150	11/11/2022	5380-0

PYI3885	AG06012149	12/11/2022	5452-6
RTF6I94	AG06010658	12/11/2022	6050-1
KWV3862	AG06012151	12/11/2022	5410-0
PXM9736	AG06012152	12/11/2022	5541-4
PWN1382	AG06012153	12/11/2022	5541-1
MQJ2852	AG06012154	12/11/2022	5541-1
HGJ5E72	AG06012155	12/11/2022	5541-1
LQS1696	AG06009096	14/11/2022	7625-2
FOR0530	AG06010578	14/11/2022	6050-1
OOZ1606	AG06012158	14/11/2022	5541-4
NVV6H67	AG06012159	14/11/2022	5541-1
BDD7B92	AG06012160	14/11/2022	5452-6
QOX9205	AG06012174	14/11/2022	5541-1
HNS0397	AG06009097	14/11/2022	7625-2
PWE2143	AG06011137	15/11/2022	7366-2
QMQ3643	AG06010579	15/11/2022	5738-0
HAP7303	AG06012156	15/11/2022	7048-1
RNZ8A32	AG06011519	15/11/2022	6564-0
PZK9563	AG06012161	15/11/2022	7625-1
EBT3974	AG06012162	15/11/2022	5541-1
MTJ4F06	AG06012163	15/11/2022	5452-2
MTJ4F06	AG06012164	15/11/2022	5479-0
MNT9487	AG06011710	16/11/2022	5541-1
PVB6E36	AG06012165	16/11/2022	5479-0
PYE0213	AG06011711	16/11/2022	5541-4
HNY1196	AG06010580	17/11/2022	6050-1
OQI8B82	AG06010581	17/11/2022	5738-0
QUW1967	AG06012175	17/11/2022	5541-1
GWE8454	AG06010582	18/11/2022	7366-2
GWE8454	AG06010583	18/11/2022	7030-1
PWL1772	AG06012166	18/11/2022	6050-1
LAI6909	AG06012167	18/11/2022	5541-4
KWX2E08	AG06012168	18/11/2022	5487-0
GKX3303	AG06012169	18/11/2022	5479-0
HMN2634	AG06012170	18/11/2022	5398-0
OYJ8492	AG06012171	18/11/2022	5541-3
QQS9I57	AG06012172	18/11/2022	5541-3
PYP1575	AG06012173	18/11/2022	5541-3
LQK0C79	AG06012176	18/11/2022	5410-0
PYQ5239	AG06012177	18/11/2022	5398-0
PVS4584	AG06012178	18/11/2022	5541-4
HNY1D76	AG06012179	18/11/2022	5541-1
OQB9595	AG06012181	18/11/2022	5410-0
GYX1397	AG06012182	18/11/2022	5380-0
BVR8A40	AG06012183	18/11/2022	5541-1
OME9160	AG06012184	18/11/2022	5487-0
QXS7A45	AG06012186	18/11/2022	5541-4
HEO5212	AG06012187	18/11/2022	5541-4
OXH8936	AG06012188	18/11/2022	5541-4
MPI7J08	AG06012189	18/11/2022	5541-4
PYX0J55	AG06012191	18/11/2022	5487-0
GZR0223	AG06012192	18/11/2022	5541-1
QWS5800	AG06012193	18/11/2022	5541-1
PXZ0747	AG06012194	18/11/2022	5541-1
MWL5091	AG06012195	18/11/2022	5452-6
LSX3144	AG06012196	18/11/2022	5509-0
GOX8102	AG06012197	18/11/2022	5509-0
LTJ3B12	AG06012198	18/11/2022	5541-1
HNH1I74	AG06012199	18/11/2022	5380-0
GKX3303	AG06012200	18/11/2022	5452-6
OQB9595	AG06012201	18/11/2022	5380-0
OQK8458	AG06011312	19/11/2022	5460-0
MRT4296	AG06012202	19/11/2022	5541-4
KRF8598	AG06010584	20/11/2022	7633-2
HMV2822	AG06010585	20/11/2022	6050-1
RUA5008	AG06010586	20/11/2022	6050-1
ODS2044	AG06012203	22/11/2022	5398-0
PVK4810	AG06012204	22/11/2022	5207-0
PPF1480	AG06010659	22/11/2022	5452-6
LMG2576	AG06012205	22/11/2022	5541-1
OLU5091	AG06012208	22/11/2022	5541-1
HEO1253	AG06012209	22/11/2022	5541-1
OIS2A47	AG06012210	22/11/2022	5410-0
PUL5300	AG06012211	22/11/2022	5398-0
OXK4866	AG06011314	23/11/2022	5479-0
PBF6E59	AG06011315	23/11/2022	5541-4
LMH1055	AG06012206	23/11/2022	5835-0
LMH1055	AG06012207	23/11/2022	5207-0
QQF5719	AG06012213	23/11/2022	5398-0
KXG9098	AG06012214	23/11/2022	5509-0
HLO1809	AG06012215	23/11/2022	5541-4
PYX8093	AG06012216	23/11/2022	5410-0
OPZ7D65	AG06012217	23/11/2022	5452-2
OPZ7D65	AG06012218	23/11/2022	5398-0
BZH5305	AG06012219	23/11/2022	5487-0
BZH5305	AG06012220	23/11/2022	5410-0
MRL5823	AG06012221	23/11/2022	5380-0
PWB5374	AG06012222	23/11/2022	5185-2
PWB5374	AG06012223	23/11/2022	5185-1

KWV8576	AG06012224	23/11/2022	5185-2
HCX0151	AG06011138	24/11/2022	7048-1
RVP7I39	AG06010816	25/11/2022	6050-1
KVV9B64	AG06012225	25/11/2022	6866-1
KVZ5095	AG06012226	25/11/2022	5509-0
LPU7105	AG06012227	25/11/2022	5541-4
LKP8582	AG06012228	25/11/2022	5541-4
HNV5049	AG06012229	25/11/2022	5541-4
EGW1C40	AG06009098	26/11/2022	5479-0
QNV1066	AG06009099	26/11/2022	5479-0
RVJ9J91	AG06012231	26/11/2022	5487-0
HJU8632	AG06012232	26/11/2022	5487-0
NWP0C89	AG06011316	27/11/2022	6050-1
PXN0998	AG06011317	27/11/2022	6050-1
PWU7389	AG06011318	27/11/2022	6050-1
NXZ9710	AG06012233	28/11/2022	5487-0
LBI9298	AG06012234	28/11/2022	5207-0
LLE5G65	AG06012235	28/11/2022	5380-0
HLO1675	AG06012236	28/11/2022	5410-0
KZK3231	AG06012237	28/11/2022	5207-0
PYQ0373	AG06012238	28/11/2022	5410-0
HML0G34	AG06012239	28/11/2022	5452-2
HLO0593	AG06012240	28/11/2022	5452-6
HBK2299	AG06012241	28/11/2022	5509-0
RNW1I00	AG06012242	28/11/2022	5541-1
MTJ4F06	AG06012243	28/11/2022	5541-1
QUY6343	AG06012245	28/11/2022	7625-1
KWW6895	AG06012246	28/11/2022	5398-0
LQM6846	AG06012247	28/11/2022	5541-1
OMH7C81	AG06012248	28/11/2022	5541-4
LRW6722	AG06012249	28/11/2022	5878-0
PWU1808	AG06012250	29/11/2022	5398-0
QMQ5A28	AG06012252	29/11/2022	5452-2
RNB9J81	AG06012253	29/11/2022	5410-0
RNB9J81	AG06012254	29/11/2022	5452-1
EXT5955	AG06012255	29/11/2022	5541-1
LOR6343	AG06012256	29/11/2022	5380-0
LQS7375	AG06012257	29/11/2022	5541-1
QQY3238	AG06012258	29/11/2022	5398-0
HHF2347	AG06011322	29/11/2022	5460-0
OOW3782	AG06010818	30/11/2022	6122-0
HCX1551	AG06009100	30/11/2022	5819-1
MSJ3E30	AG06012259	01/12/2022	5541-4
GXA0590	AG06012260	01/12/2022	5541-4
HEG3281	AG06012261	01/12/2022	5541-4
RNZ0J00	AG06012262	01/12/2022	7625-1
FQK5J68	AG06012263	01/12/2022	5380-0
KVF6B98	AG06012264	01/12/2022	5479-0
HIW6716	AG06012265	01/12/2022	5380-0
PWT8649	AG06012266	01/12/2022	5541-1
QMQ9I55	AG06012267	01/12/2022	5541-4
PXT7482	AG06012268	01/12/2022	5380-0
MQS2077	AG06012269	01/12/2022	5452-6
RBE9G13	AG06012270	01/12/2022	5606-0
HHA3480	AG06012271	01/12/2022	5967-0
HLQ7899	AG06012272	01/12/2022	5410-0
PPF2170	AG06012273	02/12/2022	5452-6
PPF2170	AG06012274	02/12/2022	5398-0
HNY1588	AG06012275	02/12/2022	5410-0
OME3659	AG06012276	02/12/2022	5452-1
QKA5229	AG06012277	02/12/2022	5525-0
QKA5229	AG06012278	02/12/2022	5479-0
RTC1I77	AG06012279	02/12/2022	5410-0
PYU6630	AG06012280	02/12/2022	5452-6
QWR6093	AG06012281	02/12/2022	5541-1
PXU0475	AG06012283	02/12/2022	5541-4
PWQ6I58	AG06012284	02/12/2022	5541-4
OPW8418	AG06012285	02/12/2022	5541-4
LUI4G02	AG06012286	02/12/2022	5452-2
PYP8539	AG06012287	02/12/2022	5541-1
FSS4757	AG06012288	02/12/2022	5410-0
PZD5G42	AG06012289	02/12/2022	5410-0
RNG6G29	AG06010819	03/12/2022	5452-2
RFL0J87	AG06010820	03/12/2022	5401-0
HNY1421	AG06010821	03/12/2022	5479-0
PZT3609	AG06010822	03/12/2022	5541-1
QPY7913	AG06010660	03/12/2022	5460-0
KQT6624	AG06010823	04/12/2022	6050-1
OPL9012	AG06012292	05/12/2022	5398-0
MTX5365	AG06012293	05/12/2022	5398-0
GVM6D52	AG06012294	05/12/2022	5487-0
OVJ7J11	AG06012295	05/12/2022	5487-0
HMZ3H88	AG06012296	05/12/2022	5509-0
EKP6B07	AG06012298	05/12/2022	5509-0
PUQ6391	AG06012299	05/12/2022	5398-0
RVI5F50	AG06012300	06/12/2022	5541-4
QOG0877	AG06012501	06/12/2022	5479-0
HDT9336	AG06012502	06/12/2022	5479-0
QUZ7G13	AG06012503	06/12/2022	5622-2

RTC7G90	AG06012505	06/12/2022	5410-0
KOB5H09	AG06012506	06/12/2022	7625-1
HEI0545	AG06012507	06/12/2022	5541-1
HLM2E52	AG06011712	07/12/2022	6050-1
HEV7752	AG06012509	07/12/2022	5835-0
HEV7752	AG06012510	07/12/2022	5452-1
LCF1449	AG06012511	07/12/2022	5452-1
GUM3942	AG06012508	08/12/2022	5541-1
PVF6229	AG06010824	08/12/2022	5541-4
QWX3292	AG06010825	08/12/2022	7366-2
PUW9226	AG06010826	08/12/2022	5487-0
DZR8G75	AG06010827	08/12/2022	7048-1
RFQ5A30	AG06012512	08/12/2022	5541-1
HJF7242	AG06012513	08/12/2022	5541-1
RMR9A98	AG06010828	08/12/2022	7625-2
LUF8J06	AG06010830	08/12/2022	5452-2
PVC4458	AG06010831	08/12/2022	5487-0
PVS7I73	AG06012514	08/12/2022	5487-0
HKI4171	AG06011319	09/12/2022	5487-0
HEO0433	AG06011320	09/12/2022	5452-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 19 de dezembro de 2022 - Total de registros: 232

MARIO LÚCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CF13E3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 11/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL - 11/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr.Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n°9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MTK1442	AG06011307	31/08/2022	5487-0	195,23
ELS4G11	AG06011093	01/09/2022	6530-0	195,23
PUF9774	AG06009375	02/09/2022	5541-3	195,23
HBP1F75	AG06009388	02/09/2022	5541-3	195,23
KOL3057	AG06009385	02/09/2022	5541-3	195,23
QPI8508	AG06010806	02/09/2022	5487-0	195,23
PPL6G46	AG06009381	02/09/2022	5541-3	195,23
LLX3577	AG06009386	02/09/2022	5541-3	195,23
QOD5475	AG06009374	02/09/2022	5541-3	195,23
LTL7740	AG06009389	02/09/2022	5541-3	195,23
QNG7341	AG06009379	02/09/2022	5541-3	195,23
KXY3392	AG06009383	02/09/2022	5541-3	195,23
HJM3942	AG06009390	02/09/2022	5541-3	195,23
LRM8135	AG06009391	02/09/2022	5541-3	195,23
LRM8135	AG06009377	02/09/2022	5541-3	195,23
KON6818	AG06009387	02/09/2022	5541-3	195,23
OVE9A36	AG06009083	03/09/2022	6564-0	293,47
LQS4136	AG06009293	03/09/2022	5738-0	293,47
OXB7I78	AG06010359	04/09/2022	5541-3	195,23
OLR2E87	AG06010565	04/09/2022	5541-3	195,23
LRK0786	AG06009399	04/09/2022	5541-3	195,23
GZA3849	AG06010566	04/09/2022	5541-3	195,23
GVC4B15	AG06009394	04/09/2022	7056-1	293,47
GVC4B15	AG06009395	04/09/2022	5835-0	195,23
LUR0512	AG06009398	04/09/2022	5541-3	195,23
OXE4127	AG06010353	04/09/2022	5541-3	195,23
HHN0724	AG06010357	04/09/2022	5541-3	195,23
HCF9010	AG06010352	04/09/2022	5460-0	130,16
HNY0685	AG06010567	04/09/2022	5541-3	195,23
HCF9010	AG06010568	04/09/2022	5541-3	195,23
HIW6512	AG06011095	04/09/2022	6041-2	195,23
HOA7405	AG06010354	04/09/2022	5541-3	195,23
HFQ9G61	AG06011096	04/09/2022	7633-1	293,47
HHK6329	AG06010360	04/09/2022	5541-3	195,23
NZW3363	AG06011094	04/09/2022	5878-0	130,16

KMM5B75	AG06010358	04/09/2022	5541-3	195,23
RFD5B83	AG06011115	05/09/2022	7633-1	293,47
HLM2492	AG06011119	05/09/2022	7048-1	293,47
KNO6G59	AG06010570	05/09/2022	5738-0	293,47
PWO1995	AG06011118	05/09/2022	7633-1	293,47
PYC8B17	AG06011116	05/09/2022	7633-1	293,47
OLY4555	AG06011117	05/09/2022	7633-1	293,47
LQF2120	AG06011110	06/09/2022	6050-3	293,47
GZO1148	AG06011114	06/09/2022	5401-0	195,23
PUG4980	AG06011111	06/09/2022	6050-3	293,47
PZA9349	AG06011112	07/09/2022	5460-0	130,16
OQK8970	AG06011113	07/09/2022	5460-0	130,16
KRR6378	AG06009085	08/09/2022	5541-4	195,23
GWY7779	AG06009086	08/09/2022	5738-0	293,47
QPL5799	AG06009090	09/09/2022	7293-0	130,16
QPL5799	AG06009089	09/09/2022	5568-0	195,23
HEH1276	AG06009087	09/09/2022	7625-2	293,47
QQD6I20	AG06011501	10/09/2022	5452-1	195,23
OQK0050	AG06011120	10/09/2022	5479-0	130,16
OPR2560	AG06011121	10/09/2022	5479-0	130,16
QQQ6102	AG06011122	10/09/2022	7633-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de dezembro de 2022 - Total de registros: 56

MARIO LÚCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1ED89479

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;

Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

1(uma) foto 3x4;

Dos dependentes:

* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 20 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 21/12/2022 (quarta-feira)
Horário: 14h

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM José Miguel Muahad (Barra)	01-Intermediário 01-Vespertino	02/01/2023 a 03/02/2023	Substituição aos servidores em férias regulamentares
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (Joanópolis)	01-Matutino 01-Intermediário 01-Vespertino		
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	01-Vespertino		
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	01-Intermediário		
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	01-Intermediário 01-Vespertino		
EM Profª Maria Quitéria Perez Schelb (Alterosa)	01-Matutino 01-Intermediário 02-Vespertino		
EM Profª Zuleima César de Araújo (São Pedro)	01-Intermediário 01-Vespertino		
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	01-Intermediário 01-Vespertino		
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	02-Matutino 01-Intermediário 02-Vespertino		
EM Aristóteles da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	02-Matutino 02-Vespertino		
EM Sylla de Ururahy Macêdo (Pirapanema)	01-Matutino 02-Vespertino	02/01/2023 a 03/02/2023	Substituição aos servidores em férias regulamentares
EM Dejanira Passoni de Oliveira (Macuco)	02-Matutino 02-Vespertino		

EM Presidente Tancredo Neves (Boa Família)	01-Matutino 01-Vespertino		

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CFD484C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021_2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 021/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE	**Município de Pedrinópolis.**
ADITANTE-CONTRATADA	**LATICÍNIO TAQUARI LTDA**
OBJETO	**Constitui o objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratuais DE, PARA A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "B" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DURANTE O ANO DE 2022.**
VALOR	Ficam acrescidos os itens abaixo na seguinte quantidade: **ITEM** / **DISCRIMINAÇÃO** / **UNID** / **QUANT** / **Valor unit** / **VALOR TOTAL (R$)** **1** – Leite de Vaca pasteurizado 1 Lt Preparado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalado em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 01(um) litro – Lts – 12.350 – 5,50 – 67.925,00 **67.925,00**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** / **Classificação** **120** – **02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00** **127** – **02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00** **177** – **02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00** **809** – **02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.0000** **229** – **02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00** **234** – **02.03.00.08.244.0120.2.0104.00.00.3.3.90.32.00.00** **240** – **02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00** **307** – **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00** **544** – **02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00** **545** – **02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00** **594** – **02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00** **657** – **02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00**
PROCESSO	**Nº 004/2022**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 002/2022**
CONTRATO	**N° 021/2022**
TERMO ADITIVO	**Nº 003/2022**
VALOR DO ADITIVO	**67.925,00** (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais Centavos**)**
VALOR DO CONTRATO	**203.034,00(DUZENTOS E TRES MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO	**317.250,20 (Trezentos e Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)**

Pedrinópolis, 13 de Dezembro de 2022.

Município De Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:13DBC6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.766, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício de 2023, conforme a seguinte designação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Contribuições à EMATER	**210.000,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	
Contribuições à CISAMESP	**1.550.000,00**
SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO	
Contribuições ao Fundo Municipal de Turismo	**40.000,00**
SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Contribuições à Associação Mineira de Municípios (AMM)	**35.500,00**
Contribuições à Confederação Nacional dos Municípios	**40.000,00**
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
- Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais – SHINE (Projeto Mentes que Brilham)	**70.000,00**
- Associação de São Rafael (Casa São Rafael)	**145.000,00**
- Associação Francisco de Paula Vitor	**12.000,00**
- Projeto Social Santo Antônio (PROSSAN)	**30.000,00**
- Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA)	**14.000,00**
- Centro Integrado de Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região (CIAMPAR)	**10.000,00**
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Masculina)	**70.000,00**
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC Feminina)	**40.000,00**
- Movimento Social São José Pro Tuberculosos (Projeto Bem Viver)	**30.000,00**
- Associação Pastoral de Rua	**35.000,00**
- Associação de Promoção do Menor (Centro de Desenvolvimento e Instituto Social Zoe de Castro Marques)	**20.000,00**
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Pouso Alegre)	**50.000,00**
- Escola Profissional Delfim Moreira	**50.000,00**
- Instituído Felippo Smaldone	**26.000,00**
TOTAL GERAL	**2.477.500,00**

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - atender direto ao público, de forma gratuita;
II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
V - ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
VI - apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
VII - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 11. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D07797C1

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**		CNPJ: **23.951.916/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: (35) **3449-8746**	FAX: -	E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br**
BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal**	AGÊNCIA: **0147 Operação: 003**	CONTA ESPECÍFICA: **3623-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **937XXX13, SSP/SP**	CPF: **171.XXX.XXX-15**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: **(35) 3449-8746**	CELULAR: -	E-MAIL: **presidencia@fuvs.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de **90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí,** mediante **oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre**, conforme vigência estabelecida no **Edital de Chamamento Público nº 01/2021. No ano de 2023 serão ofertadas 52 (cinquenta e duas) bolsas.**

Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins, podendo haver remanejamento de vagas entre os cursos ofertados, visando aproveitar a disponibilidade de alunos em lista de espera. Será feita a revisão anual dos cursos disponibilizados para a concessão da Bolsa-Estágio, a fim de otimizar o preenchimento de vagas conforme demanda.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As ações referentes aos estágios oferecidos pelo Município de Pouso Alegre deverão ser definidas pelos órgãos competentes do estágio, bem como suas metas. De forma geral, pode-se prever ações relativas a:

a) Gestão administrativa e de negócios, gestão de pessoas, acompanhamento de operações financeiras e licitações;

b) Acompanhamento de operações financeiras, licitações e contabilidade pública;

c) Atendimento à população na área da Saúde;

d) Acompanhamento de processos gerenciais e produtivos, principalmente no que diz respeito aos serviços prestados pelo Município de Pouso Alegre;

e) Atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos em locais que demandam tal serviço, assessoria nutricional em escolas e outros setores e atendimento à população;

f) Atendimento à população na área da Educação;

g) Atividades relacionadas à comunicação social do Município de Pouso Alegre e atendimento à população;

h) Atividades de programação e manutenção de programas e equipamentos de informática que subsidiam os trabalhos da Administração Pública Municipal.

Além disso, por parte da Univás, espera-se atingir as seguintes metas:

a) Promover a aproximação dos alunos da Univás junto ao mercado de trabalho relacionado aos serviços públicos;

b) Assegurar uma abordagem multidisciplinar em várias áreas do conhecimento, a partir das atividades junto à população;

c) Viabilizar oportunidades de estágios junto a setores públicos do Município de Pouso Alegre e órgãos conveniados;

d) Colaborar para a formação do aluno de graduação através da prática.

Cada uma das áreas apresenta suas metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;

* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Pedagogia;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Para o atendimento ao proposto, serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 (doze meses), estimando-se o valor global de R$ 743.806,80 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 61.983,90 (sessenta e um mil, novecentos e setecentos e trinta reais e dez centavos) mensais.

A receita, no valor global estimado de R$ 743.806,80 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), refere-se aos valores de bolsa-auxílio que o Município de Pouso Alegre repassará à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

A despesa, no valor global estimado de R$ 743.806,80 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), refere-se à concessão de descontos no percentual de 90% (noventa por cento) do valor das mensalidades aos 52 (cinquenta e dois) estagiários a serem selecionados, conforme relação abaixo:

CURSO	**Mensalidade integral (R$)**	**RECEITA/DESPESA (Bolsa-Auxílio 90%)**	**ALUNOS**
Administração	973,00	875,70	4
Ciências Contábeis	973,00	875,70	2
Educação Física	1.023,00	920,70	4
Enfermagem	1.589,00	1.430,10	10
Farmácia	1.670,00	1.503,00	8
Fisioterapia	1.482,00	1.333,80	4
Nutrição	1.120,00	1.008,00	3
Pedagogia	767,00	690,30	3
Psicologia	1.351,00	1.215,90	10
Publicidade e Propaganda	1.131,00	1.017,90	2
Sistemas de Informação	1.165,00	1.048,50	2
Total mensal			R$ 61.983,90
Total Global estimado (Considerando os meses de 1º de janeiro a dezembro de 2023)			R$ 743.806,80

Em contrapartida, a Univás garantirá o seguro de acidentes pessoais individual aos 52 (cinquenta e dois) estagiários selecionados no ano de 2023, contemplando coberturas por morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e/ou odontológicas e assistência de 24 horas, no valor global estimado de R$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), considerando os meses de janeiro a dezembro de 2023, sendo R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) mensais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dependerá de cada setor de atuação do estagiário, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, desde que esteja de acordo com sua formação e dentro da legalidade da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estagiários serão acompanhados por profissionais preceptores dos órgãos da Administração Pública Municipal ou dos órgãos públicos conveniados, sendo por eles avaliados em conjunto com seus supervisores de estágio junto à Univás. Todas as ações de estágio deverão ser realizadas dentro de cada semestre letivo, podendo haver prorrogação, a critério das partes e dentro do permitido por lei.

Cada uma das áreas apresenta suas formas de execução separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Pedagogia;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os prazos para execução das atividades propostas deverão ser estabelecidos pelo Município de Pouso Alegre, sendo também aferidos pelo mesmo órgão, ficando a Univás responsável por gerenciar os contratos de estágio junto a seus alunos, bem como a situação de cada estagiário. Também por parte da Univás, cada curso, individualmente, através de seu Coordenador, deverá fazer o acompanhamento e controle de todas as ações contidas no presente plano de trabalho.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno, ao final de cada período letivo, deve apresentar, ao seu coordenador de curso, o relatório de estágio para avaliação e validação.

Cada uma das áreas apresenta sua aferição do cumprimento de metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Pedagogia;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

***PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI* –**
Presidente

*** ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão pública administrativa e gestão de pessoas, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante atendimento ao público, elaboração de relatórios, coleta de dados e informações, acompanhamento de operações financeiras, controle de custos, planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e licitações, além de poder atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos em diversas áreas. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 02 de dezembro de 2022.

***PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI* –**
Presidente

*** ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS contábeis**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao acompanhamento de operações financeiras, licitações, desenvolvimento de demonstrações contábeis, controle de patrimônio, registro, controle e demonstração da execução orçamentária, controle de despesas e receitas e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 3 – CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao esporte e às atividades físicas, como acompanhamento em visitas técnicas e atividades de campo, apoio ao monitoramento de áreas protegidas e manejo de biodiversidade, auxílio na elaboração de projetos e relatórios, além da realização de atividades de educação esportiva e treinamento, como qualidade e promoção de saúde, e conscientização da população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades físicas, esportivas e treinamento, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 4 – CURSO DE ENFERMAGEM**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Melhoria dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação em saúde, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Participação nas ações dos serviços de saúde por meio de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência de enfermagem à população de Pouso Alegre;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016).

2. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 5 – curso de FARMÁCIA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos e orientação da população sobre o uso adequado dos mesmos nas farmácias e nas equipes de saúde da família, bem como controle e estoque de medicamentos nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 6 – CURSO DE FISIOTERAPIA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao atendimento à população na área de saúde, com enfoque para ações de prevenção e reabilitação, nas clínicas de atendimento, atividades desenvolvidas junto às equipes de saúde da família, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 7 – CURSO DE NUTRIÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional em escolas, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

***PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI* –**
Presidente

*** ANEXO 8 – Curso de PEDAGOGIA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à educação, realizando atendimento à população educacional em escolas, creches e ambientes escolares, como na Secretaria Municipal de Educação;

- Auxílio e parceria com os pedagogos das escolas;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

***PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI* –**
Presidente

*** ANEXO 9 – CURSO DE PSICOLOGIA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à saúde e educação, realizando atendimento à população na área de saúde mental, com elaboração de relatórios e encaminhamento ao CIAP e CAP dos casos urgentes;

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas;

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 10 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, tais como: atendimento à população, desenvolvimento de artes, produção de vídeos, elaboração de material de divulgação, publicação de notícias, atualização de sites, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à ASCOM;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

*** ANEXO 11 – Curso de Sistemas de Informação**

1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2022.

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI –
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A2872973

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Fundação Sul Mineira de Ensino		CNPJ:23.955.214/0001-17
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.551-089		
TELEFONE: 35 3449 8107	FAX: 35 3349 8102	E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br

BANCO: 104 – Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003618-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Edson Vieira da Silva Filho		
FUNÇÃO: Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino	RG: M1XXX049	CPF: 471.XXX.XXX-68
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.551-089		
TELEFONE: 35 3449 8107	CELULAR: 35 99132-9277	E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, tem por objeto a concessão de bolsas de estudo, no importe de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2021. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Sendo que, para o ano de 2023, serão solicitadas pelo Chamamento Público 01/2021, 80 (oitenta) bolsas.

A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.

A parceria proposta pela Faculdade de Direito do Sul de Minas à Prefeitura de Pouso Alegre continuará atendendo uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.

Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência pela maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto a própria comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ao celebrar parceria com o Município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:

I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.

II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.

III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.

IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.

V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.

VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos.

VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O Edital de Chamamento Público 01/2021 estabelece nos itens 9 e 9.2 que o valor total de recurso disponibilizado pelo órgão público será fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Além disso, a referida norma, também informa que nos itens 1 e 1.1, que a transferência de recursos financeiros perdurará pelo prazo de até 3 anos.

Em obediência aos limites indicados na referida norma, a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, no ano de 2023, pelo período de janeiro a dezembro do referido ano, 80 (oitenta) bolsas de estudo, custeando 80% (oitenta por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo. Propõe, também, que sejam renovadas as bolsas estágios já contempladas, desde que observado o cumprimento de todos os requisitos legais e, as vagas remanescentes sejam preenchidas mediante processo seletivo a ser realizado.

O valor da mensalidade para o ano de 2023 do Curso de Graduação em Direito é de R$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais), o que importará nos seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:

Receitas: R$ 1.346.304,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais) da mensalidade, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria. Inclusive, os meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2023. Despesas: R$ 1.346.304,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais), referente a 80% (oitenta por cento), pelo período da parceria, entre os meses de janeiro a dezembro de 2023. E este no valor de R$ 1.402,40 (um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), mensal, por aluno estagiário.

Os valores acima correspondem à bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando-se especificamente para a quitação de 80% (oitenta por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.

O número de bolsas a serem ofertadas nos anos de 2023 a 2024, estará condicionado ao valor da mensalidade a ser praticada no ano de exercício, bem como o valor de recurso a ser disponibilizado pelo órgão público.

A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor de R$ 1.028,28 (hum mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa, compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023 do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração. Para o ano de 2023, o valor da contrapartida poderá sofrer alteração, em virtude dos preços praticados pela seguradora no ano apontado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido.

I- A viabilização se dá por meio de Edital para seleção de alunos que cumpram os requisitos exigidos pela Administração Pública, cumprindo as metas de cada setor em que o acadêmico estiver alocado.

II- Os alunos, por meio da parceria, tem a possibilidade de fazer estágios em diversos locais, participando ativamente de várias áreas que o Curso de Direito oferece bem como os diversos setores da Administração Pública.

III-O conhecimento adquirido em sala de aula é colocado em prática nas atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito da Administração Pública, executando suas atividades de acordo com o setor que foi alocado bem como as atividades desenvolvidas por este setor, que são acompanhadas por um supervisor imediato que, ao final do semestre, envia relatório avaliando a qualidade da execução.

IV- No âmbito da Administração Pública os alunos estagiários executam suas atividades em contato com diversos profissionais bem como, em determinadas atividades prestando atendimento à população.

V- Os alunos estagiários devem desenvolver as atividades de forma a solucionar os conflitos e desafios propostos em cada atividade.

VI- As atividades propostas podem ser executadas, individual ou coletivamente, pelo estagiário e/ou setor alocado, tornando o aprendizado mais eficaz.

VII- Após firmado a parceria entre a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, os alunos participarão do processo seletivo pelo critério meritório ou social.

Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas os alunos estagiários desenvolvem relatórios de atividades realizadas com a supervisão do Coordenador do setor onde está alocado. O acompanhamento e análise do relatório semestral apresentado pelo Supervisor Imediato do Estágio também avalia o desempenho do aluno estagiário.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno deve apresentar, no Núcleo de Prática Jurídica, semestralmente o relatório de estágio para avaliação e validação.

A Faculdade de Direito do Sul de Minas, por meios de atividades acadêmicas aplicadas, em sala de aula, verifica o cumprimento das metas pelo desempenho dos alunos nas aulas.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre - MG, 08 de dezembro de 2022.

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F689AC3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.310, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Pouso Alegre, na modalidade de leilão, em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a Leilão:

Matrículas	Nome	CPF	Secretarias
13981	Eugênio Mozart Silva Filho	032.xxx.xxx-56	Secretaria de Administração e Finanças
23077	Davi de Andrade Leite	020.xxx.xxx-93	Superintendência de Lazer e Turismo
22603	Mariana Gessi Camargo	137.xxx.xxx-31	Secretaria de Agricultura
19172	Vicente Silvério Pereira	413.xxx.xxx-72	Secretaria de Agricultura
20505	Artur Ferreira Galery	072.xxx.xxx-70	Secretaria de Políticas Sociais
22925	Ronan Mendes Rocha	101.xxx.xxx-13	Secretaria de Políticas Sociais
19688	Mauricio Boschi	772.xxx.xxx-59	Superintendência de Esportes
13112	Luciano Firminiano da Silveira	057.xxx.xxx-41	Superintendência de Esportes
15443	Carlos Eduardo Paula Freitas	589.xxx.xxx-00	Secretaria de Educação
12498	Fernando Luiz de Andrade	041.xxx.xxx-91	Secretaria de Educação
17791	Rogel Kendhy Minini	080.xxx.xxx-00	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
15995	David Eriberto de Souza	054.xxx.xxx-55	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
22729	João Marcos Campos	122.xxx.xxx-76	Secretaria Municipal de Transito e Transporte
22919	Wallace Damas Reis	127.xxx.xxx-43	Secretaria Municipal de Transito e Transporte

Art.. 2º - Cabe a Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e auxiliar na avaliação dos bens móveis inservíveis relatoriando para o Departamento de Patrimônio realizar as baixas por inservibilidade e ao Leiloeiro para alienação através do leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência a receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FDFFA7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.334/2022

Altera o art. 1° e o caput e o §1º do art. 5° da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que "Regulamenta a concessão de gratificação de urgência ou emergência de que trata o inciso v, do artigo 44, da Lei nº 2.962/2006 de 28 dezembro que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área de saúde do município de Ribeirão das Neves, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o art. 1° da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Aos profissionais relacionados nesta Lei, em efetivo exercício nas unidades de atendimento de urgência e emergência do Município, fica concedida gratificação pelo exercício profissional, incidindo inclusive sobre a extensão de jornada, de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	PERCENTUAL/INCIDÊNCIA
Assistente Social	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliar de laboratório	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliar em Saúde Bucal	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Auxiliares de enfermagem	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Dentistas (UPAS)	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Enfermeiros	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Fisioterapeuta	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Farmacêutico	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Fonoaudiólogo	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médico (horizontal) 2ª a 6ª (dia)	40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médico Triagista 2ª a 6ª (dia)	25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médicos 2ª (dia e noite) e 6ª (dia)	25% (vinte e cinco por cento) sobre vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Médicos 6ª e domingo (noite) e feriados	30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico e ou da extensão de jornada.
Motorista de ambulância	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Nutricionista	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Psicólogo	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Técnico em Enfermagem	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Técnico em Laboratório	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Técnico em radiologia	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
Técnico em patologia Clínica	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.
T erapeuta Ocupacional	15%(quinze por cento) sobre o vencimento básico; e ou da extensão de jornada.

Art. 2° Altera o caput e o §1° do art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os profissionais que exerçam atividades em regime de plantão extra serão remunerados, conformetabelaabaixo:

CATEGORIA	VALOR
Plantão extra (Agente de zoonoses) 2a à 6a após às 17:00 horas, sábados, domingos e feriados (hora trabalhada bloqueio)	R$15,00 (quinze reais a hora)
Plantão extra (Assistente Administrativo)	R$ 90,00 (noventa reais)
Plantão extra (Auxiliar de Laboratório)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Auxiliar de Serviços Gerais)	R$ 90,00 (noventa reais)
Plantão extra (Motorista)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Dentista)	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
Plantão extra (Enfermeiro)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 2ª a 6ª durante o dia	R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 6ª a domingo à noite e feriados	R$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais.
Plantão extra (Médico Veterinário)	R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Plantão extra (Técnico em enfermagem)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em Farmácia)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em Laboratório)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em patologia clínica)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em radiologia)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em Segurança do Trabalho)	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Plantão extra (Fisioterapeuta)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

§ 1º Os valores dos plantões extras acima explicitados estão condicionados ao plantão de 12 horas, podendo ocorrer frações proporcionais aos valores caso haja necessidade de carga horária inferior a 12 horas, com exceção dos servidores lotados na Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses, que estão condicionados ao desempenho de ações de Controle de Zoonoses, bloqueios químicos de transmissão, visitas em pontos estratégicos (PE), desinsetização para controle de pragas, levantamento rápido de índices para Aedes Aegypti -LIRAa, ações de

educação em saúde, controle de leishmaniose, resgate de pendências - imóveis fechados, castração de animais, tratamento de animais no canil, campanha antirrábica, força tarefa de mutirões de limpeza para redução de índices de arboviroses, dentre outras que demandar, compreendido de segunda a sexta-feira, após as 17 horas, aos sábados, domingos e feriados será pago horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FDE0724C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.434.272,22 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.4.123.101.231	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 20.330,00
06.001.4.122.101.2028	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 86.456,00
06.004.4.122.101.2040	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 119.300,00
08.003.12.122.106.2084	3.3.90.39	147	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 202.287,62
10.002.10.122.101.2414	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 940.262,60
16.001.4.122.111.2796	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 33.000,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	170	Obras e Instalações	R$ 32.636,00
TOTAL				R$ 1.434.272,22

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.4.123.0000.0015	4.6.90.71	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 20.330,00
06.001.4.122.101.2028	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.001.4.122.101.2028	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 32.000,00
06.001.4.122.101.2770	3.3.71.70	100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 16.900,00
06.001.4.128.111.1812	3.3.90.14	100	Diárias - Pessoal Civil	R$ 11.400,00
06.001.4.128.111.1812	3.3.90.33	100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
06.001.4.128.111.1812	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
06.002.4.122.101.2030	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.956,00
06.003.4.122.101.2182	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 40.000,00
06.003.4.122.101.2182	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
06.003.4.122.101.2182	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
06.004.4.122.101.2040	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.004.4.122.101.2040	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
06.004.4.122.101.2040	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.500,00
08.003.12.122.106.2084	3.3.90.30	147	Material de Consumo	R$ 31.753,34
08.003.12.122.106.2084	3.3.90.93	147	Indenizações e Restituições	R$ 170.534,28
10.008.10.122.101.2415	4.4.90.51	102	Obras e Instalações	R$ 940.262,60
16.001.4.122.111.2796	3.3.50.41	170	Contribuições	R$ 23.000,00
16.001.4.122.111.2796	3.3.90.33	170	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.52	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.636,00
TOTAL				R$ 1.434.272,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4B2057F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.001.4.122.101.2020	3.3.90.14	100	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.600,00
05.001.4.122.101.2020	3.3.90.33	100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.800,00
06.001.4.122.101.2028	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ 84.400,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.001.4.122.101.2020	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.600,00
05.001.4.122.101.2020	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.800,00
07.002.8.244.101.2681	3.1.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ 84.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F892A898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 178/2022, Pregão Presencial 076/2022, referente à Contratação de empresa para fornecimento com instalação de divisória para a sala de manutenção do "Olho Vivo Municipal", pela Sec. Mun. de Administração, conforme Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR $ TOTAL							
RAZÃO SOCIAL		MADEOFFICE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ/CPF: 07.215.752/0001-19				TOTAL	2.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403447	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL CHAPA DE EUCATEX 35MM NA COR CINZA, ALTURA 282 CM POR 620 CM DE LARGURA, COM 1 (UMA) PORTAS 0,80 X 2.10, COM FECHADURAS CROMADAS, TRAVESSAS, GUIAS, REQUADROS, BATENTES, DOBRADIÇAS EM AÇO GALVANIZADO NA COR CINZA TUBOS ANGULARES.	1,00	UNID.		2.700,0000	2.700,00

Rodeiro, 20 de dezembro de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D666A3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022, PROCESSO N° 248/2022

Às 15 horas do dia 20 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2022, Processo n° 248/2022, cujo objeto é a construção de 02 (duas) unidades habitacionais padrão popular em Santa Bárbara-MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Abertas as propostas Comerciais, apurou-se os seguintes preços.

Nome Empresarial		**Casa Popular: Vista Alegre**	**Casa Popular: São Bernardo**
01	Edificar Empreendimentos e Construções Ltda	R$ 308.234,25	R$ 316.620.82
02	Thiago Ribeiro Engenharia Ltda	R$ 227.369,32	R$ 234.727,44

NOME EMPRESARIAL	**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**				
	PROP	**PLAN. ORÇAM**	**CCU**	**BDI**	**CFF**
Edificar Empreendimentos e Construções Ltda	OK	OK	OK	OK	OK
Thiago Ribeiro Engenharia Ltda	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **09 de janeiro de 2023, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0649388C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, **ALCEMIR JOSÉ MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO RESERVA**, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Legislação Municipal, conforme dispõe este Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: concursos@exameconsultores.com.br - Horário de expediente: **8h30** às **12h** e **13h às 18h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **PROCESSO Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022**.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** está sediada à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, CEP 35960-000, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00 – Telefone: **(31) 3832-1500** - Horário de expediente: **7h** às **17h**.
Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, contado da data da homologação do resultado final, não podendo ser prorrogado.
A duração total dos contratos será de até **1 (um) ano**, prorrogável por período de até **1 (um) ano**.
A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 59**, de **13/12/2022**.
A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e no Diário Oficial Eletrônico – Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg".
Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Cargos / Funções Públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal e provas;
ANEXO II - Atribuições dos Cargos / Funções Públicas;
ANEXO III - Modelo de formulário para recurso;
ANEXO IV - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
ANEXO V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da legislação municipal **(Lei nº 1.106**, de **13/03/2000**, e alterações ulteriores, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara)**.
Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13** do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18/04/1972** e **art. 12, § 1º** c/c **art. 37, inciso I** da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública;
Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo / Função Pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
A prestação de informação falsa, pelo candidato, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, quando solicitados, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
Acessar a área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;
Será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO**". Logo abaixo você tem a área "**Histórico de Inscrições**"; Selecionar "**Mais Informações**" na coluna "**Situação de Pagamento**";
Clicar na opção "**IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**".
A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e também no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.

V – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
É vedada a transferência da inscrição para outrem.
Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM APENAS UM CARGO / FUNÇÃO PÚBLICA.
O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição.
Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o Cargo / Função Pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à Contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

VI – DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e **Prova Prática**.
A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
A empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas **(A, B, C** ou **D)**.
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.
A **Prova Prática**, de caráter eliminatório, valerá **100 (cem) pontos**, e será aplicada somente aos candidatos inscritos no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, observando o seguinte:
A avaliação dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO.**
Será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.
Será considerado **INAPTO** o candidato que obtiver nota inferior a **50 (cinquenta) pontos** ou que abandonar a prova sem concluí-la.
O candidato considerado **INAPTO** ou **AUSENTE** será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
Não haverá segunda chamada por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
A Prova Prática para **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.
A Prova Prática será avaliada observando- se os seguintes critérios:
Checagem da Máquina - Pré-uso:
Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.
Checagem dos Níveis da Máquina:
Nível do Óleo do Motor;
Nível do Óleo do Hidráulico;
Nível do Óleo de Freio;
Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.
Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:
Indicador da Temperatura da Água do Motor;
Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
Indicador da Carga da Bateria;
Indicador do Nível de Combustível;
Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.
Checagem de Comandos:
Alavancas do Freio de Estacionamento;
Pedais de Freio / Neutralizador;
Botão de Buzina.
Procedimentos de Partida:

Freio de Estacionamento Aplicado;
Acionamento da Chave de Partida;
Aquecimento do Motor;
Checagem do Painel.
Teste de Operação:
Carga;
Transporte;
Descarga;
Retorno e Estacionamento.
Procedimento de Parada:
Freio de Estacionamento Aplicado;
Arrefecimento do Motor.
Cada letra relacionada nos subitens de **I a IV** acima vale **2,5 (dois e meio) pontos e** cada letra relacionada nos subitens de **V a VII** acima vale **6,5 (seis e meio) pontos**, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.
Para submeter-se à Prova Prática para **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário previsto para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.
A divulgação do **Local de Realização das Provas** (**Distribuição de Candidatos / Locais de Prova**) e **confirmação de data e horário** ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
Será disponibilizado também aos candidatos o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição.
Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, caneta esferográfica transparente azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar *boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.*
Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista digitais (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o Cargo / Função Pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
Caso seja verificado erro com relação ao Cargo / Função Pública escolhido, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual o mesmo realmente se inscreveu.
Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Simplificado, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.
Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Se apresentar após o horário estabelecido;
Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
Não devolver a folha de respostas recebida.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos será ordenada por Cargo / Função Pública, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).
Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** (***parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso***);
Obtiver o maior número de pontos na Prova Específica, se houver;
Obtiver o maior número de pontos na Prova Legislação, se houver;
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Informática, se houver;
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Noções em Saúde Pública, se houver;
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos, se houver;
Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
Obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais, se houver.
Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
realização das provas;
questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
resultados (erro na pontuação e/ou classificação);
qualquer outra decisão proferida no certame.

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br).
Os recursos deverão ser escaneados e enviados via upload em um único arquivo, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de "**Recursos**", selecionar o evento, clicar em "**Novo Recurso**", anexar e enviar o arquivo correspondente.
Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos recursos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

X – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente da sua publicação.
A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas para interposição de recursos administrativos, constante deste Edital.
A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

XI – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do Cargo / Função Pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do Cargo / Função Pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.

XII – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal ledor, com leitura fluente; Intérprete de Libras; Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braile; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.
O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
O laudo médico deverá ser escaneado e enviado, via upload em um único arquivo, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição e, em "**Histórico das Inscrições**", na coluna "**Situação**", clicar no link "**Envio de Documentos**".
Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.
A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade
e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos termos deste Edital.

XIII – DA CANDIDATA LACTANTE

A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com **01 (um) acompanhante** adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança.
Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail em sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação do resultado final. Após homologação, a atualização de dados deverá ser dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato aprovado, convocado para o serviço público municipal terá o prazo máximo de **03 (três) dias** contados da data de recebimento da notificação para se apresentar com toda a documentação necessária para assumir o cargo. Será tornado sem efeito o Ato de Convocação se não ocorrer a contratação e/ou exercício nos prazos legais, de maneira que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do Cargo / Função Pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato, contudo, é admissível que o candidato faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados, sem garantia de convocação, desde que não haja prejuízo à Administração Pública e a qualquer outro candidato classificado.

No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;

laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**;

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de
Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail concursos@exameconsultores.com.br ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.

Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Públicos e/ou Concursos Públicos anteriores.

O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no horário de expediente, onde será disponibilizado computador, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, consultas e interposição de recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

O **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito do Município de Santa Bárbara

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E PROVAS

Cargos	Vencimento (R$)	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Jornada de Trabalho Semanal	Provas			
				Tipos	Nº de questões	Pontos	
						Por questão	Por Prova
AGENTE SOCIAL	1.611,95	Ensino Fundamental Completo	40h	Português Matemática C.Gerais	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ANALISTA DE AGROPECUÁRIA	3.034,09	Diploma de Curso Superior em Agronomia	40h	Português C.Gerais Específica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA	3.034,09	Diploma de Curso Superior em Engenharia Mecânica	40h	Português C.Gerais Específica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ANALISTA DE SAÚDE	3.034,09	Diploma de Curso Superior para exercício de profissões regulamentadas da área de saúde ou em Administração	40h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1.468,03	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	40h	Português C.Gerais Informática	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.212,00	Nível Elementar de Escolaridade	40h	Português Matemática C.Gerais	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
CONTADOR	3.425,70	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRC)	40h	Português C.Gerais Específica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ENGENHEIRO AMBIENTAL	6.159,72	Diploma de Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional competente	40h	Português C.Gerais Específica	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
ESCRITURÁRIO	1.468,03	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	40h	Português C.Gerais Informática	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
FISCAL MUNICIPAL	1.468,03	Ensino Médio completo	40h	Português C.Gerais Informática	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
FONOAUDIÓLOGO	3.470,67	Diploma de Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional competente	20h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
MÉDICO	19.199,19	Diploma e/ou comprovante de conclusão de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRM)	40h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	4.860,83	Diploma e/ou comprovante de conclusão de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRM) e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ginecologia e Obstetrícia	8h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
MÉDICO PEDIATRA	5.006,64	Diploma e/ou comprovante de conclusão de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRM) e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria	8h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
MÉDICO PSIQUIATRA	4.860,83	Diploma e/ou comprovante de conclusão de Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRM) e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria	8h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
MOTORISTA	2.159,92	Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e; CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D", com a devida anotação de registro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escolares e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito	40h	Português C.Gerais Legislação	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.365,98	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental e; Aprovação em teste prático de aptidão para operação de equipamentos	40h	Português C.Gerais Legislação	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
				Prática	-	-	100
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	2.930,09	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior; e especialização, em nível de pós-graduação, em psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — ARTES / EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	2.930,09	Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental (no caso, Artes/Educação artística)	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	2.930,09	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — GEOGRAFIA	2.930,09	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Geografia)	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — HISTÓRIA	2.930,09	Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental (no caso, História)	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — LÍNGUA INGLESA	2.930,09	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Inglês)	27h/a	Português C.Gerais C.Pedagógicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
PSICÓLOGO	3.425,70	Diploma de Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional competente	20h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.589,22	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	40h	Português C.Gerais Informática	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.634,97	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem, expedido pelo órgão competente de acordo com a legislação que regulamenta a profissão e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, COREN)	40h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.634,98	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Técnico em Saúde Bucal e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO)	40h	Português C.Gerais	05 05	4,0 4,0	20 20

				N.S.Pública	10	6,0	60
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.425,70	Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Profissional competente	20h	Português C.Gerais N.S.Pública	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60
VIGIA	1.307,41	Nível Elementar de Escolaridade	40h	Português Matemática C.Gerais	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20 20 60

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

AGENTE SOCIAL: Realizar acolhimento das pessoas que buscam o serviço social; Realizar visitas domiciliares no âmbito de programas sociais, responsabilizando-se pelo cadastro das famílias visitadas; promoção de interlocução, informação e orientação de famílias com perfil de atendimento socioassistencial; exercer atividades de orientação ao público sobre o acesso a programas assistenciais; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE AGROPECUÁRIA: Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agropecuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodução e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparo de pastagens e controle de qualidade da criação de animais; Acompanhar o controle de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a serviços de inspeção e fiscalização municipal, observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agropecuária - do plantio e da criação de rebanhos à comercialização da produção; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de atuação. Atuar com controle de estoque de materiais, reposição de estoque, manuseio de peças de automóveis e equipamentos em geral, programar manutenções corretivas e preventivas, atuando no sentido de preservar a disponibilidade dos instrumentos necessários aos serviços da administração; Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos municipais; Certificar serviços de manutenção realizados indiretamente (por terceiros contratados); Responsabilizar-se por padronizações de materiais e equipamentos, observadas as regras legais e a eficiência administrativa, atuando na programação e planejamento de compras e reposições de estoque dos serviços municipais; Atuar no controle de qualidade de bens, serviços e materiais adquiridos pela administração, inclusive na elaboração de referências técnicas e instituição de padrões mínimos de rendimento, eficiência ou resultado; Atuar no planejamento e operação logística, definição de rotas, arranjos de atendimento em território municipal, responsabilizando-se pela eficiência dos processos; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE SAÚDE: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de saúde pública; Desenvolver ações que visem a orientação do serviço público municipal de saúde; Atuar no planejamento e na execução de ações referentes a vigilância em saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, e nos serviços de saúde de modo geral; Atuar no controle, planejamento e organização do transporte sanitário e nos programas de atendimento a pacientes fora do domicílio; Atuar em campo e responsabilizar-se pelo cumprimento de índices e indicadores estabelecidos pelo SUS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde quanto a sua conveniência, eficácia e economicidade; Colaborar na solução de problemas de saúde do Município, indicando medidas e providencias; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Participar ativamente de reuniões administrativas promovidas pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal da Educação; Conhecer o planejamento anual e os planos de aula semanais, elaborados pelo professor; Atender e orientar os alunos, em horários de entrada, saída e durante as aulas e intervalos de aulas, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário; Em conjunto com o professor, organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança; Zelar pela segurança e bem estar dos alunos, na escola e no transporte escolar; Auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno; Acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; auxiliar os alunos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário; informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou problema de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar; Auxiliar os professores na execução das atividades, na assistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático; Participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade replanejar e melhorar a qualidade do ensino; Cumprir as determinações e as diretrizes do órgão superior competente; Participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria de Educação, em parceria com a comunidade e toda a rede de ensino. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS: Abrange atividades sem complexidade e de nível elementar, envolvendo, basicamente, obras, manutenção, cantina, zeladoria, auxílio/ apoio em sepultamentos, e faxina, manejo de resíduos, capina, jardinagem, varrição, limpeza e conservação de prédios públicos, parques, centros esportivos, garagens, arquivos, oficinas, unidades de ensino e demais núcleos ou repartições públicas em geral. Excluídas apenas as atividades de coleta de lixo urbano, capina, varrição e limpeza de vias públicas, ressalvadas disposições previstas em regulamento específico da classe, que poderá, ainda, estabelecer atribuições afins.

CONTADOR: Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil da administração municipal, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; Dar apoio técnico aos demais setores e departamentos da administração municipal, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Elaborar, implantar e monitorar projetos de gestão dos resíduos sólidos e líquidos, de acordo com a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal; Apoiar tecnicamente na elaboração de programas educativos e sociais desenvolvidos pela administração pública municipal; Buscar e oferecer subsídios na elaboração de projetos visando a captação de recursos para a implantação de obras de saneamento; Emitir e ser o responsável técnico por laudos e pareceres, desenvolver gestão e planejamento ambiental; Implantar critérios de controle da qualidade ambiental das ações de desenvolvimento do município e dos processos de saneamento implantados, ligados a áreas de atuação de sua competência profissional definidas no seu registro profissional; Elaborar e oferecer apoio para a realização de treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na secretaria em que atua e demais campos da administração municipal; Participar como membro efetivo na elaboração de projetos que impliquem na melhoria da qualidade ambiental do município, examinar de forma qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no espaço territorial do município, o grau de adaptabilidade da população decorrentes destas alterações, considerando o desenvolvimento econômico e urbano e social; Elaborar planos de recuperação e preservação de recursos naturais; Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho; Analisar e emitir parecer sobre a aprovação de obras e empreendimento quaisquer que impliquem no comprometimento da

perda da qualidade ambiental considerando os aspectos físico, biológico e social e que, por força de lei, tenham que ser previamente aprovados pelo município; Atuar em procedimento de licenciamento ambiental; Assessorar tecnicamente os conselhos municipais no que tange as questões ambientais a eles relacionados; Trabalhar na elaboração de projetos voltados a utilização de energia limpa e renovável no âmbito da administração pública; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe

ESCRITURÁRIO: Redigir correspondências, ofícios e expedientes de rotina geralmente padronizados; Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; Realizar atendimentos internos e externos; Fazer e conferir cálculos aritméticos; Escriturar livros e fichas; Preencher guias, requisições de conhecimento e outros impressos; Selecionar, classificar e arquivar documentos; Conferir serviços executados na Unidade; Padronizar e certificar processos; Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos; Organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições de Unidade; Executar trabalhos de digitação e/ou alimentação de banco de dados ou sistema de informação; Acompanhar o andamento e a tramitação de procedimentos sob sua responsabilidade e que lhe forem designados; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

FISCAL MUNICIPAL: Adotar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística e ambiental; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras e plano diretor, sem prejuízo dos demais atos normativos relativos ao meio ambiente urbano; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Lavrar autos de embargo e interdição, de acordo com a lei municipal; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter informação permanentemente a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; exercer a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto, taxas e/ou das multas devidas, se for o caso; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; exercer a fiscalização sobre o cumprimento das normas relativas ao patrimônio histórico e cultural do município, adotando todas as medidas previstas em lei; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; exercer a fiscalização referente ao cumprimento da legislação tributária municipal, realizando avaliações e estimativas, certificando fatos, emitindo notificações e lavrando autos de infração e imposição de multa, nos termos da lei municipal; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual e/ou sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, entre outros; emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos da lei municipal; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente; fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos para o Município; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de parcelamentos, desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; sugerir mudanças em procedimentos administrativos sempre que das mudanças resultarem em melhoria da qualidade dos indicadores fiscais; propor alterações nos regulamentos da administração pública de modo a garantir a eficiência do poder de polícia administrativa do poder público; desempenhar atividades afins que vierem a ser previstas

em regulamento específico da classe.

FONOAUDIÓLOGO: Exercer as atividades inerentes ao cargo de fonoaudiólogo. Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação; treinamento fonético, auditivo, de dicção e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia; requisitar, realizar e interpretar exames; diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais; orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO: Consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Ambulatórios; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Efetuar perícias

e avaliações médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; A assistência médica prestada pelo médico compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, no âmbito da estratégia de saúde da família; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em ginecologia e obstetrícia, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos

médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico ginecologista e obstetra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO PEDIATRA: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em pediatria, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico pediatra compreende a assistência médica integral à criança que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO PSIQUIATRA: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em psiquiatria, de acordo com as normas legais vigentes; Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças psiquiátricas, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias e avaliações médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; A assistência médica prestada pelo médico psiquiatra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MOTORISTA: Direção de veículos automotores da frota municipal, inclusive para transporte escolar, serviços de saúde e serviços administrativos; Transportar pessoas atendidas por serviços públicos, servidores em serviço e no interesse da administração, bem como mercadorias, equipamentos, documentos e outros, responsabilizando-se inclusive pela entrega, conferência e recebimento nos pontos de partida e destino; Controlar a parte diária do veículo, responsabilizando-se pessoalmente pela integridade dos dados inseridos; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito por parte das pessoas transportadas, inclusive no que diz respeito à correta utilização de equipamentos de segurança; Monitorar as condições dos veículos da frota, solicitando as manutenções preventivas e corretivas que identificar; Zelar pelas boas condições do veículo, inclusive de limpeza e higiene; Informar ao superior hierárquico qualquer alteração no funcionamento ou condições dos veículos da frota municipal; Exercer, quando na direção de veículo da frota, a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito por parte de todos os passageiros; Portar a documentação obrigatória na condução de veículo; Observar as regras de trânsito; Sugerir alterações de rota, horário ou qualquer outras que se mostre mais vantajosa para o serviço público, inclusive em relação a conservação dos veículos e economia de recursos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: Condução de veículos e implementos agrícolas aplicados ao preparo do terreno a receber plantio; Zelar pela manutenção da máquina agrícola, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das máquinas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual; Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de avaliação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PSICÓLOGO: Atuar na área de saúde ou assistência social; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas. Atuar junto aos Centros de Referência Social e demais programas de desenvolvimento social executados pelo município. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe

SECRETÁRIO ESCOLAR: Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola; Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais básicas e o regimento da escola especialmente no que diz respeito à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional de todos os servidores da escola; Atender ao pessoal da escola e da comunidade e ao
público em geral; Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; Abrir prontuário para alunos novos e arquivar os prontuários de alunos concluintes, transferidos e desistentes; Levantar

dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Lavrar atas de reuniões e de resultados finais; Responsabilizar-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos; Analisar o expediente e submetê-lo ao despacho do diretor; Coordenar a organização e conservação
do arquivo ativo e inativo da escola; Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola; Analisar, instruir e divulgar documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola; Realizar levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribuir em conjunto com a direção da escola; Redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos; Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos; Preparar o relatório de frequência do pessoal da escola; Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos; Convocar o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo; Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação; garantir o apoio material e administrativo ao conselho escolar; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão do Enfermeiro, Médico e/ou Cirurgião Dentista; Realizar curativos diversos; Preparar pacientes para exames; Aplicar injeções; Tomar o pulso e a temperatura; Medir a pressão arterial; Ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos de acordo com as prescrições médicas; Recolher material destinado a exame de laboratório; Anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e dos medicamentos ministrados; Auxiliar na preparação de salas para atendimento médico; Auxiliar na esterilização de material e instrumentos utilizados nestes trabalhos e de enfermagem; Observar e auxiliar na manutenção da limpeza dos locais de atendimento e enfermarias; Colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; Receber e registrar pacientes e executar tarefas correlatas de escritório; Executar tarefas de enfermagem com zelo e de acordo com a melhor técnica, dentro das normas vigentes: vacinação, curativos, esterilização e atendimento de urgência; Participar de trabalhos educativos com a comunidade; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confina- dos em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

VIGIA: Exercer atividades de guarda e zelo do patrimônio municipal, com caráter estático, sem exigência de especialização ou preparação especial; Exercer tarefas de fiscalização e observação de prédios, logradouros, serviços e obras públicas, ou controle de acesso de pessoas, veículos e materiais; fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verifica- dos; informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais; atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicita- dos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
À
Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2022 - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo / Função Pública	

Marque abaixo o tipo de recurso:

	inscrições (erro na grafia do nome)
	Inscrições (omissão do nome)
	Inscrições (Erro no nº de inscrição)
	Inscrições (erro no nº da identidade)
	Inscrições (erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública)
	Inscrições (indeferimento de inscrição)
	Inscrições (indeferimento do pedido de atendimento diferenciado)
	Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)
	Realização das Provas
	Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
	Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
	Resultados (erro na pontuação e/ou classificação)
	Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5º ano completo do Ensino Fundamental / Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série)

AUXILIAR DE SERVIÇOS; VIGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica. **Sugestão Bibliográfica:** Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. FARACO & MOURA. *Gramática Nova.* CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática-Teoria e exercícios.* PASCHOALIN & SPADOTO. *Gramática-Teoria e Exercícios. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para 1º ao 5º ano. Dicionário Michaelis.* Outras publicações que abranjam o programa proposto.
MATEMÁTICA Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado. **Sugestão Bibliográfica:** Giovanni Jr & Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD). Matemática - Registrando descobertas (Barroso Lima, Maria Aparecida - Ediouro). Coleção Quero Aprender Matemática de Oscar Guelli, Ed. Ática. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
CONHECIMENTOS GERAIS: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo / Ensino médio incompleto

AGENTE SOCIAL; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA AGENTE SOCIAL, MOTORISTA E OPERADOR DE MÃQUINAS AGRÍCOLAS: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia e gêneros textuais; Coerência e coesão textual; Formação e significação de palavras; Sinônimos e antônimos; Ordem alfabética; Sílaba: separação e classificação; Ortografia e acentuação; Tipos de frase; Pontuação; Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras; Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais da oração; Semântica e vícios de linguagem. **Sugestão Bibliográfica:** ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009. Dicionários de Língua Portuguesa. SACONNI, Luiz Antonio. Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
MATEMÁTICA PARA AGENTE SOCIAL: Números: Sistemas de Numeração Decimal. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, operações com frações, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real e intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais e regra de três simples. Porcentagens e juros simples. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas. **Sugestão Bibliográfica:** DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris – 6º ao 9º ano. Editora Ática. IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. Matemática – 6º ao 9º ano. 1ª ed. Editora Moderna, 2010. SILVEIRA, Ênio; MARQUES, Cláudio. Matemática – Compreensão e Prática – 6º ao 9º ano. 2ª ed. Editora Moderna, 2013. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
CONHECIMENTOS GERAIS PARA AGENTE SOCIAL, MOTORISTA E OPERADOR DE MÃQUINAS AGRÍCOLAS: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
LEGISLAÇÃO PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÃQUINAS AGRÍCOLAS: 1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso; 3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10.Crimes de trânsito - legislação. 11.Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3.uso/manuseio do extintor de incêndio. 12.Noções de primeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13.Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14.Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão;14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores. **Sugestão Bibliográfica:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97). Resoluções do CONTRAN. SOBRINHO, José Almeida e Outros, Novo Código de Trânsito Brasileiro. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP. *Curso de Formação de Condutores*. Tecnodata. Curitiba - Disponível em: <http://www.tecnodatacfc.com.br/>. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo / Educação superior incompleta

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ESCRITURÁRIO; FISCAL MUNICIPAL; SECRETÁRIO ESCOLAR; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ESCRITURÁRIO; FISCAL MUNICIPAL; SECRETÁRIO ESCOLAR; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. **Sugestão Bibliográfica:** CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ESCRITURÁRIO; FISCAL MUNICIPAL; SECRETÁRIO ESCOLAR; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

INFORMÁTICA PARA ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESCRITURÁRIO, FISCAL MUNICIPAL E SECRETÁRIO ESCOLAR: 1. Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. 2. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. 3. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. 4. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; 5. Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. **Sugestão Bibliográfica:** Sistemas de Ajuda (F1) e de suporte integrados e disponíveis *on-line* e *off-line* nos softwares Microsoft Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Internet Explorer 11 para Windows 7 e Microsoft Outlook 2007. Outros Livros e apostilas inerentes à área.

NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **Sugestão Bibliográfica**: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019: Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde. Outras publicações que abranjam o conteúdo proposto.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Educação superior completa

ANALISTA DE AGROPECUÁRIA; ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA; ANALISTA DE SAÚDE; CONTADOR; ENGENHEIRO AMBIENTAL; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO; MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA; PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PSICÓLOGO; TERAPEUTA OCUPACIONAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA ANALISTA DE AGROPECUÁRIA, ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA, ANALISTA DE SAÚDE, CONTADOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. **Sugestão Bibliográfica:** CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça;

ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA ANALISTA DE AGROPECUÁRIA, ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA, ANALISTA DE SAÚDE, CONTADOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Políticos-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; projetos políticos-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar; Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **Sugestão Bibliográfica:** BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. I ao X – MEC* – Brasília. FREIRE, Paulo. ANGOTTI, Maristela. *O trabalho docente na pré-escola: revisitando teorias, descortinando práticas.* São Paulo: Pioneira. KLEIN, Lígia Regina. *Alfabetização: quem tem medo de ensinar?* São Paulo: Cortez. LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem: estudos e proposições.* São Paulo: Cortez. NEVES, Iara Conceição Bitencourt. (org.). *Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.* Porto Alegre: UFRGS. PIAGET, Jean; INHELDER Barbel. *A Psicologia da criança.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Construção do conhecimento em sala de aula.* São Paulo: Libertad. Plano Nacional de Educação, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC MEC), DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação nas Relações Étnico Raciais. Base nacional comum curricular. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA ANALISTA DE SAÚDE, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **Sugestão Bibliográfica**: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019: Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde. Outras publicações que abranjam o conteúdo proposto.

ESPECÍFICA PARA ANALISTA DE AGROPECUÁRIA: 1. Fitossanidade: doenças em plantas causadas por insetos e fitopatógenos, controle integrado de pragas e doenças; 2. Fitotecnia – produção, tecnologia e legislação de sementes, controle de plantas daninhas, sistemas de produção agrícola (convencional, plantio direto e integração lavoura pecuária), manejo e produção de grandes culturas (cana, arroz, café, milho, feijão, soja), manejo e produção de olerícolas; 3. Genética e melhoramento de plantas – melhoramento convencional, biotecnologia aplicada ao melhoramento de plantas, experimentação agrícola; 4. Fisiologia vegetal – fisiologia da produção das principais espécies cultivadas, metabolismo de fixação do carbono, crescimento e desenvolvimento vegetal; 5. Solos – química e fertilidade do solo, nutrição mineral de plantas. SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: 1. BALBINO, L. C. et al. Evolução tecnológica e arranjos produtivos de sistemas de integração lavourapecuária-floresta no Brasil. Pesquisa Agropecuária Brasileira, Brasília, v. 46, n. 10, p. i-xii, out. 2011. 2. BOREM, A.; FRITSCHE-NETO. Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento de Plantas. 1. ed. Visconde do Rio Branco: Suprema, 2013, 336p. 3. BOREM, A.; MIRANDA, S. V. Melhoramento de plantas. 6. ed. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2013. 523 p. 4. BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Guia de inspeção de campos para produção de sementes. 3. ed. rev. e atua. Brasília, 2011. 41 p. 5. FILGUEIRA, F. A. R. Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças. 3. ed. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2000. 402 p. 6. GALVAO, J. C. C.; MIRANDA, G. V. Tecnologias de Produção do milho. 1. ed. Viçosa: Editora UFV, 2004. 366p. 7. KIMATI, H. et al. Manual de fitopatologia. 4. ed. São Paulo: Agronômica Ceres, 2005. 8. MALAVOLTA, E. Manual de nutrição mineral de plantas. São Paulo: Agronômica Ceres, 2006. 638 p. 9. NOVAIS, F. R. et al. (Ed.). Fertilidade do solo. Viçosa, MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007. 1017 p. 10. RAMALHO, M. A. P. et al. Genética na agropecuária. 5. ed. Lavras, MG: Ed. UFLA, 2012. 11. SANTOS, A. B. dos et al. A cultura do arroz no Brasil. 2. ed. Santo Antônio de Goiás - GO: Embrapa Arroz e Feijão, 2006. 1000p. 12. SANTOS, F. A.; BORÉM, A. CANA: do Plantio a Colheita. 1. ed. Viçosa, MG: Editora Folha da Mata, 2013, 257p. 13. SEDIYAMA, T. (Org.). Tecnologias de produção e usos da soja. 1. ed. Londrina, PR: Mecenas, 2009. v. 1. 314p. 14. SILVA, A. A. da et al. Biologia e controle de plantas daninhas. Viçosa: UFV, 2001,145p. 15. SILVA, A. A. da; SILVA, J. F. da (Org.). Tópicos em manejo de plantas daninhas. 1.

ed. Viçosa: Editora UFV, 2007. v. 1. 367. 16. TAIZ, L.; ZEIGER, E. Fisiologia vegetal. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 820 p. 17. VIEIRA, C. et al. (Ed.). Feijão. 2. ed. atua. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2006. 600 p.

ESPECÍFICA PARA ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA: ENGENHEIRO MECÂNICO: 1. Desenho: Leitura e interpretação de desenho técnico e projetos de engenharia mecânica. 2. Metrologia: erro de medição, calibração, sistemas de unidades, instrumentos de medição, controle de qualidade, tolerância e ajuste. 3. Materiais de construção mecânica: propriedades, comportamento e aplicações. Transformações de fase, diagramas de equilíbrio, ligas ferro-carbono, tratamentos térmicos. Mecanismos para aumento da resistência mecânica e tenacidade dos aços-carbonos. Principais materiais metálicos e não-metálicos de uso industrial; ensaios destrutivos e não-destrutivos. Corrosão: definições, corrosão química e eletroquímica; métodos de proteção anticorrosiva. 4. Resistência dos Materiais: tração, compressão, força cortante e momento fletor, cálculos de tensão e deformação, análise das tensões e deformações, vigas carregadas, problemas de flexão estaticamente indeterminados, torção e momento torsor, fadiga. 5. Elementos de Máquinas: definições, cálculos e especificações de eixos, polias, redutores, engrenagens, acoplamentos, rolamentos e mancais, elementos elásticos, elementos de união. 6. Processos de Fabricação: usinagem, conformação mecânica, soldagem, fundição. 7. Termodinâmica: estado e propriedades termodinâmicas, Primeira e Segunda Lei aplicada a ciclos e processos, gases perfeitos, ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração, cálculos de rendimento. 8. Mecânica dos Fluidos: propriedades e natureza dos fluidos, equações constitutivas da dinâmica dos fluidos, análise dimensional e relações de semelhança, escoamento em tubulações, princípios de aerodinâmica. 9. Máquinas de Fluxo: princípios de funcionamento, seleção, manutenção e operação de ventiladores, compressores, turbinas e bombas centrífugas. 10. Transferência de Calor: fundamentos e mecanismos de transferência de calor, processos de condução, convecção e radiação, dilatação. Motores de Combustão Interna: funcionamento, componentes principais e cálculos; trocadores de calor; 11. Engenharia de Manutenção: Gestão da Manutenção: Planejamento, Programação e Controle de Manutenção, Técnicas de Manutenção, Conceitos Aplicados à Manutenção. Lubrificantes e Lubrificação. 12. Engenharia Econômica: Orçamentos. Substituição de Equipamentos. Métodos do Valor Presente, Valor Futuro, Custo Capitalizado, Taxa Interna de Retorno e Depreciação. Avaliação de Máquinas e Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos. SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: 1. FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, Mecânica – Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico, Telecurso 2000, Editora Globo, Volumes I, II e III, 1995. 2. Giesecke, F. E. Comunicação gráfica moderna. Porto Alegre: Bookman, 2002. 3. ABNT. Coletânea de Normas de Desenho Técnico. São Paulo, SENAI-DTE-DMD, 86 p., 1990. 4. AGOSTINHO, O. L.; RODRIGUES, A.C.S.; LIRANI, J., "Tolerâncias, ajustes, desvios e análise de dimensões", Editora Edgard Blucher Ltda, Brasil, 2004. 5. ALBERTAZZI, A.; SOUZA, A. R, "Fundamentos de Metrologia Científica e Industrial". Editora Manole, 2008. 6. CALLISTER, W. D. Ciências e Engenharia de Materiais. Uma introdução. 5ª edição, Editora LTC, Rio de Janeiro, RJ, 2002. 7. COLPEART, H. Metalografia dos Produtos Siderúrgicos Comuns.; Edgard Bluncher, SP, 2008. 8. ASKELAND, D.R.; PRADEEP, P. P. Ciência e Engenharia dos Materiais. 1ª edição, Cengage Learning, São Paulo, SP, 2008.

ESPECÍFICA PARA CONTADOR: Constituição Federal: Título VI – Capítulo II – Das Finanças Públicas – Seções I e II, inclusive. Lei Nº 4.320/1964. Lei Complementar Nº 101/2000. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração Contábil. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação, Estágios, Escrituração Contábil. Restos a Pagar: Conceitos; Sistemáticas. Suprimento de Fundos, Despesas de Exercícios Anteriores. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e Abertura; Vigência; Indicação e Especificação de recursos. Dívida Pública: Conceitos; Sistemáticas. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos Adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Variações Patrimoniais. Variações Ativas e Passivas. Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Controle Interno: Conceitos; Objetivos; Implantação do Sistema de Controle Interno e Metodologias Existentes. Demonstrativos Fiscais - Anexo de Riscos Fiscais (ARF), Anexo de Metas Fiscais (AMF), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Transparência no setor público. Acesso à informação. Instrumentos de transparência fiscal. Fundamentos sobre controle, controle interno e controle externo na administração pública. Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Demonstrativos exigidos e seu preenchimento; Prazos. **Sugestão Bibliográfica:** ANDRADE, N. A. Contabilidade pública na gestão municipal: Métodos com base nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade. São Paulo: Atlas, 2018. BRASIL. Constituição (1998). República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília, DF, 27 maio. 2009. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. BRASIL. Ministério da Fazenda/ Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria do Orçamento Federal. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/legislacao-sobre-orcamento/portariainterm1632001.pdf . BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 8. ed. 2018. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484 . BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 9. ed. 2019. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:32236 . BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>. BRUNO, R. M. Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento público municipal. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2007. CARVALHO, D. CECCATO, M. Manual Completo de Contabilidade Pública, 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. CASTRO, D. P. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2011. CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>. CHAVES, R. S. Auditoria e controladoria no setor público: fortalecimento dos controles internos – com jurisprudência do TCU. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2011. CRUZ, F, coord. Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. 404 p. GIACOMONI, J. Orçamento Público. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2017. KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática, 13 ed. São Paulo: Atlas, 2013. JUND, S. Administração, Orçamento e Contabilidade Pública. 3ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. LIMA, D. V. Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. São Paulo: Atlas, 2018. LIMA, D.; CASTRO, R. Fundamentos da auditoria governamental e empresarial: com exercícios, questões e testes com respostas, destinados a concursos públicos, 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, 2012. Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. MINAS GERAIS. Lei complementar 102 de 17 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/LegislacaoEstadual/LEI%20COMPLEMENTAR%20102,%20DE%2017-01-2008.pdf>. MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM). Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Diretrizes para a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal. PINTO, H. G. Guia para Normas de Controle Interno. Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Brasília, v. 19, n. 19, p. 55-72, jan. 1993. SLOMSKI, V. Controladoria e Governança na Gestão Pública. São Paulo: Atlas, 2005. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL: Avaliação de Impactos Ambientais: Conceituar e caracterizar os impactos ambientais nos meios físicos, bióticos e socioeconômicos; Medidas mitigadoras e compensatórias. Métodos de avaliação; Sociedade e Meio Ambiente: Ecossistemas urbanos, terrestres e aquáticos; ações antrópicas e a dinâmica de solos; qualidade da água nos ecossistemas; aspectos globais da poluição do ar; Química Ambiental: Classificação da Matéria. Dispersões. Soluções. Concentração. Mistura de Soluções. Concentração Molar. Eletrólitos. Ácidos e Bases. Equilíbrio Químico. O Produto Iônico da Água. Caracterização do Ambiente Aquático. Parâmetros Físicos de Qualidade da Água. Parâmetros Químicos de Qualidade da Água; Tratamento e gestão de Resíduos sólidos: Resíduos sólidos industriais, urbanos e agrícolas: conceitos, classificação, fontes geradoras e impactos ambientais; descrição das principais formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas; legislações específicas; gerenciamento de resíduos perigosos e NBR 10004/04; resíduos urbanos, industriais e agrícolas: geração e gerenciamento; estratégias de gerenciamento sob a ótica da minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem; disposição final de resíduos: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos; compostagem de resíduos orgânicos. Elaboração de estudos ambientais para cumprimento de requisitos revistos nos instrumentos legais; Direito e Legislação Ambiental: Fundamentos do direito ambiental e questões de direito ambiental internacional. O meio ambiente na Constituição Federal. O licenciamento ambiental. Infrações e sanções administrativas. O código florestal e a legislação de proteção da flora. Responsabilidade penal. Condutas tipificadas como crime ambiental. Responsabilidade penal da pessoa natural. Das pessoas jurídicas e dos entes coletivos. Sanções penais à luz da lei de crimes ambientais. Ação civil pública; Monitoramento Ambiental: Medição e interpretação de parâmetros de qualidade das águas e efluentes industriais, de qualidade do ar e emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e de áreas contaminadas. Procedimentos e práticas para amostragens ambientais, e para o monitoramento de aspectos e impactos ambientais na atividade industrial; Recuperação de Áreas Degradadas: Conceitos de degradação e recuperação; ecologia florestal, restauração de processos ecológicos, procedimentos para recuperação de áreas degradadas; Educação Ambiental: Fundamentos da Educação Ambiental: educação, educação ambiental (EA), histórico e vertentes da EA; projeto político pedagógico: introdução, elaboração e desenvolvimento do PPP; EA: a implantação e o fazer; EA: não formal, formal, informal; recomendações em EA: ambientes urbanos e rurais, o papel do educador; EA e a sociedade: construção da racionalidade ambiental. **Sugestão Bibliográfica:** ABNT NBR ISO 14001:2004. Sistemas de gestão ambiental. Especificação e diretrizes para uso. ABNT NBR ISO 14004:2007. Sistemas de gestão ambiental. ABNT - Associação Brasileira de normas técnicas. Resíduos Sólidos - Classificação. NBR 10004. Rio de Janeiro, 2004. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Normas para resíduos sólidos. Rio de Janeiro. R. J. 1994. ANTUNES, P. B. 2006. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 7ª ed. 988p. BAIRD, Colin. Química ambiental. Porto Alegre, BOOKMAN, 2002. BATALHA, Bem-Hur; PARLATORE, A. C. Controle de qualidade da água para consumo humano. CETESB. São Paulo. BIDONE, F. R. A. Resíduos sólidos provenientes de coletas especiais: eliminação e valorização. Porto Alegre: ABES, 2001. BRAGA, B.; HESPANHOL, I.; CONJO, J.G.L.; MIERZWA, J.C.; BARROS, M.T.L.; SPENCER, M.; PORTO, M.; NUCCI, N.; JULIANO, N.; EIGER, S. Introdução à engenharia ambiental. Editora Pearson. Edição 2. São Paulo (SP), 2010, 318 p. BRANCO, S. M.; ROCHA, A. A. Elementos de ciências do ambiente. São Paulo: CETESB/ASCETESB, 1987. BURSZTYN, M. A. A. 1994. Gestão ambiental: instrumentos e práticas. Brasília: IBAMA. 175p. CETESB. Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. 2ª. Ed., 2001. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA. Resoluções CONAMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/conama>. FEAM. Fundação Estadual do Meio Ambiente. Inventário de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas do Estado de Minas Gerais. 2011. MMA. 2009. CADERNO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Programa Nacional de Capacitação de gestores ambientais: licenciamento ambiental /Ministério do Meio Ambiente, Brasília. PICHAT, P. A gestão dos resíduos. Porto Alegre: Instituto Piaget, 1998. ROMEIRO, AR. Avaliação e Contabilização de Impactos Ambientais. 2004, 400 p. SÁNCHEZ, LE. Avaliação de Impacto Ambiental – Conceitos e Métodos. 2006, 495 p. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	EVENTO
04/01/2023	9h	**ABERTURA** das **INSCRIÇÕES**
08/01/2023	23h59	**ENCERRAMENTO** das **INSCRIÇÕES**
		Envio do **LAUDO MÉDICO** pelo candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas
10/01/2023	14h	Divulgação do **MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES** e da relação de **CANDIDATOS INSCRITOS**
17/01/2023	14h	Divulgação do **LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS** (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática) e confirmação de **DATA** e **HORÁRIO** (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)
		Disponibilização do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** na área restrita do candidato, contendo informação sobre **LOCAL, DATA** e **HORÁRIO** de **REALIZAÇÃO DAS PROVAS** (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática)
29/01/2023	8h	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
	14h	**REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**
	Até 23h59	Divulgação do **GABARITO PROVISÓRIO**
Até 13/02/2023	14h	Divulgação do **GABARITO DEFINITIVO**
		Divulgação do **RESULTADO DAS PROVAS** (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática), em ordem de classificação, contemplando todos os candidatos envolvidos; e disponibilização do **ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTAS** do candidato, em sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**"
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	**HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO**

C.Gerais: *Conhecimentos Gerais.*

N.S.Pública: *Noções em Saúde Pública.*

C.Pedagógicos: *Conhecimentos Pedagógicos*

C.Gerais: *Conhecimentos Gerais.*

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:A7128C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 970/2022

Lei Municipal nº 970/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Aventureiro estima a receita e fixa a despesa em R$ 25.949.788,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2023, sendo R$ 18.686.212,91 (dezoito milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais e noventa e um centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 7.263.575,09 (sete milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santo Antônio do Aventureiro é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.469,00
1.2. Contribuições	104.307,00
1.3. Receita Patrimonial	65.474,00
1.7. Transferências Correntes	28.003.082,00
1.9. Outras Receitas Correntes	20.556,00
Soma	**28.936.888,00**
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	970.000,00
Soma	**970.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.957.100,00)
Total da Receita Estimada	**25.949.788,00**

Art. 3º A Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	
01.01. GABINETE E SECRETARIA DO LEGISLATIVO	**936.000,00**
01.01.00. GABINETE DO PREFEITO	936.000,00
Soma	**936.000,00**
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	
02.01. GABINETE DO PREFEITO	**477.026,45**
02.01.00. GABINETE DO PREFEITO	477.026,45
02.02. PROCURADORIA JURIDICA	**55.000,00**
02.02.00. PROCURADORIA JURIDICA	55.000,00
02.03. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	**2.712.804,00**
02.03.00. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.712.804,00
02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**470.720,00**
02.04.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	470.720,00
02.05. SECRETARIA DE EDUCACAO	**5.799.360,00**
02.05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.799.360,00
02.06. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**903.796,00**
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	903.796,00
02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**6.244.079,09**
02.07.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	282.857,00
02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.961.222,09
02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	**4.888.817,46**
02.08.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	4.888.817,46
02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	**939.197,00**
02.09.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	939.197,00
02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**264.500,00**
02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.800,00
02.10.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	243.700,00
02.11. SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	**1.592.644,00**
02.11.00. SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.592.644,00
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, TURISMO E LAZER	**584.844,00**
02.12.00. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, TURISMO E LAZER	584.844,00
02.14. FUMPAC	**81.000,00**
02.14.01. FUMPAC	81.000,00
Soma	**25.013.788,00**
Total Da Despesa Fixada	**25.949.788,00**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	936.000,00
02 JUDICIÁRIA	55.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.290.250,45
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.796,00

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.700,00
10 SAÚDE	6.244.079,09
11 TRABALHO	233.040,00
12 EDUCAÇÃO	5.799.360,00
13 CULTURA	345.500,00
15 URBANISMO	4.176.777,46
16 HABITAÇÃO	426.000,00
17 SANEAMENTO	53.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	66.400,00
20 AGRICULTURA	1.526.244,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.800,00
26 TRANSPORTE	939.197,00
27 DESPORTO E LAZER	556.044,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	234.600,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	**25.949.788,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.764.874,60
3.2. Juros e Encargos da Dívida	52.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.855.466,29
Soma	**22.673.140,89**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.070.647,11
4.6. Amortização da Dívida	186.000,00
Soma	**3.256.647,11**
9. Reserva de Contingência	**20.000,00**
Total da Despesa Fixada	**25.949.788,00**

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de dezembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:A675B0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MELISSA NEVES GENEROSO/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **MELISSA NEVES GENEROSO/ME,** sediada na cidade de São Francisco/MG, na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 1.128, Fundos, Bairro Centro, CEP 39.300-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.808.920/0001-00**, por sua representante legal **Melissa Neves Generoso**, portadora do CPF 082.968.266-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "b" § 1º , firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivado em 14,543% (quatorze inteiros e três mil cento e noventa milésimos percentuais) o que representa um valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), a ser aplicado aos itens 08 e 09 do contrato, justificando em razão da necessidade de atendimento a população nos mais diversos serviços em saúde. Abaixo segue a tabela.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
08	08	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório (Feriado)	R$ 950,00	R$ 7.600,00
09	16	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Melissa Neves Generoso/ME
CNPJ nº 30.808.920/0001-00
MELISSA NEVES GENEROSO -
CPF 082.968.266-07
Contratada

Testemunhas:

Nome:——————————————————

Nome: ——————————————————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0E3816EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2021

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 080/2021**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	039/2021
Número	5º (quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 080/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**BEM VIVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME** CNPJ 09.354.692/0001-40
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050 Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Vigência	01/01/2023 até 31/12/2023
Data de assinatura	**20 de dezembro de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Sandro Luiz Sevenini**

Simão Pereira, 20 de dezembro de 2022

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:42D5F7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA. Referência**: Inexigibilidade nº 010/2017. **Data da Assinatura:** 01/10/2022. **Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditivo de valor** ao Contrato nº 031/2017. **Do Valor:** O valor do contrato é de R$ 562.457,88 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos), e sofrerá um aditamento de valor nos itens 1– Clínica Médica Cirúrgica e 1.1- Clínica Cirúrgica (Opera Mais), sendo os referidos acréscimos equivalentes a R$312.913,41 (trezentos e doze mil, novecentos e treze mil e quarenta e um centavos), **distribuídos conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL + ACRÉSCIMO %
1	CLINICA CIRÚRGICA	UN	228/ANO	952,71	217.217,88	75% - 162.913,41	380.131,29
1.1	CLINICA CIRÚRGICA (OPERA MAIS)	UN	1	150.000,00	150.000,00	100 % - 150.000,00	300.000,00

Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:74FE6A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção em poços artesianos, para atender demanda do Município de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIDROMINAS - POÇOS ARTESIANOS SOCIEDADE UNIPESS Lote: 0001 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066						
0001	Cabo PP 3 x 6	COBRECON	1.000	Mt	19,07	19.070,00
0002	Cabo PP 3 x 1,5mm	COBRECON	1.000	Mt	6,02	6.020,00
0003	CABO PP 2 X 2,5 MM	COBRECON	1.000	Mt	6,88	6.880,00
0004	CONTADOR D-25 AMP	LUKMA	20	UN	155,00	3.100,00
0005	CONTADOR D-32 AMP	LUKMA	20	UN	177,00	3.540,00
0006	CONTADOR 18 AMPERES	LUKMA	10	UN	116,10	1.161,00
0007	CAPACITOR DE PARTIDA	LUKMA	15	UN	55,04	825,60
0008	CAPACITOR PERMANENTE	LUKMA	15	UN	50,10	751,50
0009	Chave boia automática 220V	LUKMA	15	UN	40,00	600,00
0010	Relé	LUKMA	15	Pça	99,60	1.494,00
0011	Relé de nível	LUKMA	10	UN	115,00	1.150,00
0012	RELÉ TERMICO 12-18	LUKMA	15	UN	63,00	945,00
0013	RELÉ TÉRMICO 16-24 AMPERES	LUKMA	15	UN	63,00	945,00
0014	RELÉ TÉRMICO 23-32	LUKMA	15	UN	125,52	1.882,80
0015	Relé falta de fase	LUKMA	10	UN	120,40	1.204,00
0016	AMPERÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL		15	UN	98,00	1.470,00
0017	VOLTÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL	LUKMA	15	UN	98,00	1.470,00
0018	TIMER		15	UN	298,42	4.476,30
0019	CHAVE LIGA DESLIGA AUTOMÁTICA		15	UN	25,00	375,00
0020	Para-raio	LUKMA	10	UN	53,38	533,80
0021	Disjuntor	LUKMA	20	UN	28,38	567,60
0022	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	LUKMA	20	UN	28,38	567,60
0023	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	LUKMA	20	UN	29,70	594,00
0024	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP MODELO DIN	LUKMA	20	UN	29,70	594,00
0025	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 400V	LUKMA	10	UN	36,98	369,80
0026	TUBO EDUTOR 4 MTS PLASTICO 2"	ALTRI	200	UN	220,00	44.000,00
0027	TUBO EDUTOR 4 MTS 1 1/4	ALTRI	100	UN	98,00	9.800,00
0028	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	ALTRI	100	UN	160,00	16.000,00
0029	Registro de gaveta 3"	JYL	10	Pça	725,00	7.250,00
0030	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	JYL	10	UN	410,00	4.100,00
0031	Registro de esfera - 2" metal	JYL	10	UN	346,19	3.461,90
0032	Registro esfera 1	JYL	10	UN	120,00	1.200,00
0033	Registro de esfera 1" - metal	JYL	10	UN	50,00	500,00
0034	Luva galvanizada 2"	MECHEM	100	UN	26,00	2.600,00
0035	Luva	MECHEM	100	Und.	47,98	4.798,00
0036	LUVA GALVANIZADA 1,5"	MECHEM	100	UN	4,72	472,00
0037	Luva galvanizada 1 1,5"	MECHEM	100	UN	17,45	1.745,00
0038	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	MECHEM	100	UN	14,16	1.416,00
0039	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2"	MECHEM	40	UN	75,92	3.036,80
0040	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2"	MECHEM	100	UN	129,34	12.934,00
0041	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4	MECHEM	50	UN	87,92	4.396,00
0042	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1,5"	MECHEM	50	UN	52,39	2.619,50
0043	NIPS GALVANIZADO 2"	MECHEM	60	Pça	24,50	1.470,00
0044	Nips galvanizada 2 1/2"	MECHEM	60	UN	41,08	2.464,80
0045	NIPS GALVANIZADO 1 1/4	MECHEM	60	UN	15,00	900,00
0046	NIPS GALVANIZADO 1,5"	MECHEM	60	UN	17,90	1.074,00
0047	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	MECHEM	100	Pça	20,50	2.050,00

0048	BUCHA DE REDUÇÃO 1,5" X 1	MECHEM	100	Pça	14,80	1.480,00
0049	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1 1/4	MECHEM	100	Pça	12,50	1.250,00
0050	LUVA DE REDUÇÃO 2" x 1,5"	MECHEM	100	UN	26,90	2.690,00
0051	LUVA DE REDUÇÃO 1,5 x 1	MECHEM	100	UN	17,70	1.770,00
0052	Luva de redução 1" x 1 1/4"	MECHEM	100	UN	14,86	1.486,00
0053	Válvula de retenção 1 1/4"	CRAWS	30	UN	135,00	4.050,00
0054	Válvula de retenção 1 1/2 "	CRAWS	30	UN	170,00	5.100,00
0055	Válvula de retenção 2"	CRAWS	40	UN	240,00	9.600,00
0056	Válvula de retenção 3"	CRAWS	40	UN	600,00	24.000,00
0057	Bombeador 22 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 22 Recalque: 1.1/2"	EBARA	10	UN	2.100,00	21.000,00
0058	Bombeador 9 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 9 Recalque: 2"	EBARA	10	UN	1.800,00	18.000,00
0059	Bombeador 19 estágios 2,0CV Diâmetro de bombeador: 4" Estágios: 19 Recalque: 1. 1/2"	EBARA	10	UN	1.800,00	18.000,00
0060	Bombeador 11 estágios 1,0 CV Diâmetro 1,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1. 1/2	EBARA	10	UN	1.551,00	15.510,00
0061	Bombeador 17 estágios 1,5CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 17 Recalque: 1. 1/2	EBARA	10	UN	1.824,90	18.249,00
0062	Bombeador 15 estágios	ALTRI	10	UN	1.250,00	12.500,00
0063	Conjunto de bomba submersa 2 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d`água com motor	ALTRI	10	UN	2.400,00	24.000,00
0064	Conjunto de bomba submersa 3 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d'agua com Motor	ALTRI	10	UN	2.880,00	28.800,00
0065	Conjunto bomba submersa 4 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor refr	ALTRI	10	UN	4.200,00	42.000,00
0066	Conjunto de bomba submersa 5 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 12.000 lts d'agua com motor	ALTRI	10	UN	4.988,00	49.880,00
0067	Conjunto bomba submersa 6 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor ref	JVP	10	UN	7.500,00	75.000,00
0068	Conjunto bomba submersa 2 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão Até 2.000 lts d'agua com motor refri	ALTRI	10	UN	2.480,00	24.800,00
0069	Conjunto de bomba submersa 4 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor r	ALTRI	10	UN	3.170,00	31.700,00
0070	Conjunto de bomba submersa 6 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor Re	ALTRI	10	UN	5.046,00	50.460,00
0071	Conjunto de bomba submersa 7 hp trifásico 220V (ou similar) vazão até 15.000 ls d´água como motor re	ALTRI	10	UN	5.180,00	51.800,00
0072	Conjunto de bomba submersa 7,5 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´água com motor	ALTRI	10	UN	5.500,00	55.000,00
0073	Conjunto de bomba submersa 10 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´ água com motor	ALTRI	10	UN	6.200,00	62.000,00
Total do Lote: 839.000,00						
Total do Fornecedor: 839.000,00						
Total Geral: 839.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de Julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:06BC5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município e também compor o estoque da Farmácia Municipal para distribuição gratuita, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2022						
0001	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	MYLAN	10.000	UN	16,90	169.000,00
Total do Fornecedor: 169.000,00						
Total Geral: 169.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:6B4D9A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022						
0001	Alavanca de aço liso 1" x 1,50m	GM	10	UN	170,00	1.700,00
0004	Alicate de corte diagonal em aço 8".	TRAMONTINA	10	UN	48,00	480,00
0006	Alicate para crimpar cabo de rede,185 X 80 X 28 mm	TRAMONTINA	10	UN	52,00	520,00
0011	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	TRAMONTINA	10	UN	62,00	620,00
0012	Alicate de pressão 250 mm	TRAMONTINA	10	UN	33,00	330,00
0013	Alicate p/ máquina de Solda	SATA	10	UN	36,00	360,00
0016	Alicate Universal de Eletricista	TRAMONTINA	10	UN	35,00	350,00
0019	Arruela 5/16	INDUFIX	200	UN	0,20	40,00
0022	Broca p/ Madeira 6mm	CORTAG	20	UN	5,19	103,80
0024	Broca p/ Madeira 8mm	tramontina	20	UN	9,00	180,00
0025	Cabo p/ chibanca	minasul	20	UN	19,50	390,00
0028	Chave Abaulada	tramontina	5	Jg	70,00	350,00
0029	Chave de grifo 12 polegadas em aço (metal)	tramontina	6	UN	46,00	276,00
0032	Chave de Fenda 11 mm	tramontina	10	UN	25,00	250,00
0036	Chave de grifo tipo americana	tramontina	10	UN	177,70	1.777,00
0039	Chave Griffo 14	tramontina	5	UN	53,00	265,00
0041	Chave inglesa ajustável	tramontina	4	UN	39,00	156,00
0048	Colher de pedreiro nº 10	CORTAG	30	UN	18,50	555,00
0052	Desempenadeira	CORTAG	23	UN	32,94	757,62
0054	Dobradiça 3" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	15,50	465,00
0056	Durepox 250gr	LOCTITE	20	UN	25,00	500,00
0058	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	BOTAFOGO	5	UN	585,00	2.925,00
0060	Esquadro p/ Pedreiro	tramontina	8	UN	7,60	60,80
0062	Facão 18"	tramontina	10	UN	21,70	217,00
0066	Formão 1/4	tramontina	8	UN	13,00	104,00
0068	Formão 1/2"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0069	Formão 3/4"	tramontina	12	UN	18,00	216,00
0070	Formão 3/8	tramontina	8	UN	18,00	144,00
0071	Formão 5/16"	tramontina	8	UN	25,00	200,00
0072	Funil de metal	tramontina	10	UN	28,00	280,00
0073	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	tramontina	10	UN	189,00	1.890,00
0074	Garfo forcado curvo de arame 4 dentes c/ cabo de madeira 120cm	tramontina	10	UN	70,00	700,00
0075	Garfo forcado para cascalho 10 dentes com cabo 71cm	tramontina	10	UN	150,00	1.500,00
0077	Jogo de chave allen	tramontina	10	UN	50,00	500,00
0078	Jogo de chave biela	tramontina	10	UN	240,00	2.400,00
0082	Lápis carpinteiro	CORTAG	70	UN	1,80	126,00
0085	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	CORTAG	23	UN	9,90	227,70
0086	Lona 04x06 mts - Encerada	NOVE54	20	UN	111,00	2.220,00
0087	Lona Plástica preta 8 x 1	MAXILONA	200	Mt	17,00	3.400,00
0089	Mangueira de Nível	SUNFLEX	120	Mt	2,50	300,00
0090	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	SUNFLEX	1.000	Mt	3,50	3.500,00
0091	Marreta 2 Kg	TRAMONTINA	10	UN	60,00	600,00
0094	Marreta de Borracha Grande 60mm	TRAMONTINA	8	UN	13,90	111,20
0095	Marreta de Borracha Grande 80mm	TRAMONTINA	8	UN	24,00	192,00
0097	Martelo Médio c/ cabo 23"	TRAMONTINA	8	UN	24,90	199,20
0101	PARAFUSO FRANCES 5X3/8	JOMARCA	200	UN	1,80	360,00
0102	Parafuso sextavado 1/4x1 com arruela e porca	JOMARCA	600	UN	2,00	1.200,00
0103	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3" COM ARRUELA E PORCA	JOMARCA	600	UN	2,99	1.794,00
0105	Parafuso sextavado 5/16x1/2	JOMARCA	200	UN	1,95	390,00
0109	Pistola p/ pintura	vonder	3	UN	220,00	660,00
0113	Ponteiro de aço redondode 3/4x10	TRAMONTINA	10	UN	23,60	236,00
0115	Porca 5/16	jomarca	200	UN	0,20	40,00
0116	Porta cadeado - médio	silvana	20	UN	7,00	140,00
0120	Rebite 4.8 x 22	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0121	Rebite 4.8 x 25	MASTERPAR	1.000	UN	0,20	200,00
0124	Rebite 4.8 x 19	MASTER PAR	1.000	UN	0,20	200,00
0125	Rebite 4.8 x 35	MASTER PAR	1.500	UN	0,20	300,00
0127	Roldana para Portão 2.1/2"	TRAMONTINA	20	UN	30,00	600,00
0134	Serrote 18"	TRAMONTINA	5	UN	28,00	140,00
0135	Serrote de poda profissional dobrável 8" / 210mm em aço com cabo plástico.	TRAMONTINA	10	UN	59,00	590,00
0141	Tarracha de 1/2	CORTAG	5	UN	22,00	110,00
0142	Tesoura grande p/ poda	TRAMONTINA	8	UN	46,00	368,00
0143	Tirante 3/8	BELENUS	100	Mt	9,80	980,00
0148	Trena 5mts de Aço	STARRET	8	UN	13,00	104,00
0150	Turquesa grande 14"	TRAMONTINA	5	UN	48,00	240,00
0151	Desempenadeira Lisa 400 x 120 mm	CORTAG	40	UN	45,00	1.800,00
0169	Masseira Para Pedreiro 20 Litros	CORTAG	10	UN	19,50	195,00
0173	Chave combinada 08mm	TRAMONTINA	15	UN	6,30	94,50
0174	Chave combinada 10mm	TRAMONTINA	15	UN	7,40	111,00
Total do Fornecedor: 43.706,82						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022						
0003	Alavanca lisa maciça 7/8 - 1,80m	WORKER	10	UN	189,70	1.897,00

0005	Alicate de pressão em aço 10"	OPER	10	UN	36,00	360,00
0009	Alicate Bico Longo 6"	KALA	10	UN	25,50	255,00
0010	Alicate de corte diagonal 6 ½" cabo isolado	WORKER	10	UN	22,36	223,60
0015	Alicate rebitador	WORKER	4	UN	50,00	200,00
0018	Arco de serra	SPARTA	5	UN	21,90	109,50
0027	Cavadeira articulada	COLLINS	20	UN	105,00	2.100,00
0030	Chave Allen 3/8	GEDORE	5	Jg	58,00	290,00
0031	Chave de boca 06 24	KALA	5	Jg	90,00	450,00
0033	Chave de fenda3/16x6"	WORKER	10	UN	7,50	75,00
0034	Chave de fenda 5/16 x 06	WORKER	10	UN	11,20	112,00
0037	Chave Estrela	WORKER	5	Jg	348,00	1.740,00
0042	Chave Philips 5/16 x 8	WORKER	10	UN	15,90	159,00
0050	Desempenadeira 17x30 cm	SEMIAR	30	UN	9,90	297,00
0057	Enxada 2,5	COLLINS	30	Cx	61,00	1.830,00
0059	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	WORKER	5	UN	649,90	3.249,50
0061	Facão 12"	COLLINS	5	UN	25,00	125,00
0063	Facão nº 14	COLLINS	5	UN	28,00	140,00
0064	Fita perfurada galvanizada 19mm	COLLINS	50	Mt	32,00	1.600,00
0065	Foice - roçadeira em aço carbono, cabo em madeira 120cm	COLLINS	4	UN	45,00	180,00
0081	Lâmina para arco de serra de 12"	COLLINS	10	UN	10,60	106,00
0084	Lima chata	LS	120	UN	9,80	1.176,00
0088	Machado	COLLINS	10	UN	88,00	880,00
0092	Marreta com cabo de madeira 5kg	TENACE	10	UN	195,00	1.950,00
0108	Picareta c/ cabo	TENACE	10	UN	79,90	799,00
0118	Prumo em metal 500gr	KALA	10	UN	39,00	390,00
0122	Régua para pedreiro de aluminio 1m	KALA	14	UN	40,00	560,00
0130	Serra Copo Diamantada 35mm	WORKER	5	UN	46,29	231,45
0131	Serra Copo Diamantada 40mm	WORKER	5	UN	47,98	239,90
0132	Serra Copo Diamantada 45mm	WORKER	5	UN	62,00	310,00
0133	Serra Copo Diamantada 50mm	WORKER	5	UN	75,00	375,00
0146	Trena - 50 mts de fibra	KALA	10	UN	50,00	500,00
0152	Desempenadeira Madeira Multilaminada 14 x 24 cm	MAX	40	UN	16,00	640,00
0156	Vassoura Gari de Nylon 60cm	HALLEY	60	UN	25,00	1.500,00
0168	Esquadro de Aço Profissional 12 Pol.	WORKER	20	UN	40,00	800,00
0170	Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo	COLLINS	60	UN	25,50	1.530,00
0172	Vassoura Ancinho Preto Com Cabo 22 dentes	THOMPSON	60	UN	17,90	1.074,00
0176	Chave combinada 15mm	COLLINS	15	UN	15,90	238,50
Total do Fornecedor: 28.692,45						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022						
0007	Alicate universal 8"	THOMPSON	10	Pça	27,00	270,00
0008	Alicate amperímetro-ca iii 3 estágios	FOXLUX	10	UN	82,00	820,00
0014	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0017	Ancinho 16 dentes	FAMASTIL	20	UN	30,00	600,00
0026	Cabo p/ enxada	FIGUEIRA	50	UN	18,00	900,00
0035	Chave de fenda 5/16x08	THOMPSON	15	UN	10,00	150,00
0038	Chave Griffo 10	THOMPSON	5	UN	38,00	190,00
0043	Chibanca c/ cabo	MONFORT	20	UN	70,00	1.400,00
0044	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	CASCOLA	20	UN	46,90	938,00
0046	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	TEKBONE	20	UN	25,00	500,00
0047	Colher de Pedreiro nº 08	THOMPSON	20	UN	16,00	320,00
0053	Dobradiça 2" c/ 03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0055	Dobradiça de 1 1/2 c/03 unidades	SILVANA	30	Cart	11,00	330,00
0067	Formão 1"	THOMPSON	12	UN	27,00	324,00
0076	Jogo de Chave combinada forjada em aço especial	WORKER	10	UN	90,00	900,00
0080	Lamina de serra - padrão Starret	KX	100	UN	11,00	1.100,00
0093	Marreta de 1kg	MONFORT	10	UN	35,00	350,00
0096	Martelo Grande c/ cabo 27"	MONFORT	8	UN	30,00	240,00
0098	Nível de Mão	TROMPSON	10	UN	18,00	180,00
0099	Pá de bico c/ cabo nº 04- em aço carbono	METISA	30	UN	54,00	1.620,00
0100	Pá Quadrada c/ cabo	MAXFERRAMENTAS	20	UN	40,00	800,00
0106	Peneira de arame fina	SÃO JORGE	15	UN	23,00	345,00
0107	Peneira de arame grossa	KALA	15	UN	30,00	450,00
0110	Pneu p/ Carrinho de Mão	BUFFALO	55	UN	30,00	1.650,00
0112	Ponteiro de aço carbono	SÃO ROMAO	10	UN	18,00	180,00
0117	Prumo centro	TRAMONTINA	10	UN	25,00	250,00
0126	Roldana Guia	TENACE	20	UN	35,00	700,00
0128	Sacho coracão	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0129	Sacho metálico de duas pontas	MONFORT	10	UN	40,00	400,00
0145	Trena - 10 mts de Aço	THOMPSON	6	UN	28,00	168,00
0153	Desempenadeira Plástica Preta PVC 22x34cm Corrugada	PURPLEX	40	UN	25,00	1.000,00
0157	Vassoura tipo gari Piaçava cepa de madeira 4 fileiras 40 cm	HALLEY	200	UN	17,50	3.500,00
0158	Tela Sombrite 80% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	270,00	16.200,00
0159	Tela Sombrite 80% 4x5m	SUNBRAX	60	Mt	140,00	8.400,00
0160	Tela Sombrite 50% 4x12m	SUNBRAX	60	Mt	144,50	8.670,00
0161	Tela Sombrite 50% 4x6m	SUNBRAX	60	Mt	105,00	6.300,00
0162	Tela Sombrite 50% 4x20m	SUNBRAX	60	Mt	264,00	15.840,00
0163	Aspersor para Irrigação 50cm	ARAUJO	60	UN	35,00	2.100,00
0167	Riscador tipo caneta para pisos e azulejos niquelado e de tamanho único	CORTAG	30	UN	20,00	600,00
0171	Vassoura Ancinho Arame Regulável Com Cabo	TRAMONTINA	60	UN	20,00	1.200,00
0175	Chave combinada 13mm	MAYLE	15	UN	14,00	210,00
0177	Eletrodo ferro fundido	ESAB	20	Kg	90,00	1.800,00
0178	Escada extensiva de fibra 11 degraus	SINTESE	6	UN	1.120,00	6.720,00
Total do Fornecedor: 89.535,00						
Total Geral: 161.934,27						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2ADCC26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM, incluindo fornecimento de material e insumos para as coletas dos mesmos, transporte do material biológico até a liberação e entrega dos resultados para a Secretaria de Saúde do Município, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : LABAC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - 37.297.894/0001-33								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	1,00	SE	SERVICO	SERVICO	3,50 %	3,50 %	1,00 %	1,00 %

Descrição: PRETACAO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARAAQUELES NAOCONTEMPLADOS NA TABELA RETROMENCIONADA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM. INCLUINDOFORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS PARAAS COLETAS DOS MESMOS E TAMBEM TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLOGICO ATE A LIBERACAO E ENTREGA DOS RESULTADOS PARAA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 19 de Dezembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6C9A18D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 131/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 131/2020, Inexigibilidade nº 011/2020, Credenciamento nº 009/2020, Contrato n° 350/2020. Partes: Município de Urucuia / HOSPITAL DE OLHOS NORTE DE MINAS S/A. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 116/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Licitada**	**Quantidade com aditivo atual**	**Acréscimo %**
4	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, CÓDIGO 04.05.05.037-2	Serviço	236	295	25%
5	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL, CÓDIGO 02.11.06.015-1	Serviço	236	295	25%
6	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR), CÓDIGO 02.11.06.001-1	Serviço	236	295	25%
7	MAPEAMENTO DE RETINA ouULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR), CÓDIGO 02.11.06.012-7/ 02.05.02.008-9	Serviço	236	295	25%
8	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA, CÓDIGO 02.11.06.014-3	Serviço	236	295	25%
9	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CÓDIGO 03.01.01.007-2	Serviço	236	295	25%

Urucuia/MG – 01 de Dezembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:851A1F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O cronograma do anexo III passa a constar com as seguintes datas:

ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
03/11/2022 (quinta-feira)	**Publicação do Edital**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**
07/11/2022 (segunda - Feira)	Inscrição para os cargos de **advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
08/11/2022 (terça-feira)	Inscrição para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
09/11/2022 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de **motorista de ciclomotores, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
10/11/2022 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de **porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
11/11/2022 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de **gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
16/11/2022 a 02/12/2022	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	**SMA**
09/12/2022* (sexta-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA**
12/12/2022 a 13/12/2022 * (segunda e terça-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
15/12/2022 a 06/01/2023	Análise dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
09/01/2023	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 002/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:DC36C4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 222/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 11.579,02 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.04.122.0001.4.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E SOCIAL				
449152 - Equipamentos e Material Permanente	109		100	10.000,00
02.07.01.08.241.0007.0.037 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES GERIATRICAS				
339041 - Contribuicoes	627	EASILO	129	789,51
02.07.01.08.243.0007.0.039 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL				
339041 - Contribuicoes	628	E.APAE	129	789,51
TOTAL DE CRÉDITOS	**11.579,02**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**11.579,02**
TOTAL DE RECURSOS	**11.579,02**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 20 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:56BF26AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 175/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 21 EDITAL Nº: 137/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 175/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 21
Edital nº: 137/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 1261000128/2021/SSE, Nº 1261000283/2021/SEE, Nº 1261000739/2022/SEE E Nº 1261001294/2022/SEE E PARA A AQUISIÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL PARA A CANTINA MUNICIPAL.

EMPRESA - ARGOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	LAVADORA DE ALTA PRESSAO TIPO RESIDENCIAL FINALIDADE LIMPEZA DE PREDIOS E CARROS MOTOR 110 VOLTS E 15 KW DE POTENCIA PRESSAO 1740 LIBRAS/POL2 VAZAO 360 L/H GATILHO COM TRAVA DE SEGURACA ENGATE NAO FAZ SUCCAO RECIPIENTE RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTO QUIMICO POTENCIA 15 KW POTENCIA	UN	LAVOR	4	620,0000	2.480,00
Valor dos itens R$ 2.480,00						

EMPRESA BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
49	TELA DE PROJECAO RETRATIL	UN	TES	11	647,0000	7.117,00
Valor dos itens R$ 7.117,00						

EMPRESA - DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	FORNOS INDUSTRIAIS - CAMARAS: COM 01 CAMARA, TIPO: GAS	UN	VIVA7	2	1.000,0000	2.000,00
Valor dos itens R$ 2.000,00						

EMPRESA - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	UN	HP	3	2.750,0000	8.250,00
Valor dos itens R$ 8.250,00						

EMPRESA - ES LICITACOES REGIONAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	BALANCA ELETRONICA TIPO BANCADA CAPACIDADE 50 KG	UN	BRISA	15	420,0000	6.300,00
Valor dos itens R$ 6.300,00						

EMPRESA - FUTURA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL UTILIZADO PARA RALAR DESFIAR FATIAR E TRITURAR ALIMENTOS. ESPECIFICACOES ALTURA 650MM FRENTE 270MM PROFUNDIDADE 405MMPOTENCIA 800W VOLTAGEM 127/200 .PRODUCAO DE ALIMENTOS ESTIMADA DE 250KG POR HORA	UN	BECARO	10	3.198,0000	31.980,00
50	TELA DE PROJECAO. TIPO TRIPE RETRATIL, AREA VISUAL DE NO MINIMO 1,80 X 1,80M, CONFECCIONADA EM TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO).	UN	SUMAY	3	674,0000	2.022,00
Valor dos itens R$ 34.002,00						

EMPRESA - GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO, TUBO 3/4 PINTURA EM EPOXI PRETO, ASSENTO/ENCOSTO INJETADO EM TECIDO J SERRANO COM PERFIL E ACABAMENTO. PARA MESA DE REUNIAO.	UN	KM MA“VEIS	50	125,0000	6.250,00
19	ESTANTE ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, MEDIDAS: 200 X 092 X 030 CM, PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS COM REFORCOS, CHAPA 20/26, CAPACIDADE: 35 KG POR PRATELEIRA. ACABAMENTO DOS PES COM SAPATAS DE PLASTICO.	UN	IDEAL	8	280,0000	2.240,00
35	MESA PARA COMPUTADOR - MEDIDAS: 080 X 070 X 074, ESTRUTURA DOS PES EM METALON INDUSTRIAL 20 X 20 (PAREDE REFORCADA DE 18) TUBO DE FERRO 7/8, COM ACABAMENTO DE BORRACHA PVC, PINTURA EPOXI, TAMPO EM AGLOMERADO, COM PARTE DO TECLADO REBAIXADO E FIXO, MELAMINICO DE 15 MM COM PERFIL DE ACABAMENTO EMBORRACHADO NOS CONTORNOS.	UN	KM MA“VEIS	1	265,0000	265,00
Valor dos itens R$ 8.755,00						

EMPRESA - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

39	POLTRONA PARA ESCRITORIO TIPO CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS REGULAVEIS	UN	FKGRUPO	46	480,0000	22.080,00
Valor dos itens R$ 22.080,00						

EMPRESA – DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: TIPO PANELEIRO, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, COM ESTAMPA EM RELEVO, COM 06 PORTAS DE ABRIR, 02 PRATELEIRAS INTERNAS,03 GAVETAS COM SEPARADORES, MEDINDO: 120CM LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE X 200CM ALTURA, NA COR BRANCA.	UN	TELASUL	2	1.626,6000	3.253,20
Valor dos itens R$ 3.253,20						

EMPRESA - M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	BANCO RETANGULAR DE MADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS: 2,0X0,30M. COMPLEMENTO: ACABAMENTO FEITO COM SELADOR.	UN	M2V	22	395,0000	8.690,00
9	BEBEDOURO CONJUGADO REFRIGERADO COM DUAS COLUNAS.	UN	KARINA	3	1.045,0000	3.135,00
12	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 580MM LARGURAX580MM PROFUNDIDADEX900/1000MM ALTURA.	UN	PORTFLEX	18	413,0000	7.434,00
15	CONJUNTO DE 1 MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS PARA BIBLIOTECA.	UN	SHMOVEIS	4	850,0000	3.400,00
21	FORNO INDUSTRIAL TIPO COMBINADO A GAS 10 X 1	UN	VENA,NCIO	1	9.420,0000	9.420,00
32	LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 05 LUGARES ESTRUTURA EM ACO NA COR PRETA REFORCADA ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO FRISADO PRETO COMPRIMENTO 250 LARGURA 042 ALTURA 047 ASSENTO L047 PROFUNDIDADE 040 ENCOSTO 046.	UN	REALPLAST	1	450,0000	450,00
34	MESA DE REUNIAO OVAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000X1000X750MM.	UN	SHMOVEIS	2	539,0000	1.078,00
37	PANELA DE PRESSAO MATERIAPRIMA ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 20 LITROS PESO 57 KG.	UN	IRONTE	1	505,0000	505,00
48	SOM PORTATIL 200W	UN	PHILCO	20	440,0000	8.800,00
52	VENTILADOR DE TETO TURBO ORBITAL GIRO 360° 40 CM PRETO 127V	UN	LOREN SID	7	452,0000	3.164,00
Valor dos itens R$ 46.076,00						

EMPRESA - MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROSMI. PROINFANCIA	UN	MIDEA	10	715,0000	7.150,00
44	SECADORA DE ROUPA, (SC).	UN	MIDEA	2	1.797,2800	3.594,56
Valor dos itens R$ 10.744,56						

EMPRESA - MICROFORT INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL 20 LITROS.(PROINFANCIA)	UN	MANA •	1	4.450,0000	4.450,00
27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	BROTHER	4	4.380,0000	17.520,00
Valor dos itens R$ 21.970,00						

EMPRESA - ONLINE RIO PRETO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
16	CONJUNTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS PARA EDUCACAO INFANTIL	CJ	M2V	41	830,0000	34.030,00
17	CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA.	CJ	M2V	32	470,0000	15.040,00
Valor dos itens R$ 49.070,00						

EMPRESA - PEG INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL	UN	BROTHER	12	4.370,0000	52.440,00
Valor dos itens R$ 52.440,00						

EMPRESA - PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS 90 X 45 X 198 CM	UN	AMAPA	50	840,0000	42.000,00
5	ARQUIVO PARA ESCRITORIO MATERIAPRIMA ACO GAVETAS 04 GAVETAS FINALIDADE PARA PASTA SUSPENSA PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS CHAPA N 26 E N 24 045 E 060 POR GAVETA.	UN	AMAPA	4	734,0000	2.936,00
Valor dos itens R$ 44.936,00						

EMPRESA - PRIMER SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX 2 TORNEIRAS COM FILTRO	UN	KNOX	15	1.770,0000	26.550,00
24	FREEZER TRIPLA ACAO	UN	GELOPAR	2	4.990,0000	9.980,00
33	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UN	ELECTROLUX	1	2.310,0000	2.310,00
45	SMART TV LED 60 POLEGADAS UHD 4K.	UN	TCL	10	3.650,0000	36.500,00
46	SMART TV TELA LED 40 FULL HD Tela Tamanho polegadas 40 Resolucao 1920 x 1080 Full HD Video CMR Hz 120 Wide Color Enhancer Plus Audio Dolby MS10 / MS110 Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DNSe DTS Studio Sound DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1 Potencia RMS 20 W 10W10W .	UN	TCL	23	1.770,0000	40.710,00
47	SMART TV TELA LED 40 FULL HD. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	TCL	7	1.770,0000	12.390,00
51	Ventilador De Parede 60cm Oscilante 190w Turbao Potente	UN	VENTISOL	16	220,0000	3.520,00
53	VENTILADOR PEDESTAL 60 CM	UN	VENTISOL	5	263,0000	1.315,00
Valor dos itens R$ 133.275,00						

EMPRESA - RAFAEL MATEUS

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	UN	JL COLOMBO	5	680,0000	3.400,00
41	PROJETOR DATASHOW 3500 LUMENS HDMI USB WIFI TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS.	UN	EPSON	4	6.100,0000	24.400,00
Valor dos itens R$ 27.800,00						

EMPRESA - RCMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	ESTANTE PARA BIBLIOTECA	UN	NOBRE	6	868,4400	5.210,64
42	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO LUXO 3.00 X 1.20 M	UN	STALO	22	450,0000	9.900,00
43	QUADRO DE AVISOS EM METAL.	UN	STALO	1	208,4400	208,44
Valor dos itens R$ 15.319,08						

EMPRESA - REISPEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO, MATERIA-PRIMA: ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES TIPO YALE, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 E CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 190 X 080 X 040.	UN	RS MA“VEIS	18	820,0000	14.760,00
4	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS.	UN	RS MA“VEIS	4	1.320,0000	5.280,00
Valor dos itens R$ 20.040,00						

EMPRESA - SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX	UN	METAL FERR	13	247,0000	3.211,00
36	MESA RETANGULAR EM MONOBLOCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,80 X 0,80.	UN	MOVESCOLA	11	570,0000	6.270,00
Valor dos itens R$ 9.481,00						

EMPRESA - TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	FRAHM	3	1.100,0000	3.300,00
Valor dos itens R$ 3.300,00						

EMPRESA - THIAGO AUGUTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
29	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	UN	ZM BOMBAS	10	2.860,0000	28.600,00
Valor dos itens R$ 28.600,00						

EMPRESA - WESI COMERCIAL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	KIT BASICO LABORATORIO COM 46 PECAS	KT	SONHO DE C	11	2.350,0000	25.850,00
Valor dos itens R$ 25.850,00						

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5C9FDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 190/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 125 EDITAL Nº: 148/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 190/2022
Modalidade: Pregão - RP 125
Edital nº: 148/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA - CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ACRILICO USO ODONTO - TIPO: AUTOPOLIMERIZAVEL, EM PO, COR: 69, FUNCAO: RESINA ACRILICA/PRESA RAPIDA PARA PADROES E OUTROS	UN	dencor	10	27,5000	275,00
47	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E CARBETO DE TUNGSTENIO(CARBIDE), FORMA: ESFERICA, NUMERO: 1/2, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	jota	300	3,8500	1.155,00
137	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: GRACEY, NUMERO: G11/G12, COM CABO OCO, FINALIDADE: MESIAL DE DENTES POSTERIORES.	UN	golgran	40	23,0000	920,00
138	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: GRACEY, NUMERO: G13/G14, COM CABO OCO, FINALIDADE: DISTAL DE DENTES POSTERIORES.	UN	golgran	40	23,0000	920,00
139	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: GRACEY, NUMERO: G5/G6, COM CABO OCO, FINALIDADE: DENTES ANTERIORES E PRE MOLARES	UN	golgran	40	23,0000	920,00
140	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: GRACEY, NUMERO: G7/G8, COM CABO OCO, FINALIDADE: VESTIBULAR E LINGUAL	UN	golgran	40	22,1500	886,00

	DE DENTES POSTERIORES.					
150	ESCOVA DE DENTE - TIPO: ADULTO, PADRONIZADA GRANDE, CERDAS: NYLON, MACIA, APRESENTACAO: COM PROTETOR DE CABECA.	UN	medfio	15000	0,8000	12.000,00
151	ESCOVA DE DENTE - TIPO: INFANTIL , PADRONIZADA PEQUENA, CERDAS: NYLON, MACIA, APRESENTACAO: COM PROTETOR DE CABECA.	UN	medfio	15000	0,7800	11.700,00
161	ESPELHO CLINICO BUCAL - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: PLANO Nº 05, SEM CABO, ESTERELIZACAO: AUTOCLAVE.	UN	iodontosul	2050	3,2400	6.642,00
168	FILME MULTIAPLICACAO -USO NA ODONTOLOGIA - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE, DIMENSOES: 30CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO	RL	bompac	204	8,5000	1.734,00
209	LENCOL DE BORRACHA USO ODONTO - APLICACAO: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTOS DO CAMPO OPERATORIO, APRESENTACAO: ESPESSURA / 5 X 5, MATERIA PRIMA: LATEX, COR: AZUL	UN	madeitex	240	1,5500	372,00
214	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 70-21MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	quimidrol	12	21,3000	255,60
222	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 45-25MM FLEX COM 06 UNIDADES CORES BRANCA .	CX	kerr	56	20,3600	1.140,16
241	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 50-25MM FLEX COM 06 UNIDDES COR AMARELA.	CX	kerr	68	20,3600	1.384,48
246	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 60-21MM, FLEX COR AZUL.	CX	kerr	12	20,3600	244,32
270	MACRO MODELO ARTICULAVEL PARA ESCOVACAO _USO ODONTOLOGICO - MATERIAL_COM ARTICULADOR EM METAL E ARCADA EM RESINA _DIMENSOES: COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 12 CM, ALTURA: 10 CM, ACOMPANHADO DE UMA ESCOVA GIGANTE PARA DEMOSTRACAO.	UN	d-espress	10	464,0000	4.640,00
Valor dos itens R$ 45.188,56						

EMPRESA - DENTAL MARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA - MATERIA PRIMA: BORRACHA AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: ADULTO	UN	IODONTOSUL	20	8,8000	176,00
2	ABRIDOR DE BOCA - MATERIA PRIMA: BORRACHA AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: INFANTIL	UN	IODONTOSUL	20	6,9000	138,00
9	ADESIVO DENTINARIO EM FRASCO UNICO	UN	3M	300	77,0000	23.100,00
22	ALGODAO - TIPO: ROLETE DENTAL NUMERO 2, MATERIA-PRIMA: 100 POR CENTO ALGODAO - LEVEMENTE GOMADO, ESTERILIZAVEL, MEDINDO APROXIDAMENTE 4CM COMPRIMENTOE 1CM DE DIAMETRO, UTILIZADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHAS E ABSORCAO DE LIQUIDOS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLOGICO.EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REGISTRO NO M.S/ANVISA. APRESENTAÇÃO: PCTE COM 100 UNI.	PT	SSPLUS	2800	3,1000	8.680,00
25	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS: ANALOGICO, PAINEL DE COMANDO DE FACIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO, MOVIMENTO EM FORMA ELIPTICA COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUENCIA DE 4000 OCILAÇÕES POR MINUTO, TENÇÃO DE 127V ALIMENTAÇÃO 114 A 140V~,FREQUÊNCIA 50/60HZ, MONOFÁSICO,MOTOR BOSCH, SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA TENSÃO,BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO DO ITEM.	UN	KONDORTECK	18	1.040,0000	18.720,00
26	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO (COLUNA MOVEL, DIGITAL, COM UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, FAIXA DE TENSAO KVP MINIMO DE 02).	UN	D700 MAX	5	8.850,0000	44.250,00
28	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRA-SOM BUCAL - COMPONENTES: ULTRA-SOM QUARTZO PIEZOELETRICO, TENSAO: 110/220 VOLTS, FREQUENCIA: 29.000 / 30.000 HZ, APLICACAO: ENDODONTIA, PROTESE E PERIODONTIA	UN	ECEL	26	2.550,0000	66.300,00
29	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	ECEL	8	2.550,0000	20.400,00
42	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO CARBIDE, FORMA: DE FORMA TRONCO CONICA, NUMERO: 21MM/EXTRA LONGA, TIPO: ENDO Z - SEM PONTA ROTATIVA DE ALTA ROTACAO	UN	ANGELUS	100	15,2000	1.520,00
43	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 02, TIPO: BAIXA ROTACAO (CONTRA ANGULO)	UN	MAILLEFER	778	3,6000	2.800,80
44	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 06, TIPO: BAIXA ROTACAO(CONTRA ANGULO)	UN	MAILLEFER	778	3,6000	2.800,80
45	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO, FORMA: ESFERICA, NUMERO: 04, TIPO: BAIXA ROTACAO(CONTRA ANGULO)	UN	MAILLEFER	778	3,6000	2.800,80
46	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO CARBONO, FORMA: ESFERICA, NUMERO: 1/2, TIPO: BAIXA ROTACAO (CONTRA ANGULO)	UN	MAILLEFER	300	3,6000	1.080,00
48	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E CARBETO DE TUNGSTENIO(CARBIDE), FORMA: PERA, NUMERO: 330, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	ANGELUS	300	5,2000	1.560,00
49	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E CARBETO DE TUNGSTENIO(CARBITE), FORMA: DE FORMA CILINDRICA DENTEADA/TOPO ARREDONDADO, NUMERO: 1558, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	ANGELUS	890	5,2000	4.628,00
70	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMA: DE FORMA ENDODONTICA, NUMERO: 01 (32MM DE COMPRIMENTO), TIPO: GATTES GLIDEN	UN	MICRODONT	80	8,0000	640,00
71	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMA: DE FORMA ENDODONTICA, NUMERO: 02 (32MM DE COMPRIMENTO), TIPO: GATTES GLIDEN	UN	MICRODONT	210	8,0000	1.680,00
72	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMA: DE FORMA ENDODONTICA, NUMERO: 03 DE 32MM DE COMPRIMENTO, TIPO: GATTES GLIDEN	UN	MICRODONT	210	8,0000	1.680,00
73	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMA: DE FORMA ENDODONTICA, NUMERO: 04 (32MM DE COMPRIMENTO), TIPO: GATTES GLIDEN	UN	MICRODONT	110	8,0000	880,00
76	BRUNIDOR USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: RESTAURACAO DE AMALGAMA, NUMERO: 29	UN	GOLGRAN	49	8,1000	396,90
80	CAMARA PARA REVELACAO DE RAIO-X USO ODONTO - TIPO: PORTATIL, DIMENSAO: 36 X 30 X 25CM (FECHADA), 36 X 54 X 35CM (ABERTA), MATERIA PRIMA: POLIESTIRENO, APLICACAO: REVELACAO DE	UN	VH	8	250,0000	2.000,00

	RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS					
91	CIMENTO ENDODONTICO - APLICACAO: OBTURACAO DE CANAL, APRESENTACAO: PO E LIQUIDO, EMBALAGEM: FRASCO PO:12 G, LIQUIDO: 10 ML, COMPONENTESI: OXIDO DE ZINCO,RESINA HIDROGENEDA,SULFATO DE SODIO, COMPONENTESII: SUBCARBONATO DE BISMUTO,SULFATO DE BARIO, COMPONENTES III: LIQUIDO: EUGENOL E OLEO DE AMENDOAS DOCE	UN	BIODINAMIC	200	21,4000	4.280,00
93	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO TIPO RESTAURADOR. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	3M	125	187,0000	23.375,00
94	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO TIPO: RESTAURADOR TIPO KETAC MOLAR, APRESENTACAO: PO, COMPONENTES I: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMINIO, COMPONENTES II: LANTANIO, CALCIO E PIGMENTOS, COR-: A3, FINALIDADE (1): RESTAURACOES DE DENTES DECIDUOAS , TECNICA DE ART,, FINALIDADE (2): RESTAURACOES CLASSE 1 EM AREAS SEM CONTATO OCLUSAL, FINALIDADE (3): BASE PARA RESTAURACOES DE CLASSES I E II, FINALIDADE (4): RESTAURACAO PROVISORIA DE CAVIDADE CLASSE I E II	UN	3M	375	187,0000	70.125,00
97	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: FORRACAO DE CAVIDADES, PROTECAO TECIDOS PULPARES, COMPOSICAO: HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, APRESENTACAO: PASTA BASE(13G)+PASTA CATALIZADORA(11G)+BLOCO, COR: MARFIM	UN	DENTSPLY	328	21,4000	7.019,20
109	COMPRESSOR 10 PES 3/ MIM. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	SCHULZ	7	5.177,0000	36.239,00
110	COMPRESSOR 10 PES 3/MIM PRSSAO DE OPERACAO MINIMA 100LBF/POL26,9BAR, MAXIMA 140LBF/POL 2 9,7 ESTAGIO 2-L 2 PISTOES_POTENCIA DO MOTOR 2HP 1,5KW, VOLUME DO RESERVATORIO 100, PESO LIQUIDO 76,5, PESO BRUTO 94,5, LARG X ALT X COMP 480X930X900	UN	SCHULZ	23	5.177,0000	119.071,00
120	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 50 28MM CALIBRADO 120X1- ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	DENTSPLY	22	28,3000	622,60
121	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 55 28 MM - CALIBRADO 120X1 ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	DENTSPLY	24	28,3000	679,20
122	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 60 28MM - CALIBRADO 120X1 ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	DENTSPLY	24	28,3000	679,20
123	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 70 28MM CALIBRADO 120X1 - ACESSORIO/PONTAMICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	DENTSPLY	20	28,3000	566,00
125	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO:80 28MM - CALIBRADO 120X1ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	DENTSPLY	12	28,3000	339,60
126	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N.45 ESTANDARTIZADO, TIPO:ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL .	CX	DENTSPLY	30	51,0000	1.530,00
127	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿25 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL	CX	DENTSPLY	24	51,0000	1.224,00
128	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿30 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL	CX	DENTSPLY	96	51,0000	4.896,00
129	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N¿35 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL	CX	DENTSPLY	60	51,0000	3.060,00
130	CONE PAPEL ENDODONTICO FORMATO: CONE, TAMANHO: N°50 ESTANDARTIZADOS, TIPO: ABSORVENTE, ESTERIL, COMPRIMENTO: 28MM A 29MM, APRESENTACAO: INDIVIDUAL	CX	DENTSPLY	10	51,0000	510,00
131	CONJUNTO ODONTOLOGICO.	UN	D700 AIR	23	17.750,0000	408.250,00
132	CONJUNTO ODONTOLOGICO. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	D700 AIR	7	17.750,0000	124.250,00
141	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: LUCAS, NUMERO: 85, FINALIDADE: CURETAGEM DO ALVEOLO	UN	GOLGRAN	40	10,8000	432,00
144	DESTACA-PERIOSTEO - TIPO-: MOLT/DUPLO 9, MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: DESLOCAMENTO DO PERIOSTEO EM CIRURGIA ODONTOLOGICA	UN	GOLGRAN	40	63,5000	2.540,00
145	DISCO DE LIXA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIURETANO, TAMANHO: 1/2 POLEGADAS (DIAMETRO), COR /APRESENTAÇÃO: COR/APRESENTACAO CX COM 5O, CORES VARIADAS, INDICACAO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES COMPOSITOS	UN	3M	144	126,4000	18.201,60
156	ESPATULA LECRON NUMERO 05 USO ODONTO	UN	GOLGRAN	30	8,6000	258,00
158	ESPATULA PARA SILICATO NUMERO 1 USO ODONTO	UN	GOLGRAN	95	10,8000	1.026,00
159	ESPATULA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 70, FINALIDADE: MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLOGICOS, TIPO: DUPLA/CIMENTO	UN	GOLGRAN	95	10,8000	1.026,00
174	FIXADOR PARA RAIO-X - APLICACAO: MANUTENCAO, UTILIZACAO: REVELACAO MANUAL, MANIPULACAO: PRONTO USO, FRASCO COM 475 ML	UN	KULZER	205	13,0000	2.665,00
176	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 101, FINALIDADE:	UN	GOLGRAN	30	74,8000	2.244,00
177	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 150, FINALIDADE: INCISIVOS E PRE MOLARES SUPERIORES	UN	GOLGRAN	25	74,8000	1.870,00
178	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 151, FINALIDADE: INCISIVOS INFERIORES E PRE MOLARES INFERIORES	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
179	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 16,	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
180	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 17, FINALIDADE:	UN	GOLGRAN	25	74,8000	1.870,00
181	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 18L, FINALIDADE:	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
182	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 18R, FINALIDADE:	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
184	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 203	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
185	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 69, FINALIDADE: RAIZES RESIDUAIS DE	UN	GOLGRAN	35	74,8000	2.618,00

	INCISIVOS,CANINOS, PRE MOLARES					
186	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: INFANTIL, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 44	UN	GOLGRAN	35	74,8000	2.618,00
187	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: PEDIATRICO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 101, FINALIDADE:	UN	GOLGRAN	20	74,8000	1.496,00
192	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 00	UN	DFL	24	11,0000	264,00
193	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 14	UN	DFL	39	11,0000	429,00
194	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 205	UN	DFL	24	11,0000	264,00
195	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 206	UN	DFL	20	11,0000	220,00
196	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 208	UN	DFL	44	11,0000	484,00
197	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 209	UN	DFL	24	11,0000	264,00
198	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 210	UN	DFL	31	11,0000	341,00
200	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO MATERIA PRIMA ACO INOX NUMERO 212.	UN	DFL	24	11,0000	264,00
201	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO MATERIA PRIMA ACO INOX NUMERO W8A	UN	DFL	24	11,0000	264,00
202	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ONDONTO MATERIA PRIMA ACO INOX NUMERO 211.	UN	DFL	24	11,0000	264,00
203	INDICADOR BIOLÓGICO, MODELO: 1262, AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UN	3M	480	17,7000	8.496,00
205	KIT COMPLETO DE POLIMERO PARA RESINA	KT	MICRODONT	50	48,5000	2.425,00
206	KIT ESPACADOR DIGITAL SPREADERS 15-40	UN	ANGELUS	58	30,5000	1.769,00
207	KIT PARA IRRIGACAO, USO ODONTO- TIPO: BARASCH COM PONTAS	UN	INDUSBELLO	100	48,0000	4.800,00
221	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 08, 25MM, COR CINZA	CX	ANGELUS	42	16,9000	709,80
223	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 15, 21MM, COR BRANCA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
224	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 15, 31MM, COR BRANCA	CX	ANGELUS	29	16,9000	490,10
225	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 20, 21MM, COR AMARELA	CX	ANGELUS	44	16,9000	743,60
226	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 20, 25MM, COR AMARELA	CX	ANGELUS	85	16,9000	1.436,50
227	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 25, 21MM, COR VERMELHA	CX	ANGELUS	34	16,9000	574,60
228	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 25, 25MM, COR VERMELHA	CX	ANGELUS	75	16,9000	1.267,50
229	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 25, 31MM, COR VERMELHA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
230	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 30, 21 MM, COR AZUL	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
231	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 30, 25MM, COR AZUL	CX	ANGELUS	58	16,9000	980,20
232	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 30, 31MM, COR AZUL	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
233	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 35, 21MM, COR VERDE	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
234	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 35, 25MM, COR VERDE	CX	ANGELUS	58	16,9000	980,20
235	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 35, 31MM, COR VERDE	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
236	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 40, 21MM, COR PRETA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
237	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 40, 25MM, COR PRETA	CX	ANGELUS	56	16,9000	946,40
238	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 40, 31MM, COR PRETA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
247	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 10, 21MM,, COR ROXA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
248	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 10, 25MM, COR ROXA	CX	ANGELUS	112	16,9000	1.892,80
249	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 8, 21MM, COR CINZA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
250	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL,, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 10, 31MM, COR ROXA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
251	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO PLASTICO COM HASTE EM ACO INOX, TIPO K, NUMERO 55, TAMANHO 21MM, COR VERMELHA. APRESENTACAO: CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	ANGELUS	12	16,9000	202,80
252	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO PLASTICO COM PONTA EM ACO INOX, TIPO: TIPO K,PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 20, 31MM, COR AMARELA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
253	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR:	CX	ANGELUS	120	16,9000	2.028,00

	NUMERO 15, 25MM, COR BRANCA					
254	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 8, 31MM, COR CINZA	CX	ANGELUS	24	16,9000	405,60
256	LIMA PRODESIGN LOGIC 15/05 25 MM	CX	EASY	30	185,0000	5.550,00
257	LIMA PRODESIGN LOGIC 25/01 25 MM	CX	EASY	50	185,0000	9.250,00
258	LIMA PRODESIGN LOGIC 25/06 25 MM	CX	EASY	50	185,0000	9.250,00
259	LIMA PRODESIGN LOGIC 30/01 25MM	CX	EASY	50	185,0000	9.250,00
260	LIMA PRODESIGN LOGIC 30/05 25 MM	CX	EASY	50	185,0000	9.250,00
261	LIMA PRODESIGN LOGIC 35/05 25 MM	CX	EASY	30	185,0000	5.550,00
262	LIMA PRODESIGN LOGIC 40/05 25 MM	CX	EASY	30	185,0000	5.550,00
263	LIMA PRODESIGN LOGIC RT RETRATAMENTO 20/06 25MM	CX	EASY	30	166,0000	4.980,00
264	LIMA PRODESIGN LOGIC RT RETRATAMENTO 25/08 25 MM	CX	EASY	30	166,0000	4.980,00
265	LIMA PRODESIGN LOGIC RT RETRATAMENTO 30/10 25 MM	CX	EASY	30	166,0000	4.980,00
266	LIMA PRODESIGN R 25/06 25 MM	CX	EASY	30	185,0000	5.550,00
267	LIMA PRODESIGN R 35/05 25 MM	CX	EASY	30	185,0000	5.550,00
282	PAPEL DE ARTICULACAO USO ODONTO - TIPO: ARCADA PARCIAL, FINALIDADE: REGISTRO OCLUSAL APOS REALIZACAO DE RESTAURACOES, ESPESSURA: 0,01MM A 0,03MM	UN	IODONTOSUL	330	3,8000	1.254,00
288	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL ODONTO - MATERIA PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO E CORANTE MINERAL, COR: TIJOLO, 10CM	UN	GOLGRAN	25	41,5000	1.037,50
291	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMATO PONTA: CURVA, TIPO: CRILE, MEDIDAS: 14CM	UN	GOLGRAN	70	39,8000	2.786,00
292	PINCA HEMOSTATICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FORMATO PONTA: RETA, TIPO: CRILE, MEDIDAS: 14CM	UN	GOLGRAN	70	39,8000	2.786,00
297	PINCA PORTA-AGULHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: CASTROVIEJO, MEDIDA: 14CM, RETA	UN	GOLGRAN	75	189,0000	14.175,00
317	REGUA MILIMETRADA PARA MEDICAO EM ENDODONTIA, USO ODONTOLOGICO, MATERIA PRIMA: ALUMINIO OU PLASTICO AUTO.CLAVAEL.	UN	ANGELUS	10	10,5000	105,00
319	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS: MICRO HIBRIDAS, TIPO DE POLIMERIZACAO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: A1, APRESENTACAO: SERINGA DE 4 GR, COMPOSICAO QUIMICA 1: ZIRCONIA/SILICA(82% EM PESO E 60% EM VOLUME), COMPOSICAO QUIMICA 2: E/OU TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLAS, LIBERACAO DE FLUOR: COM LIBERACAO DE FLUOR	UN	3M	180	33,8000	6.084,00
320	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS: MICRO HIBRIDAS, TIPO DE POLIMERIZACAO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: A2, APRESENTACAO: SERINGA COM 4 GR, COMPOSICAO QUIMICA 1: ZIRCONIA/SILICA(82% PESO E 60% VOLUME) E/OU, COMPOSICAO QUIMICA 2: TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLASS, LIBERACAO DE FLUOR: COM LIBERACAO DE FLUOR	UN	3M	145	33,8000	4.901,00
321	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS: MICRO HIBRIDAS, TIPO DE POLIMERIZACAO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: A3, APRESENTACAO: SERINGA COM 4 GR, COMPOSICAO QUIMICA 1: ZIRCONIA/SILICA(82% PESO E 60% VOLUME)E/OU, COMPOSICAO QUIMICA 2: TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLASS, LIBERACAO DE FLUOR: COM LIBERACAO DE FLUOR	UN	3M	140	33,8000	4.732,00
322	RESINA ODONTOLOGICA - PARTICULAS: MICRO HIBRIDAS, TIPO DE POLIMERIZACAO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COR: A3,5, APRESENTACAO: SERINGA COM 4 GR, COMPOSICAO QUIMICA 1: ZIRCONIA/SILICA(82% PESO E 60% VOLUME)E/OU, COMPOSICAO QUIMICA 2: TRIFLUORETO YTERBIO E/OU PARTICULAS MICROGLASS, LIBERACAO DE FLUOR: COM LIBERACAO DE FLUOR	UN	3M	150	33,8000	5.070,00
324	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA.	UN	CHARISMA	132	41,6000	5.491,20
325	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA	UN	CHARISMA	170	41,6000	7.072,00
326	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A35 DENTINA	UN	CHARISMA	150	41,6000	6.240,00
327	REVELADOR PARA RAIO-X - USO ODONTO. UTILIZACAO: REVELACAO MANUAL, MANIPULACAO: PRONTO USO.	UN	KULZER	195	13,5000	2.632,50
332	SINDESMOTOMO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: CIRURGICA ODONTOLOGICA, NUMERO: 01	UN	GOLGRAN	150	10,8000	1.620,00
334	SOLVENTE DE GESSO, USO ODONTO. FRASCO COM 1.000ML.	FR	ASFER	50	43,4000	2.170,00
336	SONDA PERIODONTAL - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: FURCA, TIPO: MILIMETRADA COM MARCACOES 1,2,3,5,7,8,9,10	UN	GOLGRAN	24	28,0000	672,00
343	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ODONTO FORMA DE APRESENTACAO: GAS REFRIGERADO A -50 GRAUS CELSIUS, EMBALAGEM/QUANTIDADE: TUBO SPRAY COM 200ML, FINALIDADE: TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UN	IODONTOSUL	70	38,4500	2.691,50
Valor dos itens R$ 1.248.574,70						

EMPRESA - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
78	CABO PARA ESPELHO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 25	UN	GOLGRAN	408	4,8000	1.958,40
100	CLOREXIDINA GLUCONATO - CONCENTRACAO: 0,12% SOLUCAO AQUOSA 1000ML.113,5	UN	INDALABOR	700	18,5000	12.950,00
101	CLOREXIDINA GLUCONATO. CONCENTRACAO 2 POR CENTO. SOLUCAO AQUOSA	FR	VIC PHARMA	80	3,4000	272,00
102	CLORIDRATO DE BENZOCAINA - CONCENTRACAO: 20 POR CENTO, APRESENTACAO: GEL, DOSAGEM: 20 MG, COMPOSICAO: AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL, SABOR: TUTTI-FRUTTI, MENTA, PINACOLADA	UN	DFL	290	9,4000	2.726,00
162	ESPONJA HEMOSTATICA - TIPO FIBRINOL DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERIL.-EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - HEMOSPON	CX	AJUSTE	80	57,5000	4.600,00
269	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO:UNICO , MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, SEM AMIDO - PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERILIZADA, SUPERFICIE LISA DE COR TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA, SEM LUBRIFICACAO INTERNA.	CX	DESCARPACK	432	2,2000	950,40
294	PINCA ODONTO - MATERIAL: ACO INOX, TIPO: MULLER PARA CARBONO DE ARTICULACAO, NUMERO:	UN	RICHARDS	54	18,8000	1.015,20
Valor dos itens R$ 24.472,00						

EMPRESA - TELMA HONORIA DA COSTA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ABRIDOR DE BOCA - TIPO: DE MOLT ADULTO, MATERIA-PRIMA: ACO INOX	UN	6B	15	209,5000	3.142,50
4	ABRIDOR DE BOCA - TIPO: DE MOLT INFANTIL, MATERIA-PRIMA: ACO INOX	UN	6B	15	185,0000	2.775,00

13	AGULHA ANESTESICA GENGIVAL ODONTOLOGICA	UN	PROCARE	20000	0,4000	8.000,00
14	AGULHA ODONTOLOGICA - TIPO: DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO: LONGA, CALIBRE 27G	UN	PROACRE	8000	0,3700	2.960,00
15	AGULHA ODONTOLOGICA - TIPO: DESCARTAVEL, TRI-BISELADA, SILICONIZADA, TAMANHO: CURTA, 30 G	UN	PROCARE	25000	0,3700	9.250,00
36	AVENTAL DE USO MEDICO/ODONTOLOGICO.	UN	ANADONA	12000	3,3000	39.600,00
133	CONTRAANGULO DE BAIXA ROTACAO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360 SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS DE BAIXA ROTACAO E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 16MM COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL. APRESENTAR PROSPECTO.	UN	DENTSCLAR	50	395,0000	19.750,00
143	DESCOLADOR CIRURGICO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: MOLT 2-4, MEDIDAS: 18CM	UN	FAVA	60	65,2000	3.912,00
171	FIO DENTAL - SABOR: SEM SABOR, APRESENTACAO: ROLO COM 500 METROS	UN	MEDFIO	526	10,9000	5.733,40
173	FIOS DE SUTURA USO ODONTO - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: SEDA UN 240 0 TRANCADA SILICONIZADA, NUMERO: 3.0, MEDIDAS: 45 CM, AGULHA: COM AGULHA CIRCULAR 3/8 NAO TRAUMATICA - EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FA BRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TERREGISTRO NO M.S. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, APRESENTAR AMOSTRA	UN	PROCARE	10560	1,7900	18.902,40
268	LOCALIZADOR DE APICE DE ALTA PRECISÃO QUE UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, MEDINDO O COMPRIMENTO DE TRABALHO DO DENTE MESMO EM CANAIS UMIDOS OU SECOS. DISPLAY DE LCD CRISTAL LIQUIDO, TELA DE 4,5, COLORIDA E ALTO CONTRASTE. A MEDIÇÃO NÃO É INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. OPERA DE FORMA AUTOMATICA, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS RADIOGRAFICOS. COM INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA RECARREGAVEL.	UN	SHUSTER	10	1.935,0000	19.350,00
277	MOTOR ENDONDOTICO SEM FIO	UN	SCHUSTER	10	4.400,0000	44.000,00
279	OCULOS DE PROTECAO USO HOSPITALAR - LENTES: ACRILICO TRANSPARENTE, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: INCOLOR, TRANSPARENTE, ARMACAO: ACO REVESTIDO EM POLIPROPILENO	UN	POLI-FEER	720	4,4500	3.204,00
331	SERINGA PARA ANESTESIA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, CAPACIDADE VOLUMETRICA: ., TIPO: CARPULE	UN	FAVA	115	60,5000	6.957,50
347	TOUCA MATERIA PRIMA NAO TECIDO. TIPO DESCARTAVEL	PC	ANADONA	500	8,2300	4.115,00
Valor dos itens R$ 191.651,80						

EMPRESA - UNIDENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	ACIDO CONDICIONADOR USO ODONTO - APLICACAO: CONDICIONAMENTO DE ESMATE E DENTINA, APRESENTACAO: GEL, COMPOSICAO: SOLUCAO A BASE DE ACIDO FOSFORICO/37 PORCENTO	UN	ATTAQUE	400	1,3800	552,00
10	AFASTADOR CIRURGICO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: MINNESOTA, MEDIDA: 12CM	UN	COOPERFLEX	30	11,7000	351,00
11	AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTO - APRESENTACAO: FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSICAO I: CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA, COMPOSICAO II: OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL, APLICACAO: HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL IMEDIATA	UN	HEMOSTANK	50	12,8000	640,00
12	AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTO - SOLUCAO DE MILTON, COMPOSICAO: SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA. APRESENTACAO 1.000ML	UN	ASFER	160	8,4000	1.344,00
16	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: APICAL COM PONTA AGUDA, NUMERO: 301, LADO: ., FINALIDADE: RAIZES INFERIORES E SUPERIORES	UN	COOPERFLEX	30	27,5000	825,00
17	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: APICAL COM PONTA BISELADA, NUMERO: 301, LADO: DIREITA, FINALIDADE: RAIZES SUPERIORES E INFERIORES	UN	COOPERFELX	15	27,5000	412,50
18	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: SELDIN, NUMERO: 02, LADO: DIREITO E ESQUERDO, FINALIDADE: RAIZES INFERIORES E SUPERIORES DE MOLARES	UN	COOPERFELX	15	27,5000	412,50
19	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: SELDIN, NUMERO: 1L, LADO: ESQUERDO, FINALIDADE: REMOCAO DE RAIZES MOLARES (SUPERIOR/INFERIOR)	UN	COOPERFELX	15	27,5000	412,50
20	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: SELDIN/1R, NUMERO: 1R, LADO: DIREITO, FINALIDADE: REMOCAO DE RAIZES MOLARES(SUPERIOR/INFERIOR)	UN	COOPERFELX	15	27,5000	412,50
21	ALGINATO USO ODONTO - TIPO DE PRESA: NORMAL, TIPO II, APLICACAO: MOLDAGENS E IMPRESSOES, SABOR: TUTTI-FRUTTI	UN	EZACT	200	18,3500	3.670,00
24	ALVEOSTESIM APRESENTACAO: POTE PLASTICO COM 20G INDICADO PARA A PREVENCAO DAS ALVEOLITES COMO MEDIDA ROTINEIRA APOS EXODONTIAS, FACILITANDO A CICATRIZACAO E DIMINUINDO A DOR DO POS OPERATORIO,COMO PARA COBERTURA TERAPEUTICA TOTAL E DE RAPIDA ACAOCONTRA ALVEOLITES. - PRINCIPAIS FUNCOES TERAPEUTICAS: PROTECAO FISICA, ANALGESICA E REGENERADORA. COMPOSICAO: IODO FORMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES	FR	ALVEOLEX	100	29,4000	2.940,00
30	APLICADOR DESCARTAVEL, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: MICROFIBRAS, ISENTO DE FIAPOS E NAO ABSORVENTE, TIPO: PONTA ATIVA ESFERICA, FINA, FINALIDADE: APLICAR MATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE	UN	CAVIBRUSH	288	8,0000	2.304,00
31	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: APLICAR FORRADOR DE CAVIDADE, TIPO: DUPLO	UN	COOPERFELX	40	8,0000	320,00
32	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DOBARAVEL PARA ENDO - MATERIA PRIMA: PLASTICO AUTOCLAVAVEL, FINALIDADE: COLOCACAO DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DENTARIO.	UN	MAQUIRA	40	11,0200	440,80
34	AUTOCLAVE USO ODONTOLOGICO 21 LITROS, ANALOGICA EM ACO INOX: APARELHO DE FACIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO COM VISOR EM LED PARA MELHOR VISUALIZACAO, PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO, CAPACIDADE DE 21 LITROS, CAMARA EM ACO INOX ANODIZADO QUE FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, POSSUI CAMARA COM 3 BANDEJAS COM ESPACO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL, A SECAGEM E FEITA COM PORTA ENTREABERTA, POSSUI 13 SISTEMAS DE SEGURANCA E SISTEMA MICROCONTROLADOR	UN	CRISTOFOLI	38	5.494,0000	208.772,00
35	AUTOCLAVE USO ODONTOLOGICO 21 LITROS. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	CRISTOFOLI	12	5.494,0000	65.928,00
38	BANDEJA ACO INOX MATERIA PRIMA: ACO INOX, MEDIDAS: 22 X 12 X 1,5 CM, APLICACAO: USO EM AUTOCLAVE E ESTUFA, INSTRUMENTAIS, ETC, TIPO: SEM DIVISOES	UN	FAMI	40	22,3000	892,00
39	BISTURI DE ORBAN PARA GENGIVECTOMIA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX	UN	COOPERFELX	5	16,6800	83,40

40	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV (POTENCIA/VACUO 1HP/640 MMHG).	UN	SUCTRON	23	4.070,0000	93.610,00
41	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	SUCTRON	7	4.070,0000	28.490,00
50	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTE, FORMA: CHAMA, NUMERO: 3118, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MIRCODONT	150	1,6600	249,00
51	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, CIRURGICA, NUMERO: 702 DE 25MM AR.	UN	KAVO	240	8,3500	2.004,00
52	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CILINDRICA, NUMERO: 1090, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	90	1,6600	149,40
53	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CILINDRICA, NUMERO: 1092, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	72	1,6600	119,52
54	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO: 1031, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	288	1,6600	478,08
55	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO: 1032, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	288	1,6600	478,08
56	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO: 1034, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	288	1,6600	478,08
57	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA, NUMERO: 1190, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	72	1,6600	119,52
58	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA, NUMERO: 1190F, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	400	1,6600	664,00
59	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA/TOPO EM CHAMA, NUMERO: 1112, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	100	1,6600	166,00
60	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA CONICA/TOPO EM CHAMA, NUMERO: 2200, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	288	1,6600	478,08
61	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1011, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	576	1,6600	956,16
62	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1012, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	576	1,6600	956,16
63	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1013, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	576	1,6600	956,16
64	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1014, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	1076	1,6600	1.786,16
65	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1015, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	800	1,6600	1.328,00
66	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1033, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	408	1,6600	677,28
67	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 2214, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	90	1,6600	149,40
68	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 3018, TIPO: ALTA ROTACAO, CHAMA	UN	MICRODONT	300	1,6600	498,00
69	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E DIAMANTES, FORMA: TRONCO CONICA COM PONTA INATIVA, NUMERO: 3083, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	MICRODONT	290	1,6600	481,40
74	BROCA ODONTOLOGICA.	UN	MICRODONTO	60	1,6600	99,60
75	BRUNIDOR USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: RESTAURACAO DE AMALGAMA, DUPLO DUFLEX 6.	UN	COOPERFLEX	16	8,6500	138,40
77	CABO INOX PARA BISTURI - TIPO BISTURI: MANUAL, NUMERO: NUMERO 03	UN	COOPERFLEX	90	8,1500	733,50
79	CALCADOR DE PAIVA.	KT	COOPERFLEX	30	34,4000	1.032,00
82	CAPEADOR PULPAR HIDROXIDO DE CALCIO PA, COMPOSIÇÃO: 100 % HIDRÓXIDO DE CALCIO APRESENTACAO NA FORMA DE PO, EMBALAGEM COM 10G.	UN	BIODIONAMI	140	5,2000	728,00
83	CAPSULA DE AMALGAMA PARA AMALGAMADOR USO EM ODONTOLOGIA.	UN	PERMITE	10000	4,7900	47.900,00
84	CAPSULA DE AMÁLGAMA PARA AMALGAMADOR USO EM ODONTOLOGIA. APRESENTACAO CADA CAPSULAS DEVE CONTER 1 PORCAO, COMPOSIÇÃO: 56% DE PRATA, 27,9% DE ESTANHO, 15,4% DE COBRE E 47,9% DE MERCURIO , SEM FASE GRAMA 2.	UN	PERMITE	15000	3,9000	58.500,00
85	CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO USO ODONTO	CX	DCMA	132	42,1000	5.557,20
90	CIMENTO CIRURGICO USO ODONTO - APLICACAO: CURATIVO CIRURGICO, TIPO: SEM EUGENOL.BASE CONTENDO TIMOL, APRESENTACAO: PASTA / PASTA, EMBALAGEM: ESTOJO COM TUBO BASE(90G) TUBO CATALIZADOR(90G)	UN	PERICEM	12	129,0000	1.548,00
95	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: CIMENTACAO, OBTURACAO E FORRACAO, COMPOSICAO: OXIFOSFATO DE ZINCO, APRESENTACAO: FRASCO DE LIQUIDO COM 10 ML, COR: INCOLOR	UN	MAQUIRA	50	12,9500	647,50
96	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: CIMENTACAO, OBTURACAO E FORRACAO, COMPOSICAO: OXIFOSFATO DE ZINCO, APRESENTACAO: FRASCO DE PO COM 28 GR, COR: NUMERO 12 (AMARELO NATURAL)	UN	MAQUIRA	50	17,3000	865,00
98	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO, COMPOSICAO: EUGENOL+ ACIDO ACETICO, APRESENTACAO: FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML, COR: INCOLOR	UN	INTERIM	388	11,5000	4.462,00
99	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO, COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO + POLI METACRILATO DE METILA, APRESENTACAO: FRASCO DE PO, COR: MARFIM	UN	INTERIM	388	14,3500	5.567,80
103	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + ADRENALINA - APRESENTACAO: TUBETE DE VIDRO DE 1,8ML, DOSAGEM: 2 POR CENTO + 1:100.000, TIPO: COM VASO CONSTRITOR.	UN	ALPHACAINE	34875	1,7000	59.287,50
104	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MAIS ADRENALINA. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	ALPHACAINE	11625	1,7000	19.762,50
105	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA - APRESENTACAO: TUBETE DE 1,8ML, DOSAGEM: 30MG/ML, A 3%, TIPO: SEM VASOCONSTRITOR	UN	MEPIVALEM	1700	2,0300	3.451,00
106	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA - APRESENTACAO: TUBETE DE 1,8 ML, DOSAGEM: 3 POR CENTO + 0,03 UI/ML, TIPO: COM VASOCONSTRITOR	UN	CITANEST	16500	1,5600	25.740,00
107	COLGADURA PARA RAIO X - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO: PARA 01(UM) GRAMPO,, TIPO: DE GRAMPO, FINALIDADE: AUXILIAR NA REVELACAO DE FILMES RADIOLOGICOS, APLICACAO: ODONTOLOGIA	UN	MAC	70	4,2800	299,60
108	COMPASSO DE WILLIS, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL , COMPASSO INDICADO PARA PROTESE TOTAL E REMOVIVEL	UN	JON	10	40,0000	400,00
112	CONDENSADOR USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: CONDENSAR AMALGAMA EM CAVIDADE DENTARIA, TIPO/NUMERO: HOLLEMBACK/02	UN	COOPERFLEX	70	8,5000	595,00

113	CONDENSADOR USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: CONDENSAR AMALGAMA EM CAVIDADE DENTARIA, TIPO/NUMERO: HOLLEMBACK/03	UN	COOPERFLEX	60	8,5000	510,00
114	CONDENSADOR USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: CONDENSAR AMALGAMA EM CAVIDADE DENTARIA, TIPO/NUMERO: HOLLEMBACK/06	UN	COOPERFLEX	60	8,5000	510,00
115	CONE GUTA PERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 25 28MM CALIBRADO 120X1- ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO., MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	TANARI	100	22,0000	2.200,00
116	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 30 28MM - CALIBRADO 120X1ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL	CX	TANARI	156	22,0000	3.432,00
117	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 35 28MM, CALIBRADO 120X1 APRESENTACAO: CAIXAS INDIVIDUAIS, MATERIAL:	CX	TANARI	36	22,0000	792,00
118	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 40 28MM, CALIBRADO 120X1APRESENTACAO: CAIXA INDIVIDUAL	CX	TANARI	66	22,0000	1.452,00
119	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: 45 28MM, CALIBRADO 120X1 APRESENTACAO: CAIXA INDIVIDUAL,	CX	TANARI	44	22,0000	968,00
124	CONE GUTAPERCHA USO ODONTOLOGICO TAMANHO/COMPRIMENTO: FF/R8 / 28MM - ACESSORIO - PONTA MICROTIPED, APRESENTACAO: EM CAIXAS, ROLADOS A MAO, MATERIAL: GUTAPERCHA NATURAL.	CX	TANARI	200	22,2000	4.440,00
134	COROA TRANSPARENTE PARA DENTES DECIDUOS ANTERIORES, COMPATIVEL COM A MARCA TDV. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 54 UNIDADES.	CX	TDV	5	157,2000	786,00
135	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS COM ASSOCIACAO DE FLUOR	UN	ICE FRESH	2000	2,1000	4.200,00
136	CUNHA ODONTO - TIPO: MADEIRA, ANATOMICA, FINALIDADE: RESTAURACOES AMALGAMA,IONOMERO CLASSES I,III,IV .	CX	IODONTOSUL	154	8,9500	1.378,30
142	CURETA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: MC CALL NO 10-1 FOICE	UN	COOPERFLEX	40	11,9500	478,00
147	EDTA GEL TRISSODICO 24%, AGENTE QUELANTE PARA ENDODONTIA, USO ODONTO, INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DA RAIZ DENTINARIA, COMO AUXILIAR NA RASPAGEM E INSTRUMENTACAO ENDODONTICA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G CADA.	CX	BIODINAMIC	100	21,0000	2.100,00
148	ENDO C PREP 18G OU ENDO PTC	UN	BIODINAMIC	104	22,5000	2.340,00
149	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 05 (DUPLO) .	UN	COOPERFLEX	90	8,0900	728,10
153	ESCOVA PARA PROFILAXIA BUCAL - MATERIA PRIMA: CORPO EM ACO CARBONO E CERDAS EM NYLON BRANCO, FORMATO: PLANO, ENGATE: CONTRA ANGULO	UN	PREVEN	870	1,7800	1.548,60
154	ESCULPIDOR USO ODONTO - NUMERO: 3S, TIPO: HOLLENBACK.	UN	COOPERFLEX	60	8,0800	484,80
155	ESPATULA DE MANIPULACAO DE ALGINATO USO ODONTO	UN	JON	20	2,6000	52,00
160	ESPATULA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: TITANIO, NUMERO: 01, FINALIDADE: CONFECCAO DE RESINAS CLASSE II, III, IV, V, TIPO: THOMPSON	UN	COOPERFLEX	166	63,0000	10.458,00
163	EUCALIPTOL, USO ODONTO - ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, COMPOSICAO: EUCALIPTOL U.S.P., APLICACAO: UTILIZADO CURATIVO TEMPORARIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES	UN	BIODINAMIC	100	9,4000	940,00
164	EUGENOL, USO ODONTO - APLICACAO: UTILIZADO EM REACAO COM O OXIDO DE ZINCO EM PO, COMPOSICAO: CADA FRASCO DE 20ML CONTEM EUGENOL 16,0ML E VEICULO QSP 20,0ML, SOLUBILIDADE: MUITO POUCO SOLUVEL NA AGUA E COMPLETAMENTE SOLUVEL ETER, CLOROFORMIO,ETC	UN	BIODINAMIC	165	10,7000	1.765,50
165	EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO - APLICACAO: PARA PROFILAXIA BUCAL, APRESENTACAO: SOLUCAO, COMPOSICAO: A BASE DE FUCCINA BASICA	UN	EVIPLAC	100	6,4000	640,00
169	FILME PARA RAIO X USO ODONTO TIPO INFANTIL	CX	CARESTREAM	34	260,0000	8.840,00
170	FILME PARA RAIO X USO ODONTO TIPO PERIAPICAL ADULTO	CX	AGFA	120	165,0000	19.800,00
172	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETA, NUMERO: 4.0, MEDIDAS: FIO DE 45 CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,0CM	UN	TECHNOFIO	576	2,0800	1.198,08
175	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO: ACIDULADO, CONCENTRACAO: 1,23%, SABOR: TUTTI-FRUTTI	UN	MAQUIRA	462	5,8500	2.702,70
183	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 201	UN	GOLGRAN	20	74,8500	1.497,00
188	FORMOCRESOL COMPOSICAO FORMALDEIDOCRESOLGLICERINAALCOOL ETILICO INDICACAO TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES	UN	BIODINAMIC	126	5,7000	718,20
189	GENGIVOTOMO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, FINALIDADE: PERIODONTIA, TIPO: KIRKLAND, NUMERO: 15/16	UN	COOPERFLEX	50	17,6500	882,50
190	GESSO USO ODONTO TIPO III	UN	RIO	450	6,5000	2.925,00
191	GRAL DE BORRACHA GRANDE USO ODONTO	UN	MAQUIRA	40	10,9000	436,00
199	GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 26	UN	GOLGRAN	68	15,4000	1.047,20
204	KIT CIRURGICO ESTERIL DE NAO TECIDO GRAMATURA 30	KT	PROTDESC	2400	18,6000	44.640,00
208	KIT SUCTOR DA BOMBA À VÁCUO. APRESENTAR PROSPECTO DO ITEM.	UN	KIT SUCTOR	50	610,0000	30.500,00
211	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 60-31MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60
212	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 45-21MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
213	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 6025MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	34	21,8000	741,20
215	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 70-25MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
216	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 70-31MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60
217	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 80-25MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	22	21,8000	479,60
218	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE,, NUMERO/TAMANHO/COR: 80-31MM FLEX COM 06 UNIDADES	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60

219	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 06, 21 MM, COR ROSA	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
220	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, SERIE ESPECIAL, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 06, 25MM, COR ROSA	CX	SYBRON	51	21,8000	1.111,80
239	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 45-31MM FLEX COM 6 UNIDADES COR BRANCA.	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
240	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 50-21MM FLEX COM 06 UNIDADES , COR AMARELA.	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60
242	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 50-31MM FLEX , COR AMARELA.	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60
243	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 55-25MM, FLEX COR VERMELHA.	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
244	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 55-31MM, FLEX COR VERMELHA.	CX	SYBRON	12	21,8000	261,60
245	LIMA ENDODONTICA - MATERIA PRIMA: CABO DE PLASTICO COM PONTA EM ACO INOXIDAVEL, TIPO: K, PRIMEIRA SERIE, NUMERO/TAMANHO/COR: NUMERO 6-31MM, FLEX COR ROSA.	CX	SYBRON	24	21,8000	523,20
271	MANDRIL ODONTOLOGICO - TIPO: CONTRA ANGULO, FINALIDADE: ADAPTACAO DE RODAS E DISCOS, NUMERO: 8320 OU SIMILAR (MESMO FORMATO E TAMANHO)	UN	PREVEN	20	2,3800	47,60
272	MANDRIL ODONTOLOGICO - TIPO: PARA TIRA DE LIXA	UN	PREVEN	10	2,2000	22,00
273	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: ROLO 0,05 X 5 X 500 MM, MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: ISOLAMENTO DE DENTES	UN	PREVEN	398	1,2400	493,52
274	MATRIZ USO ODONTO - APRESENTACAO: ROLO 0,05 X 7 X 500 MM, MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: ISOLAMENTO DE DENTES	UN	PREVEN	160	1,4400	230,40
275	MICROMOTOR USO ODONTO - ROTACAO:: 3.000 A 20.000 RPM OU 5.000 A 20.000 RPM, ESTERILIZACAO:: AUTOCLAVE ATE 135 GRAUS C, REFRIGERACAO:: SPRAY, SISTEMA DE ENCAIXE:: UNIVERSAL, MATERIA PRIMA:: LATAO, ALUMINIO E ACO INOX, ACOPLAMENTO:: BORDEN 02 FUROS	UN	DENTFLEX	40	540,0000	21.600,00
280	OLEO LUBRIFICANTE, USO ODONTO - APLICACAO: LUBRIFICACAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, APRESENTACAO: KIT FRASCO COM 300 ML + PONTAS DE APLICACAO, TIPO: ALTA E BAIXA ROTACAO DE INSTRUMENTOS, REFERENCIA: N/A	UN	IODONTOSUL	468	28,8000	13.478,40
281	OXIDO DE ZINCO USO ODONTO - APRESENTACAO: FRASCO COM PO NA COR BRANCA, COMPONENTES: OXIDO DE ZINCO 100 PORCENTO, FINALIDADE: PARA POLIMENTO DE RESTAURACAO METALICA	UN	BIODINAMIC	24	7,2000	172,80
283	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO - APRESENTACAO: LIQUIDO, BASE: CLOROFENOL,CANFORA,ALC ETILICO 96 G, AGUA DEION., FINALIDADE: LIMPEZA,DESINFECCAO DE CANAIS E CONTROLE INFECCAO	UN	BIODINAMIC	50	7,4000	370,00
285	PASTA DE ZINCO ENOLICA PARA MOLDAGEM USO ODONTO - APRESENTACAO: ESTOJO C/PASTA BASE + PASTA ACELERADORA, FINALIDADE: MOLDADEM DE DESDENTADO, FIXAR PROVISORIA, CURATIVO, TEOR DE EUGENOL: 18%	UN	LYSANDA	200	47,2000	9.440,00
286	PECA RETA 500 UTILIZA BROCAS DE PM DE 235MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE DE 360 E SPRAY EXTERNO. APRESENTAR PROSPECTO.	UN	DENTFLEX	18	435,0000	7.830,00
287	PEÇA RETA: 500, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL. TEM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º E SPRAY EXTERNO. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	DENTFLEX	10	435,0000	4.350,00
289	PERIOTOMO USO ODONTO TIPO: DUPLO ANTERIOR, MATERIAL: ACO INOX	UN	GOLGRAN	30	68,0000	2.040,00
290	PERIOTOMO USO ODONTO TIPO: DUPLO POSTERIOR, MATERIAL: ACO INOX	UN	GOLGRAN	30	68,0000	2.040,00
293	PINCA ODONTO - MATERIAL: ACO INOX, TIPO: ALGODAO COM PINO GUIA, NUMERO: 317 CURVA	UN	COOPERFLEX	220	12,5500	2.761,00
295	PINCA PERFURADORA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: PERFURAR DIQUE DE BORRACHA	UN	COOPERFLEX	50	95,0000	4.750,00
296	PINCA PORTA GRAMPO, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: AUXILIAR EM ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO: PALMER	UN	COOPERFLEX	50	78,6000	3.930,00
300	PLACA PARA MANIPULACAO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: VIDRO, ESPESSURA: 10 MM, LARGURA: 08CM, COMPRIMENTO: 15CM	UN	PREVEN	92	12,6000	1.159,20
302	PONTA ARKANSAS USO ODONTO - FUNCAO: POLIMENTO DE RESTAURACAO EM RESINA, IONOMERO, TIPO: SHOFU/ALTA ROTACAO, FORMATO: DE CHAMA	UN	QAULITY	360	13,9500	5.022,00
303	PONTA ARKANSAS USO ODONTO - FUNCAO: POLIMENTO/ACABAMENTO DE REST. RESINA, IONOMEROS, TIPO: SHOFU/ALTA ROTACAO, FORMATO: PERA	UN	QUALITY	240	13,9500	3.348,00
304	PONTA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL - ODONTO FORMATO: TACA, NUMERO E/OU COR: COR BRANCA	UN	PREVEN	246	1,6500	405,90
309	PORTA DETRITOS USO ODONTO	UN	FAMI	50	22,9000	1.145,00
310	PORTA-AMALGAMA, NAO METALICO - MATERIA PRIMA: PLASTICO	UN	MAQUIRA	159	13,1300	2.087,67
311	PORTA-MATRIZ USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, APLICACAO: RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA .	UN	COOPERFLEX	49	25,1500	1.232,35
312	POSICIONADOR DE FILME (PELICULA) RAIO X ODONTO TIPO: PERIAPICAL, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: POLIETILENO	UN	MAQUIRA	22	63,0000	1.386,00
313	POSICIONADOR DE FILME (PELICULA) RAIO X ODONTO TIPO: PERIAPICAL, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: POLIETILENO	UN	MAQUIRA	22	63,0000	1.386,00
314	POTE DAPEN USO ODONTO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, APLICACAO: MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	UN	PREVEN	30	3,4000	102,00
315	POTE DAPEN USO ODONTO - MATERIA PRIMA: VIDRO, APLICACAO: MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS	UN	PREVEN	89	3,7500	333,75
328	SACA-BROCAS, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: PLASTICO, FUNCAO: RETIRAR COLOCAR BROCA DA CANETA ODONTO	UN	HOLDENT	20	29,4000	588,00
330	SELANTE USO ODONTO - UTILIZACAO: CICATRICULAS E FISSURAS, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL,COM FLUOR E COM CARGA	UN	BIOSEAL	184	10,2100	1.878,64
333	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% CARIOSTATICO 10ML	UN	CARIESTOP	50	30,6000	1.530,00
335	SONDA EXPLORADORA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 05, TIPO: DUPLA	UN	COOPERFELX	120	8,0900	970,80
338	SUPORTE TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODONTICAS APLICACAO ACONDICIONAR LIMAS ENDODONTICAS MATERIA PRIMA PLASTICO RESISTENTE AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE E 30 REFIS PARA APOIO.	UN	MAQUIRA	55	21,4900	1.181,95
339	TAMBOR INOX PARA GAZE OU ALGODAO 10 X 10CM, CAPACIDADE 780 ML, CONFECCIONADO EM ACO INOX DE 1A QUALIDADE.	UN	FAMI	40	58,5000	2.340,00

340	TENTACANULA PARA CIRURGIA - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO: 15CM	UN	GOLGRAN	4	10,0800	40,32
342	TESOURA CIRURGICA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO: IRIS/RETA, MEDIDA: 12CM	UN	COOPÉRFELX	150	15,2300	2.284,50
344	TIRA DE ACO ODONTO - TAMANHO:: LARGURA 4MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM, APLICACAO: ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS	UN	PREVEN	248	6,2500	1.550,00
345	TIRA DE LIXA USO ODONTO - MEDIDAS: COMPRIM:17MM(ENTRE15-19MM),LARG:4MM(ENTRE3,8-4,2MM, APLICACAO: ACABAMENTO,POLIMENTO RESTAURACOES EM RESINA,ETC., GRAMATURA: MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSICAO: DORSO DE POLIESTER C/ABRASIVO DE OX.DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE: IMPERMEAVEIS	UN	PREVEN	110	7,2500	797,50
346	TIRA DE POLIESTER USO ODONTO - APLICACAO: AUXILIA NA CONFECCAO DAS RETAURACOES DE RESINA C., MEDIDA: COMP:ENTRE 100/140MM,LARG:ENTRE 9/11MM,ESP:0,03MM	UN	PREVEN	210	1,2000	252,00
Valor dos itens R$ 932.307,96						

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:417C93A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
12799DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.799/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público Concernente ao Edital 001/2019;
-O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classifica ção
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Jardel Lisboa Ferreira	Não	Não	69o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Deivid Alexandre Pereira	Não	Não	70o
ADVOGADO DO CREAS	Vinicius Pataro Generoso Sales	Não	Não	2o
ENGENHEIRO CIVIL	Letícia Cunha Braga	Não	Não	4º

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Av. Caetano Marinho, 307 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F3FA5754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
VAGAS REMANESCENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL -- DEZEMBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
MÊS: DEZEMBRO / 2022 PARA O ANO DE 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO I

RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIAS: 20 / 12 / 2022 a 23 / 12 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 26 / 12 / 2022 A 30 / 12 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	2	INTEGRAL
CMEI ARCO IRIS	6	MANHA
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DE MARÇO DE 2022	2	INTEGRAL
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE ABRIL DE 2021 E MARÇO DE 2022	12	MANHA
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE ABRIL DE 2021 E MARÇO DE 2022	9	TARDE
CMEI PARAISO DAS CRIANÇAS	5	MANHA
CMEI PARAISO DAS CRIANÇAS	4	TARDE
CMEI PASSO A PASSO	7	MANHA
CMEI RAIOS DE SOL CRIANÇAS ATÉ 1 ANO	7	INTEGRAL
CMEI RAIOS DE SOL CRIANÇAS DE 1 A 2 ANOS	18	INTEGRAL
CMEI RAIOS DE SOL CRIANÇAS DE 1 A 2 ANOS	9	MANHA
CMEI SANTISIMA TRINDADE	4	INTEGRAL
CMEI SANTISIMA TRINDADE	10	MANHA
CMEI SANTISIMA TRINDADE	1	TARDE
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	1	INTEGRAL
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	7	MANHA
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	1	TARDE

EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II

RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIAS: 20 / 12 / 2022 a 23 / 12 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 26 / 12 / 2022 A 30 / 12 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	HORÁRIO / TURNO
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	8	INTEGRAL
CMEI ARCO IRIS	6	MANHA
CMEI ARCO IRIS	4	TARDE
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE ABRIL DE 2020 E MARÇO DE 2021	13	MANHA
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	7	MANHA
CMEI PARAISO DAS CRIANÇAS	7	MANHA
CMEI PARAISO DAS CRIANÇAS	6	TARDE
CMEI PASSO A PASSO	2	INTEGRAL
CMEI PASSO A PASSO	7	MANHA
CMEI RAIOS DE SOL	9	MANHA
CMEI SANTISIMA TRINDADE	6	INTEGRAL
CMEI SANTISIMA TRINDADE	11	MANHA
CMEI SANTISIMA TRINDADE	4	TARDE
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	15	MANHA
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	2	TARDE

EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL

RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIAS: 20 / 12 / 2022 a 23 / 12 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 26 / 12 / 2022 A 30 / 12 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	5	MANHA
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	5	TARDE
CMEI ARCO IRIS	9	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	MANHÃ
CMEI PARAISO DAS CRIANÇAS	1	MANHA
CMEI PASSO A PASSO	10	TARDE
CMEI RAIOS DE SOL	16	MANHÃ
E. M. DOM BOSCO	18	MANHA
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	5	TARDE
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	4	MANHA
E. M. SANTO ANTONIO	9	MANHA

EDUCAÇÃO INFANTIL – 1º PERÍODO

RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIAS: 20 / 12 / 2022 a 23 / 12 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 26 / 12 / 2022 A 30 / 12 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	MANHA
E. M. DOM BOSCO	16	MANHA
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	1	TARDE
E. M. JERONIMO PINTO DE GODOY	12	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	2	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	7	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	8	TARDE
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	4	MANHA
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	10	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA	10	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	13	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	14	TARDE
E. M. PROGRESSO	8	MANHA
E. M. SANTO ANTONIO	8	MANHA
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	11	TARDE

EDUCAÇÃO INFANTIL – 2º PERÍODO

RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIAS: 20 / 12 / 2022 a 23 / 12 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 26 / 12 / 2022 A 30 / 12 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	6	MANHA
E. M. DOM BOSCO	3	MANHA
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	5	TARDE
E. M. JERONIMO PINTO DE GODOY	8	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	5	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	7	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	9	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	15	TARDE
E. M. MIQUELINA M. MOREIRA DOS SANTOS	10	MANHA
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	2	TARDE
E. M. PROGRESSO	4	TARDE
E. M. SANTO ANTONIO	3	MANHA
E. M. SANTO ANTONIO	2	TARDE

Ponte Nova, 19 de dezembro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:63A37C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **090/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**033/2022**, de **07/12/2022**, dando como licitantes vencedores:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UD	THEOTO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 4,35	300	R$ 1.305,00	Vencedor
2 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	SOFT WATER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 10,99	600	R$ 6.594,00	Vencedor
3 - ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1L ME	VICHFARMA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,99	60	R$ 359,40	Vencedor
4 - AGULHA DESCARTÁVEL (13X4,5) CAIXA C/ 100 UD	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00	Vencedor
5 - AGULHA DESCARTÁVEL (20X5,5) CAIXA C/ 100 UD	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	Vencedor
6 - AGULHA DESCARTÁVEL (25X7) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	400	R$ 3.600,00	Vencedor
7 - AGULHA DESCARTÁVEL (25X8) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	400	R$ 3.600,00	Vencedor
8 - AGULHA DESCARTÁVEL (30X7) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	100	R$ 900,00	Vencedor
9 - AGULHA DESCARTÁVEL (30X8) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	100	R$ 900,00	Vencedor
10 - AGULHA DESCARTÁVEL (40X12) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00	Vencedor
11 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1L	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
12 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À 92,8° INPM	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 8,60	500	R$ 4.300,00	Vencedor
13 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%: EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,60	1500	R$ 9.900,00	Vencedor
14 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70%	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,00	1000	R$ 6.000,00	Vencedor
15 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	BIC	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,70	70	R$ 49,00	Vencedor
16 - ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE 500G	NEVOA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 14,80	250	R$ 3.700,00	Vencedor
17 - APARELHOS	PREMIUM	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 74,30	100	R$ 7.430,00	Vencedor
18 - APARELHOS INFANTIL	PREMIUM	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 90,90	15	R$ 1.363,50	Vencedor
19 - APARELHOS OBESO		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 88,00	10	R$ 880,00	Vencedor
20 - ALMOTOLIA PLÁSTICA - 120 ML	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,30	100	R$ 230,00	Vencedor
21 - ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO C/ TAMPA	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,35	100	R$ 235,00	Vencedor
22 - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM TAMPA.	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,10	100	R$ 310,00	Vencedor
23 - ATADURA CREPE N° 06 PACOTE C/ 12 UND		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 9,30	500	R$ 4.650,00	Vencedor
24 - ATADURA CREPE N° 10 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 7,98	2000	R$ 15.960,00	Vencedor
25 - ATADURA CREPE Nº 12 - PCT C/12UN		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 11,60	1000	R$ 11.600,00	Vencedor
26 - ATADURA CREPE N° 15 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE	R$ 12,75	1000	R$ 12.750,00	Vencedor

		MEDICAMENTOS NUNES EIRELI				
27 - ATADURA CREPE N° 20 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 17,60	500	R$ 8.800,00	Vencedor
28 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10UN	DESCARTEE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15,20	2000	R$ 30.400,00	Vencedor
29 - BALANÇA DIGITAL 150KG		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 83,38	30	R$ 2.501,40	Vencedor
30 - BATERIA PARA GLICOSIMETRO CR2032	GP LITHIUN	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,90	200	R$ 580,00	Vencedor
31 - BANDEJA INOX RETANGULAR 22X12X1,5CM	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	15	R$ 735,00	Vencedor
32 - BANDEJA INOX RETANGULR P/ PROCEDIMENTO	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 121,00	15	R$ 1.815,00	Vencedor
33 - BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M ME	UNNAFLEX	MAT MED HOSPITALAR ME	R$ 41,50	500	R$ 20.750,00	Vencedor
34 - BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL 32CM X 6,5 CM. 3100ML	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 183,00	15	R$ 2.745,00	Vencedor
35 - BOLSA DE COLOSTOMIA-ILEOSTOMIA - CX C/ 10UN	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
36 - BOLSA DE UROSTOMIA - CX C/ 10UN	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
37 - CABO DE BISTURI Nº3	GOLGRAN	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 13,95	15	R$ 209,25	Vencedor
38 - CAMPO FENESTRADO - PCT C/ 50UN	NOBRE	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 83,00	60	R$ 4.980,00	Vencedor
39 - COLAR CERVICAL - TAMANHO: P.	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 22,49	10	R$ 224,90	Vencedor
40 - COLAR CERVICAL TAM M RIGIDO PARA RESGATE	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 22,69	10	R$ 226,90	Vencedor
41 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 21,80	10	R$ 218,00	Vencedor
42 - CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% - FRASCO C/ 1L	VICPHARMA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 23,90	500	R$ 11.950,00	Vencedor
43 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX C/20UN	FLEXPELL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 99,80	100	R$ 9.980,00	Vencedor
44 - COMADRE EM AÇO INOX TIPO PA 3,5 L		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 224,00	6	R$ 1.344,00	Vencedor
45 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PCT C/10UN	AMERICA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,58	5000	R$ 2.900,00	Vencedor
46 - COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL - PCT C/ 500UN	AMERICA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 23,00	5000	R$ 115.000,00	Vencedor
47 - CUBA RIM EM INOX 700ML 26X12CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00	Vencedor
48 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS - GL C/5L	PODEROSO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 80,50	50	R$ 4.025,00	Vencedor
49 - FRASCO PARA DIETA/NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML	BIOBASE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,08	1500	R$ 1.620,00	Vencedor
50 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,30	1500	R$ 1.950,00	Vencedor
51 - FRASCO PARA DIETA/NUTRIÇÃO ENTERAL - 500ML	NUTRIMED	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 2,21	1000	R$ 2.210,00	Vencedor
52 - EQUIPOS MACROGOTAS	BIOSANI	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,35	1500	R$ 2.025,00	Vencedor
53 - EQUIPO MICROGOTAS	TKL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,65	1500	R$ 2.475,00	Vencedor
54 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO COM TAMPA	CREMER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 9,90	1000	R$ 9.900,00	Vencedor
55 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	MISSNER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 7,40	600	R$ 4.440,00	Vencedor
56 - FIO DE SUTURA NYLON N° 2 ESTÉRIL	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 40,00	15	R$ 600,00	Vencedor
57 - FIO DE SUTURA NYLON Nº3 ESTÉRIL CX COM 24 ME	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 38,50	15	R$ 577,50	Vencedor
58 - FIO DE SUTURA NYLON N° 4 ESTÉRIL CX C/ 24 UN	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 38,50	15	R$ 577,50	Vencedor
59 - FIO DE SUTURA NYLON N° 5 ESTÉRIL CX C/ 24 UN	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 42,00	15	R$ 630,00	Vencedor
60 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30METROS	MASTERFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 4,65	200	R$ 930,00	Vencedor
61 - FITA CREPE BRANCA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 3,90	3000	R$ 11.700,00	Vencedor
62 - FITA MICROPOROSA	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 2,90	2000	R$ 5.800,00	Vencedor
63 - FITA MICROPOROSA, 5CMX10M	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,99	2000	R$ 11.980,00	Vencedor
64 - FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UND ME		DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 37,00	2000	R$ 74.000,00	Vencedor
65 - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
66 - FRASCO ABD AGUA BIDESTILADA-PARA INJEÇÃO 10ML	SAMTEC	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,55	5000	R$ 2.750,00	Vencedor
67 - GEL PARA ULTRA-SOM 1L ME	MULTIGEL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,00	100	R$ 600,00	Vencedor
68 - GLICERINA - FRASCO (1LITRO)	ANTARES	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,70	100	R$ 2.670,00	Vencedor
69 - HIDROCOLÓIDE CURATIVO DUODERME 20X20CM ME	CASEX	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,85	300	R$ 5.355,00	Vencedor
70 - HIDROGEL COM ALGINATO - UNIDADE COM 30 GRAMAS	CASEX	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 16,30	500	R$ 8.150,00	Vencedor
71 - HASTES FLEXÍVEIS (COM 125 UNIDADES)	COTTON BABY	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 5,80	20	R$ 116,00	Vencedor
72 - HISTERÔMETRO.	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
73 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX 10 UN	CLEAN	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	20	R$ 980,00	Vencedor
74 - JARRO EM AÇO INOX 2L ME	FINOX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 420,00	3	R$ 1.260,00	Vencedor
75 - JOGO DE ESPÉCULOS AURICULARES COM 5	MIKATOS	HEALTH CLEAN COMERCIAL	R$ 245,00	3	R$ 735,00	Vencedor

PÇ ME		EIRELI				
76 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO G	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,85	200	R$ 770,00	Vencedor
77 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO M	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,85	600	R$ 2.310,00	Vencedor
78 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO P	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,15	1000	R$ 3.150,00	Vencedor
79 - KIT NEBULIZAÇÃO - COMPLETO ADULTO	FOYOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 8,05	12	R$ 96,60	Vencedor
80 - KIT NEBULIZAÇÃO - COMPLETO INFANTIL	FOYOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 7,85	12	R$ 94,20	Vencedor
81 - KIT DE TESTE COVID		DISTR. PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R$ 360,00	200	R$ 72.000,00	Vencedor
82 - KIT PESQUISA DE ANTÍGEO SARS-COV-2 SWAB	WAMA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 14,99	1000	R$ 14.990,00	Vencedor
83 - LÂMINA PARA BISTURI - CAIXA(COM 100 UNIDADES)	LABOR IMPORT	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
84 - LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CAIXA C/ 100	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	50	R$ 1.395,00	Vencedor
85 - LÂMINA PARA BISTURI N°12 CAIXA C/ 100 UN	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 32,00	20	R$ 640,00	Vencedor
86 - LÂMINA PARA BISTURI N°15 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 25,85	20	R$ 517,00	Vencedor
87 - LÂMINA PARA BISTURI N° 20	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
88 - LÂMINA PARA BISTURI N° 21 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,20	20	R$ 524,00	Vencedor
89 - LÂMINA PARA BISTURI N° 22 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 25,85	30	R$ 775,50	Vencedor
90 - LÂMINA PARA BISTURI N° 23 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,40	20	R$ 548,00	Vencedor
91 - LÂMINA PARA BISTURI N° 24	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
92 - LÂMPADA DICRÓICA JDR, 50W, 127V, E27, 38G ME	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
93 - LANCETAS ESTERILIZADAS CALIBRE 28G 0,375MM	PREMIUM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,40	1000	R$ 5.400,00	Vencedor
94 - LENÇOL DE PAPEL DE 100% DE FIBRAS NATUR ME	FLEXPELL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 11,00	1000	R$ 11.000,00	Vencedor
95 - LIXEIRA PLÁSTICA C TAMPA E PEDAL 30L BRAN ME	JAGUAR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 59,50	50	R$ 2.975,00	Vencedor
96 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	50	R$ 70,00	Vencedor
97 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	150	R$ 210,00	Vencedor
98 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	200	R$ 280,00	Vencedor
99 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	150	R$ 210,00	Vencedor
100 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PP-CX C/100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	400	R$ 7.000,00	Vencedor
101 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P-CX C/ 100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	1000	R$ 17.500,00	Vencedor
102 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO M-CX 100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	1000	R$ 17.500,00	Vencedor
103 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO G - CX C/100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	100	R$ 1.750,00	Vencedor
104 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERIL	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15,65	50	R$ 782,50	Vencedor
105 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL	MEDIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,30	500	R$ 650,00	Vencedor
106 - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - INFANTIL	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
107 - MÁSCARA N95.	ALLIANCE	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,49	5000	R$ 7.450,00	Vencedor
108 - MÁSCARA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 6,40	10000	R$ 64.000,00	Vencedor
109 - ÓLEO DE GIRASSOL PARA USO MEDICINAL - 200ML	TROL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,94	500	R$ 3.470,00	Vencedor
110 - OXÍMETRO DE DEDO	STRAMEDICAL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 79,90	200	R$ 15.980,00	Vencedor
111 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTO CLAVE 15CMX100M	ESTERILCARE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 81,75	200	R$ 16.350,00	Vencedor
112 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P AUTO CLAVE25CMX100M ME	ESTERILCARE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 128,00	350	R$ 44.800,00	Vencedor
113 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE-8CMX100M	DUOTEC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	100	R$ 4.900,00	Vencedor
114 - PINÇA CHERON - 30 CM	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,20	200	R$ 240,00	Vencedor
115 - PINÇAS CRILE 14 CM RETA	WELDON	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 38,00	15	R$ 570,00	Vencedor
116 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 140,00	15	R$ 2.100,00	Vencedor
117 - PINÇAS KELLY PONTA CURVA 16 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
118 - PINÇAS KELLY PONTA RETA 16 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
119 - TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
120 - PINÇAS KOCHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 56,00	15	R$ 840,00	Vencedor
121 - PINÇAS DENTE DE RATO , EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	SF	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 18,60	15	R$ 279,00	Vencedor
122 - PORTA AGULHA PARA SUTURA 14CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 59,50	10	R$ 595,00	Vencedor
123 - PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 388,00	10	R$ 3.880,00	Vencedor
124 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE 1 LITRO	CINORD	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 10,90	500	R$ 5.450,00	Vencedor

125 - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100L PCT C/100	RAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 43,00	200	R$ 8.600,00	Vencedor
126 - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50L PCT C/100	RAVA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 18,00	200	R$ 3.600,00	Vencedor
127 - SCALP N° 21 CX COM 100 UNIDADES	LABOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 57,00	10	R$ 570,00	Vencedor
128 - SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 85,00	15	R$ 1.275,00	Vencedor
129 - SERINGA DE PLÁSTICO DES P INSUL ESTER 1ML ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 30,15	10000	R$ 301.500,00	Vencedor
130 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 0,20	10000	R$ 2.000,00	Vencedor
131 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 0,24	15000	R$ 3.600,00	Vencedor
132 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	MEDIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 0,42	10000	R$ 4.200,00	Vencedor
133 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - SEM AGULHA	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 0,63	10000	R$ 6.300,00	Vencedor
134 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,80	3000	R$ 8.400,00	Vencedor
135 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°06	MARK MED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,90	2000	R$ 1.800,00	Vencedor
136 - SONDA DE ASPIRAÇÃO P TRAQUEOSTOMIA N°8 ME	MEDSONDA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,99	2000	R$ 1.980,00	Vencedor
137 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°12	MEDSONDA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,10	1000	R$ 1.100,00	Vencedor
138 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°14	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,87	100	R$ 87,00	Vencedor
139 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°16	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	100	R$ 105,00	Vencedor
140 - SONDA FOLEY Nº 14: CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,30	30	R$ 789,00	Vencedor
141 - SONDA FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 36,00	30	R$ 1.080,00	Vencedor
142 - SONDA FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 21,90	30	R$ 657,00	Vencedor
143 - SONDA FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 36,45	30	R$ 1.093,50	Vencedor
144 - SONDA FOLEY Nº 22: CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 45,29	20	R$ 905,80	Vencedor
145 - BOLSA COLETORA PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMOR	GLOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4,95	700	R$ 3.465,00	Vencedor
146 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	SOLIDOR	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,60	200	R$ 120,00	Vencedor
147 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,79	10000	R$ 7.900,00	Vencedor
148 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,79	1000	R$ 790,00	Vencedor
149 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	1000	R$ 1.050,00	Vencedor
150 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	MEDSONDA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,95	100	R$ 95,00	Vencedor
151 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	100	R$ 105,00	Vencedor
152 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32°-43,9° ME	G TECH	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 11,85	200	R$ 2.370,00	Vencedor
153 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/ MIN INTERNO E EXTERNO	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 97,00	300	R$ 29.100,00	Vencedor
154 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 88,00	200	R$ 17.600,00	Vencedor
155 - VASELINA LÍQUIDA - FRASCO (1 LITRO)	ANTARES	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 33,90	80	R$ 2.712,00	Vencedor
156 - VASELINA SÓLIDA - POTE DE 500 GRAMAS	ANTARES	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 58,00	20	R$ 1.160,00	Vencedor
157 - TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	DEJAMARA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 9,85	300	R$ 2.955,00	Vencedor
158 - PROPE DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00	Vencedor
159 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor
160 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor
161 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor

16 de dezembro de 2022, PRADOS

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeiro

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:3B2A42FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o resultado da Licitação **090/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**033/2022**, de **07/12/2022**, dando como vencedoras as empresas:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UD	THEOTO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 4,35	300	R$ 1.305,00	Vencedor
2 - ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	SOFT WATER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 10,99	600	R$ 6.594,00	Vencedor
3 - ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 1L ME	VICHFARMA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,99	60	R$ 359,40	Vencedor
4 - AGULHA DESCARTÁVEL (13X4,5) CAIXA C/ 100 UD	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00	Vencedor
5 - AGULHA DESCARTÁVEL (20X5,5) CAIXA C/ 100 UD	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	Vencedor
6 - AGULHA DESCARTÁVEL (25X7) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	400	R$ 3.600,00	Vencedor
7 - AGULHA DESCARTÁVEL (25X8) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	400	R$ 3.600,00	Vencedor
8 - AGULHA DESCARTÁVEL (30X7) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	100	R$ 900,00	Vencedor
9 - AGULHA DESCARTÁVEL (30X8) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	100	R$ 900,00	Vencedor
10 - AGULHA DESCARTÁVEL (40X12) CX COM 100 UN ME	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	200	R$ 1.800,00	Vencedor
11 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1L	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
12 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À 92,8° INPM	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 8,60	500	R$ 4.300,00	Vencedor
13 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%: EMBALAGEM DE 01 LITRO.	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,60	1500	R$ 9.900,00	Vencedor
14 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70%	ITAJA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,00	1000	R$ 6.000,00	Vencedor
15 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	BIC	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,70	70	R$ 49,00	Vencedor
16 - ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE 500G	NEVOA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 14,80	250	R$ 3.700,00	Vencedor
17 - APARELHOS	PREMIUM	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 74,30	100	R$ 7.430,00	Vencedor
18 - APARELHOS INFANTIL	PREMIUM	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 90,90	15	R$ 1.363,50	Vencedor
19 - APARELHOS OBESO		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 88,00	10	R$ 880,00	Vencedor
20 - ALMOTOLIA PLÁSTICA - 120 ML	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,30	100	R$ 230,00	Vencedor
21 - ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA BICO C/ TAMPA	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,35	100	R$ 235,00	Vencedor
22 - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM TAMPA.	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,10	100	R$ 310,00	Vencedor
23 - ATADURA CREPE N° 06 PACOTE C/ 12 UND		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 9,30	500	R$ 4.650,00	Vencedor
24 - ATADURA CREPE N° 10 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 7,98	2000	R$ 15.960,00	Vencedor
25 - ATADURA CREPE Nº 12 - PCT C/12UN		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 11,60	1000	R$ 11.600,00	Vencedor
26 - ATADURA CREPE N° 15 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 12,75	1000	R$ 12.750,00	Vencedor
27 - ATADURA CREPE N° 20 PCT COM 12 UND ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 17,60	500	R$ 8.800,00	Vencedor
28 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10UN	DESCARTEE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15,20	2000	R$ 30.400,00	Vencedor
29 - BALANÇA DIGITAL 150KG		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 83,38	30	R$ 2.501,40	Vencedor
30 - BATERIA PARA GLICOSIMETRO CR2032	GP LITHIUN	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,90	200	R$ 580,00	Vencedor
31 - BANDEJA INOX RETANGULAR 22X12X1,5CM	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	15	R$ 735,00	Vencedor
32 - BANDEJA INOX RETANGULR P/ PROCEDIMENTO	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 121,00	15	R$ 1.815,00	Vencedor
33 - BOTA DE UNNA 10,2CMX9,14M ME	UNNAFLEX	MAT MED HOSPITALAR ME	R$ 41,50	500	R$ 20.750,00	Vencedor
34 - BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL 32CM X 6,5 CM. 3100ML	FAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 183,00	15	R$ 2.745,00	Vencedor
35 - BOLSA DE COLOSTOMIA-ILEOSTOMIA - CX C/ 10UN	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
36 - BOLSA DE UROSTOMIA - CX C/ 10UN	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
37 - CABO DE BISTURI Nº3	GOLGRAN	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 13,95	15	R$ 209,25	Vencedor
38 - CAMPO FENESTRADO - PCT C/ 50UN	NOBRE	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 83,00	60	R$ 4.980,00	Vencedor
39 - COLAR CERVICAL - TAMANHO: P.	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 22,49	10	R$ 224,90	Vencedor
40 - COLAR CERVICAL TAM M RIGIDO PARA RESGATE	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 22,69	10	R$ 226,90	Vencedor
41 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	POLARFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 21,80	10	R$ 218,00	Vencedor
42 - CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% - FRASCO C/ 1L	VICPHARMA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 23,90	500	R$ 11.950,00	Vencedor
43 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX C/20UN	FLEXPELL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 99,80	100	R$ 9.980,00	Vencedor
44 - COMADRE EM AÇO INOX TIPO PA 3,5 L		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 224,00	6	R$ 1.344,00	Vencedor
45 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PCT C/10UN	AMERICA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,58	5000	R$ 2.900,00	Vencedor
46 - COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL - PCT C/ 500UN	AMERICA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 23,00	5000	R$ 115.000,00	Vencedor
47 - CUBA RIM EM INOX 700ML 26X12CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 80,00	15	R$ 1.200,00	Vencedor
48 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS - GL C/5L	PODEROSO	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 80,50	50	R$ 4.025,00	Vencedor
49 - FRASCO PARA DIETA/NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML	BIOBASE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,08	1500	R$ 1.620,00	Vencedor
50 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,30	1500	R$ 1.950,00	Vencedor
51 - FRASCO PARA DIETA/NUTRIÇÃO ENTERAL - 500ML	NUTRIMED	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 2,21	1000	R$ 2.210,00	Vencedor
52 - EQUIPOS MACROGOTAS	BIOSANI	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,35	1500	R$ 2.025,00	Vencedor
53 - EQUIPO MICROGOTAS	TKL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,65	1500	R$ 2.475,00	Vencedor
54 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO COM TAMPA	CREMER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 9,90	1000	R$ 9.900,00	Vencedor
55 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	MISSNER	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 7,40	600	R$ 4.440,00	Vencedor
56 - FIO DE SUTURA NYLON N° 2 ESTÉRIL	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 40,00	15	R$ 600,00	Vencedor
57 - FIO DE SUTURA NYLON N°3 ESTÉRIL CX COM 24 ME	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 38,50	15	R$ 577,50	Vencedor
58 - FIO DE SUTURA NYLON N° 4 ESTÉRIL CX C/ 24 UN	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 38,50	15	R$ 577,50	Vencedor
59 - FIO DE SUTURA NYLON N° 5 ESTÉRIL CX C/ 24 UN	SUPERMEDY	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 42,00	15	R$ 630,00	Vencedor
60 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30METROS	MASTERFIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 4,65	200	R$ 930,00	Vencedor
61 - FITA CREPE BRANCA HOSPITALAR 16MM X 50M	CIEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 3,90	3000	R$ 11.700,00	Vencedor
62 - FITA MICROPOROSA	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 2,90	2000	R$ 5.800,00	Vencedor
63 - FITA MICROPOROSA, 5CMX10M	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,99	2000	R$ 11.980,00	Vencedor
64 - FITA PARA GLICEMIA CX COM 50 UND ME		DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 37,00	2000	R$ 74.000,00	Vencedor
65 - FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
66 - FRASCO ABD AGUA BIDESTILADA-PARA INJEÇÃO 10ML	SAMTEC	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,55	5000	R$ 2.750,00	Vencedor
67 - GEL PARA ULTRA-SOM 1L ME	MULTIGEL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,00	100	R$ 600,00	Vencedor
68 - GLICERINA - FRASCO (1LITRO)	ANTARES	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,70	100	R$ 2.670,00	Vencedor
69 - HIDROCOLÓIDE CURATIVO DUODERME 20X20CM ME	CASEX	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,85	300	R$ 5.355,00	Vencedor
70 - HIDROGEL COM ALGINATO - UNIDADE COM 30 GRAMAS	CASEX	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 16,30	500	R$ 8.150,00	Vencedor
71 - HASTES FLEXÍVEIS (COM 125 UNIDADES)	COTTON BABY	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 5,80	20	R$ 116,00	Vencedor
72 - HISTERÔMETRO.	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
73 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX 10 UN	CLEAN	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	20	R$ 980,00	Vencedor
74 - JARRO EM AÇO INOX 2L ME	FINOX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 420,00	3	R$ 1.260,00	Vencedor
75 - JOGO DE ESPÉCULOS AURICULARES COM 5 PÇ ME	MIKATOS	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 245,00	3	R$ 735,00	Vencedor
76 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO G	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,85	200	R$ 770,00	Vencedor
77 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO M	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,85	600	R$ 2.310,00	Vencedor
78 - KIT GINECOLÓGICO TAMANHO P	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,15	1000	R$ 3.150,00	Vencedor
79 - KIT NEBULIZAÇÃO - COMPLETO ADULTO	FOYOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 8,05	12	R$ 96,60	Vencedor
80 - KIT NEBULIZAÇÃO - COMPLETO INFANTIL	FOYOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 7,85	12	R$ 94,20	Vencedor

81 - KIT DE TESTE COVID		DISTR. PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R$ 360,00	200	R$ 72.000,00	Vencedor
82 - KIT PESQUISA DE ANTÍGEO SARS-COV-2 SWAB	WAMA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 14,99	1000	R$ 14.990,00	Vencedor
83 - LÂMINA PARA BISTURI - CAIXA(COM 100 UNIDADES)	LABOR IMPORT	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
84 - LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CAIXA C/ 100	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	50	R$ 1.395,00	Vencedor
85 - LÂMINA PARA BISTURI N°12 CAIXA C/ 100 UN	MAXICOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 32,00	20	R$ 640,00	Vencedor
86 - LÂMINA PARA BISTURI N°15 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 25,85	20	R$ 517,00	Vencedor
87 - LÂMINA PARA BISTURI N° 20	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
88 - LÂMINA PARA BISTURI N° 21 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,20	20	R$ 524,00	Vencedor
89 - LÂMINA PARA BISTURI N° 22 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 25,85	30	R$ 775,50	Vencedor
90 - LÂMINA PARA BISTURI N° 23 CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,40	20	R$ 548,00	Vencedor
91 - LÂMINA PARA BISTURI N° 24	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 27,90	20	R$ 558,00	Vencedor
92 - LÂMPADA DICRÓICA JDR, 50W, 127V, E27, 38G ME	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
93 - LANCETAS ESTERILIZADAS CALIBRE 28G 0,375MM	PREMIUM	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 5,40	1000	R$ 5.400,00	Vencedor
94 - LENÇOL DE PAPEL DE 100% DE FIBRAS NATUR ME	FLEXPELL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 11,00	1000	R$ 11.000,00	Vencedor
95 - LIXEIRA PLÁSTICA C TAMPA E PEDAL 30L BRAN ME	JAGUAR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 59,50	50	R$ 2.975,00	Vencedor
96 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	50	R$ 70,00	Vencedor
97 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	150	R$ 210,00	Vencedor
98 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	200	R$ 280,00	Vencedor
99 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8 DESCARTÁVEL ME	MAXITEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,40	150	R$ 210,00	Vencedor
100 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PP-CX C/100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	400	R$ 7.000,00	Vencedor
101 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P-CX C/ 100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	1000	R$ 17.500,00	Vencedor
102 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO M- CX 100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	1000	R$ 17.500,00	Vencedor
103 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAMANHO G - CX C/100UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 17,50	100	R$ 1.750,00	Vencedor
104 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERIL	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15,65	50	R$ 782,50	Vencedor
105 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL	MEDIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,30	500	R$ 650,00	Vencedor
106 - MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - INFANTIL	*****	*****	*****	*****	*****	Deserto
107 - MÁSCARA N95.	ALLIANCE	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,49	5000	R$ 7.450,00	Vencedor
108 - MÁSCARA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 UN	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 6,40	10000	R$ 64.000,00	Vencedor
109 - ÓLEO DE GIRASSOL PARA USO MEDICINAL - 200ML	TROL	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 6,94	500	R$ 3.470,00	Vencedor
110 - OXÍMETRO DE DEDO	STRAMEDICAL	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 79,90	200	R$ 15.980,00	Vencedor
111 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTO CLAVE 15CMX100M	ESTERILCARE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 81,75	200	R$ 16.350,00	Vencedor
112 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO P AUTO CLAVE25CMX100M ME	ESTERILCARE	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 128,00	350	R$ 44.800,00	Vencedor
113 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE-8CMX100M	DUOTEC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 49,00	100	R$ 4.900,00	Vencedor
114 - PINÇA CHERON - 30 CM	KOLPLAST	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,20	200	R$ 240,00	Vencedor
115 - PINÇAS CRILE 14 CM RETA	WELDON	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 38,00	15	R$ 570,00	Vencedor
116 - PINÇAS HEMOSTÁTICAS	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 140,00	15	R$ 2.100,00	Vencedor
117 - PINÇAS KELLY PONTA CURVA 16 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
118 - PINÇAS KELLY PONTA RETA 16 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
119 - TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 60,00	15	R$ 900,00	Vencedor
120 - PINÇAS KOCHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 56,00	15	R$ 840,00	Vencedor
121 - PINÇAS DENTE DE RATO , EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM	SF	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 18,60	15	R$ 279,00	Vencedor
122 - PORTA AGULHA PARA SUTURA 14CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 59,50	10	R$ 595,00	Vencedor
123 - PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14CM	ABC	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 388,00	10	R$ 3.880,00	Vencedor
124 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE 1 LITRO	CINORD	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 10,90	500	R$ 5.450,00	Vencedor
125 - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100L PCT C/100	RAVA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 43,00	200	R$ 8.600,00	Vencedor
126 - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50L PCT C/100	RAVA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 18,00	200	R$ 3.600,00	Vencedor
127 - SCALP N° 21 CX COM 100 UNIDADES	LABOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 57,00	10	R$ 570,00	Vencedor
128 - SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 85,00	15	R$ 1.275,00	Vencedor
129 - SERINGA DE PLÁSTICO DES P INSUL ESTER 1ML ME		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 30,15	10000	R$ 301.500,00	Vencedor
130 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 0,20	10000	R$ 2.000,00	Vencedor
131 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 0,24	15000	R$ 3.600,00	Vencedor
132 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	MEDIX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 0,42	10000	R$ 4.200,00	Vencedor
133 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - SEM AGULHA	INJEX	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 0,63	10000	R$ 6.300,00	Vencedor
134 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2,80	3000	R$ 8.400,00	Vencedor
135 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°06	MARK MED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,90	2000	R$ 1.800,00	Vencedor
136 - SONDA DE ASPIRAÇÃO P TRAQUEOSTOMIA N°8 ME	MEDSONDA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,99	2000	R$ 1.980,00	Vencedor
137 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°12	MEDSONDA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 1,10	1000	R$ 1.100,00	Vencedor
138 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°14	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,87	100	R$ 87,00	Vencedor
139 - SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA N°16	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	100	R$ 105,00	Vencedor
140 - SONDA FOLEY Nº 14: CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 26,30	30	R$ 789,00	Vencedor
141 - SONDA FOLEY N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 36,00	30	R$ 1.080,00	Vencedor
142 - SONDA FOLEY N° 18 CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 21,90	30	R$ 657,00	Vencedor
143 - SONDA FOLEY N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 36,45	30	R$ 1.093,50	Vencedor
144 - SONDA FOLEY Nº 22: CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 45,29	20	R$ 905,80	Vencedor
145 - BOLSA COLETORA PARA SONDAGEM VESICAL DE DEMOR	GLOMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4,95	700	R$ 3.465,00	Vencedor
146 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	SOLIDOR	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,60	200	R$ 120,00	Vencedor
147 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,79	10000	R$ 7.900,00	Vencedor
148 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,79	1000	R$ 790,00	Vencedor
149 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	1000	R$ 1.050,00	Vencedor
150 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	MEDSONDA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,95	100	R$ 95,00	Vencedor
151 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARKMED	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	100	R$ 105,00	Vencedor
152 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32°-43,9° ME	G TECH	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 11,85	200	R$ 2.370,00	Vencedor
153 - TERMÔMETRO DIGITAL MÁX/ MIN INTERNO E EXTERNO	J PROLAB	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 97,00	300	R$ 29.100,00	Vencedor
154 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO		COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI	R$ 88,00	200	R$ 17.600,00	Vencedor
155 - VASELINA LÍQUIDA - FRASCO (1 LITRO)	ANTARES	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 33,90	80	R$ 2.712,00	Vencedor
156 - VASELINA SÓLIDA - POTE DE 500 GRAMAS	ANTARES	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 58,00	20	R$ 1.160,00	Vencedor
157 - TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	DEJAMARA	MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 9,85	300	R$ 2.955,00	Vencedor
158 - PROPE DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI	R$ 9,00	500	R$ 4.500,00	Vencedor
159 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor
160 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor
161 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMAX	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	R$ 8,00	2500	R$ 20.000,00	Vencedor

Prados, 20 de dezembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:6EA2FD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

02ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de dezembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 2ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARILENE VAZ GONÇALVES	14/10/1966	03-023	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TECNICO ENFERMAGEM	CAPS	118

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D1D306EF

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2023

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2023**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de dezembro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/08/1964	04-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	SEPULTADOR	Claro de Minas	111
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	139
2	VALMIR NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	139
3	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO- LIMPEZA PÚBLICA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
4	NELSON LUIZ DE	27/12/1964	04-010	AGENTE DE APOIO	OPERÁRIO- LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A	105

	OLIVEIRA			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	PÚBLICA	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
5	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
6	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
7	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
8	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
9	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	12/11/1960	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
10	JUAREZ PEREIRA DO NASCIMENTO	28/01/1957	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
11	JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	04-010	AGENTE DE APOIO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1	OPERÁRIO-PÚBLICA LIMPEZA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	04-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDREIRO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	123
2	OSMANIO PEREIRA DA SILVA	17/11/2022	04-020	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	04-023	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	MECÂNICO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	113
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	WALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	04-024	OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos.	122
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ APARÍCIO DA FONSECA	25/05/1960	04-026	OPERADOR DE TRATOR	OPERADOR DE TRATOR	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4A330C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 100/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 100/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, Edital 05/2022, e dá outras providencias".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo para contratação *de* profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, *Edital 05/2022*, pela Comissão Organizadora e Avaliadora de Processos Seletivos, designada pela Portaria N° 117/2022, de 09 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação *de* profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem abaixo, de responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora de Processos Seletivos, designada pela Portaria N° 117/2022, de 09 de novembro de 2022, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Cargo - Advogado								
Candidato	Gradu-ação	Especi-aliza-ção	Mestra-do	Douto-rado	Cursos Comple-menta-res	Experiên-cia Profissio-nal	Reda-ção	Total

Lunnyella Barbosa Nobre	1,00	0,00	0,00	0,00	8,00	13,00	93,00	115,00
Larissa Apolinário dos Santos Silva	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	11,50	88,00	106,50
Rondineli Francisco da Silva Fazolin	1,00	4,00	0,00	0,00	6,00	5,50	89,00	105,50
Ana Maria Alcântara Silva Lima	1,00	2,00	0,00	0,00	8,00	13,00	79,00	103,00
Tatiana Emery Guarino Gloulart	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	87,50	94,50
Francielly de Paula Apolinário	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	88,50	93,50
Fernanda Rosa Vasques	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,50	78,50
Beatriz Cristina dos Santos Pacheco	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	71,00
Erick Ramos Cassim	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	61,00

Cargo – Assistente Social								
Candidato	Gradu-ação	Especi-aliza-ção	Mestra-do	Douto-rado	Cursos Comple-menta-res	Experi-ência Profis-sional	Reda-ção	Total
Verônica Aparecida de Paula	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00	85,00
Andréa Natalina Fonseca Botelho	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	64,00	78,00
Michele Gomes Campel	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	13,00	59,50	75,50

Cargo - Psicólogo								
Candidato	Gradu-ação	Especi-aliza-ção	Mestra-do	Douto-rado	Cursos Comple-menta-res	Experi-ência Profis-sional	Reda-ção	Total
Antônio José da Cruz Neto	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	98,00
Emara Costa Campbel Ciribelli	1,00	2,00	0,00	0,00	2,00	13,00	74,00	92,00
Éricles Eduardo Sidnei Pereira	1,00	2,00	0,00	0,00	4,00	0,00	72,00	79,00
Kátia Antunes Ribeiro	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,50	74,50
Vitória Gonçalves Nascimento	1,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,00	69,00
Flávia Cristina Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 20 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E8FB322D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar para o ano de 2023 para a Rede Municipal de Ensino de Campos Altos.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e;

considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas normas complementares;

considerando o disposto na Resolução SEE nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021;

considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de ensino comuns à Rede Municipal de Educação e de organizar o Calendário Escolar 2023 para o funcionamento dos CMEIs e das Escolas Municipais, harmonizado com o desenvolvimento pedagógico da unidade de ensino e do estudante;

RESOLVE:

Art. 1º - O calendário escolar deverá ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual, 100 (cem) dias letivos para a organização semestral e a carga horária anual prevista.

Art. 2º - O calendário deverá ser elaborado com a participação dos Diretores e Coordenadores, aprovado pela Secretária Municipal de Educação e homologado pelo(a) Inspetor(a) Escolar, em conformidade com o disposto nesta Portaria e demais normas aplicáveis.

1º - Na organização do calendário escolar, deverá ser observado o disposto no Artigo 6º e garantidas as adaptações necessárias, conforme previsto nos artigos 11, 12 e 13 desta Portaria.
2º - Compete ao Diretor Escolar cumprir e fazer cumprir o Calendário e as disposições desta Portaria e, ao(a) Inspetor(a) Escolar, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.
3º - Deverá ser observado o disposto no caput deste artigo para quaisquer alterações necessárias no Calendário Escolar.

Art 3º - Junto ao Calendário Escolar, deverão constar quadros com a correspondência do quantitativo de dias letivos, de segunda-feira à sexta-feira, distribuídos em 40 semanas letivas para organização anual e em 20 semanas letivas para a organização semestral, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

Art. 4º - Deverão constar no Calendário Escolar as seguintes datas e programações:

I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro.

- Início do ano/semestre escolar e letivo:
a) Início do ano/semestre escolar: 01/02/2023;
b) Início do ano/1º semestre letivo: 06/02/2023;
c) Início do 2º semestre letivo: 10/07/2023.

- Término do ano/semestre escolar e letivo:
a) Término do 1º semestre letivo: 05/07/2023;
b) Término do ano/2º semestre letivo: 20/12/2023;
c) Término do ano/2º semestre escolar: 22/12/2023.

IV - Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais das escolas:
01 a 03 de fevereiro;
06 e 07 de julho;
21 e 22 de dezembro.

V - Recessos escolares comuns:
20 a 22 de fevereiro;
06 de abril;
08 e 09 de junho;
17 a 30 de julho;
08 de setembro;
09, 10, 11 e 13 de outubro;
03 de novembro;
26 a 29 de dezembro.

VI - Feriados Nacionais:
1º de janeiro - Confraternização Universal;
07 de abril - Sexta-feira Santa;
21 de abril - Tiradentes;
1º de maio - Dia do Trabalho;
07 de setembro - Independência do Brasil;
12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
02 de novembro - Finados;
15 de novembro - Proclamação da República;
25 de dezembro - Natal.

VII - Datas comemorativas:
6 a 10 de março: Semana escolar de combate à violência contra a mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14.164, de 1º de junho de 2021. No dia 8 de março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher - Oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;
21 de março: Dia internacional contra a discriminação racial - criado pela Organização das Nações Unidas, rememora a luta pela conquista de direitos sociais para a população negra em referência às vítimas do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, em 1966;
17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei nº 16.636, de 3 de janeiro de 2007;
31 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2023, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;0
5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução de 15 de dezembro de 1972, com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;
19 a 23 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas - conforme Lei nº 16.514 de 2006, será destinado às atividades da “Semana Estadual de Prevenção às Drogas”, instituída pela Lei nº 12.615, de 1997;
12 a 18 de agosto: será destinado às atividades da “Semana Estadual das Juventudes”, instituída pela Lei nº 22.413 de 2016;
h) 20 a 24 de novembro: será destinado às atividades da “Semana de Educação para a vida” - instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei Nº 12.519 de 10 de novembro de 2011, ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 5º - Os bimestres serão organizados, conforme previsto no artigo 93 da Resolução SEE nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021, respeitando-se a seguinte organização:
I - Organização anual:
1º bimestre: 06/02 a 24/04;
2º bimestre: 25/04 a 05/07;
3º bimestre: 10/07 a 02/10;
4º bimestre: 03/10 a 20/12.

- Organização semestral - 1º semestre:
a) 1º bimestre: 06/02 a 24/04;
b) 2º bimestre: 25/04 a 05/07.

- Organização semestral - 2º semestre:
a) 1º bimestre: 10/07 a 02/10;
b) 2º bimestre: 03/10 a 20/12.

Art. 6 º - Os sábados letivos previstos no calendário escolar para composição do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral serão trabalhados por todas as unidades escolares a partir das diretrizes estabelecidas pela SME/SEE.

Art. 7º - A escola definirá, coletivamente, os mecanismos para a oferta das oportunidades de recuperação da aprendizagem, em conformidade com o seu Regimento Escolar e o seu Projeto Político Pedagógico.
1º - Os estudos contínuos de recuperação, realizados ao longo do processo de ensino aprendizagem, e os estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, serão desenvolvidos, sem indicação de datas específicas no calendário escolar.
2º - As avaliações relativas aos estudos independentes de recuperação serão aplicadas no dia 06/07/2023, para encerramento do 1º semestre dos cursos de organização semestral, e no dia 21/12/2023, para encerramento dos cursos de organização anual e semestral referente ao 2º semestre.

Art. 8º - Os conteúdos lecionados nas aulas, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados no Diário Escolar, pelo Professor.

Parágrafo Único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar ao final de cada bimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer os prazos estabelecidos em Resolução própria.

Art. 9º - A escola poderá escolher a(s) data(s) para realização das reuniões do Conselho de Classe.
1º - O Diretor Escolar deverá informar, oficialmente, à Secretaria Municipal de Educação as datas das reuniões dos conselhos de classe, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sua realização.
2º - A escola que realizar a reunião do Conselho de Classe em dia letivo deverá fazê-lo no turno inverso às aulas.
3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá acompanhar, por meio de sua equipe pedagógica e do Serviço de Inspeção Escolar, as reuniões dos Conselhos de Classe das escolas que necessitarem de apoio.

Art. 10 - As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 11 - A escola poderá prever no calendário escolar, 01 (uma) vez por bimestre, que a realização da reunião geral de planejamento ocorra durante a semana no horário regular das aulas, assegurando, no sábado da mesma semana, a compensação do dia letivo e assegurando transporte escolar para os estudantes oriundos da área rural.

Art. 12 - O Calendário Escolar poderá ser compatibilizado com o proposto pelas escolas estaduais, respeitando-se a autonomia da rede Municipal/Estadual de Ensino, de modo a resguardar o interesse dos estudantes, as especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
1º - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, a escola poderá alterar seu calendário, após acordo prévio com a Secretaria de Estado de Educação, resguardado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos para a rede Municipal/Estadual de ensino.

2º - A composição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no §1º, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural.
3º - Caso seja necessário, a escola deverá utilizar-se do quantitativo de sábados letivos necessários para compor o seu calendário em virtude dos feriados municipais e outros motivos justificáveis, observada a garantia de 100 dias letivos para a organização semestral e 200 para a organização anual.

Art. 13 - Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, conforme o caso.

Art. 15 - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Portaria.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições ao contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Campos Altos, 20 de dezembro de 2022.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Calendário Escolas Municipais - 2023

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias Letivos – 17						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01#	02	03	04
05	06*	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
Dias Letivos – 14						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos – 23						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias Letivos – 17						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias Letivos – 22						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Dias Letivos – 21						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05*	06	07*	08
09	10*	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Dias Letivos – 09						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Dias Letivos – 23						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Dias Letivos – 20						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias Letivos – 17						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Dias Letivos – 20						

DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20*	21	22#	23	24
24	25	26	27	28	29	30	31
31							
Dias Letivos – 14							

LEGENDA – TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200

	FÉRIAS		RECESSOS		SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
#	INÍCIO E TÉRMINO – ANO ESCOLAR			*	INICIO E TÉRMINO – ANO LETIVO
	DIAS ESCOLARES				

CAMPOS ALTOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CAMPOS ALTOS - MG

Calendário CMEIS - 2023

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias Letivos – 14						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01#	02	03	04
05	06*	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
Dias Letivos – 14						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos – 23						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias Letivos – 17						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias Letivos – 22						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Dias Letivos – 20						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Dias Letivos – 21						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Dias Letivos – 23						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Dias Letivos – 20						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias Letivos – 17						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Dias Letivos – 19						

DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13*	14	15#	16	17
17	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	31
31							
Dias Letivos – 09							

LEGENDA – TOTAL DE DIAS LETIVOS = 205

	FÉRIAS		RECESSOS		SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS
#	INÍCIO E TÉRMINO – ANO ESCOLAR			*	INICIO E TÉRMINO – ANO LETIVO
	DIAS ESCOLARES				
CAMPOS ALTOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CAMPOS ALTOS - MG					

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:14B4CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEMAS													
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAS													
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089													
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com													
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA - 2023													
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
UNIDADE	**SUBUNIDADE**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
7.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social	7.1.1 - Gabinete												
	7.1.2 - Administrativo												
	7.1.3 - Parcerias	24/01											

	7.1.4 - Proteção Social e Benefícios												
	7.1.5 - Vigilância Socioassistencial												
	7.1.6 - Diretoria de Habitação			21/03									
	7.1.7 - Setor Central do CadÚnico												
	7.1.8 - Almoxarifado		21/02										
	4.1.9 - Políticas Sobre Drogas	24/01											
7.2.1 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	7.2.1.1 - CRAS Sudeste				11/04								
	7.2.1.2 - CRAS Sudoeste				24/04								
	7.2.1.3 - CRAS Nordeste					09/05							
	7.2.1.4 - CRAS Noroeste					23/05							
	7.2.1.5 - CRAS Sudoeste II						13/06						
7.2.2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	7.2.2.1 - Centro de Artes e Ofício						27/06						
	7.2.2.2 - SCFV do Idoso												
	7.2.2.3 - Núcleo Jardinópolis							18/07					
	7.2.2.4 - Divina Luz								01/08				
UNIDADE	**SUBUNIDADE**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
7.2.3 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	7.2.3.1 - CREAS								15/08				
7.2.4 - Serviços de Acolhimento	7.2.4.1 - Residência Inclusiva									14/09			
	7.2.4.2 - Acolhimento Pop Rua										16/10		
	7.2.4.3 - Centro de Atendimento à Pop de Rua										24/10		
	7.2.4.4 - República para Jovens									28/09			
7.3 - Casa dos Conselhos	7.3.1 - Coordenadoria												
	7.3.2 - CMAS												
	7.3.3 - CMDCA											16/11	
	7.3.4 - COMSEANS / CMM / COMAD												
	7.3.5 - CMI / CMPD												

Divinópolis/MG, 01/12/2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas Socioassistenciais

PAULA CRISTINA DE CARVALHO
Responsável pela auditoria:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EB97E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA - 2023

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS												
PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA - 2023												
12 -Secretaria Municipal de Fazenda												
UNIDADE	**SUBUNIDADE**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov Dez**
12.1 Gabinete	Gabinete		2/28/2023						8/31/2023			
12.2 - Fiscalização e	12.2.1 - Fiscalização Tributária			3/31/2023						9/29/2023		
Arrecadação de Tributos	12.2.2 - Tributos				4/28/2023						10/31/2023	
12.3 - Contabilidade Geral e												
	12.3.1 - Contabilidade			3/31/2023						9/29/2023		
Prestação de Contas												
12.4 - Finanças	12.4.1 - Tesouraria				4/28/2023						10/31/2023	

Divinópolis, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE DE FÁTIMA ALVES
Representante Grupo De Trabalho

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56F070C3

